JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 10
Câmara Municipal de Cláudia 13
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Porto Esperidião 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 21
Câmara Municipal de Várzea Grande 21
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 53
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 120
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 120
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 125
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte 134
Prefeitura Municipal de Cáceres 141
Prefeitura Municipal de Campinápolis 225
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 229
Prefeitura Municipal de Campo Verde 232
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 233
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 247
Prefeitura Municipal de Canarana 256
Prefeitura Municipal de Carlinda 261
Prefeitura Municipal de Castanheira 261
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 263
Prefeitura Municipal de Cláudia 278
Prefeitura Municipal de Cocalinho 281
Prefeitura Municipal de Colíder 282
Prefeitura Municipal de Colniza 284
Prefeitura Municipal de Comodoro 296
Prefeitura Municipal de Confresa 305
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 316
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 319
Prefeitura Municipal de Cuiabá 334
Prefeitura Municipal de Curvelândia 334
Prefeitura Municipal de Diamantino 335

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 359
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 359
Prefeitura Municipal de General Carneiro 363
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 369
Prefeitura Municipal de Guiratinga 370
Prefeitura Municipal de Indiavaí 372
Prefeitura Municipal de Itanhangá 372
Prefeitura Municipal de Itaúba 376
Prefeitura Municipal de Itiquira 380
Prefeitura Municipal de Jaciara 383
Prefeitura Municipal de Jangada 451
Prefeitura Municipal de Jauru 453
Prefeitura Municipal de Juara 456
Prefeitura Municipal de Juína 458
Prefeitura Municipal de Juruena 459
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 461
Prefeitura Municipal de Luciara 462
Prefeitura Municipal de Marcelândia 462
Prefeitura Municipal de Matupá 466
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 469
Prefeitura Municipal de Nobres 472
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 474
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 479
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 490
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 491
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 492
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 494
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 495
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 505
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 506
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 508
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 509
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 514
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 542
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 543
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 545
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 547
Prefeitura Municipal de Paranatinga 548
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 549
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 551
Prefeitura Municipal de Poconé 551
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 553
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 553
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 554
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 557
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 559
Prefeitura Municipal de Poxoréu 562
Prefeitura Municipal de Querência 564
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 603
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 603
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 610
Prefeitura Municipal de Rondolândia 611
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 615
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 615
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 616
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 625
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 627
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 628
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 628
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 629
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 635
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 636
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 639

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 640
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 642
Prefeitura Municipal de Sapezal 643
Prefeitura Municipal de Sorriso 652
Prefeitura Municipal de Tabaporã 655
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 657
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 664
Prefeitura Municipal de Tesouro 666
Prefeitura Municipal de Torixoréu 667
Prefeitura Municipal de União do Sul 668
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 671
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 671
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 675
Prefeitura Municipal de Vila Rica 682

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 23/2024

PORTARIA N° 23/2024

Dispões sobre: Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, de 11/06/2024 à 10/07/2024, à servidora **JOZIANE MACIEL DE OLIVEIRA SILVA,** período aquisitivo 2023/2024, que serão convertidos 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias serão gozados no período de 11/06 a 30/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de junho de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 22/2024

PORTARIA 22/2024

Data: 11/06/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir da data de 13 de junho de 2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. CÉLIA ROCHA ABREU, cargo de carreira, concedidas pela Portaria n.º 21/2024, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que goza restantes das férias em período oportuno de conveniência da Câmara.

Art. 2º- O referido ato motiva-se pelo exercício do cargo de Diretora da Câmara e acompanha a execução da Manutenção e Reparos do prédio. Havendo ausência de servidores para isso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, ***Kelly C. Balbino dos Santos,*** presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLARO que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 008/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedora a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160.

Apiacás MT, 11 de Junho de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, ***Kelly Cristiane Balbino dos Santos,*** presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, ao preço global de R$ 1.709,10 (um mil setecentos e nove reais e dez centavos) o citado processo, para que surta os efeitos legais, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 11 de junho de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

PROCESSO Nº 008/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM TEMA WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS) PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem deflagrar o presente processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 008/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei Federal nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a exceção de não licitar, pela licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que, além de outras situações, a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para

as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, através de justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art.74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quanto ao objeto da contratação, a nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" (grifos nossos).

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização dos servidores em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica, de forma ampla, os procedimentos para as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores. E*recentíssimo Decreto nº 12.002/2024 (aplicação subsidiária na técnica redacional) e robustecido pela utilização da Inteligência Artificial (IA) — Chat GPT — como ferramental acessório às atividades de redação de documentos de contratação: documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), cláusulas editalícias e contratuais*

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores ao melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da Inexigibilidade da licitação a empresa escolhida deverá apresentar os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, pelo e-mail: notafiscal@camaraapiacas.mt.gov.br ou por meio de envelope lacrado entregue Na Câmara Municipal de Apiacás", localizado na Avenida Ludovico Municipal de apiacás – MT., bem como certidões, para conferência da CPL, na data de **10 de Junho de 2024 – 09:00 horas.**

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presentes, ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a inexigibilidade de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacados, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 7 de Junho de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Khauara Barbosa da Silva

Membro

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando que, após o início da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, todo o processo para contratação de serviços e aquisição de bens pelos órgãos públicos será alterado, tem-se a necessidade de fornecer treinamento aos servidores desta Casa de Leis que atuarão diretamente em tais processos.

A atualização do servidor perpassa vários eixos importantes e necessários à boa prática de governança pública, devendo ser estendida a todas as ações de capacitação, em todo os níveis visando alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo este órgão como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto a população, bem como melhoria na instrução dos processos que envolvem as compras públicas, buscando a otimização, celeridade e ainda a consonância com a legislação vigente.

Desta forma, o que se propõe a este departamento é providenciar URGENTEMENTE a preparação, nos termos legais, de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás neste tocante.

Apiacás - MT, 07 de Junho de 2024.

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Khauara Barbosa da Silva

Membro

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2024

Às nove horas do dia 10 (dez) do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes a Presidente da CLP **Kelly C. Balbino dos Santos,** Khauara Barbosa da Silva**,** Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 08/2024, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas abrangendo os seguintes temas: **WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS)**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE APIACÁS – MT para** 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Apiacás, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nas condições e especificações contidas no termo de referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 14. 133/21 e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Capaccitar Consultoria e Treinamentos LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, no valor global de **R$** 3.418,20 (três mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo contido na proposta. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Kelly C. Balbino Khauara Barbosa da Silva

Presidente da CPL Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apiacás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata a **Inexigibilidade Nº 005/2024 Que Teve Como Objetivo A contratação de empresa especializada Para**; **WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS)**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE APIACÁS – MT**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação da presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 008/2024, à empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, vencedora do certame epigrafado

Apiacás MT, 11 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no §2º, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal deste município de Arenápolis, promulga a Emenda aprovada em sessões ordinárias ocorridas nos dias 20. 05.2024 e 03.06.2024, conforme segue.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera parcialmente a redação do §1º, do artigo 128-a, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis e dá outras providencias.

Art. 1º - Altera a redação do §1º, do artigo 128-A, da Lei Orgânica deste Município de Arenápolis-MT, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 128-A ...

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada exclusivamente às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, em 11 de junho de 2.024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

VICE - PRESIDENTE

DIOSDETE GOMES PINHEIRO

1º SECRETÁRIO

ERMERSON SILVA DA CUNHA

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 075, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Vilmar Queiroz de Menezes**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustre Senhor, **VILMAR QUEIROZ DE MENEZES** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 074, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à ilustríssima Senhora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima Senhora Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 077, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **Higo Rafael Ferreira de Oliveira**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor HIGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA,** pela prestação e dedicação aos serviços prestados ao Município de Cáceres

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 070, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à ilustríssima **Maristela Monez**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima MARISTELA MONEZ, (Administradora), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 071, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à ilustríssima **Izabel Cristina**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima Senhora Izabel Cristina, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 072, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** à Ilustríssima **Procuradora do Estado do Mato Grosso Doutora Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral** pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** à Ilustríssima **Sra.** O à Ilustríssima Sra. **Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral Procuradora do Estado do Mato Grosso**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 068, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao senhor **Genésio Gomes de Proença**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Sr Genésio Gomes de Proença, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 073, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Ivone Ana de Arruda**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE à Ilustríssima Srª. IVONE ANA DE ARRUDA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense, trabalhos prestados também de forma voluntária a APAE, Lar servas de Maria, somam mais de 30 anos de experiência na administração dos seus empreendimentos no Município que vai muito além de suas lojas , pois a mesma desenvolve de forma voluntária um brilhante trabalho social com as famílias em situação de vulnerabilidade social em vários bairros da cidade. Atualmente recebeu em seu coração a missão de transformar e melhorar o lar Servas de Maria, onde vem atuando com muito amor, carinho, dedicação e responsabilidade como tesoureira do abrigo e tantos outros projetos sociais que tem feito e vem desenvolvendo no Município de Cáceres, transformando vidas e levando alimento a mesas de quem precisa de uma mão amiga, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 076, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustríssima senhora **Ana Laura Barbosa Leal Ramos**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a Ilustre Senhora, **ANA LAURA BARBOSA LEAL RAMOS** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 069, DE 11 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao senhor **Eddy Johnny Zeballos dos Santos**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1ºº Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Sr Eddy Johnny Zeballos dos Santos (Pai Tawá), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, torna público que, realizará processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 56/2023, da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 193/2022 e as demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	14 de Junho de 2024, às 17:00h
Referência de Horários:	Horário de Mato Grosso - MT
Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentação:	E-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com; ou presencialmente na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT
Site para acesso ao aviso de contratação direta, bem como seus anexos:	camaracamponovodoparecis.mt.gov.br

1 - OBJETO
1.1 Constitui o objeto deste processo de contratação direta a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios para copa e cozinha para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 56/2023. 1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos, que devem ser obrigatoriamente observados pelos interessados: 1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 1.3.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 01.01 - Câmara Municipal 01.031.0001.20000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3 - DO VALOR ESTIMADO
3.1. O valor global estimado para a contratação será de R$ 22.109,95 (vinte e dois mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação no site e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso da AMM, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico via e-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com ou físico para sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024. 4.1.1. A data e hora limite para apresentação da Proposta de Preços será 14 de Junho de 2024 às 17:00h 4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. 4.3 O processo de contratação direta será realizado com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4° da Lei 14.133/2021. 4.3.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar que atendem aos requisitos do art.

3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no aviso de contratação direta.
4.3.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
4.3.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a concorrente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe do processo de contratação direta e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme aviso de contratação direta e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente às sanções previstas na legislação e neste aviso de contratação direta.
4.3.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.4 Forma de fornecimento
4.4.1 O fornecimento do objeto será parcelado sob demanda do órgão.
4.5 Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.5.1 Os documentos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme segue:
I - Habilitação Jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
II - Regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV - Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.
V - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
VI - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal 193 de 04 de agosto de 2022, se for o caso.
Parágrafo único. As documentações de que tratam os incisos I e II do caput do presente artigo, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral que será disponibilizado pelo Portal Nacional das Compras Públicas (PNCP) quando o procedimento for realizado em plataforma integrada a ele.
4.5.2 A habilitação do concorrente vencedor poderá ser verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4.5.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo concorrente classificado em primeiro lugar.
4.5.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao concorrente mais bem classificado.
4.5.5 A comprovação de regularidade fiscal do concorrente mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.
4.5.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, o concorrente mais bem classificado será habilitado.
4.5.7 Na hipótese de o concorrente mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
4.6 Proposta de Preço/Cotação:
4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.
4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e Termo de referência (Anexo I) serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.6.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa a concorrente que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato;
i) Fraudar a processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação direta;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5.2 A concorrente/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
5.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da concorrente/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.
5.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
5.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no aviso de contratação direta ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:
5.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
5.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
5.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do decreto municipal 56/2023;
b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;
5.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
5.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude no processo de contratação direta ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação direta, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
5.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em

relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
5.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
5.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
5.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
5.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
5.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
b) Dar causa à inexecução total do contrato:
b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado.
f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
5.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
5.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
5.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
5.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.
5.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
5.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
5.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato:
a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
b) Fraudar o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
b.1) Pena - de três anos até seis anos.
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
c.1) Pena - de três anos até seis anos.
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação direta:
d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
e.1) Pena - de três anos até seis anos.
5.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.
5.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
5.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.
5.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a concorrente/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.
5.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.
5.18 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
5.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da concorrente/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e atesto do setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 56/2023 e Lei Federal 14.133/2021.
6.2 As demais disposições quanto ao pagamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Autoridade Superior somente poderá revogar o processo licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
7.2 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §2º do art. 242 do Decreto Municipal nº 56/2023.
7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de Junho de 2024.

_____

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Mesa Diretora 2023.

Dispõe sobre a autorização de doação/devolução de veículo de propriedade da Câmara à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar a doação/devolução à Prefeitura de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.499.332/0001-72, um veículo da

marca Chevrolet, modelo S10 LT, Placa QCC6530/MT, Chassi: 9BG148FK0LC410542, Renavam: 01211407648, cor prata, capacidade 5P, potência 200 CV, registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 1299.

Art. 2º. A doação/devolução do veículo dar-se-á através de Termo de Devolução e Entrega de Veículo, conforme minuta anexa.

Parágrafo único. A Prefeitura é única e exclusiva responsável pelo veículo doado, a partir da assinatura do Termo de Devolução de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 11 de junho de 2024.

Ver. VANDERLEI BAIOTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 003/2024, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** mediante contratação direta da empresa **M L TRENTO MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10, estabelecida a Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT. **1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**. **2 – DA FINALIDADE:** Considerando a necessidade de promover as aquisições acima destacadas, para dar condições mínimas de trabalho aos servidores, vereadores e munícipes que se utilizam do Poder Legislativo, visando assim promover um ambiente limpo, adequado, bem como fornecer um mínimo de alimentação para as pessoas, que necessitam para ter bom desempenho. **3 - O PREÇO:** O preço global para **aquisição** é de R$ 37.244,70 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. **4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **M L TRENTO MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10, estabelecida a Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, porque apresentou o menor preço para executar o objeto pretendido. **4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30 – Material de Consumo. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis,** que se encerrará na data de **16 DE JUNHO DE 2024, as 13h00min,** para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

Cláudia – MT, 11 de junho de 2024. **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 003/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2023

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2023, que entre si fazem, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001-73, com sede na Av. Rachid J. Mamed, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, **Sr. JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17707692 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 735.611.851-34, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMH REFORMAS E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ n. 42.546.719/0001-72, localizada na Rua 15, n. 1561, Anchieta, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **ANTONIO MARCOS DE HOLANDA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 041.053.994-54, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto no Dispensa de Licitação nº 05/2023 e item 8.2 do Contrato n. 006/2023, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas:

1. DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o objeto da clausula primeira do Contrato n. 006/2023, por mais 7 (sete) meses, vigorando de 22 de maio de 2024 à 21 de dezembro de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público.

2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1. Em decorrência da presente prorrogação do Contrato nº 006/2023, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** o valor global de R$ 27.790,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa reais), divididos em 7 parcelas mensais de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

General Carneiro - MT, em 20 de maio de 2024.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

CONTRATANTE

_____

AMH REFORMAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 42.546.719/0001-72

ANTONIO MARCOS DE HOLANDA

CPF n. 041.053.994-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CURSO "WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS)". Onde contratou a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, com um valor total de R$ **R$ 1.709,10**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 11 de junho de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO DA DATA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Onde se lê:

Matupá-MT, 10 de julho de 2024.

Leia-se:

Matupá-MT, 10 de junho de 2024.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 557 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 557 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da funcionária Srª. MARCIA MACHADO e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.340 de 21 de dezembro de 2021, e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial datada de 28/03/2011 e publicada no diário oficial da IOMAT do dia 20/06/2011, pág 52;

CONSIDERANDO o edital de convocação datado de 03/11/2011 e publicado no diário oficial da IOMAT de nº 25675 do dia 03/11/2011, pág 145;

CONSIDERANDO contato realizado diretamente com a interessada, por meio do telefone de contato (+351) 935375655, e o encaminhamento, de iniciativa da interessada, de pedido de exoneração do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. MARCIA MACHADO, que exercia o cargo de Técnico Administrativo, com efeitos retroativos à 15/02/2011, respeitados todas as disposições legais e estatutárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2011.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 11 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, através da Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 506/2023, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **TORNA** a prorrogação do prazo para receber propostas, nos termos da Dispensa de Licitação Nº 012/2024, considerando o interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024, pelo prazo de mais 03 (três) dias úteis contados o dia dessa publicação. **A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprascmnx@gmail.com até o dia 17/06/2024 às 23:59h.**

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas,

Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

D J DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2024 – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **D J DA SILVA COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total

de R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 11 de Junho **de 20**24.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PORTARIA 556 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA 556 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal 2.358 de 17 de Janeiro de 2022, que "d*ispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências" e suas alterações posteriores,*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias aos vereadores, abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Presidente, desta Câmara Municipal:

Nome do Vereador	Matrícula	Período Aquisitivo
Adriano Laurindo da Silva	105	17/01/2023 a 16/01/2024
Anilton Silva de Moura	100	17/01/2023 a 16/01/2024
Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses	104	17/01/2023 a 16/01/2024
Ednaldo Fragas da Silva	99	17/01/2023 a 16/01/2024
Elias Bueno de Souza	96	17/01/2023 a 16/01/2024
Ivan Martins da Silva	133	12/06/2023 a 11/06/2024
José Altamiro da Silva	98	17/01/2023 a 16/01/2024
Jubio Carlos Montel de Moraes	95	17/01/2023 a 16/01/2024
Paulo Cesar Trindade	106	17/01/2023 a 16/01/2024
Sebastião Nunes de Oliveira	102	17/01/2023 a 16/01/2024
Willian Mariano Batista	103	17/01/2023 a 16/01/2024

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput*, compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** conforme disposto no art. 5º **§ 9º da lei 2. 358/2022**.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias dos vereadores, funcionará uma comissão em regime de plantão, que resolverá assuntos de extrema urgência, com a seguinte formação:

I – Elias Bueno de Souza

II – Sebastião Nunes de Oliveira

III – Jubio Carlos Montel de Moraes

IV – Paulo Cesar Trindade

V – Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses

VI – Ivan Martins da Silva

Parágrafo único. **Poderá haver revezamento na composição da comissão plantonista, o que não impedirá o recebimento total do terço constitucional de férias dos seus membros.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 11 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Concede férias a servidor que especifica.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido a servidora MARIA DE LURDES BATISTA CURVO, ocupante do cargo Aux. De Secretaria para Assuntos Legislativo, férias referentes ao período de aquisitivo de 01 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 12 de junho de 2024 até 11 de julho de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 11 de junho de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Recurso Administrativo

Processo Administrativo n° 001/2024

DECISÃO

A EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DO MATO GROSSO, SRA. INÊZ CAETANO LOPES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei CONHECE, ANALISA E JULGA o Recurso Administrativo interposto pelo Senhor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, conforme abaixo segue.

I – SÍNTESE DO RECURSO:

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pelo senhor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, em face da Decisão Final do Processo Administrativo n° 001/2014, onde foi determinada a exoneração do servidor.

Em vosso recurso o Recorrente menciona que o processo desrespeitou os direitos constitucionais de Ampla Defesa, Contraditório e do Duplo Grau de Jurisdição Administrativa, da mesma forma que descumpriu o art. 104, da Lei Ordinária Municipal n.º 991/2014, e assim sendo, antes mesmo do transcorrer do prazo legal para interposição de Recurso, a referida Presidente decidiu a lide, e decretou a Exoneração do recorrente.

No mérito do recurso, o recorrente, apresenta preliminares alegando nulidades processuais, sendo:

- INEXISTÊNCIA DE DENUNCIANTE.

AUSÊNCIA DE AUTORIA OU DE MATERIALIDADE PROCESSUAL.

- NULIDADE NA NOMEAÇÃO DOS NOMES DA COMISSÃO PROCESSANTE.

- NULIDADE DA PORTARIA INSTAURADORA.

- AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DA POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

- AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE EVENTUAL CULPABILIDADE DO SERVIDOR POR PARTE DA COMISSÃO PROCESSANTE EM SEU RELATÓRIO FINAL.

- AUSÊNCIA DE SANEAMENTO JURÍDICO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO NO PAD.

- IMPOSSIBILIDADE RECURSAL PROVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

- DESCONSIDERAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO.

- OBSERVÂNCIA DO JUÍZO NATURAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE TRIBUNAL DE EXCEÇÃO.

- MOTIVAÇÃO PARA QUE A DEMISSÃO SE RESTASSE COMO A ÚNICA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO DO FEITO.

Após a apresentação das preliminares suscitadas, o recurso administrativo adentra no mérito, alegando que os julgados apresentados pela decisão exonerativa não são aplicados ao caso em concreto, considerando que todas as jurisprudências colacionadas pela Administração Municipal trata-se de casos em que Concurseiros tentam obter o direito a Posse, vez que se tal ato se consumasse, estes alcançariam o direito a posse e assim, almejariam atos jurídicos perfeitos aptos a lhes conferirem o direito adquirido a exercerem seus cargos.

Sustenta ainda em sede recursal a não existência de conselho de classe para controladores internos, sendo impossível que uma profissão regulamentada possa ser exercida sem o respectivo registro no Conselho de Classe competente, o que, como muitas vezes foi arguido durante a marcha processual do Processo Administrativo, não se aplica ao Cargo de Controlador, pois além deste Cargo não ser uma profissão nacionalmente regulamentada, este não possui um Conselho de Classe próprio, como ocorre com os Contadores, Médicos, Advogados, etc.

Consta ainda no recurso que o edital deve prevalecer para fins de respeito a segurança e respeito à boa – fé, bem como, considerando a ausência da previsão editalícia da legislação de regência do controle interno é inimputável tal responsabilidade ao Acusado – Princípio da presunção de legalidade e veracidade. E ademais, considerando que o Servidor não foi o que confeccionou o Edital, e nem sequer atuou o tinha o dever disto, não pode a Administração neste momento se valer de sua própria torpeza em face do Servidor, que é Parte Interessada neste Processo.

Pleiteia o recebimento do recurso, bem como, acolhimento das preliminares reconhecendo as nulidades com a consequente anulação dos atos processuais, bem como, provimento do mérito do recurso.

Em síntese eis o Recurso, passo ao mérito.

II – DO MÉRITO:

Importante mencionar que o de acordo com o art. 203 c/c art. 104 Lei Municipal n° 991/2014, **o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.**

No presente caso, verifica-se que o Recorrente tomou ciência da decisão em 19/04/2024 (sexta-feira), sendo o presente recurso protocolado via e-mail em 20/05/2024 (segunda-feira), assim o mesmo é tempestivo.

Analisando detidamente os argumentos apresentados pela parte Recorrente em vosso recurso, de forma geral pleiteia a nulidade do Processo Administrativo com base em suas alegações, passamos a analisar de forma individual cada ponto recursal.

II.A DA ANÁLISE DE MÉRITO DAS PRELIMINARES:

1) INEXISTÊNCIA DE DENUNCIANTE.

Primeiramente, é importante destacar que a Lei Municipal n° 991/2014, Estatuto dos servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, trata única a exclusivamente de **Processo Administrativo Disciplinar**.

Destaca-se que o disposto no art. 190 citado pelo Recorrente, está ligado único e exclusivamente a denúncias acerca de condutas irregulares exercidas pelo servidor, onde serão apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Especificadamente com relação ao processo administrativo, instaurado por meio da Portaria n° 002/2024 de 17 de Janeiro de 2024, o recorrente já tem conhecimento, considerando toda a exposição nos autos do processo, **que buscou-se apenas verificar a existência de irregularidade na posse do servidor**, já tinha o fato a ser apurado, ademais, não estaria no presente momento, **apurando a conduta do servido**r, da comissão do concurso, dos vereadores que elaboraram a lei, do presidente que deu a posse, a apuração é no sentido de **verificar se a posse do candidato aprovado no cargo de controlador, atendeu os requisitos legais**, para esta finalidade a portaria foi instaurada, sendo a Lei Municipal em comento aplicada de forma a garantir a ampla defesa e o contraditório previsto na CF/88.

Ademais, a mesma lei citada pelo recorrente menciona no art. 187 que a **autoridade que tiver ciência de irregularidade no Poder Executivo é obrigada comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.**

Mencionamos ainda o fato de que a própria portaria ainda registra:

Considerando o encaminhamento do Presidente do Legislativo do Exercício de 2023, comunicando que no final do exercício identificaram suposta ausência de documentos exigidos na lei municipal para a posse de servidor em cargo efetivo.

Considerando o recebimento de mensagem via aplicativo whatsapp no celular institucional, de candidata classificada no concurso público 001/2022, para o cargo de Controlador Interno, alegando possível irregularidade na posse de candidato aprovado sem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei; (Em anexo).

Ou seja, independente de formalização de denúncia, a presidente do legislativo teve conhecimento de uma suposta irregularidade, sendo que antes da abertura do processo administrativo, promoveu a consulta ao próprio recorrente, se detinha eventual registro, sendo informado que não tinha, somente após este conhecimento determinou a abertura do processo administrativo.

Ademais, é importante destacar que já se encontra pacificado pela Jurisprudência[1], que mesmo denúncias anônimas, que não é o caso em tela, é possível a abertura de procedimentos administrativos para apuração.

Qualquer forma de conhecimento da irregularidade impõe providências. Não será admissível instaurar um processo de imediato contra alguém, mas impõe-se a obrigação de averiguar (ALVES, 2001, p. 250)[2], seja por meio de um procedimento administrativo de coleta de informações ou mesmo sindicância inquisitorial ou investigativa. Apenas os procedimentos disciplinares instaurados a partir de denúncias anônimas que não contenham indícios suficientes da ocorrência de irregularidade denunciada.

Razão pela qual, não merece prosperar a preliminar de nulidade do processo administrativo, considerando que não havia denuncia formal no Processo.

2) AUSÊNCIA DE AUTORIA OU DE MATERIALIDADE PROCESSUAL.

Novamente, o recorrente, busca apenas achar alegações infundadas e descabidas para buscar a nulidade do processo administrativo instaurado, não para apurar suas condutas no exercício da profissão, mas para apurar irregularidade na posse do servidor.

Ora vejamos que a materialidade é clara, a lei prevê e exige algo que não foi cumprido.

Se o próprio STF dispõe de sumula 473 que menciona que *Considerando que a* Súmula 473 do STF dispõe que ***"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"****,* portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Assim em face do conhecimento de uma suposta irregularidade existente, foi instaurado um processo administrativo para apurar a irregularidade na posse do servidor, não existe ilegalidade no processo.

O administrador e o servidor público estão vinculados aos princípiosestruturantes do ordenamento jurídico, bem como ao dever de noticiar eapurar as irregularidades de que têmciência (art. 187 da Lei Municipal 911/2014),sob pena de incidir em crime de condescendência criminosa

3) NULIDADE NA NOMEAÇÃO DOS NOMES DA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Recorrente busca declarar nulo o processo, sob a alegação de que a comissão processante não está no mesmo nível hierárquico do Sr. Willian, ora controlador interno naquela oportunidade, sendo que superior hierarquicamente ao mesmo somente estaria somente o chefe do Poder Legislativo. Ora com base neste argumento descabido do recorrente a Comissão Processante, somente poderia ser constituída pela Presidente.

Destaca-se que primeiramente o disposto no art. 196, dispõe especificadamente sobre a instauração de Comissão Disciplinar, em processo administrativo disciplinar, sendo que no caso em tela, foi instaurado um processo administrativo para apurar irregularidade na posse, não estamos apurando conduta de servidores e sim ato administrativo realizado de acordo com a lei ou não.

Segundo que quando a lei no art. 196 menciona "*dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível, do acusado*", está tratando de nível de escolaridade e não nível hierárquico.

Desta forma, não merece prosperar a alegação do recorrente.

4) NULIDADE DA PORTARIA INSTAURADORA.

O Recorrente alega que a portaria instauradora é nula, considerando que a Portaria de Instauração do PAD **prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados**.

Com base nestas alegações dá a entender que o recorrente sequer leu a Portaria n° 002/2024, razão pela qual vamos trazer o inteiro teor abaixo:

Portaria Nº 002 de 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA POSSE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

R E S O L V E

Considerando o encaminhamento do Presidente do Legislativo do Exercício de 2023, comunicando que no final do exercício identificaram suposta ausência de documentos exigidos na lei municipal para a posse de servidor em cargo efetivo.

Considerando o recebimento de mensagem via aplicativo whatsapp no celular institucional, de candidata classificada no concurso público 001/2022, para o cargo de Controlador Interno, alegando possível irregularidade na posse de candidato aprovado sem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei; (Em anexo)

Considerando solicitação feita junto ao servidor aprovado e empossado no cargo de Controlador Interno Sr. Willian Santos de Oliveira, para que apresentasse comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe, e, considerando resposta emitida, informando que não dispõe de referida inscrição; (Em anexo)

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.367 de 30 de maio de 2022, mais especificadamente o art. 2º, que acrescenta o art. 9° - A, inciso VIII, alínea "a" à Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009.

Considerando o disposto no art. 195 da Lei Municipal n° 991/2014 e a necessidade de apurar a existência ou não de irregularidades na posse no Cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de irregularidades na posse de servidor efetivo WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Controlador Interno, matrícula n° 197, designando para esta finalidade os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos:

I – MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO;

II - HEVELING MAY SANCHES;

III – FRANCIELE MARA SCHNEIDER.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados estão relacionados a ausência de documentação exigida em lei para a posse do cargo de Controlador Interno, especificadamente considerando o não preenchimento dos requisitos legais previsto na Lei Municipal n° 780 de 13 de julho de 2009, art. 9°-A, VIII, "a", especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração. Economia ou Direito, artigo acrescentado pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 198 da Lei Municipal n° 991/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2024

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro -MT, 17 de janeiro de 2024.

Inez Caetano Lopes

Presidente

Vejamos que o Parágrafo único do art. 1°, esclarece de forma didática os fatos a serem apurados.

5) AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DA POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

Insistentemente alega o recorrente que o processo administrativo é nulo, considerando não houve a correta **tipificação da possível infração disciplinar**, portanto, houve violação ao artigo 196 e imposição de ônus à De-

fesa que teve que proceder com a Defesa do Acusado sem sequer saber do que este estava sendo acusado.

Bom, novamente é importante esclarecer que o processo administrativo foi instaurado para apurar um determinado ato administrativo executado supostamente em desacordo com a lei, em momento algum estaria o processo administrativo apurando a conduta ou o exercício do cargo do controlador interno da época, ora recorrente, razão pela qual, o mesmo não foi processado administrativamente, o mesmo não cometeu infração disciplinar, por isso não há como dispor o processo administrativo de uma tipificação da infração disciplinar.

Vamos lá novamente, o processo administrativo (NÃO SE TRATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR), foi instaurado para apuração de irregularidades na posse de servidor efetivo WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Controlador Interno, matrícula n° 197, (art. 1° da Portaria), sendo que os fatos a serem apurados **estão relacionados a ausência de documentação exigida em lei para a posse do cargo de Controlador Interno**, especificadamente considerando o não preenchimento dos requisitos legais previsto na Lei Municipal n° 780 de 13 de julho de 2009, art. 9°-A, VIII, "a", especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração. Economia ou Direito, artigo acrescentado pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022. (art. 1°, parágrafo único da Portaria).

6) AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE EVENTUAL CULPABILIDADE DO SERVIDOR POR PARTE DA COMISSÃO PROCESSANTE EM SEU RELATÓRIO FINAL.

Considerando a insistência do recorrente, com alegações totalmente incoerentes e sem qualquer fundamento, vamos novamente esclarecer que o processo administrativo foi instaurado para apurar um determinado ato administrativo executado supostamente em desacordo com a lei, **em momento algum estaria o processo administrativo apurando a conduta ou o exercício do cargo do controlador interno** da época, ora recorrente, razão pela qual, o mesmo **não foi processado administrativamente, o mesmo não cometeu infração disciplinar**, por isso não há como dispor o processo administrativo de uma **tipificação da infração disciplinar**.

O processo administrativo (NÃO SE TRATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR), foi instaurado **para apuração de irregularidades na posse** de servidor efetivo WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Controlador Interno, matrícula n° 197, (art. 1° da Portaria), sendo que os fatos a serem apurados estão relacionados a ausência de documentação exigida em lei para a posse do cargo de Controlador Interno, especificadamente considerando o não preenchimento dos requisitos legais previsto na Lei Municipal n° 780 de 13 de julho de 2009, art. 9°-A, VIII, "a", especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração. Economia ou Direito, artigo acrescentado pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022. (art. 1°, parágrafo único da Portaria).

7) AUSÊNCIA DE SANEAMENTO JURÍDICO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO NO PAD.

O Recorrente alega que desde a defesa prévia o processo estava contaminado de ilegalidades e irregularidades que foram arguidas anteriormente, todavia, a ausência de Saneamento do Processo resultou em perpetração da continuidade destas.

Ora vejamos, que o art. 199, §5º da Lei Municipal n° 991/2014 dispõe que apresentada a defesa prévia, se a comissão entender que está comprovada à inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o relatório final e opinar pelo arquivamento do feito.

Entretanto, os apontamentos suscitados em análise de defesa prévia não foram suficientes para arquivar o processo, razão pela qual, o processo passou para a fase instrutória e todos os apontamentos tanto em sede de defesa prévia, como alegações finais foram analisados pela Comissão no Relatório Final da Comissão.

Da mesma forma, que a base legal mencionada pelo recorrente, qual seja, art. 202, §6°, prevista na **Subseção III – Do Julgamento**, ou seja, está relacionada a fase de julgamento do processo, e considerando, que os apontamentos foram esclarecidos no relatório final não foi necessário o encaminhamento para parecer para análise da nulidade do processo, razão pela qual, improcedente a presente preliminar de nulidade.

8) IMPOSSIBILIDADE RECURSAL PROVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Não faz *jus* ao provimento da preliminar suscitada pelo recorrente, considerando que nada impede que ele tome conhecimento do relatório final da comissão e da decisão da autoridade superior no mesmo dia, considerando que não existe recurso do relatório final da comissão.

Após elaboração do relatório final pela comissão o processo é encaminhado para a autoridade superior para proferir decisão, vejamos o disposto no art. 201:

Art. 201. **O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que solicitou a sua instauração, para o devido julgamento**.

Desta forma, não há que falar de impossibilidade recursal, tanto que o recorrente apresentou recurso, e este está nesta oportunidade sendo analisado.

9) DESCONSIDERAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO.

Incoerente o pedido, não tem qualquer relação com a preliminar sobre suposta nulidade do processo administrativo instaurado, mesmo porque o processo não foi instaurado com base em valores jurídicos abstratos, antes mesmo da instauração e de posse das informações sobre supostas irregularidades na posse a presidente do legislativo notificou o recorrente, que afirmou não dispor do respectivo registro previsto na lei, somente após isso, foi promovido a instauração do processo, que tinha finalidade específica apurar a **ausência de documentação exigida em lei para a posse do cargo de Controlador Interno, especificadamente considerando o não preenchimento dos requisitos legais previsto na Lei Municipal n° 780 de 13 de julho de 2009, art. 9°-A, VIII, "a", especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração. Economia ou Direito, artigo acrescentado pela Lei Municipal nº 1.367 de 30 de maio de 2022.**

10) OBSERVÂNCIA DO JUÍZO NATURAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE TRIBUNAL DE EXCEÇÃO.

O ato de nomeação dos membros da comissão processante permanente ou especial é de ato discricionário do Administrador Público e como tal o Administrador goza de liberdade (conveniência e oportunidade) para fazer o que for melhor para a Administração Pública e em nome dela.

Tanto a Lei Municipal 911/2014, como por exemplo a Lei Federal 8112/90, não cita qualquer proibição de nomeação especial, ad – hoc, provisória ou outra qualquer, que não seja permanente para comissão processante.

A título de exemplo veja que no art. 149 da Lei Federal n° 8.112/90 dispõe: **O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3o do art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.**

Na lei municipal em seu art. 196 menciona, que "**O processo administrativo disciplinar será instaurado por ato da autoridade competente, conduzido por Comissão Disciplinar de 03 (três) membros, sob ori-**

entação do Assessor Jurídico e sendo 02 (dois) membros servidores estáveis, podendo ser um indicado pela autoridade superior e outro indicado pelo Secretário do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível, do acusado".

Desta forma, não pode o recorrente utilizar do preceito que a comissão formada vai ofender o princípio do juiz natural, que a doutrina e jurisprudência são contra. Resta comprovado, através de simples consulta na internet que posicionamento doutrinário e jurisprudencial tem para todo gosto e entendimento, entretanto oque deve ser levado em consideração é o dispositivo legal e isto foi cumprido pela Administração ao nomear a referida comissão

Neste sentido, não configura nulidade processual o alegado.

11) MOTIVAÇÃO PARA QUE A DEMISSÃO SE RESTASSE COMO A ÚNICA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO DO FEITO.

Destaca-se que novamente esta alegação em sede de preliminar, não é cabível pois está relacionado ao julgamento de mérito proferido tanto em relatório da comissão, quanto em decisão da autoridade superior, que se diga de passagem que estavam terminantemente fundamentadas e motivadas.

O Relatório final da comissão é claro ao mencionar que

(...)

Pela **procedência** quanto a existência de disposição legal exigindo para a posse do cargo de Controlador Interno, especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, conforme previsão na Lei Municipal n° 780 de 13 de julho de 2013, art. 9°- A, VIII, "a".

Pela **procedência**, quanto a não existência por parte do Sr. Willian Santos de Oliveira, de registro no conselho de classe, conforme resposta emitida pelo próprio servidor em resposta ao Comunicado Interno 004/2024-GAB acostado nos autos fls. 008.

Considerando todo o exposto no presente processo administrativo, levando em conta o disposto no parecer emitidos pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, às fls. 44/64, **esta Comissão entende pelo não cumprimento dos requisitos legais exigidos para posse, previsto no art. 9°-A, inciso VIII, alínea "a" da Lei Municipal n° 780 de 13 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 1.367 de 30 de maio de 2022**.

Da mesma forma que a decisão da autoridade superior:

Por todo o exposto, restou devidamente comprovado nos autos a irregularidade na documentação apresentada pelo Sr. WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, já que ausente a habilitação e/ou registro no conselho de classe do cargo de nível superior de formação do servidor, razão pela qual, em face da exigência descrita no art. 9º-A, inciso VIII, alínea "a", da Lei Municipal n° 780/2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.367/2022, motivo pelo qual, resolve decidir pela nulidade da posse e determinar a exoneração do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197, cargo de controlador interno, lotado na Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Ademais todo o exposto na decisão da autoridade superior, que é a responsável pela decisão final, foi detalhadamente motivada e fundamentada, razão pela qual, não merece prosperar a alegação de ausência de motivação.

Desta forma, analisadas todas as preliminares apresentadas, e devidamente esclarecidas, não resta motivos para em sede de julgamento de recurso administrativo, promover o reconhecimento das nulidades previstas nos itens II.1 a II.11.

I.B DA ANÁLISE DAS RAZÕES DE RECURSO:

O Recorrente, apresenta nas razões recursais 04 pontos a serem analisados, sendo eles:

1) INAPLICABILIDADE DOS JULGADOS SUSCITADOS PELA DECISÃO EXONERATIVA AO CASO CONRETO:

Neste ponto, alega que a jurisprudência apresentada na decisão não tem aderência ao caso prático.

Importante destacar que Jurisprudência, vem do latim "jurisprudentia", o termo jurisprudência significa, em um sentido amplo, ciência da lei. Em um sentido estrito, contudo, jurisprudência é o conjunto de decisões que refletem a interpretação majoritária de um tribunal e sedimentam, desse modo, um entendimento repetidamente utilizado. Nas palavras do processualista Daniel Amorim Assumpção Neves[3]:

Jurisprudência […] é o resultado de um conjunto de decisões judiciais no mesmo sentido sobre uma mesma matéria proferidas pelos tribunais. É formada por precedentes, vinculantes e persuasivos, desde que venham sendo utilizados como razões do decidir em outros processos, e de meras decisões.

Câmara (2016, p. 427)[4] traz conceito nos mesmos termos, assertando que "*[…] jurisprudência é um conjunto de decisões judiciais, proferidas pelos tribunais, sobre uma determinada matéria, em um mesmo sentido*". Distingue ambos, pertinentemente:

*[…] há uma diferença **quantitativa** fundamental entre **precedente** e **jurisprudência**. É que falar sobre precedente é falar de **uma decisão judicial**, proferida em um determinado caso concreto (e que servirá de base para a prolação de futuras decisões judiciais). Já falar de jurisprudência é falar de um grande número de decisões judiciais, que estabalecem uma linha constante de decisões a respeito de certa matéria, permitindo que se compreenda o modo como os tribunais interpretam determinada norma jurídica.(Idem, ibidem, grifo do autor)*

Nesse sentido, é possível dizer que o conceito de jurisprudência é mais amplo, uma vez que constitui tanto precedentes quanto "meras decisões" (NEVES, 2016, p. 1.298), entendidas estas como decisões que não possuem caráter vinculativo ou persuasivo. É diferença que tem fulcro no âmbito quantitativo, querendo-se referir a um conjunto de decisões por jurisprudência, enquanto precedente trata de uma única decisão.

No caso em tela, ementas jurisprudenciais citadas na decisão são de extrema importância e serviram de base sim para proferir a decisão, já que independente se estão relacionada a servidor que já tomou posse ou não, bem como, se são relacionadas a teste seletivo ou concurso público, as decisões citadas apontam para fatos intimamente relacionadas a matéria refletida no processo administrativo instaurado, pois as decisões são bem claras e objetivas no sentido de que:

1) o edital de concurso público não pode estabelecer requisitos que não estejam previstos em lei, nem tampouco contrariar disposições legais expressas. A decisão ressaltou a importância da legalidade e da vinculação da Administração Pública ao princípio da legalidade

2) Em caso de divergência entre requisito para exercício de cargo previsto na lei municipal e aquele prevista em edital de concurso para provimento de cargo no serviço público municipal, deve prevalecer o disposto em lei.

3) *Na hipótese, a norma editalícia não pode prevalecer sobre as disposições legais, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, norteador da conduta administrativa.*

4) *O edital somente vincula à Administração na medida em que não contrarie norma superior;*

5) *Conflito entre o edital e a lei de regência do certame. Prevalência da lei, vez que é desta que o edital extrai sua validade*

Vejamos que de uma maneira geral estes foram os pontos principais citados nas decisões apresentadas na decisão, que são sim, extremamente importantes e aplicáveis ao caso concreto.

Ademais o recorrente alega que o disposto na Súmula 473 do STF, ou seja, a anulação dos atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, devem preservar/respeitar os direitos adquiridos.

Vejamos o disposto na jurisprudência a respeito do assunto:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATO APROVADO PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA/EXCEDENTE - ATO DE NOMEAÇÃO E DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE - ULTERIOR ATO DE REVOGAÇÃO, POR SUPOSTOS MOTIVOS DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO E À SÚMULA 473 DO STF - EVENTUALIDADE - ATO REVOGADOR ARBITRÁRIO - ORDEM CONCEDIDA. Realizada a nomeação de candidato em cargo público, o ato administrativo constitui-se um ato jurídico perfeito e produz efeitos na esfera de interesses individuais (direito adquirido). **No exercício do poder de autotutela, a nomeação de candidato pode ser anulada (ou invalidada) pela Administração se o ato estiver eivado do vício de ilegalidade, porquanto nenhum direito origina**; porém a nomeação não pode ser revogada pela Administração por motivos de conveniência e oportunidade, sob pena de violar as garantias constitucionais do direito adquirido e do ato jurídico perfeito, a teor do enunciado da súmula nº 473/STF. Na eventualidade, ainda que a pretexto de satisfazer conveniências próprias se pudesse imaginar a possibilidade de a Administração revogar o ato de nomeação de candidato, a discricionariedade administrativa não pode ser confundida com arbitrariedade, também verificada na espécie. Assim, em observância à tese fixada no julgamento do RE nº 837.311/PI, em repercussão geral, a expectativa de direito à nomeação do candidato aprovado como excedente ou em cadastro de reserva convola-se em direito líquido e certo quando, no prazo de validade do certame, surge nova vaga e há preterição arbitrária e imotivada pela Administração.

(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10000212246565001 MG, Relator: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 08/02/2022, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/02/2022)

Ora, mas até quando uma posse sem preenchimento aos requisitos legais, gera direito adquirido?? O Direito adquirido somente se sustenta se estiver dentro da esfera de legalidade, caso contrário, não existe direito adquirido.

2) DA AUSÊNCIA DE CONSELHO DE CLASSE PARA CONTROLADORES INTERNOS:

Da mesma forma, que não existe conselho de classe para o cargo de controlador interno, não existe um curso de nível superior de controlador interno, a lei municipal prevê que podem prestar concurso os candidatos com formação em nível superior de *Contabilidade, Administração, Economia ou Direito*, **habilitado em seu conselho de classe.**

Resta provado que o edital do concurso público n° 001/2022, realizado pelo Município de São José do Rio Claro, não trazia de forma explícita para a posse do cargo de Controlador Interno o aprovado além de ter formação em curso de nível superior, deveria estar habilitado ou registrado no conselho de classe, entretanto de forma implícita constava no item no edital de abertura do concurso público que "**o processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos"** (vide item 17.1 edital do concurso 001/2022), ainda menciona que "*não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato*" (vide item 17.5 do edital do concurso 001/2022).

Neste sentido ainda o art. 9°-A, inciso VIII, alínea "a" da Lei Municipal n° 780, alterada pela Lei Municipal n° 1.367 de 30 de maio de 2022, exige que "o titular do órgão responsável pelo controle interno deverá satisfazer os seguintes requisitos: a) ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia ou Direito;

Resta provado que o servidor empossado no cargo de Controlador Interno, Sr. WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197, detinha formação em curso de nível superior na área de direito, pelos depoimentos pessoais, documentações e manifestações feitas pelo próprio servidor, não dispunha de registro na OAB/MT, conselho de classe responsável para o registro dos profissionais com formação na área de Direito.

Considerando que o art. 95, inciso I da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, dispõe que a administração pública Municipal indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte: Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

Considerando que a Súmula 473 do STF dispõe que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*", portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais, razão pela qual, não merece prosperar as alegações das razões recursais.

3) DA PREVALÊNCIA DO EDITAL PARA SEGURANÇA JURÍDICA E RESPEITO À BOA-FÉ:

Com a devida *vênia*, não há que falar em segurança jurídica e boa – fé, preservando apenas a disposição do edital em desacordo com a lei, para fins de manter o candidato no cargo, quando resta provado que a posse ocorreu sem observância da lei municipal.

Como citamos acima existindo divergência entre requisito para exercício de cargo previsto na lei municipal e aquele prevista em edital de concurso para provimento de cargo no serviço público municipal, deve prevalecer o disposto em lei.

Além do que, conforme também demonstramos o próprio edital do concurso público – item 17.1 dispõe:

*"***o processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos".**

Desta forma, não merece prosperar a alegação mencionada pelo Recorrente, tendo em vista que o procedimento adotado está amparado por disposto na legislação municipal.

4) **DA CORRETA EXEGESE E DA PREVALÊNCIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS:**

Neste ponto das razões recursais, o recorrente alega que os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa – fé, e, ausência da previsão editalícia da legislação de regência do controle interno é inimputável tal responsabilidade ao Acusado – Princípio da presunção de legalidade e veracidade, pois não foi o recorrente que confeccionou o Edital, e nem sequer atuou o tinha o dever disto, não pode a Administração neste momento se valer de sua própria torpeza em face do Servidor, que é Parte Interessada neste Processo.

Respeitamos a intenção do recorrente, que pelas próprias alegações, sabe que houve um erro na posse, pois busca a alegação da boa-fé e confirma a previsão legal do requisito ora faltante em sua posse, entretanto, em face do princípio da autotutela administrativa, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos.

Seguindo esse raciocínio, o princípio da autotutela é uma forma interna de controlar os atos da Administração Pública. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5], o poder da autotutela serve de controle, conforme: [...] o controle sobre os órgãos da Administração Direta é um controle interno e decorre do poder de autotutela que permite à Administração Pública rever os próprios atos quando ilegais, inoportunos ou inconvenientes.

Nesse sentido, o poder aferido à Administração Pública é observado nas súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, desta forma não há que falar em prevalência dos negócios jurídicos e presunção de boa-fé, considerando que a legalidade do ato, a segurança jurídica deve ser preservada nos atos administrativos realizados.

Desta forma, os argumentos apresentados pelo recorrente em sede de razões de recurso, são insuficientes, não demonstram qualquer irregularidade ou fato que comprovem que a decisão proferida merece ser reformada.

III – DA DECISÃO:

ISTO POSTO, sem mais nada a mencionar, conhecemos o presente recurso disciplinar interposto em decorrência da tempestividade, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a Decisão Final do Processo Administrativo insaturado pela Portaria n° 002/2024.

Assim, determino que seja mantida decisão de nulidade da posse, com a consequente manutenção da exoneração do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197, cargo de controlador interno, então lotado na Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Notifique-se o recorrente da presente decisão e, mediante publicação oficial, seus advogados constituídos, Dr. Anderson de Souza OAB/MT 24. 894 e Dr. Maycon Gleison Furlan Picinin OAB/MT 16.158, e, na sequência, arquive-se.

São José do Rio Claro-MT, 10 de junho de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente do Legislativo 2024

[1] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Segunda Turma. RMS nº. 1.278. Relator Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, Brasília, DF, 10 de março de 1993. DJ de 10.03.1993.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS nº. 24.369. Ministro Celso de Mello, Brasília, DF, 10 de outubro de 2002, DJ de 16 de outubro de 2002.

[2] ALVES, Léo da Silva. Prática do processo disciplinar. Brasília: Brasília Jurídica, 2001

[3] NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil – Volume Único**. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2016. Pág. 1268.

[4] CÂMARA, Alexandre Freitas. **O Novo Processo Civil Brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Pág. 427.

[5] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 693.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 017/2024, Dispensa 10/2024, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES"** em favor da empresa:

27.838.999 JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS - CNPJ: 27. 838.999/0001-07, no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 065/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Vera Lucia Valadares de Oliveira, Matrícula 4957, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 07/06/2024.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 067/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor ALEX SANDRO DE PROENÇA, Matrícula 5156.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03/06/2024.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 071/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, ao servidor do regime Efetivo, ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Auxiliar Legislativo, Matrícula 1-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, o servidor fica reenquadrado no nível 11 da classe D, a parir de 01/06/2024.

Art. 2º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, ao servidor do regime Efetivo, CARLOS ALBERTO BULHÕES, Auxiliar Legislativo, Matrícula 8-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, o servidor fica reenquadrado no nível 11 da classe C, a partir do dia 01/06/2024.

Art. 3º - Conceder progressão vertical do nível 09 para 10, ao servidor do regime Efetivo, JOÃO BOSCO DE FARIA, Auxiliar Legislativo, Matrícula 41-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, o servidor fica reenquadrado no nível 10 da classe D, a parir de 01/06/2024.

Art. 4º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, à servidora do regime Efetivo, JOSAIDE NUNES FERREIRA LEITE, Técnico Legislativo, Matrícula 22-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e

antecessoras, a servidora fica reenquadrada no nível 11 da classe D, a parir de 01/06/2024.

Art. 5º - Conceder progressão vertical do nível 07 para 8, ao servidor do regime Efetivo, ZELITO RIBEIRO, Técnico Legislativo, Matrícula 37-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, o servidor fica reenquadrado no nível 8 da classe D, a partir do dia 06/06/2024.

Art.º 6º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/06/2024.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CODER

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

NOME DO CREDOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, CNPJ Nº: 45.017.669/0001-24.

ONDE SE LÊ: Valor Total Global:R$ 126.625,56 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE: Valor Total Global:125.952,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2024.

_____

_____

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

Presidente Diretora Adm/Financeira

_____

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica

OAB/MT 18.268

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANALETAS CERÂMICAS, BLOCOS DE CONCRETO VAZADO, PISOS PAVERS E PISOS TÁTEIS, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

NO DIA 10 DO MÊS DE JUNHO DE 2024, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 26/06/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 020/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 008/2024

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Abertura da Licitação: Dia: 28/06/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 02 /2024

CONTRATO Nº 02 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO

GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ: 19.697.300/0001-08, Rua das

Primaveras, 129N – 2º piso, Sala 04 – Centro - Nova Mutum – MT – CEP: 78450-000, Fone: 65 3308- 4720, e-mail: comercial@pentagono.info, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante a Sra. Indianara Guisolfi Olbermann, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, esteticista, portadora do CPF n.0 042.008.859-80 e RG nº 8.389.530-6 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o constante no TERMO DE REFERENCIA da Carona de Licitação 01/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo **Contratação de Prestação de Serviços de** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA APLICADA AO SETOR PUBLICO, e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENVIO AO APLIC MENSAL, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas ao **CONTRATANTE**, a serem realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será recebida de forma provisória pelo período de um mês, e casos os mesmos não funcionem de forma adequada, nos termos contratados, não haverá direito de pagamento ao CONTRATADO, estando sujeito ainda as penalidades por inadimplência dos contratos administrativos previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Id.	DescriçãodoBemou Serviço	Quantidade	Unidade demedida	Valorunitário	Valortotal
01	Pentagono Sistemas de Gerenciamento on-line	12	Licença/Mês	R$ 2.399,50	R$ 28.794,00
				VALORTOTAL	**R$ 28.794,00**

O valor total dos procedimentos, ao final da prestação de serviços será de **R$ 28.794,00 (vinte e oito mil e setescentos e noventa e quatro reais).**

Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada. Os serviços deverão ser prestados no Município sede do Consórcio. Após a instalação inicial dos sistemas contratados, as despesas de deslocamento e referente à hospedagem e alimentação do técnico da empresa, quando exigida sua presença, correção por conta da Contratada.

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo: 2.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria. 2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas. 2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível. 2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, **a descrição exata dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; 2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues. 2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; 2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. 2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 4º da Lei nº 14.133/21. 2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos: 2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso está seja unificada com a constante com no item 2.7.1; 2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução. 3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 01/2024. 4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação mº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII; 5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; 5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; 5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços. 5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados. 5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2022, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações. 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. 6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos. 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital. 6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá sua vigência até 20/04/2025, com vigência desde o momento da assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e acostados na plataforma de compra eletrônicas Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), https://bll.org.br/, e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br,sendo prorrogável, nos termos da lei, por mais um ano.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal; **7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; **7.4. O Contrato PODERÁ SER PRORROGADO, e nos termos da lei, terá vigência a contas da assinatura do contrato de aditivo**

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento; **7.6.** A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato; b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21; c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato; d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo. 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação. 9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços. 9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 162 e 156 da Lei 14.133/21, quais sejam: 10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços: 10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); 10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: **10.1.2.1. Advertência,**

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; **10.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos; **10.1.2.4. Descredenciamento/ Rompimento do contrato:**

I - Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior; f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21. II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio; 10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio; 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços; 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato. 12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar; 12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada; 12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento. 12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, onde uma via ficará com cada uma das partes, e uma ao fiscal de contrato.

Diamantino – MT 19 de abril de 2024.

Contratante: CISCN-MT CNPJ.: 07.588.711/0001-78

Contratada: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE

SISTEMA LTDA – ME

CNPJ.: 19.697.300/0001-08

Rep.: Manoel Loureiro Neto Rep.: Indianara Guisolfi Olbermann CPF: 244.447.741-34 CNPJ: 042.008.859-80

Testemunhas:

_ _ _ CPF: _ _ Nome Completo:

_ _ _ CPF: _ _ Nome Completo:

Visto: _ Advogado CISCN-MT

Parte Integrando do CONTRATO Nº 02 /2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

CONTRATO Nº 01 /2024

CONTRATO Nº 01 /2024

CARONA DE LICITAÇÃO 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO

GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, no município de Londrina – Paraná – CEP: 86.031-218, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. José Carlos Urias, portador da Cédula de Identidade RG nº **820* SESP/PR/ e devidamente inscrito no CPF sob o nº *.277.789-**, doravante denominada “CONTRATADA”,, considerando o constante no TERMO DE REFERENCIA da Carona de Licitação 01/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 8666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo **Contratação de Prestação de Serviços de** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA APLICADA AO SETOR PUBLICO, e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENVIO AO APLIC MENSAL, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas ao **CONTRATANTE**, a serem realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será recebida de forma provisória pelo período de um mês, e casos os mesmos não funcionem de forma adequada, nos termos contratados, não haverá direito de pagamento ao CONTRATADO, estando sujeito ainda as penalidades por inadimplência dos contratos administrativos previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	Os valores discriminados abaixo são referentes ao licenciamento de software que englobam o valor m	ensal da licença	de uso e da manutenção	na entidade.
Item	**Especificação do Serviço**	**Quant.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA APLICADA AO SETOR PUBLICO			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENVIO AO SOFTWARE APLIC MENSAL	12	500,00	6.000,00
TOTAL			**3.500,00**	**42.000,00**

O valor total dos procedimentos, ao final da prestação de serviços será de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada. Os serviços deverão ser prestados no Município sede do Consórcio. Após a instalação inicial dos sistemas contratados, as despesas de deslocamento e referente à hospedagem e alimentação do técnico da empresa, quando exigida sua presença, correção por conta da Contratada.

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo: 2.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio. 2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria. 2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas. 2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível. 2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, **a descrição exata dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; 2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues. 2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; 2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. 2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 4º da Lei nº 14.133/21. 2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos: 2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 2.7.2. Prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso está seja unificada com a constante com no item 2.7.1; 2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução. 3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 8666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes na ADESÃO 001/2024, oriundo do processo pregão presencial 005/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII; 5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; 5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; 5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços. 5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados. 5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2022, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações. 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. 6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital. 6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá sua vigência até 20/04/2025, com vigência desde o momento da assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), sendo prorrogável, nos termos da lei, por mais um ano.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal; **7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; **7.4. O Contrato PODERÁ SER PRORROGADO, e nos termos da lei, terá vigência a contas da assinatura do contrato de aditivo**

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento; **7.6.** A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto 124 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato; b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 8666/93; c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato; d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo. 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação. 9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços. 9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 162 e 156 da Lei 8666/93, quais sejam: 10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços: 10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e

cinco centésimos por cento); 10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: **10.1.2.1. Advertência,**

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; **10.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos; **10.1.2.4. Descredenciamento/ Rompimento do contrato:**

I - Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior; f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 8666/93. II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio; 10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio; 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços; 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato. 12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar; 12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada; 12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento. 12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, onde uma via ficará com cada uma das partes, e uma ao fiscal de contrato.

Diamantino – MT 22 de abril de 2024.

Contratante: CISCN-MT CNPJ.: 07.588.711/0001-78

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ.: 26.804.377/0001-97

Rep.: Manoel Loureiro Neto Rep.: José Carlos Urias

CPF: 244.447.741-34 CNPJ: 596.277.789-15

Testemunhas:

_ _ _ CPF: _ _ Nome Completo:

_ _ _ CPF: _ _ Nome Completo:

Visto: _ Advogado CICN-MT

Parte integrante do Contrato Nº 01 /2024 - Carona De Licitação 01/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°041/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 045/2024 – KELLY R. F. VILELA LTDA – CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de junho de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu (sua) Agente de Contratação, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 033/2024.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO: SOPRADOR, FURADEIRAS, MOTOBOMBA, COMPRESSOR DE AR E AFINS, OBJETIVANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT.

DATA: 25/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretora de Análise de Loteamento	
Matricula:	7635.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	030/2019			
Vigência:	Data de Início:	26/02/2019	Data de Encerramento:	26/02/2043
Objeto:	Contratação de concessão administrativa, modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública em Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 393/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2024 cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de tendas piramidiais no tamanho 10x10 para a Secretaria de Educação de Água Boa – MT, que teve como empresa vencedora:

AIALA TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.766.320/0001-64.

Água Boa-MT, 11 de junho de 2024.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024 realizada dia 07 de Junho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0025-2024 E PROJETO BÁSICO**, sagrou se vencedora a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO**, inscrita no CNPJ 28.540.624/0001-10, com valor total final de R$ 2.841.203,10 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil duzentos e três reais e dez centavos). Alto Boa Vista/MT, 07 de Junho de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 003/2024 realizada dia 11 de Junho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **MENOR PREÇO GLOBAL", para o seguinte objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0574-2024 E PROJETO BÁSICO**, sagrou se vencedora a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO**, inscrita no CNPJ 28.540.624/0001-10, com valor total final de R$ 3.673.225,89 (três milhões seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos). Alto Boa Vista/MT, 11 de Junho de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Leis 496/2025, 608/2019, 611/2019, 748/2024 e demais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final - Anexo I;

III. Disponibilizar o Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Para acesso ao Cartão Resposta o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição CARTÃO RESPOSTA e clicar no botão Espelho do Cartão Resposta.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 10 de Junho de 2024.

José Pereira Maranhão - Prefeito Municipal

Ediná Milhomem Cirqueira - Presidente da Comissão

Jaires Morais Pereira - Secretário da Comissão

Lucas Brito da Silva - Membro da Comissão

Eliene Moreira Gomes - Membro da Comissão

Vanderlei Marques de Sousa - Membro da Comissão

ANEXO I - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
3030	ELISANGELA PEREIRA LIMA PINTO	***.460.831-**	48,00	8,00	4,00	-	60,00	18/03/1982	1	Aprovado

CIRURGIÃO DENTISTA APS - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
3068	JOÃO LUCAS ALVES CARDOSO	***.474.071-**	36,00	16,00	12,00	-	64,00	13/11/1994	1	Aprovado
2834	SCHELDA ROCHA ARAUJO	***.865.671-**	30,00	20,00	8,00	-	58,00	15/11/1998	2	Classificado
3131	DEBORA GIACOMOLLI	***.515.511-**	24,00	16,00	8,00	-	48,00	05/06/2001	3	Classificado

ENFERMEIRA APS - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			

2839	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	***.974.241-**	48,00	16,00	12,00	-	76,00	16/04/1993	1	Aprovado

ENFERMEIRA PLANTONISTA - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
3048	JESSICA DE SOUSA E SILVA	***.306.062-**	48,00	16,00	4,00	5,00	73,00	11/09/1992	1	Aprovado

ENFERMEIRA PLANTONISTA – SAÚDE (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
3126	VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM	***.410.511-**	42,00	16,00	8,00	-	66,00	01/01/1994	2	Aprovado
3028	MARIA ELISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.271.591-**	36,00	12,00	12,00	-	60,00	11/01/2001	3	Aprovado
2963	JAQUELINE LIMA SOUZA	***.040.061-**	36,00	8,00	8,00	5,00	57,00	10/10/1995	4	Aprovado
3018	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	***.650.231-**	30,00	12,00	8,00	-	50,00	25/06/1991	5	Aprovado
2998	CÁLITA BORGES DA SILVA	***.547.771-**	24,00	12,00	8,00	-	44,00	26/04/1994	6	Classificado

FISIOTERAPEUTA - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
2808	THIELLY FREITAS ALVES	***.738.081-**	36,00	8,00	12,00	-	56,00	09/05/2000	1	Aprovado

NUTRICIONISTA - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
2944	LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	***.091.391-**	36,00	8,00	20,00	5,00	69,00	01/04/2000	1	Aprovado

PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
3134	SHELTON MANN FERREIRA	***.994.161-**	36,00	8,00	16,00	-	60,00	26/08/1986	1	Aprovado
3174	TASSIA MILHOMEM DE FRANCA	***.922.001-**	24,00	8,00	8,00	-	40,00	21/11/1996	2	Classificado

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas				Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Final			
3116	RAFAELA DIAS GOES	***.504.381-**	42,00	8,00	8,00	58,00	18/12/1995	1	Aprovado
2830	JOYCE BARROS CARREIRO	***.136.031-**	36,00	8,00	4,00	48,00	13/11/1995	2	Classificado
2882	REGILEIDE MIGUEL VIANA	***.646.891-**	24,00	12,00	8,00	44,00	02/03/2001	3	Classificado
2852	DIOGO SOUSA MARINHO	***.485.171-**	18,00	12,00	12,00	42,00	26/10/1992	4	Classificado
2816	REGINA CAMPOS COSTA	***.178.471-**	18,00	12,00	4,00	34,00	17/05/1994	5	Classificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas				Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Final			
3029	MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	***.963.311-**	30,00	8,00	12,00	50,00	18/01/1975	1	Aprovado
3172	FLAVIA GEYZA DA SILVA N. DOS ANJOS	***.355.132-**	30,00	4,00	8,00	42,00	18/11/2002	2	Aprovado

RECEPCIONISTA - CÂMARA

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas				Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Final			
2971	RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	***.526.511-**	48,00	8,00	4,00	60,00	17/04/2000	1	Aprovado
2940	ELBA PEREIRA DA SILVA	***.357.191-**	30,00	12,00	12,00	54,00	15/03/1995	2	Classificado

RECEPCIONISTA - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas				Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Final			
3167	ROSIANE SILVA DE ALMEIDA	***.323.271-**	60,00	12,00	4,00	76,00	16/12/1995	1	Aprovado
2789	DENISE COSTA LUCIO	***.646.271-**	48,00	16,00	12,00	76,00	24/07/1998	2	Aprovado
3047	DANYELLA GOMES DA SILVA	***.426.901-**	60,00	4,00	4,00	68,00	16/09/1992	3	Aprovado
3099	LARISSE MARTINS BEZERRA	***.617.671-**	48,00	12,00	8,00	68,00	26/12/1988	4	Classificado
2936	LESLI PEREIRA PINHEIRO	***.752.801-**	48,00	12,00	8,00	68,00	26/06/1992	5	Classificado
3042	GLEICIMAR RIBEIRO ARAÚJO	***.454.741-**	42,00	20,00	4,00	66,00	29/01/1987	6	Classificado
2850	JOELMA BARROS CARREIRO	***.129.231-**	48,00	8,00	8,00	64,00	13/08/1993	7	Classificado
3040	JULLY DIANNE LIMA DE SOUZA	***.091.291-**	48,00	8,00	8,00	64,00	05/08/2001	8	Classificado
3152	LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	***.803.861-**	48,00	4,00	12,00	64,00	08/05/1982	9	Classificado
3015	DANIELA OLIVEIRA CARDOSO	***.538.821-**	48,00	8,00	4,00	60,00	01/03/1987	10	Classificado
2844	JOCIARA LIMA DA COSTA MARINHO	***.542.751-**	36,00	8,00	8,00	52,00	31/05/2003	11	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas				Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Final			
2807	ZENILDA APARECIDA DE MELLO	***.862.011-**	48,00	8,00	12,00	68,00	22/05/1979	1	Aprovado
2854	NEIDE ALVES DA PAZ PEREIRA	***.158.841-**	42,00	12,00	12,00	66,00	27/01/1973	2	Aprovado
2792	RAFHAELLA CRISTINA LUZ OLIVEIRA	***.322.891-**	42,00	8,00	12,00	62,00	09/07/1994	3	Aprovado
2955	SUELY BORGES DA SILVA	***.106.691-**	36,00	8,00	8,00	52,00	18/07/1974	4	Aprovado
3083	ARIANY DA COSTA ELYADES	***.138.051-**	24,00	16,00	12,00	52,00	11/06/1985	5	Aprovado
3013	DORACY ARRUDA SILVA	***.940.411-**	30,00	12,00	8,00	50,00	16/02/1965	6	Classificado
2942	MARIA DE LOURDES DA SILVA PIRES	***.313.831-**	24,00	8,00	8,00	40,00	10/08/1975	7	Classificado
2981	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	***.789.081-**	18,00	8,00	8,00	34,00	08/05/1982	8	Classificado

VISITADOR SOCIAL - CRIANÇA FELIZ

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas				Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Final			
2865	ANDRESA COSTA DE SOUSA	***.891.491-**	60,00	16,00	16,00	92,00	27/05/2024	1	Aprovado
2838	VALKIRIA TRENTIN	***.728.791-**	54,00	12,00	16,00	82,00	16/09/1995	2	Aprovado
2845	GABRIELLY RODRIGUES BRITO	***.290.771-**	48,00	16,00	16,00	80,00	29/08/1999	3	Aprovado
2867	DÉBORA MILHOMEM CIRQUEIRA SILVA	***.159.191-**	54,00	12,00	12,00	78,00	02/10/1997	4	Classificado
2939	PAILINE RANIELY GERONIMO	***.622.511-**	54,00	12,00	8,00	74,00	22/06/1992	5	Classificado
2860	SUSY ALVES MARTINS MORAES	***.891.931-**	48,00	12,00	12,00	72,00	07/10/1981	6	Classificado
3183	ELISANGELA PINTO ELIAS	***.922.761-**	48,00	12,00	4,00	64,00	13/10/1992	7	Classificado
3097	LEIDIANE GOMES BARBOSA	***.169.311-**	54,00	4,00	4,00	62,00	28/11/1988	8	Classificado
3092	ELOANNE JUNIELLE OLIVEIRA	***.349.831-**	42,00	12,00	8,00	62,00	01/07/1993	9	Classificado
3041	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.536.601-**	36,00	4,00	8,00	48,00	05/02/1991	10	Classificado
3061	CLEIANE SILVA LIMA	***.104.511-**	30,00	12,00	4,00	46,00	02/02/2005	11	Classificado

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GUARDA VIGILANTE - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas			Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3037	LUCAS FERREIRA BRAGA	***.160.421-**	42,00	28,00	70,00	03/10/2005	1	Aprovado
2923	BRUNO CAMELO MUCHEL	***.360.501-**	36,00	28,00	64,00	09/08/2005	2	Aprovado
2933	IARA ISLEY VILLAS BOAS COSTA	***.548.641-**	36,00	24,00	60,00	13/09/1993	3	Aprovado
3173	ADONI PEREIRA MARANHÃO JÚNIOR	***.410.631-**	36,00	24,00	60,00	11/08/1994	4	Aprovado
2849	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	***.998.971-**	36,00	24,00	60,00	10/09/2002	5	Classificado
3127	JOSÉ BATISTA PEREIRA PINTO	***.459.101-**	42,00	16,00	58,00	18/11/1972	6	Classificado

GUARDA VIGILANTE - SAÚDE (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas			Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
2913	TANIA CAMPOS CORREIA	***.535.661-**	42,00	16,00	58,00	17/03/1989	7	Classificado
2819	ANNA KAROLINE CARDOSO COSTA	***.129.991-**	42,00	16,00	58,00	08/10/1997	8	Classificado
2935	WANDERLITO RODRIGUES ABREU	***.032.542-**	30,00	28,00	58,00	10/10/1976	9	Classificado
2941	JOSÉ CARLOS DA SILVA VIANA	***.310.291-**	30,00	28,00	58,00	23/07/1989	10	Classificado
2938	JESSECA STEELE COSTA DE SOUSA SILVA	***.535.551-**	30,00	28,00	58,00	15/01/1991	11	Classificado
2855	JOSE RODOLFO DA COSTA	***.007.701-**	36,00	20,00	56,00	01/12/1986	12	Classificado
2821	EDER EDMUNDO DE SOUSA	***.343.013-**	30,00	24,00	54,00	14/01/1985	13	Classificado
2873	REGIANE VIEIRA LOBATO	***.736.321-**	30,00	24,00	54,00	07/09/1996	14	Classificado
3012	GLEIDSON FERREIRA PIMENTEL	***.708.181-**	30,00	24,00	54,00	22/01/1999	15	Classificado
2947	WALDECI GOMES BRAGA	***.594.781-**	36,00	16,00	52,00	06/10/1982	16	Classificado
2914	ROMÁRIO RODRIGUES SILVA	***.169.281-**	36,00	16,00	52,00	26/05/1990	17	Classificado
2918	JACKSON RAINÃ REZENDE ALVES	***.731.231-**	36,00	16,00	52,00	29/11/1990	18	Classificado
3049	BRUNO SIMÃO SOUSA	***.444.741-**	36,00	16,00	52,00	14/02/1999	19	Classificado
2886	SEBASTIÃO ANTÔNIO FERREIRA	***.580.541-**	30,00	20,00	50,00	19/10/1972	20	Classificado
2793	JOSELY ALVES DA SILVA	***.586.821-**	30,00	20,00	50,00	31/10/1974	21	Classificado
2869	WANDERSON CLAYTON DA COSTA SOUSA	***.820.471-**	30,00	20,00	50,00	14/04/1987	22	Classificado
2898	ISAAC GOMES DA SILVA	***.141.651-**	30,00	20,00	50,00	02/08/2006	23	Classificado
2811	SANTIAGO RIBEIRO SOARES	***.883.781-**	24,00	24,00	48,00	13/08/2005	24	Classificado
3021	ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO	***.196.771-**	30,00	16,00	46,00	24/04/1969	25	Classificado
3108	VILMAR LOUZEIRO DA SILVA	***.778.041-**	30,00	16,00	46,00	01/09/1978	26	Classificado
3110	WILIOMAR PEREIRA SOARES	***.527.291-**	30,00	16,00	46,00	29/05/2003	27	Classificado
2857	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	***.964.772-**	24,00	20,00	44,00	30/11/1983	28	Classificado
2797	EDIOMACIO DA CUNHA SOUSA	***.799.412-**	24,00	20,00	44,00	14/11/1991	29	Classificado

GUARDA VIGILANTE - SAÚDE (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas			Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3166	GILMARA BORGES DAMASCENO	***.878.591-**	24,00	20,00	44,00	13/06/2004	30	Classificado
2993	GUSTAVO GONÇALVES DA COSTA	***.351.791-**	30,00	12,00	42,00	09/02/1998	31	Classificado
2982	CLEINA FERREIRA DOS SANTOS	***.771.881-**	18,00	24,00	42,00	23/05/1998	32	Classificado
2805	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	***.357.201-**	30,00	8,00	38,00	11/03/1998	33	Classificado
3118	ROSIVALDO DE OLIVEIRA D. JÚNIOR	***.503.426-**	18,00	16,00	34,00	20/04/2006	34	Classificado
3003	VORNEI AMBROZO DE OLIVEIRA	***.058.711-**	18,00	12,00	30,00	18/10/1975	35	Classificado
2791	LUIS EDUARDO ALVES BARBOSA	***.018.611-**	18,00	12,00	30,00	03/05/2005	36	Classificado

MOTORISTA - SAÚDE

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas			Data Nascimento	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
2872	CLAUDINEIS PEREIRA GUIMARÃES	***.357.091-**	36,00	32,00	68,00	28/01/1995	1	Aprovado
3115	LEANDRO OSCAR DA SILVA	***.266.696-**	42,00	20,00	62,00	03/04/1989	2	Classificado
2904	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO JARDIM	***.665.591-**	36,00	20,00	56,00	22/11/1999	3	Classificado
2800	ERNANDES FERNANDES LIMA	***.311.501-**	36,00	12,00	48,00	20/06/1998	4	Classificado
2815	FILIPE LUCIO SILVA RANGEL	***.498.391-**	24,00	20,00	44,00	03/12/1997	5	Classificado

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DA 1ª COPA SÃO JOÃO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2024 a 17/06/2024 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 11 de Junho de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 109/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos.

II. Divulgar o Mapa Estatístico de Inscritos (Candidatos x Vagas).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil (09/05/2024), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 11 de Junho de 2024.

Noriana Fernanda de Almeida Couto - Presidente

Elizabeth Aparecida Martins Tenório – Suplente

Karolaine dos Santos Rodrigues – Secretária

Serrate Costa – Suplente

Gediane Rosa de Carvalho – Membro

Junice Alves Pereira – Suplente

Vereador Divino Rosa de Miranda – Representante da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000180	ADRIELLE CRISTINE ROCHA RINALDI	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000020	ALANA BORGES ALVES	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000410	ALLINE FERNANDA MORAES FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000810	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000440	AMÓS RODRIGUES DE QUEIROZ	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0001180	ANA BEATRIZ SANCHES GONÇALVES	NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS
0001210	ANA CLARA VIOLA LOPES	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000220	ANA LUCIA DA ROCHA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000770	ANDRESSA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0001160	BRENDA BERGOLI LAMBOGLIA	NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS
0000420	BRENDA LEITE MACHADO	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000840	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	ENFERMEIRO - 30 HORAS - ALTO GARÇAS
0000260	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000480	CASSIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - ALTO GARÇAS
0000590	CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0001000	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0001140	DINORÁ SANTANA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000140	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000970	ERISLEIA DE SOUSA ROCHA	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000730	FÁBIO DE SOUZA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0001130	FABIO ROSA DE MIRANDA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000710	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000190	GABRIELE TEIXEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000740	GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0000960	GIURLENY CRISTINA FRANCA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ALTO GARÇAS
0000570	GLEIDIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ALTO GARÇAS
0000270	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0001110	JANE SILVA RODA	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - ALTO GARÇAS
0000230	JAQUELINE RAFAELA SILVA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000880	JAQUELINE SOARES BORGES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ALTO GARÇAS

0000540	JEREMIAS LOPES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0000990	JÉSSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000490	JÉSSICA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000430	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0001090	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0001050	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0000040	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0000830	JOSE DE MORAIS BATISTA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0001100	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0001040	JOSY ANNE VENERO AMORIM	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000760	JOYCE MOREIRA GONÇALVES	NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS
0000600	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000690	KENIA CARDOSO SUZANO	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000240	LARA LOBO NOGUEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000350	LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS
0000390	LETHICIA EVELYN PERES CARLI	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000910	LETÍCIA DANTAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000680	LINDAINÊS MORAES GIOTTO	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000340	LUANA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000360	LUCIENE COSTA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ALTO GARÇAS
0000640	MARDONIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0001010	MARIA EDUARDA DE SOUZA AMORIM	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000280	MARIANA DA SILVA BUENO	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000510	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000470	MELLINA GARCIA DUARTE	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000170	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0000900	MIKAEL RODRIGO DE FRANÇA SOBRINHO	MOTORISTA - ALTO GARÇAS
0000320	MILENE SANTOS DE LARA	NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS
0000310	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000700	MURILO EDER MIQUELANTE	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000630	MYLENA DOMICIA CAJANGO DE OLIVEIRA SOUZA	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000100	NATHALY CRISTINNA RODRIGUES ROSA	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0001120	NAYANE ALMEIDA RODRIGUES	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - ALTO GARÇAS
0000780	PAULO HENRIQUE STRUCKER	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0001020	RAISSE MARIA PORTO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - ALTO GARÇAS
0001150	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000860	RAYRINE SEVALLO NOGUEIRA BARROS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ALTO GARÇAS
0000030	REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000930	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS
0000720	ROSELI BONFIM CORREIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000650	SABRINA MARTA MENDONÇA DA SILVA	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000290	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - ALTO GARÇAS
0000790	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS
0000150	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000380	THIAGO BERNARDES SANTANA	ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000610	VANESSA NAVES BARBOSA	PSICÓLOGO - ALTO GARÇAS
0000050	ZAQUEU VITOR DA SILVA	MOTORISTA - ALTO GARÇAS

MAPA DE INCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA.

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/ VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
ENFERMEIRO - 30 HORAS	Cadastro de Reserva	-	1
ENFERMEIRO - 40 HORAS	Cadastro de Reserva	-	10
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Cadastro de Reserva	-	3
FISIOTERAPEUTA	Cadastro de Reserva	-	8
MOTORISTA	Cadastro de Reserva	-	11
NUTRICIONISTA	Cadastro de Reserva	-	6
ODONTÓLOGO	Cadastro de Reserva	-	16
PSICÓLOGO	Cadastro de Reserva	-	7
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	-	10
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Cadastro de Reserva	-	3
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cadastro de Reserva	-	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Cadastro de Reserva	-	1 TOTAL: 77

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - MAIO 2024

EXTRATO ATA Nº 39/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** ROSY COSTA EVENTOS LTDA**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO DESCRITO. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$194.970,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais)**. ASSINATURA:** 07/05/2024**. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS E INCÊNDIOS, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 195/2024, advindo do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **CASSIO RICARDO MENDES FANTIM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Prevenção e Combate a Queimadas e Incêndios, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir do dia 12 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 11 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 103/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 103/2022.

Pregão Presencial 008/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **TULIO MARCELO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob n. 27.231.221/0001-27,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **TULIO MARCELO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob n. 27.231.221/0001-27**, com sede na Avenida 10, Nº 400, Bairro da Ponte Cidade de Alto Paraguai MT, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) **TULIO MARCELO DE SOUZA**, portadora do RG: 1676268-1 SSP MT e CPF sob o nº 015.892.121-69, ambos já qualificados no Contrato Público n° 103/2022, Pregão Presencial. 008/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de valor do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de valor de R$ 1,00 (um) Real por unidade de Marmitex passando do valor de R$ 20,00 (vinte) Reais para R$ 21,00 (vinte e um) reais de acordo com as alegações prevista no contrato e no devido termo aditivo anexo ao processo, com base no Art. 65. Inciso II, §1°, da lei de licitação n° 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 17.10.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 11 de junho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TULIO MARCELO DE SOUZA ME

CNPJ sob n. 27.231.221/0001-27

Sr: TULIO MARCELO DE SOUZA

RG: 1676268-1 SSP MT

CPF sob o nº 015.892.121-69

CONTRATADA

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACEITE DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Maicon Cordova Pereira,

Confirmamos o recebimento da comunicação de desistência do item 221 – TESTE RAPIDO ANTIGENO COVID-19 AG-RDT (SWAB) CAIXA COM 25 UNIDADES, da Ata de Registro de Preços nº 160/2023, por parte da empresa ALTERMED METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, representada por Maicon Cordova Pereira.

Aceitamos formalmente a desistência do referido item e procederemos com as medidas necessárias para a exclusão do mesmo da Ata de Registro de Preços. As devidas atualizações nos registros e documentações serão realizadas conforme as normativas vigentes.

A empresa ALTERMED METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA está ciente de sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes dessa desistência, conforme estabelecido pelas normas aplicáveis.

Agradecemos pela comunicação transparente e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

COORDENADORA DE COMPRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 331/2024

DECRETO N° 331/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA,** CPF/MF sob o n° 049.512.671-36, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, CNPJ: 04.956.591/0001-26**, com valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE EM PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA APREFIETURA DE ALTO TAQUARI – MT**.Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de junho de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1439/2024

"Dispõe sobre a criação de vagas que menciona e altera anexo II da Lei Municipal n. 1350/2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no anexo II, da Lei Municipal n.º 1408/2023, conforme descrito na tabela abaixo a seguinte vaga:

Denominação do cargo	Vagas		Carga horária semanal	Vencimento bruto
	Existente	Criada		
Procurador do Município	01	01	40 horas	R$ 10.759,00

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 11 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 303/2024

DECRETO N° 303/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **EMILISE IRGANG DE CASTRO SANTOS**, CPF/MF sob o n° 000.333.742-10, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de Junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1438/2024

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 677/2012, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da lei 677/2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR os imóveis de propriedade do Município de Alto Taquari, com áreas respectivamente de 168,22 m², 162,90 m² e 200,00m2, com área total de 531,12 m², sendo os lotes 01, lote 02 e lote 7, todos da quadra "9", com limites e confrontações devidamente especificada nas matriculas, 4309, 4310 e 4315 do CRI da Comarca de Alto Taquari - MT.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação

dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Monitora de Educação Infantil

1.º ERIKA DA SILVA LIMA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 11 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1437/2024

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I- a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II- a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III- a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV- a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V- a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI- a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII- a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II- o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III- a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo(a) titular da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança

Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Prefeita Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1436/2024

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 3º Torneio Regional de Voleibol de Alto Taquari 2024, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 3º Torneio Regional de Voleibol de Alto Taquari 2024, a ser realizado no Ginásio de Esportes José Ildo Vieira de Rezende, nos dias 10 e 11 de agosto de 2024, totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Masculino) + Troféu e medalhas

a) 1.º Lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

II – Premiação Categoria Feminino+ Troféu e medalhas

a) 1.º Lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1435/2024

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 32º Taça Taquari de Futsal 2024, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 32º Taça Taquari de Futsal 2024, a ser realizado no Ginásio de Esportes José Ildo Vieira de Rezende, do dia 17 a 27 de julho de 2024, totalizando o valor de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Ouro (ABERTA)

a) 1.º Lugar R$ 10.000,00 (Dez mil reais) b) 2.º Lugar R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) c) Artilheiro R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) Melhor Defesa R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

II – Premiação Categoria Prata (LOCAL)

a) 1.º Lugar R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) b) 2.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais) c) Artilheiro R$ 100,00 (Cem reais) d) Melhor Defesa R$ 100,00 (Cem reais)

III – Premiação Categoria Feminino

1.º Lugar R$ 3.000,00 (Três mil reais) 2.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais) Artilheiro R$ 100,00 (Cem reais) Melhor Defesa R$ 100,00 (Cem e reais)

IV – Premiação Categoria Veterano (38 anos)

a) 1.º Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais) b) 2.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais) c) Artilheiro R$ 100,00 (Cem reais) d) Melhor Defesa R$ 100,00 (Cem e reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, cujo certame se deu início às 09h49min, do dia 11/06/2024, sagrou-se vencedora a preponente: DROGARIA DROGALIDER LTDA, CNPJ: 22.496.049/0001-10 com o valor total registrado de R$622.108,00 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e oito reais); A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 11 de junho de 2024.

Alto Taquari – MT, 11 de junho de 2024.

Thais Bender De Souza

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 040/2024

CONTRATO: Nº 040/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA**; **R$ 24.234,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024; VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Ata de Registro de Preço nº 077/2023 do Pregão Eletrônica nº 015/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACEITE DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda,

Confirmamos o recebimento da comunicação de desistência do item 98 – MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML 30ML, da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, por parte da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Aceitamos formalmente a desistência do referido item e procederemos com as medidas necessárias para a exclusão do mesmo da Ata de Registro de Preços. As devidas atualizações nos registros e documentações serão realizadas conforme as normativas vigentes.

A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está ciente de sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes dessa desistência, conforme estabelecido pelas normas aplicáveis.

Agradecemos pela comunicação transparente e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

COORDENADORA DE COMPRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 041/2024

CONTRATO: Nº 041/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **CONSTRUFÁCIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA**; **R$ 56.592,78 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2024; VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Ata de Registro de Preço nº 083/2023 do Pregão Eletrônica nº 015/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

PORTARIA Nº. 342/2024, 05 DE JUNHO DE 2024.

"A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITRA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO."

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretária de Saúde, noticiando a existência de denúncias em desfavor das servidoras Giseli Nascimento Silva e Marta Regina Barcelos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 147 da Lei Complementar Municipal n. 001/2002, em face das servidoras GISELI NASCIMENTO SILVA e MARTA REGINA BARCELOS, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

Carlos Eduardo De Paulo - Presidente

Marydiane Alves Borges - Secretária

Elise Ester Schmidt – Membro

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO das servidoras GISELI NASCIMENTO SILVA E MARTA REGINA BARCELOS, do exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Comunitária de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, como medida cautelar, em conformidade com as disposições do artigo 146, do Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Taquari-MT.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2024

PORTARIA Nº. 355/2024

"Reclassificação para fim de fila".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Tornar Público que fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da fila, da candidata **DAMALA ALINE FREITAS PAULA,** inscrita no CPF. n.º 055.690.811-27, aprovada para o cargo de Monitora de Educação Infantil, na 35ª (trigésima quinta) colocação, a qual se submeteu a concurso público por meio de Edital n.º 01/2023.

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 042/2024

CONTRATO: Nº 042/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; **R$ 176.798,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2024; VIGÊNCIA: 23/05/2024 à 23/05/2025; PROCESSO: Inexigibilidade nº 011/2024, Credenciamento nº 002/2024; OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTASNA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

EXTRATOS DE TERMO DE ACORDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE TERMO DE ACORDO

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PARTES: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; E COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA**;** DATA DA ASSINATURA DO ACORDO: 22/05/2023; VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2024; PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024; OBJETO: **IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO SICREDI, QUE TEM COMO OBJETIVO COLABORAR PARA A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTESDA REDE MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, para aquisição de Ônibus, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar na rubrica de receita orçamentária 4.2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL, o valor de R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Fonte de Recursos: 1.569.0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinado a aquisição de Ônibus Escolares com recursos do Programa PAR/FNDE, na seguinte funcional programática: 04.003.12.361.0006.1.011.4.4.90.52.

Fonte de Recursos: 1.569.0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º. O disposto do artigo 2º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 e será no valor de R$ 824,000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de junho de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por anulação de dotação, para aquisição de Ônibus, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinados a aquisição de Ônibus Escolares com recursos do Programa PAC/FNDE, o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte funcional programática: 04.003.12.361.0006.1.011.4.4.90.52.

Fonte de Recursos: 1.569.0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. O disposto do artigo 1º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 e será no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e anula das seguintes funcionais programáticas:

04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (146) R$: 49.000,00

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00.00 (091) R$: 51.000,00

04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (114) R$: 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de junho de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 12 de Junho de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
272	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	**24º**
262	JAQUELINE COLODEL	**25º**
284	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA	**26º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 11 de Junho de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL Nº. 1.484/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – principal o valor de R$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.621.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinados a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Tapajós CISRAT, para contratação de consultas especializadas, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte funcional programática: 06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0419)

Fonte de Recursos: 1.621.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de junho de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 097/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 097/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: NATANIELLY ALMEIDA SOUZA 06193148183

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.137,20 (QUATORZE MIL, CENTRO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 094/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 094/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JENALDO NAVES PASSOS 38790530144

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.671,83 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 098/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 098/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.870.497 NATALY PEREIRA RIBEIRO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.245,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 092/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 092/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.087,50 (Quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 31/12/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024 – SRP, Disputa Geral, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA, CIMENTO E TIJOLOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, EM ATEDIMENTO AOS TERMOS DE CONVENIO E PLANOS DE TRABALHO Nº 0105-2024/SINFRA E 0075-2023/SINFRA, CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTRA E LOGISTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, até o dia **25/06/2024** às **10h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 11 de junho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO 095/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 095/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.330.921 TATIANE CARVALHO DA COSTA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 093/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 093/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 53.940.080 MYRELLE QUINTILHANO SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.245,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 099/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ELIZINEIA BORGES RODRIGUES DAVID 00136167144

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO

COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.137,20 (QUATORZE MIL, CENTRO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 096/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 096/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LAUDEIDE SILVA FREITAS 53537661134

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.142,18 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA/ARAPUTANGA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA/ARAPUTANGA/MT

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2° do artigo 16 na Resolução 137/2010.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.349/2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Araputanga/MT.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC’s), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ nº 15.115.584/0001-18, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.349/2019, pelas condições previstas neste Edital, pelo Termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do FMDCA, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.) e Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.1.2. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do FMDCA, para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, limitado(s) no período de tempo de execução em 2024, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade, apresentada e aprovada pela plenária do CMDCA, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o CMDCA e a OSC, conforme requisitos e prazos padronizados neste edital.

2.1.3. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela OSC, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204,

de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.

2.2. O FMDCA de Araputanga é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. A gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) será responsável pela movimentação e operações financeiras bancárias, assinando todo e qualquer documento inerente a movimentações de qualquer natureza, realizadas através do FMDCA.

2.4. Os projetos aprovados sob financiamento direto comporão o “Banco de Projetos” e serão financiados com recursos que o FMDCA já detém. Serão pagos conforme disposição de recursos na ordem de sua classificação final.

2.4.1. Os projetos apresentados deverão atender a crianças e/ou adolescentes do Município de Araputanga e estar em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal n° 1.349/2019.

2.4.2. O Projeto descritivo deve indicar no mínimo um dos Eixos Temáticos previstos no item 5.1. deste Edital, com especificação do nome do Projeto.

2.4.3. Os projetos apresentados deverão atender aos termos da Resolução n° 137/2010 do CONANDA e suas alterações, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo aplicação dos recursos.

2.4.4. Para execução das propostas do Projeto descritivo, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 CONANDA, permitida:

a) aquisição de material permanente, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto; b) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações; c) desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente; d) desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; e) remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do Projeto; f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.4.4. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FMDCA para:

a) despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu; b) transferência sem a deliberação do CMDCA; c) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Realizar parceria de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, por meio de transferência de recursos financeiros do FMDCA.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Desenvolver programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por tempo determinado.

4.2. Promover ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4.3. Financiar ações de proteção especial à criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atenção das políticas sociais básicas.

4.4. Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares.

4.5. Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho, de orientação profissional e vocacional.

4.6. Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social.

4.7. Atender diretamente e promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente, visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer, cultura e outros.

4.8. Acolher criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, §2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

5. EIXOS TEMÁTICOS

5.1. Na elaboração dos projetos deverão ser contemplados um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

I. Acolhimento Institucional e/ou Familiar

DIRETRIZES:

a. Humanização do ambiente de convivência dos serviços de acolhimento institucional, com o objetivo de construir identidade e pertencimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos; b. Formação/capacitação de educadores/cuidadores que trabalham com crianças e adolescentes; c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras; d. Preparação e promoção da autonomia de adolescentes próximos ao desligamento do serviço de acolhimento institucional; e. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias. **II. Saúde**

DIRETRIZES:

a. Estimulo à segurança alimentar e vida saudável (ênfase em alimentação saudável; prevenção de doenças; transtornos alimentares; obesidade; e/ou avaliação nutricional); b. Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas; c. Ações voltadas à promoção e garantia do direito à saúde a crianças e adolescentes com deficiência, complementares ao sistema público ofertado. **III. Protagonismo Infanto-juvenil**

DIRETRIZES:

a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; b. Ações voltadas ao mundo do trabalho; c. Introdução ao trabalho protegido e geração de renda para adolescentes d. Projeto que proporcione a inclusão, engajamento e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara, visando o acesso à aprendizagem. **IV. Convivência Familiar e Comunitária**

DIRETRIZES:

a. Atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia; b. Garantia de convivência familiar e comunitária à crianças e adolescentes com deficiência, mantendo-os a salvo do isolamento e abandono; c. Incentivo às modalidades de esportes Olímpicos e/ou Paraolímpicos para crianças e/ou adolescentes; d. Educação ambiental e de sustentabilidade, para criança e adolescente, que fomente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (consumo consciente; reciclagem; preservação de espaços públicos); e. Incentivo ao protagonismo e participação social de crianças e/ou adolescentes nas políticas públicas; f. Desenvolvimento de atividades artísticas e culturais para crianças e/ou adolescentes; g. Desenvolvimento de ações que visem a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara; h. Ampliação do acesso para crianças e/ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara à educação, cultura, saúde, esporte, assistência social, mobilidade e outros. **V. Prevenção e Enfrentamento às violências**

DIRETRIZES:

a. Prevenção, proteção e garantia do direito de crianças e adolescentes, em especial para aqueles com deficiência e/ou doença rara, em risco ou em situação de violência física, psicológica, doméstica, sexual e institucional, promovendo a formação da equipe técnica de modo a otimizar a discussão dos casos aprimorando os encaminhamentos das redes direta e indireta; b. Acolhimento e/ou prevenção aos casos de bullying e/ou cyberbullying nas escolas e/ou na rede socioassistencial.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

6.2. O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Araputanga, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal n° 1.349 de 12 de junho de 2019.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por no mínimo um dos Eixos Temáticos especificados no item 5, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município de Araputanga.

7.2. Os projetos deverão apresentar Plano de Trabalho onde conste o período de execução de no máximo 12 (doze) meses.

7.3. O período de recebimento dos projetos será de **10/06/2024 a 28/05/2024,** no CMDCA de Araputanga, situado à Rua Antenor Mamedes, 911 (Paço Municipal) - Centro. Devendo ser protocolizado na Secretaria Executiva do CMDCA (anexo a Secretaria de Assistência Social), localizada na Prefeitura e cópia do protocolo enviada no e-mail cmdca.ara@gmail.com.

7.4. Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais devidamente registradas no CMDCA e que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do item 7.5 do presente edital.

7.4.1. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FMDCA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo.

7.4.2. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

7.5. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) possuir inscrição válida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Araputanga; c) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estaraautorizada a funcionar no território nacional; d) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); e) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); f) possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto

da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); j) declarar, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; k) estar com prestações de contas de parceria anterior devidamente aprovada pelo CMDCA.

7.5.1. Para inscrição do projeto na seleção deste Chamamento Público a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) projeto conforme roteiro indicado pelo CMDCA no Anexo II deste edital; b) formulário de Inscrição do Projeto no CMDCA, Anexo I deste edital; c) planilha orçamentária, conforme Anexo III deste edital; d) Plano de Trabalho/Cronograma de execução das Ações/Atividades, conforme Anexo IV deste edital; e) oficio encaminhando o projeto à Presidência do CMDCA.

7.5.2. Para habilitação da análise do projeto a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Para habilitação jurídica: a) ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação; b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; c) inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Araputanga/MT; d) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria, conforme Anexo V. **II. De Regularidade fiscal:** a) prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS; b) certidão negativa de débitos trabalhistas; c) certidão negativa do FGTS; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e) comprovante de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; f) comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual; g) comprovante de regularidade para com a fazenda do município de Araputanga/MT.

7.5.3. Os projetos somente serão analisados se entregues no prazo previsto no item 7.3 e constar toda a documentação indicada no item 7.5 e seus subitens.

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014); c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015); e) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Araputanga/MT, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); f) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital; g) não tenha seu registro regular junto ao CMDCA de Araputanga, consoante Resolução 137/CONANDA.

9. DOS RECURSOS DESTINADOS

9.1. Os valores a serem repassados poderão contemplar o custo total ou parcial do projeto, o que será deliberado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo, considerando os valores disponíveis no FMDCA.

9.1.1. É **vedado** ao FMDCA custear as seguintes despesas:

a) custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos, etc.); b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo (profissional ou voluntário) com a entidade proponente e a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados); c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; d) utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto; e) custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e/ou profissionais da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos; f) pagamento de salário e manutenção do Conselho Tutelar; g) pagamento de salário e manutenção do CMDCA; h) financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; i) para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização do projeto.

9.1.2. A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades afins, sob a prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

9.1.3. Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FMDCA é de propriedade deste, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA, para que seja disponibilizado para uso em outros projetos.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A análise dos projetos e seleção das entidades será realizada pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), constituída pela Resolução 02/CMDCA de 07/06/2024.

10.1.1. Mediante solicitação da Presidência do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

10.1.2. A Comissão deve apresentar parecer ao pleno do CMDCA sobre o resultado da análise dos projetos.

10.1.3. Ficará a critério da referida comissão avaliar e emitir parecer que esclareça qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos, devendo estes serem apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA. Tais contestações deverão ser encaminhadas por e-mail (cmdca.ara@gmail.com) em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.

10.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Gerenciamento do FMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

10.3. As entidades que compõem a gestão atual do CMDCA e apresentarem projetos não poderão participar da Comissão de Avaliação e Seleção, devendo abster-se do direito de voto em plenária.

10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Avaliação e Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.4.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de2014).

10.5. É de responsabilidade do CMDCA de Araputanga, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's.

11.2. Para avaliação dos projetos apresentados, a Comissão deverá utilizar o instrumental constante no Anexo VII deste edital, observando os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital. II. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a Lei Municipal 1.349/2019. III. Estar em consonância com as prerrogativas da Lei nº 13.019, de 2014. IV. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto. V. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto; VI. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência; VII. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados; VIII. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes; IX. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; X. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto; XI. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto; XII. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos; XIII. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

11.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.5. Entidades que tenham sido contempladas com financiamento pelo FMDCA em editais anteriores deverão ter cumprido a finalidade do projeto anterior e encontrar-se com prestação de contas financeira regular.

11.6. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; c) que estejam em desacordo com o Edital.

11.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo VII.

11.7.1. No caso de empate, o desempate será feito com base na avaliação da vulnerabilidade do público alvo, devendo tal análise ser realizada pelo Pleno do CMDCA.

11.7.2.O CMDCA de Araputanga, divulgará, em até 02 (dois) dias, o resultado da análise feita pela Comissão. Podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa da Comissão ou da Secretaria Executiva do colegiado do CMDCA.

12. DA ETAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO

12.1. A entidade deverá enviar ao CMDCA, no primeiro mês de execução do projeto, a identificação dos participantes, contendo relatório fotográfico, repetindo esta ação trimestralmente até o término do prazo de execução, onde remeterá a Prestação de Contas financeira, juntamente com três orçamentos.

12.1.1. Os termos da Prestação de contas financeira serão delimitados no Termo de Fomento a ser firmado.

12.2. Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FMDCA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA em qualquer material.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe ao pleno do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste edital.

13.2. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de Inscrição do Projeto no CMDCA

Anexo II – Roteiro de apresentação do Projeto Descritivo;

Anexo III – Planilha orçamentário;

Anexo IV – Plano de Trabalho/Cronograma de Execução das Ações/Atividades;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e concordância;

Anexo VII– Matriz de pontuação;

13.3. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO FMDCA:

Gleide Aparecida de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aparecida Figueiredo Reis

Representante de entidades APAE_ARA

Joselaine Stefanello Mequias

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Araputanga10/MT, de junho de 2024.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CMDCA

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

À Comissão de Seleção,

Atendendo ao **EDITAL Nº 01/2024**, encaminhamos o projeto abaixo descrito, para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Título do Projeto	
Nome da Instituição	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Eixo Temático do Projeto (admite múltipla marcação)	
( ) Acolhimento Institucional e/ou Familiar. ( ) Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência. ( ) Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos). ( ) Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. ( ) Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos de Medidas Socioeducativas. ( ) Saúde. ( ) Violência sexual Infanto-juvenil. ( ) Prevenção ao Trabalho Precoce. ( ) Protagonismo Infanto-juvenil. ( ) Convivência Familiar e Comunitária. ( ) Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNJP:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

d) Responsável técnico pelo Projeto:

Nome:

Nº Reg. Profissional (se for o caso):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2- APRESENTAÇÃO

• Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores. • Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente. • Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição.

3- JUSTIFICATIVA

• Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. • É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. • Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. • Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

4. OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

• Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. • Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

b) Objetivos Específicos

• Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas…).

• Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária); • Número de Famílias beneficiadas diretamente com o projeto; • Número indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto; • Número indireto de Famílias beneficiadas com o projeto.

Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6- RESULTADOS ESPERADOS

Dos Resultados:

• Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

• Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatadas as inovações do projeto em questão.

• Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Obs.: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

Dos Indicadores quantitativos e qualitativos:

• Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs.: Os indicadores devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Os indicadores contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os responsáveis decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o propósito do projeto.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, normalmente identificadas em pesquisas de opinião ou grupos de discussão.

Dos Meios de Verificação:

• Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores.

7- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

• Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).

• Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

8 - ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto;

b) Valor a ser utilizado com recursos do FMDCA.

Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III)

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(especificar de acordo com a despesa a ser realizada)

TÍTULO DO PROJETO:		
DESPESAS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		
Transporte/combustível		
SUBTOTAL		
2. RECURSOS HUMANOS (apenas os profissionais contratados para a execução do projeto)		
Contratação de profissional XXX		
SUBTOTAL		
3. MATERIAL PERMANENTE		
Equipamentos de informática		
Instrumentos musicais e artísticos		
Aparelhos e equipamentos de esportes		
Mobiliários Diversos		
SUBTOTAL		
CATEGORIA	**TOTAL POR CATEGORIA**	
1. GASTOS COM ATIVIDADES		
2. RECURSOS HUMANOS		
3. MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL GERAL		

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha. Nas colunas referentes aos meses assinale um X naqueles em que cada atividade deverá ocorrer.

Ações/Atividades (conforme item 07 do Projeto Descritivo)	Meses

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

I) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

II) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. III) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade n° ____, expedida pelo _____, em __/__/__, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - MT, à _____ (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade ____ (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Chamamento Público para seleção da Proposta para execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Araputanga, por meio de financiamento pelo FMDCA, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital, bem como todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos (ou estão condizentes com a realidade dos fatos à época).

Outrossim, declaro:

I) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores. II) Que, em relação às certidões fiscais, tenho ciência de que as certidões fiscais deverão estar válidas no dia protocolo da proposta no Edifício do Paço Municipal, conforme disposto no Edital.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Chamamento Público, com os quais concorda, solicita a inscrição da Proposta ora apresentada e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Araputanga/MT, ___ de _____ de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ANEXO VII

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos para projetos do Edital 001/2024.

Legenda:

1: Não está especificado no projeto (0,0)

2: Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações (0,5).

3: Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória (1,0).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1	2	3
Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a Lei Municipal 1.349/2019.			
Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.			
Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.			
Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.			
Sub Total			
Pontuação Final			

Obs.: Cada critério receberá somente uma pontuação, que deverá ser somada ao final, sendo a pontuação máxima de 11 (onze).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 14/05/2024, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Confecção e Instalação de Reservatório de Água Elevado, em Atendimento ao Departamento de Água do Município – SMAE, resultou vencedora a empresa ACQUARE COMÉRCIO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 30.846.694/0001-43, totalizando o valor global de R$ 163.896,76 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de junho de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de TINTAS para demarcação de sinalização viária, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga-MT, 11 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – empresa GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº. 28.115.595/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos, como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyki Jhonis da Silva, como fiscal titular e Sr. Vitor Paulo Rodrigues Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 11 de junho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2.024

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2.024

EMENTA: "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, AFETADAS PELA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO a irregularidade de precipitação pluviométrica que atinge o município desde o mês de maio deste ano;

CONSIDERANDOque a seca prolongada provoca desequilíbrio hidrológico, causando problemas no abastecimento de água aos munícipes na zona rural e urbana.

CONSIDERANDO que o desabastecimento de água representa um gravame para a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas extraordinárias por parte do município de Arenápolis - MT para socorrer às regiões mais afetadas pela seca;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no território do Município de Arenápolis – MT, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0., da Codificação e Classificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela seca de água.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I -penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II -usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Com base no art. 75, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela seca, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.051/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 051/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.2.569.0000000		208,54
		Sub-Total:	**208,54**
		Total Parcial Suplementado:	**208,54**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de junho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.050/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 050/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		7.532,00
		Sub-Total:	**7.532,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		28.823,50
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		6.429,00
		Sub-Total:	**35.252,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000		2.622,00
Cód. red.: 280	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**22.622,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		20.743,00
		Sub-Total:	**20.743,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		34.515,00
Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		18.736,00
		Sub-Total:	**53.251,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.701.0000000		148.167,00
Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		28.070,50
Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		16.278,00
		Sub-Total:	**192.515,50**
		Total Parcial Suplementado:	**331.916,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 36	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

		Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 39	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 46	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 67	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 244	05.004.13.392.0011.2098.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 260	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 298	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 340	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 347	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 360	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 370	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000		20.743,00
Cód. red.: 377	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**30.743,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 430	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.701.0000000		148.167,00
		Sub-Total:	**148.167,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 462	09.001.20.122.0002.2066.3.3.71.70.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 466	09.002.20.122.0002.1069.4.4.90.52.1.500.0000000		6.006,00
		Sub-Total:	**6.006,00**
		Total Parcial Reduzido:	**331.916,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de junho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 58/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.449.844/0001-02**, com sede na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, CEP: 78.055-428, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3641-1894 (65) 98115-3837, E-mail: geracao2000esportes@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, portador da C.I. RG. nº 1506534 SESP/MT e CPF/MF n.º 016.662.711-95, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716006	CONJUNTO DE EXERCITADOR - PARA USO EM FISIOTERAPIA DE DEDO,COMPOSTO POR: 01 EXERCITADOR DE DEDO COM INTENSIDADE LEVE## 01 EXERCITADOR DE DEDO COM INTENSIDADE MEDIA## 01 EXERCITADOR DE DEDO COM INTENSIDADE FORTE E 01 EXERCITADOR DE DEDO COM INTENSIDADE EXTRA FORTE.	SCALIBU - SCALIBU	UN	3	R$150,00	R$ 450,00
2	716010	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	MAGUSSY - MAGUSSY	UN	3	R$50,00	R$ 150,00
3	717200	BAMBOLE, ARO CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM.	SCALIBU - SCALIBU	UN	10	R$40,00	R$ 400,00
4	717201	STEP PARA EXERCICIOS FISICOS, MACICO COM ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO EM EVA, COM BASE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA.	SCALIBU - SCALIBU	UN	4	R$210,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1. 840,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso,

medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E

MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 03.449.844/0001-02

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF Nº 016.662.711-95

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO Nº. 48/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.878.857/0001-10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2024 A 23/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS –IPM E ACOMPANHAR O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSE DO ICMS AO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 57/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **00.596.529/0001-10**, com sede na Quadra 1 conjunto 10 lote 22, S/N, Bairro: Bonsucesso, na cidade de Brasilia, Cep: 71. 698-028, Telefone: (61) 3048-9052, (51) 3302-3433, E-mail: faturamento@geneticabrasil.com.br licitacao@geneticabrasil.com.br neste ato representada pelo sócio Proprietário senhor **Paulo Eduardo de Oliveira** portador do RG. nº **223543068** SSP/SP e CPF n.º **128.220.618-40,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717276	CARTAO TESTE EPOC- EXAMES IMUNOHEMATOLOGICO - DO TIPO CARTAO TESTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO PARA DOSAGEM DE GASOMETRIA SANGUINEA, CARTAO TESTE COM AUTOCALIBRACAO, PARAMETROS MINIMO MEDIDOS: pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, Hct, Glu, Lac, PARAMETROS MINIMO CALCULADOS: cTCO2, cHCO3-, BE(ecf), BE(b), cSO2 e AGap. COM VOLUME DE AMOSTRA NO MAXIMO 100 µL PARA ANALISE DE TODOS OS PARAMETROS, ANALISA AMOSTRA DE SANGUE TOTAL ARTERIAL E VENOSO SIMULTANEAMENTE, APRESENTANDO RESULTADO DE LEITURA EM NO MAXIMO 60 SEGUNDOS. COM 25 TESTES.	Siemens - Cartão De Teste Epoc Bgem 25 Testes	UN	10	R$1. 641,04	R$ 16. 410,40
VALOR TOTAL:							**R$ 16. 410,40**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. **00.596.529/0001-10**

Paulo Eduardo de Oliveira

CPF n.º **128.220.618-40**

Socio Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 98/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.101.881/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4/2022.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2024 A 28/10/2024.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/06/2024 A 10/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 1. 942,78 M², COMPOSTO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA COM 1.275,49 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 56/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272,** inscrita no CNPJ nº. **41.264.885/0001-13**, com sede na Rua Seringueira, n.º 1742, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, Cep: 76.967.298, Telefone: (69) 9324-9687, E-mail: amt.com.serv@gmail.com . neste ato representada pelo sócio Proprietário senhor **Alex Mota Ramos**, portador do RG. nº **886127** SSP/RO e CPF n.º **530.048.762-72,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715998	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAVALINHO UPA UPA MUSICAL - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO VINIL ATOXICO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTA NO MINIMO 40KG, EMITE SOM DE CAVALGADA E ACENDE A LUZ, DIMENSOES: 52X46X25CM (CXAXL), AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	SPORTS - SPORTS	UN	2	R$90,00	R$ 180,00
2	716003	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	ARKTUS - ARKTUS	UN	3	R$56,00	R$ 168,00
3	716004	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS, FABRICADO EM LATEX COM DIFERENTES NIVEIS DE INTENSIDADE, FORTE, MEDIO E LEVE. AS CORES POR INTENSIDADE PODEM VARIAR DE ACORDO AO FABRICANTE. DIMENSAO APROXIMADA: DE 50X5 CM.	ARKTUS - ARKTUS	UN	3	R$119,80	R$ 359,40
4	716026	TABUA ESCADA DIGITA - DE DEDOS DEVERA SER FABRICADA EM MADEIRA PADRAO DE EUCALIPTOS, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, DEVERA SER ENVERNIZADA E IMPERMEABILIZADA, O QUE ELIMINA A POROSIDADE E ISOLA A UMIDADE, DEIXANDO O PRODUTO MAIS RESISTENTE A ACAO DE SOL E A AMBIENTES UMIDOS. POSSUIR: 34 DEGRAUS, A TABUA ESCADA DIGITA E IDEAL PARA FISIOTERAPIA PERMITE ESTIMULAR MOVIMENTOS FINOS E DE MAIOR COMPLEXIDADE, PARA QUE O PACIENTE RETOME ACOES DO DIA A DIA. PRODUTO DEVE SER FIXADO NA PAREDE PARA UTILIZACAO SEGURA. DIMENSOES APROXIMADAS: 137.0 X 25.0 X 80.0 (LXPXA CM). PESO APROXIMADO: 1.8 KG. ITENS INCLUSOS: 02 PARAFUSOS, 02 BUCHAS, 02 TAMPAS PARAFUSOS.	ARKTUS - ARKTUS	UN	2	R$169,00	R$ 338,00
5	717162	COLCHAO ANTI ESCARA - COLCHÃO PNEUMÁTICO COM PRESSÃO ALTERNADA (ANTI ESCARAS) COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENÇÃO E CURA DE ESCARAS (ULCERA DE PRESSÃO OU ULCERA DE DECUBITO), COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC ATOXICO, COM CAPA REMOVÍVEL E A PROVA D'ÁGUA, COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS, RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO E LARGURA 200 X 94 CM.	DELLAMED - DELLAMED	UN	20	R$339,80	R$ 6.796,00
6	717195	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PEDAGOGICO EM PLASTICO COM ENCAIXES DE FORMAS E NUMEROS, PACOTE COM 10 PEÇAS.	GD KIDS - GD KIDS	UN	5	R$99,99	R$ 499,95
7	717196	BOLA DE BORRACHA, SUPORTA ATÉ 100KG,TIPO: OVERBALL PARA PILATES,DE TAMANHO 25CM DE DIAMETRO,CORES VARIADAS.	ARKTUS - ARKTUS	UN	2	R$30,00	R$ 60,00
8	717197	KIT DE CONES AGILIDADE, CONTENDO 8 UNIDADES, TIPO CHAPEU CHINES EM PLASTICO RESISTENTE, ALTURA 5 CM, LARGURA 19 CM, COMPRIMENTO 19 CM, PESO 500 G, EM CORES VIVAS.	SPORTS - SPORTS	UN	2	R$42,40	R$ 84,80
9	717198	KIT BARREIRA COM 8 CONES E 4 BASTOES, CONES FURADOS 24 CM COM 8 PECAS PARA AGILIDADE + 4 ESTACAS PARA CONES FURADOS, CONTEM 8 CONES COM FUROS DE 24CM, PORTATIL, CORES DOS CONES 2 VERDE, 2 AMARELO, 2 ROSA, 2 LARANJA TAMANHO: 24 CM CORES DAS ESTACAS 2 AZUL CLARO, 2 AMARELO 80 CM DE COMPRIMENTO.	SPORTS - SPORTS	UN	2	R$185,00	R$ 370,00
10	717199	ESCADA DE AGILIDADE, PARA TREINO FUNCIONAL, DEZ DEGRAUS AJUSTAVEIS, MATERIAL EM PLASTICO E NYLON, DOBRAVEL, DIMENSOES: 5 (COMPRIMENTO) X 0,50 (LARGURA) METROS, CONTENDO BOLSA PARA TRANSPORTE.	SPORTS - SPORTS	UN	2	R$88,90	R$ 177,80
11	716016	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - DE PACIENTE, PARA ELETROCARDIOGRAFO, ECAFIX MODELO ECG 5 E ECG 6, CINCO VIAS	Ecafix - Ecafix	UN	15	R$299,99	R$ 4.499,85
12	716966	CABO PARA ELETROCARDIOGRAMA - CABO PACIENTE 10 VIAS, COMPATÍVEL COM CARDIOCARE 2000 - BIONET - TIPO GARRA CABO	Bionet - Bionet	UN	15	R$499,99	R$ 7.499,85
VALOR TOTAL:							**R$ 21.033,65**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade**

do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ALEX MOTA RAMOS 53004876272

CNPJ nº. 41.264.885/0001-13

Alex Mota Ramos

CPF n.º 530.048.762-72

Socio Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.416/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001182/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.3***SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. ***.250.31***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.426/2024

PORTARIA Nº 17.426/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 478/2024 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 16.953/2024, quanto a designação da professora, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 03/06/2024 conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
38	3320-ANA DENISE WICISNESKI BARANZELLI 3321-PROFESSOR 2 - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição da Professora Silvia E. Grapiúna que está atuando como Coordenadora na SME.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.425/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001188/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúda,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.417/2024

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Greice Ferreira Machado,** efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem Socorrista** para exercer a função de Técnico em Enfermagem na no Hospital Municipal Santo Antônio.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária **GREICE FERREIRA MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13781*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***72476***, ocupante do Cargo de Contrato de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT - 6368, pelo período de 120 (cento e vinte dias) a partir de 03/06/2024.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.418/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 477/SEMUSA/2024*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Servidor Sr.Sr. **EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000783*** SSP/RO e do CPF nº. ***.127.58***, ocupante do Cargo de Carreira de MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**,** para exercer o**Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Manutenção de Frotas, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, partir de 06/06/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 418/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de junho de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA**, CNPJ nº 36.925.196/0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Munícipio.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 9º REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 3.300,00
DATA DO REPASSE: 14/05/2024
EMPENHO: 99/2024
PAGAMENTO: 5753

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 39.600,00	R$ 3.300,00	99/2024	14/05/2024	09/12

.

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**14/05/2024**

Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	**03/06/2024**
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 11 de junho de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 88/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 07/2024**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto:** ***Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana na Av. Tancredo Neves, Rua Ademar Demichelli, Rua 15 de Novembro, Rua 19 de Novembro - Bairro Cidade Alta, com extensão de 1. 060,76 metros, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.*** **Data de abertura dos envelopes: 12/07/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM VASILHAMES DE 13KG E 45KG, CARGA DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, VASILHAMES PARA RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL, KIT REGISTRO DE GÁS, CENTRAL DE GÁS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 27/06/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.421/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **GINALDO GOMES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1211*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.829.18***, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 11/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 421/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CALHAS, CORRIMÃOS E GAIOLAS DE PROTEÇÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA, CNPJ N°. 09.589.371/0001-25, vencedora com o valor de R$ 2.217.340,00 (dois milhões duzentos e dezessete mil trezentos e quarenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/06/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.424/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 477/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO Portaria nº 17.076/2024, concedida de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe para o Cargo de MOTORISTA, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 03 de junho de 2024 para o servidor abaixo relacionado:

I **7448 – GEDEAN DE ARAUJO**

I **7454 – MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.423/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **DAVID GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21714*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.024.72***, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN),** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 07/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.423/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 68/2024

Pregão Presencial/SRP nº 17/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para calhas, corrimãos e gaiolas de proteção para botijão de gás, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.589.371/0001-25**, com sede na Av. Dardanellos , nº. 665, Bairro Centro, CEP: 78.325-000, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 3565-1924, E-mail: arcatell@hotmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ADIR SMIT**, portador da C.I. RG. nº 22599844 SESP/MT e CPF/MF n.º 369.259.779-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 17/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para calhas, corrimãos e gaiolas de proteção para botijão de gás, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 17/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717164	CALHA - DE ZINCO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 0,43MM, COM COMPRIMENTO DE 1,20CM.	MTQUADRADO	3610	R$73,00	R$ 263. 530,00
2	717165	CALHA - DE ZINCO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 0,43MM, COM COMPRIMENTO DE 30CM.	MTLINEAR	3740	R$21,00	R$ 78. 540,00
3	717166	ADESIVO SELANTE - VEDADOR DE POLIMERO DE POLIURETANO SILANIZADO, PU, MULTIUSO CARTUCHO DE 800G, NA COR CINZA.	UN	1355	R$40,00	R$ 54. 200,00

4	717188	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO MANUTENCAO DE CALHAS E RUFOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.	MTLINEAR	3870	R$63,00	R$ 243.810,00
5	717189	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CALHAS E RUFOS, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.	MTLINEAR	4120	R$63,00	R$ 259.560,00
6	717238	CORRIMAO TUBULAR EM FERRO DE Ø=2POL. (H=0,90M) COM SUPORTES A CADA 1,70M APROXIMADAMENTE, INSTALADOS COM BARRA CHATA (LARG 1/2POL.) PARA FIXACAO NA PAREDE, INCLUSIVE PINTURA.	MTLINEAR	1140	R$155,00	R$ 176.700,00
7	717250	CORRIMAO TUBULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO, COM DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, COM ALFOMADA DE TELA ARTISITICA DE 1,00M X 1,00M EM MALHA DE 03CM, TAMANHO A DEFINIR.	MTQUADRADO	1890	R$540,00	R$ 1.020.600,00
8	717474	ESTRUTURA METALICA EM GERAL - GAIOLA DE PROTECAO PARA BOTIJAO DE GAS 45KG COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA 7/8 X 1/8 E FECHAMENTO EM CHAPA MOEDA N°18 MED. 0,50CM X 0,50CM X 1,50CM DE ALTURA	UN	71	R$1.400,00	R$ 99.400,00
9	717475	ESTRUTURA METALICA EM GERAL - GAIOLA DE PROTECAO PARA BOTIJAO DE GAS 13KG COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA 7/8 X 1/8 E FECHAMENTO EM CHAPA MOEDA N°18 MED. 0,45CM X 0,45CM X 0,70CM DE ALTURA	UN	35	R$600,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.217.340,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos materiais e serviços a ser adquirido é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa parcelada, neste Município de Aripuanã-MT.

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.24. A empresa vencedora ficará responsável pela confecção, montagem e instalação dos materiais corrimãos e gaiolas de proteção pois trata-se de materiais que devem ser entregues e instalados pela mesma empresa que fabricará. 5.2.25. A empresa entregara os materiais e executara os serviços nos locais determinados pelas Secretarias demandantes, sendo área urbana ou rural, sendo os custos relativos ao deslocamento e demais despesas referentes a execução do serviço será por conta do Contratado. 5.2.26. Nenhum dos materiais/serviços especificados poderá apresentar erro ou defeito do objeto da parte do fabricante; 5.2.27. Não serão aceitos materiais danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.28. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2024** e a proposta da empresa **ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA

CNPJ Nº 09.589.371/0001-25

ADIR SMIT

CPF Nº 369.259.779-72

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.419/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando 086/2023/SEMDER, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

Considerando o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

Considerando o disposto no ANEXO 14 – referente a exposição do servidor a Agentes Biológicos Trabalhos ou operações em contato com animais portadores de doenças infecto contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose) fixando a Insalubridade em grau máximo.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 04/06/2024, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
João Batista Queiroz Junior	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 65/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **32.237.610/0001-08**, com sede na Rua Getulio Vargas, N°. 379, Bairro: Centro, na cidade de Santa Cruz de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.328-000, Telefone: (32) 8878-6259, (32) 9905-6259, (32) 9968-1877, E-mail: licitasomar@gmail.com licitacoes.somarind@gmail.com . neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **Marcio Angelo Batista**, portador da C.I. RG. Nº **MG7327710** SSP/MG e CPF/MF n.º **958.453.646-04**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716301	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	Gold Fral - Geriatrica	UN	1000	R$14,00	R$ 14.000,00
2	716302	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	Gold Fral - Geriatrica	UN	1200	R$13,60	R$ 16.320,00
3	716304	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	Gold Fral - Geriatrica	UN	1200	R$14,00	R$ 16.800,00
4	716305	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	Gold Fral - Geriatrica	UN	1200	R$13,90	R$ 16.680,00

5	717161	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO XXG, DESCARTÁVEL, ATOXICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, PROTETOR IMPERMEÁVEL, COMPOSTA POR FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	Gold Fral - Geriatrica	UN	1200	R$14,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL:							**R$ 80.600,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 32.237.610/0001-08

Marcio Angelo Batista

CPF n. 958.453.646-04

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 53/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Informamos que houve alteração na tabela de itens do edital, sendo assim será retificado a data da sessão.

Recebimento das Propostas: 12/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 24/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 25/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 11 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.420/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001183/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1928*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.414.28***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, e do Cargo emComissão de Direção Superior de**Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID,** *lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* ***com*** **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 64/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SANTALMAS COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **86.647.138/0001-00**, com sede na ld alexandre leonel, N°. 1003, Bairro: Teixeiras, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.033-365, Telefone: (32) 3213-2000, (32) 3257-4850, (11) 9995-22577, E-mail: licitacoes@santalmas.com.br depfiscal@flrangel.com.br . neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **Rogerio Soares Monsores**, portador da C.I. RG. Nº **M2863226** SSP/MG e CPF/MF n.º **565.692.117-49**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	671348	FOLHA TESTE BOWIE-DICK C/ 50 P/ AUTOCLAVES A VAPOR EQUPADAS COM SISTEMA DE VACUO	Santalmas - Stbdfp22	UN	50	R$408,00	R$ 20. 400,00
VALOR TOTAL:							**R$ 20. 400,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **SANTALMAS COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SANTALMAS COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 86.647.138/0001-00

Rogerio Soares Monsores

CPF n. 565.692.117-49

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 63/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **RS MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.840.189/0001-19**, com sede na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, N°. 321, Bairro: Chacaras Reunidas Santa Terezinha, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.183-680, Telefone: (31) 3271-4276, (31) 3271-3711, (31) 9925-11764, E-mail: luciana@rsmed.com.br financeiro@rsmed.com.br . neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **Mauricio Nabuco de Senna**, portador da C.I. RG. Nº **2975932** SSP/MG e CPF/MF n.º **421.443.616-49**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714092	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	Maxx Chamber - Infantil/ Adulto	un	300	R$26,30	R$ 7.890,00
VALOR TOTAL:							**R$ 7.890,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **RS MED LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RS MED LTDA

CNPJ nº. 03.840.189/0001-19

Mauricio Nabuco de Senna

CPF n. 421.443.616-49

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 62/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.700.587/0001-23**, com sede na Rua Saira militar, N°. 570, Bairro: Parque Industrial V, na cidade de Arapongas, Estado do Parana, Cep: 86.702-700, Telefone: (43) 3152-8902, E-mail: prioritta.saude@gmail.com . neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **Vinicius Lopes Salvi**, portador da C.I. RG. Nº **108654511** SSP/PR e CPF/MF n.º **078.204.279-14**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	706308	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE).	Bioland - Glicosimetro (Medidor De Glicose).	UN	500	R$34,99	R$ 17.495,00
2	716001	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - FAIXAS ELASTICAS COM INTENSIDADES: FRACA, MEDIO E FORTE, PARA DIFERENTES NIVEIS DE EXERCICIOS, MEDINDO 120 X 15 CM, CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLASTICA (TPE), AS CORES POR INTENSIDADE PODEM VARIAR DE ACORDO AO FABRICANTE	Pista E Campo - Faixa Elastica Para Fisioterapia - Faixas Elastica	UN	5	R$101,99	R$ 509,95

3	716002	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	Pista E Campo - Faixa Elastica Para Fisioterapia - Em Elastico Ato	UN	3	R$54,47	R$ 163,41
4	717202	EXERCITADOR DE MAOS PARA FLEXORES - PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO DE MAO E DEDOS, RESISTENCIA MEDIA, COR VERDE, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	Liveup - Exercitador De Maos Para Flexores - Para Exercicio	UN	3	R$77,94	R$ 233,82
VALOR TOTAL:							**R$ 18. 402,18**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 29.700.587/0001-23

Vinicius Lopes Salvi

CPF n. 078.204.279-14

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 61/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.951.414/0001-10**, com sede na Rua sucuapara, Quadra Lote 19, N°. 789, Bairro: Vila Gal-

vao, na cidade de Senador Canedo, Estado do Goias, Cep: 75.254-662, Telefone: (62) 9976-2978, (62) 9840-09738, E-mail: licitacao03@nffarma.com.br nffarma@nffarma.com.br . neste ato representada pela socia proprietaria senhora, **Natalia Filgueira Santana de Oliveira**, portador da C.I. RG. Nº **6341743** SSP/GO e CPF/MF n.º **041.307.021-22**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V.TOTAL
1	715842	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO DUPLO LUMEN 3FR X100MM	Medika - Medi-ka	UN	150	R$185,00	R$ 27. 750,00
2	715843	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO DUPLO LUMEN 7FR X 200MM	Medika - Medi-ka	UN	150	R$63,99	R$ 9.598,50
VALOR TOTAL:							**R$ 37.348,50**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ nº. 40.951.414/0001-10

Natalia Filgueira Santana de Oliveira

CPF n. 041.307.021-22

Socia Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.422/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **CLEITON LEAL DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1264*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.375.972***, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSEL-**

VAN), *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 07/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.422/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 60/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MACMED SOLUÇOES EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.085.156/0001-46**, com sede na Estrada da Graciosa, N°. 1013, Bairro: Atuba, na cidade de Colombo, Estado do Parana, Cep: 83.413-200, Telefone: (41) 3675-1398, (41) 9993-41530, E-mail: licitacao@macmedbrasil.com.br financeiro@macmedbrasil.com.br . neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **Marlon Rodrigues Araujo**, portador da C.I. RG. Nº **62127910** SSP/PR e CPF/MF n. º**023.012.769-02**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	699459	PORTA AGULHA COM PONTA DE WIDIA 18CM	Weldon - Porta Ag. Mayo Hegar C/ Videa 18Cm	UN	30	R$283,99	R$ 8. 519,70
2	699458	PORTA AGULHA MAYO HEAGAR COM PONTA DE WIDIA 20CM	Weldon - Porta Ag. Mayo Hegar C/ Videa 20Cm	UN	30	R$299,98	R$ 8. 999,40
VALOR TOTAL:							**R$ 17. 519,10**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade**

do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **MACMED SOLUÇOES EM SAUDE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MACMED SOLUÇOES EM SAUDE LTDA

CNPJ nº. 31.085.156/0001-46

Marlon Rodrigues Araujo

CPF n.º023.012.769-02

Socio Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 59/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **44.134.704/0001-22**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N°. 4713, Bairro: Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Parana, Cep: 85.905-040, Telefone: (45) 3277-0374, (65) 9.9298-6634, E-mail: tolevidanfe@gmail.com tolevida2021@gmail.com . neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **Leonardo Cogo Rinaldi**, portador da C. I. RG. Nº **123503600** SSP/PR e CPF/MF n.º**103.887.409-22**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, eventual aquisição dos insumos Hospitalares para o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Reabilitação, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	684882	ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) MADEIRA C/100	Talge - Hosp	UN	1000	R$5,00	R$ 5.000,00
2	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	Medix - Hosp	CAIXA	50	R$30,00	R$ 1.500,00
3	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	Medix - Hosp	CAIXA	50	R$30,00	R$ 1.500,00
4	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	Medix - Hosp	CAIXA	50	R$30,00	R$ 1.500,00
5	699538	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	On Call Plus - Hosp	EMBL50UND	1500	R$19,50	R$ 29.250,00
6	716303	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 7 UN	Max Clean - Hosp	UN	1000	R$14,50	R$ 14.500,00
7	716306	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	Biosani - Hosp	UN	1000	R$0,99	R$ 990,00
8	717163	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA NUMERO 12 ADULTO.	Solumed - Hosp	UN	100	R$21,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL:							**R$ 56.340,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 44.134.704/0001-22

Leonardo Cogo Rinaldi

CPF n.º 103.887.409-22

Socio Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 87/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 25.993.540/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2024 A 21/08/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/05/2024 A 13/08/2024.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 33/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 10/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALEX MOTA RAMOS 53004876272, CNPJ N°. **41.264.885/0001-13**, vencedora com o valor de R$ 21.033,65 (vinte e um mil trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N°. **00.596.529/0001-10**, vencedora com o valor de R$ 16.410,40 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°. **03.449.844/0001-02**, vencedora com o valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°. **44.134.704/0001-22**, vencedora com o valor de R$ 56. 340,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

MACMED SOLUÇOES EM SAUDE LTDA, CNPJ N°. **31.085.156/ 0001-46**, vencedora com o valor de R$ 17.519,10 (dezessete mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos).

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ N°. **40.951.414/ 0001-10**, vencedora com o valor de R$ 37.348,50 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°. **29.700.587/ 0001-23**, vencedora com o valor de R$ 18.402,18 (dezoito mil quatrocentos e dois reais e dezoito centavos).

RS MED LTDA, CNPJ N°. **03.840.189/0001-19**, vencedora com o valor de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

SANTALMAS COMERCIO LTDA, CNPJ N°. **86.647.138/0001-00**, vencedora com o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N°. **32.237.610/ 0001-08**, vencedora com o valor de R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/06/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO

A Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, CNPJ nº 03.507.563/ 0001-69**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica em Concreto e Drenagem Superficial na Avenida Principal do Distrito de São Pedro de Joselândia no município de Barão do Melgaço/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GABRIEL VIEIRA BRANDAO (CONSTRUTORA VIEIRA), inscrita no CNPJ nº 29.939.619/0001-48.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE JOÃO NICOLAU PETRONI".

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 36.200,45** (Trinta e seis mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 00200 – Fundo Municipal de Assistência Social: Manutenção da MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2033 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 20 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

GABRIEL VIEIRA BRANDAO

CNPJ sob o nº 29.939.619/0001-48

Gabriel Vieira Brandao

CPF n° 723.815.581-87

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº. 001/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A Sessão Ordinária nº 1319ª, do dia 13 de junho de 2024, fica, excepcionalmente, antecipada para as 09:00h.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a sessão ordinária do dia 13/06/2024 (quinta-feira) às 19:00 horas, foi antecipada para às 09:00 horas.

A antecipação da 1319ª Sessão Ordinária se faz necessária tendo em vista a participação de Vereadores desta Câmara Municipal em reunião política, que acontecerá em em outro município.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 11 dias de junho de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2024, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024 ARP Nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.218/0001-87.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: **"VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 194.780,00 (Cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração

REDUZIDO: 401 - DOTAÇÃO: 15.001.04.122.3010.2127.3390300000. 15000000000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

REDUZIDO: 97 - DOTAÇÃO: 10.002.08.244.7040.2039.3390300000. 16600000000000

Secretaria Municipal de Educação

REDUZIDO: 155 - DOTAÇÃO: 08.002.12.361.5010.2025.3390300000. 15001001000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

REDUZIDO: 344 - DOTAÇÃO: 12.001.04.122.3010.2053.3390300000. 15000000000000

Secretaria Municipal de Saúde

REDUZIDO: 1155 - DOTAÇÃO: 09.002.10.301.6010.2061.3390300000. 26210000000000

Secretaria Municipal de Agricultura

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS) Rosana Nery de Oliveira Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024 - ADESÃO/ CARONA Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (COMPACTA ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº 38.380.278/0001-04.

DO OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 369/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE – MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVANA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PAVIMENTADA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, e o teor do pedido conforme o **Processo Administrativo SINFRA-PRO-2023/08852 e Termo de Convênio nº 0033-2024/SINFRA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

DO VALOR: O preço total para fornecimento/execução dos serviços será de **R$ 2.600.151,25 (Dois milhões e seiscentos mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024, conforme segue:

EXERCÍCIO	REDUZIDO	DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO
2024	1134	12.002.15.451.8030.1001.4490390000. 17010000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata/contrato, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Barra do Bugres – MT, 28 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (COMPACTA ENGENHARIA)

Victor Matheus Peixoto Felisbino

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **007/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **007/2024.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ n. 51.594.613/0001-35.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 007/2024 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor global de **R$ 8. 875,00** (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 - ADESÃO/ CARONA Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.872.881/0001-70.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC QUE TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES".**

DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 16.912.812,20 (Dezesseis milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros dos consorciados as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 09.002.10.301.6010.112544.90.52.00.00-150010020000000

Aquisição de Equipamento Permanente para Média e Alta complexidade – 09.002.10.302.6030.112744.90.52.00.00-170000000000000

DA VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025.

Barra do Bugres – MT, 24 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MAIS MÉDICOS LTDA

Leonardo Xavier Ribeiro

CNPJ nº 16.872.881/0001-70

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2024

"Denomina oficialmente de Residencial Profª. **Antônia Silveira de Souza**, o residencial em construção, localizado ao lado do Residencial Renê Barbour II, e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de Residencial **Profª Antonia Silveira de Souza,** o residencial em construção localizado ao lado do residencial Renê Barbour II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. Marivaldo Marcos Magalhaes – MDB

Ver. Sidnei Gomes de Souza - MDB

Ver. Cleide Rodrigues de Oliveira - Republicanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:02/2024

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a publicação a prorrogação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:02/2024 ELETRÔNICA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE N.º946331/2023/MDASCF/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME. Menor preço global.** Data de realização: **dia 25 de junho de 2024, hora: 09h00** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 11 de junho de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FLARES AGUIAR DA SILVA, *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 019/2010, inscrito (a) no RG nº 2797205-4 SSP/MT e CPF sob o nº 783.449.809-68, com sede na avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 607, Bairro Bosque da Saúde - CEP 78.050-000 – Telefone: (65) 3025-7500, Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3025-7500 / (65) 98117-3125.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 002/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

DA DOTAÇÃO: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Barra do Bugres.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 24 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Representante Legal

Contratante

_____

FLARES AGUIAR DA SILVA

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51. 111.057/0001-07.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT.

DO VALOR: R$ 143.100,00 (Cento e quarenta e três mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Ensino Fundamental:

1129 08.002.12.361.5010.2025.3390390000.1569 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Manutenção do Ensino Fundamental:

167 08.002.12.361.5010.2025.3390390000.1569 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Manutenção Fundeb 30%:

1136 08.003.12.361.5090.2029.3390390000.1543 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

Barra do Bugres – MT, 16 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

CONSTRUTORA SIGMA LTDA

João Marcos da Silva de Brito

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 031/2015, com sede na avenida São Sebastião, nº1447, Bairro Goiabeiras, Galeria Leiloar, Sala 01 - CEP 78.032-160 – Telefone: (65) 99289-8092, Cuiabá - MT, portador RG nº 20147457 e CPF o nº 021.022.811-32.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 002/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

DA DOTAÇÃO: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Barra do Bugres.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 24 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Representante Legal

Contratante

_____

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: KLEIBER LEITE PEREIRA, *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 004/1998, com sede na avenida São Sebastião, nº1447, Bairro Goiabeiras, Galeria Leiloar, Sala 01 - CEP 78.032-160 – Telefone: (65) 2127-8177 e (65) 99976-1033, Cuiabá - MT, portador RG nº 007.554 SSP/MT e CPF o nº 109.546.941-04

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 002/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

DA DOTAÇÃO: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Barra do Bugres.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 24 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Representante Legal

Contratante

_____

KLEIBER LEITE PEREIRA

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RODRIGO SCHMITZ, *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 058/2021, com sede na avenida Miguel Sutil, nº 8000 – Sala 1406, Jardim Mariana, Cuiabá-MT, CEP 78.040-400 – Telefone: 0800 800 0086 / (47) 99131-6652 / (64) 9654-8666, portador do RG e CPF o nº 720.840.810-68 SSP/SC.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 002/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

DA DOTAÇÃO: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Barra do Bugres.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 24 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Representante Legal

Contratante

_____

RODRIGO SCHMITZ

Representante Legal

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GABRIEL VIEIRA BRANDAO (CONSTRUTORA VIEIRA), inscrita no CNPJ nº 29.939.619/0001-48

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT.

DO VALOR: R$ 82.474,89 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Ensino Fundamental:

1129 08.002.12.361.5010.2025.3390390000.1569 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Manutenção do Ensino Fundamental:

167 08.002.12.361.5010.2025.3390390000.1569 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Manutenção Fundeb 30%:

1136 08.003.12.361.5090.2029.3390390000.1543 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

Barra do Bugres – MT, 16 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

GABRIEL VIEIRA BRANDAO

Gabriel Vieira Brandao

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, *Leiloeiro (a) Público Oficial*, com registro na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 014/2009, inscrito (a) no RG nº 027.743-6 SSP/MT e CPF sob o nº 205. 987.851-91.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a

realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 002/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

DA DOTAÇÃO: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Barra do Bugres.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Representante Legal

Contratante

_____

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Representante Legal

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Tipo: Menor Preço por Item**.**

Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, para fins de ITBI, com Confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Localizados no Município de Barra do Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953-2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Pelo presente instrumento, de um lado, o municipio de **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajas, nº 485, Bairro Centro, CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, e de outro lado a empresa **CASA 35 SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.997. 318/0001-20, com endereço, na Rua Barao de Melgaco, n° 3988, Bairro Centro Norte, Condominio Leblon, Apartamento 301, em Cuibá – MT, CEP nº 78.005-300, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua sócia-proprietária Smyrna Regine Akemy Yamashita Francisco Primo Brito Meira, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 007/2024, processo nº 024/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte do **Barra do Garças - MT,** juntoà **CONTRATADAS**, do respectivo Item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 007/2024, cujo objeto é**, "Contratação de Serviço Especializado em Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, para fins de ITBI, com Confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Localizados no Município de Barra do Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953-2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.",** que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85720	LAUDO DE AVALIACAO DE IMOVEL URBANO	UNIDADE	CASA35	15,0000	2.375,0000	35.625,00
VALOR TOTAL R$			**35.625,0000**			

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 007/2024, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração á contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 007/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.

5.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancaria para deposito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **secretaria detentora,** por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

8.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

8.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

8.8. As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

8.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto às **CONTRATADAS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA,** quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; **b)** a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **c)** a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços; **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; **e)** os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; **f)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração; **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. **h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **CONTRATADA,** quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração; **b)** a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **c)** à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Barra do Garças - MT, 07 de junho de 2024

02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 150/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n°. **150/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**, CNPJ 17.468.557/0001-54, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 980, Edifício Aliança, salas 10, 11 e 12, Jardim Tanaka, em Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, representado neste ato por Sr.(a) Leandro Henrique de Moura Pelegrino, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **1.2** Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses. **1.3** Acréscimo de valor conforme o índice do INPC **1.4** Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18/06/2024 e se encerrando no dia 18/06/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 520.293,21 (quinhentos e vinte mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), em conformidade com índice do INPC, pelo serviços prestados, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93 e Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

3.2- A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dá - se -a em do vencimento do contrato, sendo necessário a continuidade da prestação de serviço para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças - MT.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

05.001.12.361.0104.2288.3390390000.15001001000

RED.: 79

05.002.12.365.0104.2292.3390390000.15001001000

RED.: 95

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 06 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Segurança para atuar no Aeroporto do Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de junho de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Tipo: Menor Preço por Item**.**

Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, para fins de ITBI, com Confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Localizados no Município de Barra do Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953-2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Pelo presente instrumento, de um lado, o municipio de **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajas, nº 485, Bairro Centro, CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, e de outro lado a empresa **AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.949.894/0001-07, com endereço, na Rua R2, n° 58, Bairro Anchieta, em Barra do Garças – MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio - proprietário Denner Ribeiro Franca, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico – Edital

nº 007/2024, processo nº 024/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte do **Barra do Garças - MT,** junto à **CONTRATADAS**, do respectivo Item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 007/2024, cujo objeto é**, "Contratação de Serviço Especializado em Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, para fins de ITBI, com Confecção de Laudo de Avaliação de Imóveis Localizados no Município de Barra do Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953-2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.",** que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85719	LAUDO DE AVALIACAO DE IMOVEL RURAL	UNIDADE	AGROPLAN	10,0000	5.910,00	59.100,00
VALOR TOTAL: R$			**59.100,00**			

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 007/2024, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições. **2.3.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. **2.4.** A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor. **CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT. 3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma. **CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1.** A remuneração á contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora. **4.2.** Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 007/2024. **CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria. **5.2.** O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações. **5.3.** Para a realização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado. **5.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO 6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. **6.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancaria para deposito. **6.3.** As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciária. **6.4.** Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários. **6.5.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. **6.6.** O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento. **6.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **secretaria detentora,** por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico. 7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município. **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8.1** Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. **8.2** O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias. **8.2.1.** O valor das multas

aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. **8.2.2.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes. **8.3.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de

impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação. **8.5.** Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula. **8.6.** A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a

CONTRATADA da multa prevista no item 7.2 deste Título.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente. **8.8.** As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior. **8.9.** A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade). **8.10.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa. **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto às **CONTRATADAS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA,** quando: **a)** a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; **b)** a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **c)** a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços; **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; **e)** os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; **f)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração; **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. **h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação. **II** – Pela **CONTRATADA,** quando: **a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração; **b)** a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **c)** à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO 11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante. **11.2.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações. **11.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Barra do Garças - MT, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ:**49.999.622/0001-64**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Barra do Garças-MT**.**

Valor Global: **49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 10/06/2024 até o dia 10/06/2025.

Barra do Garças – MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 13/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVIERA **doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma** presencial, sob o número 10/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM, cujo objeto é o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP DE 13KG E LP ENVASADO 45KG, BEM COMO DOS VASILHAMES VAZIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 46/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP DE 13KG E LP ENVASADO 45KG, BEM COMO DOS VASILHAMES VAZIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na aquisição de gás de cozinha e vasilhames vazios para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	2606 Código	ALEX AMORIM COMERCIO CNPJ: 27.723.468/0001-60 R EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-7691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	240	151,00	36.240,00
2	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	90	545,00	49.050,00
3	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	20	290,00	5.800,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	8	825,00	6.600,00
		Total do Proponente				97.690,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 10/2024, referente ao Processo nº 46/2024.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 11, de Junho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 46/2024

b) Licitação nº: 10/2024

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 11/06/024

e) Data Adjudicação: 11/06/2024

f) Objeto da Licitação:

Pregão Presencial que visa o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo-GLP de 13KG e LP envasado 45KG, bem como dos vasilhames vazios para atender o município de Bom Jesus do Araguaia-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

g) Fornecedor Vencedor:

Item	2606 Código	ALEX AMORIM COMERCIO CNPJ: 27.723.468/0001-60 R EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-7691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	240	151,00	36.240,00
2	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	90	545,00	49.050,00
3	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	20	290,00	5.800,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	8	825,00	6.600,00
		Total do Proponente				97.690,00

Ficando negociado o valor total de R$ 97.960,00 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Junho de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 09/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIOL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 41/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de Materiais, e Equipamentos de Informática para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	1775 Código	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 02.872.347/0001-50 AV SALOME JOSE RODRIGUES, 1116 - FLORESTA, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3401-2382 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.014.380	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ VAZIO	UN	10	3.775,00	37.750,00
2	008.014.377	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ VAZIO	UN	10	1.788,00	17.880,00
3	008.014.379	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ VAZIO	UN	10	2.288,00	22.880,00
4	008.014.378	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2M³ VAZIO	UN	10	2.046,00	20.460,00
5	010.003.069	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3	M3	500	187,00	93.500,00
6	010.003.068	OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	M3	500	387,00	193.500,00
7	010.003.237	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 M3	M3	500	195,00	97.500,00
8	008.014.098	OXIGENIO MEDICINAL 3 M3	M3	500	195,00	97.500,00
		Total do Proponente				580.970,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); **c)** Edital Pregão Eletrônico nº 09/2024, referente ao Processo nº 41/2024.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 11, de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

Processo Administrativo Nº 50/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pães e lanches para todas as secretarias.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 24/06/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Junho de 2024

Agente de Contratação-Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira do municipio torna público, que no Pregão PRESENCIAL nº 10/2024, com o objeto: Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo-GLP de 13KG e LP envasado 45KG, bem como dos vasilhames vazios para atender o município de Bom Jesus do Araguaia-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2606 Código	ALEX AMORIM COMERCIO CNPJ: 27.723.468/0001-60 R EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-7691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	240	151,00	36.240,00
2	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	90	545,00	49.050,00
3	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	20	290,00	5.800,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	8	825,00	6.600,00
		Total do Proponente				97.690,00

Ficando negociado o valor total de R$ 97.690,00 (Noventa e sete mil seiscentos e noventa reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Junho de 2024.

_____

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO N° 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **EDSON FURQUIM ME**, inscrita no CNPJ nº 17.908.249/0001-00, com sede na Rua João Pedro de Oliveira, nº 144, Bairro Verdão Cidade Alta, em Cuiabá, MT, CEP 78.030-365, telefone (65) 3634-7428 / 99222-9249, e-mail kalquimika@hotmail.com, representada pelo Sr. **EDSON FURQUIM**, portador do RG nº 1033568-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 000.008.871-45, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de controle da água para consumo humano, atendendo às necessidades da Vigilância Sanitária, através do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	73251	REAGENTE QUÍMICO – CONJUNTO DE REAGENTE DPD LIQUIDO, KIT PARA 100 TESTES, REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO LIVRE E TOTAL, FABRICADOS COM MATERIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E ÁGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUEM ESTABILIDADE DE 6 MESES.	DELLAB	KTI DPD CLORO LIVRE E TOTAL	KIT	06	R$ 240,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL								**R$ 1.440,00**

Totalizando o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 11 de junho de 2024 e encerrando em 11 de junho de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A **entrega** deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Prestar os serviços de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.7 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

5.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.10 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.11 Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** até 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, após a notificação.

5.12 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.13 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.14 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

7.1.2 Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 O **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, em 05 (cinco) dias do ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

7.1.5 O **recebimento definitivo** dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.6 Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

7.1.8 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.1.9 Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 O **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, em 05 (cinco) dias do ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

7.1.13 O **recebimento definitivo** dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.14 Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o órgão GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão GERENCIADOR.

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

e) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, contados da entrega do produto, **solucionar quaisquer problemas** com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA contratada.

g) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.

i) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

j) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

q) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

u) **Em cumprimento ao** art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

v) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

w) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

x) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

y) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

z) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

aa) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

06.001.10.302.0064.2146.33.90.30.00.00 – Fonte 12

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 12

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 88

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 73

06.001.10.302.0064.2145.33.90.30.00.00 – Fonte 12

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será **recebido provisoriamente** em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser **substituídos** no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular*: Elandia dos Santos Rocha – mat. 405 – CPF 016.xxx.xxx-16*

Substituto*: Rosangela Daniela Pazdiora* ***– mat. 3474 – CPF 008.xxx.xxx-22***

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.2.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.2.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.6.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR/contratante;

11.2.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.7 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

EDSON FURQUIM ME

CNPJ Nº 17.908.249/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

A Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 008/2024 em virtude de correções que serão feitas no edital. Será divulgada a nova data da sessão pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200. Pregão Presencial nº 008/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM TANQUE PIPA INCLUSO MOTORISTA E DEMAIS CUSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT.

Brasnorte – MT, 11 de junho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: EDSON FURQUIM ME

CNPJ Nº 17.908.249/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTROLE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/06/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 11/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.288, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.103 – MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDDPI**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.662) Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	10.000,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**1.068 – TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A PESSOA IDOSA**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(2.662) Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	125.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA O EXERCÍCIO DE 2025

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencialmente, da Audiência Pública, que tem por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2025, conforme programação a seguir:

Data: 28 de junho de 2024 (sexta-feira);Horário: 9h;Local: auditório da Escola Técnica Estadual de Cáceres Dr. Adriano Silva (ao lado da Prefeitura), na Av. Getúlio Vargas, Cáceres – MT.

À população, será facultada a participação presencial e, também, virtual, logo que a referida Audiência será transmitida em formato de LIVE através de mídia de comunicação on line: Link para acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres: ? https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

Contamos com a presença de todos, que é de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento. Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° QUADRIMESTRE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

CONVITE

Ilustríssimos (as) Senhor (as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente Convidar Vossa Senhoria, para uma **Audiência Pública Municipal** no próximo dia 14/06/2024 a partir das 08:30hs na Câmara Municipal de Cáceres-MT, cujo objetivo será a Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2024.

Certos em contar com vossa estimada participação, antecipamos agradecimento renovando nossos protestos de apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Cáceres-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/ MT, BIÊNIO 2024/2026

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024: 1. Torna pública a divulgação da lista final das entidades e/ou representantes habilitados para o processo de votação no Fórum Eleitoral para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/ MT, Biênio 2024/2026:

Segmento 1. Representantes de Usuários ou de organizações de Usuários, no âmbito municipal (02 vagas- titulares e suplentes).

I. Maria Almeri de Almeida Silva- Centro de Convivência para Idosos.

II. Márcia Ferreira de Assunção- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS 1.

III. Saturnino Gonçalves da Silva- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS 2.

IV. Maria José da Silva Horthcopf- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

V. Jociane Rocha da Silva- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

VI. Eliandra Alves Timóteo- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

Segmento 2. Representantes de entidades ou de organizações de Assistência Social, no âmbito municipal (02 vagas- titulares e suplentes).

I. *FASE* (*Federação de Órgãos para Assistência Social* e Educacional)

II. *Fundação Terezinha Mendes* (FTM)

III. Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Segmento 3. Representantes de entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, no âmbito municipal (02 vagas- titulares e suplentes).

I. Ordem dos Advogados do Brasil- OAB 3ª SUBSEÇÃO DE *CÁCERES*

II. *Conselho Regional de Serviço Social*- CRESS/MT 20ª Região

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora do Comitê Eleitoral

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 11 de JUNHO de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 379
DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Cáceres e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 10.742, de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - As empresas sediadas no Município de Cáceres, relacionadas no Anexo I deste Decreto, com fundamento na Lei Complementar n. 148/2019 (Código Tributário Municipal), ficam nomeadas responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço e por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este Decreto deve ser realizado até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado.

Art. 4º - As empresas com sede no município devem fazer a escrituração no sistema de acordo com os procedimentos normais, já as com sede em outro

município devem fazer a solicitação da guia para o devido recolhimento através do sistema 1Doc (https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5)

Art. 5º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1- do DECRETO Nº 379 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Cáceres/MT.

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ
13.825.148 SILVANA NUNES DE SOUSA	SACOLAO DA FAMILIA E ACAI DO VITINHO	13.825.148/0001-07
14.022.168 WALTER ROMANO	WR SERVICOS E LOGISTICA	14.022.168/0001-02
3D AGROPECUARIA LTDA	3D AGROPECUARIA	21.541.152/0001-71
3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	06.192.766/0001-00
4 MENINAS COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	4 MENINAS GAS	32.227.250/0001-55
A C M DO AMARAL SILVA	ACM DO AMARAL MEDICINA	36.710.126/0001-05
A DENILZA DE SOUZA VEICULACAO ME	E' LUZ PUBLICIDADE	06.052.962/0001-70
A E DO AMARAL ME	CASA DO PURIFICADOR AGUA VIVA EUROPA	12.405.100/0001-87
A FARIAS MEDICINA EIRELI		34.810.299/0001-61
A L VARELLA	TRIUNFANTE ALIMENTACAO E SERVICOS	14.757.813/0002-16
A O GOTARDO & CIA LTDA	GOTARDO PNEUS	37.435.328/0022-75
A R DOS SANTOS PRADO COM. DE TINTAS AUTOMOTIVAS -ME	HP TINTAS AUTOMOTIVAS	11.689.834/0001-72
A. B. DA SILVA ALVARES & CIA LTDA	CLINICA DE NEUROLOGIA	13.102.442/0001-90
A. F. DOURADINHO	OFICINA DE COMPRESSORES E TORNEARIA JUNIOR	04.286.835/0001-00
A. F. GARCIA & CIA LTDA - ME	ELDORADO ALIMENTOS	32.937.427/0002-98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A. I. DA HORA CARDOSO TRANSPORTE	DA HORA TRANSPORTE	08.984.196/0002-99
A. J. BRUZZON TRANSPORTES EIRELI	ADEMIR TRANSPORTES	03.695.672/0001-57
A. M. BORGES LTDA	DROGARIA HIPER POPULAR	27.624.051/0001-40
A. P DE SOUZA BORGES ME	CONVENIENCIA JF	34.551.749/0001-49
A. P. DE FREITAS JUNIOR & CIA LTDA	ODONTOEXCELLENCE	16.709.557/0001-36
A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA	NEGRAO AUTO CENTER	04.800.712/0001-46
A. PAES LTDA	MEGAFIX DISTRIBUIDORA	28.789.326/0001-69
A. S. DA SILVA LTDA	MADEIREIRA NOSSA SENHORA APARECIDA	45.061.879/0001-10
A. SALES SOUZA COUTO LTDA	VERENA	33.341.790/0001-28
A.B. AGRIMENSURA LTDA	BRAZ GEO	03.250.420/0001-14
A.C. PAVINI - ME	SERCON SERVIÇOS CONTABEIS	07.183.124/0001-07
A.G.F. PINTURAS E ACABAMENTOS	A.G.F PINTURAS EM GERAL	41.681.475/0001-78
ACADEMIA CORPURIS LTDA	ACADEMIA CORPURIS	09.602.887/0001-62
ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ACOFER	03.989.217/0007-50
ADÃO DE MATOS SOARES 496.229.271-49	BAR DO ADÃO	21.307.066/0001-07
ADELLE CENTER ESTETICA E BELEZA LTDA	ADELLE CENTER	32.719.181/0001-05
ADEMIR FELIX DE MACEDO-ME	FELIX AGRIMENSURA	07.297.238/0001-70
ADEMIR FREITAS OLIVEIRA	NEWS SYSTEM INFORMATICA	13.554.755/0001-80
ADEMIR MARTINS DUTRA - ME	SOS CELULAR	07.813.615/0001-86
ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A		04.449.030/0667-43
ADRIANA KELLY DA SILVA 922.664.281-87	REVITALLY ESTETICA E SAUDE	18.442.316/0001-07

AFFEMAT-ASSOCIACAO FUNC.DA FAZ.DO EST.MT	AFEMAT CLUBE	03.216.520/0001-24
AFONSO VITTORAZI 36188727120	AFONSO VITTORAZI	40.318.732/0001-49
AGÊNCIA 27 PRODUÇÃO - EVENTOS LTDA - ME	AGENCIA 27 PROMOÇAO	04.965.701/0001-16
AGENCIA CONSTELACAO LTDA	AGENCIA CONSTELACAO - MIDIA DIGITAL E WEBSITES	35.956.643/0001-98
AGENCIA DE TURISMO PORTO BELO LTDA	BONANCA	00.983.881/0001-08
AGROPECUARIA ANTONANGELO LTDA	AGROPECUARIA ANTONANGELO	31.537.752/0002-09
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	CIMENFORT	36.953.537/0001-13
AGROPECUARIA BASTOS LTDA - ME	AGROPECUARIA BASTOS	22.063.933/0001-60
AGROPECUARIA CANANOVA LTDA		30.026.903/0004-55
AGROPECUARIA MEROTTI LTDA	AGROPECUARIA MEROTTI	27.235.634/0002-60
AGROPECUARIA MEROTTI LTDA	AGROPECUARIA MEROTTI	27.235.634/0001-80
AGROPECUARIA MJ LTDA	FAZENDA 4M	21.264.151/0009-84
AGROPECUARIA MONTANA LTDA		18.407.530/0001-14
AGROPECUARIA SANTA ALBERTINA PANTANAL S/A.		03.457.848/0001-32
AGROPECUARIA SANTA MARIA DO PANTANAL S.A.	FAZENDA SANTA MARIA	02.979.573/0001-34
AGROSA MAQUINAS E MOTORES LTDA	AGROSA	37.511.201/0001-63
AGROSEG - ADMINISTRADORA, CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA		04.947.181/0001-19
AGUILAR TRANSPORTES LTDA	AGUILAR TRANSPORTES	39.768.124/0001-57

AGUILERA AUTO PECAS LTDA	CASTRILLON AUTOPEÇAS	37.525.771/0022-37
AGUSTINHO J. VELOSO LTDA	REFRIGERACAO BRASIL	02.386.647/0001-29
AKI HOTEL RESTAURANTE GUINCHO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA	AKI HOTEL, RESTAURANTE, MEC. E AUTO ELETRICA DO LUIZ	03.546.660/0001-60
ALAN RIBEIRO ALVES VIEIRA 056.007.461-13	BORRACHARIA DO ALAN	24.643.928/0001-52
ALBERT KEIVSON DE OLIVEIRA LEITE	UNIVERSO DIESEL	23.832.218/0001-08
ALCA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	ALCA - FACTORING	05.009.478/0001-04
ALCANTARA E DIAS LTDA	INTEGRAL CARE	31.775.559/0001-17
ALESSANDRO MESSIAS CLARO 020.109.571-80	MERCEARIA CLARO	13.559.757/0001-61
ALEX BATISTA DE SOUZA		36.232.059/0001-52
ALEX GARCIA DOS SANTOS 07023167170		44.664.281/0001-52
ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL LTDA	OTOCLIN	03.338.028/0001-21
ALEXANDRE THIAGO DE OLIVEIRA E SILVA	GELA + CLIMATIZACAO	41.032.359/0001-28
ALEXSANDER LEANDRO MARQUES 522.902471-20	QUALISAM CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITARIA	19.805.384/0001-48
ALINE CARDOSO AVELAR	BLUE STAR COMERCIO E REPRESENTACOES	33.487.718/0001-03
ALINE CRISTINA NOBREGA 02785541138	DELICIAS DA MAJU	22.078.807/0001-80
ALISSON MOTA LOPES 046.751.301-51	POLIFER SERRALHERIA	32.512.809/0001-99
ALLIANCA CONTABILIDADE E IMOBILIARIA LTDA	ALLIANCA CONTABILIDADE E IMOBILIARIA LTDA	13.233.634/0001-36
ALN ENGENHARIA LTDA		38.401.348/0001-63

ALPHA SETE SERVICOS LTDA	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVICOS	29.236.715/0001-20
ALVARO AMERICO SABATINI ROCHA LTDA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS	01.870.500/0001-47
AMANDA ALCANTARA DIORIO	GRUPO PRISMA CACERES-MT	37.457.118/0001-53
AMELIA BORGES ALVES & CIA LTDA	LA BARCA HOTEL	04.283.896/0001-14
AMERICA SOLAR TECNOLOGIA LTDA	AMERICA SOLAR	35.102.598/0001-04
AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FILIAL 1411	00.776.574/1604-39
AMERICEL S/A	CLARO	01.685.903/0001-16
AMO SAUDE - ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO S/S LIMITADA	AMO SAUDE ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO	32.880.843/0001-16
ANA KAROLINNE SOARES CORREIA	DISTRIBUIDORA BARRIL 77	39.906.660/0001-71
ANA LUCIA NOBRE DE ALMEIDA 020.814.111-13		16.820.728/0001-08
ANA MARIA MIGUEL DE SOUZA	ANGELS S MODAS	01.014.540/0001-97
ANA MARIA PEDROGA CLEMENTE	HOTEL UNIAO	14.249.113/0001-30
ANCHOR BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - ME	SO TEKA MADEIRAS	16.466.569/0001-87
ANDERSON APARECIDO COSTA DE JESUS 03672929123	ARE CALHAS RUFOS E PINGADEIRAS	23.651.543/0001-74
ANDERSON VALADARES DOS REIS	PINTADO ESPETUS RESTAURANTE	36.825.512/0001-34
ANDRADE & ROSA DE ANDRADE DROGARIA LTDA	DROGARIA POUPE +	13.182.908/0001-05
ANDRADE & ROSA DE ANDRADE DROGARIA LTDA	DROGARIA POUPE +	13.182.908/0002-96

ANDRE PAULO ANTONIASSI - ME		20.642.501/0001-89
ANDREIA JOSE C. PINTO	SAO MIGUEL ARCANJO LIVRARIA E ARTIGOS RELIGIOSOSOS	27.042.740/0002-28
ANDREIA JOSÉ C. PINTO	SÃO MIGUEL ARCANJO LIVRARIA E ARTIGOS RE	27.042.740/0001-47
ANDRESSA RODRIGUES SILVA 03070547133	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	23.809.732/0001-22
ANDRIGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ANDRIGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	44.873.561/0001-70
ANGEL SEG CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA LTDA		21.712.177/0001-90
ANGELA R DE M LTDA	ELITE ARMAS	26.555.865/0001-08
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A		04.310.392/0137-10
ANTONIO ADELSON CUIABANO 92093175134		37.294.990/0001-28
ANTONIO BENTO DA COSTA EIRELI - ME	MIX LOJA DE PREÇO UNICO	27.139.157/0001-59
ANTONIO ROBERTO MECHELON - ME	BETO PRODUÇOES E EVENTOS	08.957.702/0001-70
APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR LTDA	INSTITUTO POLEGATO DE SAUDE	41.696.837/0001-02
APRIL PARTICIPAÇÕES LTDA		29.326.369/0001-70
ARABIA NARGUILE PRODUTOS DE TABACARIA LTDA	ARABIA NARGUILE	24.001.449/0001-32
ARAUJO NUNES E AQUINO NUNES LTDA		05.474.386/0001-97
ARIELY DA SILVA LARA - ME	MANDUVI DO PANTANAL	23.100.387/0001-53
AROEIRA REIS BATISTA & CIA LTDA	CARRAPATO AROEIRA	21.783.997/0001-73
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS	CASAS PERNAMBUCANAS	61.099.834/0700-59

ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA EM DOENCAS DO CORACAO LIMITADA	CLINICOR	02.649.345/0001-04
ASSOC.PEQ.PROD.RURAIS UNIAO E TRABALHO	APR - UNIAO E TRABALHO	01.908.905/0001-27
ASSOC.REGIONAL DAS PRODUTORAS/ES EXTRAT.DO PANTANAL-ARPEP	ARPEP	11.356.119/0001-18
ASSOCIACAO AJUDA AOS ANIMAIS DE CACERES		21.450.350/0001-20
ASSOCIACAO AMIGOS PARA O BEM	ASSOCIACAO AMIGOS PARA O BEM	38.011.916/0001-10
ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA DR. ANTONIO FONTES		35.990.626/0001-77
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	AABB	03.955.218/0001-98
ASSOCIACAO BENEFICENTE	ABENE	04.228.275/0001-38
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL	COLEGIO IMACULADA CONCEIÇÃO	60.907.680/0005-87
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL PROCLAMADORES DO REINO		14.971.402/0001-48
ASSOCIACAO BIBLICA NOVO MUNDO		32.983.983/0001-10
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D´A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS.		61.012.019/1010-97
ASSOCIAÇÃO CACERENSE DE INCLUSÃO A CULTURA E ESPORTE	ACICE	04.211.840/0001-54
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV	COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCENDO COM CR	21.036.427/0001-10
ASSOCIACAO CASA DE MARIA E JOSE	FUNDACAO CASA DE MARIA E JOSE	04.713.093/0001-52

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACERES	ACEC	08.307.770/0001-93
ASSOCIACAO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	HOSPITAL SAO LUIZ	60.922.168/0018-24
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE MOVIMENTO URBANO	A.M.U	30.301.359/0001-60
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE CACERES	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA CACERES	03.755.089/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT ASCARC	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	36.181.935/0001-69
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES-ME	JUDOKAN	11.804.900/0001-08
ASSOCIACAO DE MOTORISTAS MUNICIPAIS DE CACERES-MT	ASSOCIACAO DE MOTORISTAS MUNICIPAIS DE CACERES-MT	33.540.951/0001-02
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACERES / MT	APAE DE CACERES	03.550.100/0001-80
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AGUAS CLARAS	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	38.418.256/0001-96
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GETULIO VARGAS	ASPRUGEV	01.907.570/0001-22
ASSOCIACAO DO CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DO 6 BATALHA DE CACERES	A.C.S. 6 B.P.M.	02.288.383/0001-70
ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO -ADUNEMAT		24.757.296/0001-58
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E COMERCIO ROTATIVO DE CACERES-AFECORC	AFECORC	06.322.771/0001-81

ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. BARANQUEIRA	A.P.P R. .B.	03.714.694/0001-17
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DE CACERES - MT	APPCE	11.212.390/0001-80
ASSOCIACAO DOS PROD. RURAL VISTA ALEGRE		01.328.459/0001-81
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FRONTEIRA - APF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FRONTEIRA - APF	35.542.413/0001-82
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA SERRA	APROBA SE	01.328.491/0001-67
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ESC AGR FED DE CACERES MT	ASEAFC	01.328.426/0001-31
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPTO DE EST DE ROD DE MT	ASDERMAT/RERO 7	24.753.527/0001-55
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INCRA EM CACERES MT	ASSINCRA CCE MT	01.327.949/0001-63
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA VIDA	ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA	06.991.201/0001-84
ASSOCIAÇÃO JESUS É A VIDEIRA VERDADEIRA	ASSOCIAÇÃO JESUS É A VIDEIRA VERDADEIRA	38.544.561/0001-24
ASSOCIACAO PRO HIDROVIA DO RIO PARAGUAI - APH	ASSOCIACAO PRO HIDROVIA DO RIO PARAGUAI	24.608.342/0001-57
ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO JOAO GABRIEL	ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO JOAO GABRIEL	06.212.262/0001-04
ASSOCIAÇÃO SHEN CHUAN KUNG FU	ASSOCIAÇÃO SHEN CHUAN KUNG FU	04.851.947/0001-67
ATACADÃO DA MADEIRA COMERCIO LTDA - ME	ATACADÃO DA MADEIRA	23.113.609/0001-72

ATACADÃO MOTOBYKE LTDA - EPP	ATACADÃO MOTOBYKE	08.610.699/0001-13
ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REGIAO CENTRO OESTE LTDA	PRO VIDA	42.787.426/0001-87
ATHOS PARTICIPACOES S.A		03.392.096/0001-79
ATHOS PARTICIPACOES S.A	FAZENDA DUAS LAGOAS	03.392.096/0004-11
ATIVOS ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI	ATIVOS ASSESSORIA & CONTABILIDADE	34.553.567/0001-07
AUDICONTABIL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	ESCRITORIO AUDICONTABIL AUDITORIA E CONSULTORIA	36.938.819/0001-41
AUTO CENTER SATURNO LTDA	AUTO CENTER SATURNO	11.514.374/0001-41
AUTO ELETRICA MATO GROSSO MOTOS LTDA	AUTO ELETRICA MATO GROSSO MOTOS	33.713.769/0001-06
AUTO ESCOLA DUNGA LTDA	AUTO ESCOLA DUNGA	02.520.266/0001-90
AUTO POSTO COSTA MARQUES LTDA	POSTO COSTA MARQUES	24.961.245/0001-43
AUTO POSTO J. F. LTDA	POSTO J. F	15.007.412/0001-20
AUTO POSTO SARITA LTDA	POSTO SARITA	14.121.468/0001-49
AYSLAN CLAYTON MORAES 88487903134	AYSLAN CLAYTON MORAES	19.108.197/0001-05
AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DE CACERES S/A.		37.429.776/0001-31
B RENOSTRO BARBOSA	RENOSTRO ENGENHARIA	23.534.331/0001-07
B. K. BISINELLA DIAS LTDA	BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS	15.332.247/0001-82
B.R.V MOREIRA EIRELI	BRV PECAS DIESEL	26.271.167/0001-80
BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	BAIA GRANDE AGROPECUARIA	19.350.326/0005-09
BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	BAIA GRANDE AGROPECUARIA	19.350.326/0004-10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	BAIA GRANDE AGROPECUARIA	19.350.326/0007-62
BAIA GRANDE AGROPECUARIA LTDA	BAIA GRANDE AGROPECUARIA	19.350.326/0003-39
BAIA GRANDE AGROPECUÁRIA LTDA	BAIA GRANDE AGROPECUÁRIA	19.350.326/0001-77
BALTAZAR ROSA DOS SANTOS	BR GAS E AGUA	13.333.260/0001-20
BANCO BRADESCO S/A	AGENCIA BANCARIA	60.746.948/0650-87
BANCO DA AMAZONIA SA	BASA	04.902.979/0014-69
BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL	000.000.184-81
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA		17.184.037/0436-09
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CENTRO-CACERES-MT	90.400.888/3045-24
BARCO HOTEL PANTANAL TUR LTDA	BARCO HOTEL TUIUIU DO PANTANAL	42.009.034/0001-97
BASE RURAL AGRO LTDA	BASE RURAL	39.455.976/0001-94
BELO JARDIM LTDA	BELO JARDIM	47.413.399/0001-04
BELTER CAPITAL LTDA	BELTER CAPITAL	09.637.811/0001-72
BENE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	BENE PECAS AUTOMOTIVAS	11.029.688/0001-59
BENEDITO HILARIO ARRUDA SILVA 91423830130	ALC CAMPOS	36.732.871/0001-47
BENEDITO LEITE DOS SANTOS 53532628191	POLI CICLO	17.611.899/0001-81
BERNARDES E DOMICIANO LTDA	PRO LIFE	20.276.429/0001-13
BERNARDES E DOMICIANO LTDA	PRO LIFE	02.027.642/9000-13
BIG SUPERMERCADO LTDA	BIG SUPERMERCADO	33.264.687/0001-21
BIKE'S MT COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS LTDA	BIKE'S MATO GROSSO	33.586.295/0001-89
BOTECO DO BODEGA EIRELI LTDA	BODEGA BRASIL	11.973.889/0002-90

BRASIL COM. MAQ. MOTOS E VEICULOS E LOCACOES LTDA	BRASIL MOTO PEÇAS	10.453.898/0001-07
BRENDA HADDAMYS MINUSSO	065 PUB	23.602.377/0001-16
BRENDDHA DE SOUZA PAGUNG RIBEIRO	PROVET CONSULTORIA VETERINARIA	34.017.078/0001-30
BRICK INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	BRICK INCORPORADORA	31.651.519/0001-63
BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA.		07.436.770/0084-58
BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA		60.860.087/0161-00
BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA	30.359.909/0001-00
BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO & CIA LTDA	GASTRO CENTRO	17.443.989/0001-00
BRUNIELE BRUNO DA SILVA 05264179190	CLOSET BRUNIE	27.220.955/0001-00
BRUNO SURUBI DA SILVA LTDA	BRUNO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS	22.095.352/0001-00
BRUTTUS GRILL LTDA	BRUTTUS GRILL	47.823.353/0001-55
C A RAYMUNDI ME	MARMORARIA PEDRA BONITA	12.288.181/0001-82
C ALVES DE LIMA	PELE SERVICOS DE ESCAVADEIRA	12.626.200/0001-33
C. A. M. FERNANDES LTDA	MS CONSORCIOS	21.718.407/0001-29
C. A. R. ANEZ E W. P. F. SILVA LTDA	AGRO TRACTOR PECAS	41.674.819/0001-11
C. B. DA SILVEIRA LTDA	MINUANO	13.498.194/0002-20
C. BATISTA DA SILVA EIRELI	CASA DO CRIADOR	24.447.568/0001-13
C. DIAS PINHEIRO - ME		22.574.984/0001-57
C. DOS REIS	CONSTRUTORA REIS E ESTRUTUTAS METALICAS	31.843.044/0001-07
C. FERREIRA FORTES CLINICA POPULAR LTDA	CLINICA POPULAR	31.566.271/0001-32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C. H. DONATONI	HOTEL BRASIL	34.073.604/0001-80
C. L. DA COSTA BARROS - ME	MARAJA FESTT	10.400.594/0001-81
C. N. DA SILVA.	C E L CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	24.449.651/0001-21
C. VIEIRA RODRIGUES	TOYOMIX AUTO CAR	11.494.702/0001-95
C.C. DE ARRUDA AMORIM ENGENHARIA E ARQUITETURA E DESIGN -EPP		18.332.389/0001-38
C.F.DE MENDONCA REPRESENTACOES	C.F.M.REPRESENTACOES	04.698.124/0001-43
CABRAL NETO E SILVA LTDA	SHOPPING DO BOLO	33.256.690/0001-01
CACERES CARTORIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	CARTORIO MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES	15.020.126/0001-03
CACERES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CACERES CONSTRUCOES E SERVICOS	10.903.625/0001-17
CACERES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	MICROLINS	04.909.554/0001-67
CACERES FLORESTAL S/A		26.774.257/0001-94
CACERES GUINCHO LTDA	CACERES GUINCHO	20.068.718/0001-27
CACERES IATE CLUBE		03.958.410/0001-38
CACERES PRE-MOLDADOS LTDA	CACERES PRE-MOLDADOS	36.806.516/0001-75
CACERES PRE-MOLDADOS LTDA		36.806.516/0002-56
CACERES RADIODIFUSAO LTDA.		35.178.677/0001-07
CACERES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	CACERES SERVICOS ADMINISTRATIVOS	07.149.473/0001-02
CACERES TELECOMUNICACOES LTDA	CACERES INTERNET	10.400.790/0001-56
CACERES TRANSPORTE E SERVICOS VEICULARES LTDA	CACERES TRANSPORTE E SERVICOS VEICULARES	02.469.738/0001-28

CÁCERES VISTORIA AUTOMÓVEIS LTDA	CÁCERES VSITORIA	39.411.500/0001-51
CAGD GESTAO DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CAGD HOLDING	32.078.181/0001-65
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGENCIA AGUAS DO PANTANAL MT	00.360.305/5421-87
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AG. CÁCERES	00.360.305/0870-48
CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	STUDIO Z	15.048.754/0177-50
CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA	STUDIO Z	15.048.754/0062-00
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACERES-MT		15.023.500/0001-16
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	CACERES CAMARA MUNICIPAL	03.960.333/0001-50
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	CAMIL	00.959.825/0001-38
CARAMUJO AUTO POSTO LTDA	POSTO CARAMUJO	15.005.853/0001-93
CARLA CRISTINA DA CONCEICAO 010.667.441-22	SALAO VITRINE FACIAL	27.969.308/0001-04
CARLA TATIANE DE ALMEIDA FERREIRA 01655412108	CARLA BRONZE	23.426.731/0001-07
CARLOS EDUARDO VITTORAZI 71011641100	C.A. VITTORAZI ME	26.698.769/0001-19
CARLOS M MOTTA ME	REAL CONTABIL	15.219.177/0001-50
CARLOS PINHEIRO DA SILVA 725.152.601-87	PINHEIRO CONSTRUCAO CIVIl	18.581.909/0001-46
CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	RICARDO ELETRO	25.760.877/0173-49
CAROLINA BELEN ROSSO WEBER ODONTOLOGIA	C B ROSSO W ODONTOLOGIA	34.446.545/0001-48
CAROLINE GOMES DE CARVALHO GARCIA & CIA LTDA	TECNOAGRO	33.427.534/0001-58

CARVALHO CONSTRUTORA INOVAR EIRELI	CONTRUTORA RENOVAR	39.367.790/0001-83
CAS LTDA	ALPHA.COM	05.947.840/0001-80
CASA DE CARNES DELICIA LTDA	CASA DE CARNES DELICIA	20.723.325/0001-00
CASA LOTERICA CACERES LTDA	LOTERICA SORTE LOUCA	19.202.575/0001-15
CASA SAO PAULO LTDA	CASA SAO PAULO	03.957.222/0001-95
CASSIA A S OLIVEIRA	BIG BROTHER	29.987.157/0001-34
CATARINA LUIZA DO ESPIRITO SANTO RAMOS 800.721.601-44	PASTELARIA DA SEBA	18.607.134/0001-30
CCI SERVICOS MEDICOS LTDA	CCI SERVICOS MEDICOS	34.322.600/0001-98
CDC - CENTRO DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA	CDC - CENTRO DIAGNOSTICO DE CACERES	31.727.528/0001-90
CDCE ESCOLA ESTADUAL DE I E II G DR.JOSE RODRIGUES FONTES	CDCE- DA EEPSG DR. JOSE RODRIGUES FONTES	01.977.824/0001-89
CECILIA EGUES DUTRA-ME	KASSIANA PRESENTES	15.954.092/0001-16
CEFIN CONSULTORIA LTDA-ME	CEFIN	21.592.560/0003-14
CENTRAL DA VAN TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI	CENTRAL DA VAN	27.743.518/0002-52
CENTRAL PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	CENTRAL AUTO PEÇAS	24.839.634/0001-09
CENTRO CACERENSE DE EDUCACAO LTDA	C C E	01.367.796/0001-88
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA	IMEDI - INSTITUTO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	29.315.618/0001-22
CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DALBEM TELES LTDA	CLINICA DALBEM TELES	13.479.094/0001-75
CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO GASTRO E DERME LTDA	GASTRO E DERME	13.429.222/0001-76

CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA	UNIPANTANAL - FACULDADE DO PANTANAL	05.168.856/0001-94
CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI LTDA	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI	20.724.485/0001-73
CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA	CTR	02.030.980/0001-09
CENTRO EDUCACIONAL ANALIA FRANCO LTDA	CEAF	16.816.122/0001-90
CENTRO ESPIRITA MATEUS		03.509.577/0001-11
CENTRO ESPIRITA SAO LUIZ DE CACERES	CENTRO ESPIRITA	24.753.840/0001-93
CENTRO OESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	MEIRA TUR	02.507.099/0001-48
CENTROCOR CENTRO DE DOENCAS DO CORACAO LTDA	CENTROCOR	01.268.037/0001-68
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA		08.415.791/0017-90
CESAR LOPES HOLANDA - ME	CESAR CONTRUBARC	14.073.562/0001-70
CHARLES SANTANA PRATA EIRELI	MT GAS	37.065.452/0001-61
CINE XIN LTDA	CINE XIN CINEMA	05.044.278/0001-84
CINTRA MOTO PECAS LTDA	CINTRA MOTO PECAS	04.794.102/0001-87
CLARO S.A.	CLARO S/A	40.432.544/0687-01
CLARO S.A.	CLARO S.A.	40.432.544/0443-57
CLAUDIA PEIXOTO PEREIRA - ME	HOTEL BR	23.324.318/0001-23
CLAUDINEI PEREIRA AVELINO- 345.967.206-49	LINEAR AR CONDICIONADO	04.996.541/0001-72
CLIMED SERVICOS MEDICOS CACERES LTDA	ODONTOMED	28.116.459/0001-74
CLINICA AMOR SAUDE CACERES - MT LTDA	AMOR SAUDE CACERES - MT	52.950.998/0001-03
CLINICA CICATRIZAR EIRELI	CLINICA CICATRIZAR SAUDE INTEGRATIVA	32.215.563/0001-93

CLINICA DALBEM LTDA	CLINICA DALBEM	00.703.357/0001-36
CLÍNICA DE MEDICINA ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGENCIA LTDA	CLÍNICA DE MEDICINA ATENDIMENTO URGÊNCIA	08.937.885/0001-61
CLINICA FERRI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	CLINICA FERRI ODONTOLOGIA	36.170.252/0001-06
CLINICA MEDICA CUYABANO LTDA	CLINICA MEDICA CUYABANO	36.447.534/0001-08
CLINICA MEDICA DAN LTDA	CLINICA MED ODONTO	39.682.032/0001-50
CLINICA MEDICA SOCORRITO LTDA	SOCORRITO	33.061.797/0001-96
CLINICA NOGUEIRA E NAKAMOTO LTDA		38.827.865/0001-07
CLINICA VETERINARIA PANVET LTDA	CLINICA VETERINARIA PANVET	07.172.230/0001-87
CLINICACERES ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA	CLINICACERES	02.402.758/0001-81
CLINICAPPI SERVIÇO ODONTOLOGICO LTDA	CLINICAPPI	29.272.270/0001-33
CLUBE ACURI DE CACA E TIRO	CLUBE ACURI DE CACA E TIRO	14.178.540/0001-74
COLOMBO & VARGAS LTDA	D.S.L.EXPRESS	08.335.336/0001-17
COMACOR SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA	COMACOR	15.434.270/0001-88
COMAM CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI	COMAM CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES	36.935.178/0001-71
COMERCIAL RS REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	COMERCIAL RS	01.135.297/0002-46
COMERCIAL SO FRUTAS LTDA	COMERCIAL SO FRUTAS	47.798.569/0001-08
COMERCIAL ZAMBI DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	COMERCIAL ALIANÇA	09.534.131/0001-23
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA LTDA	SUPERMERCADO TODO DIA	22.486.132/0001-08

COMETA CENTER CAR PARTICIPAÇÕES LTDA		20.098.255/0001-46
COMETA INVESTIMENTOS E AGROPECUÁRIA S/A		20.098.290/0001-65
COMETA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	COMETA LOCADORA	34.300.725/0001-17
COMETA MOTO CENTER PARTICIPAÇÕES - LTDA		20.097.992/0001-24
COMETA MULTI MARCAS COMERCIO DE AUTOS LTDA	COMETA	02.894.102/8002-23
COMETA PARTICIPAÇÕES LTDA		20.098.185/0001-26
COMETA SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	COMETA ASSESSORIA E CONSULTORIA	24.958.142/0001-24
COMLUC - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO CARRETAO	03.927.792/0002-13
COMLUC-COMERCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO CARRETAO	03.927.792/0001-32
COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA		02.005.517/0005-22
COMUNIDADE MISSIONARIA ALMAS CURADA	CMAC - COMUNIDADE MISSIONARIA ALMAS CURADA	35.770.113/0001-50
CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL		03.548.005/0001-41
CONS DEL COM ESC RAQUEL RAMAO DA SILVA	CONS DELIBERATIVO DA ESCOLA RAQUEL RAMAO DA SILVA	01.931.263/0001-87
CONS DEL ESCOLAR DA E M P G VILA REAL	CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA E M P G VILA REAL	01.922.892/0001-40
CONS DELIB DA COMUND ESCOLAR UNIAO E FORCA		01.641.148/0001-78

CONS.DELIB.DA E.M.PROFª. ERENICE SIMAO ALVARENGA		03.179.890/0001-39
CONS.DELIB.ESC.DO CENTRO MUN.DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- C	05.653.294/0001-74
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE CACERES - MT	CONSEG	03.373.874/3000-12
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES		08.613.913/0001-95
CONSELHO DELIB.DA E.M.DE 1º GRAU IZABEL CAMPOS	CDE DA E.M.1º GRAU ISABEL CAMPOS	01.908.895/0001-20
CONSELHO DELIB.ESC.DA E.M.BRINCANDO E APRENDENDO	ESCOLA MUNCICIPAL BRINCANDO E APRENDENDO	05.983.871/0001-96
CONSELHO DELIBERAT DA COMUNID ESCOLAR DA EMPG VILA IRENE	CONS DELIB DA COMUN ESCOLAR DA EMPG VILA IRENE	01.938.758/0001-38
CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU CLARINOPOLIS	03.167.564/0001-01
CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GARCES	EMPG. GARCES	03.143.978/0001-09
CONSELHO DELIBERATIVO DA EMEIF DUQUE DE CAXIAS	EMEIF - DUQUE DE CAXIAS	03.993.161/0001-11
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA E. M. LARANJEIRA I	C.D.E. DA EMPG LARANJEIRA I	03.850.201/0001-76
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA E. M. PAULO FREIRE	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	03.850.620/0001-08
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA E.M PEQUENO SABIO	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO	05.998.132/0001-78

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA E.M. PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04.435.486/0001-41
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EM BUSCANDO O SABER	EM BUSCANDO O SABER	06.218.300/0001-28
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO BIENNES	CDE DA EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO BIENNES	01.930.898/0001-60
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARCO	CDE DA EMPG 16 MARCO	03.181.783/0001-45
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE	09.589.509/0001-96
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER	ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER	09.613.681/0001-38
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO	CONS DEL DA COMUNIDADE ESCOLAR JARDIM PARAISO	01.922.881/0001-60
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	05.115.542/0001-23
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	05.115.542/0001-23
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO	CDE DA EM SAO FRANCISCO	03.181.264/0001-87

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SOTECO	EM SOTECO	06.327.345/0001-30
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	CDE DA E. M. TANCREDO NEVES	01.908.894/0001-85
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIAO	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO	01.981.164/0001-00
CONSELHO DELIBERATIVO NOVO ORIENTE	CONSELHO DELIBERATIVO NOVO ORIENTE	01.931.269/0001-54
CONSELHO DELIBERTIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR FREI GRIGNION	ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL FREI GRIGNION	26.771.288/0001-91
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUANABARA		03.179.802/0001-07
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO	COREN-MT	08.336.841/0001-86
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE OESTE MT.	CISOMT	01.870.663/0001-20
CONSTRUTORA DE ESTR.METALICAS NAKAMOTO LTDA-ME	CONSTRUTORA NAKAMOTO	01.985.894/0001-89
CONSTRUTORA E SERRALHERIA BRAÇO FORTE LTDA-EPP	CONST.E SERRALHERIA BRAÇO FORTE	11.061.440/0001-75
CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA	JUBURU CONSTRUCOES E SERVICOS	24.202.115/0001-27
CONSULTORIO MEDICO DR. JARBES BALIEIRO LTDA	CONSULTORIO MEDICO DR. JARBES BALIEIRO	47.528.418/0001-30
COOP.AGROPECUARIA DE PRODUTORES DA AGRIC. FAMILIAR	COOPFAMI	04.888.307/0001-21

COOPERATIVA AGROP.NOROESTE MATO GROSSO	COOPNOROESTE	03.548.401/0025-46
COOPERATIVA DE CONSUMO SOLIDARIO E SUSTENTAVEL	COOPERSSOL	32.366.425/0001-05
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	SICOOB CREDISUL	03.632.872/0025-38
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDO	UNIDADE DE ATENDIMENTO DE CACERES	32.995.755/0018-08
CORIXA TURISMO SERVIÇOS E TRANSPORTE ALTERNATIVOS LTDA	CORIXA TURISMO	05.686.119/0001-83
COTRALI ADMINISTRADORA LTDA	COTRALI	28.222.141/0001-78
CRBS S/A	CDC CÁCERES	56.228.356/0085-40
CREA-CONSELHO REG. DE ENG.E ARG.E AGR.	CREA	03.471.158/0001-38
CRECHE EVANGELICA	CRE EVANGELICA	01.174.763/0001-11
CRISTIANO PIRES DE PINHO LTDA	LAGARTO SERVIÇOS E JARDINAGEM	27.349.534/0001-84
CROSS BIKE LTDA	CROSS BIKE SHOP	42.089.009/0001-60
CUNHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	BOM TEMPO	08.988.103/0001-13
CUNHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	RAÇÕES BOM TEMPO	08.988.103/0002-02
CURTUME PANORAMA LTDA	CURTUME PANORAMA	03.189.063/0008-00
D C DA SILVA - DESIGN	SALVA - GRAPHIC DESIGN	46.107.100/0001-12
D FERREIRA DE CARVALHO LTDA	D FERREIRA DE CARVALHO LTDA	03.595.692/0001-56
D L S DE ARRUDA CONSULTORIA	SOLARIS ENERGIA SOLAR	33.305.262/0001-13

D. A. TEIXEIRA	CASA DOS PRE MOLDADOS	18.726.245/0001-66
D. ANTONIO DA SILVA	DENER CABELEREIRO	19.125.435/0001-90
D. M. DUARTE EIRELI	CENTRAL DO MARCENEIRO, PECAS AUTOMOTIVAS E SERV. MEC	33.872.523/0001-87
D. M. GRANADO ODONTOLOGIA LTDA	ODONTO IMPLAN	33.736.768/0001-87
D. NOGUEIRA GALVAO ME	CACERES PISCINAS	17.060.843/0001-86
D. S. COMUNICACAO LTDA	PRINCESINHA RADIO E TV	35.589.550/0001-72
D.F.C. MIRANDA	MULTI TUDO VILA APARECIDA	01.138.516/0001-60
D.N.DE CASTRO ME	ÁGUA VIP	33.723.107/0001-17
DADICA AGROPECUARIA LTDA	LC AGROPECUARIA	68.350.792/0001-68
DAIANA LOPES BATISTA	STUDIO DIVAS OF BEAUTY	22.486.725/0001-74
DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO	LABORATORIO OLIVEIRA	22.643.744/0001-67
DANIEL NABARRETE GAMBOA 118.538.648-38	L.L POCOS	12.617.410/0001-65
DANIELA CRISTINA VASCONSELOS GRAMULHA 350.347.148-09	KSDOSH REPRESENTAÇÕES	29.506.925/0001-90
DEFANT & DEFANT LTDA	PAMPA	03.320.937/0006-47
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO	00.375.114/0001-16
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	DEFENSORIA PUBLICA	02.528.193/0001-83
DELPHOS MEDICINA, CONSULTORIA E GESTAO LTDA	DELPHOS MEDICINA, CONSULTORIA E GESTAO	27.936.906/0002-50
DEMOCRATAS CACERES - MT - MUNICIPAL	DEM - 25	03.864.442/0001-74
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DENTAL MIX	14.890.803/0001-73

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	DETRAN	03.829.702/0001-70
DIAS AUTO POSTO LTDA	POSTO TRIANGULO II	06.190.612/0001-70
DIC- DIAGNOSTICO DE IMAGEM DE CACERES LTDA ltda	DIC	15.078.453/0001-08
DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	BISPADO DE CACERES MITRA DIOCESANA	03.192.499/0001-74
DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	PAROQUIA CRISTO TRABALHADOR	03.192.499/0019-01
DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	PAROQUIA SAO SEBASTIAO	03.192.499/0030-09
DISK CERTO PUBLICIDADES LTDA	DISK CERTO	05.686.108/0001-01
DISTRIB.DE CESTA BASICA GUIMARAES LTDA	MERCEARIA GUIMARÃES	05.131.892/0001-83
DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS JP LTDA	DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS JP	25.242.354/0001-73
DISTRIBUIDORA DE CARNES MATO GROSSO LTDA	DISTRIBUIDORA DE CARNES MATO GROSSO	32.199.021/0001-74
DISVECO LTDA	CANOPUS VEICULOS	02.971.360/0005-90
DIVINOMAR JOSE DE MATOS	CASA DE APOIO HOTEL REGIONAL	23.782.347/0001-39
DK CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA	MTCRED CACERES	18.807.034/0001-58
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT	04.892.707/0022-35
DOCAS DE MATO GROSSO LTDA	DOCAS DE MATO GROSSO	03.023.022/0001-65
DOIS IRMÃOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2 IRMAOS MOVEIS PLANEJADOS	11.066.436/0001-08
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	DOMANI VEICULOS	01.016.616/0004-66
DOMINGOS SAVIO RIBEIRO DE MAGALHÃES	D.S.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS	03.095.494/0001-23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DORA TEREZINHA BERNARDES CABRINI EIRELI	SORVETERIA LEITE E MEL	40.806.836/0001-00
DOTILIS COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI	DOTILIS	20.423.937/0001-87
DOUGLAS RIBEIRO LEITE	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA DEPOSITO	30.533.589/0001-54
DROGARIA FARMANIL LTDA	DROGARIA GUANABARA	20.894.206/0001-10
DROGARIA REGIA LTDA ME	DROGA MASTER	09.427.387/0001-31
DUNET TELECOM LTDA	DUNET TELECOM	40.503.258/0001-25
DURALEX SISTEMAS	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA	86.952.587/0001-54
DZ BOLSAS E CALCADOS EIRELI	DZ BOLSAS & CIA	22.407.269/0001-20
E ANTONIO DA SILVA	MECANICA E TORNEARIA PANTANAL	42.825.610/0001-74
E D DA ROCHA REPRESENTACOES LTDA	AWJ & ROCHA REPRESENTACOES	44.250.756/0001-64
E. BORIM TRANSPORTES LTDA	EXPRESSO CÁCERES	00.189.732/0001-71
E. D. BOLOGNESI	COMERCIAL MARINGA	26.568.691/0001-18
E. DE CARVALHO LTDA	FARMA JUNCO	17.008.414/0001-60
E. F. DE SOUSA BUGY	EFSB	00.295.346/0001-64
E. F. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA	LIMPA TELHA OESTE MT	33.056.862/0001-95
E. GONCALVES MONTIJO & CIA LTDA	CDI - CACERES DIAGNOSTICO POR IMAGEM	32.026.596/0001-95
E. M. P. CONSTRUTURA EIRELI	PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	14.811.429/0001-73
E. PORFIRIO DE CAMPOS LTDA	AGRO GEO	28.291.940/0001-04
E. RODRIGUES ZAQUE	MERCEARIA SAO LUIZ	20.377.247/0001-39
EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	ELETROKASA	14.939.270/0100-59
EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	ELTROKASA	14.939.270/0025-44
ECOMPAT ENGENHARIA LTDA	ECOMPAT ENGENHARIA	44.473.834/0001-90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDIVALDO JOSE DO CARMO NETO	CASA DE CARNE MINEIRINHO	23.917.176/0001-08
EDMILSON GREGORIO DA SILVA ME	MERCADO TREVO	08.024.081/0001-71
EDNEI MELO CAMPOS	DELICIAS DO PANTANAL	21.287.893/0001-78
EDNILSON SEBASTIAO MARQUES DA SILVA 536.348.101-49	E. S. MARQUES	29.240.404/0001-34
EDSON DA S CAMPOS	PORTAPORTAMIX	17.231.636/0001-47
EDSON DE SOUZA 72134747153	LAVA JATO 13 DE JUNHO	22.615.361/0001-85
EDSON L BENTO DE CASTRO LTDA	BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGRAO	04.059.779/0001-71
EDSON M. YAMATE - ME	YOFACE	86.856.192/0001-58
EDSON VITOR VIANA RIBEIRO	TORNEARIA RIBEIRO	29.974.443/0001-65
EDUARDO GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA 044.452.931-48	O S FILMAGENS AEREAS E FOTOGRAFIAS	27.784.547/0001-81
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA	FUNILARIA E PINTURA DO GRILO	30.049.422/0001-12
EDVANA SOUZA GUEDES 603.965.471-68	BOLICHO	21.140.901/0001-59
EDVANIA E B DA SILVA	ECOSOLAR	35.963.717/0001-13
ELCIO DIAS DA SILVA	E D S TRANSPORTE	34.156.456/0001-67
ELCIO PEREIRA ME	SERRALHERIA SAO JOSE	13.282.136/0001-83
ELEITA COMERCIO VAREJISTAS DE ESTOFADOS COLCHOES LTDA	ELEITA COMERCIO VAREJISTA DE ESTOFADOS E COLCHOES	36.561.895/0002-61
ELENIR SONIA DA SILVA -ME	PARIS COSMETICOS	26.549.188/0001-15
ELISANGELA SOARES DA SILVA 88148521115	SONHO DAS NOIVAS	13.672.660/0001-60
EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	CLINICA SANTA HELENA	10.938.106/0001-94
EMPAER/MT		36.886.778/0001-97
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		34.028.316/4630-49
EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP.E TUR.L	GUICHE	76.080.738/0031-93

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		03.467.321/0001-99
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		03.467.321/0027-28
ENIO FRANCISCO CIMA EIRELI	SUPERMERCADO CIMA	36.965.473/0001-70
ENIR PEREIRA DA SILVA SANTANA -340.395.111-15		12.747.270/0001-40
EQUIPE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA LTDA	EQUIPE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	23.974.763/0001-39
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-M		73.893.018/0001-33
ESPERANCA GAS E AGUA LTDA	ESPERANCA GÁS E ÁGUA	19.499.887/0001-32
ESQUINAO AUTO CENTER LTDA	ESQUINAO AUTO CENTER	03.723.352/0001-63
ESTACAO PANTANAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E PARTICIPACAO LTDA	ESTACAO PANTANAL	13.220.658/0001-50
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA	03.507.415/0023-50
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	03.507.415/0016-20
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVACAO - SECITECI	03.507.415/0024-30
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP	03.507.415/0028-64
ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA	56.089.790/0018-26
ESTOCK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ESTOCK TRADING	17.778.136/0001-20

EUCATEKA TRANSPORTES LTDA ME	EUCATEKA TRANSPORTES	10.506.298/0001-60
EUKATRANS TRANSPORTES LTDA - ME	EUKATRANS TRANSPORTES	19.065.624/0001-15
EURIPES S CRUZ	VITORIA REGIA TURISMO	06.973.624/0001-71
EVANDRO SANTOS SOUZA	SOUZA COMERCIO	07.464.199/0001-58
EXCLUSIVA PARK ADMINISTRAÇÕES LTDA- ME		84.708.536/0026-04
EXCLUSIVA PARK ADMINISTRAÇOES LTDA-ME		84.708.536/0018-02
EXTRATAÇÃO E COMERCIO - CALCARIO CARMELO LTDA	CALCARIO CARMELO	07.046.312/0001-85
F DOS S FRANCO & CIA LTDA	DISTRIBUIDORA DO QUINTINO	22.328.036/0001-31
F M C CENTER CAR LTDA	COMETA	70.487.921/0001-06
F. A . LEITE NETO	ORIENTAL CELULARES PECAS ACESSORIOS SERV	10.447.681/0001-94
F. C. NUNES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	F. C. NUNES PRESTADORA DE SERVICOS	42.858.077/0001-47
F. DE O. DA SILVA COM. E SERV. AUTOMOTIVOS ME	AGUIA AUTO CENTER	10.957.709/0001-33
F. FERNADES DA CRUZ EIRELI	MERCADO JOAQUIM MURTINHO	33.567.623/0001-08
F. MASSAO ONO - ME	PAPER BRINQUEDOS E PRESENTES	15.273.073/0001-24
F. NATAL-ME - RESTAURANTE - ME	KASKATA RESTAURANTE	18.598.922/0001-08
FABIO DE SA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	FABIO DE SA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	02.954.153/0001-01
FABIO JUNIOR MARTINS	BAR DA PROMOÇÃO DO JUNINHO	20.326.958/0001-84
FABIO RENATO DE MORAES SILVA	CHAMA GÁS	23.202.295/0001-84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAREH ABDER RAHMAN ABDALLAH HAFFIDD 032.343.661-79	EMPORIO DO TERERE	29.174.789/0001-89
FARINHEIRA SÃO MIGUEL LTDA	COMERCIO SÃO MIGUEL	11.321.542/0001-82
FARMACIA GALENA MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA	FARMACIA ECONOMIZE	10.737.685/0001-07
FASE-FED.ORGAOS P/ ASSIST. SOCIAL E EDUCACIONAL		33.700.956/0026-03
FEITOSA REPRESENTACOES LTDA		04.107.027/0001-39
FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES - ME	CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA SPA	08.183.120/0001-83
FERNANDEZ E FARIA LTDA	POLI METAL	08.793.115/0001-92
FINGERS CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO LTDA ME		02.397.728/0001-24
FLAVIO ADRIANO DA SILVA - ME	SÃO MATHEUS AGUA MINERAL	09.165.324/0001-54
FLAVIO C. DOS SANTOS LTDA	FCS TELECOM SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA	11.681.804/0001-10
FLORESTECA S/A		74.301.482/0003-18
FLORESTECA S/A		74.301.482/0004-07
FLORESTECA S/A		74.301.482/0009-03
FLORESTECA S/A		74.301.482/0011-28
FLORESTECA S/A.		74.301.482/0005-80
FMC COMETA SERVIÇOS DE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	COMETA CORRETORA DE SEGUROS	24.671.330/0001-77
FOC FONOAUDIOLOGIA LTDA	FOC FONOAUDIOLOGIA	20.195.864/0001-13
FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA	R L MEDICINA	30.594.262/0001-92
FORT AGRICOLA E PECUARIA LTDA	FORT AGROPECUARIA	04.698.933/0001-55

FRANCINEI DE OLIVEIRA DUARTE	ELEGANCIA MODAS	19.985.254/0001-34
FRANCISCO ALVES DA COSTA-ME	CAPITALIZE PROMOÇÕES E EVENTOS	24.692.758/0001-04
FRANCISCO FAZIO NETO - ME	MERCADO PANTANAL	09.623.391/0001-75
FRATERNIDADE ESPIRITA DIAS DA CRUZ	FRATERNIDADE ESPIRITA DIAS DA CRUZ	02.257.784/0001-63
FREITAS & ANTUNES LTDA- ME	JORNAL O COMUNITARIO	18.995.453/0001-60
FRIGORIFICO 3M LTDA-EPP	ABATEDOURO SÃO JORGE	06.859.331/0001-68
FRIOZO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	FICOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	17.166.876/0002-96
FRISACRE FRIGORIFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA	FRISACRE	14.290.699/0004-95
FUGA E PANORAMA INDUSTRIA DE COUROS LTDA		08.857.352/0001-70
FUJIYAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ATACADO FUJIYAMA	37.429.669/0001-03
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESPE	FAESPE	01.226.390/0001-85
FUNDAÇÃO INSTIT.BRAS.DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-IBGE	IBGE	33.787.094/0015-45
FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES	FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES	13.716.732/0001-24
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO	UNEMAT	01.367.770/0001-30
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO	UNEMAT	01.367.770/0001-30
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	HOSPITAL REGIONAL - DR ANTONIO FONTES	04.441.389/0002-42
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		04.441.389/0002-42
FVU ARQUITETURA E INCORPORADORA LTDA	FVU ARQUITETURA E INCORPORADORA	33.553.013/0001-47

G DE OLIVEIRA VIEIRA ENGENHARIA	FG CONSULTORIA AMBIENTAL	30.515.403/0001-34
G TOMBINI & CIA LTDA	MEGA MODAS	97.463.277/0004-35
G. A. C. JORGE DA CUNHA & CIA LTDA	HOSPITAL REGIONAL - DR ANTONIO FONTES	05.257.359/0001-62
G. ANNE BERGMANN - ME	CASA DE CARNES UNIÃO	23.237.238/0001-30
G. B. DA SILVA MARCENA - ME	MARCENA VEICULOS	17.768.092/0001-57
G. G. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	G. G. TRANSPORTES E SERVICOS	06.228.125/0001-50
G. TOMBINI & CIA LTDA	MEGA MODAS	97.463.277/0003-54
GALONI COMERCIO DE AGUA EIRELI	GALONI DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL	18.058.884/0001-09
GARBIM & MATOS LTDA - ME	MAELSTROM HOOKAH PUB	28.541.359/0001-95
GARCIA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		42.150.515/0001-18
GARDENAL MOTO PECAS	GASTROCLINICA	36.929.396/0001-01
GARDENAL MOTO PECAS E SERVICOS LTDA	GARDENAL MOTO PECAS	26.102.209/0001-50
GARDENAL MOTO PECAS E SERVICOS LTDA	GARDENAL MOTO PECAS	26.102.209/0001-50
GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA.	GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA.	01.717.813/0002-40
GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	MOVEIS GAZIN	77.941.490/0150-04
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	MOVEIS GAZIN	77.941.490/0054-67
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	MOVEIS GAZIN	77.941.490/0286-70
GB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		29.164.162/0001-47
GBN CACERES I SPE LTDA	GBN CACERES I	39.546.021/0001-42
GENTIL FARRATH NETO LTDA	CHEIRIN BAO	41.492.991/0001-54

GERALDO LEAO DA SILVA & CIA. LTDA.	LEAO TUR	00.491.947/0001-04
GERALDO MAGELA GONTIJO - ME	SÃO LUCAS	19.748.832/0001-19
GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	GERCADI LOGISTICA INTEGRADA	32.952.624/0013-39
GILCILAINE OLIVEIRA RODRIGUES		18.313.901/0001-07
GILCILAINE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA	GILCILAINE REPRESENTAÇÕES	32.712.550/0001-20
GILCIMAR MUNIZ CARNEIRO - ME	GM CADEIRAS	22.564.836/0001-51
GIOVANA FORNACIARI MOREIRA	MERCADO MOREIRA	30.866.473/0001-37
GL AGROPECUÁRIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA		35.474.515/0001-08
GLAUBYA PINHEIRO SOARES		07.678.976/0001-67
GLEIDSON A DA SILVA AGROPECUARIA LTDA	GARCA BRANCA AGROPECUARIA	27.646.425/0001-29
GLEIDSON WILBOR RODRIGUES LEAL 03778467166	VENDEDOR DE SONHOS	29.251.797/0001-81
GOLD AUTOMOVEIS LTDA	GOLD AUTOMOVEIS	37.155.327/0001-42
GONCALVES E SABINO S/S LTDA		22.037.869/0001-43
GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA	TRIADE GRAFICA E PUBLICIDADE	21.231.021/0001-98
GRAMARCA VEICULOS LTDA	GRAMARCA	20.379.987/0003-76
GRASSANI & SCAFF SERVICOS MEDICOS LTDA	CIRURGICA GRASSANI	05.090.397/0001-73
GREICE KELLY FERREIRA DE SOUSA ME	VITORIA GAS E AGUA	29.496.795/0001-52
GREICE MORENO ALMEIDA DA SILVA	CLINICA DETALHE ODONTOLOGIA	43.228.876/0001-00
GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENT.CHALANA	GRUPO CHALANA	03.402.957/0001-52

GRUPO CASAS BAHIA S.A.		33.041.260/1461-00
GRUPO ESCOTEIRO LUIZ ALBUQUERQUE DE M PEREIRA E CACERES		03.957.016/0001-85
GRUPO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES	CENTRO ESPIRITA	01.369.479/0001-09
GRUPO ESPIRITA FABIANO DE CRISTO		24.757.270/0001-00
GRUPO FOLCLORICO MATOGROSSENSE TRADICAO	TRADICAO	03.535.197/0001-51
GUILHERMINA MARTINS LOPES	PANTANAL GAS E AGUA	14.891.124/0001-19
GUIMARAES & CIA LTDA ME	GILBERTO GUIMARÃES ARQUITETURA E CONSULT	11.814.051/0001-73
H G DA S PARADELA - ME	PARADELA TRANSPORTES	15.730.705/0001-31
H. A. GONCALVES	CLINICA MEDICA HONORINA	35.223.849/0001-09
HARAS REVOLLUTION LTDA	HARAS REVOLLUTION	52.990.125/0001-00
HAROLDO LUIS MARQUES - ME	CÁCERES ORTOPEDICA	70.489.380/0001-55
HELIO DO AMARAL EPP	MECANICA GLOBO	09.383.899/0001-43
HELIO FERREIRA DA ROCHA EIRELI	TECNOCENTER RADIODIAGNOSTICOS	36.587.370/0001-14
HELIONIVAL HELIOTERIO DE PAULA	FATTO DESPACHANTE	03.173.531/0001-74
HIPER JN -COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	HIPER JN-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	02.359.273/0002-33
HORIZONTE ENGENHARIA LTDA	HORIZONTE ENGENHARIA	04.406.618/0001-07
HORUS EDUCACIONAL LTDA	HORUS EDUCACIONAL	21.028.241/0001-19
HOTEL CAICARAS LTDA	HOTEL CAICARAS	46.607.245/0001-82
HOTEL PORTO BELLO LTDA	HOTEL PORTO BELLO	02.472.487/0001-30
HOTEL RECANTO DO DOURADO LTDA	HOTEL RECANTO DO DOURADO	05.150.178/0001-32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HR GUINCHOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	H.R. GUINCHOS	04.951.114/0001-78
I. C. COSTA	AGUIA 7 - PECAS SERV VEICULOS, CAMINHOES E MAQ PESADAS	08.195.130/0001-39
I. E. GRIGGI MOREIRA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	LOPES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	00.281.035/0001-46
I. R. TEIXEIRA RITA	RT CAROLA	10.921.315/0001-25
I. VIEIRA ROSA	MERCADO OLIVEIRA	22.487.404/0001-94
IGREJA BATISTA CENTRAL DE CACERES	IGREJA BATISTA	15.023.146/0001-20
IGREJA BATISTA CIDADE NOVA		04.723.087/0001-86
IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE CACERES MT	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE	17.328.795/0001-64
IGREJA BATISTA NACIONAL CACERES	IGREJA BATISTA NACIONAL CACERES	06.949.577/0001-20
IGREJA BATISTA NACIONAL NA CASA DO PAI	IGREJA BATISTA NACIONAL NA CASA DO PAI	40.275.561/0001-18
IGREJA BATISTA NO JARDIM	IGREJA BATISTA NO JARDIM	07.851.665/0001-58
IGREJA BATISTA NOVA ALIANCA		26.609.209/0001-40
IGREJA CRISTA DE CACERES -		24.757.023/0001-03
IGREJA CRISTA MARANATA	ICM	27.056.910/0001-42
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO	62.955.505/3088-89
IGREJA DO EVANGELO QUADRANGULAR	CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO	62.955.505/3439-51
IGREJA EVANGELICA A VOZ DA BIBLIA	A VOZ DA BIBLIA	03.750.635/0001-02
IGREJA EVANGELICA AMOR E GRACA DE DEUS	IGREJA	42.373.148/0001-11

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		03.193.075/0001-24
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS AVIVAMENTO PARA AS NACOES DO ESTADO DE MATO GROSSO		24.130.107/0001-12
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONHECENDO A VERDADE EM CRISTO	IEADM	24.796.272/0001-08
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATO GROSSO	03.266.947/0001-34
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE PERUS		63.098.552/0061-35
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL SANTIDADE EM CRISTO CACERES MT	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL SANTIDADE EM CRISTO	36.234.200/0001-56
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	IGREJA DA GRAÇA DE DEUS	30.902.803/0801-04
IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS		02.415.583/0734-54
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR		43.208.040/0001-36
IGREJA PRESBITERIANA DE CACERES		24.757.213/0001-20
IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO CARAMUJO - IPRC	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO CARAMUJO - IPRC	09.567.533/0001-24
IGREJA SEICHO-NO-IE DE CACERES		61.278.388/0106-59
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS		29.744.778/1236-04

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS		29.744.778/6681-80
IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO NOVA ERA LTDA - ME	ARTEFATOS DE CIMENTO NOVA ERA	03.834.905/0001-55
INDAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONDOMINIO INDAIA	32.574.724/0001-35
INDUSTRIA DE AGUA SÃO PEDRO DA SERRA LTDA	AGUA MINERAL SÃO PEDRO DA SERRA	07.348.870/0001-03
INGRID KEROLINY ESTETICA AVANCADA LTDA	INGRID KEROLINY EMAGRECIMENTO E ESTETICA AVANCADA	22.013.694/0001-34
INSOLO TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	INSOLO TRADING	13.756.954/0001-70
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL	MINISTERIO DA FAZENDA	00.394.460/0065-06
INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL	COLEGIO ADVENTISTA DE CACERES	60.833.910/0094-86
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE	ICMBIO - SEDE	08.829.974/0002-75
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE	ICMBIO - SEDE	08.829.974/0002-74
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO	INDEA MT	14.939.979/0001-72
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO	INDEA MT	14.939.979/0001-72
INSTITUTO EDUCACIONAL DE CACERES LTDA	IEC	04.534.804/0001-21
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E	CAMPUS CACERES - PROF.OLEGARIO BALDO	10.784.782/0003-12

TECNOLOGIA DE MATO GROSSO		
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES	PREVI CACERES	02.332.486/0001-90
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	PROJETO FUNDIARIO CÁCERES	00.375.972/0063-63
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	APS CACERES	29.979.036/0442-70
INSTITUTO POLEGATO DE SAUDE LTDA	INSTITUTO POLEGATO DE SAUDE	36.558.049/0001-01
INTENSIVIDA ASSISTENCIA MEDICO EM TRATAMENTO INTENSIVO S/S LTDA	INTENSIVIDA	14.700.993/0001-19
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACERES LTDA	INVIOLAVEL CACERES	01.860.240/0001-29
IPE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	IPE COMERCIO DE ROUPAS	07.122.789/0001-00
ITAMARA RENATA DA COSTA NUNES		35.951.939/0001-16
ITAU UNIBANCO S.A.	BANCO ITAU	60.701.190/0471-60
IVA M. RIGONI REPRESENTACOES LTDA	REPRESENTACOES RIGONI	46.690.579/0001-62
J BATISTA DA SILVA FUNERARIA	FUNERARIO PAX SILVA	70.428.396/0001-58
J FREITAS ROCHA EIRELI	JFR ENGENHARIA	29.450.690/0001-62
J H CAMPOS DE MORAIS	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA NICOLY	25.065.722/0001-55
J N SILVA MEDICINA	JS-MEDICINA	41.057.252/0001-34
J R MESQUITA DA SILVA EIRELI - ME	GALLO CONTABILIDADE	20.243.389/0001-03
J S SERVICO DE ENTREGA RAPIDA LTDA - ME	J S SERVICOS	22.734.617/0004-16
J SOARES DOS SANTOS	SUSHI LOUNGE	38.488.147/0001-45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

J T B DOS SANTOS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI	MH SHOES	38.223.401/0001-83
J. A. DA SILVA LICA - ME	SEMELC	08.662.890/0001-09
J. ALVES MACEDO & CIA LTDA		27.140.709/0001-49
J. BELOTE PERSONAL TRAINER		32.798.067/0001-00
J. C. DIAS TRINDADE & CIA LTDA	A NATURAL	06.981.082/0001-89
J. C. PARREIRA DUARTE E CIA LTDA EPP	J. C. MULTIMARCAS - PEÇAS E SERVIÇOS	04.352.161/0001-03
J. CESAR IZIDORIO SOARES	BOY VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS	30.578.680/0001-96
J. DA SILVA CRUZ LTDA	JH DISTRIBUIDORA	40.464.028/0001-02
J. DE OLIVEIRA SANTOS	EMPORIO MARANATA	31.510.844/0001-06
J. DURAN BOLSAS E CALCADOS EIRELI	D Z BOLSAS E CIA	40.060.794/0001-01
J. E. KONDO & CIA LTDA	VIDRAÇARIA BRILEX/ DK ALUMINIOS	07.747.117/0001-82
J. M. GONZAGA LTDA		20.803.531/0001-20
J. P. BARBOSA - ME	JPB REPRESENTAÇÕES	22.116.726/0001-27
J. S. DOS SANTOS ALIMENTOS LTDA	SUSHI LOUNGE	31.850.819/0001-71
J.A. DE JESUS - ME	J.A. DE JESUS REPRESENTAÇÕES	21.650.716/0001-04
J.B. ALVES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	JBA	03.630.936/0000-17
J.H SOUZA DOS SANTOS		37.220.538/0001-11
J.P.D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	LODI EMBALAGENS	08.220.037/0001-37
J.R.DE CARVALHO E CIA LTDA	DROGARIA JOAQUIM MURTINHO	07.730.681/0001-92
J.T.B. DOS SANTOS	MH DELUXE	33.707.987/0001-38
JACARE ASSESSORIA LTDA	JACARE ASSESSORIA	07.170.457/0001-93
JAF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	J. A. F. ADMINISTRADORA DE BENS	38.714.784/0001-92
JAILSON DA HORA CARVALHO LTDA		06.096.542/0001-96

JANAINA DE CAMPOS FONSECA 014.977.811-24	J C S	25.175.284/0001-88
JANE DE ARRUDA - 912.418.2014-04	EL SHADAY MODAS	12.775.308/0001-98
JAQUELINE FERRO	SUPERMERCADO BOM PRECO	09.374.285/0001-03
JARDIM VENDAS DE CONSORCIOS LTDA-ME	JARDIM REPRESENTAÇÕES	06.951.936/0001-84
JBA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JBA MATERIAIS ELETRICOS	37.494.804/0001-02
JBS S/A		02.916.265/0371-60
JBS S/A		02.916.265/0320-10
JCR CONSTRUCOES LTDA ME	JCR CONSTRUCOES	11.757.807/0001-90
JDCD - PARTICIPAÇÕES LTDA	JDCD - PARTICIPAÇÕES	17.866.965/0001-64
JEANE LIMA DA SILVA	MERCEARIA LIMA	12.629.877/0001-25
JEFFERSON DA SILVA SOUZA	JEFFAO PARACHOQUES & FIBRA	08.958.289/0001-68
JEFFERSON RIBEIRO SABALA	RIBEIRO MOTO BIKE	25.240.272/0001-90
JESSICA CALDEIRA BRAGA 00829178252	JHESSICA BRAGA HAIR & MAKE UP	25.349.406/0001-05
JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	JM ATACADO	13.904.467/0001-08
JN VESCOVI LTDA	SUPERMERCADO CAPIXABA	05.436.946/0001-19
JOAO AGUINALDO BERNARDES-ME	COMERCIAL DA VILA	03.591.951/0001-70
JOAO BATISTA ALVES DE MOURA	RETIFICA DE MOTOR JA	19.523.783/0001-16
JOAO BATISTA DE SOUZA HOTEL		15.145.460/0001-85
JOAO BENEDITO ALVES DE ARRUDA	JORNAL CACERENSE	04.383.609/0001-48
JOAO PARISI	TOP SERV	15.957.129/0001-60
JOÃO PEDRO PAES CARDOSO 027.386.931-05	AUTO VIP	24.761.498/0001-73

JOAO SANTANA DE ANDRADE	JOAO CONSTRUCAO	41.522.743/0001-09
JOAO VICTOR CANDIDO DA SILVA 04477416164		43.642.175/0001-05
JOAO VICTOR PINOW DE OLIVEIRA	ORISOBA	40.064.619/0001-84
JOAQUIM ALVES CARVALHO COMERCIO	TACO FORTE	33.679.416/0001-37
JOEL BERNARDES CABRINI-ME	BUFETTE DE SORVETES BRANCA DE NEVE	14.810.661/0001-97
JOEL WAGNER DE OLIVEIRA	WARMAG FISION FLEW DO BRASIL	23.996.266/0001-31
JOICE ALMEIDA DE OLIVEIRA	DLJ CAR	43.644.807/0001-70
JOILSON DA GUIA LEITE DE CAMPOS 930.431.711-87	J SOUZA MOVEIS	39.397.095/0001-64
JONATHAN FERREIRA AMORIM 02100158104	JONATHAN FERREIRA AMORIM	24.585.810/0001-15
JONATHAN MOHR BLUN 02368938150	L R PRODUÇÕES	18.323.164/0001-15
JONER FERREIRA DE CAMPOS	CACERES NOTICIAS	19.503.219/0001-31
JONNES VIEIRA DE SOUZA ME	JVS ENTREGAS RAPIDAS	37.713.973/0001-88
JORGE MARIO PAREJA LONDONO	COMERCIAL LONDONO	49.815.633/0001-47
JORNAL PANTANAL NOTICIAS LTDA - ME	PANTANAL NOTICIAS	10.725.866/0001-13
JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO 698.483.606-97	JC PEDREIRO	28.194.858/0001-53
JOSE CARLOS GIL DOS SANTOS 86270818168	JOSE CARLOS GIL DOS SANTOS	33.391.204/0001-50
JOSE CARLOS SERAGLIO 49616749153	CHURRASKETUS	20.085.196/0001-71
JOSE ROBERTO ALVARES & CIA LTDA	CLINICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA	05.284.535/0001-55
JOSE ROBERTO DA SILVA MECANICA - ME	MECANICA SÃO PAULO	18.920.566/0001-05

JOSELENE SCHIMADA MIRANDA RIBEIRO 981.527.341-87	RESTAURANTE PORTO DO SADAO	32.776.441/0001-76
JOSI MARI DE OLIVEIRA RAMOS LTDA	PROESTE	09.446.476/0001-25
JOSIELDO DOS SANTOS SILVA ME	J. SILVA	15.295.944/0001-00
JR PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	FAZENDA JR	10.976.469/0001-14
JUBA SUPERMERCADOS LTDA	SUPERMERCADO JUBA	03.550.647/0004-28
JUBA SUPERMERCADOS LTDA	JUBA SUPERMERCADOS	03.550.647/0010-76
JUBA SUPERMERCADOS LTDA	JUBA ATACADO	03.550.647/0012-38
JUCILENE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA 828.819.011-15	PIZZARIA E CHURRASCARIA CONQUISTA	21.537.521/0001-52
JULIANA DELUQUI DOS SANTOS 06324262170	MENU DA JU	32.928.708/0001-01
JULIANA REGATIERI LTDA	JULIANA SUPERMERCADO	39.579.615/0001-50
JULIANO ANTONIO DE FARIA	MERCEARIA E DISTRIBUIDORA CRISTO REI	12.553.847/0001-82
JULIANO CASTILHO DUARTE		33.923.514/0001-78
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	SEVEN CONTABILIDADE	36.587.025/0001-80
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO	05.437.178/0001-18
JW COMERCIO DE VEICULOS E RESTAURANTE LTDA	KASKATA RESTAURANTE FLUTUANTE	86.887.569/0002-17
K DE S PEREIRA	CONVENIENCIA DO KEFFINHO	48.993.735/0001-90
K S CLINICA MEDICA LTDA	CLINICA K & S	23.864.799/0001-60
K. C. SILVA DE ALMEIDA LTDA	CLINICA MEDICA SANTA LUZIA	24.789.535/0001-51
KAREN NEVES DE ASSIS	TEMPEIRO'S RESTAURANTE	28.092.289/0001-35

KARIM DISTRIBUIDORA LTDA	PALESTINA CHOCOLATES E ALIMENTOS	05.409.425/0001-72
KARINA WIDAL MARTINS	CLINICA FISIOTERAPIA FEMININA	31.964.031/0001-96
KATIA REGINA NERES DE JESUS	KN MONTAGENS	09.471.865/0001-00
KETILY REGINA SANTANA DE OLIVEIRA 039.530.971-99	CASA DE CARNES AVENIDA	21.430.893/0001-85
L CALIXTO DE SOUZA	CALIXTO MOVEIS PLANEJADO	07.703.370/0001-34
L L P LANDIM - ME	FISIOCOR	08.359.414/0001-13
L. B. DA SILVA RESTAURANTE LTDA	TUTU RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA	50.366.521/0001-35
L. CONCEIÇÃO DE PINHO - ME	JOÃO REIS AUTO MECANICA	21.004.415/0001-03
L.M.A. AGENCIA DE TURISMO LTDA	L.M.A. PESCA & AVENTURA	14.170.706/0001-06
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA KELVER LTDA	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA KELVER EIRELI	40.178.393/0001-42
LABORATORIO EXAME LTDA		15.960.438/0001-99
LABORATORIO STAR ANALISES CLINICAS LTDA	LABORATORIO STAR	28.471.074/0001-25
LABORATORIO STAR LTDA	LABORATORIO STAR	23.916.889/0001-57
LAERCIO R. DA SILVA	L & R TRANSPORTE	32.379.742/0001-66
LAGOIR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA	TOBELLA	04.919.463/0001-02
LANDIM & CIA LTDA	FISIOCOR	01.854.199/0001-88
LAPES AGROPECUARIA, PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA		35.263.545/0001-75
LAR DAS SERVAS DE MARIA	LAR DAS SERVAS DE MARIA	03.755.279/0001-01
LARISSA RITA DA SILVA BATISTA	BUFFET DA FILO	32.907.562/0001-00

LATICINIO SAO LUIZ LTDA		06.337.376/0001-72
LATICINIO SAO LUIZ LTDA	LATICINIO SAO LUIZ	06.337.376/0001-72
LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA 990.531.011-87	ESPAÇO NOBRE	26.334.721/0001-21
LEIKO SUSY HAYASHIDA BOSQUE	DETALHE ODONTOLOGIA	19.737.878/0001-32
LEOCADIO DE OLIVEIRA E TIMOTEO LTDA - ME	PRIMO GAS	12.037.171/0001-74
LEOCADIO DE OLIVEIRA E TIMOTEO LTDA - ME	MERCEARIA MORIA	12.231.316/0001-73
LEONARDO HUGHES DAS MERCES LTDA	LHM GEOLOGIA	53.829.103/0001-25
LEUDIANE OLIVEIRA TORRES	PARAMOTOS MOTO PEÇAS	28.380.073/0001-75
LEVI DA SILVA 76883906134	DISTRIBUIDORA LG	20.437.215/0001-81
LIONS CLUBE DE CACERES	LIONS	03.550.654/0001-87
LIONS CLUBE DE CACERES PORTAL DO PANTANAL	LIONS CLUBE DE CACERES PORTAL DO PANTANA	07.748.143/0001-25
LIRA CONSULTORIA E GESTAO LTDA	LIRA CONSULTORIA E GESTAO	01.832.841/0001-28
LN COMÉRCIO E CONFECÇÃO EIRELI	MAGAZINE MELO	08.853.288/0014-73
LOCALIZA RENT A CAR SA	LOCALIZA	16.670.085/0567-03
LOCAUTO LOCADORA CÁCERES DE AUTOMOVEIS LTDA ME	LOCAUTO - LOCADORA CACERES DE AUTOMOVEIS	08.972.070/0001-13
LOJA DE CONVENIENCIA TUIUIU LTDA	CONVENIENCIA TUIUIU	44.766.729/0001-49
LOJA MACONICA UNIAO E FORCA	LOJA MACONICA UNIÃO E FORÇA 2	03.756.731/0001-50
LOJA SIMBOLICA VI DE OUTUBRO N 10		15.019.201/0001-08
LOJAS AVENIDA S.A	AVENIDA	00.819.201/0052-65
LOJAS DONA DO LAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	LOJAS DONA DO LAR	14.459.063/0008-91

LOTERICA CACERES LTDA	LOTERICA CACERES	03.267.876/0001-97
LOTERICA PANTANAL LTDA	LOTERICA PANTANAL	10.526.470/0001-47
LOTERICA SUPER SORTE LTDA	LOTERICA PREMIADA	20.865.476/0001-00
LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA	RESTAURANTE NOSSA SENHORA APARECIDA	17.495.785/0001-13
LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	BLACKBITI REALIZANDO SONHOS	36.127.714/0001-02
LUCIANA ROSA DA SILVA BARRETO & CIA LTDA	BIG SUPERMERCADO	20.886.779/0001-00
LUCIEN SILVA GARCIA 47465662168	AGROPASTORIL CONTABILIDADE	17.274.618/0001-42
LUIS ALBERTO FREIRE DE SENA 000.419.091-27		16.954.461/0001-33
LUIZ CARDOSO SOBRINHO	CARDOSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	02.349.103/0001-97
LUIZ N C MACIEL	L N REPRESENTAÇLÕES	18.407.019/0001-12
LUIZ PINTO DE SOUZA 59422424100	ALS CALHAS	23.646.650/0001-04
M C L DA SILVA	ARTMIL	10.243.674/0001-70
M DE ALMEIDA ESTEVAO	LIMPA FOSSA PARAISO	30.623.478/0001-39
M F AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA		20.199.982/0003-61
M I GOMES CORREIA	ESTRELA VEICULOS	13.544.104/0001-09
M L DE DEUS & CIA LTDA	EXPLOSAO DEZ	11.777.876/0005-99
M L FLORENTINO	GOLDEN MAIS	41.938.612/0001-07
M NAKAHARA OFTALMOLOGIA	CLINICA DE OLHOS MASATO NAKAHARA	05.370.459/0001-09
M R S PEREIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DISK LATINHA DO RONALDINHO	46.388.603/0001-03
M. DA S. SANTOS ME	MARCELO EMBALAGENS	28.077.898/0001-15
M. FERRI DA SILVA	DA GRANJA DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E FRIOS	06.307.901/0001-07

M. H. AFONSO DE OLIVEIRA	MADESUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	13.642.676/0001-20
M. LUCIA FLORENTINO EIRELI	GOLDEN MASTER SUPERMERCADO	35.768.339/0001-17
M. M. F. FRANCO LTDA	AUTO POSTO MATO GROSSO	11.321.875/0001-01
M. M. PINOW & CIA LTDA	REFRIGERACAO DO GAUCHO	24.674.004/0001-13
M. P. DA SILVA LTDA	QUATRO RODAS PECAS E SERVICOS	15.361.532/0001-21
M. S. PLINIO	STAR TEC ELETRONICA	04.363.256/0001-14
M. SABATINI FILHO & CIA LTDA - ME	MS CELULAR	05.960.876/0006-08
M.APARECIDA NETTO EIRELI	PSICOLOGA MARIA APARECIDA NETTO	31.749.422/0001-98
M.CELIA GOMES ME	CASA DO SOFA E TECIDOS	12.775.767/0001-71
M.DE ARAUJO AMORIM	FABRICA DE OCULOS PRIME	20.321.481/0001-44
M.P.MENDONÇA DA COSTA	JODAR AUTO MECANICA	09.100.492/0001-61
MAC CLINICA DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	MAC DIAGNOSTICOS MEDICOS	19.301.160/0001-07
MADALENA CARVALHO DE SOUZA 797.359.911-87	ITALIANINHO SORVETES	12.298.065/0001-44
MAKAW PARTICIPAÇÕES S.A	NK 027 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	29.678.721/0001-37
MANUELY REGINA DE ALMEIDA ANTONIASSI - ME	CASA DE CARNES PANTANAL	09.509.011/0001-76
MAPA SERVICOS POSTUMOS LTDA	PARK DOS IPES	36.885.200/0001-16
MARCELO DA SILVA MOREIRA EIRELI	BELLA MULHER BOUTIQUE	29.780.838/0001-27
MARCELO GERALDO COUTINHO HORN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA		21.162.624/0001-85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MATEUS DE AGUIAR	M. M. SOLUCOES FINANCEIRAS	36.181.430/0001-02
MARCIA MARIA SEGATTO JORGE DA CUNHA	SPAZIO PLATINUM	02.879.387/0001-23
MARCILENE DALBEM DE OLIVEIRA	MARIA4S CHIC	15.314.089/0001-38
MARCIO AURELIO DO NASCIMENTO	PLAATA PLANEJ. ASSESSORIA, ASSIT. TENICA E EXT. RURAL	04.932.572/0001-60
MARCIO DE SOUSA PEREIRA	INFINITO PUBLICIDADES	40.015.080/0001-73
MARCIO GARCIA BARROSO	CEOMB - CENTRO DONTOLOGICO MARCIO BARROSO	33.849.047/0001-83
MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	MADESUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	01.972.573/0002-20
MARCOS AURELIO NUNES DE BARROS 030.805.171-80	MILLENIUN TORNO E SOLDA	27.428.672/0001-59
MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 896.067.791-49		28.499.730/0001-06
MARCOS GONCALVES SANTOS	CENTRAL DAS BRITAS	02.887.391/0001-33
MARCOS VICENTE DE LIMA	BACURAU MOTOS	22.091.220/0001-00
MARCOS VITTORAZI 57056463134		40.318.150/0001-62
MARCUS VINICIUS M PARREIRA LTDA		42.261.480/0001-94
MARIA A. DOS SANTOS	CASA DAS UTILIDADES	32.194.740/0001-00
MARIA ADRIANA BISPO LIMA 83814329104		38.083.583/0001-34
MARIA APARECIDA SOBRINHO	SUCATAO CACERES	02.234.939/0001-46
MARIA CAIRES BEZERRA-ME	GARBBO'S	15.341.191/0004-75
MARIA DA GLORIA PIRES E CIA LTDA -ME	MECANICA IMPERIO	20.405.004/0001-67
MARIA DALVA MOREIRA 35277327134		37.165.241/0001-09
MARIA EDNA DA SILVA URTADO 442.374.641-72		30.513.845/0001-41

MARIA LUCIA DA SILVA COMERCIO	MERCADO LOPES	41.309.974/0001-39
MARIA MIRTES SILVA-ME	SONONELA COLCHOES TERAPEUTICOS	03.490.753/0001-10
MARIA VANDERLEIDE SARAIVA COLOMBO - ME	HMC - INTERCOMEX	02.772.899/0001-96
MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	O BOTICARIO	00.419.146/0001-76
MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	O BOTICARIO	00.419.146/0005-08
MARIANNA ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	O BOTICARIO	00.419.146/0006-80
MARILENE SILVA CASTRO LTDA	CASA DE CARNES BIG BOI	29.634.918/0001-74
MARILIA CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA	MISTER ART SERIGRAFIA	43.565.540/0001-25
MARISTA PECAS E SERVICOS LTDA	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	00.892.392/0001-40
MARLIM AZUL COMERCIO E TRANSPORTE DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA	MARLIM AZUL	39.825.435/0013-44
MARLY ROSA ALVES EPP	CASA NOSSA SENHORA APARECIDA	01.594.566/0001-51
MARTINS & VIOLIN LTDA		05.079.122/0001-39
MARTINS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SAO GABRIEL COMERCIO EXTERIOR	10.414.577/0001-01
MASTER MEDICAMENTOS LTDA - ME	DROGA MASTER	07.545.000/0002-05
MATHEUS MARIO MARIN	CASA DE CARNES E MERCADO MARIN	44.968.075/0001-36
MATHEUS OLIVEIRA DE CAMARGO	POSTO DE MOLAS SÃO LUIZ	29.403.039/0001-31
MATHEUS VENANCIO DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA	CYBERCHIC	30.251.043/0001-00
MATHEUS VINICIUS CORREA E SILVA LTDA	DROGARIA IMPERIAL	46.640.999/0001-34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATO GROSSO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	16.370.508/0012-74
MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA	03.441.830/0001-42
MAXICASE MAQUINAS LTDA	MAXXICASE	05.380.321/0006-97
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA		16.417.609/0001-09
MCL TURISMO E NAVEGACAO LTDA	MLC TURISMO ENAVEGACAO	02.869.745/0001-17
MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MEDCLIN	33.044.141/0001-65
MENDES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	AUTO ESCOLA MENDES	06.264.820/0001-77
MERCADO VIEIRA LTDA	MERCADO VIEIRA	34.852.187/0001-73
MEROTTI & CIA LTDA.	COMERCIAL DA ROCA	73.706.780/0001-63
MEROTTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MEROTTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	13.557.685/0001-13
MEZZOMO PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	MEZZOMO PSICOLOGIA CONSULTORIA COACH	29.581.805/0001-58
MGF BALANCAS LTDA	MGF BALANCAS	43.778.831/0001-00
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	SUPERINTENDENCIA REG. DA POL.RODOV. FED. EM MATO GROSSO	00.394.494/0115-02
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM MATO GROSSO	00.394.494/0028-56
MINISTERIO MISSIONARIO SO O SENHOR E DEUS		03.601.815/9001-80
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MT	26.989.715/0018-50
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO MT	26.989.715/0062-24

MINISTERIO VOZ DA VERDADE CN		15.081.987/0001-93
MISSAO CRISTA	MISSAO CRISTA - V A M O S CACERES	01.364.272/0004-86
MISSAO CRISTA	INSTITUTO QUERITE DE ACOLHIMENTO E FORMACAO SOCIAL	01.364.272/0003-03
MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	MSMT - COLEGIO SALESIANO SANTA MARIA	03.226.149/0025-59
MIURA MED DIAGNOSTICOS LTDA	MIURA MED	10.209.905/0001-20
MJ PARTICIPACOES LTDA		23.432.501/0001-42
MKF IMOBILIARIA LTDA	MKF IMOBILIARIA	14.239.794/0001-55
MONICA SEBASTIANA SEBA DA ROCHA 05221279169	MONICA ROCHA HAIR	25.309.545/0001-05
MONTE GERIZIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO TAIAMÃ	08.688.481/0001-81
MOSENA ANGELONI SERVICOS MEDICOS LTDA	OFTALMOCLIN	21.514.536/0001-03
MOTEL CEQUESABE LTDA	MOTEL SEQUESABE	01.358.712/0001-40
MOTOS COYOTE LTDA	COYOTE - MECANICA E MOTOPECAS	08.488.526/0001-74
MOTOS MATO GROSSO LTDA		32.950.875/0001-40
MR DISTRIBUIDORA DE GAS, AGUA E LOCACOES LTDA	MR GAS E AGUA	40.526.262/0001-09
MT - MEDICINA DO TRABALHO CACERES S/S LTDA - EPP	MEDICINA DO TRABALHO	16.805.993/0001-09
MULTIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA		31.331.539/0001-57
MVM - PARTICIPAÇÕES LTDA		17.591.682/0001-57
N DE S SERRAGLIO LTDA	GASPARIM GRAND HOTEL	03.794.829/0001-00
N F TELES LT	TOP FRUTAS	44.008.935/0001-90
N SIMSEN LTDA	REAL HOTEL	21.085.211/0001-44
N. ASSUNCAO NETO LTDA	LOCACAMBA	05.196.462/0001-40
N. DE AQUINO CARNEIRO	FRIGO VITORIA	14.752.918/0001-00

N. DE M. QUEROZ	SOFT ART UNIFORMES, ACADEMIA E PAPELARIA	05.010.776/0001-06
N. DIEGO DA SILVA PEIXOTO & CIA LTDA - ME	CJ INFORMATICA	10.352.451/0001-41
N. F. CANFILD - COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	MASTER FRIOS	07.650.471/0001-94
NACIONAL MAT P CONSTRUCAO LTDA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	40.032.973/0001-27
NACIONAL SOLAR LTDA	NACIONAL SOLAR	32.371.146/0003-00
NAIARA DE SOUZA RONDON BARBOSA LTDA	CLINICA SAUDE & BEM ESTAR	32.578.336/0001-22
NANCY SILVA - ME	PADARIA SANTA CEIA	09.405.067/0001-80
NATALIE CHARLISE DIAS GONCALO LTDA	HOTEL MONTE CARLO	27.960.963/0001-93
NAUTICA CAMPO VERDE LTDA	NAUTICA CAMPO VERDE	06.912.021/0001-60
NAYANNY FERREIRA SANTANA 040.952.331-33	ESPETINHO MAIS VOCÊ	20.095.603/0001-21
NEGRÃO AUTO PECAS LTDA - ME	NEGRÃO AUTO PECAS	10.659.742/0001-87
NELSON JOSE DA SILVA 569.637.501-49		26.297.653/0001-78
NEMIAS RODRIGUES 002.980.401-90	NEMIAS COLCHOES	14.525.965/0001-02
NESTOR FRANCISCO POQUIVIQUI 514.442.591-72	NESTOR BAR	19.557.082/0001-06
NEVES TRINDADE E TRINDADE LTDA	FLASH GÁS E ÁGUA	17.665.230/0001-72
NEW GLANCE INGREDIENTES NUTRICIONAIS S.A		35.174.728/0002-03
NILDA DA SILVA NUNES 570.579.151-87	Q'LINDA MODA FASHION	12.313.030/0001-37
NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	NISSEY MAQUINAS	07.527.707/0006-04
NIVALDO S DE SOUZA - ME	MISTER ART SERIGRAFIA	22.174.746/0001-54
NORSA REFRIGERANTES S.A		07.196.033/0045-19

NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		33.020.967/0001-94
NOVA SAFRA AGROPECUARIA LTDA	NOVA SAFRA	13.514.551/0001-15
NOVOS ARES POUSADA ECOLOGICA LTDA	NOVOS ARES POUSADA ECOLOGICA	42.383.630/0001-32
O MENDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME	LANCHONETE E RESTAURANTE REGIONAL	11.503.088/0001-80
O. F. DA COSTA	ODAIR PRESTACAO DE SERVICOS	20.395.924/0001-41
O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA	CENTRO OFTALMOLOGICO	07.172.079/0001-87
OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - CACERES	OSB CACERES	11.503.054/0001-96
ODENIR NERY-ME	SOS GAS, ÁGUA, LAN HOUSE & MOTO TAXI	03.324.172/0001-09
OESTEPLAN OESTE PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	OESTEPLAN OESTE PLANEJAMENTO AGRICOLA	33.723.677/0001-07
OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, E TABELIONATO DE NOTAS DE CARAMUJO	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABEL DE NOTAS DE CARAMUJO	42.026.272/0001-00
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	OI S/A	76.535.764/0329-32
OLIVEIRA & VANINI LTDA - ME	JK DESPACHANTE	08.021.300/0001-69
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE MATO GROSSO	OAB	03.539.731/0001-06
ORDEM DOS MINISTROS EVANGELICOS DE CACERES	OMEC	00.200.114/0001-85
ORTHO TRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAMAUTOLOGIA LTDA	ORTHO TRAUMA	04.927.900/0001-30
ORTIZ TRANSPORTES EIRELI	ORTIZ TRANSPORTES	30.001.059/0001-65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORTOGIN CLINICA MEDICA LTDA	ORTOGIN	31.373.738/0001-28
OSVALDO FERNANDES FERREIRA - 167.807.238-94	CLUBE E BAR DANÇANTE KUL'HALL SERTANEJO	12.623.995/0001-26
OUROFRIG DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	OUROFRIG DISTRIBUIDORA DE CARNES & DERIV	11.541.098/0001-00
OZENIL MARTINS PASTOR	PLACAO	04.935.036/0001-18
P J S CONSTRUCOES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PEDRA 90 MARMORARIA CONSTRUÇÕES	02.405.785/0001-08
P. A. DO AMARAL LTDA	BIOLEVY BIOMEDICINA ESTETICA E EMAGRECIMENTO	31.689.448/0001-98
P. A. GATTASS - ME	CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITE	08.904.446/0001-52
P. C. MELO BATISTA	P. C. CORRETORA	02.988.136/0001-87
P. DE SOUZA TEIXEIRA LTDA	JR AUTO CENTER	19.615.701/0001-63
PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	PALACIO DAS TINTAS	09.134.038/0001-21
PALMIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	CENTRO MÉDICO PALMIRO	20.392.799/0001-16
PAMPA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.	PAMPA	22.649.498/0006-65
PANIFICADORA RIBEIRO EIRELI	PANIFICADORA RIBEIRO	11.846.488/0001-99
PANTANAL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	SINIMBU	20.812.737/0001-16
PARCEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	PARCEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	39.474.182/0001-78
PARDIM & PARDIM LTDA - ME	PARDIM & PARDIM LTDA	10.742.240/0004-68
PARDIM LTDA	LABORATORIO LIDER	10.742.240/0001-15
PAROQUIA DA CATEDRAL SAO LUIZ -		03.192.499/0003-36
PAROQUIA DA SANTISSIMA TRINDADE	PAROQUIA SANTISSIMA TRINDADE	03.192.499/0022-07

PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA		03.192.499/0012-27
PARREIRA DUARTE & CIA LTDA EPP	IRMAOS PARREIRA	03.959.426/0001-65
PARTIDO PROGRESSISTA	PP	03.911.772/0001-73
PATRICIO MARTINS DE QUEIROZ-ME	TRES PORQUINHOS	01.895.002/0001-59
PAULA & PAULA LTDA LTDA	DO CAMPO - SOLUÇÕES AGROPECUARIA	23.625.608/0001-07
PAULO CEZAR VELOSO DE BRITO LTDA	SERVE MAIS FRIOS E EMBALAGENS	07.774.772/0001-20
PECFLOR LTDA		04.653.120/0001-49
PECUARIA JACARANDA S/A		24.707.242/0001-88
PED SERVIÇO DE PEDIATRIA S/S LTDA	PED SERVIÇO DE PEDIATRIA	20.632.962/0001-70
PEDIATRIC INTENSIVE CLINICA MEDICA LTDA		47.318.975/0001-26
PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	PEDRO CORREIA PRODUCOES E COMERCIO	07.367.271/0001-29
PEDRO FELIPE NUNES DE ABREU 139.221.417-30	MERCADO UNIVERSITARIO	27.469.403/0001-30
PEDRO NETO DA SILVA	JOALHERIA SILVA	03.186.939/0001-80
PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA	POSTO BANDEIRANTES	000.000.005-78
PETROLUZ CACERES AUTO POSTO LTDA	POSTO RIO PARAGUAI	03.578.055/0001-71
PH HOTEIS LTDA	EXECUTIVE SERVICE	07.061.767/0001-70
PIRAPORA AGROPECUARIA S.A.		83.699.231/0018-00
PIRES E PIERONI LTDA	CLINICA MATERNNA	38.193.691/0001-60
PLANTEC PLANEJAMENTO TECNICO SC LTDA	PLANTEC	49.850.597/0001-52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

POLIANA RODRIGUES DE PAULA ALCANTARA 050.178.301-62	POLIANA DOCES E BOMBONS	17.371.892/0001-30
PONTUAL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	PONTUAL COMERCIO E TRANSPORTES	05.298.745/0001-00
PONTUAL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	PONTUAL COMERCIO E TRANSPORTES	05.298.745/0002-83
PONTUALGAZ COMERCIO DE GAS EIRELI	PONTUALGAZ	09.504.764/0001-99
PORTO ESTRELA LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	PORTO ESTRELA LOCADORA DE VEICULOS E MAQ	02.832.144/0001-30
POSTO PEDRO NECA LTDA	POSTO PEDRO NECA	03.189.859/0005-02
POSTO TUIUIU COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA	AUTO POSTO TUIUIU	34.877.839/0001-24
PRATS MT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ALBATROZ DISTRIBUIDORA	24.592.863/0001-63
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		03.214.145/0001-83
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CACERES		03.008.950/0001-50
PRINCESA TURISMO EIRELI-	PRINCESA TURISMO	03.066.484/0001-60
PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR	HOSPITAL SAO LUIZ	24.232.886/0177-28
PROCOR ASSISTENCIA MEDICO EM DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA - EPP	PROCOR	15.116.979/0001-35
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	14.921.092/0001-57
PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA		09.093.910/0211-38
PROSA NA ORLA RESTAURANTE LTDA	PROSA NA ORLA	35.654.671/0001-50

PROSSIGA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	PROSSIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	04.481.481/0001-55
PROTEINAS MS LTDA	PROTEINAS MS	06.315.254/0001-85
PROTEINAS MS LTDA	PROTEINAS MS	06.315.254/0003-47
Q I CENTRO DE ENSINO LTDA	QI CENTRO EDUCACIONAL	27.376.251/0001-21
Q. I. CENTRO EDUCACIONAL LTDA	QI CENTRO EDUCACIONAL	01.837.791/0001-60
QUARTZBLUE MINERACAO LTDA	QUARTZBLUE MINERACAO	01.161.547/0016-18
R 1 INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA	R 1 INFORMATICA	07.038.770/0001-72
R A DE MATOS CARVALHO	VASQUES REPRESENTACOES	42.014.066/0001-80
R BICUDO JUNIOR CLINICA VETERINARIA LTDA	PANVET	02.450.341/0001-94
R CAMILO DAS MERCES RETIFICA LTDA	RETIFICA CENTRO OESTE	26.568.469/0001-15
R CAVALCANTE DE ARAUJO LANCHONETE	SORVETERIA E LANCHONETE QUATRO ESTACOES	22.820.789/0001-60
R F EDUCACAO A DISTANCIA LTDA	EDUCATIVA CENTRO EDUCACIONAL	36.282.548/0001-19
R FREITAS FERREIRA LTDA	EMAGRECENTRO	45.683.311/0001-30
R T DE RAMOS AUTO CENTER LTDA	ESQUINAO CENTER CAR	23.304.952/0001-02
R. APARECIDA MARQUES DE ARRUDA SILVA LTDA	SILVASAT & GYM STORE	04.259.617/0001-87
R. DE S. BARROS	VH CELULARES	33.393.833/0002-08
R. FRANCISCA DA SILVA E CIA LTDA	ROSE REPRESENTAÇÕES	17.265.820/0001-08
R. M. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA	RMO ARQUITETURA E CONSTRUCOES	15.132.401/0001-72
R. M. SILVA COMERCIO DE BEBIDAS	DISTRIBUIDOR BOA VISTA	28.613.774/0001-07

R. MIRANDA LOPES LTDA	POUSADA PORTO BELO	27.950.573/0001-32
R. PACHECO QUIDA CLINICA MEDICA LIMITADA		41.627.351/0001-04
R. R. C. CARDOSO	CACERES & CIA	40.127.033/0001-11
R. R. TORRES JUNIOR - ME		27.645.079/0001-64
R. RIVERO ZARRAGA LTDA	MEDICAL CARE	15.474.274/0001-90
R. RODRIGUES DE MIRANDA LTDA	RM CONSTRUCAO	41.248.207/0001-67
R. X. DE LIMA	MERCADO GIRO RAPIDO	32.989.287/0001-10
R.MAZULA - ME	MAZULA TRANSPORTES	20.940.897/0001-40
RADIADORES BRASIL LTDA	RADIADORES BRASIL	02.643.084/0001-07
RADIO CLUBE DE CACERES LTDA	CENTRO AMERICA FM	24.748.675/0001-81
RADIO DIFUSORA DE CACERES LTDA	RADIO DIFUSORA DE CACERES	03.509.775/0001-85
RADIO JORNAL DE CACERES LTDA	RADIO JORNAL	00.880.757/0001-17
RAIA DROGASIL S/A		61.585.865/2516-69
RAILMA SOUSA SILVA	ODONTOLUCAS	43.623.344/0001-60
RAQUEL MASSAVI DO PRADO 02546843192		19.191.403/0001-93
RASA - MECANICA E AUTO PECAS LTDA	AUTO MECANICA MASTER	09.395.862/0001-35
RD AGROPECUARIA LTDA	RD AGROPECUARIA	29.594.225/0001-03
REGIANE HURTADO DE OLIVEIRA 850.557.601-25	BAR DO ATI	22.271.107/0001-07
REGINA MARGARETH ZATTAR	VOOT "MOTEL"	05.495.614/0001-05
REGINALDO DE FARIA CAMPOS - ME	MICROBOY INFORMATICA	09.297.667/0001-72
RENATA GOMES DE OLIVEIRA LIMA MORAN	ACONCHEGO TV SKY	18.446.629/0001-25
RENATO ROBERTO LIBERATO ROSTEY E CIA LTDA	CLINICA ROSTEY	07.765.153/0001-79
REPUBLICANOS CACERES - MT - MUNICIPAL	REPUBLICANOS CACERES - MT	09.433.199/0001-16

RESTAURANTE E CHURRASCARIA BISTECAO LTDA	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BISTECÃO	01.335.181/0001-70
RETIFICA SAM DIESEL LTDA	RETIFICA SAM DIESEL	02.610.033/0001-89
RICARDO CASTELLA CARDOSO & CIA LTDA	EMPORIO AGROPECUARIO	16.683.980/0001-04
RICHARD OLIVEIRA CAMPOS LTDA	R. J SERVIÇOS	36.098.791/0001-81
RIO PARAGUAI CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA LTDA		11.392.709/0001-04
RISSO & RISSO LTDA ME	M M REPRESENTAÇÃO	12.717.821/0001-22
RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL	COMUNICAR CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA	03.972.651/0001-86
RIVIERA PANTANAL HOTEL LTDA- ME	RIVIERA PANTANAL HOTEL	08.805.084/0001-42
RK VEICULOS USADOS LTDA	SETA VEICULOS	36.712.293/0001-87
ROBERTO CARLOS DA FONSECA	AUTO ELETRICA CARAMUJO	18.257.662/0001-07
ROBSON GEOVANI DOS SANTOS PRADO 01459206150	DAN REPRESENTACAO AUTOMOTIVA	29.435.537/0001-66
ROCHA GARCIA & NUNES SIMÃO LTDA -ME	TIAGO REPRESENTAÇÕES	19.926.660/0001-26
RODOMAX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO IGUAÇU	07.860.097/0003-13
RODOVIARIO D GONTIJO LTDA	D GONTIJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	37.524.139/0001-44
RODRIGO AMBROSIO EIRELI	MADEREIRA PICA PAU	34.259.503/0001-06
RODRIGO PEREZ EIRELI	CLINICA DE ALERGIA E PNEUMOLOGIA	34.999.470/0001-22
ROGERIO CLEBER DA SILVA	MT VENDAS	19.057.274/0001-45
ROGERIO FERREIRA DE FRANCA EIRELI	K X TRANSPORTE	42.462.181/0001-18
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	ROMAGNOLE	78.958.717/0027-77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RONALDO ALVES DA SILVA		01.880.814/0001-20
RONDA RASTREADORES LTDA	RONDA RASTREADORES	22.744.407/0001-66
RONEI LEITE DUARTE FILHO 02693770181	VIVEIRO PANTANAL	38.070.530/0001-89
RONEY FERNANDES GODOY	CLINICA BEM VIVER	08.015.905/0001-47
ROSA EDUARDO & BARROS LTDA - ME	WJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	17.560.501/0001-25
ROSANE BATISTA MARTINS 011.550.991-76	MARTINS REPRESENTAÇÕES	14.353.275/0001-13
ROSANE MICHELIS SARAVY	JORNAL CORREIO CACERENSE	24.823.041/0001-46
ROSANIO JUSTINIANO DE ARRUDA 030345228114	ARRUDA SOLAR	24.330.677/0001-56
ROSILENE CRISTINA DA SILVA - ME	UNICREDITUS	25.276.342/0001-60
ROSIMAR DOS SANTOS SILVA	LACTICINIO NOVA ESPERANCA	25.291.977/0001-36
ROSIMEIRE PEREIRA FRADE FRANCO LTDA	MADEFRANCO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	31.799.912/0001-07
ROTARY CLUB DE CACERES CARAMUJO DISTRITO 4440	ROTARY CLUB DE CACERES CARAMUJO DISTRITO 4440	32.553.241/0001-54
ROTARY CLUB DE CACERES FLOR DO PANTANAL	RCC - FLOR DO PANTANAL	35.377.681/0001-96
ROTARY CLUB DE CACERES FLOR DO PANTANAL	RCC - FLOR DO PANTANAL	35.377.681/0001-96
ROTARY CLUBE DE CACERES	ROTARY CLUBE DE CACERES	05.963.589/0001-47
RUBIA SOARES BARBOSA ME	DECISÃO CONTABIL	15.310.136/0001-75
S DA S ROCHA SOUZA	TELE PIZZA	36.761.809/0001-83
S L CAMARGO DA SILVA - ME	DROGAMIL 2	09.269.271/0001-11
S. ALVES ESPINDOLA CONSULTORIO MEDICO	CONSULTORIO MEDICO BELA PELE	37.781.173/0002-85
S. DOS SANTOS MORENO & CIA LTDA	HOTEL BANDEIRANTES LTDA	04.018.184/0001-78
S. F. SANDER	BOLOGNAS CACERES	31.823.337/0001-22

S. PAVINI - ME	ESCRITORIO CONTABIL EXCEL	10.218.981/0001-00
SAC - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE CÁCERES LTDA	SAC	14.894.864/0001-09
SALTECA AGROFLORESTAL LTDA		23.977.016/0001-54
SAMACLAY & MAIA ADVOCACIA	SAMACLAY & MAIA ADVOCACIA	23.524.922/0001-01
SANDRO ROCHA DOS SANTOS	ROCHA TUR	14.591.321/0001-12
SANTA TEREZA AGROPECUARIA LTDA	SANTA TEREZA AGROPECUARIA	09.147.969/0001-64
SANTA TEREZA AGROPECUÁRIA LTDA	SANTA TEREZA AGROPECUÁRIA	09.147.969/0001-64
SANTOS ROCHA & ROCHA LTDA-ME	NKMED	15.425.086/0001-71
SAO LUCAS PLANEJEMENTO E CONTROLE LTDA	POSTO SAO LUCAS	33.086.936/0001-36
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	10.688.030/0001-96
SAO MATHEUS COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E TRANSPORTES LTDA	S. MATHEUS AROEIRA	11.178.360/0001-02
SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	45.128.621/0001-93
SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI	SAO MATHEUS MEDICINA DIAGNÓSTICA	18.213.735/0001-69
SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA	LABORATORIO SAO MATHEUS	18.213.735/0005-92
SARITA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	SARITA	36.244.406/0001-67
SAUDE DENTAL CLIN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA	SAUDE DENTAL CLIN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA INTEGRADA	05.303.697/0001-93

SCOT - SERVICO CACERENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	SCOT	14.735.460/0001-72
SEBASTIAO DA SILVA CAMPOS	FUNILARIA E PINTURA CACERES	04.166.896/0001-34
SEBASTIAO DE MORAES ME	MORAES MOVEIS	11.728.923/0001-80
SEBATIAO CARLOS VELOZO	FUNILARIA E PINTURA VELOSO	22.114.989/0001-05
SEEG FIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA	SEEG FIBRAS	25.452.912/0001-25
SEEG TELECOM E CONSULTORIA LTDA	SEEG TELECOM	28.519.040/0001-63
SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA	66 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	09.556.400/0001-52
SEGUNDO SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CACERES-MT	SEGUNDO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE	06.150.950/0001-89
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SENAI CÁCERES	03.819.150/0008-96
SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA	MERCES BAR	17.995.625/0001-33
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MT	SEBRAE MT	03.534.450/0001-52
SERVIÇO DE PEDIATRIA DO PANTANAL	SOPED	14.816.781/0001-00
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	AGUAS DO PANTANAL	22.794.608/0001-78
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT	SENAR AR/MT	04.264.173/0001-78
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT	SESC CACERES	03.658.968/0007-93
SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	SESI CACERES	03.819.157/0008-08

SIGACOM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	SIGACOM	07.516.041/0001-84
SILMARA ALVES DE SANTANA 981.154.721-15	RURAL SECURITY	32.882.475/0001-45
SILVA JUNIOR & SILVA LTDA	RADIO CENTER	06.107.511/0001-93
SILVEIRA LOPES DOS SANTOS 31110215649	SILVEIRA SERVICOS	43.025.219/0001-58
SILVICULTURA CACERES S/A		03.187.176/0001-92
SILVIO BATISTA DA SILVA 926.236.621-34		23.333.592/0001-69
SILVIO D SIMOES	NOVO CASARAO RESTAURANTE E CHOPERIA	74.125.964/0001-00
SILVIO J B DA SILVA	PITTERI SHOWS E EVENTOS	12.526.470/0001-72
SIND.DOS TRAB.IND.ALIMENT.CACERES E REG.		24.756.934/0001-16
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACAO DE CACERES		24.753.535/0001-00
SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	SINDSPEN - REGIONAL CÁCERES	12.406.431/0007-27
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CACERES MT	SSPM	01.370.626/0001-52
SINDICATO DOS TRAB.NO COM.VAR.E IMOB.DE M.D'OESTE E REGIAO		07.550.576/0001-71
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACERES		03.348.901/0001-67
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACERES		03.348.901/0001-67

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS METALURGICA, MECANICA E DE MATERIAL ELETRICO DA REGIAO SUDOESTE DE MATO GROSSO	SINDIMEC	01.370.063/0001-00
SINDICATO RURAL DE CACERES		01.370.451/0001-83
SINTESMAT-SIND. DOS TEC. DA EDUC. SUP. DA UNIV. DO EST. MT	SINTESMAT	10.287.061/0001-35
SIRLENE APARECIDA RODRIGUES	MAJU BABY STORE	31.550.457/0001-01
SLG AGROPECUARIA LTDA		53.244.585/0001-51
SO PERSIANAS INTERIORES LTDA	SÓ PERSIANAS INTERIORES	01.124.719/0001-05
SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		24.753.832/0001-47
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA		01.894.432/0080-50
SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / ALEMANHA - SECIBA	SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / AL	13.454.870/0001-82
SOCIEDADE FILANTROPICA HEBROM		02.514.298/0001-83
SOL NASCENTE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	SOL NASCENTE CCOMERCIO DE CALCADOS	11.224.662/0001-61
SOLARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CONDOMINIO SOLARE	25.252.691/0001-41
SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA	981.350.001-31
SO-RIA CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA	CLINICA SO-RIA	28.794.784/0001-96
SOS POCOS ARTESIANOS LTDA	S.O.S POCOS ARTESIANOS	41.509.665/0001-02

SOTECA SERVICOS FLORESTAIS LTDA	soteca	28.116.258/0001-77
SOUZA JUNIOR & CIA LTDA	CLINICA DE UROLOGIA	26.562.793/0001-26
STEPHANI ROCHA TUBINO E SILVA LTDA	ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	06.192.857/0001-37
STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE SERVICOS LTDA.	STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE SERVICOS	05.491.906/0005-01
SUCESSO - INDUSTRIA DE CAFE LTDA	CAFE VISAO	73.874.018/0001-96
SUELENE M DA SILVA - ME	SUELELE M DA SILVA	24.652.512/0001-09
SUELI DE ANDRADE CARVALHO LTDA	ONIX	43.476.395/0001-06
SUMMER TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA	SUMMER	02.377.494/0001-53
SUPERMERCADO GIRO 12H LTDA	SUPERMERCADO GIRO 12 H	33.010.141/0001-44
SUPERMERCADO MIURA LTDA	SUPERMERCADO MIURA	33.695.388/0001-41
SUSTAINABLE TEAK PARTICIPAÇÕES LTDA		07.551.163/0001-01
T A CINTRA DE OLIVEIRA	LAIZE MARIA CONTABILIDADE	10.256.803/0001-65
T C DA SILVA E SOUZA LTDA	T C DA SILVA	32.358.000/0001-54
T. DE P. SOUZA ACADEMIA	DI PAULA FITNESS	32.286.051/0001-18
T. ENDO	VAREJÃO HORTIFRUTI	10.977.371/0001-81
T. F. VIEIRA PEREIRA	POLO CACERES - FAVENI	13.248.522/0002-30
T. M. S. LIMA ODONTOLOGIA - ME	SORRIMAIS CLINICA ODONTOLOGIA	13.955.021/0001-02
T. NOLASCO SANTOS	EMAGRECENTRO	20.923.522/0001-72
T. TONIOLO TIEPPO CLINICA VETERINARIA LIMITADA	MONDOCANI	04.907.407/0001-58
TAKAO NAKAMOTO	COMERCIAL NAKAMOTO	23.588.280/0001-04
TCHAMA NOIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	TCHAMA NOIS TECH	33.702.726/0001-25
TELEFONICA BRASIL S.A		02.558.157/0259-04
TELEFONICA BRASIL S.A.	TELESP	02.558.157/0027-00

TEMPLO ADERALTO DO AMANHECER DE CACERES - MT	ADERALTO DO AMANHECER	03.800.808/0001-41
TEREZINHA DE JESUS BELUSSI TRANSPORTES-ME	CITY CACERES TRANSPORTES	19.714.103/0001-41
TERMINAL PORTUARIO PARATUDAL LTDA	TERMINAL PORTUARIO PARATUDAL	24.389.456/0001-53
TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO GIRASSOL - TUCG	TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO GIRASSOL - TUCG	36.368.745/0001-55
THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS ME	R&G DISTRIBUIÇÕES	34.489.568/0001-30
THIAGO BRANDAO BARROS 014.295.461-66	PLIM PLIM REFRIGERAÇAO, RESID/INDUSTRI/A	17.257.220/0001-06
THIAGO JOSE DE FREITAS	VF CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES	38.612.161/0001-09
THIAGO NESPOLI LTDA	FISIOCLIN FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA	22.351.825/0001-93
THIAGO SANTOS MOTA 03043448189	THIAGO MOTA	37.780.512/0001-28
THIAGO YUDD ROCHA YAMATE	YOFACE	45.704.846/0001-40
THIARA HENRIQUE DA COSTA	GTKAR AUTO CENTER	45.832.768/0001-60
TIM S/A		02.421.421/0193-00
TISSALEIA LTDA-ME	MATO GROSSO VIAGENS E TURISMO	02.939.039/0001-02
TODACHIK BOUTIQUE LTDA	TODACHIK	24.779.130/0001-32
TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA	TODIMO	15.375.991/0005-98
TONGE LTDA	TONGE	41.877.396/0001-37
TOPMAKE E ACESSORIOS EIRELI	TOPMAKE	43.009.793/0002-01
TORTORELLI MONTEIRO & CARRILHO MONTEIRO LTDA-ME	CANTO DO RIO	03.283.664/0001-01
TRANSMAT TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	TRANSMAT TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINAS	19.589.634/0001-50

TRANSPORTE ROD. DE CARGAS DINAMICO EXPRESS LTDA		59.632.091/0007-16
TRANSPORTES JAO LTDA	JAÓTUR	15.099.930/0001-11
TRC AGROFLORESTAL LTDA	TRC INDUSTRIA	06.697.090/0002-89
TRC AGROFLORESTAL LTDA	TRC ESCRITORIO	06.697.090/0001-06
TRC AGROFLORESTAL LTDA	FAZENDA SANTA FÉ	00.669.709/0012-50
TRC AGROFLORESTAL LTDA	FAZENDA DUAS LAGOAS	06.697.090/0010-99
TRC AGROFLORESTAL LTDA	FAZENDA BARRAQUINHO	06.697.090/0011-70
TRC MATO GROSSO AGROFLORESTAL LTDA	TRC MATO GROSSO	24.032.579/0001-32
TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	POSTO BEIRA RIO	09.136.878/0001-23
TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	POSTO TRIANGULO	09.136.878/0002-04
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	FORUM DA COMARCA DE CACERES	03.535.606/0026-78
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO	TRT CUIABA	37.115.425/0001-56
TRINDADE DA CONCEIÇÃO MIGUEL FERNANDES-ME	MORENA ROSA	05.451.857/0001-41
TRR CARRETAO PETROLEO LTDA	TRR CARRETÃO	19.815.407/0001-03
TRUCK ELETRODIESEL LTDA	TRUCK ELETRODIESEL	15.227.981/0001-81
TUTU LANCHES E PIZZARIA LTDA	TUTU LANCHES	02.601.768/0001-46
TUTU'S EXPRESSO LTDA	TUTU'S DELIVERY	50.366.571/0001-12
TV DESCALVADOS LTDA	TV DESCALVADOS	00.275.288/0001-07
TV VITORIA REGIA LTDA	TV VITORIA REGIA	00.277.036/0001-17
ULTRA DENTE CLINICA DENTARIA LTDA	ULTRA DENTE - CLINICA DENTARIA	30.081.219/0001-23
UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	ASSOC.MATOGROSSENSE DA IGR.ADVENTISTA DO 7 DIA-IGREJAS	07.121.135/0022-89

UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	ASSOCIACAO LESTE-MATO-GROSSENSE DA I. A. S. D.	07.121.135/0009-01
UNIAO SOCIAL DE ASSISTENCIA	U.S.A	03.757.572/0001-08
UNIMED CACERES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	UNIMED CACERES	01.143.922/0001-10
V. A. DA COSTA	ALTERNATIV PUB BAR	45.252.312/0001-20
V. ALVES DE ALCIS	V. A. REPRESENTACAO E ATACADO	36.864.867/0001-32
V. DAS GRACAS DE ALMEIDA - ME	PAPER MOVEIS E DECORAÇOES	06.088.517/0002-41
V. F. FONSECA DA ROCHA COMERCIO LTDA	MERCADO MILA	22.708.088/0001-33
V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA	DALBEM ENGENHARIA E ARQUITETURA	34.030.358/0001-89
VALDECI RODRIGUES DA COSTA	TORPRESA TRATOR PECAS	74.187.626/0001-95
VALDIRENE DA GRAÇAS DE ALMEIDA ONO EIRELI - ME	PAPER BRINQUEDOS	16.581.212/0001-40
VALMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR-ME	VJR CONSULTORIA AMBIENTAL	18.456.542/0001-39
VANIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	SÃO MATHEUS ENCARTELADOS	24.504.487/0001-08
VANILDO CHAGAS FERREIRA 863.319.571-20	ELETRO CHAGAS	29.860.357/0001-21
VANUSA ALVES MATOS DA SILVA 014.082.661-05	CASA DO BOLO VO MARIA - CACERES	31.939.124/0001-60
VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	VERDES CAMPOS	16.930.627/0001-81
VERENA GALETTI	INSTITUTO DO SORRISO	10.899.691/0001-60
VIA S.A.		33.041.260/1461-00
VIBRA ENERGIA S.A		34.274.233/0160-17

VICTOR A. VITORINO E ANA P. A. VITORINO LTDA	UNOPAR	13.463.097/0001-10
VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA	CRISTAL GAS	09.421.056/0002-75
VILLAGE HOTEL LTDA	VILLAGE HOTEL	10.884.359/0001-22
VINICIUS CINTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	VINICIUS CINTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	11.728.883/0001-77
VITOR CABRAL SANTOS 05555968183	VITOR SOUND CAR E ACESSORIOS	28.965.486/0001-11
VITOR DA SILVA 88404412120	VITOR VS ELETRICISTA	24.491.457/0001-04
VIVA MODA & CASA LTDA	VIVA MODA & CASA	00.172.079/0004-80
VIVA TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VIVA TINTAS	30.414.216/0001-64
VIVA TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VIVA TINTAS	30.414.216/0002-45
VIVA TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VIVA TINTAS	30.414.216/0003-26
VONINHO JOVIANO DE SOUZA 046.849.341-79	REFRIGERAÇÃO NOSSA ESPERENÇA	27.642.281/0001-32
VS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	CONSULTORIO DRA VIRGINIA SCAFF	22.373.739/0001-81
VW KRAUSE EMPREENDIMENTOS LTDA	DECISIVO CURSOS	18.513.975/0001-89
W. FERNANDES JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA	W FERNANDES CONSULTORIA	36.670.612/0001-39
W. M. DA CUNHA LOPES LTDA	MEDTEO	15.512.238/0001-73
W. N. LINO CAMPOS	ESTUDANTIL SISTEMA SEGURANÇA ELETRONICA	31.667.209/0001-37
WA COMERCIO DE SUCATAS EIRELI	IMPERIO DO ACO	42.781.637/0001-02
WALDEMIR I. DA SILVA	CAMILO TRATOR	35.941.134/0001-91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WEBERTON RIBEIRO PEREIRA EIRELI	DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃO	36.820.690/0001-72
WELLINGTON RONDON	RONDON TECNOLOGIA	46.267.966/0001-90
WESLEY ADORNO MENDES 00250879590	W A M PRODUTOS NATURAIS	16.898.642/0001-90
WILLIAN TADEU LEITE	CORUJÃO MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	38.301.055/0001-04
WILLIAN TADEU LEITE	CORUJAO EXPRESS	38.301.055/0002-95
WILSON MASSAHIRO KISHI	ZAKINEWS	00.869.289/0001-80
WILSON NETO CAMILO FERREIRA	CUIDAR HOME CARE	31.937.445/0001-26
WILSON ROSA EDUARDO	CASA DE CARNE CAVALHADA	34.475.922/0001-77
WS COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME	W. S. GÁS E ÁGUA	19.072.006/0001-00
WS ODONTO INTEGRADA LTDA	INOVARE ODONTOLOGIA	22.915.549/0001-49
Y ENDO & CIA LTDA	LOCADORA DE IMOVEIS ENDO	00.168.492/0001-29
ZACARIA ANTONIO DE ARAUJO 903.587.161-87	MERCEARIA FLAMBOYANT	27.920.504/0001-86
ZAMIL V. DA COSTA	ESTILO RUSTICO MOVEIS DE MADEIRA	27.762.398/0001-50
ZULEICA MACEDO DE ABREU SILVA 84264160715		22.974.595/0001-19

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **12 e 13/05/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 11 de junho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
70	MARIA DE FATIMA GARCIA ROSA CARDOSO	13/05/1982	52,00
71	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	52,00
72	RONEI ULISSES DE FREITAS	23/02/1989	52,00
73	MARCIA ROSA DE BARROS	07/02/1980	51,00
74	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	51,00
75	ARIANE COSTA SILVA	07/08/1995	51,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres por meio de agendamento.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.851 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de Execução: Engenheiros Civis: Thais Dutra de Souza Militão e Engenheiro Eletricista: Luan Ribeiro da Silva e Arquiteta: Michela Márcia Camargo da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
209/2022-PGM	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas..	14/09/22	810 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 163 de 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Cáceres tem por objetivos:

I. a proteção social, com vistas à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção i

Dos Princípios

Art. 3º São princípios da Política de Assistência Social no Município:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes da Política de Assistência Social no Município:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações de assistência social no âmbito do Município é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS-Cáceres, conforme estabelece a Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal no 8.742/1993.

Art. 6º O Município de Cáceres atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Cáceres é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cáceres organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cáceres, quais sejam:

I. CRAS;

II. CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS –, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269,

de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS, observado as normas gerais:

I. acolhida

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Art. 17. Compete ao Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal no 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

XXVIII. aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX. alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI. implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de rubrica orçamentária própria no FMAS para custeio, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União e o Estado;

XXXV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX. implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XLVI. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais

XLIX. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII. encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação;

X. cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no § 1º o deste artigo, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cáceres, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC cujos membros, nomeados pelo/a Prefeito/a, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.

§ 1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.

Art. 20. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição dos conselhos de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

Art. 21. O CMAS será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 06 (seis) representantes governamentais;

a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo obrigatoriamente servidores que representem a Gestão, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II. 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. a) 02 (dois) representantes de Usuários ou de organizações de Usuários, no âmbito municipal; b) 02 (dois) representantes de entidades ou de organizações de Assistência Social, no âmbito municipal; c) 02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1º O segmento do governo no CMAS deverá ser composto majoritariamente por representantes da Política de Assistência Social.

§ 2º O segmento da sociedade civil deverá observar a paridade e proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores.

§ 3º Na ausência de representantes do segmento de entidades no município as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 4º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal na forma das Resoluções nº 14, de 15 de maio de 2014; nº 99, de 04 de abril de 2023; e nº 133, de 04 de dezembro de 2023, do CNAS, os segmentos:

I. de usuários: àqueles em situação de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II. de entidades e organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do CMAS e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

§ 7º O(a) secretário(a) de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

§ 8º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

§ 9° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 10. Fica assegurada:

I. ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e

II. preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 22. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo de sessenta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes.

§ 1º O município deverá propiciar infraestrutura para que a Secretaria Executiva do CMAS garanta suporte operacional na eleição da sociedade civil.

§ 2º O município deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

Art. 23. Os representantes do governo no CMAS devem ser indicados e nomeados pelo(a) respectivo(a) Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Art. 24. Cabe ao Conselho propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos das normas vigentes.

Art. 25. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

§ 1º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§ 2º A atualização do Regimento Interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, qual seja:

I. competências do conselho;

II. atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

III. criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

IV. processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente; p

V. processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

VI. definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

VII. direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);

VIII. trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;

IX. periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

X. casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e

XI. procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 26. A participação dos(as) conselheiros(as) no CMAS é de interesse público e o seu exercício é prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do Conselho.

§ 1º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

§ 2º Os(as) conselheiros(as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 3º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.

§ 4º Os(as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992.

Art. 27. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

V. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VI. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VII. aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

VIII. propor e acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e aprovar seu relatório;

IX. divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

X. acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XI. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

XII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

XIII. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XIV. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XV. solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

XVI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XVII. zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos com representação do conselho;

XVIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIX. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XX. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXI. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, respeitado os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XXIII. propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;

XXIV. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XXV. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXVI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXVII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXVIII. orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIX. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXX. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias na forma da Resolução nº 148, de 18 de março de 2024, do CNAS;

XXXI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXXII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXXIII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXIV. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, devendo informar ao órgão gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XXXV. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXVI. registrar em ata as reuniões;

XXXVII. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXVIII. normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;

XXXIX. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

XL. garantir a participação das diversas organizações de usuários nos Conselhos de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS deverá zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 29. O CMAS deverá ter uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, devendo ser diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2º A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§ 3º A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

§ 4º O CMAS definirá o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Art. 30. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O planejamento estratégico do CMAS deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a secretaria executiva. (art.20 da Res 100/2023)

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 34. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 35. O estímulo à participação de usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares na forma da Resolução nº 99 de 04 de abril de 2023, do CNAS, e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de usuários, fórum de debate, coletivo de usuários, associações e centros comunitários, associações de usuários, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção III

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 36. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB – e Tripartite – CIT –, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso – COEGEMAS – e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, bem como nas Mesas de Negociação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, instância de negociação e pactuação no âmbito da Gestão do Trabalho do SUAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

§ 3º A Mesa de Negociação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é instância permanente de negociação entre governo, prestadores de serviços socioassistenciais e trabalhadoras/es do SUAS, que trata de todos os temas pertinentes às relações e condições de trabalho na Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 37. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, conforme Decreto Federal nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 39/2010.

Art. 38. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais serão concedidos, preferencialmente, no processo do trabalho social das equipes técnicas com famílias, sendo que nas demandas espontâneas por benefícios, a equipe técnica deverá apresentar aos requerentes as demais ofertas do SUAS, considerando ainda que a participação nas ações do trabalho social com famílias não deve ser uma contrapartida para acesso ao benefício.

Art. 39. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 40. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta conforme decreto de regulamentação.

Seção II

Da Prestação dos Benefícios Eventuais

Art. 41. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais serão regulamentados por decreto, e em consonância com as deliberações, por meio de Resolução, do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 42. O Benefício prestado em virtude de nascimento, na forma de auxílio natalidade, deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir em Cáceres/MT e, ou, à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. As demandas por leite e dietas de prescrição especial destinadas a recém-nascidos que, por razões diversas, deixam de receber aleitamento materno, deve ser feito encaminhamento para a área de saúde.

Art. 43. O benefício prestado em virtude de morte, na forma de auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, concedido na forma de:

I. fornecimento de urnas funerárias;

II. sepultamento público;

III. serviços funerários para transporte do corpo nas situações:

IV. serviço de transporte de familiares do local do velório para o local do sepultamento, condicionado ao número de vagas do veículo de transporte coletivo disponibilizado pelo órgão gestor, com mínimo de 10 (dez) pessoas.

Art. 44. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 45. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens básicos que garantam o mínimo par uma vida digna, e de segurança material, acarretados por acidentes, roubos, eventos naturais;

III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 46. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública, na forma de auxílio calamidade pública, constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 47. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 48. É de atribuição exclusiva dos técnicos de nível superior do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o atendimento, a avaliação e a concessão dos Benefícios Eventuais, ressalvadas situações que tenham impedimento de atuação regulamentadas em legislações profissionais específicas.

Art. 49. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decretos e Portaria, disporá sobre os procedimentos, locais e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Todos os benefícios eventuais no âmbito do SUAS de Cáceres previstos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e apresentados nesta Lei, serão regulamentados por meio de Decreto municipal específico.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 50. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotação orçamentária própria, bem como, com recursos advindos de outros órgãos afins Federal ou Estadual previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em cada exercício financeiro, que sejam especificamente destinados a esse fim.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Art. 51. Se houver aumento expressivo no quantitativo de demandas dos Benefícios Eventuais, justificada a sua demanda pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá ao poder público local a edição de normativas complementares que possibilitem a ampliação do atendimento e gastos.

Seção IV

Dos Serviços Socioassistenciais

Art. 52. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 53. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 54. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 55. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 56. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 57. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaborar plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 59. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 60. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção Única

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 61. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 62. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 63. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 64. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 65. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 10 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PAAR – PNAB CÁCERES/MT | PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ente Federativo:

Prefeitura Municipal de Cáceres Estado de Mato Grosso

Órgão responsável:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Conselho Municipal de Políticas Culturais

DETALHAMENTO DAS ESCUTAS PÚBLICAS

Após o Município ter a aprovação do Plano de Ação na Plataforma Transferegov foram realizadas as Escutas Públicas com a Sociedade Civil de forma presencial e também através de plataforma online.

CRONOGRAMA DE ESCUTA PÚBLICA PARA PNAB – CÁCERES-MT (2024)

30/04/2024

1 ° Escuta Pública – envio de Questionário Online (Google Forms) destinado a todos segmentos da arte no município, com base no Art.5° da Lei N° 14.399, de 8 de julho de 2022, acerca do alcance dos objetivos da PNAB II;

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKLUMsri...

Envio de ***RELEASE*** sobre o lançamento da Escuta Pública no município e alcance dos objetivos da PNAB II.

Secretaria de Turismo e Cultura lança Escuta Pública para PNAB

https://www.caceres.mt.gov.br/Noticias/Secretaria-...

07/05/2024

Reunião com o Conselho Municipal de Cultura – Pautas - PNAB/CÁCERES, Metas, Orçamento, Escuta Pública e inserção do PAAR.

17/05/2024

2° Escuta Pública – Presencial na Câmara Municipal de Vereadores - Introdução da PNAB II a comunidade artística local (adesão, objetivos da PNAB II, importância da participação da comunidade artística local e PAAR);

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura convida a comunidade artística de Cáceres e sociedade civil para a 2ª escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

https://zakinews.com.br/secretaria-municipal-de-tu...

24/05/2024

3° Escuta Pública – definição do Plano Anual de Aplicação de Recursos com base nas escutas – (PAAR).

27/05/2024

Fechamento da 1° Escuta Pública – Questionário Online (Google Forms) destinado a todos segmentos da arte no município, com base no Art.5°, da Lei N° 14.399, de 8 de julho de 2022, acerca do alcance dos objetivos da PNAB II.

ATA DA REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA PNAB – 17/05/2024

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, nas dependências do Auditória da Câmara de Vereadores, situada na Rua Cel. José Dulce, Centro, cidade de Cáceres, reuniram-se os trabalhadores da cultura, artistas, produtores culturais, membros do Conselho Municipal de Cultura, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar a Escuta Pública relativa à Política Nacional Aldir Blanc. A reunião foi conduzida com a apresentação dos tópicos importantes da Política Nacional Aldir Blanc, apresentado pelo Coordenador de Cultura, Sr. Ricardo Vanini, e sendo interagido pelos presentes. Foi apresentado e discutido o que é a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (pnab)? Qual o valor será destinado ao município de Cáceres? Quem pode receber recursos e desenvolver projetos pela Política Nacional Aldir Blanc (pnab)? O município de Cáceres recebeu o valor de R$ 626.128,06 subdividido em quatro metas de plano de ação conforme estabelecido pelo MINC. Recurso operacional de (5%) para custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso ii da lei 14.399/2022, valor de R$ 31.306,40. Recurso de fomento cultural para realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural no valor de R$ 234.798,02. Recurso para aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público no valor de R$ 86.092,61. Recurso para fomento cultural, subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais no valor de R$ 117.399,01 e recurso para implementar a política nacional de cultura viva (lei nº 13.018/2014) no valor de R$ 156.532,02. Após apresentação de cada tópico, houve diálogos e sugestões por parte dos presentes. Dentre as sugestões, foi sugerido para a SMTC que ofereça Oficinas de elaboração de projetos por parte de quem não tem condições de elaborar e contratar dentro do possível consultor para orientação aos proponentes. Além dessa reunião de Escuta Pública foi lançado também o link para cadastro de pessoas físicas e jurídicas pelo Google Forms, bem como sugestões por meio do link. Segue o cronograma de datas relativo aos desdobramentos da PNB: 30/04/2024 - 1ª Escuta Pública – envio de questionário Online – google forms destinado a todos os seguimentos da arte no município; 07/05/2024 - Reunião com o Conselho Municipal de Cultura – Pautas - PNAB/CÁCERES, Metas, Orçamento, Escuta Pública e inserção do PAAR; 17/05/2024 - 2° Escuta Pública – Presencial - Introdução da PNAB II a comunidade artística local (adesão, objetivos da PNAB II, importância da participação da comunidade artística local e PAAR); 24/05/2024 - 3° Escuta Pública – definição do Plano Anual de Aplicação de Recursos com base nas escutas – (PAAR) – elaboração de ata; 27/05/2024 - Fechamento da 1° Escuta Pública – Questionário Online (Google Forms); 29/05/2024 - Incluir o PAAR na plataforma Transferegov. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

Cáceres-MT, 17 de maio de 2024.

LISTA DE PRESENÇA DA ESCUTA DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

17 DE MAIO DE 2024

NOME:	CONTATO:
Sandro Bessa	
Eraldo de Azevedo Junior	
Lucas Nunes da Cunha	
Hélio Inacio Santana	
Vanessa Tumiri	
Marizete Carneiro	
Carlos Alberto Bosquê	
Césare Pastorello	
Acir F. Montechi	
Maurem Lemes	
Rosana Schmitt	
Idalina Gonçalves	
Ricardo Vanini	

INSCRIÇÕES DA ESCUTA PÚBLICA PNAB GOOGLE FORMs

NOME:	CONTATO:
Associação UNIAYA Centro Espiritual e Biocultural	
Fernando Jesus da Silva	
Sidnei da Silva	
Jocineide Catarina Maciel de Souza	
Maria Elizabete Nascimento De Oliveira	
Edna da costa Rodrigues	
Fernanda de Arruda	
Machado Rafael	
Leandro R dos Santos	
Maurenilze Lemes da Silva	
Adilmira Catherine Sá dos Reis	
Associação Remanso Fraterno Joao Gabriel	

CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS REUNIÕES E NA PLATAFORMA DO GOOGLE FORMS

• O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC?

• A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

• O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)?

• A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

• Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

• QUAL VALOR SERÁ DESTINADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PELA UNIÃO, PARA APLICAÇÃO DA PNAB?

• A União entregará aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a cada ano, durante 5 anos, em parcela única anual, o valor correspondente a R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2023.

• QUAL O VALOR SERÁ DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CÁCERES PELA PNAB?

• O Município de Cáceres recebeu o valor de **R$ 626.128,06** subdividido em quatro metas de plano de ação conforme estabelecido pelo MINC:

• Ação 1.1 - Custo Operacional (5%)

• **Descrição:** Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

• **Valor**: R$ 31.306,40

• Ação 1.2 - Fomento Cultural

• **Descrição:** Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

• **Valor**: R$ 234.798,02

• **Ação 1.3 -** Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais

• **Descrição:** Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

• **Valor**: R$ 86.092,61

• Ação 1.4 - Fomento Cultural

• **Descrição:** Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

• Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

• **Valor**: R$ 117.399,01

• **Meta 2** - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)

• **Descrição:** Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)

• **Valor**: R$ 156.532,02

• QUEM PODE RECEBER RECURSOS E DESENVOLVER PROJETOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)?

• Podem inscrever projetos em Editais publicados pelos entes federativos e receber recursos da PNAB os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

• QUAL A FUNÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL?

• Oferecer condições e suporte para que os artistas e trabalhadores da cultura de Cáceres-MT tenham acesso ao recurso da Política Nacional Aldir Blanc destinado ao Município por meio de chamamento público, seleção, pagamento e acompanhamento das propostas apresentadas pelos Proponentes.

• Entre em contato com a equipe da SMTC e fique por dentro das novidades sobre a PNAB:

• Coordenação Histórica Cultural e de Turismo - SMTC-CHCT - Telefone (65) 99902-7391

• cultura.smtc@caceres.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 316 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR RELACIONADO NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 28/2024.

RESOLVE: I – Contratar o senhor relacionado abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Marcos Jhony Torquato de Paiva	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 315 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **FRANCISCA DA SILVA SANTANA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de exoneração protocolado pela servidora na data 06 de junho de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Francisca da Silva Santana que exercia o cargo de Apoio de Limpeza Interino - SJC, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria de n° 271 de 271 de maio de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 10/06/2024 a 07/09/2024.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de **10/06/2024 a 07/09/2024**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 318 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA RELACIONADA NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação de nº 28/2024.

RESOLVE: I – Contratar a senhora relacionada abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Lucilene Alves de Oliveira	Técnico em Enfermagem	PSF II

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 313 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **JONAS MOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor da Declaração de Nascimento, apresentada pelo servidor na data 07 de junho de 2024.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor Jonas Moura da Silva, a Licença Paternidade de 03 dias no período de 03.06.2024 a 05.06.2024, que exerce o cargo de Coordenador Pedagógico Interino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 310 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SENHORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública de nº 010/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública de nº 010/2024 e Ato Convocatório de nº02.

RESOLVE: I – Contratar os senhores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ludimila Soares Azevedo	Psicóloga	CRAS
Wladimir Antônio de Faria	Médico	Hospital Municipal

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

A Comissão nomeada através da Edital da Chamada Pública Nº 013/2024, nas disposições gerais define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome do candidato	**Resultado**
Bruna Carolina Damásio Guimarães	Aprovado

Alice Manzano Deluci

Membro

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

Suélen Cequinel Rosa Morais

Membro

RH
PORTARIA DE Nº. 306 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA RELACIONADA NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública 005/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 005/2024.

RESOLVE: I – Contratar a senhora relacionada abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

NOME	**CARGO**	**LOCALIDADE**
Damares Moura Silva	AE/Educacional	Sede

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 302 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS SENHORAS RELACIONADAS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública 007/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 007/2024.

RESOLVE: I – Contratar as senhoras relacionadas abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	**CARGO**	**LOCALIDADE**
Danilla Naiara Azevedo	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Camilo de Nascimento Farina	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 13/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, **até o dia 17/06/2024, das 12:00 às 18:00h**, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 6.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL	
Nome do candidato	**Resultado**
Bruna Carolina Damásio Guimarães	Aprovado

E, por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Campinápolis, 11 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 317 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LEANDRO RIBEIRO PADILHA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Leandro Ribeiro Padilha que exercia o cargo de Pedagogo - SJC, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria de n° 155 de 21 de março de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 302 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS SENHORAS RELACIONADAS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública 007/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 007/2024.

RESOLVE: I – Contratar as senhoras relacionadas abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Danilla Naiara Azevedo	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Camilo de Nascimento Farina	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.400 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4.400 DE 07 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLEITO 2024 A 2026”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis;

Considerando o teor da lei municipal nº 294 de 08 de Dezembro de 1995.

Considerando o ofício nº 08/2024/SE//CMAS -

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis; nos seguintes termos:

§1º. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

-GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIM, port. do RG nº 163399-40 SSP/MT, CPF nº 019.854.881-83–Titular;

- LUDIMILA DE QUEIROZ LARA, port. do RG nº1593268-0 SSP-MT, CPF nº 018.662.551-00 – SUPLENTE;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

-PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR**,** port. do RG nº 501559-5 SPTC/GO, CPF nº003.268.061-99 – Titular;

- MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA **-**port. do RG nº2295766-9 SSP/MT, CPF nº 052.534.321-08– SUPLENTE;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- ZILDA FERREIRA GUIMARAES, port. do RG nº 1196016-7 SSP/MT, CPF nº 897.982.011-91 – Titular;

- ANGELINA MARIA DA SILVA, port. do RG nº 3450767-1 SESP/MT, CPF nº 711.035.201-30 – SUPLENTE;

§2º. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I- Representantes da Igreja Assembleia de Deus Ministério Deus Conosco:

- LUCIMAR VICENTE DA SILVA, port. do RG nº 1520804-4 SSP/MT, CPF nº 011.969.181-71 – Titular;

-FLÁVIA HELENA COELHO, port. do RG nº 501838-4 SSP/MT, CPF nº 017.266.401-2 – SUPLENTE;

II – Representantes do Sindicato Rural de Campinápolis:

- Analice Luciano Nunes Rosa, port. do RG nº145197-7 SSP/MT, CPF nº 888.036.431-68 – Titular;

- igor vieira dos reis, port. do RG nº26617404 SEJUSP/MT, CPF nº 056.196.571-40 – SUPLENTE;

III- ***Representantes de Usuários da Assistência Social:***

-Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam - port. do RG nº 6642546 PC/GO, CPF nº 040.174.091-99 – Titular;

- RAQUEL FERREIRA TAVARES - port. do RG nº 2626053-0 SEJSP/MT, CPF nº 05.667.191-30 – SUPLENTE;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato para o biênio: 2024 - 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em especial o Decreto nº 3.918/2022 e alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 07 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 062/2024, que tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de drenagem PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 11 de junho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2024

***Contrato nº* 42/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO- SEBRAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.534.450/0001-52**.

Objeto: Contratação de serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias de Campo Novo do Parecis visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental de forma participativa.

Valor: 157.229,84 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: O presente contrato terá **o prazo de vigência de 9 (nove) meses,** contados a partir da data da publicação

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

05.004.23.695.0018.20031.3390350000.15000000000000– Serviços de Consultoria

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47/2024

***Contrato nº* 47/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 50.117.026/0001-92,

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO a fim de atender as necessidades da secretaria de infraestrutura em razão da realização do arraia do chapadão e aniversário do município em Campo Novo do Parecis –MT

Valor: R$ 138.357,70 (cento e trinta e oito mil e trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.

Fonte de Recurso: 17510000000000 – Material de Consumo

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2023

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	159625	UN	ADAPTADOR P/ TOMADA – DE TERMOPLASTICO, PLUGUE 2P+T-3 SAIDAS 10A/250V, NA COR CINZA, COM 03 OMADAS DE SAÍDA, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO.	103	PLUZIE	R$ 9,65	R$ 993,95
5	159630	M	CABO ELÉTRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXÍVEL, ANTI CHAMA.	1223	SCCABOS	R$ 4,70	R$ 5. 748,10

8	159638	M	CABO ELÉTRICO - DE COBRE PP,3 X 10 MM2, TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXÍVEL, NA COR PRETA.	735	SCCABOS	R$ 24,15	R$ 17. 750,25
16	159648	UN	CONECTOR PERFURANTE DE PLÁSTICO, DE 70MM.	286	MCI	R$4,25	R$ 1. 215,50
18	159650	UN	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, CDP 95 CB16- 95 A 120MM.	196	MCI	R$10,50	R$ 2. 058,00
19	159651	UN	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLÁSTICO, RETANGULAR	158	PLUZIE	R$ 11,15	R$ 1. 761,70
20	142596	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	97	STARK	R$6,40	R$ 620,80
21	142597	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A.	97	STARK	R$ 6,40	R$ 620,80
22	142615	UN	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30 A.	107	STARK	R$ 6,40	R$ 684,80
23	159653	UN	DISJUNTOR – SIMPLES (UNIPOLAR), DE 40A.	99	STARK	R$ 6,39	R$ 632,61
24	145601	UN	DISJUNTOR - EM TERMOPLÁSTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR.	103	STARK	R$ 20,00	R$ 2. 060,00
25	145604	UN	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA DE PROTEÇÃO: C, AMPERAGEM: 32A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 20KA, VOLTAGEM: 230VCA, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	99	STARK	R$ 20,00	R$ 1. 980,00
26	159654	UN	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRÃO DIN, CURVA C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	86	STARK	R$ 20,00	R$ 1. 720,00
28	159656	UN	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 50 A.	97	STARK	R$ 38,00	R$ 3. 686,00
29	159657	UN	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A.	72	STARK	R$ 44,50	R$ 3. 204,00
30	145606	UN	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A.	57	STARK	R$ 110,00	R$ 6. 270,00
31	159658	UN	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A.	58	STARK	R$ 105,00	R$ 6. 090,00
33	159660	UN	DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA.	16	STARK	R$ 600,00	R$ 9. 600,00
34	159661	UN	ELETRODUTO - EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 3/4.	181	JF	R$ 9,10	R$ 1. 647,10
35	159662	UN	ELETRODUTO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, AÇO GALVANIZADO COM BITOLA DE 3/4.	151	JF	R$ 39,70	R$ 5. 994,70
36	159663	M	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS, METÁLICO, FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 1 POL, REVESTIMENTO PRETO, COM GUIA	779	JF	R$ 1,30	R$ 1. 012,70
37	159664	M	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS, DE PVC PRETO, COM BITOLA DE 1/2 POL, DO TIPO CORRUGADO, COM GUIA.	321	JF	R$ 1,05	R$ 337,05
38	145609	UN	EXTENSÃO PARALELA - DE PLÁSTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAÍDAS, 05 METROS	84	VOLTIM	R$ 27,50	R$ 2. 310,00
39	145611	UN	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS PADRÃO NOVO, BIVOLT.	194	VOLTIM	R$ 24,00	R$ 4. 656,00
51	159668	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 18MM OU 19MMX20M	270	ALLTAPE	R$ 8,80	R$ 2. 376,00
53	145623	UN	INTERRUPTOR ELÉTRICO - DE TERMOPLÁSTICO, DE SOBREPOR SISTEMA X,2 POLOS, COM DUAS TECLAS SIMPLES, NA COR BRANCA, COM 6 A 10A/250V, NBR 6527.	222	PLUZIE	R$ 9,50	R$ 2. 109,00
54	150481	UN	LÂMPADA - LÂMPADA LED, BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT 6500K.	901	LUMANTI	R$ 9,99	R$ 9. 000,99
60	154336	UN	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELÉTRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002., 3 POLOS, 110/220V,20A, TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE.	257	VOLTIM	R$ 3,90	R$ 1. 002,30
61	154337	UN	PLUG - TIPO FÊMEA, TOMADA ELÉTRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 03, 110/220V, 20A, TERMOPLÁSTICO, COBRE.	292	VOLTIM	R$ 3,50	R$ 1. 022,00
62	154338	UN	PLUG - TIPO PINO FÊMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METÁLICO E PLÁSTICO ISOLANTE	205	VOLTIM	R$ 3,50	R$ 717,50
70	160070	UN	CATRACA ARAME LISO C/ROSETA.	50	COFEMA	R$ 17,50	R$ 875,00
71	165704	UN	REFLETOR MODULAR LED 200W BIVOLT CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO TEMPO. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66. RESISTÊNCIA MINÍMA AO IMPACTO MECANICO IK-08. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 70. FATOR DE POTÊNCIA MINÍMO DE 0,95. EFICIÊNCIA LUMINOSA MINÍMA DE 140 LUMENS/WATTS, COM LAUDO COMPROBATÓRIO. ANGULO DE ABERTURA DE 90° TEMPERTURA CORRELATA DE COR DE BRANCA 6500K (ACEITO VARIAÇÃO ENTRE 5000 ATÉ 6500K). ILUMINÂNCIA MÉDIA MINÍMA DE 30 LUX. VIDA UTIL DO LED DE NO MINIMO 50000H, COM GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FLUXO LUMINOSO MINÍMO DE 28000 LUMENS. PRODUTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO E ANODIZADO, APRESENTA ALTA DURABILIDADE E PROPORCIONA ÓTIMA DISSIPAÇÃO TÉRMICA. ALTA PERFORMANCE E BAIXA MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS GARANTINDO UMA ALTA VIDA ÚTIL. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONA	21	ILUCTRON	R$ 795,00	R$ 16. 695,00
74	165754	UN	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM	300	MCI	R$ 5,80	R$ 1. 740,00
76	159632	M	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2 X 1,5 MM2, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, TIPO (PP), NA COR PRETA DESCRIÇÃO.	835	SCCABOS	R$ 3,15	R$ 2. 630,25
99	159635	M	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, 3X2.5 MM2, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO PP, ISOLADO, NA COR PRETA	635	SCCABOS	R$ 6,40	R$ 4. 064,00

102	**159667**	**M**	FIO ELÉTRICO - COBRE, PARALELO, 2X1, 5MM2, TERMOPLÁSTICO ISOLAMENTO 750V.	**915**	LIGPRIME	**R$ 1,84**	**R$ 1.683,00**
103	**145679**	**UN**	LÂMPADA TUBOLED T8 LED 9W OU 10W, CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: BIVOLT, BASE: G13, ÂNGULO DE ABERTURA: 240FREQUÊNCIA: 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR: 600K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO: 900LM, VIDA ÚTIL: 20.000H, GARANTIA DE 01 ANOS.	**170**	LUMANTI	**R$ 7,10**	**R$ 1.270,00**
105	**145787**	**UN**	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	**44**	MTX	**R$ 99,00**	**R$ 4.356,00**
108	**151785**	**UN**	REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO: 48.000 (LUMENS), POTÊNCIA: 600W, TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V - BIVOLT, TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRÍO 6000K/ 6500K, PROTEÇÃO: IP66 (USO EXTERNO), COM LENTE, VIDA ÚTIL 30.000 H, DIMENSÕES: 65CM X 32,5CM X 19,5CM, PESO: 15KG.	**25**	MTX	**R$ 249,00**	**R$ 725,00**
TOTAL							**R$ 138.357,70**

Totalizando o valor de **R$ 138.357,70** (Cento e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 63/2023, da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**,** contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da realização do arraia do chapadão e aniversário do município, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 35/2024, publicada no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 13, Nº3270, 07 de fevereiro de 2024, página 355.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 529/2024, Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 26/2024, enviado para Prefeitura Municipal de Sapezal - MT;

Ofício Nº140/2024 resposta da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, 05 de junho de 2024;

Ofício Nº 25/2024, enviado para a empresa Meps Led Atacado e Distribuidora Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 29 de maio de 2024;

Autorização para abertura do processo;

Portaria Comissão Nº326/2023, nomeia pregoeiros;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 63/2023;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 12, nº 3217, 27 de novembro de 2023, página 365;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao Inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/21;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 35/2024;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 13, Nº3270, 07 de fevereiro de 2024, página 355;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1587/2024

Órgão: 07;

Unidade: 005 – Departamento de Sistema Viário;

Dotação 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.17510000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 297;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 622/2024, 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRA DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE-MT - (FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA– CNPJ: 07.393.071/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR JOSE VICTOR DE LIMA, MATRÍCULA Nº 8042, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 009/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 009/2024***

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

No dia 21 de Maio de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.488 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mottiva Comércio de Materiais de Escritório Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou todos os itens solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 372/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 93/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 15 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor do item em aberto no valor de: R$ 5.028,80 (Cinco mil e vinte oito reais e oitenta centavos). Totalizando o valor de R$: 251,44 (Duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 10 de Junho de 2024

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 32/2024-ACTMT-UNIFICAR; Ofício n.º 082/2024 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde - MT; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2024 na Ata n.º 009/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o uso de recursos do FMDCA para custear três diárias com pernoite e uma diária sem pernoite para as conselheiras tutelares Gláucia Munhoz Malospirito e Carina Leonardo dos Santos, que participarão do 3º Encontro Estadual para os Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, Sistema de Garantia, Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Gestões Municipais do Estado de Mato Grosso e Capacitação Continuada, que acontecerá em Cuiabá – MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de junho de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de junho de 2025, contados a partir do dia 03 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 86/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de **Enfermeiro(a) Padrão**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 8.385,53** (Oito mil, Trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **10/06/2024 a 09/06/2025**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 163, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *O Ofício n° 119/2024/SMSCJ/GS subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de* Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, o servidor **JEORGE LUIS GONSALVES**, inscrito noCPF sob nº 068.***.***-12,do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde, nomeado através da Portaria nº. 185, de 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas Portaria nº. 185, de 08 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consócio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de Mobiliário Escolar, tendo como detentora do preço registrado pela empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORTATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com valor de R$ 396.137,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, por meio do Processo Licitatório nº 50/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2024.

Nadia T. Negem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 79/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de Técnico(a) em Radiologia.

DO OBJETO Contratação na função de **Técnico(a) em Radiologia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.066,86** (Cinco mil, e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **07/06/2024 a 06/06/2025**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 162/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Psicólogo(a),** em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n° 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **162/2023**, amigavelmente a partir de **07/06/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JACKSON LUCAS SILVA FREITAS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ nº 18.204.777.0001-33

SAPEZAL – MT

Aos cuidados do representante legal

Sr. Davi Machado

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

A obra enfrentou desafios significativos devido à pandemia de Covid-19, o que resultou na necessidade de aditivos de prazo. Essas mudanças estenderam a data final de execução do projeto para 31/10/2022. Os aditivos foram essenciais devido aos atrasos provocados pela situação extraordinária de pandemia global.

A obra teve seu recebimento provisório realizado em 29/11/2022 e o recebimento definitivo realizado em 05/12/2022.

Já foram necessários reparos nas calhas, na iluminação, nas tomadas e em uma das caixas d'água dos serviços que contratamos. Esses reparos foram realizados, mas os problemas reapareceram.

Atualmente, há preocupações significativas devido a várias infiltrações, que se devem tanto a falhas no sistema de calhas quanto a problemas na instalação das caixas d'água, além de questões nas instalações elétricas.

A construtora foi notificada devidos aos problemas descritos nos dias 01 de abril de 2024, 09 de abril de 2024 e 12 de abril de 2024

Apesar das solicitações reiteradas, a construtora não resolveu os problemas e ainda não apresentou solução ou resposta formal quanto aos problemas identificados e relatados.

Esses aspectos demonstram uma situação preocupante e exigem uma ação imediata para resolver os problemas.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. **Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato**, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3.1. **Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto** contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.4. A licitante que, sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes desta licitação** e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.5. Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio poderá garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

[...]

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedia sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrida o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

[...]

12.1.2. **Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados**, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos temos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA QUINQUENAL

15.1. DA GARANTIA DA OBRA

15.1.1. A contratada responderá pela **solidez e seguranças** das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileira (Lei n° 10.406/02), ficando responsável, neste período, por **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,** as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vicio ou irregularidades pelo municipio, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

[...]

Trechos pertinentes da lei 8.666/93:

[...]

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV **- aplicar sanções** motivadas pela **inexecução** total ou **parcial** do ajuste;

[...]

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.

[...]

Art. 69. O contratado é **obrigado** a **reparar**, **corrigir**, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados.

[...]

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...]

3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.406/2002.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br .

Atenciosamente,

Campos de Júlio 11 de junho de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

NOTIFICAÇÃO 05

À

CONSTRUTORA MM LTDA

Rua Belém, n° 1067-S, Bairro Vida Nova

CAMPOS DE JÚLIO - MT

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 220/2023

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Viemos por meio desta notificar novamente a respeito do atraso no cronograma e o prazo final de execução.

Ocorre que, a partir do dia 10/05/2024 não foi encontrado nenhum profissional executando algum serviço no canteiro de obras e a mesma encontra-se trancada.

Através deste informamos também que o prazo final para entrega da obra ocorreu no último dia 30 de março de 2024.

Desta forma, solicitamos um retorno da contratada imediatamente com a apresentação de um novo cronograma para finalização da obra e realinhamento a equipe para conclusão dos trabalhos.

Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Atenciosamente,

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretaria Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 85/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Psicólogo(a).

DO OBJETO Contratação de **Psicólogo(a),** em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 7.911,44 (Sete mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 303/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20042

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20042.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **10/06/2024 a 09/06/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e MONIQUE DE SOUZA DUARTE / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 223.2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 223.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **223.2022**, Unilateral a partir de **11/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua C 172 Nº 90

Goiania GO – CEP: 74250-260

CNPJ: 23.527.411/0001-35

Contato: (2) 86427000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 01371/2024 – Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Processo N° 92/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2023, originada do Pregão Presencial nº 035/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT, para o serviço de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados com manutenção e suporte , em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Educação e a rede de ensino Municipal de Campos de Júlio - MT, tendo como detentora do preço registrado pela empresa OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com valor de R$ 181.419,59.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2024, por meio do Processo Licitatório nº 59/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0003/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

LEI Nº. 2.029, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2025 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II e no §2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio (LOM) e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício econômico-financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal;

II – as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município de Campos de Júlio e de suas alterações;

III – as disposições sobre as alterações da legislação tributária e tarifária do Município de Campos de Júlio;

IV – as orientações sobre transferências públicas;

V – as disposições relativas às despesas do Município de Campos de Júlio com pessoal e encargos sociais;

VI – as metas fiscais e os riscos fiscais;

VII – as disposições relativas à dívida pública municipal; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2° As metas e as prioridades do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município de Campos de Júlio e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o orçamento, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei.

§1º As metas, os produtos e as unidades de medida correspondentes às ações de que trata o Anexo I desta Lei serão os que dispõem o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, observados os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Na definição das prioridades de que trata o caput deste artigo, estão consideradas as decisões do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Da Estrutura do Orçamento

Art. 3º A LOA de 2025 conterá as estimativas de receitas e fixação de despesas do Executivo e do Legislativo, seus órgãos e entidades de administração direta e indireta.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Campos de Júlio conterá:

I – texto da lei;

II – sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

III – quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma no Anexo 1 da Lei nº. 4.320/1964;

VI – receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/1964;

V – natureza da despesa segundo as categorias econômicas conforme Anexo 2 da Lei nº. 4.320/1964;

VI – quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VII – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VIII – quadro das dotações por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei nº. 4.320/1964;

IX – quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

X – quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964;

XI – quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei nº4.320/1964;

XII – quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XIII – quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIV – tabelas explicativas da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4.320/1964;

XV – descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

XVI – demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVII – anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

XVIII – demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no artigo 27 dessa lei, será identificada pelo digito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

III - Por se constituir em informação gerencial, conforme o disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 3º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à criação e à alteração da Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, devidamente registrados no sistema da despesa orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei n° 4.320/64.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Seção II

Do Legislativo Municipal

Art. 6º As despesas do Legislativo Municipal deverão ser discriminadas na forma do disposto no caput do art. 4º desta Lei, respeitado o percentual de até 7% (sete por cento) de recursos aludidos no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Para a consolidação, o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, até o dia 15 de setembro de 2024, sua proposta orçamentária, por meio do sistema de elaboração da proposta orçamentária.

Seção III

Dos Investimentos

Art. 8º Para a definição da programação dos investimentos na LOA serão observados os seguintes requisitos:

I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos; e

II – os projetos financiados com operações de crédito, bem como suas contrapartidas, terão precedência sobre novos projetos.

Art. 9º Nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a LOA para o exercício financeiro de 2025 somente consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se devidamente previsto no PPA ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Constituição Federal, art. 165, § 8º, e nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, autorizado a abrir, na LOA para o exercício financeiro de 2025, créditos suplementares de, no máximo, 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n°. 4.320/64 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 13. As fontes de recursos e seus respectivos vínculos orçamentários serão indicativas, podendo ser alteradas consoantes as necessidades da execução orçamentária.

Seção V

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, na forma do artigo 165, § 8º, da Constituição federal de 1988, e do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Seção VI

Da Limitação de Empenho

Art. 15. A limitação de empenho e a movimentação financeira aludidas no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, dar-se-ão mediante contingenciamento orçamentário.

Parágrafo único. Os critérios de contingenciamento orçamentário serão definidos mediante decreto de execução orçamentária.

Art. 16. A base contingenciável corresponde ao total da despesa orçamentária primária, excluídas:

I – as vinculações legais, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, e do artigo 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento do serviço da dívida, precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas primárias financiadas com as Fontes de Recursos de Auxílios e Convênios, Operações de Crédito e Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde; e

IV – as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Seção VII

Da Geração de Despesas

Art. 17. As despesas obrigatórias de caráter continuado, quando planejadas durante o exercício econômico-financeiro de 2025, serão acompanhadas dos documentos aludidos no artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 18. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação com a LOA e à compatibilidade com o PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 19. Para os efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, considera-se contraída a obrigação no momento da aprovação do empenho.

Parágrafo único. Para o cálculo da disponibilidade financeira para cobertura das despesas realizadas nos 2 (dois) últimos quadrimestres, será considerado o saldo de restos a pagar processados e não processados, por recurso vinculado, relativo aos empenhos emitidos no período.

Seção VIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 20. Para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Seção IX

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 21. O Executivo Municipal, por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2025, disporá sobre a execução orçamentária e o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo, bem como os que o modificarem, conterão:

I – as metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores;

II – o cronograma mensal de desembolso relativo às despesas do exercício, aberto por Natureza de Despesa e Fonte de Recursos; e

III – as metas bimestrais para o resultado primário, demonstrando a programação das receitas e a execução das despesas primárias, evidenciando a necessidade de contingenciamento, se for o caso.

§ 2º Será publicado, bimestralmente, no Diário Oficial dos Municípios, relatório de acompanhamento do disposto nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, aberto por grupo de despesa e fonte de recurso no caso dos incisos II e III do § 1º deste artigo.

Seção X

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção XI

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 23. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 24. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção XII

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção XIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 26. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios

à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – CIRETRAN;

IX – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro;

X – Lar da Criança Recanto Feliz do Município de Comodoro

XI – Demais órgãos afins

Seção XIV

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XV

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TARIFÁRIA

Art. 29. Projeto de Lei ou Decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 30. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 40 desta Lei, os gastos governamentais indiretos, decorrentes da legislação tributária vigente, que visem a atender objetivos econômicos e sociais explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção à lei tributária de referência, e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31. O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Legislativa do Município de Campos de Júlio projetos de lei versando sobre:

I – a criação e a atualização de preços públicos e taxas, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a garantir a cobertura dos custos realizados;

II – a manutenção ou a alteração de alíquotas diferenciadas das alíquotas gerais, bem como a concessão de benefícios tributários que importem renúncia de receitas, relativamente aos tributos de sua competência; e

III – a alteração das normas que definam exigências a serem cumpridas, pelos beneficiários, para a concessão ou manutenção de benefícios de natureza tributária.

Art. 32. A concessão de incentivos e benefícios fiscais no Município de Campos de Júlio observará o constante no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 9, de 6 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, bem como as seguintes condições:

I – os benefícios fiscais só poderão ser concedidos por tempo determinado e mediante lei específica, regulamentada por decreto do Executivo Municipal;

II – obrigatoriedade de realização prévia de estudos de viabilidade econômica e financeira relativos à criação e à concessão de benefícios tributários, de acordo com as peculiaridades de cada atividade ou empreendimento; e

III – submissão à sistemática de acompanhamento, controle e avaliação do benefício fiscal, obedecendo à aferição de indicadores de caráter econômico, tecnológico e ambiental, além de responsabilização pelo cumprimento de metas estabelecidas nos projetos.

Art. 33. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

CAPITULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 34. Fica vedada a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que visem fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

I – assistência social;

II – saúde; e

III – educação.

Parágrafo único. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções às entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com artigo 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 35. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal e nº 13.204, de 2015, e ao disposto no Decreto nº 51, de 9 de junho de 2017.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Art. 36. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos pela concessão de benefícios para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 1.969 e 1.970 de 02 de abril de 2024 e demais normas.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais recebem recursos.

Parágrafo único. Com vistas ao acesso às informações e à gestão transparente dos recursos públicos, as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas por meio de auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de colaboração, convênios ou outros instrumentos congêneres, subordinam-se, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício de 2025, a despesa total com pessoal deverá obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

§ 1° Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2° Será considerado nulo de pleno direito a aprovação, a edição ou a sanção, por chefe do Poder Executivo, de norma legal contrária ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. Ficam o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções da despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes autorizados a proceder:

I – à alteração dos planos de carreiras;

II – à modificação de estruturas funcionais;

III – à criação de novos cargos;

IV – a contratações emergenciais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

V – à contratação de hora-extra para suprir demandas excepcionais e essenciais, nos termos da legislação vigente;

VI – à nomeação de servidores contemplando demandas dos órgãos municipais e dentro das possibilidades orçamentárias do Município;

Art. 40. O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e alterações posteriores, ficando vedados, nesse caso:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e alterações posteriores;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V – a contratação de hora-extra, salvo nos motivos de necessidade das áreas de educação, saúde e segurança ou para atendimento de situações urgentes e imprevisíveis.

Art. 41. As contribuições patronais para o Regime Geral da Previdência Social, serão consignadas no orçamento de cada Poder do Município e respectivas unidades orçamentárias.

CAPÍTULO VII

DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 42. O Anexo II desta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, conterá:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos 3 (três) exercícios anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Metodologia do Cálculo dos Resultados Primário e Nominal Consolidado;

Parágrafo único. Para cumprimento ao disposto na alínea b do inciso IV do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, informa-se a inexistência de fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial no âmbito da Administração Municipal.

Art. 43. O Anexo de Riscos Fiscais, de que trata o Anexo III desta Lei conterá, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º A limitação prevista no caput deste artigo não se aplica às despesas de que tratam o art. 166, § 3º, inciso. II, alíneas a e b, da Constituição Federal.

Art. 47. A alocação dos recursos, na LOA e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com o artigo 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 48. O relatório de obras em andamento, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e alterações posteriores, será apresentado no Anexo IV desta Lei.

Art. 49. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2025.

Art. 51. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet,* pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 2º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 1º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 3º Deverá constar do projeto básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 4º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 5º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 6º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 7º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 52. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

2025

I - METAS E PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO

Programa: 0000 - Operações Especiais

0.001 - Recolhimento de PASEP

0.002 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado

1.028 - Apoio aos Estudantes Universitários

1.029 - Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

1.014 - Reforma Administrativa

1.016 - Publicidade Institucional e Propaganda

1.020 - Campanhas Institucionais

1.048 - Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública

1.088 - Contratação por Tempo Determinado da Educação

1.091 - Auxílio Financeiro aos Portadores de Doença Renal Crônica

2.004 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.005 - Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

2.006 - Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

2.007 - Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM

2.008 - Realização de Concurso Público e Seletivos

2.009 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

2.010 - Manutenção das Atividades de Outros Entres da Federação

2.011 - Capacitação de Servidores Públicos

2.012 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

2.013 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Patrimônio

2.014 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tributação

2.015 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade

2.016 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização

2.019 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

2.020 - Pagamentos de Despesas Bancárias

2.021 - Indenizações e Restituições

2.022 - Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços Rodoviários

2.028 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.031 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

2.032 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

2.034 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

2.035 - Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

2.037 - Assistência Farmacêutica Básica

2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

2.039 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária

2.040 - Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

2.042 - Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades

2.043 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal

2.044 - Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

2.045 - Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde

2.063 - Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social

2.066 - Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.068 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

2.071 - Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada

2.074 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

2.078 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

2.079 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental " Eliza K. Tomé"

2.080 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

2.081 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

2.082 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

2.086 - Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

2.087 - Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

2.089 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

2.091 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

2.092 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo

2.097 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.103 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.107 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

2.108 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Programa: 0004 - Fortalecimento do SUS

1.022 - Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Primária

1.023 - Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Especializada

1.024 - Construção e/ou Estruturação das Unidades da Gestão do SUS

1.025 - Estruturação da Vigilância Sanitária

1.026 - Estruturação das Atividades VIEP e VIAM

1.027 - Assistência à Saúde para Pessoas Privadas de Liberdade

1.046 - Construção do Centro de Especialidades Municipal Bem Viver

2.033 - Educação Permanente em Saúde

2.036 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

2.041 - Conselho Municipal de Saúde

2.046 - Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalares e Ambulatoriais

Programa: 0005 - Educação com Qualidade Social

2.077 - Manutenção do Programa Salário Educação

2.083 - Capacitação de Servidores Públicos da Educação

2.085 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação

Programa: 0006 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda

1.013 - Apoio e Fomento ao Comercio Local

Programa: 0007 - Cidadania para Todos

1.021 - Guarda Mirim "Super Ação"

2.058 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

2.059 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

2.060 - Benefícios Eventuais da Assistência Social

2.061 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

2.062 - Realização de Eventos de Assistência Social

2.064 - Qualificação Profissional Socioassistencial

2.065 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Municipal da Assistência Social

2.067 - Execução dos Recursos do Fundo Partilhado de Investimento Social

2.069 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH

2.070 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Programa: 0008 - Valorização e Promoção da Cultura

1.004 - Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Culturais

1.005 - Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO

1.006 - Projeto Motivação Artística e Cultural

1.010 - Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

1.015 - Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil

1.031 - Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil

2.088 - Realização de Eventos Culturais

2.093 - Manutenção da Fanfarra Municipal

2.094 - Apoio aos Conselhos Vinculados a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Programa: 0009 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

1.003 - Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Esportivos

1.067 - Projeto Atletas do Futuro

1.068 - Festival de Pesca Esportiva

2.090 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Programa: 0010 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo

2.095 - Capacitar e Qualificar Guia Turístico

Programa: 0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário

1.057 - Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé"

1.080 - Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

2.023 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões

2.024 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município

2.025 - Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Desenv. Sócio Econ. e Ambiental - CIDESA

2.026 - Com FETHAB se "Transforma"

Programa: 0012 - Desenvolvimento Agropecuário

2.102 - Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

Programa: 0013 - Defesa Ambiental e Organização da Cidade

1.011 - Implantação e Manutenção do Horto Municipal

1.012 - Cidade Mais Limpa e Consciente

2.098 - Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

2.100 - Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora

2.101 - Campos de Júlio Sustentável

Programa: 0014 - Melhoria da Habitabilidade

2.027 - Preservação, Valorização e Requalificação dos Espaços Públicos

2.029 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

2.030 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas

Programa: 0018 - Alimentação Escolar e Educação Alimentar

2.075 - Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo

2.084 - Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

Programa: 0019 - Transporte Escolar Municipal

2.076 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

Programa: 0020 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município

2.105 - Fomento a Indústria no Município

Programa: 0021 - Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas

1.007 - Restauração e Conservação de Vias Públicas

1.008 - Construção de Acesso à Pessoa Com Deficiência

1.009 - Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

1.039 - Construção e/ou Revitalização de Praças

1.065 - Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

Programa: 0022 - Ação de melhorias das atividades administrativas/ Tributárias e Fiscais

1.018 - Projeto IPTU/ISS Premiado

1.019 - Projeto IPVA Premiado

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

9.999 - Reserva de Contingência

I - METAS E PRIORIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Programa: 0001 - Ação Legislativa

1.033 - Reforma e Construção de Gabinetes

2.001 - Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

2.002 - Propaganda e Publicidade Institucional

2.003 - Contribuição a União das Câmaras Municipais

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

I – METAS ANUAIS

2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DO CÁLCULO

Fontes: A inflação média projetada são as constantes no Banco Central do Brasil disponível em https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R202403...

O valor do PIB municipal é o constante do IBGE atualizado pelo IPCA disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/co...

O valor da receita corrente líquida corresponde ao valor constante no RREO 6º de 2023 corrigido pela inflação projetada para cada exercício financeiro.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

As metas fiscais para o exercício de 2023 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1.497, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). A Tabela 1 apresenta a comparação das metas fiscais previstas com as realizadas.

TABELA 1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2023

Fontes: Metas Previstas – LDO 2023

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III)

Fontes: Previsão da RCL – LDO 2023

Receita Corrente Líquida – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso I)

1. Receita Total

A Receita Total compreende o somatório das receitas oriundas de impostos, taxas, contribuições, repasses constitucionais e voluntários, operações de crédito, alienação de bens, etc., ou seja, todas as entradas financeiras que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.

TABELA 2 - COMPARATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

A Receita Total prevista foi de R$ 63.914.775,35 (Sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Já a Receita Realizada foi de R$ 122.401.669,70 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), representando uma diferença positiva de R$ 58.486.894,35 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

As Receitas Correntes foram previstas em R$ 63.701.857,85 (Sessenta e três milhões, setecentos e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo que as Receitas Correntes Realizadas atingiram o montante de R$ 116.852.514,29 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), ambas reduzidas a dedução do para formação do FUNDEB, apresentando uma diferença positiva de R$ 53.150.656,44 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

As Receitas de Capital realizadas apresentaram uma diferença em relação à previsão que corresponde a uma variação positiva de 2.606,25%. Neste montante destaca-se a Receita de Alienação, cuja estimativa foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para um ingresso de R$ 1.501.502,87 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

2. Receita Primária

As Receitas Primárias, decorrentes principalmente da atividade fiscal do município e transferências de outros entes, desconsideram as aplicações financeiras, as operações de crédito, as alienações de ativos de investimentos temporários e permanente e as amortizações de empréstimos recebidos. A Tabela 3 apresenta o Comparativo das Receitas Primárias previstas na LDO com as efetivamente realizadas.

TABELA 3 - COMPARATIVO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Fontes: Metas Previstas – LDO 2023

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III)

A Receita Primária Total prevista foi de R$ 63.793.007,00 (sessenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil e sete reais), enquanto a Receita Primária Total realizada em 2023 foi de R$ 115.359.324,31 (cento e quinze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), resultando em uma diferença positiva de R$ 51. 566.317,31 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos), correspondendo a uma variação positiva de 181,40%.

3. Despesa Total

A Despesa Total compreende o somatório das despesas correntes, de capital e das reservas (de contingência e do RPPS), ou seja, todas as saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro. A Tabela 4 demonstra um comparativo entre as despesas previstas e as realizadas em 2023.

TABELA 4 - COMPARATIVO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Fontes: Metas Previstas – LDO 2023

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III)

A Despesa Total prevista foi de R$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), enquanto a Despesa Total Realizada foi de R$ 108. 035.276,73 (cento e oito milhões, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), representando uma diferença positiva de R$ 44.120.501,38 (quarenta e quatro milhões, cento e vinte mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos). A diferença negativa na realização das despesas de capital tem como principal componente a frustração no item inversões financeiras.

As Despesas Correntes foram previstas em R$ 56.781.387,62 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo que as Despesas Correntes Realizadas atingiram o montante de R$ 85.376.644,49 (oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), apresentando uma diferença positiva de R$ 28. 595.256,87(vinte e oito milhões quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Já as Despesas de Capital apresentaram uma variação positiva de 348,90%

4 Despesa Primária

A Despesa Primária compreende a Despesa Total, excetuando os juros e a amortização da dívida.

TABELA 5 - COMPARATIVO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Fontes: Metas Previstas – LDO 2023

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III

A Despesa Primária prevista para o exercício de 2023 foi de R$ 63.784. 775,35 (sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), enquanto a Despesa Primária Realizada foi de R$ 108.035.276,73 (cento e oito milhões, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), representando uma diferença positiva de R$ R$ 44.250. 501,38(quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

5 Resultado Primário

O Resultado Primário indicará se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023

Fontes: Metas Previstas – LDO 2023

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III

Comparando-se o Resultado Primário positivo previsto de R$ 8.231,65 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) com o Resultado Primário positivo realizado de R$ 7.324.047,58 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), observa-se uma diferença positiva de R$ 7.315.815,93 (sete milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos), correspondendo a uma variação positiva de 88.974,23%.

6 Resultado Nominal

De acordo com a metodologia de cálculo abaixo da linha, o Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Por não possuir dívida consolidada, ou seja, o DC é igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha é calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do município, ou seja, representa a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

TABELA 7 - COMPARATIVO DO RESULTADO NOMINAL PREVISTO COM O REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023

Fontes: Metas Previstas – LDO 2023

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 6º Bimestre (LRF, art. 53, inciso III

O Resultado Nominal ficou além da meta estabelecida. Enquanto se previa um Resultado Nominal de R$ 117.082,50 (cento e dezessete mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), esse, na execução, atingiu o valor de R$ 9.000.295,71 (nove milhões, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), apresentando uma diferença de R$ 8.883.213,21 (oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos), correspondendo a uma variação positiva de 7.687,14%.

7 Dívida Pública Consolidada

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. O município não possui nenhuma obrigação financeira enquadrada nos termos do artigo supramencionado, portanto não sendo possível realizar a avaliação do referido item constante do anexo.

8 Dívida Pública Consolidada

Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados, por não possuir dívida consolidada, não há como realizar a apuração conforme a norma vigente, bem como a avaliação do referido item constante do anexo.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

III – METAS FISCAIS COMPARADA COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

2025

Fontes: A inflação média projetada são as constantes do Banco Central do Brasil disponível em https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R202403...

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Nota: No exercício de 2021 deve ser deduzido do resultado acumulado a importância de R$ 249.726,55 correspondente a ajustes de exercícios anteriores

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo (MCASP 2023).

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reser-

vas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

Ao observar o Patrimônio Líquido do Município de Campos de Júlio, fica nítido que existe uma trajetória de crescimento patrimonial de R$ 30.564. 246,11 na média dos últimos 3 anos.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores.

As previsões de renúncia de receita para os exercícios de 2025 a 2027, decorrentes de alterações na legislação tributária constantes em proposições de Projetos de Lei que concedam ou mantenham isenção ou redução de alíquotas, são, conforme segue:

IPTU

Desconto de 30% para pagamento em cota única: Artigo 134 da Lei complementar nº 09/2022 de 06 de dezembro de 2022. Isenção do imposto para aposentados, pensionistas ou que tenham como morador pessoa com deficiência: Artigo 144 da Lei complementar nº 09/2022 de 06 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

VIII– MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

As despesas obrigatórias de caráter continuado adequar-se-ão às receitas do Município.

Reitera-se, assim, o objetivo desta Administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, quer seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Na hipótese do surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2025, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV – RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

2025

Art. 45 da LRF

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 003/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Administração

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatóriopara apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSTRUTORA MM LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3.1, 10.4, 10.5, 11.1, 12.1.2, 15.1, 15.1.1, da Tomada de Preço 005/2020, e do item 2.2 do edital Nº 130/2020, conforme Processo Administrativo nº 130/2020.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federai nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n. º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 84/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Bioquímico.

DO OBJETO Contratação de Bioquímico (a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 6.726,19 (Seis mil, Setecentos e vinte seis reais e dezenove centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 314/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20043

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20043.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **10/06/2024 a 09/06/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ROGER WILLIAN CARVALHO / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 07/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviço de envelopamento/plotagem para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT,

Item: Plotagem/Envelopamento de 06 veículos totalizando 174,21m².

Proponente: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Inscrita no CNPJ nº 51.495.068/0001-20.

Valor Unitário R$ 120,00

Total da Contratação: R$ 20.905,20

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2024.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2024.

Nadia T. Negem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.620/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n.2212, CPF sob o n. ***.571.***-**, e-mail institucional saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA,** matrícula funcional n. 2505, **CPF/MF ***.985.841-****, e-mail engenharia@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N. 3962/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421**,** e-mail institucional saude@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de construção de piscina aquecida no Centro de Convivência da Melhor Idade de Canabrava do Norte, Conforme Convênio nº 1488/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC e o município de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa contratada **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00. **Valor Global:** R$ 573.245,25 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

.

Canabrava do Norte – MT, 11 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.611/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula n.353, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM LABORATÓRIO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/06/2023 A 31/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.612/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.612/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ISRAEL FERREIRA LOPES,** matrícula n.1852, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
15/05/2023 A 14/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.606/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.606/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **VIUTO INÁCIO CARDOSO,** matrícula n.1760, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2020 A 31/07/2021
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.616/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.616/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N. 3836/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de show artístico com dupla Wender e Falcão a se realizar nos festejos de São João no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**matrícula funcional n.2438**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 009/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste – Rápido para detecção do vírus Covid-19 para ensaio Imonocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.110.418/0001-15, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 11 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.615/2024/GAPRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.615/2024/GAPRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3836/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico com a dupla Wender e Falcão a se realizar nos festejos de São João no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador(a) da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** portador(a) da matrícula funcional n. 2438, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico com a dupla Wender e Falcão a se realizar nos festejos de São João no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.619/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.619/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**3962/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**,portadora da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, e o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n.2421 e ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.614/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.614/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2309, e-mail institucional desenvolvimento@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Comércio, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.116.061-**, com e-mail desenvolvimento@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3816/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de 01 veículo 0km do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comercio do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n. 2436, e-mail saplafi@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Secretario Adjunto de Planejamento e Gestão , lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.609/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.609/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula n.2403, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.607/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.607/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**ITAMIRIS SILVA COSTA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.176.411-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 2******1, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.617/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.617/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3945/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador(a) da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **DALVA MARIA DA COSTA,** portador(a) da matrícula funcional n.2440, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais para comporem a Equipe de

Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de junho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.603/2024/GAPRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.603/2024/GAPRE, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula n.2420, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
17/01/2023 A 16/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.610/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.610/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SANDI EVANGELISTA CORREA,** matrícula n.2487, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/05/2023 A 01/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.613/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.613/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **917/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo dedicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**,**portadora da** matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n. 2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar

a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou aquisição de um veículo dedicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 036/2024

ORIGEM: Concorrência Pública 004/2024 – Processo Administrativo nº 2486/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.

CNPJ: 18.363.482/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de construção de piscina aquecida no Centro de Convivência da Melhor Idade de Canabrava do Norte, Conforme Convênio nº 1488/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC e o município de Canabrava do Norte - MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 573.245,25 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.605/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.605/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETARIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias de viagem para o Sr. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de R$317,11 cada diária, totalizando um

montante de R$1.268,44, em decorrência de viagem à Cuiabá – MT para viabilizar a revisão do veículo L200 Triton e acompanhar o prefeito municipal, o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros em visita ao pátio de apreensões do IBAMA e SEMA para verificar veículos e máquinas para possível doação ao município de Canabrava do Norte – MT. Com saída prevista para o dia 10/06/2024 às 5hrs e retorno no dia 13/06 às 6hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.618/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.618/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N. 3945/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**matrícula funcional n.2438**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 020/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Materiais de Limpeza Pesada para piso granitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **14 de Junho de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS		15	GALÃO 5 LT	R$	R$
02	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMO-CAO DE SUJEIRA PESADA		15	GALÃO 5 LT	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 11 de JUNHO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2024, que tem como objeto a** Construção de uma Praça Pública localizada na Manoel Batista, com a Rua Araguaia, Lote 29, denominada Daniel Muller em Canabrava do Norte - MT teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R$ 325.046,80 (trezentos e vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.**

Canabrava do Norte - MT, 11 de junho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.608/2024/GAPRE, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula n.1756, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2022 A 31/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização da QUEIMA DO ALHO 2024 com o fornecimento de mão-de-obra e outros necessários a realização do evento**, de acordo com as especificações do edital e anexos,no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **26/06/2024 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024.**O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo** telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de junho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024.

de 07 de junho de 2024.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n. º888.448.461-87, e do outro lado o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO, situado à Est Linha Alto Sinimbu, CEP:96.890-000, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Presidente **Cleiton Padua de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 60837773841, inscrito no CPF sob n°993.796. 600-06, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.854/2024, nos termos do art. 184, da Lei 14.133 de 2021, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 50. 000,00(cinquenta mil reais), a ser pago uma única vez, para apoio financeiro com a finalidade do CTG realizar ações para prestar auxílio à população de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, não apenas ao Município de SINIMBU – RS, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente das chuvas intensas ocorridas na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento do valor, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico ou trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e **Cleiton Padua de Oliveira**, por parte do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido:25– Elemento Despesa3.3.90.00. 00.00 Aplicações Diretas- Fonte Recurso 1.500.0000000.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO, Banco Cooperativa Sicredi, Agência n° 0156, Conta Corrente nº89386-2.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 07/08/2024, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2024.

Presidente do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO

Cleiton Padua de Oliveira

CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº409/2024

Portaria Nº409/2024

De 10 de junho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pedro Henrique Moraski Cruz**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Agente Municipal de Trânsito**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,10 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2024

De 27 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** matrícula nº 7560,no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 169/2023 de 06/03/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº410/2024

Portaria Nº410/2024

De 10 de junho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thiancleisson Alves Cavalcante**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Motorista Categoria D**, conforme

Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,10 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº413/2024.

Portaria Nº413/2024.

De 11 de junho de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Josiel Soeiro do Prado,** do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 009/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como segue:

CARGO: Engenheiro Ambiental.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Rosana Wisch	Engenheiro Ambiental	Edital 008/2024

A candidata convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2024

De 06 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 140/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 –** cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal do Município de Canarana – MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 747/2023 de 18/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº412/2024

Portaria Nº412/2024

De 11 de junho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elio Ernesto Heinrich Filho**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,11 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 010/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CARGO: Enfermeiro.

CANDIDATO CARGO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nadine Berte Ceron Pereira Enfermeiro. Edital 010/2024

Thatielly Naves Ribeiro Enfermeiro. Edital 010/2024

Maycon Das Garças Drummond Enfermeiro. Edital 010/2024

CARGO: Técnico em Radiologia

CANDIDATO CARGO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Auricélia da Costa Lima Técnico em Radiologia Edital 010/2024

CARGO: Motorista de Ambulância

CANDIDATO CARGO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Claudiney Muhlbeier Motorista de Ambulância Edital 010/2024

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2024

De 06 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 044/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de show artístico com o "DJ Boy Munhoz" a ser realizado no dia 13/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações anexas.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Junho de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº411/2024

Portaria Nº411/2024

De 11 de junho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gilvan Gomes de Melo**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Motorista Categoria D**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,11 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA - MT E A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT - MT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023. 922/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 888.488.461-87 e RG nº 3671142 SESP/GO, residente e domiciliado a Rua Guarita, nº 296, Centro, nesta cidade de Canarana - MT, doravante denominado DOADOR, e de OUTRO LADO a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, Coordenação Regional de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/ 0068-33,, com sede/endereço Avenida Padre João Bosco, 1.508, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, cep: 78675-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo se coordenador Elidio Tsorone, CPF: 033.293.521-32, RG no 2104158-0 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco S/Nº, na cidade de Ribeirão Cascalheira/ MT, Coordenador da Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO DE DOAÇÃO, que se regerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canarana - MT, Lei Municipal no 1810/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a doação de um bem móvel, que O DOADOR é legítimo possuidor, conforme abaixo especificado, nos termos do art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do Município: bem móvel: veículo MICROONIBUS, marca I/FORD TRANSIT 410 B, ano e modelo 2022/2022, placa SCO8J01, CÓDIGO RENAVAM 01343683286, cor branca, combustível diesel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O referido bem foi cadastrado em conformidade com as normas da Controladoria Geral do Município de Canarana/MT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A doação objeto deste termo atende ao interesse público, que se justifica para atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região, como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

PARÁGRAFO QUARTO: O bem doado deverá ser devidamente vistoriado pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente doação tem como finalidade: atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região,

como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DOADOR a:

I - transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitido na posse do bem relacionado na Cláusula Primeira;

II - dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o DONATÁRIO, ainda, a:

I - receber o bem doado;

II - adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

III - responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

IV - responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

V – Cumprir com a finalidade estabelecida na lei autorizativa, sob pena do descumprimento da finalidade implicar na revogação da presente doação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem.

CLÁUSULA QUINTA - O DONATÁRIO fica impedido de transferir, ceder, locar, emprestar, vender, trocar, leiloar ou de qualquer forma alienar o bem doado, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA - Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, no prazo estabelecido na legislação pertinente, a expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Canarana - MT,09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

F**ábio Marcos Pereira de Faria**

Doador

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI,

COORDENAÇÃO REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Elidio Tsorone - CPF: 033.293.521-32

Donatário

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº 353/2024

Portaria Nº 353/2024

De 20 de maio de 2024.

Nomeia Comissão de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, a qual estabelece diretrizes gerais para a política urbana e regulamenta a elaboração e revisão dos Planos Diretores, conforme preceituado nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, com o propósito de assegurar a atualização contínua das diretrizes da política urbana, promover a gestão eficaz do território municipal, incentivar o desenvolvimento urbano sustentável e otimizar a qualidade de vida da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Canarana, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), composta pelos seguintes membros:

I. Fábio Marcos Pereira de Faria – Prefeito Municipal;

II. Eliane de Oliveira Felten – Secretária de Viação e Obras Públicas;

III. Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental;

IV. Marciano Mendes de Oliveira – Fiscal de Obras e Posturas;

V. Thainá Alves Cornacioni - Arquiteta do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 20 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2024

De 04 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2022 – Pregão nº 013/2022 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade), Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, matrícula nº 7347, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 241/2022 de 05/04/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA – ME CNPJ 10.858.257/0001-32

OBJETO: em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI N.º 1.349/2022.**

VIGÊNCIA: 31/05/2024 até 14/06/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 203 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSE ROBERTO LINARES**, ocupante do cargo de Carpinteiro matricula 252, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **10/06/2024 a 09/07/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir do dia 05 de Junho de 2024 o Senhor ANDREI FERREIRA DA SILVA no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VANUSA DOS SANTOS MUCUANSKI efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021 a ser pago no mês de JUNHO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 05/2024 proveniente do Pregão Presencial nº 05/2024 realizado pelo município de Fazenda Nova/GO**, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo Van Minibus, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54

Valor Total a ser aderido: R$ 369.800,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo e anexos estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia o dia 12/06/2024 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 11 de junho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Complementar nº 503/2005;

DECRETA

Art. 1º - Fica lançado, nos termos do Código Tributário do Município, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024, sendo que seu pagamento sujeitar-se-á aos seguintes percentuais de desconto, parcelamento e prazos:

I – O Contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2024, em conta única até a data de 16 de agosto de 2024, fará jus ao desconto de 20% (vinte porcento) sobre o valor do tributo;

II – O Imposto que trata o caput também poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 16/08/2024, segunda parcela em 16/09/2023 e terceira e última parcela em 16/10/2023.

Parágrafo Único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,7 (zero vírgula sete) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e considerando o disposto na Lei Municipal nº 432/2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I) Representantes do Governo Municipal:

Titular: Amaziles Eleto Vilarino - CPF ***.455.776-**

Suplente: Dalva Carmo da Cruz - CPF ***.970.901-**

II) Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Joana Selma de Jesus - CPF ***.456.571-**

Suplente: Claudineia Elizabete da Silva Hubner – CPF ***.446.541-**

III) Representantes dos Prestadores de Serviços;

Titular: Maria Elena da Cruz da Silva - CPF ***.037.091-**

Suplente: Marcia Soares dos Santos – CPF ***.634.151-**

IV) Representantes dos Usuários:

Titular: Emília Martinelo Arrassen - CPF ***.160.961-**

Suplente: Neusa de Souza Jacob - CPF ***.276.031-**

V) Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Elizete Teófilo da Silva - CPF ***.113.531-**

Suplente: Neusa Maria Graeff - CPF ***.407.061-**

VI) Representantes das Entidades Filantrópicas:

Titular: Marilene Batista – CPF: ***.805.937-**

Suplente: Cristina dos Santos Araújo - CPF ***.250.911-**

VII) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Edna Maria Soares - CPF ***.379.831-**

Suplente: Wesley dos Anjos Borges – CPF ***.550.851-**

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, deverá ser escolhido imediatamente após a posse, devendo ser observada a alternância exigida no Art. 7º, da Lei nº 432/2003, juntamente com um vice-presidente e dois secretários.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 432/2003 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
82	184709	00052042	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem – 3º assentamento
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Eliane Terezinha Mariano		30.066.136/0001-65

Castanheira - MT, 11 de junho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 010/2024/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de **Pensão por Morte** para inclusão da filha menor **Sophia Stefany Albernaz de Lima Silva** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Odail José da Silva**"*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n. º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a revisão do benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. ODAIL JOSE DA SILVA**, brasileiro, união estável, servidor Efetivo no cargo de Mecânico, Classe "B", Nível "01", matricula 1303, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) em favor da **Sra. Solange Albernaz de Lima**, brasileira, viúva, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) em favor da filha menor, **Sophia Stefany Albernaz de Lima Silva**, neste ato representada pela sua genitora Sra. Solange Albernaz de Lima, e equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) em favor da filha menor **Jenyfer Conceição Lima Silva**, brasileira, neste ato representada pela sua genitora Sra. Solange Albernaz de Lima, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2024.07.00001R1**, a partir de 14/12/2014**,** data do óbito do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2023, e retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2024 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de junho de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0052/2024 25/04/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vanessa A. Costa Montes			
Endereço: Rua Para			
Bairro: Nova Varzea Grande	CEP: 78135-608	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 011.317.461-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
___Chapada dos Guimarães_____, _26____/___04__/___2024__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0053/202 04/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 1 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** .			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
___Chapada dos Guimarães_____, _04____/___04__/___2024__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0054/2024 26/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Marcio Moura de oliveira			
Endereço: Rua 13			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.892.941-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/ m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **“**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**”** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142***-** “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: JucileideMaria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães , 02/ 04/ 2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0055/2024 01/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”**;** *Art.140***.**			

Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 01/04/2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0056/2024 01/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Vale da Lua	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
031.762.801-14	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Loteamento Oficial	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 1 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e
Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) .
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silvaz

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,01/ 04/ 2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0058/2024 01/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 018			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 01/ 04/ 2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0058/2024 01/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 017			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, _01/ 04 / 2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0059/2024 01/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 016			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²). Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães ,01 04/ 2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0060/2024 01/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 015			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

. Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,01/04/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.061/2024 02/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 014			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 1 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** .			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 02/ 04/ 2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 062/2024 02/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 013			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²). Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.** .			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **“**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**”** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,02 /04/ 2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0063/2024 02/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 012			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m² Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **“**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**”** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,02 / 04 / 2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0064/2024 02/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 011

Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**

"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 02 / 04 / 2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0065/2024 02/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:

Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 010			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022(Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m² . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Ilva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 02 / 04 / 2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0066/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,02/04/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0067/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 006			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães ,02 / 04 / 2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.068/2024 04/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**			

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- “**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**”** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142*- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: J
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,04 / 04/ 2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0069/2024** **04/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- “**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**”** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142*- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva __Chapada dos Guimarães_____, _04____/___04__/___2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0070/2024** **04/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 003			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães___, _04____/___04__/___2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0071/2024** **04/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_, _04____/___04__/___2024__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0074/2024 08/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Odair Bomdespacho de Campos			
Endereço: Rua Cipriano Curvo Nº671			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 061-791-421-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_, _08____/___04__/___2024__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0073/2024 08/04/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Luiz Eduardo da Silva Terres			
Endereço: Rua Olho DÁgua			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00-000-000/0015-35		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 . Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 *Código de vigilância sanitária Arts: 139,140, 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m². Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_, _08____/___04__/___2024__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024,** e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para **"Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG"**; conforme as especificações e itens constante nas cotações preços realizadas em anexo, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024 e Dispensa de Licitação nº 006/2024, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, foi **VENCEDOR DO LOTE** a empresa: **BORDA TUDO**, inscrita no CNPJ nº **14.032.248/0001-49**, cujo o valor perfaz a quantia de R$ 12.276,00 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de junho de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE GARRAFINHAS PERSONALIZADAS, NO QUAL TEM O INTUITO DE CONFECCIONAR GARRAFINHAS PERSONALIZADAS COM A LO-GOMARCA DO CONSELHO DO IDOSO, PARA QUE SEJA ENTREGUE AOS IDOSOS DE BAIXA VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

DATA: 08/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PERSONALIZE CUIABA COMERCIO LTDA, CNPJ 26. 211.477/0001-00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMA-RÃES-MT

DATA: 15/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 17.042,64 (Dezessete mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ 03.449.844/0001-02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

DATA: 24/04/2024

VALOR GLOBAL: R$ 14.767,60 (Quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK, CNPJ 10.666.985/ 0001-42

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024,** e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para "**Contratação de empresa com profissional em química com registro no CRQ (Conselho Regional de Química) tendo como a prestação de serviço para controle e vigilância da qualidade da água realizando análises físico-químicas e microbiológicas em cumprimento a portaria 888/2021 do ministério da saúde para consumo**

humano e seu padrão de potabilidade, em conformidade com os procedimentos de coleta laboratoriais da estação de tratamento de água (E.T.A) do SAAE de Chapada dos Guimarães – MT"; conforme as especificações e itens constante nas cotações preços realizadas em anexo, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 021/2024 e Dispensa de Licitação nº 007/2024, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, foi **VENCEDOR DO LOTE** a empresa: **CONTROL LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, cujo o valor perfaz a quantia de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocetos reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de junho de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 074/2024/LIC/SEMAD

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA, inscritoCPF n° **781.208** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
036/2024	**JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "FERNANDO & SOROCABA" EM COMEMORAÇÃO AO 36ºANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT"**

Art.2° Nomeia a servidoraSUELI BETINE inscrito no CPF n° ***532.851**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de junho de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA COM COLETA DE CAMPO UTILIZANDO A TÉCNICA SURVEY PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **25 de Junho de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **25 de Junho de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 071/2024/LIC/SEMAD

DATA: 29 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscritoCPF n° **380.121** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
011/2024	**SERGIO ROSSATTO FELBER**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE POSTO DE MOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA-MT**

Art.2° Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO**,** inscrito no CPF n° ***761.038**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de maio de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 072/2024/LIC/SEMAD

DATA: 29 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE , inscritoCPF n° **532.851** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
034/2024	**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° ***083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de maio de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 073/2024/LIC/SEMAD

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE, inscritoCPF n° **849.661** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/2024	CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA	**Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Município aos programas habitacionais públicos e privados, sobretudo o programa Minha Casa, Minha Vida; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o município e o governo federal e estadual; regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão ao SNHIS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social; adequação do Conselho Municipal de Habitação; levantamento e adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; acompanhamento para implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social; implantação de sistema informatizado visando a coleta de inscrição de beneficiários aos Programas Habitacionais dos quais possam fazer parte o Município visando contribuir com a minimização do deficit habitacional local**

Art.2° Nomeia a servidoraCLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS inscrito no CPF n° ***823.621**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de junho de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 018/2024

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 046/2024,** os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13 e 15, da Ata de Registro de Preços nº 038/2023, Pregão Presencial SRP nº 035/2023 da Prefeitura Municipal De Nova Guarita/MT, visando a "**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, GRADES INIBIDORAS, GRUPO GERADOR, LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM, PLACAS DE FECHAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:IRINEU TONIETTO SCALABRIN LTDA, CNPJ nº 01.897.230/0001-68, End: Rua Dos Ariris, nº 185, Sala A, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-186.

Valores e Especificações das Locações:

ITEM	Descriçãodoitem	Unidade	Qtd.	Valorunit.	Valortotal
06	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10, COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	5,0000	R$ 992,34	R$ 4.961,70
07	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK- OUT,O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDAELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14	DIARIA	5,0000	R$ 490,00	R$ 2.450,00
02	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A DEMANDA, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	5,0000	R$ 3.815,00	R$ 19.075,00

03	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃODE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO	MTLINEAR	50,0000	R$ 60,41	R$ 3.020,50
04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORODE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORAPARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.30 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 1259, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIARIA	5,0000	R$ 5.525,14	R$ 27.625,70
01	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL	DIARIA	5,0000	R$ 360,60	R$ 1.803,00
05	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	MTLINEAR	50,0000	R$ 69,98	R$ 3.499,00
12	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A 24CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍN. 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍN. 02ALTO FALANTES DE 18POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01SISTEMA SIDE 08CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍN. 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍN. 01ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08GARRAS GLAMP, 30	DIARIA	1,0000	R$ 10.308,92	R$ 10.308,92
	PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍN. 06VIAS COM CABO DE 20M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍN. 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01CABEÇOTE VALVULADO DE 800WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 12 TOMADAS 220V, 12TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES				
13	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/ 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO	DIARIA	1,0000	R$ 6.278,38	R$ 6.278,38
15	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLASTICO POLIPROPILENO, COM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHAVEIS	un	100,0000	R$ 25,32	R$ 2.532,00
09	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO.	DIARIA	5,0000	R$ 2.033,42	R$ 10.167,10
11	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CENÁRIO EM ALUMÍNIO Q30 COM CORTINADO.	DIARIA	5,0000	R$ 3.325,84	R$ 16.629,20

Valor Total: R$ 108.350,50

Cláudia – MT, 11, de Junho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. Altamir Kurten, e a empresa IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI, CONTRATADA, Representado neste ato por IRINEU TONIETO SCALABRIN.

O objeto do presente Contrato consiste na “Contratação de Show artístico musical com “WENDER & FALCÃO, em comemoração ao 36º Aniversário da Cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 05/07/2024 (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) com início às 23:00 horas com duração de 02:00 HORAS”.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo dia 05/06/2024 (cinco de junho de dois e vinte e quatro)à 02/09/2024 (dois de setembro de dois e vinte e quatro).

O valor global do referido contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cláudia - MT, 05 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.006, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.006, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Art.1º § 2º da Lei municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 3.000,00 (**três mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 14 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA REGIMEME ESTATUTARIA

PROGRAMA: 0012 – GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 2059**–**MAN ATIVIDADE DO RPPS CLÁUDIA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
589	**3.3.9.0.3.3**	**Passagem despesa com locomoção**	**1.802. 00000**	3. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 14 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA REGIMEME ESTATUTARIA

PROGRAMA: 0012 – GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 1054**–**AQUIS. VEIC/EQUP. MAT PERM - PREVIDÊNCIA

Cód. Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
581	**4.4.9.0.3.3**	**equipamentos mat. Permanente**	**1.802. 00000**	3. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**3.000,00**

TOTAL GERAL PREVI-CLÁUDIA.....R$ 3. 000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de junho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.476, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.476, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Substitui membro do Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho - MT”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2014.

Considerando o afastamento do Senhor Fabio Arruda Pereira da Presidência do Sindicato, bem como a nova indicação para composição desta Comissão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Substituído o representante do Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Cocalinho –SINSPUMC, Sr. Fábio Arruda Pereira, pelo Sr. José Saraiva da Silva, passando a Comissão ter a seguinte composição:

a) Secretário de Administração – Rogério Moreira; b) Controlador Interno - Jaílson Evangelista Bezerra; c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho – José Saraiva da Silva; d) Servidor da Saúde – Arthur Oliveira Nonato; e) Servidor da Administração Geral – Naysa Fernanda Ferreira da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2475, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2475, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 64, inciso XXVI, que estabelece que é de competência do Prefeito aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, além de desdobros de lotes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento o lote 1 da quadra 14 do loteamento denominado Setor Terra Firme dessa Cidade, com a área de 1. 219,57 m², de propriedade desta municipalidade.

Art. 2º O lote, ora desmembrado, com 300m², recebe o número 13, terá os seguintes limites e confrontações:

a) Lado direito, confrontando com o remanescente do lote 1, com 20,00 m; b) Lado esquerdo, confrontando com o lote 12, com 20,00 m; c) Fundo, confrontando com o remanescente do lote 1, com 15,00 m; d) Frente, para Santa Cecília, com 15,00 m.

Art. 3º O remanescente do lote 1, passa a ter a área de 917,57m², e terá os seguintes limites e confrontações:

a) Lado direito, confrontando com a Rua Tertuliano com 28,49 m e com chanfro de 2,40 m; b) Lado esquerdo, confrontando com o lote 13 com 15,00 m, com a Rua Santa Cecília com 13,27 m e chanfro de 1,90 m; c) Fundo, confrontando com o lote 2 com 20,10 m, lote 12 com 0,71 m e com o lote 13 com 20,00 m; d) Frente com a Rua São Benedito, com 37,86 m.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _250/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “JOSEFINA MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/06/2024 e término em 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _249/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento de Auxilio Doença em favor do servidor “JOSÉ BATISTA DA SILVA”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento de Auxilio Doença concedido através da Portaria n. 200/2024, em favor do servidor Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, portador da matricula nº 3132, efetivo, no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _251/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “JOSÉ LUIZ SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019 e Art. 14 da Lei nº 2461/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de doença em favor do servidor Sr. JOSÉ LUIZ SILVA, portador da matricula n. 187, efetivo, no cargo de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/07/2024 e término 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, publicada na página 88 e 89 na Edição nº 4.501 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de junho de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 28.487.983/0001-51	03, 12 e 13	13.779,40
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 37.227.550/0001-58	04, 05, 09, 10 e 11	109.668,55
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09	02, 07 e 08	119.711,85
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 50.117.026/0001-92	06	4.698,00
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - 54.693.472/0001-04	15 e 16	279.905,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43	14	117.180,00
VM COMERCIO LTDA - 47.136.740/0001-13	01	41.180,00

LEIA-SE:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 28.487.983/0001-51	03, 12 e 13	13.774,38
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 37.227.550/0001-58	04, 05, 09, 10 e 11	109.666,53
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09	02, 07 e 08	119.710,28
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 50.117.026/0001-92	06	4.698,00
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - 54.693.472/0001-04	15 e 16	279.905,00

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43	14	117.180,00
VM COMERCIO LTDA - 47.136.740/0001-13	01	41.180,00

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 11 de junho de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO – MAIO/2024

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SE4RVIDOR: TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA

MATRICULA: 1115

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 281/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por invalidez.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 19.938,13 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

DATA: 01/05/2024

SECRETARIA: INFRAESTRUTURA E OBRAS.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDOR: NELSON FERNANDO DA SILVA

MATRICULA: 26

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 282/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 31.532,81 (trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

DATA: 01/05/2024

SECRETARIA: INFRAESTRUTURA E OBRAS.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDOR: ZAQUEU DA SILVA MUNIZ

MATRICULA: 32

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 283/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 24.875, 24 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 01/05/2024

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDOR: LINDOMAR GONÇALVES

MATRICULA: 50

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 284/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 27.326,50 (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DATA: 01/05/2024

SECRETARIA: INFRAESTRUTURA E OBRAS.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDOR: SABINO GOMES BARBOSA

MATRICULA: 253

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 286/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 18.958,36 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA: 01/05/2024

SECRETARIA: INFRAESTRUTURA E OBRAS.

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: MARISE APARECIDA BANIN

MATRICULA: 1326

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 293/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 27.756,79 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA: 16/05/2024

SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – MAIO/2024

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: GEOVANA LEITE DE SOUZA

MATRICULA.: 7215

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 301/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 1.807,55 (hum mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 17/05/2024

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: VANDERLEI FERRARI

MATRICULA.: 6349

CARGO: SUPERVISOR PROJETOS E CONVÊNIOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 309/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 11.080,46 (onze mil oitenta reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 31/05/2024

SECRETARIA: PLANEJAMENTO E PROJETOS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS

MATRICULA.: 5237

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 310/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 3.508,55 (três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 31/05/2024

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA, CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _248/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula nº 3424, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 13/05/2024 e término em 25/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER - MT", deliberou-se por julgar FRACASSADA o presente certame licitatório, tendo em vista ao não atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e não ter recebido propostas válidos dentro do valor máximo estimado.**

Colider/MT, 11 de junho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.184, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023 e 1.118/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o § 2º do artigo 9º, artigo 20, Anexo III da Tabela II – Classificação de Usos (Linha que fala da zona ZUM), Anexo IV da Tabela III – Parâmetros de Ocupação do Solo 1, Anexo V da Tabela IV - Parâmetros de Ocupação do Solo 2, da Lei Municipal n. 1.117 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º.

§ 2º - Serão mantidos os usos tolerados das atuais edificações e atividades, desde que possuam alvarás de funcionamento até a data de sanção desta lei.

Art. 20. As Zonas de Serviços (ZS) são zonas compreendidas em áreas ao longo de rodovias, eixos viários metropolitanos, destinadas à implantação de atividades comerciais e de serviços que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias ou sejam geradoras de tráfego pesado ou intenso. Por estas Zonas margearem as faixas de domínio, devem respeitar as diretrizes da lei 11.970/2022. As Zonas de Serviços (ZS) são áreas se classificam-se em:

Anexo III – Tabela II - Classificação de Usos (Linha que fala da zona ZUM)***:***

Zona	Permitido	Permissível (EIV/RIV)	Tolerado	Proibido
ZUM	Habitação unifamiliar - Habitação transitória (hotéis, apart-hotéis, pensões, abrigos ou similares) - Comércio e serviço vicinal/Comércio e serviço de bairro Conjuntos residenciais horizontais ou ver cais até 150 unidades habitacionais ou 12.000 m² de área construída. - Comércio e serviço setorial com área até 5.000,00 m² Órgãos Públicos com área construída com até 10.000,00 m² - Indústria do Grupo A com área não superior a 1.500 m²	Órgãos públicos com área construída superior a 10.000,00 m² - Conjuntos residenciais horizontais ou ver cais com mais de 150 unidades habitacionais ou 12.000,00 m² de área construída. Condomínios residenciais horizontais ou ver cais com mais de 150 unidades habitacionais ou 12.000,00 m² de área construída - Comércio e serviço setorial com área superior a 5.000,00 m² de área construída - Indústria de médio porte do Grupo A - Comercios e serviços gerais de até 1.000 m²		

Anexo IV – Tabela III - Parâmetros de Ocupação do Solo 1***:***

Zona	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Permeabilidade (%)			Taxa de Área Impermeável Não Edificável (%)	Coeficiente Básico	Coeficiente Extra (2*)	Instrumento do Estatuto da Cidade
		Taxa de Cobertura vegetal paisagística (%)	Taxa de Cobertura Vegetal Arbórea (%)	Total				
ZS1	90	5	0	5	5	1	0	-

Anexo V – Tabela IV - Parâmetros de Ocupação do Solo 2*:*

Zona	Lote* Fração Mínima (m²)	Lote* Frente Mínima (m)	Recuo Frontal	Recuos das demais divisas com aberturas(m)	Recuo Lateral (m)	Gabarito de altura
ZUM	125	5	3(1*),5(2*)	1,50 para o pavimento térreo e h /6apar rdo2º pavimento, respeitandoomínimode1, 50	*	*
ZCL	125	5	3(1*),5(2*)	1,50paraopavimentotérreoeh/6apar rdo2º pavimento, respeitandoomínimode1, 50	*	*
ZC	125	5	3(1*),5(2*)	1,50paraopavimentotérreoeh/6apar rdo2º pavimento, respeitandoomínimode1, 50	*	*
ZR	125	5	3(1*),5(2*)	1,50paraopavimentotérreoeh/6apar rdo2º pavimento, respeitandoomínimode1,50	*	*
ZS1	600	10	Ver diretrizes da Lei 11.970/2022	1,50m para o pavimento térreo e h/6 a partit do 2º pavimento, respeitando o mínimo de 1,50m	*	*
ZEIS1	125	5	3(2*),5(3*)	1,5	*	*
ZEIS2	125	5	3	1,5	*	*
ZEIS4	125	5	3	1,25	*	*

Parágrafo único: O recuo frontal previsto no anexo V da tabela IV (parâmetros de ocupação de solo 2) não se aplica as obras comerciais, devendo ser seguido o alinhamento predial existente consolidado por muros ou construções vizinhas.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 127, Anexo IV – Tabela de precisão do dimensionamento mínimo de vagas para veículos, da Lei Municipal n. 1.118 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 127. *Comparmentos de permanência prolongada deverão conter vão para ven lação e iluminação naturais na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso, e comparmentos de permanência transitória, na proporção mínima 1/10 (um decimo) da área do piso.*

Anexo IV – Tabela de precisão do dimensionamento mínimo de vagas para veículos

Categoria	Tipologia	Especificação	Quantidades de vagas
Uso de Produção	Comercial	100m²> (A) ? 500m²(maior que 100 metros quadrados e menor ou igual a 500 metros quadrados)	1 vaga a cada 50m² de área construída ou fração
		500m2 > (A) ? 1.000m²(maior que 500 metros quadrados e menor ou igual a 1.000 metros quadrados).	1 vaga a cada 25m² de área construída ou fração.
		> 1.000m² (maior que 1.000 metros quadrados).	Sujeito à legislação de polos geradores de tráfego
	Serviços	b) Demais edificações de serviços	1 vaga a cada 150m² de área construída ou fração, tendo o mínimo de 1 vaga nos casos de áreas inferiores á 150m²

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal n. 1.118 de 21 de julho de 2023, as **TABELA I – GRADUAÇÃO DE MULTAS (CONFORME INFRAÇÃO) e TABELA DE MULTAS,** passando a ter a seguinte redação:

TABELA I – GRADUAÇÃO DE MULTAS (CONFORME INFRAÇÃO)

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO
Infração prevista no Código penal: Para efeito de controle urbanístico o uso de documentação falsa implicará o embargo da obra ou mesmo a demolição da edificação, dependendo da decisão da Justiça.	--------
Ausência ou inadequação da placa de identificação da obra:	**Leve**
Execução da obra sem licença:	
I. Até 70 m²	Grave
II.de 70,01m² a 100m°	Grave
III. Acima de 100m2	Gravíssima
Desobediência ao embargo	Valor da Multa x 2
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado:	
I. Modificações no dimensionamento dos vãos de acesso	**Leve:** multa semanal até a entrada do pedido de regularização
II. Modificações que resultem em acréscimo de área	**Grave:** multa semanal até a entrada do pedido de regularização
III. Modificações nas instalações de segurança e elevadores	**Gravíssima**: multa semanal até a entrada do pedido de regularização
IV. Modificações que resultem em redução da área de uso comum	**Grave:** multa semanal até a entrada do pedido de regularização
V. Demais modificações que possam provocar, ainda que potencialmente, impactos de vizinhança	**Grave:** multa semanal até a entrada do pedido de regularização
Desobediência ao embargo	Valor da Multa x 2
Ausência de documentação na obra:	
I. Em habitação unifamiliar	Leve: multa semanal até a entrada do pedido de regularização
II. Em habitações multifamiliares	Grave: multa semanal até a entrada do pedido de regularização
Demolição sem a devida licença	
I. se não implicar riscos para a vizinhança ou trânsito	Leve
II. se implicar riscos para a vizinhança ou logradouro público	Gravíssima
Ocupação de edificação sem o devido habite-se:	
I. Primeira verificação	Será notificado com prazo para a regularização
Desconsideração ao prazo de regularização:	

II. em habitação unifamiliar até 70m²	Leve: ½ multa mensal até a entrada do pedido de regularização
III. em habitação unifamiliar acima de 70m²	Leve: multa mensal até a entrada do pedido de regularização
IV. Habitações multifamiliares	Leve: multa mensal até a entrada do pedido de regularização
Disposição de materiais na via pública:	
I. Ocorrida em logradouro de baixa intensidade de trafego	leve: multa quinzenal até a completa retirada de material
II. Ocorrida em logradouro de média intensidade de trafego	Grave: multa quinzenal até a completa retirada de material
Inobservância das prescrições sobre segurança das obras	Gravíssima
Desobediência de embargo	Valor da multa x2
Danos causados pela obra ao patrimônio publico	Leve a grave: dependendo da possibilidade de recuperação do dano causado
Falta de tapume:	
I. Ocorrida em logradouros de baixa intensidade de tráfego ou pedestres	Leve: multa mensal até a completa instalação do tapume
II. Ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego ou pedestres	Grave: multa mensal até a completa instalação do tapume
Instalação de tapume sobre passeio sem a devida autorização:	
I. Ocorrida em logradouros de baixa intensidade de trafego ou pedestres	Leve: multa mensal até a entrada do pedido de regularização
II. Ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego ou pedestres	Grave: multa mensal até a entrada de pedido de regularização.
Desobediência de embargo	Valor de multa x2
Alteração não autorizada do passeio:	
I. Primeira verificação	Será notificado com prazo para a regularização
Desconsideração ao prazo de regularização:	
II. Ocorrida em logradouros de baixa intensidade de tráfego ou pedestres	Leve: multa mensal até a entrada do pedido de regularização
III. Ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego ou pedestres	Grave: multa mensal até a entrada de pedido de regularização.
Má conservação de passeio:	
Primeira verificação	Será notificado com prazo para a regularização
Desconsideração ao prazo de regularização	Leve: Multa mensal até a regularização

TABELA DE MULTAS

Área construída M²	Valor da Multa em UPF		
	Leve	**Grave**	**Gravíssima**
Até 70 m²	20	30	60
De 71 à 100m²	35	45	90
De 251m² à 500m²	50	60	120
De 501m² à 1.200m²	65	75	150
De 1201m² à 2500m²	80	90	180
De 2501m² acima	100	120	240

Parágrafo único: Para aplicação das sanções ora estabelecidas é necessária a prévia notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **14 de junho de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	**Servidor(a)**	**Horário**
01	**MARIA REGINA MATIAS**	**8:00**
02	**MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA**	**8:20**
03	**LIANA DE MORAIS PEREIRA**	**8:40**
04	**ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO**	**9:00**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PERICIAS POR VIDEO CHAMADA

66 98139-0556 - ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO

66 98116-8741 – MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA

69 99311-4342 - MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.182, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2o A Política de Assistência Social do Município de Colniza tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I *DosPrincípios*

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. **Universalidade:** todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. **Gratuidade:** a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - estatuto do idoso; III. **Integralidade da proteção social**: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV. **Intersetorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça; V. **Equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI. **Supremaciadoatendimento** às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão. **Seção II *Das*Diretrizes**

Art.4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV – Matricialidade sociofamiliar; V – Territorialização; VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; **CAPÍTULO III DA*GESTÃOEORGANIZAÇÃO*DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Seção I Da Gestão**

Art.5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Colniza atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município xx é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Colniza organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. **Art.9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafoúnico. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Colniza, quais sejam:

I – CRAS; II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destina- da à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **Territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. **Universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **Regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda; III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Colniza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da lei federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social; II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais; VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme pacto de aprimoramento do suas e plano de assistência social VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da política municipal de assistência social, em consonância com a política nacional de assistência social e com a política estadual de assistência social e as deliberações de competência do conselho municipal de assistência social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal social; IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do conselho municipal de assistência social; X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a política nacional de educação permanente, com base

nos princípios da norma operacional básica de recursos humanos do suas - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. XII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII – Realizar a gestão local do beneficio de prestação continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – Realizar em conjunto com o conselho de assistência social, as conferências municipais de assistência social; XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI – Gerir o fundo municipal de assistência social; XVII – Gerir no âmbito municipal, o cadastro único para programas sociais do governo federal e o programa bolsa família, nos termos do §1º do art. 8° da lei nº 10.836, de 2004; XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XX – Organizar e coordenar o suas em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da união. XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII – Elaborar e submeter ao conselho municipal de assistência social, anual- mente, a proposta orçamentária dos recursos do fundo municipal de assistência social - FMAS; XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao suas, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV – Elaborar e executar o pacto de aprimoramento do suas, implementando o em âmbito municipal; XXV – Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; XXVI – Elaborar o plano municipal de assistência social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do suas e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX – Elaborar, alimentar e manter atualizado: A. Implantar o censo suas; B. Implantar o sistema de cadastro nacional de entidade de assistência social – SCNEAS de que trata o inciso xi do art. 19 da lei federal nº 8.742, de 1993; C. Implantar o conjunto de aplicativos do sistema de informação do sistema único de assistência social – rede suas; XXX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXI – Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o plano plurianual, o plano de assistência social e dos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento do suas; XXXII – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do suas, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a união, estados, distrito federal e municípios; XXXIII – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXIV – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da poli tica de assistência social, conforme preconiza a loas; XXXV – Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. XXXVII – Implementar os protocolos pactuados na CIT; XXXVIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente XXXIX - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o suas; XL - Promover a articulação intersetorial do suas com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos e sistema de justiça; XLI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLIV - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLV - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela união e pelos estados ao município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVI - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do suas, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais. XLVII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XLVIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao suas, conforme §3º do art. 6º b da lei federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. XLIX - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; L - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LI - Compor as instâncias de pactuação e negociação do suas; LII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do suas para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; LIII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; LIV - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LV - Criar ouvidoria do suas, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; LVI - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do fundo municipal de assistência social à apreciação do CMAS. **Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Colniza.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. Diagnóstico socioterritorial;

II. Objetivos gerais e específicos;

III. Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. Ações estratégicas para sua implementação; V – metas estabelecidas;

V. Resultados e impactos esperados; VI. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VII. Mecanismos e fontes de financiamento;

VIII. Indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social; II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o apri moramento do SUAS; III – Ações articuladas e intersetoriais; IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. **CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS. Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Colniza, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais; II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **De usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II – **De organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; III – **De trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalha- dores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes a seu funcionamento a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art.20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV. – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V. – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI. – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII. – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII. – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX. – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X. – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planeja- mento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI. – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas a assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII. – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII. – Zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV. – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV. – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI. – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII. – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII. – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX. – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS; XX. – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI. – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII. – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII. – Orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV. – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV. – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI. – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVII. – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII. – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXIX. – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações; XXX. – Registrar em ata as reuniões; XXXI. – Instituir comissões e convidar espe-

cialistas sempre que se fizerem necessários. XXXII. – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV – publicidade de seus resultados; V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselhos.

Seção III *DAPARTICIPAÇÃO*DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art.30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art.32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de- vendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art.38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, de- correntes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – Perdas: privação de bens e de segurança material; III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão provi das por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafoúnico. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III – Elaborar plano de ação anual; IV – Ter expresso em seu relatório de atividades: a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infraestrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafoúnico. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante; VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Municipal n. 956 de 15 de dezembro de 2021.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP/2024

PORTARIA Nº153/GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar Silvane Oliveira de Souza, matricula nº. 3225-3, do cargo de Assessora de Departamento,vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP/2024

PORTARIA Nº155/GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA PSV MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Nº 14.133/2021;

Considerando o Comunicado Interno nº. 13/LICITAÇÃO/ADM/2024 de 23 de maio de 2024, protocolado sob nº. 3731/2024

Considerando a Lei Municipal nº. 1.168/2024eo disposto no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de conduta e aplicação de sanções administrativas a EMPRESA PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 47.145. 631/0001-62, referente a Ata de Registro de Preço nº. 004/2024 (Pregão Eletrônico SRP 05/2024) – que tem por objeto aquisição de TUBOS CORRUGADOS PEAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomear para compor a Comissão Processante, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombetta – matricula nº. 7724-2

Membro Secretário: Jonathan Ubirajara Oleano – matricula nº. 17311-2

Membro: Thamirys Knopf Ribeiro – matricula nº. 8211-1

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: N.S. Construtora E Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.959.849/0001-76, situada a Travessa Pedro II, lote 10, quadra 39, n° 126, Bairo Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78.335-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Célio Bernardi.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO 09032023-034584 PROGRAMA Nº 09032023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.768.758,28 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA EMISSÃO: 10/06/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2024

DATA DO VENCIMENTO: 10/10/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.179, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 210.892,52 (DUZENTOS DE DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 210.892,52 (duzentos de dez mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSIÇÕES DIVER	**3.3.90.39**	**90. 892,52**	**1.1. 719.0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSIÇÕES DIVER	**3.3.90.30**	**50. 000,00**	**1.1. 719.0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSIÇÕES DIVER	**3.3.90.36**	**30. 000,00**	**1.1. 719.0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0019.1018 – AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA	**4.4.90.52**	**40. 000,00**	**1.1. 719.0**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.178, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	**3.3.90.39**	**300. 000,00**	**3.1.621. 3210000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 248/2024, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.177, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.27.812.0020.1019 – AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA O DPTO DE ESPORTES	**4.4.90.52**	**110. 000,00**	**1.1. 701.00**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Convênio proposta número 1572-2023, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.180, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o § 1º do artigo 16 da Lei Municipal n. 1.173 de 11 de abril de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16.

§ 1º - *O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) para a Classe B sobre o valor do padrão inicial; para a Classe C 20% (vinte por cento) sobre o valor padrão inicial e para a Classe D 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão inicial, em consonância com a Lei nº 500/2011 e suas atualizações.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.183, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS PALMEIRAS, PARA RUA SÃO JOSÉ MARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da Rua das Palmeiras, que passa a denominar-se Rua São José Marello.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.181, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AO ART. 6º § 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92/2020 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescentado o § 6º e § 7º ao art. 6º da Lei Municipal nº 663/2016 com a seguinte redação:

Art. 6 (...)

§ 6º *No caso de servidor originário de Regime Próprio de qualquer dos entes da federação (Estado, União e Municípios) bem como de suas autarquias e fundações públicas, o período compreendido entre a data da exoneração do cargo anterior e a data da posse no novo cargo não será considerado para efeitos de ruptura de vínculo ao serviço público, desde que não exceda* ***30 (trinta) dias****.*

§ 7º *Aplica-se a regra do* ***Parágrafo 6º*** *a todos os servidores acobertados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT desde a sua criação através da* ***Lei Municipal nº 158-A/2004*** *e alterações posteriores.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.176, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	**3.3.90.39**	**100.000,00**	**3.1.621.3210000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 222/2024, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP/2024

PORTARIA Nº154/GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Silvane Oliveira de Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***9134-2 SESP/MT e CPF n° ***24056***, para exercer o cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de junho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DÉCIMO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
06	GRAXA – CREMOSA, COM VISCOSIDADE PRÓPRIA DE GRAXA	10 Kg	C.C 240 Desp. 1266	C.C 24 Desp. 147

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODOROPREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, LICENÇA SAÚDE E RETORNO AO TRABALHO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **26/06/2024**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 11 de junho de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 248/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº017/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº017/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 03/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **55.120.634 DERLI DOS SANTOS ROMERO**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº016/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº016/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 28/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº015/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº015/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 28/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.904.044 MARLI RODRIGUES**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº014/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº014/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 28/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº013/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº013/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 28/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS

DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS

MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº012/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº012/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.929.627 ALBERTO RAMOS DE ARAUJO**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº011/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº011/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.907.347 MAURICIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº010/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº010/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº009/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº009/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.887.279 ROBERTO JORGE DA SILVAOBJETO**: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº008/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº008/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **ROSEMARY DA SILVA 00877569193**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº007/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº007/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **ROBERTO FALCIERI 61834084253**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº006/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº006/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **43.246.494 RODINEY DE SOUZA SANTOS**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº005/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº005/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.653.298 FAGNER SANTOS**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-

FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.688.422 VALDIR MOREIRA DE DEUS**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT

DATA: 20/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **53.735.025 RENATO FERREIRA**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 158/2024

DATA: 23 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUAL
55	Prestação de serviço sendo manutenção de **maquina de lavador roupas** automatica- capacidade de lavar de 6 kg a 18 kg, marcas diversas (incluso peças a serem substituidas).	2	C.C 240	C.C.146

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 159/2024

DATA: 23 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RANGEL FILHO

Objeto: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PES	20	C.C. 89 DESPESA 438	C.C. 256 Despesa 1413
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE, COM PELO MENOS 4 AUTOFALANTES DE 400 WATTS RMS CADA, 2 DRIVE, 2 TWEETER, MESA COM 4 CANAIS PARA MICROFONE, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MÓDULO E 1 PROCESSADOR	**100 Hs**	C.C. 89 DESPESA 438	C.C. 256 Despesa 1413

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 160/2024

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 160/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PES	20	C.C. 89 DESPESA 438	C.C. 256 Despesa 1413

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 161/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C. ATUAL
5	Óleo Combustível – Diesel Comum	5.000 litros	C C -204 Despesa 1168	C C - 240 Despesa 1322

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2024

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	30 UNID	C.C. 150 Despesa 216	C.C. 862 Despesa 1413

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C INICIAL SMS	C.C. ATUAL SMS
1	SIH/SUS/ ESPELHO DE AIH (Média Complexidade)	300.000,00	C C -150 Despesa 862	C C - 150 Despesa 864

NONOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 165/2024

DATA: 03 DE JUNHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	COMBUSTIVEL CLASSIFICAÇÃO GASOLINA COMUM	**500 LT**	C.C 240-	C.C. 89 – Despesa 434

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 166/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

**Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVER-

SAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	**800 LT**	C.C 169	C.C. 89 – Despesa 434

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Fernando Cesar Candido Moreira

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	50 HRS	C.C: 169	C.C:89 Dot.438

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 168/2024

DATA: 10 DE JUNHO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL MAN E ENC COM O DEPTO RODOVIÁRIO	C.C ATUAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS E.S. Fs
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	1.500 litros	C.C 209 Desp. 1236	C.C 146 Desp. 717
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	100 litros	C.C 145 Despesa 811	C.C. 146 Despesa 717

EDITAL N.º 050/2024 DE: 11.06.2024

EDITAL n.º 050/2024

De: 11.06.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, **Processo Virtual n°. 0003154/2024,** para o cargo de:

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
MAXWELL OLIVEIRA LIMA	12º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4.Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS); **https://meu.inss.gov.br/#/login**

23. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...**

24.Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet **https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9. Ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13. Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais.**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **xxxxxxxxxxxx** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 11 de junho de 2024. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **xxxxxxxxxxx**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 11 de junho de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou POSSUO (se possuir deve ser informado os bens abaixo)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 11 de junho de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**				
	1. Nome:				
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade (RG):	**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do título Eleitor:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**			
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**			

25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro			
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador sangue		34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Processo Licitatório nº 264/2023 - **Pregão Presencial nº 069/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a **empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ de nº 35.210.672/0003-78, com endereço na Av. Perimetral Sul, nº 104, Bairro Setor Sul, na Município de Vila Rica-MT, CEP: 78645-000, telefone: (66) 8413-7841, e-mail: empreendimentosaraguaia@gmail.com , neste ato representado por Sr. Johnathan Nunes da Silva**,** inscrito no CPF n°047.397.451-78,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 52/2024**, originada pelo **Pregão Presencial nº 069/2023**, conforme requerido pela empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 52/2024, fica alterado os itens: 6, 8, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 23, 32, 34, e 36** Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓD. SIST. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	61	ALHO	787,50	KG	32,50	25.593,75
8	64	BANANA NANICA	3.275,50	KG	6,80	22.273,40
11	62	BATATA INGLESA	1.244,90	KG	8,50	10.581,65
12	75	BETERRABA	779,00	KG	7,00	5.453,00
14	60	CEBOLA	1.673,70	KG	7,50	12.552,75
15	70	CENOURA	2.159,90	KG	8,00	17.279,20
19	66	LARANJA MÉDIA	4.296,00	KG	6,00	25.776,00
21	63	MAÇA	3.278,90	KG	13,50	44.265,15
23	98	MANDIOCA EMBALADA	649,00	KG	9,00	5.841,00
32	73	REPOLHO ROXO	376,50	KG	8,00	3.012,00
34	69	TOMATE EXTRA	2.575,00	KG	11,50	29.612,50
36	71	VAGEM	344,00	KG	17,00	5.848,00
TOTAL:						R$ 208.088,40

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 52/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 10 de junho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Johnathan Nunes da Silva

CPF: 047.397.451-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 61/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 61/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 61/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 62/2024** na modalidade **Adesão Nº 017/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 1772/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 57 – SAE/CTA

PROJ./ ATIV.: 2063 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓDIGO REDUZIDO: 417 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000605 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.64/2022

Processo Licitatório Nº. 107/2022, homologado em: 08/06/2022, na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 026/2022.

Objeto: O objeto do presente contrato é o de Contratação da licença de uso do sistema instar SWOP (Sistema Web para Órgãos Públicos) implantados e em funcionamento no portal www.confresa.mt.gov.br.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 12/06/2024 e encerrando em 12/06/2025, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor mensal do presente contrato passará a ser de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), valor reajustado segundo o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês mediante a emissão da nota fiscal, para empenho e pagamento a título de mensalidade quanto ao serviço descrito. Assim o valor total do presente contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) anual.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.225.893/0001-85.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

Data: 11 de junho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 134/2024 ADM DE 10 DE JUNHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRÍCULA: 12442

CONTRATO	67/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JOSÉ ROBERTO FARIA FONTES	21.969.698/ 0001-28	R$ 19. 000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO TIPO APARELHO DE RAIOS X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses – vigorando até 10/06/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 63/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 63/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 63/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 71/2024** na modalidade **Adesão Nº 019/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 1839/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0136 – AÇÕES COVID19

PROJ. /ATIV.: 2286 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

CÓDIGO REDUZIDO: 901 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 26000000800

ELEMENTO: 3390300000

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 E 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 56/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 56/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: MARCOS BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 56/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório Nº. 255/2023**, **Modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2023**, **homologado no dia 20/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº. 519/SMS/HMC/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 e 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
VISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 ADESÃO Nº 023/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

ADESÃO Nº 023/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 002/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023**da**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.250.803/0001-92** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 1.849. 929,72 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ENDEREÇO: R PROFESSOR JOAO FELIX, N°635, BAIRRO: LIXEIRA

CIDADE: CUIABA/MT

CEP: 78.008-435

FONE: (65) 3614-2107

EMAIL: FINANCEIRO@DISTRIBUIDORAFAMA.COM.BR

Confresa-MT, 11 de junho de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 57/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 57/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 57/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório Nº. 255/2023**, **Modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2023**, **homologado no dia 20/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº. 519/SMS/HMC/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 e 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 58/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 58/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.152.399/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 58/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório Nº. 255/2023**, **Modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2023**, **homologado no dia 20/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº. 519/SMS/HMC/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 e 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 269/2024 de 11 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 198/SMVOP/2024 de 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 10/06/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal CLEITON FARIAS LIMA, matricula 014923, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 59/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 59/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 59/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório Nº. 255/2023**, **Modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2023**, **homologado no dia 20/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº. 519/SMS/HMC/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 e 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 271/2024 de 11 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 081/CGPMC/2024 de 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal JOELMA RODRIGUES ALVARES, efetiva no cargo de PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS, matricula 012613, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal para exercer as funções de PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus desde 03/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2024

Processo Licitatório n° 061/2024, homologado em 05/06/2024, na forma de Dispensa de Licitação Nº. 019/2024.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO TIPO APARELHO DE RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Prazo: vigência de 12 (doze) meses, **encerrando-se em 10/06/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FARIA FONTES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.969.698/0001-28

Data: 10 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREVICON
PREVICON - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO-DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

CONTRATADA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$10.449,77 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **01/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 10 de junho de 2024

_____

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

PRESIDENTE DO PREVICON

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ:

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
MAIO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	2.734.947,66	12.629.243,74	31.901.162,78	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	198.234.060,44	17.112.110,67	103.845.405,22	94.388.655,22
CONTRIBUIÇÕES	0,00	612.999,12	2.650.343,19	-2.650.343,19	CRÉDITOS ESPECIAIS	52.620.500,45	0,00	31.886.095,50	20.734.404,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	143.772,76	736.188,22	1.010.803,88	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	545.163,20	2.725.816,00	-2.725.816,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	566.518,00	-566.518,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	12.918.926,97	54.738.333,67	75.935.847,27					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	1.481,51	29.240,34	13.262.483,46					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	0,00	6.434.961,03	4.119.765,97					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	23.066,17	101.626,53	1.033.023,47					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.240.008,00	2.607.448,61	-2.607.448,61					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	123,52	-123,52					
SOMA	201.932.680,36	18.675.202,19	80.494.026,85	121.438.653,51	SOMA	250.854.560,89	17.657.273,87	138.457.316,72	112.397.244,17
DÉFICT TOTAL	48.921.880,53	0,00	57.963.289,87	0,00	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	1.017.928,32	0,00	9.041.409,34
TOTAL	250.854.560,89	18.675.202,19	138.457.316,72	121.438.653,51	TOTAL	250.854.560,89	18.675.202,19	138.457.316,72	121.438.653,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ:

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
MAIO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM — RONIA MARIA BARROS MILHOMEM — MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 55/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 55/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 008/2023 do Fundo Municipal De Saúde De Guapó – GO sendo aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades da CAF – central de abastecimento farmacêutico do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 55/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 051/2024**, **Modalidade Adesão nº 013/2024**, **homologado no dia 08/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1613/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2283 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAREZ COSTA – PROP 36000568352202300 – PORTARIA 1201/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 881 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16003110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0136 – AÇÕES COVID19

PROJ./ATIV.: 2286 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

CÓDIGO REDUZIDO: 901 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 26000000800

ELEMENTO: 3390300000

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ. ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 E 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 136 – AÇÕES COVID19

PROJ./ATIV.: 2286 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

CÓDIGO REDUZIDO: 902 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 26210000800

ELEMENTO: 3390300000

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 47 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJ. ATIV.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000600

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 270/2024 de 11 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 082/CGPMC/2024 de 11/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 03/06/2024 do cargo comissionado de PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS a servidora pública municipal JULIANA MELO FESTI MURANO, matricula 011942, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO **Nº 44/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, CNPJ nº 09.624.766/0001-11

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 44/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2024.** Conforme Solicitação no **Oficio nº 1802/SMS/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R$ 185,33

INCLUIR DOTAÇÃO:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 57 – SAE/CTA

AÇÃO: 2063 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓDIGO REDUZIDO: 417

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16000000605 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR R$ 185,33

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3615	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200 ML	UND	70	2,64	185,33
TOTAL:					R$ 185,33

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 ADESÃO Nº 024/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

ADESÃO Nº 024/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT,** Cuja a detentora da ARP é a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 38.098.716/0001-46 e tem como **OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.**

TEM COMO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR TOTAL DA ADESÃO:R$ 26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

EMPRESA.: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 38.098.716/0001-46

END.: Avenida São Paulo GALPAO003 QUADRA13 625 SAO JOAO

CIDADE.: Anápolis – GO

CEP: 75.133-330

EMAIL.: INTENSIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM

TEL.: (62) 8513-2746

Confresa-MT, 11 de JUNHO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ :

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
MAIO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.034.971,68			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.683.053,24			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	736.188,22			TRANSPORTE	3.271.099,35		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DESPORTO E LAZER	372.950,85		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	566.518,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.345.565,43			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.240,34			ADMINISTRAÇÃO	41.911.916,19		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		78.395.536,91		DEFESA NACIONAL	0,00		
				SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.434.961,03			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	102.166,32			ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.466.846,42		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.607.448,61			SAÚDE	30.938.300,82		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			TRABALHO	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		9.144.575,96		EDUCAÇÃO	30.970.161,66		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-7.046.209,54		CULTURA	865.148,63		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
				URBANISMO	13.237.300,56		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		80.493.903,33		HABITAÇÃO	6.622.932,52		
				SANEAMENTO	108.000,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				GESTÃO AMBIENTAL	60.671,30		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	123,52			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		123,52		AGRICULTURA	849.855,44		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	709.335,42		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	2.346.981,56		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		135.731.500,72	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	2.725.816,00		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.725.816,00	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	70.908.024,40			RESTOS A PAGAR		9.075.686,36	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ:

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
MAIO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		8.776.584,69		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	7.411.515,99		
CONS BRADESCO	492,71			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.664.170,37		
CAUÇÃO - PRB CONSULTORIA PROC LIC 38-2024	9.101,77			DEPÓSITOS		9.750.154,48	
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	33.738,31			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	38.407,76		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	84,72			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	112,46		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	777.431,75			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	831.431,52		
INSS FONTE 869	1.052.355,68			INSS FONTE 869	1.143.020,94		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	163.531,44			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	162.829,64		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	2.076.822,43			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	2.355.387,95		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	169.992,31			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	169.315,76		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	325.110,41			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	325.110,41		
ISSQN FONTE 869	298.565,42			ISSQN FONTE 869	298.565,42		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.582.693,67			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.835.649,77		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	4.833,81			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	4.833,81		
SISPUMCONF FONTE 869	48.830,89			SISPUMCONF FONTE 869	56.050,13		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	40.659,17			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	40.659,17		
CONS B BRASIL FONTE 869	658.997,33			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25		
CONS CEF FONTE 869	417.225,29			CONS B BRASIL FONTE 869	758.556,21		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	729.597,56			CONS CEF FONTE 869	468.196,57		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	36.826,94			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	860.867,34		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	38.119,90			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	42.535,61		
INSS OBRAS	311.573,18			CONT SIND SINTEP FONTE 869	46.659,58		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			INSS OBRAS	311.573,18		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		79.684.609,09		DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		18.825.840,84	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	19.883.831,78		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.084.863,78		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79		
TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97		TOTAL DISPONÍVEL		23.995.347,35	
SOMA			**181.278.504,91**	**SOMA**			**181.278.504,91**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ:

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
MAIO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

Na edição ano XIX, nº 4.502, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 372 e 373, de 11 de junho de 2024, na publicação intitulada "EXTRATO DO TERMO DE AJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024".

Onde se lê:

Valor Total: R$ 360.000,00

Leia-se:

Valor Total: R$ 380.000,00

Conquista D'Oeste-MT, 11 de junho de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 971/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Adesão à Ata de Registro de Preços n°001/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** em favor da empresa **JULYANA NATALLY TORQUATI EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 21.193.034/0001-10.**, conforme segue abaixo:

Dotação Orçamentária
298 - 05.002.13.392.0020.2032.3.3.90.39.1.501.0000000
298 - 05.002.13.392.0020.2032.3.3.90.39.1.701.0000000
298 - 05.002.13.392.0020.2032.3.3.90.39.2.711.0000802

Código TCE	Código Agili	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
307387-4	54035	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM POLIETILENO OU SIMILAR, C/ TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. C/ FORNECIMENTO DE BACTERICIDA E DESODORANTE.	DIARIA	100,0000	360,0000	36.000,0000

	372935-4	54755	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO, COBERTO DE LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL , MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE DE NO MINIMO 8.000 BTUS. MONTAGEM E DESMONTAGEM. (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	10,0000	4.800,0000	48.000,0000
	00036099	55315	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 18 X 24 - EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P50 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 432 METROS DE ALUMÍNIO P50, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA. (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	10,0000	16.500,0000	165.000,0000
	00069475	54571	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, FORRAÇÃO EM TECIDO, SOFAS E MESAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	10,0000	4.300,0000	43.000,0000
	00068776	54572	LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	10,0000	6.400,0000	64.000,0000
	00033614	54758	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GAALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	DIARIA	250,0000	73,0000	18.250,0000
	00033524	54757	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR.OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, OLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE. (LOCAÇÃO DIARIA).	DIARIA	10,0000	6.480,0000	64.800,0000
	00036838	54759	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-10 OUTDOOR 4X3 - ANGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140 GRAUS, DENSIDADE DE PIXELS: 10.000/M², LARGURA DO GABINETE: 64CM, ALTURA DO GABINETE: 64CM, ESPESSURA DO GABINETE: 9.7CM, PESO DO GABINETE: 14 KG, GABINETE EM ALUMINIO FUNDIDO. (LOCAÇÃO DIARIA).	DIARIA	10,0000	5.980,0000	59.800,0000
	00036838	54760	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO; SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V- 240V AC, SOFTWARE: INCLUSO. (LOCACAO DIARIA)	DIARIA	10,0000	6.700,0000	67.000,0000
	00027275	55314	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENARIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO.	DIARIA	8,0000	11.780,0000	94.240,0000
	00027275	55313	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18 X 16 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK -OUT NA COR CINZA E/OU	DIARIA	10,0000	16.400,0000	164.000,0000
			BRANCA MED. 14,00MTS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR12,00MTS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00MTS PARA CENÁRIO PR 2, MTS DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DELUZ NO TETO DE ATÉ 3,000 QUILOS DISTRUÍDOS, FECHADOS FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
	00013402	54034	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO – PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS DE 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 M DE ALTURA, SENDO 2 M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MM X 30MM EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	Un	750,0000	90,0000	67.500,0000
	00068776	54570	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	10,0000	6.800,0000	68.000,0000
	340785-3	55307	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V,	DIARIA	10,0000	16.990,0000	169.900,0000
	00034926	55308	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI	DIARIA	8,0000	12.800,0000	102.400,0000

			CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS,PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MINIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS				
	418701-6	50179	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	10,0000	2.300,0000	23.000,0000
	363852-9	50176	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M-LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	300,0000	330,0000	99.000,0000
	355682-4	55312	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DECARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIARIA	10,0000	14.950,0000	149.500,0000
	231208-5	54055	SERVIÇO DE BRIGADA P/ EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES VIGENTES. DEVIDAMENTE CERTIDICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	DIARIA	100,0000	370,0000	37.000,0000
	00013488	54054	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS.	DIARIA	150,0000	350,0000	52.500,0000
	00034167	37503	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO EM EVENTOS	Un	10,0000	2.450,0000	24.500,0000
	353627-0	54579	SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: 02 TORTAS 100 TUBOS 1,8” EM LEQUE. EFEITO: BOMBAS TRAÇANTE CRACKER E ABERTURAS DE EFEITO COLORIDO EM LEQUE 02 GRANDE IMPACTO TORTAS PREMIER COM 110 TUBOS DE 1,8” COM VISUAL, LANÇAMENTOS SIMULTANEOS E SINCRONIZADOS COM DUPLOS EFEITOS MULTICORES 02 TORTAS SCANDALLU’S COM EFEITOS EM LEQUE , RETOS, CROSSETE E CORES VARIADAS. 01 TORTA INFINITY COM 177 TUBOS COM EFEITOS DIVERSOS 02 TORTAS EXTREME PANCADÃO COM 103 TUBOS 1,8”, COM DISPAROS VERTICAL, EM LEQUE, EFEITO EM Z , TRAÇANTE, FOLHA SECA, BOMBAS COLORIDAS E CASCATA EM LEQUE. 01 TORTA IMPORTADA 120 TBS BAILE DE CORES COM EFEITO EM Z, COM CAUDA DOURADA E CORES VARIADAS 100 MORTEIROS DE 2,5” EXPLOSÃO DE CORES E EFEITOS DIVERSOS 36 MORTEIROS DE 3” EFEITOS: ESTRELA PRATEADA, VIOLETA COM GLITTER, CHORÃO, VERDE PISCA , FOLHA SECA, VERMELHO COM CENTRO VERDE E VASOS MULTICORES. 36 MORTEIROS 4” EFEITOS KAMURRO, CRAKLING, DOURADO E CHORÃO VERMELHO 02 MORTEIROS DE 5” COM ABERTURA NAS CORES AZUL COM CENTRO PRATA 01 MORTEIRO DE 5” COM ABERTURA NAS CORES DOURADO E CHORÃO VERMELHO 02 MORTEIROS DE 6” COM EFEITOS NAS CORES VERMELHO COM GLITTER 02 MORTEIROS DE 6” COM EFEITOS NAS CORES: METEORITO COM	DIARIA	1,0000	65.000,0000	65.000,0000
			INTERMITENTE PRATA PONTAS VERDE PISCANTE UNIDADE 01 MORTEIRO DE 7” EXPLOSÃO DE EFEITOS: ESTRELA PRATEADA E CENTRO VERDE 01 MORTEIRO DE 7” EXPLOSÃO DE EFEITOS CHUVA DE CORES COM PISCA VERDE 01 GIRANDOLA 3600 TIROS				
					Valor total:		R$ 1.682.390,00

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei e posteriormente a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14. 133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14. 133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D’Oeste, 11 de junho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024

“*Nomeia membros para recomposição do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências*”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os termos da Lei Municipal n° 031, de 29 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 426, de 28 de agosto de 2013, que “dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Membros para substituir Conselheiros afastados do Conselho Municipal do Idoso – CMI:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Jane da Silva Martins Tavares Couto – CPF: 594.***.***-04;

Suplente: Gabriela Cristina Soares – CPF: 004.***.*** - 92;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Célia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928.***.*** - 72;

Suplente: Vilma Rodrigues de Abreu – CPF: 571. ***.*** - 68;

Representantes da Secretaria Mun. de Cultura, Desp. e Lazer

Titular: Genildo Lima Silva – CPF: 055.***.*** - 45;

Suplente: Ezequiel Alves – CPF: 703.***.*** - 20;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Gonçalves da Silva – CPF: 770.***.*** - 53;

Suplente: Hesnefero Rodrigues Fernandes – CPF: 033.***.*** - 95.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Conselho Deliberativo da Escola Estadual Conquista D'Oeste

Titular: Luiz Carlos de Oliveira – CPF: 106.***.*** - 85;

Suplente: Silvana Paulo Socorro Martins – CPF: 536.***.*** - 20;

Representantes da Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Evani Terezinha da Silva de Queiroz - CPF: 913.***.*** - 49;

Suplente: Antônio Lauriston de Queiroz – CPF: 396.***.*** - 63; **Representantes da Associação Flor da Serra**

Titular: Degmar Teixeira de Morais Lopes – CPF: 042.***.*** - 28;

Suplente: Larissa Moraes – CPF: 078.***.*** - 77; **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais***;*

Titular: Aristides Bernardo da Silva – CPF: 303.***.*** - 91;

Suplente: Poliana Valério – CPF: 045.429.191 – 45.

Art. 2º Os conselheiros acima nomeados terão mandato no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente decreto, permitida a recondução por igual período e não receberão qualquer tipo de remuneração, em conformidade com disposto no art. 5º, da Lei 061/2001.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 046/2023.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 185/2024

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o Servidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES, Matrícula 146, Técnico Administrativo, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 11 a 30 de junho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para dar continuidade aos Processos Licitatórios necessários para que a gestão possa cumprir com as metas planejadas para 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. º 175/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ana Maria dos Santos Rodrigues	571	2008/2013	01/05/2024	30/05/2024
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	2016/2022	01/05/2024	29/05/2024
Marlene Kempner Fischer	1392	2017/2023	01/05/2024	30/05/2024
Suzi Leite dos Santos	2548	2017/2022	01/05/2024	30/05/2024
Wilson Orácio de Freitas	2039	2009/2015	21/04/2024	20/05/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de maio de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 PROCESSO Nº 032/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico-SRP Nº 011/2024. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras empresa vencedora R. K. ALMEIDA LINO CNPJ/CPF Nº 22.257.713/0001-78, ITENS VENCEDORA - 22834 - R$ 7 ,13, - 22835 - R$ 7, 17, - 22837 - R$ 4, 80, - 22836 - R$ 6, 92, - 17765 - R$ 166,00, VALOR TOTAL GERAL R$ 6.954.675,00.

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 032/2024

b) Licitação Nr.: 011/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 07/06/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLÉO DIESEL S-500 - COMUM, OLÉO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32) "

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024

Validade da ata: de 07/06/2024 até 07/06/2025

Na presente data de 07/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 11/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLÉO DIESEL S-500 - COMUM, OLÉO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32) " em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

R. K. ALMEIDA LINO - CNPJ: 22.257.713/0001-78

Sequência	Código	Descrição Item
1	22834	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)
2	22835	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10
3	22837	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP
4	22836	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP
5	17765	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE 20 LITROS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLÉO DIESEL S-500 - COMUM, OLÉO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32) ", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

R. K. ALMEIDA LINO - CNPJ: 22.257.713/0001-78

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)		l	184700,0000	R$ 7,13	R$ 1.316.911,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		l	743800,0000	R$ 7,17	R$ 5.333.046,00
3	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP		l	1150,0000	R$ 4,80	R$ 5.520,00
4	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP		l	36400,0000	R$ 6,92	R$ 251.888,00
5	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE 20 LITROS		GALAO20LT	285,0000	R$ 166,00	R$ 47.310,00
					Valor total	**R$ 6.954.675,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 7 de junho de 2024

R. K. ALMEIDA LINO
CNPJ: 22.257.713/0001-78
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 180/2024.

Designa Gestora do Fundo Municipal da Cultura do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 11 de junho de 2024, a Senhora, JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. º 931.661. 501-10, Assessora de Departamento de Cultura, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal da Cultura, Inscrito no CNPJ sob o nº 29.954.178/0001-59, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para**.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **12 de junho de 2024 às 09:00 horas, até o dia 02 de julho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 02 de julho de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N. º 139/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	C-VI	C-VII
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	C-VI	C-VII
Daniel da Cruz	2636	C-IV	C-V
Ellen Cristina de Souza Ferreira da Silva	2638	C-IV	C-V
Galvane Ribeiro de Macedo	2641	C-IV	C-V
Joceli Teodoro Candido de Jesus	435	C-VII	C-VIII
Reginaldo Falcão	2635	C-IV	C-V
Sandra Aline Prange	3680	A-II	B-II
Vanilda Aparecida Pinto	1523	C-VI	C-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 174/2024.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Alvina Lopes Costa Filha	4252	Agente de Serviço em Saúde	30/05/2024
Angelita Riedel Behling	4438	Técnico em Enfermagem	30/05/2024
Juliana Ferreira Da Silva	6062	Auxiliar Administrativo	30/05/2024
Hilda Pereira Sobreira	6074	Agente de Serviço em Saúde	23/05//2024
Helton Luis D'Agostin	6121	Veterinário	30/05/2024
Sirlene Aparecida Mourão	6126	Técnico em Enfermagem	30/05/2024
Williann Ramos Maciel	6135	Orientador Social	
Jhessica Aparecida Da Silva De Araujo	6149	Auxiliar Administrativo	09/05/2024
Dagliane Silva Custodio	6240	Auxiliar de Sala	10/05/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 176/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024:

Candidato	Cargo	Admissão
Cleria Aparecida Dos Santos Cavalcante Batista	Auxiliar Administrativo	01/05/2024
Evelyn Darielly Dos Santos Charneski	Auxiliar Administrativo	01/05/2024
Luiz Carlos Carvalho Nunes	Psicólogo	01/05/2024
Evandro Cesar De Oliveira	Professor	01/05/2024
Vinicius Da Silva Ramos	Técnico de Radiologia	01/05/2024
Edmar Zurica Da Silva	Agente Administrativo	03/05/2024
Ana Caroline Richetti Martins	Técnico Administrativo Educacional	06/05/2024
Ivonete Alves De Deus Gollo	Auxiliar de Sala	02/05/2024
Naila Milena Dos Santos Souza	Farmacêutico	01/05/2024
Emilya Da Silva Dias	Auxiliar Administrativo	01/05/2024
Sabrina Da Silva Santos	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Maria Aparecida Pereira Dias	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Silvanete Da Rocha Guedes	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Cassiani Rosa Dos Santos	Técnico em enfermagem	01/05/2024
Willian Felipe Cattani Nogueira	Apoio Operacional	01/05/2024
Zilda Arruda Do Amaral	Agente público	09/05/2024
Viviane Pereira Dutra	Agente Administrativo	01/05/2024
Solange Goncalves Costa	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Franciane Alves	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Sara Ribeiro De Almeida	Auxiliar Administrativo	01/05/2024
Estela De Oliveira Amaral	Auxiliar Administrativo	01/05/2024
Samara Terezinha Belini	Agente Administrativo	01/05/2024
Naercio Luis Walker	Agente de manutenção e conservação	07/05/2024
Sandra Regina Dias Batista	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Hercules Eduardo Nunes De Brito	Agente Administrativo	01/05/2024
Vanessa De Souza Carvalho	Agente Administrativo	01/05/2024
Renata Rita Da Silva	Agente Operacional	06/05/2024
Alan Dores Souza	Agente Operacional	01/05/2024
Ranielly Pereira Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional	01/05/2024
Selina De Oliveira Stofel	Auxiliar Administrativo	15/05/2024
Raimundo Nonato Rodrigues Da Silva	Apoio operacional	01/05/2024
Eliane Martins	Agente de Serviço em Saúde	01/05/2024
Kezia Dayane Braz Lopes	Agente de Serviço em Saúde	24/05/2024
Jaiane Maia Oliveira	Odontólogo	01/05/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NÍVEL SUPERIOR -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEDE

LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- AGROVILA

DENISE PAVAN BRAMBILA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- NOVA UNIÃO

MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO

FRANCIELE LAVARDA MACALI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.748/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.748/2024

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pela agente de contratação designada na Portaria nº 1913/2023 torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2024/PMC cujo objeto o "registro de preço para aquisição de concreto usinado sob demanda para atender as necessidades da secretaria municipal de obras públicas/SMOP.". Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **24 de junho de 2024 às 10:30 (Dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília.**

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

Cuiabá, 11 de junho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 022/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE A**PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DEEVENTO CULTURAL, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0738/2024, FIRMADO ENTRE A SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **ABRAÃO MATAICHI IZUMI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 23.037.441/0001-63, **no valor total de** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Curvelândia/MT, 11 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA - ME

CNPJ: 12.303.331/0001-80

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO** DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL JUNTO AO PMCMV INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; GESTÃO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS EM TODAS AS ESFERAS PRIVADAS E GOVERNAMENTAIS; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO AO SNHIS; ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DO FMHIS; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLHIS.

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 05/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LUCIO OLIVEIRA FILHO – Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 038/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R$ 2.649,82 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 023/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE A**PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DEEVENTO CULTURAL, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0738/2024, **FIRMADO ENTRE A SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 32.166.531/0001-45, inscrita no CNPJ Nº 23.037.441/0001-63, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Curvelândia/MT, 11 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado no fornecimento de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS para a frota do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 39.830,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 05/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JANIO CORREA DA SILVA – Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: IMPULCETO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 13.601.773/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços na avaliação das contas de energia para adequação, redução e recuperação de valores pagos indevidos, pautados na resolução ANEEL 414/2010, para apurar possíveis irregularidades nas cobranças e verificar a necessidade de ajuste geral no sistema de energia elétrica do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 14/06/2024 à 13/06/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. VALMIR TADEU IMPULCETTO, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 29 de Maio 2024, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO- MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 53237, 53238, 53240, **RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 45.441.204/0001-04 no valor de **R$ 92.000,00**; Itens 53239, 53241, 53242, 53247, **C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o número 27.931.043/0001-47 no valor de **R$ 209.880,00**; Itens 53243,**23.595.351 FERNANDO SANTOS DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob o número 23.595.351/0001-98 no valor de **R$ 23.520,00**. DIAMANTINO - MT, 11 de Junho de 2024.

DIAMANTINO - MT, 11 de Junho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 020/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob oCNPJ nº 31.668.903/0001-79, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO NO E-SOCIAL,** no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 11 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 023/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 26/06/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 11 de junho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 214/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **KELTHON PATRIK SANTOS MAGALHÃES,** portador do RG nº 2256029-7 SSP/MT inscrito no CPF nº 050.957.951-59 **como Fiscal do Contrato nº 047/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção da feira para produtores rurais no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PARQUINHOS, PLAYGROUND, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MATERIAL PEDAGÓGICO.**

ADESÃO Nº 003/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR:**R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).**

CONTRATADO:**RF COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.156.961/0001-00**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 05 DE JUNHO DE 2024.

AVISO 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público, que o edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, será retificado.**

Diante disso fica a Abertura e Julgamento das Propostas para: às **09h00-min (horário de Brasília)**, do dia **27/06/2024**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 11 de Junho de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação.

DECRETO Nº 065/2024

DECLARA QUE O CENTRO ESPORTIVO MÁRIO FERREIRA MENDES PASSARÁ A SER COMPLEXO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL, OBJETIVANDO A ATENDER A INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que Centro Esportivo MÁRIO FERREIRA MENDES detém espaços que podem potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no Município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado que o Centro Esportivo Mário Ferreira Mendes passará a ser COMPLEXO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL, passando integrar em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de promover a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos

Art. 2º - O COMPLEXO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL MÁRIO FERREIRA MENDES é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no Município de Diamantino-MT, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 16 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 209/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEMBROS PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DE CONVENIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT".

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de **membros para análise da execução de convênios, da prefeitura municipal de Diamantino-MT,** que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - Carlos Alberto Nunes de Almeida

II – Marcell Henrique Ruchitinica

III – Fernando Pereira Conci

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

II – ***Acompanhar e Fiscalizar*** a execução dos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando REVOGADAS as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCA – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO**: C. G. SANTOS CONSULTORIA INDEPENDENTE LTDA**, inscrita no CNPJ N°46.158.038/0001-98.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 10 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - SEPARADO POR ZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004600	LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	12,00	10,00	40,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0000130	ARIELLY KEIZA COELHO DE ALMEIDA	9,00	10,00	40,00	59,00	2º	Classificado	Excedente
0002380	CARLOS ANTONIO GUILLÉN BRANDÃO	12,00	10,00	35,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0008620	THAYLA BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	3,00	6,00	40,00	49,00	4º	Classificado	Excedente
0012240	ENZO FERNANDO COSTA RODRIGUES COIMBRA	6,00	8,00	35,00	49,00	5º	Classificado	Excedente
0006060	CRISLAINE PATROCINO DE LIMA	9,00	6,00	30,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0006560	VIVIANE MARIA DOS SANTOS	3,00	6,00	35,00	44,00	7º	Classificado	Excedente
0008050	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	0,00	4,00	35,00	39,00	8º	Classificado	Excedente
0013390	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	30,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0001610	AMANDA PEREIRA MARINS	6,00	2,00	25,00	33,00	10º	Classificado	Excedente
0014100	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	25,00	31,00	11º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000870	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0004580	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	55,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0009720	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN	12,00	8,00	50,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0011040	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	9,00	4,00	55,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0005720	HELOISA SILVA DE JESUS	9,00	6,00	50,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0007360	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA	12,00	8,00	45,00	65,00	6º	Classificado	Excedente
0007290	MARIA RITA MEIRA MENDES	12,00	0,00	50,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0015370	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	9,00	8,00	45,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0004860	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO	9,00	8,00	45,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0009870	LUZIA VICENTE DA SILVA	12,00	2,00	45,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0010920	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	15,00	4,00	40,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0010570	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	6,00	2,00	50,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0002530	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	9,00	4,00	45,00	58,00	13º	Classificado	Excedente
0015330	PATRICIA CASSIANO BEZERRA	12,00	0,00	45,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0010680	JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	8,00	40,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0001500	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA	12,00	10,00	35,00	57,00	16º	Classificado	Excedente
0009090	DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO	3,00	6,00	45,00	54,00	17º	Classificado	Excedente
0003660	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0008580	JAYNNE LOPES SANTIAGO	3,00	4,00	45,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0000560	DIVANEIDE MACEDO SILVA	9,00	0,00	40,00	49,00	20º	Classificado	Excedente
0000200	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	12,00	2,00	35,00	49,00	21º	Classificado	Excedente
0008790	SUELI DE LIMA PASZKO	6,00	8,00	35,00	49,00	22º	Classificado	Excedente
0013000	LUZIA GASPAR DA SILVA	12,00	6,00	25,00	43,00	23º	Classificado	Excedente
0015550	JUCILENE ADÃO PEREIRA	12,00	4,00	25,00	41,00	24º	Classificado	Excedente
0010250	MARIA DE FATIMA BRITO	3,00	6,00	30,00	39,00	25º	Classificado	Excedente
0005850	CLARINDA MARIA DA SILVA	3,00	0,00	35,00	38,00	26º	Classificado	Excedente
0012820	FLAVIANE SILVA REIS	12,00	0,00	25,00	37,00	27º	Classificado	Excedente
0007370	TANIA MARIA DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	28º	Classificado	Excedente
0005840	PATRICIA SILVA SANTANA	3,00	0,00	30,00	33,00	29º	Classificado	Excedente
0011110	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	9,00	4,00	20,00	33,00	30º	Classificado	Excedente
0011510	VERONICA GOMES PEREIRA PASSOS	9,00	2,00	20,00	31,00	31º	Classificado	Excedente
0013860	TÂNIA CRISTINA DE JESUS SILVA	9,00	6,00	15,00	30,00	32º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - URBANA - DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006540	JOANECIR MAMEDES DA SILVA D ONOFRIO	9,00	8,00	60,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0005100	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	9,00	2,00	60,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0010600	CIRLENE NASCIMENTO DE SOUZA	9,00	6,00	55,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0009490	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCIOLARI	9,00	4,00	55,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0006110	IARIMA FERRER CRUZ	9,00	8,00	50,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000210	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	8,00	50,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0009730	ALINE NUNES PEREIRA	12,00	8,00	45,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0013440	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	9,00	10,00	45,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0001480	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO	9,00	4,00	50,00	63,00	9º	Classificado	Excedente
0006650	ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA	9,00	8,00	45,00	62,00	10º	Classificado	Excedente
0010400	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	8,00	45,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0010770	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	9,00	4,00	45,00	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000080	IZAIRDES FERREIRA	15,00	6,00	35,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0014990	MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA	6,00	4,00	45,00	55,00	14º	Classificado	Excedente
0002550	ARIANE ALVES SANTOS	6,00	4,00	45,00	55,00	15º	Classificado	Excedente
0012510	CRISTIANE CAETANO CORDEIRO	12,00	8,00	35,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0003890	ALINE BENEDITA DA SILVA	9,00	4,00	40,00	53,00	17º	Classificado	Excedente
0011620	NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES	12,00	4,00	35,00	51,00	18º	Classificado	Excedente
0009600	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	9,00	6,00	35,00	50,00	19º	Classificado	Excedente
0001600	ZENILDA SANTOS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	20º	Classificado	Excedente
0007180	ELIAMARA LIMA BEZERRA	12,00	8,00	30,00	50,00	21º	Classificado	Excedente
0005040	MARLY RODRIGUES PEREIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	22º	Classificado	Excedente
0005010	JOYCE LIMA DA SILVA	9,00	4,00	35,00	48,00	23º	Classificado	Excedente
0006700	NIELE AGRIPINA DA COSTA	6,00	6,00	35,00	47,00	24º	Classificado	Excedente
0011660	KEMILLA CARIZZA E SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	25º	Classificado	Excedente
0007100	MARIA JOSE DOS SANTOS	9,00	4,00	30,00	43,00	26º	Classificado	Excedente
0015920	AURIMAR HONORIO DA SILVA	12,00	4,00	25,00	41,00	27º	Classificado	Excedente
0009690	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	12,00	4,00	25,00	41,00	28º	Classificado	Excedente
0006470	TAIANE RODRIGUES DA COSTA	12,00	4,00	25,00	41,00	29º	Classificado	Excedente
0003450	LUCIANA DA SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	30º	Classificado	Excedente
0012140	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	6,00	6,00	25,00	37,00	31º	Classificado	Excedente
0012660	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	6,00	6,00	25,00	37,00	32º	Classificado	Excedente
0014250	ADRIELLY MAYRA ALVES SANTOS	9,00	8,00	20,00	37,00	33º	Classificado	Excedente
0006960	JAINE DOS SANTOS ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	34º	Classificado	Excedente
0005070	CLEIDE COSTA DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	35º	Classificado	Excedente
0009620	MARIA ALICE PEGO DE SOUSA	9,00	6,00	20,00	35,00	36º	Classificado	Excedente
0002820	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	9,00	4,00	20,00	33,00	37º	Classificado	Excedente
0010560	ANA MARIA GONÇALVES	3,00	2,00	25,00	30,00	38º	Classificado	Excedente
0010460	MARIA CASSIA GONÇALVES	9,00	6,00	15,00	30,00	39º	Classificado	Excedente
0002730	ELIANE DE SOUZA LEAL	9,00	6,00	15,00	30,00	40º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013120	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	65,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0013660	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	12,00	10,00	60,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0012720	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0013920	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	12,00	10,00	55,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0000100	MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	6,00	10,00	60,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0000580	ETELVINO JOÃO SANTANA	12,00	8,00	55,00	75,00	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000280	SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA	12,00	8,00	55,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0000840	LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA	15,00	10,00	50,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0010240	WESLEY MAGATAO	6,00	8,00	60,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0014010	VILSON DA SILVA SOARES	12,00	10,00	50,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0001950	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	9,00	6,00	55,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0009350	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	12,00	2,00	55,00	69,00	12º	Classificado	Excedente
0012180	SAMUEL DA CRUZ MORAES	6,00	8,00	55,00	69,00	13º	Classificado	Excedente
0003090	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	8,00	55,00	66,00	14º	Classificado	Excedente
0011680	GIORGIA ALESSANDRA SIGARINE SILVA SANTOS	9,00	6,00	50,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0015000	ADAILTON MARQUES DA SILVA	3,00	6,00	55,00	64,00	16º	Classificado	Excedente
0012810	JOSIANO SANTOS DA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	17º	Classificado	Excedente
0012130	ANDERSON SOARES CORREA	9,00	10,00	45,00	64,00	18º	Classificado	Excedente
0005190	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRITO	12,00	6,00	45,00	63,00	19º	Classificado	Excedente
0012870	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	12,00	6,00	45,00	63,00	20º	Classificado	Excedente
0013090	MARCUS AURELIO DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	21º	Classificado	Excedente
0015490	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	6,00	10,00	45,00	61,00	22º	Classificado	Excedente
0015360	NEZINHO CEZARIO DE MORAES	6,00	4,00	50,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0015780	MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	12,00	8,00	40,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0013030	LUCAS ALONSO DE MORAES	9,00	10,00	40,00	59,00	25º	Classificado	Excedente
0006380	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	45,00	57,00	26º	Classificado	Excedente
0015480	EVERTON DA SILVA MENDES	9,00	2,00	45,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0014190	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	6,00	10,00	40,00	56,00	28º	Classificado	Excedente
0012350	LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO	3,00	2,00	50,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0012730	MAICO DOUGLAS DA SILVA	12,00	8,00	35,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0012150	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	6,00	6,00	40,00	52,00	31º	Classificado	Excedente
0008310	JONATAN MESSIAS AMORIM	6,00	0,00	45,00	51,00	32º	Classificado	Excedente
0002670	LUIZ EDUARDO MENDES LARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	30,00	49,00	33º	Classificado	Excedente
0015970	JOSE MACHADO XAVIER	6,00	2,00	40,00	48,00	34º	Classificado	Excedente
0005650	EMANOELLY RIBEIRO FERREIRA	3,00	4,00	40,00	47,00	35º	Classificado	Excedente
0009760	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	9,00	2,00	35,00	46,00	36º	Classificado	Excedente
0005660	JOEMILDO NUNES DA SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	37º	Classificado	Excedente
0011690	MAYARA CRISTINA ARAÚJO WILKOMM	9,00	6,00	30,00	45,00	38º	Classificado	Excedente
0014400	THIAGO MACEDO DA SILVA	9,00	6,00	30,00	45,00	39º	Classificado	Excedente
0007490	JOSIMAEL ISAÍAS ASSUNÇÃO PIMENTEL	9,00	6,00	30,00	45,00	40º	Classificado	Excedente
0012300	TEODOCI AGOSTINHO DE SANTANA	6,00	8,00	30,00	44,00	41º	Classificado	Excedente
0006740	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	9,00	4,00	30,00	43,00	42º	Classificado	Excedente
0012990	HEINRICK MOREIRA VITOR DA SILVA	9,00	4,00	30,00	43,00	43º	Classificado	Excedente
0000180	ELTON MORAES SILVA	12,00	4,00	25,00	41,00	44º	Classificado	Excedente
0006830	ALCINDO GUSMAO DE LARA	6,00	8,00	25,00	39,00	45º	Classificado	Excedente
0015990	GILMAR DE FREITAS DAMACENO	6,00	0,00	30,00	36,00	46º	Classificado	Excedente
0004100	GEAN CARLOS LEMES DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	47º	Classificado	Excedente
0004940	KATIA CILENE ALVES TITO	12,00	6,00	15,00	33,00	48º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003180	KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH	12,00	2,00	45,00	59,00	1º	Classificado	Excedente
0007250	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	6,00	4,00	45,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0007270	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0013040	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	9,00	8,00	20,00	37,00	4º	Classificado	Excedente
0008600	LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	6,00	0,00	30,00	36,00	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0002360	MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	9,00	2,00	20,00	31,00	6º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015690	BRUNA OLIVEIRA DE PAULA	3,00	6,00	55,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0013160	ELIANA FERREIRA BERNADO	6,00	6,00	50,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002910	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	9,00	4,00	35,00	48,00	3º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008380	VINÍCIUS SILVA FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ARRUDA	6,00	4,00	55,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002400	VINÍCIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	9,00	10,00	40,00	59,00	2º	Classificado	Excedente
0005940	SILVIO MARCIO REINERS	9,00	8,00	35,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0009740	GRAZIELLI KRISTIN DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	4º	Classificado	Excedente

ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007080	TIAGO FELIPE DA SILVA	12,00	6,00	50,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0010380	ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	3,00	6,00	55,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0008570	LUCIANA DA SILVA MAIA	9,00	4,00	50,00	63,00	3º	Classificado	Excedente
0006170	LUCIENE GOMES DE MORAIS	12,00	2,00	45,00	59,00	4º	Classificado	Excedente
0003160	KAYLANE SAMARA SOUZA MOREIRA	3,00	4,00	50,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0015770	ANIELLY TEIXEIRA SILVA	12,00	4,00	40,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0011450	JENIFFER INGRID NASCIMENTO CANADEU	12,00	4,00	35,00	51,00	7º	Classificado	Excedente
0000140	DANIELI NERES DOS SANTOS	12,00	0,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0013010	HIAGO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	6,00	4,00	30,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0008070	ILANA CAMILE PEREIRA DA COSTA	6,00	2,00	25,00	33,00	10º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006750	NATALIA NUNES DA SILVA	6,00	2,00	35,00	43,00	1º	Classificado	Excedente

BIOQUÍMICO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004900	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	9,00	10,00	65,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0006910	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REGO	9,00	6,00	50,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0004080	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	9,00	10,00	45,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000420	ANA PAULA MOTA DE LIMA	9,00	4,00	45,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0013300	MARIA CLARA ANDRADE DE AZEVEDO RIBEIRO	12,00	6,00	40,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0005090	EMILLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	12,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0006640	KEVELLYN BRUNA NUNES DA COSTA	3,00	4,00	40,00	47,00	7º	Classificado	Excedente
0013080	ANDREA SILVA DUARTE	6,00	6,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0001470	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	3,00	4,00	35,00	42,00	9º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004870	ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI	9,00	8,00	55,00	72,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0015320	LEILA STOFFEL MAIA	12,00	10,00	50,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0006770	ERICA MARQUES DE ABREU	9,00	6,00	55,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	12,00	8,00	50,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0007040	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	12,00	8,00	50,00	70,00	5º	Classificado	Excedente
0014660	RAIANE JACOB DA SILVA	6,00	8,00	55,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0010510	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	12,00	6,00	50,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0001960	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	12,00	4,00	50,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0007590	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	9,00	6,00	50,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0001420	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	9,00	6,00	50,00	65,00	10º	Classificado	Excedente
0014580	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	12,00	8,00	45,00	65,00	11º	Classificado	Excedente
0002990	JOAS SOARES LAURIANO	15,00	10,00	40,00	65,00	12º	Classificado	Excedente
0014530	NÊMORA BARROS FARIA	9,00	8,00	45,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0003710	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHÃO	12,00	10,00	40,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0009420	HALLYNE LESSA	12,00	10,00	40,00	62,00	15º	Classificado	Excedente
0003930	THIAGO REYES PUERTAS	12,00	4,00	45,00	61,00	16º	Classificado	Excedente
0012460	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	6,00	10,00	45,00	61,00	17º	Classificado	Excedente
0013470	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	9,00	6,00	45,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0011120	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	9,00	4,00	45,00	58,00	19º	Classificado	Excedente
0010200	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	3,00	4,00	50,00	57,00	20º	Classificado	Excedente
0014300	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	6,00	6,00	45,00	57,00	21º	Classificado	Excedente
0007230	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	9,00	8,00	40,00	57,00	22º	Classificado	Excedente
0010140	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	0,00	6,00	50,00	56,00	23º	Classificado	Excedente
0011330	DORALICE MARIA DA SILVA SANTANA	9,00	2,00	45,00	56,00	24º	Classificado	Excedente
0008810	ADELITA BARROS DE AGUIAR	3,00	8,00	45,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0001890	ALINE STHEFANY MAIQUE SOUZA	3,00	8,00	45,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0012590	ALEXANDRE SERGIO DE ALMEIDA	12,00	4,00	40,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0011630	CAROLLINY CRISTINA DOS SANTOS SILVA ADVERSI	3,00	2,00	50,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0013830	ANA KAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	45,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0011770	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	9,00	6,00	40,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0015230	REBEKKA RESINO	12,00	8,00	35,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0005460	STÉPHANE DE SOUZA SIQUEIRA	3,00	6,00	45,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0008000	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	40,00	54,00	33º	Classificado	Excedente
0014880	IVONETE OLIVEIRA PINTO	6,00	8,00	40,00	54,00	34º	Classificado	Excedente
0006120	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	9,00	10,00	35,00	54,00	35º	Classificado	Excedente
0011100	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	9,00	4,00	40,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0014070	CELIA DIVINA NERY SILVA	12,00	6,00	35,00	53,00	37º	Classificado	Excedente
0014430	HIAGO PIRES SALOMAO	12,00	6,00	35,00	53,00	38º	Classificado	Excedente
0015430	CLEUDIESLHE DA SILVA	6,00	6,00	40,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0007950	LUANA DENISE MORISSO	9,00	8,00	35,00	52,00	40º	Classificado	Excedente
0006260	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	9,00	2,00	40,00	51,00	41º	Classificado	Excedente
0014420	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	9,00	2,00	40,00	51,00	42º	Classificado	Excedente
0014150	HINDYANARA CORRÊA DA CRUZ	3,00	8,00	40,00	51,00	43º	Classificado	Excedente
0006440	IZABEL CRISTINA LEITE	15,00	10,00	25,00	50,00	44º	Classificado	Excedente
0013280	ETIANE NATAIÉLI GOMES DA SILVA	9,00	6,00	35,00	50,00	45º	Classificado	Excedente
0002010	ALINE SEBA NOGUEIRA	9,00	6,00	35,00	50,00	46º	Classificado	Excedente
0000980	DULCEANA FERREIRA LIMA CONTE	12,00	8,00	30,00	50,00	47º	Classificado	Excedente
0012640	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	12,00	8,00	30,00	50,00	48º	Classificado	Excedente
0009150	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	9,00	10,00	30,00	49,00	49º	Classificado	Excedente
0010870	LETICIA GOMES DE MOURA	6,00	2,00	40,00	48,00	50º	Classificado	Excedente
0014340	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	12,00	6,00	30,00	48,00	51º	Classificado	Excedente
0002290	CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	6,00	35,00	47,00	52º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0010000	CLAUDIA ROCHA DA SILVA	9,00	8,00	30,00	47,00	53º	Classificado	Excedente
0005790	FELIPE GAVA MARTINS	9,00	8,00	30,00	47,00	54º	Classificado	Excedente
0009400	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	0,00	6,00	40,00	46,00	55º	Classificado	Excedente
0016050	JOAO MARCELO CORREA NASCIMENTO	0,00	6,00	40,00	46,00	56º	Classificado	Excedente
0010730	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	9,00	2,00	35,00	46,00	57º	Classificado	Excedente
0006720	LARISSA LIMA DA SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	58º	Classificado	Excedente
0009890	KAROLINA GONÇALVES SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	59º	Classificado	Excedente
0001790	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	9,00	6,00	30,00	45,00	60º	Classificado	Excedente
0006680	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	9,00	6,00	30,00	45,00	61º	Classificado	Excedente
0009310	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	3,00	6,00	35,00	44,00	62º	Classificado	Excedente
0011780	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	3,00	6,00	35,00	44,00	63º	Classificado	Excedente
0008300	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	3,00	6,00	35,00	44,00	64º	Classificado	Excedente
0002080	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	6,00	8,00	30,00	44,00	65º	Classificado	Excedente
0012760	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6,00	2,00	35,00	43,00	66º	Classificado	Excedente
0013230	BRUNA DE ALMEIDA MELO	6,00	2,00	35,00	43,00	67º	Classificado	Excedente
0004220	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	9,00	4,00	30,00	43,00	68º	Classificado	Excedente
0001370	REGIANE SALES RIBEIRO	3,00	4,00	35,00	42,00	69º	Classificado	Excedente
0007990	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	9,00	8,00	25,00	42,00	70º	Classificado	Excedente
0012220	THAÍS SANTANA DE SOUZA	9,00	2,00	30,00	41,00	71º	Classificado	Excedente
0001760	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	8,00	30,00	41,00	72º	Classificado	Excedente
0010500	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	3,00	6,00	30,00	39,00	73º	Classificado	Excedente
0013790	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	3,00	6,00	30,00	39,00	74º	Classificado	Excedente
0002870	HAUSTINI RUZE NONATO XAVIER	0,00	2,00	35,00	37,00	75º	Classificado	Excedente
0009320	JUCY AUXILIADORA MOREIRA	9,00	6,00	20,00	35,00	76º	Classificado	Excedente
0014350	JISELI DE SOUZA BARBOSA	0,00	4,00	30,00	34,00	77º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002710	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0011560	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	8,00	50,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0005390	LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	6,00	8,00	50,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0005400	ISABELLE KROLING PALMEIRA	9,00	10,00	45,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0014570	ROSIANE SOUZA CARMAÇO	6,00	8,00	40,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0006810	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	6,00	8,00	35,00	49,00	6º	Classificado	Excedente
0009990	JAINI MARIA DA SILVA DE MACENA	6,00	6,00	35,00	47,00	7º	Classificado	Excedente

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011380	LUCAS GALAN RODRIGUES	3,00	4,00	50,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0015800	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	0,00	10,00	45,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0003830	RAFAEL GOMES DE SOUZA	3,00	6,00	45,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0003280	LEONARDO SILVA ANTUNINO DE SOUZA	0,00	8,00	40,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0000920	MARCELO GUIA CAMPOS	6,00	6,00	25,00	37,00	5º	Classificado	Excedente
0004910	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	6º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010160	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	15,00	8,00	45,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0014130	MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO	6,00	6,00	50,00	62,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0005110	LUIZA DE OLIVEIRA RECUERO	6,00	6,00	50,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0012610	JANAINA LINO DOS SANTOS	9,00	8,00	40,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0014870	REJANE RODRIGUES LEITE	6,00	8,00	40,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0001460	IGOR LEITE RODRIGUES	3,00	8,00	40,00	51,00	6º	Classificado	Excedente
0001220	CÍNTHIA REIS DE MELLO	6,00	2,00	40,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0001180	GABRIELA GONZAGA COSTA	6,00	6,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0013870	LURIA MUNHOZ DE SOUZA	9,00	8,00	30,00	47,00	9º	Classificado	Excedente
0016000	NILZA RODRIGUES DE JESUS	3,00	8,00	35,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0007630	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	6,00	2,00	35,00	43,00	11º	Classificado	Excedente
0004620	RAMICLA GABRIELLE DA COSTA SOUZA	0,00	6,00	30,00	36,00	12º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007410	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	6,00	8,00	45,00	59,00	1º	Classificado	Excedente
0015660	WANDERSON LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	9,00	6,00	35,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0011590	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0004280	JONATHAN MARLON BONFIM	12,00	4,00	25,00	41,00	4º	Classificado	Excedente
0004720	JOCENILDO GOMES FREITAS	6,00	8,00	25,00	39,00	5º	Classificado	Excedente
0015790	LINDOMAR LARA DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	6º	Classificado	Excedente
0015080	MATHEUS NATALINO EMANOEL FERREIRA DE SALES	3,00	4,00	30,00	37,00	7º	Classificado	Excedente
0000340	DANIEL BELINI	6,00	4,00	25,00	35,00	8º	Classificado	Excedente
0008540	BENUTE FARIA DA SILVA	6,00	8,00	20,00	34,00	9º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008590	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	6,00	4,00	40,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0003730	LUIZ PAULO DE CAMPOS	3,00	6,00	25,00	34,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011010	JOSE ANTONIO MARASCA	15,00	10,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0004340	WILKER MARQUES DA SILVA	9,00	8,00	60,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0013970	DANILO JOSE ORMOND	12,00	8,00	55,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001650	EVERTON XAVIER SILVA	12,00	8,00	55,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0008750	EDSON PEREIRA RODRIGUES	9,00	10,00	55,00	74,00	5º	Classificado	Excedente
0001690	ROSINO SOARES FERREIRA	9,00	10,00	50,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0003990	LUCIANO RODRIGUES MORAES	12,00	8,00	45,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0011580	JULIAN JOSÉ DUARTE	9,00	8,00	45,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0007600	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	6,00	10,00	45,00	61,00	9º	Classificado	Excedente
0009810	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	9,00	6,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0005680	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS	9,00	6,00	45,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0008280	WILSON ROGÉRIO CONCI	6,00	8,00	45,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0012120	JESSIKA CRISTINA ABREU	9,00	4,00	45,00	58,00	13º	Classificado	Excedente
0000310	HODON MOURA DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0011140	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	9,00	8,00	40,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006690	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	6,00	10,00	40,00	56,00	16º	Classificado	Excedente
0009120	NATALINO BATISTA SANTIAGO	9,00	6,00	40,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0007130	LEANDRO FAGUNDES COSTA	12,00	8,00	35,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0007560	LUCAS MORAIS BANDEIRA	12,00	8,00	35,00	55,00	19º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0011950	JOEL JOÃO DA SILVA	9,00	10,00	35,00	54,00	20º	Classificado	Excedente
0009920	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	6,00	6,00	40,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0002330	ELI PEREIRA DE SOUZA	12,00	10,00	30,00	52,00	22º	Classificado	Excedente
0002240	GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00	23º	Classificado	Excedente
0002690	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	12,00	4,00	35,00	51,00	24º	Classificado	Excedente
0008130	REGINALDO COSTA DA SILVA	9,00	6,00	35,00	50,00	25º	Classificado	Excedente
0007480	SUELI DE ALMEIDA	6,00	2,00	40,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0000260	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA	9,00	4,00	35,00	48,00	27º	Classificado	Excedente
0002840	ALISSON JOSÉ OLIVEIRA MATOS	12,00	6,00	30,00	48,00	28º	Classificado	Excedente
0005810	GISLAINE PAULA DE BETIO	9,00	6,00	30,00	45,00	29º	Classificado	Excedente
0003750	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	6,00	8,00	30,00	44,00	30º	Classificado	Excedente
0006550	GENELCI GOMES FERREIRA	3,00	2,00	35,00	40,00	31º	Classificado	Excedente
0004430	LEOMAR GEWEIR	6,00	2,00	30,00	38,00	32º	Classificado	Excedente
0006160	FRANCISCO SILVA CORREA	3,00	2,00	30,00	35,00	33º	Classificado	Excedente
0008530	GONCALINA MARIA XAVIER	6,00	2,00	25,00	33,00	34º	Classificado	Excedente
0007460	ALEX RICARDO SOUZA	6,00	2,00	25,00	33,00	35º	Classificado	Excedente
0015200	EDSON PESSOA GONÇALVES	9,00	4,00	20,00	33,00	36º	Classificado	Excedente
0015850	CLAUDEMILSON DOS SANTOS ROQUE	0,00	2,00	30,00	32,00	37º	Classificado	Excedente
0004450	ADÃO BENEDITO MOREIRA	6,00	0,00	25,00	31,00	38º	Classificado	Excedente
0012440	ROGÉRIO ROSA DA SILVA	3,00	2,00	25,00	30,00	39º	Classificado	Excedente
0004320	EDVALDO GONZALES ALVES	9,00	6,00	15,00	30,00	40º	Classificado	Excedente

MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	JOSIAS SILVA QUERINO	12,00	10,00	35,00	57,00	1º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001330	GERSIANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA ALMEIDA	9,00	6,00	30,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010930	ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA	15,00	10,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0014590	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	3,00	6,00	75,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0003860	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	9,00	8,00	65,00	82,00	3º	Classificado	Excedente
0001980	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	12,00	10,00	60,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0001250	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	12,00	4,00	65,00	81,00	5º	Classificado	Excedente
0002980	LEONICE CORREA	6,00	4,00	70,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0000630	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	9,00	6,00	65,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0004970	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	9,00	6,00	65,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0006150	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	12,00	2,00	65,00	79,00	9º	Classificado	Excedente
0010110	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	3,00	10,00	65,00	78,00	10º	Classificado	Excedente
0012080	LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	12,00	6,00	60,00	78,00	11º	Classificado	Excedente
0002300	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	15,00	8,00	55,00	78,00	12º	Classificado	Excedente
0007580	LEIDE JANE MOREIRA	6,00	6,00	65,00	77,00	13º	Classificado	Excedente
0007850	JAYANNY PROENÇA SILVA	6,00	6,00	65,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0012860	VANESSA RAMOS	9,00	8,00	60,00	77,00	15º	Classificado	Excedente
0015540	JEIZIANE DA SILVA SANTOS	9,00	8,00	60,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0012090	DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	3,00	6,00	65,00	74,00	17º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000570	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	3,00	6,00	65,00	74,00	18º	Classificado	Excedente
0007800	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	6,00	8,00	60,00	74,00	19º	Classificado	Excedente
0009210	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	6,00	8,00	60,00	74,00	20º	Classificado	Excedente
0004350	VALQUÍRIA ZEILIGER	9,00	10,00	55,00	74,00	21º	Classificado	Excedente
0001550	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	9,00	4,00	60,00	73,00	22º	Classificado	Excedente
0003530	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	9,00	4,00	60,00	73,00	23º	Classificado	Excedente
0003430	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	3,00	10,00	60,00	73,00	24º	Classificado	Excedente
0005560	JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE	6,00	6,00	60,00	72,00	25º	Classificado	Excedente
0005530	ERISLANE LIMA DOS REIS	6,00	6,00	60,00	72,00	26º	Classificado	Excedente
0011050	MARCIA ARAUJO GOMES	9,00	2,00	60,00	71,00	27º	Classificado	Excedente
0015810	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	15,00	6,00	50,00	71,00	28º	Classificado	Excedente
0012380	SILVIA COIMBRA MOREIRA	6,00	4,00	60,00	70,00	29º	Classificado	Excedente
0005320	CELINA DA SILVA	6,00	4,00	60,00	70,00	30º	Classificado	Excedente
0011400	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	6,00	4,00	60,00	70,00	31º	Classificado	Excedente
0015010	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	9,00	6,00	55,00	70,00	32º	Classificado	Excedente
0001640	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	9,00	0,00	60,00	69,00	33º	Classificado	Excedente
0002050	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	3,00	6,00	60,00	69,00	34º	Classificado	Excedente
0009830	GIRLEY MARTINS SILVA	3,00	6,00	60,00	69,00	35º	Classificado	Excedente
0005980	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	6,00	8,00	55,00	69,00	36º	Classificado	Excedente
0011810	MAYARATANAN LORENSINI	6,00	8,00	55,00	69,00	37º	Classificado	Excedente
0007810	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	6,00	2,00	60,00	68,00	38º	Classificado	Excedente
0005960	CECÍLIA DA SILVA CORRÊA	3,00	4,00	60,00	67,00	39º	Classificado	Excedente
0010150	ADRIANE REZENDE BORGES	3,00	4,00	60,00	67,00	40º	Classificado	Excedente
0005890	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	6,00	0,00	60,00	66,00	41º	Classificado	Excedente
0012210	ELIANE MARIA SILVA	3,00	8,00	55,00	66,00	42º	Classificado	Excedente
0003480	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	43º	Classificado	Excedente
0010950	ANDRÉA DE ALMEIDA NOLASCO	3,00	6,00	55,00	64,00	44º	Classificado	Excedente
0015120	GEICILENE OLIVEIRA MORAIS	6,00	2,00	55,00	63,00	45º	Classificado	Excedente
0012630	AQUILÉIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	3,00	4,00	55,00	62,00	46º	Classificado	Excedente
0000160	CILENE SANTANA DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	47º	Classificado	Excedente
0004790	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	12,00	4,00	45,00	61,00	48º	Classificado	Excedente
0010880	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	3,00	2,00	55,00	60,00	49º	Classificado	Excedente
0006230	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	6,00	4,00	50,00	60,00	50º	Classificado	Excedente
0014330	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA	9,00	6,00	45,00	60,00	51º	Classificado	Excedente
0013320	ANA LÚCIA MARIA LEITE	3,00	6,00	50,00	59,00	52º	Classificado	Excedente
0008100	SUELI CAMACHO DA CRUZ	6,00	2,00	50,00	58,00	53º	Classificado	Excedente
0004840	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	6,00	2,00	50,00	58,00	54º	Classificado	Excedente
0014110	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	6,00	2,00	50,00	58,00	55º	Classificado	Excedente
0005910	LENICE DE SOUZA BARBOSA	3,00	4,00	50,00	57,00	56º	Classificado	Excedente
0001310	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	3,00	4,00	50,00	57,00	57º	Classificado	Excedente
0007980	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	6,00	6,00	45,00	57,00	58º	Classificado	Excedente
0003520	TATIANE LUCIA DA COSTA	6,00	0,00	50,00	56,00	59º	Classificado	Excedente
0008450	FABIANE DE LIMA	3,00	8,00	45,00	56,00	60º	Classificado	Excedente
0003380	MISLENE FERREIRA CAMPOS	3,00	6,00	45,00	54,00	61º	Classificado	Excedente
0011940	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	45,00	53,00	62º	Classificado	Excedente
0004930	ERIKA DE LARA MORAIS	3,00	4,00	45,00	52,00	63º	Classificado	Excedente
0001450	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	6,00	6,00	40,00	52,00	64º	Classificado	Excedente
0011410	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3,00	2,00	45,00	50,00	65º	Classificado	Excedente
0014410	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	3,00	2,00	45,00	50,00	66º	Classificado	Excedente
0002740	ROSINÉIA CARMEM DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	67º	Classificado	Excedente
0007050	MARCIELE REGIS DA SILVA	0,00	2,00	45,00	47,00	68º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0014500	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	69º	Classificado	Excedente
0002890	REGINA DE OLIVEIRA SILVA	6,00	0,00	40,00	46,00	70º	Classificado	Excedente
0013930	RENATA RODRIGUES DA CRUZ	3,00	8,00	35,00	46,00	71º	Classificado	Excedente
0007710	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	3,00	6,00	35,00	44,00	72º	Classificado	Excedente
0014700	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	0,00	0,00	40,00	40,00	73º	Classificado	Excedente
0015420	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	3,00	2,00	35,00	40,00	74º	Classificado	Excedente

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004440	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	9,00	4,00	65,00	78,00	1º	Classificado	Excedente
0008780	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0004960	RAQUEL PARREIRA FELIPE	6,00	6,00	60,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0005800	JULIANE ANDRÉIA DA COSTA	9,00	4,00	45,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0000690	NILDA BATISTA DA CRUZ	6,00	4,00	45,00	55,00	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005180	ELIANE DA SILVA	15,00	10,00	65,00	90,00	1º	Classificado	Excedente
0012040	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	12,00	8,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0015220	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	9,00	8,00	60,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0012570	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	12,00	10,00	55,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0005160	FABRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA	3,00	8,00	65,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0007070	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	9,00	6,00	60,00	75,00	6º	Classificado	Excedente
0014270	FERNANDO DOS ANJOS SILVA	9,00	10,00	55,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0011160	FLÁVIA REGINA ASCARI DA SILVA	9,00	8,00	55,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0002580	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	15,00	6,00	50,00	71,00	9º	Classificado	Excedente
0011930	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	12,00	2,00	55,00	69,00	10º	Classificado	Excedente
0008560	HELYARA ANTUNES DA SILVA	9,00	4,00	55,00	68,00	11º	Classificado	Excedente
0014720	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	6,00	6,00	55,00	67,00	12º	Classificado	Excedente
0012430	LARISSA DE JESUS FERREIRA	6,00	6,00	55,00	67,00	13º	Classificado	Excedente
0007020	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	12,00	10,00	45,00	67,00	14º	Classificado	Excedente
0012250	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	6,00	4,00	55,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0006390	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	9,00	4,00	50,00	63,00	16º	Classificado	Excedente
0011790	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	12,00	6,00	45,00	63,00	17º	Classificado	Excedente
0004460	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	3,00	4,00	55,00	62,00	18º	Classificado	Excedente
0006090	ANACI DE ALMEIDA	9,00	8,00	45,00	62,00	19º	Classificado	Excedente
0012850	ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI	6,00	4,00	50,00	60,00	20º	Classificado	Excedente
0013670	HELENA BARBOSA DA COSTA	6,00	4,00	50,00	60,00	21º	Classificado	Excedente
0005430	LUCIANA MARIA LEITE	9,00	6,00	45,00	60,00	22º	Classificado	Excedente
0011460	DANIELLY MENDES LARA	12,00	8,00	40,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0013140	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	3,00	6,00	50,00	59,00	24º	Classificado	Excedente
0009780	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	6,00	8,00	45,00	59,00	25º	Classificado	Excedente
0015150	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	10,00	40,00	59,00	26º	Classificado	Excedente
0009470	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	6,00	2,00	50,00	58,00	27º	Classificado	Excedente
0002180	NATALINA FERREIRA MENDE	3,00	4,00	50,00	57,00	28º	Classificado	Excedente
0000300	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	6,00	6,00	45,00	57,00	29º	Classificado	Excedente
0004850	JANY PAULA PEREIRA LOPES	6,00	6,00	45,00	57,00	30º	Classificado	Excedente
0002280	GENAIR DOS REIS MAIA	3,00	8,00	45,00	56,00	31º	Classificado	Excedente
0005300	RAFAELA GOMES DA SILVA	3,00	6,00	45,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0008700	SILVANA FORGIARINI SARI	3,00	10,00	40,00	53,00	33º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0005480	JANE MARIA FALCÃO	3,00	4,00	45,00	52,00	34º	Classificado	Excedente
0009930	KATIA FERREIRA DA SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	35º	Classificado	Excedente
0006510	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	36º	Classificado	Excedente
0013260	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	6,00	6,00	40,00	52,00	37º	Classificado	Excedente
0012270	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	38º	Classificado	Excedente
0002620	AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	3,00	2,00	45,00	50,00	39º	Classificado	Excedente
0014360	EILA NERY DE MOURA	6,00	4,00	40,00	50,00	40º	Classificado	Excedente
0011300	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	6,00	8,00	35,00	49,00	41º	Classificado	Excedente
0015520	RAQUEL CRISTINA DEUNER	0,00	8,00	40,00	48,00	42º	Classificado	Excedente
0015500	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	6,00	6,00	35,00	47,00	43º	Classificado	Excedente
0007200	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	0,00	2,00	45,00	47,00	44º	Classificado	Excedente
0008800	JUREMA NUNES MIRANDA	6,00	6,00	35,00	47,00	45º	Classificado	Excedente
0015280	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	12,00	4,00	30,00	46,00	46º	Classificado	Excedente
0013620	GLÓRIA MARIA DA SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	47º	Classificado	Excedente
0001410	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	6,00	35,00	44,00	48º	Classificado	Excedente
0008180	ELENIL PEREIRA DE PINHO	6,00	2,00	35,00	43,00	49º	Classificado	Excedente
0000800	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	0,00	8,00	35,00	43,00	50º	Classificado	Excedente
0014670	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	6,00	6,00	30,00	42,00	51º	Classificado	Excedente
0004150	NEIDE DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00	52º	Classificado	Excedente
0007120	GELSO FRANCISCO PEREIRA	3,00	6,00	30,00	39,00	53º	Classificado	Excedente
0011570	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	6,00	2,00	30,00	38,00	54º	Classificado	Excedente
0010290	SORAIA MARIA DE MACEDO	0,00	6,00	30,00	36,00	55º	Classificado	Excedente
0002120	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	6,00	4,00	25,00	35,00	56º	Classificado	Excedente
0014210	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	0,00	4,00	30,00	34,00	57º	Classificado	Excedente
0009330	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	9,00	0,00	25,00	34,00	58º	Classificado	Excedente
0009770	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	0,00	2,00	30,00	32,00	59º	Classificado	Excedente
0014160	EVELYN CHRISTIAN RÉGIS LOPES	0,00	2,00	30,00	32,00	60º	Classificado	Excedente
0013110	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	3,00	4,00	25,00	32,00	61º	Classificado	Excedente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005920	MARIA ELIZABETE E SILVA	6,00	6,00	65,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0004400	SUELI SIMÕES MONTEIRO	12,00	8,00	50,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0009280	ANA PAULA ZANINI	9,00	6,00	45,00	60,00	3º	Classificado	Excedente

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001860	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	6,00	6,00	50,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0015400	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	6,00	0,00	35,00	41,00	2º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014320	BRUNO GOMES DE ANDRADE	12,00	4,00	60,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0016060	EDUARDO ROSSI	6,00	8,00	60,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0009950	IOLANDA CARDOSO DA MATA	9,00	4,00	60,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0003920	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	6,00	50,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0015020	CARLA REIS MAIA	9,00	10,00	45,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0002420	ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA	3,00	10,00	45,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0014180	ALINE MORAES CADÓ	9,00	8,00	40,00	57,00	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0009020	YAN KARLO SIGNOR	9,00	8,00	40,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0014520	JULIA MACHADO PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0015050	AMANDA FELIPE BORGES	6,00	6,00	35,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0014020	CAMILA DOLORES DA SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	11º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014480	FELIPE CARVALHO DA SILVA	6,00	8,00	65,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0014370	GABRIELA MARIA DE SOUZA	15,00	8,00	55,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0001590	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	15,00	8,00	55,00	78,00	3º	Classificado	Excedente
0011640	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	6,00	6,00	65,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0011540	GUILHERME FÉLIX ROMÃO	9,00	8,00	60,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0004750	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	9,00	8,00	60,00	77,00	6º	Classificado	Excedente
0014170	IARA FERRER CRUZ	12,00	8,00	55,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0013480	VANESSA GOMES TEODORO	12,00	8,00	55,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0013600	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES	6,00	8,00	60,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0012230	LEANDO MOREIRA COSTA DE SIQUEIRA	12,00	6,00	55,00	73,00	10º	Classificado	Excedente
0015650	ADRIEL ANACLETO FARIA	6,00	6,00	60,00	72,00	11º	Classificado	Excedente
0014980	JULIANA SILVA DE LIMA	6,00	6,00	60,00	72,00	12º	Classificado	Excedente
0015250	ISABELLY SAMPAIO PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0011270	NATHALIA DE SOUZA MONTANARI	6,00	6,00	60,00	72,00	14º	Classificado	Excedente
0003060	VINICYUS MAGALHAES DE ARRUDA	9,00	8,00	55,00	72,00	15º	Classificado	Excedente
0005350	EDUARDO VINICIUS DA SILVA MORENO	3,00	8,00	60,00	71,00	16º	Classificado	Excedente
0002570	JORDANE GOMES OLIVEIRA	12,00	4,00	55,00	71,00	17º	Classificado	Excedente
0014560	ALINE MESQUITA RAMOS	9,00	6,00	55,00	70,00	18º	Classificado	Excedente
0006530	JOYCE SANTANA DA SILVA	9,00	6,00	55,00	70,00	19º	Classificado	Excedente
0001750	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	9,00	6,00	55,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0006730	LORENY FRANÇA LEITE RATIER	9,00	6,00	55,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0001440	GIANE ELIS DEIFELD RAFAEL	9,00	6,00	55,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0006420	AMANDA PALMIERI	3,00	6,00	60,00	69,00	23º	Classificado	Excedente
0010060	KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA	6,00	8,00	55,00	69,00	24º	Classificado	Excedente
0014120	EDEMILSON SILVA ALMEIDA	6,00	8,00	55,00	69,00	25º	Classificado	Excedente
0006300	JOÃO ANTÔNIO RÉGIS LOPES DOS SANTOS	6,00	8,00	55,00	69,00	26º	Classificado	Excedente
0001360	MICHELI CRISTINA ARRUDA PEREIRA	9,00	10,00	50,00	69,00	27º	Classificado	Excedente
0013360	JULIA BORGES CASETTA FERREIRA	12,00	6,00	50,00	68,00	28º	Classificado	Excedente
0012320	EDIANE GUSMAO MUNIZ	9,00	8,00	50,00	67,00	29º	Classificado	Excedente
0014930	VINICIUS KENETH DA COSTA BELINI	9,00	8,00	50,00	67,00	30º	Classificado	Excedente
0005690	GABRIELLY DE OLIVEIRA ALVES	9,00	8,00	50,00	67,00	31º	Classificado	Excedente
0002480	RAWANE ALMEIDA COSTA	3,00	8,00	55,00	66,00	32º	Classificado	Excedente
0001560	JULIANE GONCALVES OLIVEIRA	9,00	6,00	50,00	65,00	33º	Classificado	Excedente
0008880	IAN LUCCA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	9,00	6,00	50,00	65,00	34º	Classificado	Excedente
0012050	GUSTAVO EXPEDITO SEMENZIM	3,00	6,00	55,00	64,00	35º	Classificado	Excedente
0003440	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	36º	Classificado	Excedente
0000750	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	3,00	6,00	55,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0006050	MAIARA BONDESPACHO PAPA	3,00	6,00	55,00	64,00	38º	Classificado	Excedente
0007240	THAMIRES MACHADO ORMONDE	12,00	2,00	50,00	64,00	39º	Classificado	Excedente
0010480	ELLEN SABRINA SOUZA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	40º	Classificado	Excedente
0006320	MELYNE GABRIELA BRUNO ROSKOSKI	9,00	10,00	45,00	64,00	41º	Classificado	Excedente
0004920	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	0,00	8,00	55,00	63,00	42º	Classificado	Excedente
0004820	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	3,00	10,00	50,00	63,00	43º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0006250	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS	3,00	4,00	55,00	62,00	44º	Classificado	Excedente
0012560	MAYRE CALYNE DA SILVA FARIAS	6,00	6,00	50,00	62,00	45º	Classificado	Excedente
0014690	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	9,00	8,00	45,00	62,00	46º	Classificado	Excedente
0009510	JUCINEIDE DE BONFIM	0,00	6,00	55,00	61,00	47º	Classificado	Excedente
0002660	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	3,00	8,00	50,00	61,00	48º	Classificado	Excedente
0012060	JEOVANNA SANTANA ESPIRITO SANTO	6,00	10,00	45,00	61,00	49º	Classificado	Excedente
0013240	MIRELY DE ALMEIDA SOUZA	3,00	2,00	55,00	60,00	50º	Classificado	Excedente
0005900	NADIA VANÇAN	6,00	4,00	50,00	60,00	51º	Classificado	Excedente
0001570	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	9,00	6,00	45,00	60,00	52º	Classificado	Excedente
0005450	GILDASIO MAGALHÃES NETO	9,00	6,00	45,00	60,00	53º	Classificado	Excedente
0013530	ANA VITORIA DE SOUZA SILVA	0,00	4,00	55,00	59,00	54º	Classificado	Excedente
0007760	ANA CRISTINA SIMIAO BOABAID REGIS DOS SANTOS	3,00	6,00	50,00	59,00	55º	Classificado	Excedente
0010700	LUZIETE DE ALMEIDA SANTANA	6,00	8,00	45,00	59,00	56º	Classificado	Excedente
0009970	GABRIELA MANRIQUE MELLADO AGUILAR	6,00	8,00	45,00	59,00	57º	Classificado	Excedente
0016080	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	6,00	2,00	50,00	58,00	58º	Classificado	Excedente
0003230	VITORIA HELENA ROBERTO PAES DE BRITO	12,00	6,00	40,00	58,00	59º	Classificado	Excedente
0001520	THAIS BARBOSA LEMES	6,00	6,00	45,00	57,00	60º	Classificado	Excedente
0010790	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	9,00	8,00	40,00	57,00	61º	Classificado	Excedente
0008240	WESLLEY AMORIM SOUZA PINHO	6,00	0,00	50,00	56,00	62º	Classificado	Excedente
0002680	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	6,00	0,00	50,00	56,00	63º	Classificado	Excedente
0010090	LUCAS FREITAS SANTOS	0,00	6,00	50,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0013170	GISELE DIAS DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	65º	Classificado	Excedente
0012410	RENATA CRISTINA OLIVEIRA TURY	3,00	8,00	45,00	56,00	66º	Classificado	Excedente
0010190	RAFAEL RODRIGUES COSTA QUEIROZ	6,00	10,00	40,00	56,00	67º	Classificado	Excedente
0012390	DEBORA GOMES DE MATOS	6,00	4,00	45,00	55,00	68º	Classificado	Excedente
0006290	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	6,00	4,00	45,00	55,00	69º	Classificado	Excedente
0009260	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	9,00	6,00	40,00	55,00	70º	Classificado	Excedente
0012010	AURELIANY MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	3,00	6,00	45,00	54,00	71º	Classificado	Excedente
0000700	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	3,00	6,00	45,00	54,00	72º	Classificado	Excedente
0012500	GUSTAVO WILGNER ARRUDA LIMA	3,00	6,00	45,00	54,00	73º	Classificado	Excedente
0004670	LUCAS DE ALMEIDA SAMPAIO	3,00	6,00	45,00	54,00	74º	Classificado	Excedente
0003880	MOACIR NOLASCO NETO	6,00	8,00	40,00	54,00	75º	Classificado	Excedente
0013290	JULIA LESKE WEILER	6,00	2,00	45,00	53,00	76º	Classificado	Excedente
0010860	CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS	9,00	4,00	40,00	53,00	77º	Classificado	Excedente
0000850	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	78º	Classificado	Excedente
0007000	JULYANNY THALITA DE CAMPOS SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	79º	Classificado	Excedente
0002170	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	6,00	6,00	40,00	52,00	80º	Classificado	Excedente
0004550	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	6,00	6,00	40,00	52,00	81º	Classificado	Excedente
0011890	PAMELA BIANCA DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	82º	Classificado	Excedente
0005370	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	9,00	8,00	35,00	52,00	83º	Classificado	Excedente
0009880	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	3,00	2,00	45,00	50,00	84º	Classificado	Excedente
0011350	JULIANA DA SILVA GELINSKI	6,00	4,00	40,00	50,00	85º	Classificado	Excedente
0005360	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	6,00	4,00	40,00	50,00	86º	Classificado	Excedente
0012450	BRUNA MENDES REDIGOLO	0,00	10,00	40,00	50,00	87º	Classificado	Excedente
0014750	NATHÁLIA HARINA DA SILVA MAIDANA	0,00	4,00	45,00	49,00	88º	Classificado	Excedente
0004380	CAMILA DIAS DE MORAIS	3,00	0,00	45,00	48,00	89º	Classificado	Excedente
0007520	CASSIO DA ANUNCIAÇÃO SANTANA	12,00	6,00	30,00	48,00	90º	Classificado	Excedente
0014380	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	6,00	6,00	35,00	47,00	91º	Classificado	Excedente
0004360	NADINE JERONIMO DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	92º	Classificado	Excedente
0006980	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	3,00	2,00	40,00	45,00	93º	Classificado	Excedente
0008320	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	6,00	4,00	35,00	45,00	94º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0013710	ERICA DO CARMO MENDES	0,00	4,00	40,00	44,00	95º	Classificado	Excedente
0013820	LUANA RODRIGUES DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	96º	Classificado	Excedente
0013650	GRAZIELLY FERNANDA OLIVEIRA TURY	3,00	6,00	35,00	44,00	97º	Classificado	Excedente
0015950	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO	6,00	2,00	35,00	43,00	98º	Classificado	Excedente
0014840	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA	3,00	4,00	35,00	42,00	99º	Classificado	Excedente
0004630	HELOISA DE SOUZA	3,00	8,00	30,00	41,00	100º	Classificado	Excedente
0002540	DANIEL SANTANA DOS SANTOS	6,00	4,00	30,00	40,00	101º	Classificado	Excedente
0008090	JOSUÉ BANDEIRA DUARTE	0,00	4,00	35,00	39,00	102º	Classificado	Excedente
0002000	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	0,00	4,00	35,00	39,00	103º	Classificado	Excedente
0004770	MARIA CLARA CAMPOS SOUZA	6,00	0,00	30,00	36,00	104º	Classificado	Excedente
0009900	MARILAINE MACIEL DE SOUZA	3,00	2,00	30,00	35,00	105º	Classificado	Excedente
0007010	ISADORA GOMES DE GODOY	6,00	4,00	25,00	35,00	106º	Classificado	Excedente
0000190	CAMILA GARCIA VILLALVA DE MOURA	6,00	8,00	20,00	34,00	107º	Classificado	Excedente
0015860	LUIZA BETE DA COSTA	0,00	2,00	30,00	32,00	108º	Classificado	Excedente
0002020	JOAO VITOR PORTELA PINHEIRO	3,00	2,00	25,00	30,00	109º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015170	DENIS HEUSNER	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0001050	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	12,00	8,00	65,00	85,00	2º	Classificado	Excedente
0000290	JANE FERREIRA MAGALHÃES	6,00	8,00	70,00	84,00	3º	Classificado	Excedente
0010280	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	6,00	6,00	70,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0004010	GLEYCIANE ADVERSI	9,00	8,00	65,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0003410	RICKELLY FEREIRA DE LACERDA	9,00	2,00	70,00	81,00	6º	Classificado	Excedente
0007610	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	12,00	8,00	60,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0007700	JOÃO VITOR SILVA MOURA	12,00	8,00	60,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0010720	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	3,00	6,00	70,00	79,00	9º	Classificado	Excedente
0007660	MARIA ZILENE SALES	6,00	8,00	65,00	79,00	10º	Classificado	Excedente
0001030	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	15,00	4,00	60,00	79,00	11º	Classificado	Excedente
0012650	RAPHAEL BARROSO RAMOS	9,00	10,00	60,00	79,00	12º	Classificado	Excedente
0000810	NAYARA RITA DAVID	9,00	4,00	65,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0007820	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	6,00	6,00	65,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0001680	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	6,00	6,00	65,00	77,00	15º	Classificado	Excedente
0015670	JÚLIA RODRIGUES AMORIM	6,00	6,00	65,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0004110	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	6,00	10,00	60,00	76,00	17º	Classificado	Excedente
0000330	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	6,00	4,00	65,00	75,00	18º	Classificado	Excedente
0000150	ISAC TEODORO DE CAMPOS	6,00	4,00	65,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0004730	ANA JULIA XAVIER GALLONETTO	9,00	6,00	60,00	75,00	20º	Classificado	Excedente
0010650	VALQUÍRIA DE MARINS ORTEGA	9,00	4,00	60,00	73,00	21º	Classificado	Excedente
0004880	LUANA AVELINA DE SA COSTA	9,00	4,00	60,00	73,00	22º	Classificado	Excedente
0005330	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	12,00	6,00	55,00	73,00	23º	Classificado	Excedente
0006000	FABIANE CORREA DE SOUZA	6,00	6,00	60,00	72,00	24º	Classificado	Excedente
0011220	DEBORA NATANIELE ANGELO DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	25º	Classificado	Excedente
0010170	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	6,00	6,00	60,00	72,00	26º	Classificado	Excedente
0002590	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	0,00	6,00	65,00	71,00	27º	Classificado	Excedente
0000270	GABRIELA MORAES	9,00	2,00	60,00	71,00	28º	Classificado	Excedente
0001380	POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	8,00	60,00	71,00	29º	Classificado	Excedente
0003070	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	6,00	4,00	60,00	70,00	30º	Classificado	Excedente
0008740	MARILZA SILVA SOUZA	9,00	6,00	55,00	70,00	31º	Classificado	Excedente
0007720	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	9,00	6,00	55,00	70,00	32º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0001150	MARIANE RODRIGUES DE MORAIS	9,00	6,00	55,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0006790	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	3,00	6,00	60,00	69,00	34º	Classificado	Excedente
0001270	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	3,00	6,00	60,00	69,00	35º	Classificado	Excedente
0001290	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	3,00	6,00	60,00	69,00	36º	Classificado	Excedente
0014920	ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO	3,00	6,00	60,00	69,00	37º	Classificado	Excedente
0005710	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	12,00	2,00	55,00	69,00	38º	Classificado	Excedente
0002630	GEOVANNA SANTOS DE SOUZA BRACELAR	6,00	8,00	55,00	69,00	39º	Classificado	Excedente
0010710	LETÍCIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES	6,00	8,00	55,00	69,00	40º	Classificado	Excedente
0009540	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	6,00	2,00	60,00	68,00	41º	Classificado	Excedente
0014240	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS	9,00	4,00	55,00	68,00	42º	Classificado	Excedente
0001700	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	9,00	4,00	55,00	68,00	43º	Classificado	Excedente
0013310	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	9,00	4,00	55,00	68,00	44º	Classificado	Excedente
0012940	ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	50,00	68,00	45º	Classificado	Excedente
0011650	JUCILENE BARROS AGUIAR	3,00	4,00	60,00	67,00	46º	Classificado	Excedente
0011550	EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	47º	Classificado	Excedente
0000960	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	6,00	6,00	55,00	67,00	48º	Classificado	Excedente
0000220	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	6,00	6,00	55,00	67,00	49º	Classificado	Excedente
0005080	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	6,00	6,00	55,00	67,00	50º	Classificado	Excedente
0001870	GLEICIANE MENDES DOS SANTOS	6,00	6,00	55,00	67,00	51º	Classificado	Excedente
0001160	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	52º	Classificado	Excedente
0011240	CAROLINA DEL FIOL LIMA	6,00	6,00	55,00	67,00	53º	Classificado	Excedente
0004830	MARIA TEREZA DE AQUINO	9,00	8,00	50,00	67,00	54º	Classificado	Excedente
0005030	RUBYA ADRIELLY LUBE	3,00	8,00	55,00	66,00	55º	Classificado	Excedente
0001710	EMANOELLY LEAL DE PAULA	3,00	8,00	55,00	66,00	56º	Classificado	Excedente
0007910	VANESSA DA SILVA SANTOS	3,00	2,00	60,00	65,00	57º	Classificado	Excedente
0008170	ZILMARA DE SOUZA SILVA	6,00	4,00	55,00	65,00	58º	Classificado	Excedente
0009250	EMANUELLY ROSSI RAMOS	6,00	4,00	55,00	65,00	59º	Classificado	Excedente
0007320	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	6,00	4,00	55,00	65,00	60º	Classificado	Excedente
0011290	ELANIR CONTE BATISTA	6,00	4,00	55,00	65,00	61º	Classificado	Excedente
0003050	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	6,00	4,00	55,00	65,00	62º	Classificado	Excedente
0007860	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	9,00	6,00	50,00	65,00	63º	Classificado	Excedente
0004710	VITORIA SOARES ZANUZO	9,00	6,00	50,00	65,00	64º	Classificado	Excedente
0001630	LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA	9,00	6,00	50,00	65,00	65º	Classificado	Excedente
0010320	CACILDA JANUARIA PADILHA	3,00	6,00	55,00	64,00	66º	Classificado	Excedente
0005000	PATRÍCIA DA SILVA BARROS	3,00	6,00	55,00	64,00	67º	Classificado	Excedente
0004540	ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO	3,00	6,00	55,00	64,00	68º	Classificado	Excedente
0000760	KESIA XAVIER DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	69º	Classificado	Excedente
0001850	LILI DA SILVA SOARES	9,00	4,00	50,00	63,00	70º	Classificado	Excedente
0008220	IVANI SIDORIO BARBOZA	9,00	4,00	50,00	63,00	71º	Classificado	Excedente
0003040	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	9,00	4,00	50,00	63,00	72º	Classificado	Excedente
0008330	PATRÍCIA FERNANDA DA COSTA	3,00	4,00	55,00	62,00	73º	Classificado	Excedente
0003560	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	3,00	4,00	55,00	62,00	74º	Classificado	Excedente
0009710	TÚLIO VINICIUS PEREIRA	3,00	4,00	55,00	62,00	75º	Classificado	Excedente
0005120	JOYCE DA SILVA LIMA	3,00	4,00	55,00	62,00	76º	Classificado	Excedente
0010640	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	6,00	50,00	62,00	77º	Classificado	Excedente
0010910	LAURA TEIXEIRA LARA	6,00	6,00	50,00	62,00	78º	Classificado	Excedente
0007150	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	6,00	6,00	50,00	62,00	79º	Classificado	Excedente
0005820	ANA PAULA JESUS DE SÁ	6,00	6,00	50,00	62,00	80º	Classificado	Excedente
0000790	BRUNA SANTOS ALMEIDA	6,00	6,00	50,00	62,00	81º	Classificado	Excedente
0002960	TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA	3,00	8,00	50,00	61,00	82º	Classificado	Excedente
0013750	VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA	6,00	10,00	45,00	61,00	83º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0013770	CISLENE ALVES DA SILVA	3,00	2,00	55,00	60,00	84º	Classificado	Excedente
0010120	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	3,00	2,00	55,00	60,00	85º	Classificado	Excedente
0008110	ANGELA COUTINHO	6,00	4,00	50,00	60,00	86º	Classificado	Excedente
0009030	LUZIA AVELINA DE SÁ	6,00	4,00	50,00	60,00	87º	Classificado	Excedente
0000820	ELAINE SANTOS ROCHA	6,00	4,00	50,00	60,00	88º	Classificado	Excedente
0009070	GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO	6,00	4,00	50,00	60,00	89º	Classificado	Excedente
0003290	EMILLY SANTOS DE SOUZA	9,00	6,00	45,00	60,00	90º	Classificado	Excedente
0013430	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	0,00	4,00	55,00	59,00	91º	Classificado	Excedente
0002230	GESLAINE RODRIGUES DE PAULA	0,00	4,00	55,00	59,00	92º	Classificado	Excedente
0011260	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	3,00	6,00	50,00	59,00	93º	Classificado	Excedente
0014730	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS	3,00	6,00	50,00	59,00	94º	Classificado	Excedente
0001810	ESTELA SOUZA BATISTA	3,00	6,00	50,00	59,00	95º	Classificado	Excedente
0009290	LAIRA JAYNE DO NASCIMENO INGRACIO	3,00	6,00	50,00	59,00	96º	Classificado	Excedente
0004140	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	3,00	6,00	50,00	59,00	97º	Classificado	Excedente
0000480	CAROLINA DE MELLO BATISTA	6,00	8,00	45,00	59,00	98º	Classificado	Excedente
0008020	NATALICE DA COSTA SILVA	6,00	8,00	45,00	59,00	99º	Classificado	Excedente
0008210	TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA	6,00	8,00	45,00	59,00	100º	Classificado	Excedente
0004680	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	9,00	4,00	45,00	58,00	101º	Classificado	Excedente
0015110	AMANDA APARECIDA COSTA MORAES	9,00	4,00	45,00	58,00	102º	Classificado	Excedente
0002110	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	3,00	4,00	50,00	57,00	103º	Classificado	Excedente
0011610	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	3,00	4,00	50,00	57,00	104º	Classificado	Excedente
0006370	JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	3,00	4,00	50,00	57,00	105º	Classificado	Excedente
0012700	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA	3,00	4,00	50,00	57,00	106º	Classificado	Excedente
0009300	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	6,00	6,00	45,00	57,00	107º	Classificado	Excedente
0011340	MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	108º	Classificado	Excedente
0000410	MORGANA TAIURY RIBEIRO DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	109º	Classificado	Excedente
0012950	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	6,00	6,00	45,00	57,00	110º	Classificado	Excedente
0014790	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	6,00	6,00	45,00	57,00	111º	Classificado	Excedente
0006310	JOELMA LOPES DA SILVA	9,00	8,00	40,00	57,00	112º	Classificado	Excedente
0006590	ANA VITÓRIA COSTA QUEIROZ	9,00	8,00	40,00	57,00	113º	Classificado	Excedente
0000610	SARA FERNANDES DA SILVA	12,00	10,00	35,00	57,00	114º	Classificado	Excedente
0010040	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	0,00	6,00	50,00	56,00	115º	Classificado	Excedente
0000640	ANNA LIVIA ADVERSI	0,00	6,00	50,00	56,00	116º	Classificado	Excedente
0007190	SANDRA BENEDITA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	117º	Classificado	Excedente
0006430	EVA APARECIDA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	118º	Classificado	Excedente
0009750	CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	119º	Classificado	Excedente
0005630	INGRID MICAELA RODRIGUES	6,00	10,00	40,00	56,00	120º	Classificado	Excedente
0007780	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	3,00	2,00	50,00	55,00	121º	Classificado	Excedente
0015310	ANA PAULA CANDIDO SANTANA	3,00	2,00	50,00	55,00	122º	Classificado	Excedente
0008230	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA TATAÍRA MACHADO!	6,00	4,00	45,00	55,00	123º	Classificado	Excedente
0009230	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	6,00	4,00	45,00	55,00	124º	Classificado	Excedente
0009500	MILAINI MEURE DE SOUZA	6,00	4,00	45,00	55,00	125º	Classificado	Excedente
0001620	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOL	6,00	4,00	45,00	55,00	126º	Classificado	Excedente
0003370	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	6,00	4,00	45,00	55,00	127º	Classificado	Excedente
0003300	ALANA TAINE SILVA BARROS	6,00	4,00	45,00	55,00	128º	Classificado	Excedente
0004890	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	6,00	4,00	45,00	55,00	129º	Classificado	Excedente
0013560	JULIA OLIVEIRA PAIXÃO	6,00	4,00	45,00	55,00	130º	Classificado	Excedente
0005050	GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA	0,00	4,00	50,00	54,00	131º	Classificado	Excedente
0008680	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	0,00	4,00	50,00	54,00	132º	Classificado	Excedente
0004760	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	4,00	50,00	54,00	133º	Classificado	Excedente
0000890	ISLAINE DOS SANTOS	0,00	4,00	50,00	54,00	134º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0004250	DINAIANE LEIDE CUNHA	0,00	4,00	50,00	54,00	135º	Classificado	Excedente
0013210	THAIS VASCONCELOS DE MELO	9,00	0,00	45,00	54,00	136º	Classificado	Excedente
0007620	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	3,00	6,00	45,00	54,00	137º	Classificado	Excedente
0005780	MAELLY DIAS DA SILVA	3,00	6,00	45,00	54,00	138º	Classificado	Excedente
0002760	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	3,00	0,00	50,00	53,00	139º	Classificado	Excedente
0002040	MARLI FRANCO DE SANTANA	0,00	8,00	45,00	53,00	140º	Classificado	Excedente
0009050	CLARICE DA SILVA MORAIS	9,00	4,00	40,00	53,00	141º	Classificado	Excedente
0012400	SILVIO SANTANA DA COSTA	9,00	4,00	40,00	53,00	142º	Classificado	Excedente
0009370	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA	0,00	2,00	50,00	52,00	143º	Classificado	Excedente
0012980	MEIRE NANCI DE BETIO	3,00	4,00	45,00	52,00	144º	Classificado	Excedente
0012550	ELIZÂNGELA SUELY PINTO	3,00	4,00	45,00	52,00	145º	Classificado	Excedente
0011150	PATRÍCIA SOARES DA SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	146º	Classificado	Excedente
0002070	LEIDIANE MENDES DOS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	147º	Classificado	Excedente
0001280	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	148º	Classificado	Excedente
0013910	GABRIELA CORREA DE LIMA	3,00	4,00	45,00	52,00	149º	Classificado	Excedente
0006950	GABRIELY SAMARA	3,00	4,00	45,00	52,00	150º	Classificado	Excedente
0003590	NATALIA PINHEIRO CARDOSO	3,00	4,00	45,00	52,00	151º	Classificado	Excedente
0006410	DARCILENE DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	152º	Classificado	Excedente
0008060	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	153º	Classificado	Excedente
0000860	DANIEL LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	6,00	6,00	40,00	52,00	154º	Classificado	Excedente
0003320	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA FONSECA	6,00	0,00	45,00	51,00	155º	Classificado	Excedente
0006270	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	0,00	6,00	45,00	51,00	156º	Classificado	Excedente
0002600	RAQUEL SANTANA DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	157º	Classificado	Excedente
0011490	ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	158º	Classificado	Excedente
0013590	MILENE DIAS	0,00	6,00	45,00	51,00	159º	Classificado	Excedente
0012930	AMABILE ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	3,00	8,00	40,00	51,00	160º	Classificado	Excedente
0010740	EMILLE FERNANDA DIAS	3,00	8,00	40,00	51,00	161º	Classificado	Excedente
0013050	DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	6,00	4,00	40,00	50,00	162º	Classificado	Excedente
0011980	ROZINARE LOPES MACEDO	3,00	2,00	45,00	50,00	163º	Classificado	Excedente
0008260	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	3,00	2,00	45,00	50,00	164º	Classificado	Excedente
0003200	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	3,00	2,00	45,00	50,00	165º	Classificado	Excedente
0004740	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	3,00	2,00	45,00	50,00	166º	Classificado	Excedente
0011480	MARIA DELBRA DE NORONHA ARAUJO	3,00	2,00	45,00	50,00	167º	Classificado	Excedente
0010130	GRACIELA PINHO DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	168º	Classificado	Excedente
0013330	NATALIA ROCHA DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	169º	Classificado	Excedente
0013340	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	170º	Classificado	Excedente
0009100	ANNA LUIZA SOUZA NERES	3,00	2,00	45,00	50,00	171º	Classificado	Excedente
0007880	MIRETE MARIA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	172º	Classificado	Excedente
0013220	ADENIR MARIA DOS ANJOS	6,00	4,00	40,00	50,00	173º	Classificado	Excedente
0002800	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	6,00	4,00	40,00	50,00	174º	Classificado	Excedente
0005500	ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	175º	Classificado	Excedente
0005170	RAIANA CARDOSO DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	176º	Classificado	Excedente
0004700	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	177º	Classificado	Excedente
0003470	CAROLINE REIS COSTA	6,00	4,00	40,00	50,00	178º	Classificado	Excedente
0002860	FÁBIO RODRIGUES SIMPLICIO	0,00	4,00	45,00	49,00	179º	Classificado	Excedente
0006570	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	0,00	4,00	45,00	49,00	180º	Classificado	Excedente
0009110	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	181º	Classificado	Excedente
0009940	NIEDIA COSTA FREIRE	3,00	6,00	40,00	49,00	182º	Classificado	Excedente
0011870	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	183º	Classificado	Excedente
0006220	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	3,00	6,00	40,00	49,00	184º	Classificado	Excedente
0004090	JOYCE PAULA LOPES NASCIMENTO	3,00	6,00	40,00	49,00	185º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0010750	KAUANI XAVIER RODRIGUES	3,00	6,00	40,00	49,00	186º	Classificado	Excedente
0010820	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	6,00	8,00	35,00	49,00	187º	Classificado	Excedente
0001010	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	3,00	0,00	45,00	48,00	188º	Classificado	Excedente
0009480	EMILLY ALVES MESQUITA	3,00	0,00	45,00	48,00	189º	Classificado	Excedente
0003340	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	6,00	2,00	40,00	48,00	190º	Classificado	Excedente
0000120	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	0,00	2,00	45,00	47,00	191º	Classificado	Excedente
0004490	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	3,00	4,00	40,00	47,00	192º	Classificado	Excedente
0011210	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	3,00	4,00	40,00	47,00	193º	Classificado	Excedente
0001130	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	4,00	40,00	47,00	194º	Classificado	Excedente
0001300	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	3,00	4,00	40,00	47,00	195º	Classificado	Excedente
0014630	RANIELY DA SILVA SAMPAIO	3,00	4,00	40,00	47,00	196º	Classificado	Excedente
0013070	SAMARA MARTINS DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	197º	Classificado	Excedente
0014810	FRANCIELE ALMEIDA DE SOUZA BITTENCOURT	0,00	6,00	40,00	46,00	198º	Classificado	Excedente
0001090	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	0,00	6,00	40,00	46,00	199º	Classificado	Excedente
0014800	INGRID IZI PEREIRA DE MORAIS	0,00	6,00	40,00	46,00	200º	Classificado	Excedente
0000450	BRUNELLY SANTOS SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	201º	Classificado	Excedente
0006900	TAILA SANCHES DE MORAIS	3,00	8,00	35,00	46,00	202º	Classificado	Excedente
0003650	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	3,00	2,00	40,00	45,00	203º	Classificado	Excedente
0016040	TATIANE RODRIGUES MALHEIROS	3,00	2,00	40,00	45,00	204º	Classificado	Excedente
0007830	ELIENE PEREIRA SOUSA	3,00	2,00	40,00	45,00	205º	Classificado	Excedente
0005310	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	3,00	2,00	40,00	45,00	206º	Classificado	Excedente
0001040	ALINE SOARES CORREA	6,00	4,00	35,00	45,00	207º	Classificado	Excedente
0002830	PATRICIA FERNANADA REGIS DE SOUZA	6,00	4,00	35,00	45,00	208º	Classificado	Excedente
0015900	KELLY CATARINA DOS SANTOS	12,00	8,00	25,00	45,00	209º	Classificado	Excedente
0005700	ODALINA DA SILVA ALMEIDA PRADO	0,00	4,00	40,00	44,00	210º	Classificado	Excedente
0015940	TAINE CRUVINEL COSTA	0,00	4,00	40,00	44,00	211º	Classificado	Excedente
0007900	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	0,00	4,00	40,00	44,00	212º	Classificado	Excedente
0009820	LEIDE VIEIRA PONDÉ	3,00	6,00	35,00	44,00	213º	Classificado	Excedente
0008430	SIMONE LOTTERMANN DE SOUZA	3,00	6,00	35,00	44,00	214º	Classificado	Excedente
0005150	ELISANGELA MOREIRA ARAUJO	3,00	6,00	35,00	44,00	215º	Classificado	Excedente
0004370	ERIKA MENDE DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	216º	Classificado	Excedente
0005590	MARIANE DOS SANTOS SALES	3,00	6,00	35,00	44,00	217º	Classificado	Excedente
0003680	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	218º	Classificado	Excedente
0008340	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	3,00	6,00	35,00	44,00	219º	Classificado	Excedente
0005200	CAMILA CRISYA DAMACENO GOMES	3,00	6,00	35,00	44,00	220º	Classificado	Excedente
0014390	KAUANY DE SOUSA HERCULANO	3,00	6,00	35,00	44,00	221º	Classificado	Excedente
0012310	JOSIANE DA SILVA SANTANA	3,00	0,00	40,00	43,00	222º	Classificado	Excedente
0003120	ANA MARIA DE ALMEIDA	3,00	0,00	40,00	43,00	223º	Classificado	Excedente
0002720	CRISLAINE MARIA DOS SANTOS	0,00	8,00	35,00	43,00	224º	Classificado	Excedente
0001070	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	0,00	2,00	40,00	42,00	225º	Classificado	Excedente
0000940	LUANA BELTIDA DE ARRUDA	0,00	2,00	40,00	42,00	226º	Classificado	Excedente
0000550	CAMILA BARROS DA SILVA	0,00	2,00	40,00	42,00	227º	Classificado	Excedente
0008200	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	3,00	4,00	35,00	42,00	228º	Classificado	Excedente
0014460	LETTYCIA APARECIDA ALVES CRISÓSTOMO	3,00	4,00	35,00	42,00	229º	Classificado	Excedente
0007210	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	3,00	4,00	35,00	42,00	230º	Classificado	Excedente
0013800	JULIANE TAILINE REZENDE	6,00	6,00	30,00	42,00	231º	Classificado	Excedente
0008500	ANNY KAROLLINY SILVA ROSA	6,00	6,00	30,00	42,00	232º	Classificado	Excedente
0006840	IRACY PEREIRA DE SOUZA	6,00	0,00	35,00	41,00	233º	Classificado	Excedente
0002970	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	0,00	6,00	35,00	41,00	234º	Classificado	Excedente
0004950	IZABELA GARCIA DA SILVA	0,00	6,00	35,00	41,00	235º	Classificado	Excedente
0011000	JACIRA MARTA BONFIM	9,00	2,00	30,00	41,00	236º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0009980	ANDREIA PATRICIA GUIOTI	0,00	0,00	40,00	40,00	237º	Classificado	Excedente
0014290	MEIRIAN FURTADO AZEVEDO	0,00	0,00	40,00	40,00	238º	Classificado	Excedente
0011280	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	3,00	2,00	35,00	40,00	239º	Classificado	Excedente
0007750	VANILZE MOREIRA VITOR	3,00	2,00	35,00	40,00	240º	Classificado	Excedente
0010980	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	3,00	2,00	35,00	40,00	241º	Classificado	Excedente
0015260	VANILTON MESSIAS DE ARRUDA	3,00	2,00	35,00	40,00	242º	Classificado	Excedente
0009410	VERA LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO	6,00	4,00	30,00	40,00	243º	Classificado	Excedente
0002060	ANNA MEL DE ALMEIDA SOUZA	6,00	4,00	30,00	40,00	244º	Classificado	Excedente
0001100	ROSINEIDE ALEIXO	9,00	6,00	25,00	40,00	245º	Classificado	Excedente
0015300	ALEXANDRA CELESTINO DA SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	246º	Classificado	Excedente
0003130	ADRIELE SOARES CORREA	0,00	4,00	35,00	39,00	247º	Classificado	Excedente
0003270	ANDRESSA SOUZA DA LUZ SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	248º	Classificado	Excedente
0000250	CRISTIANE MARIA DE LIMA	0,00	4,00	35,00	39,00	249º	Classificado	Excedente
0000440	GEOVANNA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	35,00	39,00	250º	Classificado	Excedente
0012030	VITALINA ARRUDA DA SILVA E SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	251º	Classificado	Excedente
0011320	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	3,00	6,00	30,00	39,00	252º	Classificado	Excedente
0004210	CLAUDINALVA ALVES VIEIRA MENDES PEDROSO	3,00	6,00	30,00	39,00	253º	Classificado	Excedente
0000600	EUDES GARCIA DA SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	254º	Classificado	Excedente
0013610	LETÍCIA SANTOS PEÇANHA	3,00	6,00	30,00	39,00	255º	Classificado	Excedente
0013060	ADENILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIXÃO	3,00	0,00	35,00	38,00	256º	Classificado	Excedente
0001780	ANDREIA DOS REIS FRANÇA	3,00	0,00	35,00	38,00	257º	Classificado	Excedente
0008760	JENIFER GARLET DE OLIVEIRA	6,00	2,00	30,00	38,00	258º	Classificado	Excedente
0008190	DALINY CARMO PEREIRA	0,00	8,00	30,00	38,00	259º	Classificado	Excedente
0013840	PAULA NADIR BORGES PEREIRA	3,00	10,00	25,00	38,00	260º	Classificado	Excedente
0008630	FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA	0,00	2,00	35,00	37,00	261º	Classificado	Excedente
0004180	JURACEMA ALVES MOREIRA	3,00	4,00	30,00	37,00	262º	Classificado	Excedente
0004570	DELBIANE CARVALHO PEREIRA	3,00	4,00	30,00	37,00	263º	Classificado	Excedente
0001120	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	3,00	4,00	30,00	37,00	264º	Classificado	Excedente
0000490	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	265º	Classificado	Excedente
0000520	CRISTINA DOS SANTOS DE BRITO	3,00	4,00	30,00	37,00	266º	Classificado	Excedente
0004060	JAMILY CAMILY DOS SANTOS BONFIM	3,00	4,00	30,00	37,00	267º	Classificado	Excedente
0008820	RAFAELLA DE NAZARÉ DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	268º	Classificado	Excedente
0002940	CARLA PRISCILA CRUZ DE PINHO	3,00	4,00	30,00	37,00	269º	Classificado	Excedente
0007690	MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	6,00	0,00	30,00	36,00	270º	Classificado	Excedente
0002560	MARIELLE CAROLINE HONORIO DA SILVA PIMENTA	0,00	6,00	30,00	36,00	271º	Classificado	Excedente
0008550	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	0,00	6,00	30,00	36,00	272º	Classificado	Excedente
0010010	MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	2,00	25,00	36,00	273º	Classificado	Excedente
0012600	DANIELE LORRAINE DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	274º	Classificado	Excedente
0010620	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	0,00	0,00	35,00	35,00	275º	Classificado	Excedente
0008770	MIRIAM DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	276º	Classificado	Excedente
0000680	BARBARA OENNING	3,00	2,00	30,00	35,00	277º	Classificado	Excedente
0013100	ANA PAULA JACOB	3,00	2,00	30,00	35,00	278º	Classificado	Excedente
0008640	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	3,00	2,00	30,00	35,00	279º	Classificado	Excedente
0005830	PATRICIA DA SILVA BELEM	0,00	4,00	30,00	34,00	280º	Classificado	Excedente
0012780	ANDRIELE REGIS GONÇALVES	0,00	4,00	30,00	34,00	281º	Classificado	Excedente
0012910	JOSIANE CAMILA DA SILVA SANTANA	0,00	4,00	30,00	34,00	282º	Classificado	Excedente
0010220	BEATRIZ DE ALMEIDA	0,00	4,00	30,00	34,00	283º	Classificado	Excedente
0004160	BIANCA VANNI DE ALMEIDA	0,00	4,00	30,00	34,00	284º	Classificado	Excedente
0014080	DIANA FROTA DE SOUZA	9,00	0,00	25,00	34,00	285º	Classificado	Excedente
0002310	LIANE DA SILVA CAMPOS	6,00	2,00	25,00	33,00	286º	Classificado	Excedente
0000910	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0,00	2,00	30,00	32,00	287º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0003970	HELLEM MARY DOS SANTOS	0,00	2,00	30,00	32,00	288º	Classificado	Excedente
0014090	THALITA MACEDO DA SILVA	3,00	4,00	25,00	32,00	289º	Classificado	Excedente
0011090	MARIA EDUARDADA SILVA SAMPAIO	3,00	4,00	25,00	32,00	290º	Classificado	Excedente
0006670	JULIA GABRIELLA MENDES LARA	6,00	6,00	20,00	32,00	291º	Classificado	Excedente
0003690	ELMA BARBOSA DA COSTA	6,00	0,00	25,00	31,00	292º	Classificado	Excedente
0000350	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	0,00	6,00	25,00	31,00	293º	Classificado	Excedente
0003790	MEIRIAN LINA DA SILVA FIGUEIREDO	0,00	6,00	25,00	31,00	294º	Classificado	Excedente
0009390	TAYNARA UNAINA SILVA	0,00	6,00	25,00	31,00	295º	Classificado	Excedente
0005440	LINDAMARA COSTA DA SILVA	3,00	8,00	20,00	31,00	296º	Classificado	Excedente
0004130	JESSICA SANTANA DE JESUS	0,00	0,00	30,00	30,00	297º	Classificado	Excedente
0004420	MARILUCE DE SOUZA	3,00	2,00	25,00	30,00	298º	Classificado	Excedente
0003330	ANNY CAROLINY ALVES VERSALLI FIORI	3,00	2,00	25,00	30,00	299º	Classificado	Excedente
0014760	SUZANE LETICIA BARBOSA ALMEIDA	6,00	4,00	20,00	30,00	300º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001580	PRICILA GONÇALVES DE LIMA PEIXOTO	6,00	8,00	60,00	74,00	1º	Classificado	Excedente
0005990	MARIANA SILVA REINERS	6,00	6,00	60,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0003030	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	0,00	6,00	65,00	71,00	3º	Classificado	Excedente
0007930	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	3,00	6,00	60,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0003460	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	9,00	8,00	50,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0013180	LEANDRA DE ALMEIDA	9,00	6,00	50,00	65,00	6º	Classificado	Excedente
0014060	FABIANE SILVA RAMOS	3,00	6,00	55,00	64,00	7º	Classificado	Excedente
0008360	WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA	3,00	6,00	55,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0001880	ESTER CRUZ DE MELLO GERMANO	9,00	8,00	45,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0012200	CAROLINE RAQUEL DA SILVA	6,00	4,00	50,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000730	NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA	6,00	6,00	45,00	57,00	11º	Classificado	Excedente
0000460	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	0,00	6,00	50,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0004590	APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA	0,00	2,00	50,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0008040	ADINALVA AURELIANA DE SOUZA MACEDO	0,00	6,00	45,00	51,00	14º	Classificado	Excedente
0009650	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	6,00	4,00	40,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0004000	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	0,00	4,00	45,00	49,00	16º	Classificado	Excedente
0013490	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	6,00	2,00	40,00	48,00	17º	Classificado	Excedente
0004040	JAKYCIELE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	9,00	4,00	35,00	48,00	18º	Classificado	Excedente
0009440	JULIANE ARAUJO DA SILVA	3,00	4,00	40,00	47,00	19º	Classificado	Excedente
0009160	GEOVANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	3,00	4,00	40,00	47,00	20º	Classificado	Excedente
0006280	BIANCA CRISTINA NUNES DE SOUZA	9,00	2,00	35,00	46,00	21º	Classificado	Excedente
0001510	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	22º	Classificado	Excedente
0000370	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	0,00	4,00	40,00	44,00	23º	Classificado	Excedente
0003110	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	6,00	6,00	30,00	42,00	24º	Classificado	Excedente
0006330	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	6,00	6,00	30,00	42,00	25º	Classificado	Excedente
0008660	MARISA PIASTRELLI PINTO	3,00	2,00	35,00	40,00	26º	Classificado	Excedente
0006020	JOVINA LUIZA SANTANA	0,00	4,00	35,00	39,00	27º	Classificado	Excedente
0004190	WALMICELIA LOPES COSTA	3,00	4,00	30,00	37,00	28º	Classificado	Excedente
0001920	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	35,00	35,00	29º	Classificado	Excedente
0012680	CAMILE VITÓRIA DE ALMEIDA	3,00	2,00	30,00	35,00	30º	Classificado	Excedente
0004300	VANUSA ALVES VERSALLI	6,00	2,00	25,00	33,00	31º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - CAETÉ - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0010420	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	6,00	8,00	25,00	39,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016070	JANAINA RAMALHO BARBOSA	9,00	8,00	45,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0013810	WILHASMAR SOUZA	6,00	10,00	45,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0005250	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	9,00	4,00	40,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0011130	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	12,00	10,00	30,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0007530	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO	6,00	6,00	35,00	47,00	5º	Classificado	Excedente
0001400	RAFAELA CORREA DE LIMA	3,00	2,00	40,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0005060	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	12,00	8,00	25,00	45,00	7º	Classificado	Excedente
0010630	MARTA FABIAN	3,00	6,00	35,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002350	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0003820	VIVIANE DOS SANTOS FEREIRA CECHETTI DE CAMPOS	3,00	6,00	35,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0011750	VIVIANY MARIA DA SILVA	6,00	6,00	30,00	42,00	11º	Classificado	Excedente
0009010	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	6,00	6,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0015620	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	6,00	6,00	30,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0003620	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	9,00	8,00	25,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0003800	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	9,00	2,00	30,00	41,00	15º	Classificado	Excedente
0000060	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,00	2,00	35,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0000740	NEUZIELE GOMES DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0007960	BENEDITA NILCE MARINHO DIAS	0,00	4,00	35,00	39,00	18º	Classificado	Excedente
0006780	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	0,00	4,00	35,00	39,00	19º	Classificado	Excedente
0006010	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	3,00	6,00	30,00	39,00	20º	Classificado	Excedente
0006890	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	6,00	2,00	30,00	38,00	21º	Classificado	Excedente
0014490	MARCOS DE SOUZA	0,00	8,00	30,00	38,00	22º	Classificado	Excedente
0014140	KENIA FERREIRA DE SOUZA	3,00	4,00	30,00	37,00	23º	Classificado	Excedente
0004690	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	3,00	4,00	30,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0008440	FRANCIELI SOARES DE MATOS	3,00	4,00	30,00	37,00	25º	Classificado	Excedente
0001660	PAULO CESAR	3,00	4,00	30,00	37,00	26º	Classificado	Excedente
0012070	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	9,00	8,00	20,00	37,00	27º	Classificado	Excedente
0002160	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	0,00	6,00	30,00	36,00	28º	Classificado	Excedente
0003670	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	30,00	35,00	29º	Classificado	Excedente
0014600	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	6,00	4,00	25,00	35,00	30º	Classificado	Excedente
0001430	LUCIELE AMANCIO DOS SANTOS	6,00	4,00	25,00	35,00	31º	Classificado	Excedente
0008900	HELEN KAYANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0,00	4,00	30,00	34,00	32º	Classificado	Excedente
0009640	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	0,00	8,00	25,00	33,00	33º	Classificado	Excedente
0001350	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	3,00	2,00	25,00	30,00	34º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUÍ - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015760	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	0,00	4,00	40,00	44,00	1º	Classificado	Excedente

PORTARIA Nº 212/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG N.º 29814600 SSP/MT e CPF N.º 576.210.209-20**como Fiscal do Contrato nº /2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remanejamento de pon-

tos de câmeras de videomonitoramento que foram instalados nas margens da BR 364.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO**,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1636099-0 SSP/MT e CPF sob nº 017.898.001-37, para o cargo de **Assessor de Meio Ambiente – DGA 5,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de junho de 2024

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE N.º001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:Convocar o Senhor Fabrício Ribeiro da Silva, 1º suplente, para tomar posse como vereador dessa casa de Leis, referente ao pedido de afastamento da Sra. Vereadora Natalia Fernanda Soares Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 038.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JOAO VICTOR DE LIMA PINHEIRO 09970497316

DATA ASSINATURA: 25/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 25 DE JUNHO DE 2024 A 25 DE DEZEMBRO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 038/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 037.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAGNONI & CIA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 07/06/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	DECRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
06	GAS DE COZINHA P-13	153,00	8,00	145,00

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 090.2022 Nº.08º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 11/06/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 NOVENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **20/07/2024,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **18/10/2024**

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **11/06/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **09/09/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 090/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2024

DATA: 11 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Comissão Especial de Organização do Concurso Público nº 001/2024 do Munícipio de Feliz Natal – MT.

Presidente: Patrícia Devetak Pereira, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena 15 horas, portadora do CPF nº 879.471.021-04 matriculas nº 311/1012;

Secretario: Joaquim Martins da Silva Neto, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe C Licenciatura Plena 30 horas, portador do CPF nº 879.471.021-04 matricula nº 1232;

Membro: Naiara Cabral da Costa Mascardo, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa II, portadora do CPF nº 022.542.951-95 matricula nº 1942;

Artigo 2º - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Nº 001/2024 é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Concurso Público.

Artigo 3º - Os trabalhos efetuados pela referida Comissão serão considerados de relevância ao Município de Feliz Natal, sem ônus ao erário público.

Artigo - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário especialmente a **Portaria Municipal nº 138/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 085.2022 Nº.07º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 21/06/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **21/07/2024,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **19/09/2024**.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **23/06/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **22/08/2024.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 085/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 25/07/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 23/10/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 07/06/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 05/09/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO , DO CONTRATO Nº 034/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032.2021 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIVAX CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 24/06/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 24/06/2024 PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/12/2024.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 24/06/2024 PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/12/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 032/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 065.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 24/05/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 24/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 23/06/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO , DO CONTRATO Nº 065/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 022.2022 Nº.07º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 10/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 2 (DOIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/06/2024 À 10/08/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 022/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2024

DATA: 11 DE JUNHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 916/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 224/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 056.2022 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

DATA ASSINATURA: 02/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 02 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 056/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 055.2022 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

DATA ASSINATURA: 02/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 02 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 055/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 054.2022 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 02/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 02 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 054/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0107.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METAH LTDA

DATA ASSINATURA: 20/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20 DE JUNHO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0107/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 016.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ANACLETO E ANECLETO LTDA

DATA ASSINATURA: 06/06/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$ 4.449,76(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:.

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM E DESMONTAGENS DE MOTORES E EMBREAGEM

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	ACRÉSCIMO
2	847104	LOTE 01 - SERVICOS DE MAO DE OBRA MONTAGEM DE MOTOR	UN -	16.038,59	25% OU R$4.009,64

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL-LINHA FLEX-VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS E AMBULÂNCIAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	ACRÉSCIMO
4	847106	LOTE 02 - SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA SUSPENSAO, FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UN	1. 707,76	25% OU R$426,94

6 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS-VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS E AMBULÂNCIA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	ACRÉSCIMO
12	847114	LOTE 06 - SERVICO DE MAO DE OBRA, ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CAMBIO E DIFERENCIAL.	UN	52,70	25% OU R$13,17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM ALGUNS ITENS, SENDO: 02,04, E 12 ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 016/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 035.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METALÚRGICA E CHAPEAÇÃO WOLFART EIRELI

DATA ASSINATURA: 14/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 15 DE JUNHO DE 2024 A 15 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 035/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 037.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METODO RECUO ASSSESSORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 01 (UM) ANO, PASSANDO A VIGORAR DE 20/06/2024 À 20/06/2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)** CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOT
37036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUADA PARA FORTALECIMENTO E MELHORIAS DO SISTEMA PRODUTIVO DE MEL (PRODUÇÃO, MELHORAMENTO GENÉTICO DOENÇAS E PRAGAS).	MÊS	12	6.500,00	78.000,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO E RENOVAR O PRAZO CONTRATUAL, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 37/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 057.2022 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 09/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 01 (UM) ANO, PASSANDO A VIGORAR DE 09/06/2024 À 09/06/2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENOR	
				VL UNIT	VL TOT
01	12	MÊS	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO. INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.	6.900,00	82.800,00
TOTAL DOS ITENS					**R$ 82.800,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO E RENOVAR O PRAZO CONTRATUAL, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 57/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 013.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DU INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EPIS HOSPITALARES LTDA

DATA ASSINATURA: 20/06/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 038/2023

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0599788-96/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pe-

lo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à Rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.088/0001-02, representado pelo Prefeito JOSE ANTONIO DUBIELLA, CPF nº. 692.338.109-68, RG nº 3R/2286872 SSP-MT, brasileiro, solteiro, agricultor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) TERCEIRA, subitem 3.1.1 e o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0599788-96/2021, de 29/12/2021, registrado em títulos e documentos sob nº 2670, Folha 01, Livro B no cartório 1º ofício de Feliz Natal – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo final da utilização do crédito total desse FINANCIAMENTO é 26 de novembro de 2024.

.....

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF

0599.788-96 MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL MT

Programa **TOMADOR**

FINISA MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Data da Primeira Amortização Valor do Financiamento

09/01/2023 R$ 10.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos

TRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano Valor (R$)

2022 4.657.483,80

2023 3.158.876,60

2024 2.183.639,60

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ/MT, 22 de ABRIL de 2024

Local/Data

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA

DATA ASSINATURA: 20/06/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20 DE JUNHO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 014/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2020 Nº.10º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 05/06/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 30/07/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 27/11/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 05/06/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 03/10/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 058/2023

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 058/2023

PREGAO PRESENCIAL 022/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 058/2023, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 11 de junho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 20 do contrato de R$ 7,51

do item 24 do contrato R$ 10,99

do item 35 do contrato R$ 19,00

do item 69 do contrato R$ 9,90

do item 70 do contrato R$ 13,00

do item 78 do contrato R$ 4,20

do item 134 do contrato R$ 5,30 para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 20 para de R$ 9,38

o item 24 para de R$ 13,18

o item 35 para de R$ 23,75

o item 69 para de R$ 12,37

o item 70 para de R$ 16,25

o item 78 para de R$ 5,25

o item 134 para de R$ 6,62

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 11 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO Nº 010, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **NOA NOA PADARIA E LANCHONETE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.315.681/0001-76 neste ato representada por LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade Brasileira, portadora da CI/RG nº 14803607 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.733,951-87, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2024, Processo Administrativo nº 025/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 010/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX ISOPOR n°09	UND	2.000	18,00	36.000,00
2	PRATO FEITO	UND	2.000	18,00	36.000,00
3	SELF-SERVICE	UND	2.000	28,00	56.000,00

TOTAL	R$ 128.000,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/

2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 10 de Junho de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

NOA NOA PADARIA E LANCHONETE LTDA

CNPJ: 49.315.681/0001-46

CREDENCIADO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 001/ 2024

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 001/ 2024

PREGAO ELETRONICO 001/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 001/2024, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 11 de junho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 14 do contrato de R$ 8,30

do item 18 do contrato R$ 5,99

do item 50 do contrato R$ 4,50

do item 54 do contrato R$ 5,20

do item 59 do contrato R$ 3,49

do item 64 do contrato R$ 4,00

do item 68 do contrato R$ 8,50 para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 14 para de R$ 10,37

o item 18 para de R$ 7,48

o item 50 para de R$ 5,62

o item 54 para de R$ 6,50

o item 59 para de R$ 4,36

o item 64 para de R$ 5,00

o item 68 para de R$ 10,62

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 11 de Junho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 04.**6.50*/0001-**.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 098/2022, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mensais em Suporte Operacional e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Tributos, conforme Termo de Referência, conforme processo de adesão n.º 11/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **30/05/2025**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/05/2024 a 30/05/2025

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/1993, diante do caráter contínuo dos serviços, e visando assegurar, de forma ininterrupta, a eficaz prestação do serviço público e as condições mais vantajosas para a Administração

DECRETO N. º 1.150 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N. º 1.150 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

FICA FIXADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA E PARCELAMENTO PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e de acordo com dispositivo no Art. 99 da Lei Complementar N° - 076 de 10 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano,** será efetuado através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte, dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano,** será lançado e arrecadado em uma DAM - Documento de Arrecadação Municipal, específico.

§ 1 - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 20% (vinte) por cento de desconto ou em 3 (três) parcelas consecutivas do valor integral, conforme datas abaixo que seguem:

I - Cota Única em 09/08/2024;

II – Primeira parcela em 09/08/2024;

III - Segunda parcela em 09/09/2024;

IV – Terceira Parcela em 09/10/2024 .

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, subscrito pelo Art. 103 da Lei Complementar N° - 076 de 10 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 4° - O contribuinte que não receber o carnê para pagamento do IPTU do exercício de 2024, deveram requerer sua emissão na Administração Municipal, junto ao Setor de Tributação, situada na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP. 78.293-000, promovendo, na ocasião, a retificação de seu endereço e atualização cadastral.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 11 DE JUNHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril RECEITAS INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA PREVISÃO SALDO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO BIMESTRE % A REALIZAR (a) (b) (b/a) JAN A ABR (c) % (c/a) (a-c) RECEITAS REALIZADAS RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 35.800.700,00 37.548.600,00 5.117.037,26 13,63 10.365.677,67 27,61 27.182.922,33 RECEITAS CORRENTES 31.811.200,00 31.985.300,00 4.975.421,98 15,56 10.224.062,39 31,96 21.761.237,61 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE 1.676.400,00 1.676.400,00 216.756,48 12,93 410.442,13 24,48 1.265.957,87 MELHORIA Impostos 1.628.900,00 1.628.900,00 205.641,77 12,62 383.905,57 23,57 1.244.994,43 Taxas 47.500,00 47.500,00 11.114,71 23,40 26.536,56 55,87 20.963,44 Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 CONTRIBUIÇÕES 889.200,00 889.200,00 18.792,90 2,11 39.018,23 4,39 850.181,77 Contribuições Sociais 749.200,00 749.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 749.200,00 Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 e de Formação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação 140.000,00 140.000,00 18.792,90 13,42 39.018,23 27,87 100.981,77 Pública RECEITA PATRI-

MONIAL 351.100,00 351.100,00 218.181,52 62,14 428.720,77 122,11 -77.620,77 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valores Mobiliários 351.100,00 351.100,00 218.181,52 62,14 428.720,77 122,11 -77.620,77 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA DE SERVIÇOS 229.000,00 229.000,00 56.798,83 24,80 109.695,02 47,90 119.304,98 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 119.000,00 119.000,00 23.356,52 19,63 42.173,13 35,44 76.826,87 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Serviços 110.000,00 110.000,00 33.442,31 30,40 67.521,89 61,38 42.478,11 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 28.634.000,00 28.808.100,00 4.453.828,79 15,46 9.215.533,66 31,99 19.592.566,34 Transferências da União e de suas Entidades 14.232.000,00 14.232.000,00 2.127.358,10 14,95 4.601.953,55 32,34 9.630.046,45 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 11.552.000,00 11.726.100,00 1.838.868,64 15,68 3.590.466,12 30,62 8.135.633,88 suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 2.850.000,00 2.850.000,00 487.602,05 17,11 1.023.113,99 35,90 1.826.886,01 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Transferências Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 31.500,00 31.500,00 11.063,46 35,12 20.652,58 65,56 10.847,42 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 22.000,00 22.000,00 11.063,46 50,29 20.652,58 93,88 1.347,42 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 9.500,00 9.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.500,00 RECEITAS DE CAPITAL 3.989.500,00 5.563.300,00 141.615,28 2,55 141.615,28 2,55 5.421.684,72 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 260.000,00 260.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 260.000,00 Operações de Crédito - Mercado Interno 260.000,00 260.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 260.000,00 Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.729.500,00 5.303.300,00 141.615,28 2,67 141.615,28 2,67 5.161.684,72 Transferências da União e de suas Entidades 699.500,00 699.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 699.500,00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de 3.030.000,00 4.603.800,00 141.615,28 3,08 141.615,28 3,08 4.462.184,72 suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Tranferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 1.054.300,00 1.054.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.054.300,00 SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 36.855.000,00 38.602.900,00 5.117.037,26 13,26 10.365.677,67 26,85 28.237.222,33 OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO n.º 002/2024 – PREGÃO n.º 001/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na orientação, interpretação e execução do envio das cargas de orçamento inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais de contratos e convênios, mensal de patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do Tribunal de Contas, conforme legislação vigente, compreendendo cargas tempestivas e mensais**."**

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2024, da Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT, trata da seleção da melhor proposta, menor preço global, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Assessoria Jurídica desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro nomeada pela Portaria 007/2024, do objeto licitado por menor preço global para um período de 12 meses à **Empresa G. F. ALMANDES – ME, CNPJ N.º 43.088.477/0001-83 que ofertou o menor valor Global para o período correspondente de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para a prestação dos serviços.**

Glória D'Oeste, 11 de junho de 2024.

Nilton dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS AO USO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A MANUTENÇÃOM TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSPEÇÕES, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1094/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC PRCESSO 2023/01134.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, com o valor total de **R$ 176.838,00 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 176.838,00 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 010-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 010/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O EVENTO "VILA MIX", NO DISTRITO VILA NOVA (COREIA), A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 11 de junho de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA CARMY MARIA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/05/2024 solicitando 15 (quinze) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/05/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias a servidora Carmy Maria dos Santos, portadora do CPF nº 432.401.001-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 13/05/2024 e término no dia 27/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 28, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 35/20241/SMOP/PMG de 10/06/2024, o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA – SECRETARIA DE OBRAS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
4970	RONALDO CAMILO FILHO	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 11 de junho de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 11/06/2024 -CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL DIVINO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 25/04/2024, solicitando 20 (vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/04/2023 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Ficou concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor Manoel Divino dos Santos, portador do CPF nº 361.410.381-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Esgoto, com matrícula funcional nº 1560, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 11/05/2024 e término no dia 31/05/2024.

Artigo 3º - Ficou concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 015-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCECIMENTO DE ONIBUS PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 103 ATLETAS ESTUDANTIS DE GUIRATINGA A VARZEA GRANDE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 E COLOCANDO UM ONIBUS A DISPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NOS DIAS 16 E 17/07/2024 PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS ENTRE O ALOJAMENTO, REFEITORIO E QUADRAS ESPORTIVAS E RETORNO A GUIRATINGA, AUTORIZADO PELA SECRETARIA UN, DE ESPORTES E LAZER. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.175/0001-85, com o valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSAO DE FÉRIAS À SERVIDORA EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/05/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/05/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Edmara Rodrigues dos Santos, portadora do CPF nº 007.368.181-46, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com matrícula funcional nº 1673, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/05/2024 e término no dia 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "AGUAS CLARAS" (APRAC).

Convoca todos os produtores do Município de Indiavaí-MT interessados para a Assembleia Geral de Fundação da Associação de Produtores Rurais da Comunidade Aguas Claras (APRAC), a realizar-se em 11 de Junho de 2024, as 16:00 Horas no barracão da Igreja Católica da Comunidade Aguas Claras, Município de Indiavaí – MT, para debater e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação de constituição da associação;

2. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;

3. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4. Outros assuntos.

Indiavaí-MT, 11 de Junho de 2024.

_____

Gilberto de Souza Brauno

Engº Agrônomo

CREA - 1200226712

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 092/2024

DATA: 05 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias**

Municipais do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: ***.882.691-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 094/2024

DATA: 11 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: ***.508.511-53.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 095/2024

DATA: 11 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° ***.374.666-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, que através da Agente de Contratação, realizará a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024,** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **26 de junho de 2024** às **09H00MIN** (Horário Oficial de Brasília – DF), para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10 BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONVÊNIO N° 1670/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", na Plataforma Eletrônica LICITANET –** www.licitanet.com.br.

Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no site oficial do Município www.itanhanga.mt.gov.br, bem como na Plataforma Eletrônica Licitanet: www.licitanet.com.br e poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 98149-0250ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 096/2024

DATA: 11 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSK

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

Este Termo de Aditamento tem como objeto o aditivo de valores previstos no contrato de rateio, visando adequar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item contratação de Serviços Médicos e Exames previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, passa ser de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

a) R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para contratação de Serviços Médicos, cirurgias e exames especializados;

b) R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para contratação de Exames Laboratoriais;

2.2. O valor total do contrato passara a ser R$ 2.097.784,09 (Dois milhoes noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2024, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura: 11 de junho de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXCLUSÃO DE MATÉRIA

Fica excluída na íntegra a publicação do Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 001/2024, divulgado no Jornal Oficial dos Municípios Mato Grossenses – AMM, Ano XIX, Edição n° 4.502, , páginas 407 e 408, da data de 11 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 019/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 083/2024, de 04 de abril de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI,** portadora do CPF n° 067.***.***-01, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.772,97 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023

Fica retificado a publicação do extrato do quinto Termo Aditivo ao contrato 046/2023, divulgado na Edição do Diário Oficial TCE, ANO XVIII, N° 3.359, na data de 10 de junho de 2024, pág. 74.

ONDE SE-LÊ:

R$ 114.585,30 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

LEIA-SÊ:

R$ 128.590,17 (cento e cinte e oito mil quinhentos e noventa reais e dezessete centavos)

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190 – CNPJ: 15.388.834/0001-93.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 020/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 057/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **BIANCA IASMIN PACHECO,** portadora do CPF n° 052.***.***-93, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 913,99 (novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BIANCA IASMIN PACHECO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 093/2024

DATA: 11 de junho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Raquel Cordeiro Rodrigues, portadora do CPF n° ***.020.501-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – CONTAS DE GESTÃO 2023.

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário do exercício de 2023.

MOTIVO:

No quadro Atual – Execução de Restos a Pagar Processados – inscrito em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b) Total R$ 277.596,37 Pagos (c) Total R$ 277.060,46 e Cancelamento (d) Total R$ 535,91, Saldo a Pagar (a + b - c - d) Total R$ 0,00 (zero).

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário

MOTIVO:

No quadro Corrigido – Execução de Restos a Pagar não Processados – inscrito em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b) Total R$ 402.945,01, Pagos (c) Total R$ 402.409,10, e Cancelamento (d) Total R$ 535,91, Saldo a Pagar (a + b - c - d) Total R$ 0,00 (zero).

conforme se demonstra no anexo Saldo exercício anterior, Despesas Pagas dentro do exercício não existindo saldo a pagar para o exercício seguinte

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.373.000,00**	**55.373.000,00**	**55.363.407,05**	**-9.592,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	7.806.000,00	8.457.801,91	651.801,91
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	851.517,99	51.517,99
Receita Patrimonial	334.000,00	334.000,00	1.564.801,99	1.230.801,99
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	666.000,00	666.000,00	1.029.942,43	363.942,43
Transferências Correntes	45.572.000,00	45.572.000,00	43.111.333,58	-2.460.666,42
Outras Receitas Correntes	195.000,00	195.000,00	348.009,15	153.009,15
Receitas de Capital (II)	**10.359.000,00**	**10.783.008,55**	**11.821.070,16**	**1.038.061,61**
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	2.980.488,20	980.488,20
Alienação de Bens	1.318.000,00	1.318.000,00	972.465,95	-345.534,05
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.041.000,00	7.465.008,55	7.868.116,01	403.107,46
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.732.000,00**	**66.156.008,55**	**67.184.477,21**	**1.028.468,66**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.732.000,00**	**66.156.008,55**	**67.184.477,21**	**1.028.468,66**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**65.732.000,00**	**66.156.008,55**	**67.184.477,21**	**1.028.468,66**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.899.474,78**	**7.899.474,78**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.899.474,78	7.899.474,78
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.260.040,00**	**52.033.127,17**	**48.247.441,22**	**48.098.331,28**	**47.520.104,72**	**3.785.685,95**
Pessoal e Encargos Sociais	19.299.000,00	20.694.816,85	20.181.051,67	20.181.051,67	19.899.042,22	513.765,18
Juros e Encargos da Dívida	810.000,00	543.783,04	456.523,39	456.523,39	456.523,39	87.259,65
Outras Despesas Correntes	25.151.040,00	30.794.527,28	27.609.866,16	27.460.756,22	27.164.539,11	3.184.661,12
Despesas de Capital (IX)	**15.713.180,00**	**17.081.541,19**	**14.210.130,29**	**14.171.704,70**	**14.149.321,66**	**2.871.410,90**
Investimentos	15.338.180,00	16.706.541,19	13.835.148,69	13.796.723,10	13.774.340,06	2.871.392,50
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	374.981,60	374.981,60	374.981,60	18,40
Reserva de Contingência (X)	**21.780,00**	**21.780,00**				**21.780,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**60.995.000,00**	**69.136.448,36**	**62.457.571,51**	**62.270.035,98**	**61.669.426,38**	**6.678.876,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**60.995.000,00**	**69.136.448,36**	**62.457.571,51**	**62.270.035,98**	**61.669.426,38**	**6.678.876,85**
Superávit (XIV)			4.726.905,70			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**60.995.000,00**	**69.136.448,36**	**67.184.477,21**	**62.270.035,98**	**61.669.426,38**	**1.951.971,15**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		430.867,70	430.867,70	430.867,70		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**402.945,01**	**402.409,10**	**535,91**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		402.945,01	402.409,10	535,91	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**402.945,01**	**402.409,10**	**535,91**	

NOTA:

ITAÚBA - MT, 11 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

PORTARIA 198

PORTARIA Nº. 198/2024

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HIRAN ANDREAZZA SALES**, Engenheiro Civil, CREA/MT-7516/D, para acompanhamento e fiscalização na **execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT,** pela Empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.147.166/0001-36, com sede na Chácara Lote 05 Quadra 06, s/ nº – Setor Industrial, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, conforme Contrato Administrativo de Execução de Obra sob nº **012/2024**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 07 de maio de 2024.

Art. 2° - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços/obra conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART. 1220240123879** expedida pelo CREA-MT, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento da Obra e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 11 de junho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/06/2024 a 10/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 282, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 282, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MILSON FARIAS DE MORAIS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 12/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/05/2024 à 10/08/2024, referente ao período aquisitivo 12/09/2018 à 12/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia 11/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 284, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 284, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

1. ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 12/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/05/2024 à 10/08/2024, referente ao período aquisitivo 12/09/2018 à 12/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia 11/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 281 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 281 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO** e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 10 de junho de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- CLEUSA DE FATIMA RIBAS DO CARMO. CPF: 042.***.***-30. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 288, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 288, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de BIOQUÍMICO, empossado em 10/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 20/05/2024 à 20/06/2024, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 à 10/02/2010** com o retorno ao trabalho no dia 21/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/05/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 287, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 287, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

1. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, empossada em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 20/05/2024 à 20/06/2024, referente ao período aquisitivo 05/04/2005 à 05/04/2010** com o retorno ao trabalho no dia 21/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/05/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 283, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 283, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

1. EUNIDES INACIO MENDES, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 21/05/2024 à 21/08/2024, referente ao período aquisitivo 29/04/2019 à 29/04/2024** com o retorno ao trabalho no dia 22/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 285, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 285, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELIAS FERREIRA PORTELA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de QUÍMICO, empossado em 28/07/2014, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 13/05/2024 à 13/08/2024, referente ao período aquisitivo 28/07/2014 à 28/07/2019** com o retorno ao trabalho no dia 14/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2024.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 286, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 286, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ADELCIO RIBEIRO FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/07/2024 à 03/10/2024, referente ao período aquisitivo 04/04/2015 à 05/04/2020** com o retorno ao trabalho no dia 04/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2300-01/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ARBITRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL SUL DOS JOGOS ESCOLARES (12 A 14 ANOS) E ESTUDANTIS (15 A 17 ANOS) MATO-GROSSENSE 2024, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0481/2024/ FUNDED-MT"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.01.27.812.0014.2022.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção com desporto no município.

Contratante:Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME , CNPJ: 11.706.784/0001-94, para atender ao item 02 ao VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta oito mil e quatrocentos reais).

Jaciara-MT, 10 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2024**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados em procedimentos Clínicos Veterinários, para atender a demanda de animais em situação de rua e de famílias de baixa renda do Município de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** ao valor global de **R$ 563.000,00** (Quinhentos e sessenta três mil reais).

Jaciara-MT, 11 de junho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 159, DE 10 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 159, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **REGINA DA CUNHA ARAUJO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2017/2022 a partir de 13 de Junho de 2024 à 12 de Julho de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **2300-01/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ARBITRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL SUL DOS JOGOS ESCOLARES (12 A 14 ANOS) E ESTUDANTIS (15 A 17 ANOS) MATO-GROSSENSE 2024, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0481/2024/ FUNDED-MT"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 12/06/2024 Á 13/06/2024 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br

LINK DO EDITAL:https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/.

Jaciara-MT, 11 de junho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 03 de Junho de 2024 a 02 de Junho de 2026 ao servidor (a) **LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/ 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE I

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO										
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA										
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
2308	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	14	20	50	84	1º	Aprovado	
640	18/04/1980	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	14	18	50	82	2º	Classificado	
2729	10/07/2007	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	18	20	42	80	3º	Classificado	
3781	19/11/1979	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	10	18	50	78	4º	Classificado	
2816	05/06/2005	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	14	16	46	76	5º	Classificado	
2538	17/04/1988	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	12	18	46	76	6º	Classificado	
890	19/01/1980	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	###.###.481-15	18	12	46	76	7º	Classificado	
1141	13/08/2003	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	###.###.031-59	16	16	42	74	8º	Classificado	
3314	14/05/1993	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	###.###.991-87	14	16	44	74	9º	Classificado	
3071	16/08/1974	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	12	18	44	74	10º	Classificado	
70	13/07/1973	THALES GOMES DA SILVA	###.###.451-94	6	16	50	72	11º	Classificado	
2135	06/08/1969	JESIO RIBEIRO COSTA	###.###.431-87	12	12	48	72	12º	Classificado	
3160	02/04/1989	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	###.###.854-69	12	10	46	68	13º	Classificado	
142	12/03/1982	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	12	12	44	68	14º	Classificado	
2584	05/01/1971	CLEONICE BORGES DA SILVA	###.###.601-04	12	14	42	68	15º	Classificado	
237	17/11/1993	RODOLFO CAETANO LOIOLA	###.###.351-44	10	12	44	66	16º	Classificado	
3606	12/12/1991	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	10	18	38	66	17º	Classificado	
3240	20/01/1988	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	###.###.781-44	10	14	42	66	18º	Classificado	
2806	30/06/1979	MARGARETE GOMES DA SILVA	###.###.911-53	8	16	42	66	19º	Classificado	
1880	25/02/1969	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	###.###.201-82	12	12	42	66	20º	Classificado	
3490	24/01/2000	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	###.###.381-69	10	16	38	64	21º	Classificado	
659	31/08/1998	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	###.###.431-69	8	14	42	64	22º	Classificado	
29	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	4	14	46	64	23º	Classificado	
97	19/08/1985	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	###.###.291-80	8	8	48	64	24º	Classificado	
3292	16/08/1974	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	###.###.541-91	14	10	40	64	25º	Classificado	
197	12/01/2004	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	###.###.281-84	12	8	42	62	26º	Classificado	
1561	13/09/1988	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	8	12	42	62	27º	Classificado	
3440	08/05/1987	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	###.###.784-06	4	12	46	62	28º	Classificado	
2234	03/09/1984	CINTIA MARQUES DE LARA	###.###.841-95	6	14	42	62	29º	Classificado	
2446	04/12/1982	CLAUDIA MARIA DA SILVA	###.###.151-90	8	8	46	62	30º	Classificado	
3832	16/02/1981	EDUVALDO CURY MUSSY	###.###.761-91	12	8	42	62	31º	Classificado	
2408	25/09/1979	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	###.###.581-67	6	14	42	62	32º	Classificado	
1728	05/10/1978	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	###.###.931-34	8	14	40	62	33º	Classificado	
837	24/07/1977	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	###.###.051-87	6	12	44	62	34º	Classificado	
2691	14/07/1977	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	###.###.978-19	8	10	44	62	35º	Classificado	
3152	14/11/1995	NAIARA VIANA RODRIGUES	###.###.741-33	6	12	42	60	36º	Classificado	
3656	01/01/1991	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	###.###.963-38	0	12	48	60	37º	Classificado	
36	24/08/1990	VERA LUCIA SILVA LEITE	###.###.683-98	12	10	38	60	38º	Classificado	
5	15/05/1986	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	###.###.931-15	2	12	46	60	39º	Classificado	

1618	07/10/1985	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	###.###.671-50	6	16	38	60	40º	Classificado	
721	07/02/1984	MARCIA GODOY DE LIMA	###.###.421-24	4	10	46	60	41º	Classificado	
2131	10/09/1982	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.941-05	12	10	38	60	42º	Classificado	
2613	13/10/1979	MARIA APARECIDA DIAS	###.###.621-13	6	14	40	60	43º	Classificado	
2271	07/05/1977	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	###.###.901-91	8	12	40	60	44º	Classificado	
1315	11/06/1976	MARCIA VIRGINIA DE LIMA SILVA	###.###.964-14	12	6	42	60	45º	Classificado	
3258	17/03/1974	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	###.###.701-82	6	10	44	60	46º	Classificado	
849	02/01/1991	LUCILENE NELOS RODRIGUES	###.###.231-07	6	10	42	58	47º	Classificado	
743	07/09/1989	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	8	8	42	58	48º	Classificado	
1629	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	10	8	40	58	49º	Classificado	
286	12/10/1987	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	###.###.891-42	4	10	44	58	50º	Classificado	
196	05/12/1984	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	###.###.883-90	4	10	44	58	51º	Classificado	
1537	27/05/1983	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	###.###.411-45	6	8	44	58	52º	Classificado	
1555	21/07/1978	ANGELA REGINA DA SILVA	###.###.311-00	8	8	42	58	53º	Classificado	
1755	01/08/1977	LINDINALVA MARIA DA SILVA	###.###.611-34	4	12	42	58	54º	Classificado	
2319	14/06/1977	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	###.###.521-15	14	8	36	58	55º	Classificado	
1641	01/08/1972	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	###.###.001-53	2	10	46	58	56º	Classificado	
1109	29/09/1968	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.901-49	14	12	32	58	57º	Classificado	
2637	14/05/2002	GRESCIANE DA SILVA	###.###.291-00	6	8	42	56	58º	Classificado	
3564	20/02/1991	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	10	6	40	56	59º	Classificado	
1282	08/12/1990	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	###.###.121-05	8	10	38	56	60º	Classificado	
2853	27/01/1986	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	###.###.621-43	2	12	42	56	61º	Classificado	
262	01/09/1980	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	###.###.274-83	4	12	40	56	62º	Classificado	
1254	15/06/1975	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	###.###.901-06	8	10	38	56	63º	Classificado	
1387	19/12/1973	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	6	12	38	56	64º	Classificado	
105	19/04/2002	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	###.###.511-59	6	6	42	54	65º	Classificado	
1676	24/07/1997	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	8	14	32	54	66º	Classificado	
1888	05/01/1997	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	6	8	40	54	67º	Classificado	
2950	09/08/1993	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	###.###.071-33	8	10	36	54	68º	Classificado	
1433	22/04/1988	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.261-62	8	16	30	54	69º	Classificado	
2026	30/05/1987	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	###.###.711-64	6	8	40	54	70º	Classificado	
104	03/10/1984	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	8	10	36	54	71º	Classificado	
2973	16/09/1984	JULIANA NEVES DUARTE	###.###.005-38	6	10	38	54	72º	Classificado	
62	30/04/1984	IVONE PEREIRA DE SOUZA	###.###.021-70	8	16	30	54	73º	Classificado	
2500	15/11/1983	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	###.###.081-60	4	8	42	54	74º	Classificado	
1140	13/04/1982	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.331-22	6	14	34	54	75º	Classificado	
2996	04/06/1981	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	###.###.291-19	6	10	38	54	76º	Classificado	
1895	08/12/1975	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	###.###.384-03	10	14	30	54	77º	Classificado	
1590	26/02/1966	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	###.###.691-15	10	6	38	54	78º	Classificado	
2741	28/05/1992	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.441-77	4	10	38	52	79º	Classificado	
1454	10/03/1987	POLYANA PAULA DOS REIS	###.###.901-75	4	6	42	52	80º	Classificado	
2304	05/07/1984	CLEINA MARTINS FERREIRA	###.###.421-06	6	8	38	52	81º	Classificado	
2840	04/02/1978	MIRIAN ROSA QUEIROZ	###.###.051-90	4	8	40	52	82º	Classificado	

3626	25/11/1993	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-88	4	12	34	50	83º	Classificado	
3505	14/07/1983	CAMILO BENEDITO PINTO	###.###.331-30	8	6	36	50	84º	Classificado	
456	28/11/1982	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	###.###.173-72	4	6	40	50	85º	Classificado	
2240	16/09/1980	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	###.###.821-76	6	6	38	50	86º	Classificado	
2123	18/03/1980	RAIMUNDA ALVES XAVIER	###.###.411-39	6	6	38	50	87º	Classificado	
2190	27/02/1979	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.771-15	8	6	36	50	88º	Classificado	
2526	18/04/1974	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	###.###.101-91	8	10	32	50	89º	Classificado	
1107	18/10/1971	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	###.###.711-72	6	10	34	50	90º	Classificado	
1252	04/12/1989	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	###.###.521-55	8	6	34	48	-	Eliminado	
2021	19/05/1987	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	###.###.421-26	6	14	28	48	-	Eliminado	
724	13/12/1975	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	###.###.441-68	6	6	36	48	-	Eliminado	
193	12/09/1968	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	###.###.301-44	8	6	34	48	-	Eliminado	
136	30/12/1967	MARIA JOSE GOMES	###.###.534-15	6	6	36	48	-	Eliminado	
1682	13/08/1986	ANGELA ABADIA APARECIDO	###.###.161-86	2	6	38	46	-	Eliminado	
2728	14/05/1978	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.721-90	6	8	32	46	-	Eliminado	
3358	04/07/1970	JOSENEIDE DIVINA ALVES	###.###.811-87	6	8	32	46	-	Eliminado	
2261	08/12/1993	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	###.###.301-08	4	6	34	44	-	Eliminado	
2625	03/08/1986	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	###.###.581-17	8	12	24	44	-	Eliminado	
570	09/03/1986	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCIMENTO	###.###.034-99	6	8	30	44	-	Eliminado	
1860	21/07/1972	LUZINETE DE OLIVEIRA	###.###.941-15	6	10	28	44	-	Eliminado	
3697	27/04/2005	HELLEN REGINA BLOCK	###.###.731-28	4	6	32	42	-	Eliminado	
933	01/03/1993	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	###.###.981-32	10	0	32	42	-	Eliminado	
1658	26/10/1989	IVANI DE SOUZA GOMES	###.###.881-52	2	8	32	42	-	Eliminado	
839	31/03/1987	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	###.###.141-27	6	6	30	42	-	Eliminado	
190	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	6	4	32	42	-	Eliminado	
1477	23/02/1979	SANDRA MOISÉS DA SILVA	###.###.731-17	8	6	28	42	-	Eliminado	
3757	23/02/1988	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	###.###.421-58	2	8	30	40	-	Eliminado	
2583	09/01/1982	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	###.###.431-05	4	8	28	40	-	Eliminado	
3301	25/01/1986	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	###.###.241-21	2	6	30	38	-	Eliminado	
1738	12/06/1977	ANDREIA DA SILVA RAMOS	###.###.022-87	4	6	28	38	-	Eliminado	
2337	15/08/1974	ADELMA DIAS ALVES	###.###.941-15	8	6	24	38	-	Eliminado	
1424	06/09/1967	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	###.###.711-04	6	4	28	38	-	Eliminado	
3482	30/03/1988	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	###.###.091-00	4	8	24	36	-	Eliminado	
101	16/01/1987	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	###.###.561-10	2	6	28	36	-	Eliminado	
985	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	4	6	26	36	-	Eliminado	
1610	12/09/1982	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	###.###.661-06	8	6	20	34	-	Eliminado	
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	6	6	22	34	-	Eliminado	
3305	29/09/2006	OTÁVIO RITT DA COSTA	###.###.421-85	-	-	-	-	-	Ausente	
2814	06/08/2005	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.111-70	-	-	-	-	-	Ausente	
525	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	-	-	-	-	-	Ausente	
3365	07/05/1999	JULIANA RAMOS MACHADO	###.###.221-20	-	-	-	-	-	Ausente	
464	07/12/1997	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.863-80	-	-	-	-	-	Ausente	
2063	27/10/1995	BRUNO CARVALHO	###.###.561-06	-	-	-	-	-	Ausente	

1703	04/01/1995	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DA-MASCENO SANTOS	###.###.971-45	-	-	-	-	-	Ausente	
1742	05/05/1994	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	###.###.081-55	-	-	-	-	-	Ausente	
2488	01/12/1993	ELIANE DA SILVA NEVES	###.###.191-32	-	-	-	-	-	Ausente	
301	05/12/1992	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.491-30	-	-	-	-	-	Ausente	
3863	08/07/1992	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	###.###.101-14	-	-	-	-	-	Ausente	
1309	07/03/1992	HUMBERTO MORAES JUNIOR	###.###.081-04	-	-	-	-	-	Ausente	
3786	25/02/1992	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	###.###.441-25	-	-	-	-	-	Ausente	
2129	08/08/1990	GISELE DE SOUZA DOURADO	###.###.461-92	-	-	-	-	-	Ausente	
311	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	-	-	-	-	-	Ausente	
833	23/03/1990	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	###.###.241-94	-	-	-	-	-	Ausente	
117	20/02/1990	ANANDA SILVA MACEDO	###.###.881-37	-	-	-	-	-	Ausente	
578	15/02/1990	FABIANA BORGES DE LIMA	###.###.881-84	-	-	-	-	-	Ausente	
107	07/10/1989	DAIANE COSTA ALVES	###.###.451-08	-	-	-	-	-	Ausente	
431	02/10/1989	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	###.###.071-90	-	-	-	-	-	Ausente	
317	14/08/1989	GRACIELLE MARTINS ORDANO	###.###.671-60	-	-	-	-	-	Ausente	
679	07/04/1989	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	###.###.851-47	-	-	-	-	-	Ausente	
2912	21/03/1989	ELIANE DA SILVA MACENO	###.###.581-60	-	-	-	-	-	Ausente	
1724	13/06/1988	WALDENICE AQUINO DA SILVA	###.###.411-02	-	-	-	-	-	Ausente	
1878	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	-	-	-	-	-	Ausente	
2198	27/06/1986	UILDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	###.###.161-38	-	-	-	-	-	Ausente	
1049	15/04/1986	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	###.###.741-73	-	-	-	-	-	Ausente	
638	14/01/1986	KELI SOBAINSKI	###.###.659-01	-	-	-	-	-	Ausente	
1177	29/10/1984	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	###.###.815-63	-	-	-	-	-	Ausente	
1431	27/02/1984	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	###.###.181-60	-	-	-	-	-	Ausente	
2876	12/08/1983	JOICE MARTINEZ SILVA	###.###.328-10	-	-	-	-	-	Ausente	
1279	11/08/1982	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	###.###.681-83	-	-	-	-	-	Ausente	
2349	16/02/1981	JORDILENE GOMES DA SILVA	###.###.611-16	-	-	-	-	-	Ausente	
1432	02/02/1981	HERMES ALVES CAMPOS	###.###.291-16	-	-	-	-	-	Ausente	
131	14/11/1980	MARÍA DA PENHA GOMES	###.###.808-09	-	-	-	-	-	Ausente	
3622	08/09/1978	ZELIA DA SILVA DOURADO	###.###.281-32	-	-	-	-	-	Ausente	
1623	12/04/1976	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	###.###.851-99	-	-	-	-	-	Ausente	
1384	05/10/1974	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	###.###.931-87	-	-	-	-	-	Ausente	
610	13/03/1974	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	###.###.031-53	-	-	-	-	-	Ausente	
2969	22/07/1973	JOELMA PRADO RODRIGUES	###.###.121-49	-	-	-	-	-	Ausente	
2233	17/06/1972	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	###.###.291-91	-	-	-	-	-	Ausente	

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	OADM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	96	18	20	50	184	1º	Aprovado
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	99,5	16	16	50	181,5	2º	Aprovado
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	96	16	18	50	180	3º	Aprovado
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	99	10	20	46	175	4º	Aprovado
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	98	10	20	46	174	5º	Aprovado
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	99,5	14	16	44	173,5	6º	Aprovado
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	99	18	20	36	173	7º	Aprovado

593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	95	16	18	44	173	8º	Aprovado
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	###.###.801-96	84	18	20	46	168	9º	Aprovado
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	89,5	10	16	52	167,5	10º	Classificado
2183	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	99,5	14	12	40	165,5	11º	Classificado
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	97	10	18	40	165	12º	Classificado
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	87	14	20	44	165	13º	Classificado
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	90	12	20	40	162	14º	Classificado
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	89	10	14	48	161	15º	Classificado
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	93	12	14	42	161	16º	Classificado
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	78,5	16	16	50	160,5	17º	Classificado
1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	93,5	10	16	40	159,5	18º	Classificado
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	94,5	12	12	40	158,5	19º	Classificado
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	94	10	20	34	158	20º	Classificado
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	89	8	20	40	157	21º	Classificado
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	88	10	12	46	156	22º	Aprovado
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	100	6	20	30	156	23º	Classificado
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	97	8	14	36	155	24º	Classificado
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	85	14	14	42	155	25º	Classificado
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	96	12	12	34	154	26º	Classificado
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	82	10	20	40	152	27º	Classificado
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	100	4	10	38	152	28º	Classificado
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	84	10	14	42	150	29º	Classificado
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	###.###.511-06	95	10	14	30	149	30º	Classificado
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	###.###.161-25	99	10	12	28	149	31º	Classificado
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	###.###.481-07	99	8	14	28	149	32º	Classificado
3236	10/01/2008	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	###.###.291-47	96	6	8	38	148	33º	Classificado
691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	88	16	20	24	148	34º	Classificado
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	88	6	20	34	148	35º	Classificado
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	87,5	10	20	30	147,5	36º	Classificado
113	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	###.###.211-50	97,5	6	10	34	147,5	37º	Classificado
3230	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	80	6	18	42	146	38º	Classificado
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	75	12	16	42	145	39º	Classificado
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	85	8	10	42	145	40º	Classificado
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	84	10	10	40	144	41º	Classificado
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	###.###.331-36	94	12	10	28	144	42º	Classificado
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	72	12	16	44	144	43º	Classificado
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	78	8	16	42	144	44º	Classificado
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	###.###.871-82	93	8	8	34	143	45º	Classificado
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	79	8	18	38	143	46º	Classificado
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	###.###.061-25	89	10	12	32	143	47º	Classificado
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	###.###.441-25	80,5	14	12	36	142,5	48º	Classificado
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	84,5	8	16	34	142,5	49º	Classificado
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	81	12	10	38	141	50º	Classificado

2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	83	12	14	32	141	51º	Classificado
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	81	8	20	30	139	52º	Classificado
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	###.###.571-90	88,5	8	8	34	138,5	53º	Classificado
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	78	8	14	38	138	54º	Classificado
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	###.###.061-90	78,5	8	12	38	136,5	55º	Classificado
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	###.###.731-99	82	10	12	32	136	56º	Classificado
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	###.###.124-26	86	10	10	30	136	57º	Classificado
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	###.###.174-19	82	8	20	26	136	58º	Classificado
52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	76,5	10	12	36	134,5	59º	Classificado
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	###.###.984-78	80	10	14	30	134	60º	Classificado
2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	79	12	14	28	133	61º	Classificado
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	74	6	14	38	132	62º	Classificado
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	60	6	18	46	130	63º	Classificado
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	###.###.101-40	80	8	12	30	130	64º	Classificado
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	65,5	6	20	36	127,5	65º	Classificado
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	###.###.943-58	70	12	14	30	126	66º	Classificado
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	###.###.124-90	71	4	18	32	125	67º	Classificado
2503	13/11/1980	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	###.###.221-72	75	6	12	32	125	68º	Classificado
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	###.###.201-10	69	4	16	34	123	69º	Classificado
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	70	6	10	36	122	70º	Classificado
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	###.###.181-08	71	10	10	30	121	71º	Classificado
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	58	8	16	34	116	72º	Classificado
979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	###.###.321-25	61	12	14	28	115	73º	Classificado
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	56	8	18	32	114	74º	Classificado
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	###.###.641-46	63	8	8	34	113	75º	Classificado
3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	###.###.691-16	58	8	18	26	110	76º	Classificado
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	48	10	12	34	104	77º	Classificado
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	###.###.791-44	47,5	8	14	28	97,5	78º	Classificado
1458	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	###.###.191-04	-	12	18	38	68	79º	Classificado
757	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	###.###.801-80	-	8	18	40	66	80º	Classificado
1365	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	###.###.751-64	-	12	16	36	64	81º	Classificado
1396	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	###.###.661-20	-	8	16	40	64	82º	Classificado
3665	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	###.###.651-59	-	8	12	42	62	83º	Classificado
1037	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	###.###.274-28	-	14	18	30	62	84º	Classificado
3479	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	###.###.672-53	-	10	18	34	62	85º	Classificado
3402	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	###.###.601-16	-	12	16	34	62	86º	Classificado
258	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	###.###.531-49	-	12	16	34	62	87º	Classificado
1593	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	-	12	12	38	62	88º	Classificado
2685	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	###.###.371-58	-	12	18	30	60	89º	Classificado
2829	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	-	10	16	34	60	90º	Classificado
3405	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	-	12	14	34	60	91º	Classificado
3628	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	###.###.271-02	-	12	20	26	58	92º	Classificado
3526	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	-	8	18	32	58	93º	Classificado

157	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	-	8	14	36	58	94º	Classificado
1453	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	###.###.321-57	-	8	14	36	58	95º	Classificado
2655	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	###.###.461-99	-	10	14	34	58	96º	Classificado
3245	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	###.###.796-67	-	8	14	36	58	97º	Classificado
3533	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	###.###.441-48	-	8	18	32	58	98º	Classificado
2356	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.321-18	-	8	14	36	58	99º	Classificado
630	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	###.###.691-05	-	10	16	32	58	100º	Classificado
2309	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	###.###.328-39	-	10	18	30	58	101º	Classificado
1148	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	-	12	12	32	56	102º	Classificado
11	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	-	6	18	32	56	103º	Classificado
2858	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	###.###.991-15	-	6	16	34	56	104º	Classificado
507	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	###.###.061-20	-	14	14	28	56	105º	Classificado
1816	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	###.###.571-22	-	10	14	30	54	106º	Classificado
2528	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	###.###.491-75	-	10	14	30	54	107º	Classificado
1630	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.511-09	-	8	14	32	54	108º	Classificado
3057	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	###.###.021-52	-	10	18	26	54	109º	Classificado
3353	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	###.###.551-08	-	8	14	32	54	110º	Classificado
2165	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	###.###.721-10	-	6	14	34	54	111º	Classificado
3678	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	###.###.941-01	-	6	14	34	54	112º	Classificado
1208	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	###.###.561-90	-	10	14	28	52	113º	Classificado
3679	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	###.###.771-01	-	8	14	30	52	114º	Classificado
1607	16/08/2004	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	###.###.451-42	-	10	12	30	52	115º	Classificado
1449	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	###.###.931-07	-	6	14	32	52	116º	Classificado
1111	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	###.###.161-54	-	8	16	28	52	117º	Classificado
2387	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	###.###.781-21	-	2	16	34	52	118º	Classificado
1546	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	###.###.161-04	-	8	8	36	52	119º	Classificado
150	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	###.###.391-16	-	6	14	32	52	120º	Classificado
844	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	###.###.601-27	-	14	8	30	52	121º	Classificado
3686	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	###.###.003-40	-	6	8	38	52	122º	Classificado
3677	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	###.###.541-29	-	10	14	28	52	123º	Classificado
2417	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	###.###.451-68	-	8	12	32	52	124º	Classificado
3347	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	###.###.411-06	-	8	16	26	50	125º	Classificado
56	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	###.###.631-04	-	8	12	30	50	126º	Classificado
1684	20/05/1991	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	###.###.241-98	-	8	16	26	50	127º	Classificado
1135	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	###.###.671-99	-	6	8	36	50	128º	Classificado
3363	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	###.###.841-85	-	6	8	36	50	129º	Classificado
473	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	###.###.161-00	-	8	14	28	50	130º	Classificado
3748	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	###.###.571-15	-	4	12	34	50	131º	Classificado
1893	04/04/2006	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	###.###.381-39	-	8	8	32	48	-	Eliminado
3614	09/11/2000	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	###.###.331-23	-	6	14	28	48	-	Eliminado
1081	20/10/1998	BRUNA DE LIMA SANCHES	###.###.241-22	-	10	10	28	48	-	Eliminado
735	20/02/1998	YGOR SOUZA GOMES	###.###.361-08	-	6	12	30	48	-	Eliminado
634	27/09/1993	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	###.###.171-47	-	6	16	26	48	-	Eliminado

956	31/03/1992	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	###.###.891-84	-	10	12	26	48	-	Eliminado
2471	08/02/1990	ALLANA SANTANA CARVALHO	###.###.811-00	-	6	10	32	48	-	Eliminado
2069	29/12/1989	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	###.###.131-02	-	8	12	28	48	-	Eliminado
1034	09/07/1989	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	###.###.941-76	-	8	10	30	48	-	Eliminado
3352	12/04/1987	VANUZA DE JESUS SANTOS	###.###.351-87	-	8	12	28	48	-	Eliminado
3438	06/07/1979	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	###.###.479-35	-	8	12	28	48	-	Eliminado
3361	01/12/2005	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	###.###.151-03	-	12	10	24	46	-	Eliminado
868	12/10/2004	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.###.831-80	-	8	10	28	46	-	Eliminado
1613	03/12/2002	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.751-63	-	10	8	28	46	-	Eliminado
2786	10/11/2001	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.461-60	-	6	14	26	46	-	Eliminado
1953	01/02/1998	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	###.###.851-12	-	10	8	28	46	-	Eliminado
1491	16/05/1997	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	###.###.781-77	-	10	10	26	46	-	Eliminado
448	15/06/1995	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	###.###.701-88	-	4	12	30	46	-	Eliminado
3322	19/03/1994	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	###.###.301-40	-	8	10	28	46	-	Eliminado
1187	24/05/1992	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	###.###.391-66	-	8	12	26	46	-	Eliminado
2318	01/06/1982	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	###.###.021-85	-	6	8	32	46	-	Eliminado
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	###.###.859-60	-	6	12	28	46	-	Eliminado
3506	25/05/1976	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	###.###.701-97	-	4	16	26	46	-	Eliminado
1730	23/11/2004	KEITY SAMIRA DOURADO	###.###.721-06	-	8	10	26	44	-	Eliminado
2113	24/02/2004	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	###.###.101-03	-	16	12	16	44	-	Eliminado
254	24/09/1999	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	###.###.021-59	-	6	12	26	44	-	Eliminado
2294	16/11/1998	THAINÁ RONIELI FANAIA DE JESUS	###.###.501-30	-	8	10	26	44	-	Eliminado
3799	24/04/1997	TATIANA TRAJANO BORGES	###.###.871-10	-	10	12	22	44	-	Eliminado
2906	08/11/1995	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.001-04	-	6	14	24	44	-	Eliminado
3357	07/12/1992	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	###.###.101-22	-	8	12	24	44	-	Eliminado
2815	21/08/1982	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	###.###.751-68	-	6	12	26	44	-	Eliminado
1017	01/12/1979	NATALINA MACIEL DA SILVA	###.###.261-08	-	6	12	26	44	-	Eliminado
418	15/07/2006	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	###.###.301-47	-	8	12	22	42	-	Eliminado
3639	13/06/2005	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	###.###.291-70	-	8	18	16	42	-	Eliminado
2212	13/04/2002	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	###.###.921-98	-	8	12	22	42	-	Eliminado
3578	05/11/1999	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	###.###.451-57	-	6	10	26	42	-	Eliminado
3241	09/04/1999	RENAN DE ARAUJO MACHADO	###.###.881-27	-	6	10	26	42	-	Eliminado
330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	###.###.731-26	-	10	6	26	42	-	Eliminado
702	09/08/1996	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	###.###.231-45	-	6	10	26	42	-	Eliminado
177	13/10/1987	LUCENY DA SILVA GOMES	###.###.651-88	-	12	8	22	42	-	Eliminado
2900	05/03/1987	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	###.###.471-36	-	10	6	26	42	-	Eliminado
1542	05/07/1972	ALAIDE DA COSTA SANTOS	###.###.051-20	-	2	12	28	42	-	Eliminado
2020	27/10/1967	MARCOS ANTONIO SILVA	###.###.901-04	-	10	8	24	42	-	Eliminado
3635	19/04/2006	SAMUEL SANTOS FREIRE	###.###.081-92	-	8	10	22	40	-	Eliminado
1240	29/08/2005	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	###.###.461-00	-	12	10	18	40	-	Eliminado
2534	22/08/2004	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	###.###.741-79	-	8	8	24	40	-	Eliminado
2097	22/09/2003	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.131-69	-	8	10	22	40	-	Eliminado
3131	17/11/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	###.###.861-00	-	4	20	16	40	-	Eliminado

3584	14/10/1998	LARINE NATANI GOMES	###.###.011-46	-	8	10	22	40	-	Eliminado
13	12/06/1998	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	###.###.011-67	-	2	14	24	40	-	Eliminado
2461	04/06/1994	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	###.###.441-11	-	8	8	24	40	-	Eliminado
158	04/09/1991	LUCY DA SILVA GOMES	###.###.951-70	-	4	14	22	40	-	Eliminado
2547	07/01/1986	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	###.###.201-39	-	4	12	24	40	-	Eliminado
3612	19/09/2006	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	###.###.371-32	-	10	12	16	38	-	Eliminado
1581	22/07/2004	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	###.###.421-76	-	6	12	20	38	-	Eliminado
1563	02/10/2003	MARICILDA GOMES FERNANDES	###.###.871-30	-	4	10	24	38	-	Eliminado
1094	15/05/1986	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	###.###.611-28	-	12	8	18	38	-	Eliminado
2074	29/06/1981	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	###.###.571-00	-	8	8	22	38	-	Eliminado
972	21/12/2001	NICOLI RAINHA DO AMARAL	###.###.081-94	-	6	10	20	36	-	Eliminado
2908	26/04/2001	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.901-36	-	6	4	26	36	-	Eliminado
3732	29/08/1990	NAYANA MARIA DE MORAES	###.###.413-81	-	8	6	22	36	-	Eliminado
1749	12/05/1989	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	###.###.291-83	-	2	12	22	36	-	Eliminado
3127	11/12/1982	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	###.###.031-38	-	4	10	22	36	-	Eliminado
3339	04/12/1968	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	###.###.121-34	-	4	12	20	36	-	Eliminado
304	10/02/2006	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.661-95	-	6	10	18	34	-	Eliminado
993	14/01/2002	MAYRA HENRIQUE COELHO	###.###.251-44	-	8	10	16	34	-	Eliminado
775	18/04/1979	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	###.###.431-20	-	2	8	24	34	-	Eliminado
430	29/04/2006	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	###.###.631-28	-	6	10	16	32	-	Eliminado
2096	10/01/1994	INGRIDI SILVA ABREU	###.###.941-01	-	8	12	12	32	-	Eliminado
259	13/08/1988	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	###.###.561-58	-	6	8	18	32	-	Eliminado
2478	27/03/2005	THAYSSA LIMA SANTOS	###.###.061-50	-	6	6	18	30	-	Eliminado
2606	23/04/1996	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.681-55	-	2	8	20	30	-	Eliminado
1552	13/12/2004	LARISSA DIAS DA SILVA	###.###.571-10	-	2	4	12	18	-	Eliminado
252	09/10/1981	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	###.###.981-34	-	4	6	8	18	-	Eliminado
315	07/01/2004	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	###.###.731-04	-	0	4	0	4	-	Eliminado
3837	29/12/2006	EVELIN BRAGA PERUZZO	###.###.411-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	16/10/2006	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	###.###.831-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	09/10/2006	EDUARDO DA SILVA MORAES	###.###.321-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1242	22/08/2006	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	###.###.321-23	-	-	-	-	-	-	Ausente
3456	03/06/2006	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	###.###.491-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
3609	22/11/2005	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	###.###.031-71	-	-	-	-	-	-	Ausente
1312	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
796	27/08/2004	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	###.###.301-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
600	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	-	-	-	-	-	-	Ausente
1217	13/05/2004	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	###.###.911-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
524	18/12/2002	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	###.###.871-03	-	-	-	-	-	-	Ausente
1531	06/11/2002	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	###.###.331-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
3192	20/09/2002	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	###.###.501-22	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	06/09/2002	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	###.###.401-42	-	-	-	-	-	-	Ausente
879	08/08/2002	EMERSON ALVES DA SILVA	###.###.651-84	-	-	-	-	-	-	Ausente
2351	09/10/2000	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	###.###.831-92	-	-	-	-	-	-	Ausente

487	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	-	-	-	-	-	-	Ausente
526	24/06/1999	HIAGO SANTOS ALMEIDA	###.###.221-77	-	-	-	-	-	-	Ausente
540	11/09/1998	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	###.###.647-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
3260	15/07/1998	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	###.###.541-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
3444	15/04/1998	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	###.###.291-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
3470	03/02/1998	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	###.###.461-47	-	-	-	-	-	-	Ausente
554	05/12/1997	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	###.###.341-61	-	-	-	-	-	-	Ausente
1843	03/09/1997	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	###.###.221-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	12/12/1996	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	###.###.401-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
461	04/11/1996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	###.###.971-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
2586	28/04/1996	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	###.###.251-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
3784	02/12/1995	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	###.###.231-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
725	08/11/1995	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	###.###.581-71	-	-	-	-	-	-	Ausente
1436	18/09/1995	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	###.###.611-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
2890	06/05/1995	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAGÃO	###.###.991-81	-	-	-	-	-	-	Ausente
829	04/01/1995	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	###.###.128-12	-	-	-	-	-	-	Ausente
3196	15/08/1994	DAYANE CORREIA FRAZÃO	###.###.611-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	16/11/1993	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	###.###.281-36	-	-	-	-	-	-	Ausente
3238	03/02/1992	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	###.###.549-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
2487	12/10/1990	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	###.###.571-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
991	20/12/1989	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	###.###.291-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	###.###.941-80	-	-	-	-	-	-	Ausente
2171	01/11/1988	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	###.###.398-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
1638	19/06/1988	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	###.###.271-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
2317	20/05/1988	MICHELLE VAZ BARBOSA DA SILVA	###.###.731-26	-	-	-	-	-	-	Ausente
2802	02/11/1987	JULIANA DIAS DE SOUZA	###.###.871-77	-	-	-	-	-	-	Ausente
2582	27/11/1985	JULIANO MARTINS SILVA	###.###.321-52	-	-	-	-	-	-	Ausente
281	24/03/1983	ELISÃNGELA DE SOUZA	###.###.801-54	-	-	-	-	-	-	Ausente
3207	08/03/1983	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	###.###.491-38	-	-	-	-	-	-	Ausente
1028	21/02/1982	ANA PAULA BORGES DA SILVA	###.###.691-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
1307	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
207	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
48	15/09/1981	SUELY DE ALMEIDA LEMES	###.###.781-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
922	10/10/1980	ELDA DA SILVA GOMES	###.###.111-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
2810	11/04/1980	LIANE WERNER MARTINS	###.###.951-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3226	10/07/1976	IVANA DA SILVA NETO	###.###.711-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3382	01/04/1976	CLÉCIO ALVES LACERDA	###.###.081-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3223	20/06/1975	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	###.###.501-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
446	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	-	-	-	-	-	-	Ausente

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	OVM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	100	16	14	50	180	1º	Aprovado
2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	###.###.251-97	100	16	18	44	178	2º	Aprovado
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	98	12	14	54	178	3º	Aprovado

3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	###.###.163-68	100	12	18	48	178	4º	Aprovado
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	###.###.721-49	100	12	20	46	178	5º	Aprovado
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	100	12	16	50	178	6º	Aprovado
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	###.###.541-15	100	12	16	50	178	7º	Aprovado
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	###.###.981-34	100	16	18	44	178	8º	Aprovado
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	98	16	14	48	176	9º	Aprovado
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	100	8	14	52	174	10º	Classificado
338	04/09/1991	DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	###.###.481-71	100	6	14	52	172	11º	Classificado
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	98	16	16	42	172	12º	Classificado
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	98	10	18	44	170	13º	Classificado
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	###.###.271-38	100	10	14	46	170	14º	Classificado
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	100	12	14	44	170	15º	Classificado
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	100	8	10	50	168	16º	Classificado
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	100	12	14	42	168	17º	Classificado
2648	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	###.###.901-10	100	10	14	44	168	18º	Classificado
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	100	16	12	40	168	19º	Classificado
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	100	8	16	42	166	20º	Classificado
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	###.###.171-42	100	10	14	42	166	21º	Classificado
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	###.###.971-47	100	6	16	44	166	22º	Classificado
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	98	10	14	44	166	23º	Classificado
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	100	4	14	48	166	24º	Classificado
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	100	4	14	46	164	25º	Classificado
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	96	10	14	44	164	26º	Classificado
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	100	12	12	40	164	27º	Classificado
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	100	10	12	42	164	28º	Classificado
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	###.###.431-46	98	8	12	46	164	29º	Classificado
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	100	8	10	46	164	30º	Classificado
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.631-65	92	8	12	52	164	31º	Classificado
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	###.###.431-99	100	6	14	44	164	32º	Classificado
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	###.###.996-38	97	10	14	42	163	33º	Classificado
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	###.###.431-53	99	4	14	46	163	34º	Classificado
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	100	4	14	44	162	35º	Classificado
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	###.###.111-90	100	8	18	36	162	36º	Classificado
2539	25/02/1987	WESLLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	100	4	14	44	162	37º	Classificado
3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	###.###.251-65	98	4	14	46	162	38º	Classificado
2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	100	10	14	38	162	39º	Classificado
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	###.###.591-53	100	10	14	38	162	40º	Classificado
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	###.###.601-00	100	8	14	40	162	41º	Classificado
3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	100	8	14	40	162	42º	Classificado
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	###.###.391-15	100	4	14	44	162	43º	Classificado
2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	###.###.951-53	98	4	18	42	162	44º	Classificado
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	96	8	12	46	162	45º	Classificado
481	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	###.###.090-04	95	8	16	42	161	46º	Classificado

519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	98	8	16	38	160	47º	Classificado
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	###.###.801-62	100	2	16	42	160	48º	Classificado
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	###.###.751-01	100	4	14	42	160	49º	Classificado
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	###.###.741-33	100	8	16	36	160	50º	Classificado
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	###.###.431-80	100	10	12	38	160	51º	Classificado
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	###.###.841-56	100	2	12	46	160	52º	Classificado
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	###.###.331-15	98	8	12	42	160	53º	Classificado
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	100	8	16	36	160	54º	Classificado
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	100	6	12	42	160	55º	Classificado
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	100	4	14	42	160	56º	Classificado
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	###.###.601-44	100	8	16	36	160	57º	Classificado
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	###.###.391-49	100	4	12	44	160	58º	Classificado
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-53	99	8	14	38	159	59º	Classificado
1756	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	###.###.151-91	100	6	14	38	158	60º	Classificado
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	###.###.621-77	100	6	12	40	158	61º	Classificado
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	###.###.341-13	98	8	12	40	158	62º	Classificado
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	###.###.181-91	96	8	18	36	158	63º	Classificado
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	100	10	12	36	158	64º	Classificado
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	99	12	14	32	157	65º	Classificado
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	99	10	14	34	157	66º	Classificado
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	99	6	16	36	157	67º	Classificado
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	100	6	16	34	156	68º	Classificado
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	###.###.031-03	100	8	12	36	156	69º	Classificado
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.983-16	100	4	10	42	156	70º	Classificado
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	###.###.801-18	100	8	12	36	156	71º	Classificado
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.981-15	100	4	16	36	156	72º	Classificado
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	###.###.281-20	100	6	12	38	156	73º	Classificado
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	###.###.571-91	100	8	10	38	156	74º	Classificado
3124	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	###.###.861-53	100	6	14	36	156	75º	Classificado
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	100	6	14	36	156	76º	Classificado
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	###.###.951-00	100	2	14	38	154	77º	Classificado
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	100	4	14	36	154	78º	Classificado
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	###.###.021-71	98	8	14	34	154	79º	Classificado
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	###.###.811-09	100	8	12	34	154	80º	Classificado
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	###.###.321-20	100	8	14	32	154	81º	Classificado
689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	100	2	14	38	154	82º	Classificado
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	98	6	16	34	154	83º	Classificado
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	100	8	12	34	154	84º	Classificado
470	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	100	2	12	40	154	85º	Classificado
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	99	4	12	38	153	86º	Aprovado
770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	###.###.832-00	95	8	14	36	153	87º	Classificado
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	100	4	10	38	152	88º	Classificado
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	100	4	14	34	152	89º	Classificado

1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	98	6	16	32	152	90º	Classificado
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	100	6	10	36	152	91º	Classificado
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	98	8	16	30	152	92º	Classificado
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	###.###.941-49	100	8	10	34	152	93º	Classificado
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	100	12	10	30	152	94º	Classificado
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	94	6	14	38	152	95º	Classificado
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	###.###.851-68	93	10	16	32	151	96º	Classificado
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	100	6	14	30	150	97º	Classificado
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	###.###.771-03	100	6	10	34	150	98º	Classificado
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	###.###.524-62	98	6	10	36	150	99º	Classificado
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	###.###.501-50	100	4	12	34	150	100º	Classificado
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	100	6	12	32	150	101º	Classificado
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	100	6	14	30	150	102º	Classificado
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	###.###.861-83	97	4	6	42	149	103º	Classificado
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	###.###.001-63	95	8	12	34	149	104º	Classificado
2694	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	###.###.031-69	92	4	14	38	148	105º	Classificado
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	98	0	12	38	148	106º	Classificado
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	###.###.421-29	94	4	14	34	146	107º	Classificado
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	###.###.861-56	93	4	12	36	145	108º	Classificado
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	###.###.071-21	100	8	16	40	164	-	Eliminado
3806	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	###.###.701-49	-	14	14	44	72	-	Eliminado
2869	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	###.###.071-87	-	12	18	40	70	-	Eliminado
603	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	###.###.251-49	-	6	16	48	70	-	Eliminado
1308	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	-	12	12	44	68	-	Eliminado
2197	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	###.###.211-98	-	6	16	44	66	-	Eliminado
3570	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	###.###.484-37	-	14	14	38	66	-	Eliminado
2142	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	###.###.801-06	-	10	16	40	66	-	Eliminado
3737	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.001-00	-	12	12	42	66	-	Eliminado
1800	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	###.###.021-30	-	6	14	44	64	-	Eliminado
2147	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	###.###.051-51	-	14	16	34	64	-	Eliminado
884	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	###.###.590-62	-	8	14	42	64	-	Eliminado
2965	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	###.###.311-20	-	2	18	44	64	-	Eliminado
551	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	###.###.541-12	-	8	14	40	62	-	Eliminado
2390	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	###.###.171-01	-	6	14	42	62	-	Eliminado
3509	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	###.###.931-10	-	8	14	40	62	-	Eliminado
2974	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	###.###.101-59	-	8	14	40	62	-	Eliminado
2473	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	###.###.991-00	-	10	12	40	62	-	Eliminado
2907	05/10/1995	JHONATTAN DE CARVALHO	###.###.891-85	-	8	14	38	60	-	Eliminado
3419	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	###.###.901-13	-	6	8	46	60	-	Eliminado
2610	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	###.###.501-73	-	6	14	40	60	-	Eliminado
2222	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	###.###.241-04	-	12	12	36	60	-	Eliminado
2210	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	###.###.161-49	-	10	12	38	60	-	Eliminado
3619	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	###.###.321-49	-	8	10	42	60	-	Eliminado

2763	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	###.###.791-91	-	12	14	34	60	-	Eliminado
3450	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	###.###.121-91	-	8	16	36	60	-	Eliminado
1340	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	###.###.558-83	-	6	12	42	60	-	Eliminado
2203	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	###.###.681-25	-	8	12	38	58	-	Eliminado
3467	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	###.###.891-56	-	10	16	32	58	-	Eliminado
3025	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	###.###.611-86	-	8	14	36	58	-	Eliminado
3785	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	###.###.231-16	-	6	12	40	58	-	Eliminado
2012	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	###.###.911-41	-	10	14	34	58	-	Eliminado
921	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	###.###.491-34	-	6	16	36	58	-	Eliminado
1937	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	###.###.811-91	-	2	8	48	58	-	Eliminado
2827	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	###.###.871-18	-	6	10	40	56	-	Eliminado
1650	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	###.###.431-71	-	2	14	40	56	-	Eliminado
1713	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	###.###.501-56	-	2	14	40	56	-	Eliminado
2882	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	###.###.271-60	-	6	12	38	56	-	Eliminado
283	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.151-72	-	8	10	38	56	-	Eliminado
589	30/04/1973	JEFERSON SILVA DO SANTOS	###.###.681-00	-	6	10	40	56	-	Eliminado
1710	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	###.###.481-68	-	4	16	36	56	-	Eliminado
2279	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	###.###.146-34	-	4	16	36	56	-	Eliminado
2087	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-30	-	6	12	36	54	-	Eliminado
1090	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	###.###.621-87	-	6	14	34	54	-	Eliminado
3589	25/04/1979	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	###.###.241-15	-	8	12	34	54	-	Eliminado
3649	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	###.###.971-20	-	6	12	36	54	-	Eliminado
3790	17/06/1968	VALDIR MACHADO	###.###.770-72	-	4	12	38	54	-	Eliminado
2910	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	###.###.651-52	-	8	4	40	52	-	Eliminado
2746	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	###.###.491-40	-	6	14	32	52	-	Eliminado
2066	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	###.###.061-44	-	6	16	30	52	-	Eliminado
3088	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	###.###.731-44	-	6	12	34	52	-	Eliminado
1039	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	###.###.411-86	-	6	14	32	52	-	Eliminado
1881	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	###.###.621-25	-	8	14	30	52	-	Eliminado
3794	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	###.###.261-87	-	8	6	38	52	-	Eliminado
3080	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	###.###.378-84	-	6	12	34	52	-	Eliminado
2838	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	###.###.491-34	-	4	8	40	52	-	Eliminado
1814	14/02/1972	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	###.###.271-91	-	6	12	34	52	-	Eliminado
495	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	###.###.471-07	-	4	12	34	50	-	Eliminado
1473	17/12/1971	ILDO LEITE DE SOUSA	###.###.701-00	-	6	12	32	50	-	Eliminado
3046	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.404-04	-	8	10	32	50	-	Eliminado
2311	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	###.###.271-49	-	6	14	30	50	-	Eliminado
2048	08/10/1998	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	###.###.711-73	-	8	14	26	48	-	Eliminado
1025	20/03/1998	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	###.###.401-79	-	4	14	30	48	-	Eliminado
1106	17/09/1995	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	###.###.431-50	-	6	8	34	48	-	Eliminado
156	04/03/1995	EVALDO DA SILVA LEITE	###.###.161-98	-	4	10	34	48	-	Eliminado
886	14/01/1991	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	###.###.391-45	-	6	10	32	48	-	Eliminado
3157	11/01/1990	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	###.###.941-05	-	4	14	30	48	-	Eliminado

2796	18/11/1985	NILSON SOARES DA SILVA	###.###.191-48	-	2	12	34	48	-	Eliminado
937	19/09/1985	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	###.###.241-60	-	8	8	32	48	-	Eliminado
3673	30/11/1983	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	###.###.053-55	-	2	14	32	48	-	Eliminado
938	24/04/1976	MANOEL SILVA DOS SANTOS	###.###.804-06	-	6	12	30	48	-	Eliminado
3742	22/06/1974	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	###.###.481-04	-	12	8	28	48	-	Eliminado
2440	22/03/1972	JOSE RODRIGUES	###.###.541-20	-	8	16	24	48	-	Eliminado
1227	26/06/1970	SILVONE JOSÉ DA SILVA	###.###.271-87	-	6	10	32	48	-	Eliminado
39	20/07/1995	AIRTON MANOEL DE MORAES	###.###.431-18	-	6	12	28	46	-	Eliminado
503	05/09/1993	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	###.###.431-06	-	4	10	32	46	-	Eliminado
3805	03/07/1993	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	###.###.491-02	-	4	12	30	46	-	Eliminado
547	09/02/1988	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	###.###.695-94	-	6	6	34	46	-	Eliminado
363	21/07/1984	FABIO PESSOA DOS SANTOS	###.###.891-27	-	2	8	36	46	-	Eliminado
2957	06/06/1982	EDILSON JOSÉ DE LIMA	###.###.821-80	-	12	12	22	46	-	Eliminado
200	09/05/1977	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	###.###.711-76	-	2	12	32	46	-	Eliminado
3221	19/01/1975	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	###.###.081-20	-	6	8	32	46	-	Eliminado
115	27/01/1968	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	###.###.801-25	-	8	12	26	46	-	Eliminado
865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	-	4	8	32	44	-	Eliminado
1647	02/02/1991	GERFESON DA SILVA FELIX	###.###.881-16	-	2	10	32	44	-	Eliminado
138	16/04/1988	ANDERSON FERREIRA ALVES	###.###.691-22	-	6	8	30	44	-	Eliminado
2617	03/07/1987	ARLISON JOSE MELO VIANA	###.###.932-04	-	6	8	30	44	-	Eliminado
2977	10/06/1987	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	-	2	10	32	44	-	Eliminado
2868	20/09/1984	BRENO SILVA	###.###.161-26	-	6	12	26	44	-	Eliminado
1153	11/09/1983	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	###.###.611-24	-	4	10	30	44	-	Eliminado
776	14/06/1983	CLOVIS DA SILVA RUAS	###.###.801-17	-	2	10	32	44	-	Eliminado
3139	08/01/1983	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.231-16	-	8	8	28	44	-	Eliminado
3379	04/07/1982	ANTONIO MARCOS DA SILVA	###.###.601-01	-	6	10	28	44	-	Eliminado
3464	04/09/1980	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	###.###.641-53	-	2	12	30	44	-	Eliminado
1124	29/03/1980	RONALDO SOUZA DA COSTA	###.###.421-17	-	4	12	28	44	-	Eliminado
1299	02/01/1974	GREGORIO DA SILVA FILHO	###.###.181-04	-	6	10	28	44	-	Eliminado
3797	14/02/2024	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	###.###.431-68	-	4	10	28	42	-	Eliminado
3645	07/01/1994	GUSTAVO COTRIM ROZAS	###.###.818-85	-	0	8	34	42	-	Eliminado
2791	06/03/1989	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	###.###.861-36	-	4	14	24	42	-	Eliminado
387	25/03/1985	VALMIR DINIZ FERREIRA	###.###.611-08	-	6	6	30	42	-	Eliminado
45	16/07/1984	ALEX FRERES DE ASSIS	###.###.231-09	-	2	8	32	42	-	Eliminado
1000	20/05/1981	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	###.###.343-72	-	4	10	28	42	-	Eliminado
356	12/10/1966	OZIDIO FERREIRA ROSA	###.###.511-49	-	0	12	30	42	-	Eliminado
3367	29/10/1964	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	###.###.241-00	-	2	16	24	42	-	Eliminado
2280	14/03/1989	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	###.###.901-92	-	4	10	26	40	-	Eliminado
2634	16/02/1985	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	###.###.371-46	-	2	10	28	40	-	Eliminado
3374	29/05/1982	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	###.###.744-33	-	4	10	26	40	-	Eliminado
977	08/07/1975	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	###.###.501-00	-	2	12	26	40	-	Eliminado
204	16/08/1972	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	###.###.926-13	-	2	10	28	40	-	Eliminado
260	16/03/1984	JOAO FAUSTINO SILVA	###.###.583-08	-	8	8	22	38	-	Eliminado

2420	23/07/1983	FABIANO DIAS DO SANTOS	###.###.371-21	-	8	6	24	38	-	Eliminado
2545	14/09/1981	JOÃO BATISTA RODRIGUES	###.###.361-87	-	2	10	26	38	-	Eliminado
1354	06/04/1979	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	###.###.501-82	-	2	12	24	38	-	Eliminado
2764	24/02/1979	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	###.###.931-15	-	0	12	26	38	-	Eliminado
2405	23/10/1975	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	###.###.451-34	-	4	10	24	38	-	Eliminado
500	11/11/1972	VALMIR MARIANO GOMES	###.###.451-91	-	4	8	26	38	-	Eliminado
739	05/05/1965	ORIVALDO JOSE FINATTO	###.###.441-87	-	4	10	24	38	-	Eliminado
2573	18/12/1975	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.481-81	-	0	8	28	36	-	Eliminado
1918	26/03/1970	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.281-00	-	0	12	24	36	-	Eliminado
597	17/03/1990	IVANI RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-20	-	8	8	18	34	-	Eliminado
453	10/05/1984	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	###.###.391-91	-	6	2	26	34	-	Eliminado
1446	13/12/1978	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.181-87	-	2	4	26	32	-	Eliminado
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	###.###.505-20	-	2	6	24	32	-	Eliminado
517	17/06/1970	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.851-15	-	8	4	20	32	-	Eliminado
2750	01/09/1968	NELIO FERREIRA GOMES	###.###.271-34	-	6	4	22	32	-	Eliminado
3462	02/09/1976	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	###.###.251-34	-	8	6	16	30	-	Eliminado
3452	01/05/1989	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.371-08	-	4	6	18	28	-	Eliminado
2357	03/05/1970	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	###.###.279-15	-	6	4	10	20	-	Eliminado
1112	24/06/1966	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.001-97	-	0	0	4	4	-	Eliminado
3047	29/12/2002	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	###.###.871-92	-	-	-	-	-	-	Ausente
2995	12/06/2002	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	###.###.601-02	-	-	-	-	-	-	Ausente
463	03/12/2001	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	###.###.471-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
1935	04/01/2001	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.241-16	-	-	-	-	-	-	Ausente
3700	01/07/1999	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	###.###.671-10	-	-	-	-	-	-	Ausente
1914	01/12/1997	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	###.###.661-16	-	-	-	-	-	-	Ausente
3244	05/01/1997	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	###.###.633-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
2490	23/03/1995	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	###.###.551-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
234	28/09/1994	GABRIELI ANA DE JESUS	###.###.171-33	-	-	-	-	-	-	Ausente
2660	16/07/1994	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	###.###.781-86	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	01/01/1994	JOILSON SANTANA DA SILVA	###.###.411-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
2414	25/07/1993	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	###.###.341-64	-	-	-	-	-	-	Ausente
1709	01/07/1993	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	###.###.111-77	-	-	-	-	-	-	Ausente
2594	09/01/1992	RENAN ARAUJO DA SILVA	###.###.381-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	22/11/1991	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	###.###.761-05	-	-	-	-	-	-	Ausente
213	19/07/1991	ALLAN RODRIGUES SILVA	###.###.361-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
2588	25/05/1990	UANDERSON DOS SANTOS	###.###.491-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
2841	01/05/1990	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	###.###.561-99	-	-	-	-	-	-	Ausente
3795	16/04/1990	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	###.###.801-03	-	-	-	-	-	-	Ausente
3577	10/04/1990	REGILAINE DA SILVA FELIX	###.###.081-84	-	-	-	-	-	-	Ausente
203	07/07/1989	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	###.###.161-55	-	-	-	-	-	-	Ausente
3775	09/09/1988	IVAIR DE REZENDE ALVES	###.###.551-03	-	-	-	-	-	-	Ausente
3206	30/07/1988	RONALDO DE SOUZA REZENDE	###.###.641-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
564	25/05/1988	JANIE LIMA DOS SANTOS	###.###.321-79	-	-	-	-	-	-	Ausente

2457	16/12/1987	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	###.###.341-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
3015	21/11/1987	RODRIGO MARTINS BARBOSA	###.###.351-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
2078	22/10/1987	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	###.###.291-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
2411	18/07/1987	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	###.###.553-79	-	-	-	-	-	-	Ausente
3066	07/06/1987	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	###.###.904-09	-	-	-	-	-	-	Ausente
2598	28/05/1987	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.561-52	-	-	-	-	-	-	Ausente
2621	30/04/1987	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	###.###.711-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1088	27/03/1987	RICARDO MATEUS FERNANDES	###.###.841-19	-	-	-	-	-	-	Ausente
1399	29/01/1987	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	###.###.551-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
563	04/12/1986	RODRIGO FERREIRA	###.###.811-65	-	-	-	-	-	-	Ausente
423	12/11/1986	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	###.###.761-43	-	-	-	-	-	-	Ausente
3827	12/09/1986	CLAUDINEI NERES DA SILVA	###.###.521-95	-	-	-	-	-	-	Ausente
2531	04/08/1986	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	###.###.748-32	-	-	-	-	-	-	Ausente
1910	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	18/09/1985	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.801-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
627	14/08/1985	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	###.###.761-42	-	-	-	-	-	-	Ausente
1583	29/01/1983	MANOEL FERREIRA ALVES	###.###.121-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
3370	28/12/1982	EDER CLAUDIO FIDELIS	###.###.701-89	-	-	-	-	-	-	Ausente
3601	01/02/1982	LIDIO SANTOS PEREIRA	###.###.301-07	-	-	-	-	-	-	Ausente
212	12/12/1981	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	###.###.644-32	-	-	-	-	-	-	Ausente
1897	20/10/1981	DANILO DE SOUSA MORAES	###.###.131-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
1504	03/09/1981	EDELSON TONI SELVA	###.###.791-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
2817	20/07/1981	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	###.###.601-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
2966	28/01/1981	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.571-10	-	-	-	-	-	-	Ausente
2558	18/04/1980	VALDINEI LIMA SANTOS	###.###.911-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
3719	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
2124	15/04/1979	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	###.###.491-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
1394	10/10/1978	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	###.###.291-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
3315	28/08/1978	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	###.###.721-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
700	22/04/1978	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	###.###.902-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
3049	12/11/1977	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	###.###.791-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
3311	31/08/1977	CEZAR BOFF	###.###.099-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
1346	11/08/1977	PAULO NUNES DA SILVA	###.###.061-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
3557	03/02/1977	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	###.###.571-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
3457	06/01/1977	EVALDO HOLSBACH PAVÃO	###.###.811-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
602	15/12/1973	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	###.###.191-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
1977	12/12/1973	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	###.###.621-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	13/07/1973	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	###.###.818-51	-	-	-	-	-	-	Ausente
3739	05/04/1972	ADILSON CAMILO DE SOUZA	###.###.771-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1786	29/09/1971	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	###.###.821-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
1114	12/09/1970	FRANÇISCO DA CONCEIÇÃO	###.###.735-20	-	-	-	-	-	-	Ausente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item 09 no valor global R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) á Ata de Registro de Preços nº 018/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 018/2024; **ASSINATURA**: 23/05/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

Resposta aos recursos contra o Resultado Classificatório

Recurso sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

RECURSO	NASC.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3935	20/03/1981	399	ADRIANA MARIA MODESTO	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3923	05/11/1968	120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura
3934	06/04/1971	393	ANA MODESTO GOMES	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3926	20/12/1981	1588	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	DEFERIDO	caro candidato a nomeclatura do cargo será ajustada para redação na qual descreve o edital.
3936	11/07/1988	1263	AYLIME LIMA MARTINS	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3913	22/06/1994	777	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	IMPROCEDENTE	Recuso Improcedente para Análise Todos os recursos apresentados pelo candidato foram respondidos com embasamento. No entanto, as alegações apresentadas no recurso do candidato são improcedentes, tornando-o inadequado para análise.
3911	08/01/1969	1501	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3899	04/12/1976	1731	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	INDEFERIDO	Caro candidato, Embora a empresa não tenha contestado a veracidade do seu documento, a falta de atenção na entrega do documento no local correto acabou dando causa ao erro. Entendemos que a empresa não pode ser conivente com esse tipo de equívoco, pois isso poderia desrespeitar aqueles candidatos que fizeram o procedimento corretamente. diante disso seu recurso não assiste razão.
3917	09/07/1987	1441	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3907	16/03/1978	1838	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	INDEFERIDO	-
3927	04/11/1987	2128	EDVALDO SOUZA LANGNER	INDEFERIDO	Caro candidato, Entendo sua preocupação. De fato, o primeiro critério de desempate está previsto em lei e deve ser seguido rigorosamente pela administração pública na elaboração do edital. No entanto, a prefeitura possui autonomia para definir os demais critérios de desempate durante a elaboração do edital. Essa prerrogativa é conferida à administração pública para que possa organizar o certame da forma que melhor atenda ao interesse público. Quanto à empresa participante, seu papel é apenas seguir as normas estabelecidas no edital, sem poder incluir ou retirar quaisquer critérios. A empresa deve se ater ao cumprimento das regras definidas, na qual foi seguido de forma sequencial ao item do edital.
3928	08/08/1983	1592	ELIANE DA SILVA COSTA	DEFERIDO	a nomeclatura será atualizada.
3904	18/06/2000	1023	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	INDEFERIDO	-
3922	20/02/1991	3564	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura
3920	12/04/1986	2700	GILTON ALEIXO DE JESUS	INDEFERIDO	Caro candidato, Entendo sua preocupação. De fato, o primeiro critério de desempate está previsto em lei e deve ser seguido rigorosamente pela administração pública na elaboração do edital. No entanto, a prefeitura possui autonomia para definir os demais critérios de desempate durante a elaboração do edital. Essa prerrogativa é conferida à administração pública para que possa organizar o certame da forma que melhor atenda ao interesse público. Quanto à empresa participante, seu papel é apenas seguir as normas estabelecidas no edital, sem poder incluir ou retirar quaisquer critérios. A empresa deve se ater ao cumprimento das regras definidas, na qual foi seguido de forma sequencial ao item do edital.
3930	28/02/1999	2484	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3933	07/06/1993	132	JENNIFER FRANCIE SOARES	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3912	08/10/1995	188	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	IMPROCEDENTE	Recuso Improcedente para Análise Todos os recursos apresentados pelos candidatos foram respondidos com embasamento. No entanto, as alegações apresentadas no recurso do candidato são improcedentes, tornando-o inadequado para análise.
3898	13/05/1981	112	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	-
3908	17/03/1986	1793	JOSIANE BORGES DE SOUZA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3921	25/07/1987	523	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.

3916	06/01/1996	832	KAMILA GALDINO FERNANDES	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3925	21/06/1993	3726	LISLEY CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	caro candidato a nomeclatura do cargo será ajustada para redação na qual descreve o edital.
3938	30/11/2004	1214	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3906	20/03/1998	1025	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDO	deferido para mudança da nomeclatura
3903	21/10/1987	2919	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3910	22/03/2000	3019	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	DEFERIDO	recurso deferido para troca de nomeclatura.
3900	15/08/1981	1644	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	-
3915	30/04/1986	3465	MARCELO SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO	Caro Candidato, Após análise criteriosa do seu recurso, constatamos que você estava com razão em sua solicitação. Verificamos a lista de presença e confirmamos que você compareceu para realizar a prova prática para o cargo de Operador de Veículos e Máquinas - Jaciara. No entanto, identificamos que sua nota da prova prática não havia sido devidamente inserida no sistema. Diante disso, realizamos a correção necessária para que sua nota da prova prática seja computada corretamente no resultado final. Agradecemos pela sua compreensão e consideração durante o certame. Estamos trabalhando para garantir a transparência e a lisura de todas as etapas, visando oferecer um tratamento justo e isonômico a todos os candidatos.
3919	14/04/1977	1247	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3937	14/02/2000	2571	MATHEUS VINICIUS CALOU	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3918	23/01/1992	1137	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	-
3931	30/04/1995	2689	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3939	24/02/1988	1360	PATRÍCIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3924	09/05/1980	3331	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	INDEFERIDO	Caro candidato, Entendo sua preocupação com sua nota no certame. Após analisarmos cuidadosamente, constatamos que sua nota está de acordo com a marcação realizada no cartão-resposta disponibilizado pela empresa. A empresa tomou o cuidado de disponibilizar o cartão-resposta para que não houvesse dúvidas quanto à sua nota. Diante disso, e não tendo sido encontrado nenhum erro na apuração, infelizmente seu recurso não pode ser deferido. A empresa atuou de acordo com as normas estabelecidas no edital, seguindo os procedimentos corretamente. Portanto, não há motivos para alterar sua nota.
3909	13/10/1981	1328	SIMONE MESQUITA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3901	04/11/1985	1670	SOLANGE COELHO ROCHA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3929	21/03/1977	3166	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	IMPROCEDENTE	Recuso Improcedente para Análise Todos os recursos apresentados pelos candidatos foram respondidos com embasamento. No entanto, as alegações apresentadas no recurso do candidato são improcedentes, tornando-o inadequado para análise.
3905	14/09/1994	452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	-
3932	03/11/1985	1957	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	DEFERIDO	Recurso deferido para mudança de nomeclatura.
3902	23/12/1993	2285	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.
3914	21/10/1970	670	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	DEFERIDO	deferido para mudança de nomeclatura.

PORTARIA N.º 157, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 157, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VALERIA VICENTE DA SILVA,** lotado (a) na UMEI Menina Angélica, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2016/2021 a partir de 27 de Maio de 2024 à 25 de Julho de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**exclusão – cancelamento de item** fica cancelado o item 09 da Ata de Registro de preços nº001/2024, ao valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 001/2024; **ASSINATURA**: 22/05/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PORTARIA N.º 160, DE 10 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 160, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, referente ao qüinqüênio 2019/2024 a partir de 03 de Junho de 2024 à 31 de Agosto de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - PCD - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - PcD								
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	6	6	22	34	-	
OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	OADM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	88	10	12	46	156	1º
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	100	6	20	30	156	2º
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	81	8	20	30	139	3º
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	70	6	10	36	122	4º
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	-	6	12	28	46	-
330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	-	10	6	26	42	-
991	20/12/1989	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	-	-	-	-	-	-
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-
OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	OVM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	99	4	12	38	153	1º
865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	-	4	8	32	44	-
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	-	2	6	24	32	-
PROFESSOR - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	PDT	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	1,5	14	20	54	89,5	1º
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	1,5	14	18	50	83,5	2º
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	1,5	12	18	50	81,5	3º
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	1,5	12	14	54	81,5	4º
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	1,5	16	10	50	77,5	5º
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	-	14	8	54	76	6º
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	1,5	12	8	52	73,5	7º
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	1,5	14	12	46	73,5	8º
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	1,5	16	8	46	71,5	9º
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	1,5	14	10	44	69,5	10º
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	1,5	10	8	48	67,5	11º
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	1,5	12	4	36	53,5	12º
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	1,5	4	4	42	51,5	13º
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	-	10	6	30	46	-
451	27/10/1993	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	-	-	-	-	-	-
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	10	14	50	74	1º	

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	8	14	36	58	1º	
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	10	14	30	54	2º	
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	6	12	28	46	-	
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	4	8	32	44	-	
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRAYCZY	4	12	22	38	-	
731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	2	8	28	38	-	

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/ 2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE II

PROFESSOR - JACIARA										
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PDT	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
1931	22/10/1967	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	###.###.601-04	1,5	18	18	58	95,5	1º	Aprovado
22	19/11/1993	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	3	16	16	60	95	2º	Aprovado
1457	29/06/1988	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	1,5	18	20	54	93,5	3º	Aprovado
3024	17/05/1978	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	###.###.781-49	1,5	20	14	56	91,5	4º	Aprovado
2720	07/04/2003	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	###.###.321-01	-	18	20	52	90	5º	Aprovado
202	15/06/1989	VANESSA PAULA DA COSTA	###.###.111-81	-	16	16	58	90	6º	Aprovado
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	1,5	14	20	54	89,5	7º	Aprovado
3224	17/11/1975	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	###.###.071-34	1,5	16	14	58	89,5	8º	Aprovado
1669	13/08/1992	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.011-82	3	18	14	54	89	9º	Aprovado
911	21/05/1985	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	###.###.892-91	-	16	18	54	88	10º	Aprovado
3423	27/07/1984	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	###.###.731-65	-	14	18	56	88	11º	Aprovado
3745	29/08/1995	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	###.###.011-36	1,5	18	16	52	87,5	12º	Aprovado
710	23/12/1994	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	1,5	20	12	54	87,5	13º	Aprovado
1768	22/08/1994	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	1,5	18	14	54	87,5	14º	Aprovado
628	23/11/1990	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	1,5	18	20	48	87,5	15º	Aprovado
2365	29/04/1989	DANIELA ALVES DA COSTA	###.###.251-20	1,5	16	18	52	87,5	16º	Aprovado
2187	25/04/1989	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	###.###.211-28	1,5	20	14	52	87,5	17º	Aprovado
2075	18/08/1988	JÔSE ALVES BARBOSA	###.###.831-03	1,5	18	12	56	87,5	18º	Aprovado
3149	01/12/1980	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	###.###.771-91	1,5	16	16	54	87,5	19º	Aprovado
3788	06/09/1980	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	1,5	20	16	50	87,5	20º	Aprovado
864	15/05/1980	LUCIMAR PEREIRA GOMES	###.###.251-68	1,5	18	16	52	87,5	21º	Classificado
3138	15/11/1979	JULIANA DA SILVA SOTT	###.###.731-91	1,5	14	16	56	87,5	22º	Classificado
3117	16/10/1989	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	3	12	20	52	87	23º	Classificado
220	16/05/1967	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	###.###.351-68	3	14	18	52	87	24º	Classificado
2541	26/02/2001	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	-	16	20	50	86	25º	Classificado
488	25/09/1997	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	###.###.611-00	-	18	16	52	86	26º	Classificado
2707	15/02/1991	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	###.###.931-93	-	18	16	52	86	27º	Classificado
2597	10/11/1988	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	###.###.581-81	-	16	18	52	86	28º	Classificado
2504	15/12/1981	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	###.###.751-68	-	14	18	54	86	29º	Classificado
1901	09/03/1998	VÍVYAN DOCKHORN	###.###.121-40	1,5	16	16	52	85,5	30º	Classificado
3643	08/10/1997	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	1,5	14	20	50	85,5	31º	Classificado
471	08/05/1997	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	1,5	16	12	56	85,5	32º	Classificado
2155	10/10/1996	TAIS GOMES SOARES	###.###.711-79	1,5	16	16	52	85,5	33º	Classificado
832	06/01/1996	KAMILA GALDINO FERNANDES	###.###.751-79	1,5	16	12	56	85,5	34º	Classificado

452	14/09/1994	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	1,5	16	10	58	85,5	35º	Classificado
30	03/06/1990	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	1,5	16	16	52	85,5	36º	Classificado
353	10/05/1989	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	1,5	18	12	54	85,5	37º	Classificado
1441	09/07/1987	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	1,5	16	16	52	85,5	38º	Classificado
511	06/06/1987	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	1,5	20	14	50	85,5	39º	Classificado
1382	20/12/1973	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	###.###.501-30	1,5	20	16	48	85,5	40º	Classificado
1274	01/11/1983	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	3	16	10	56	85	41º	Classificado
594	23/09/1996	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	###.###.711-51	-	18	16	50	84	42º	Classificado
2208	22/12/1992	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	###.###.241-84	-	14	20	50	84	43º	Classificado
3629	10/12/1986	ALESSANDRO ARZANI	###.###.408-56	4	18	14	48	84	44º	Classificado
2574	14/03/1999	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	1,5	18	10	54	83,5	45º	Classificado
3605	13/10/1996	LUANA VIANA SATELIS	###.###.862-40	1,5	16	18	48	83,5	46º	Classificado
1673	02/10/1995	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	###.###.941-67	1,5	18	16	48	83,5	47º	Classificado
1280	31/12/1993	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	1,5	14	20	48	83,5	48º	Classificado
2285	23/12/1993	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	1,5	16	16	50	83,5	49º	Classificado
275	02/07/1992	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	1,5	14	20	48	83,5	50º	Classificado
1277	07/10/1991	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	###.###.621-55	1,5	16	16	50	83,5	51º	Classificado
3225	15/08/1989	DIOGO PINTO DE SOUSA	###.###.271-90	1,5	18	14	50	83,5	52º	Classificado
535	07/05/1987	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	###.###.321-51	1,5	16	16	50	83,5	53º	Classificado
3841	15/02/1987	SAMARA MARQUES FERREIRA	###.###.581-02	1,5	18	10	54	83,5	54º	Classificado
1793	17/03/1986	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	1,5	16	20	46	83,5	55º	Classificado
3585	28/02/1986	ELKA DE ARAUJO LIMA	###.###.461-28	1,5	16	14	52	83,5	56º	Classificado
1526	27/06/1985	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	###.###.221-46	1,5	16	18	48	83,5	57º	Classificado
2084	16/02/1985	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	1,5	18	10	54	83,5	58º	Classificado
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	1,5	14	18	50	83,5	59º	Classificado
3531	26/11/1983	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	1,5	18	14	50	83,5	60º	Classificado
2896	29/11/1982	PAULO HELDER MARTINS LEITE	###.###.551-15	1,5	16	14	52	83,5	61º	Classificado
1250	17/10/1980	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	1,5	14	14	54	83,5	62º	Classificado
1683	10/09/1977	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.641-87	1,5	14	12	56	83,5	63º	Classificado
1681	12/08/1977	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.981-20	1,5	18	12	52	83,5	64º	Classificado
1247	14/04/1977	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	1,5	18	14	50	83,5	65º	Classificado
2848	01/11/1986	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	###.###.971-00	3	12	18	50	83	66º	Classificado
2130	13/07/2000	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	-	14	14	54	82	67º	Classificado
2484	28/02/1999	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	-	16	14	52	82	68º	Classificado
2989	05/02/1986	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	-	18	14	50	82	69º	Classificado
2014	09/12/1985	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	###.###.041-41	-	14	10	58	82	70º	Classificado
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	1,5	12	18	50	81,5	71º	Classificado
331	06/11/1996	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	1,5	18	16	46	81,5	72º	Classificado
2738	03/12/1993	JACILENE CHAVES DE MELO	###.###.442-39	1,5	18	16	46	81,5	73º	Classificado
3350	04/09/1993	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	1,5	20	6	54	81,5	74º	Classificado
620	23/04/1992	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	###.###.961-40	1,5	14	12	54	81,5	75º	Classificado
3796	08/09/1990	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	###.###.571-47	1,5	16	12	52	81,5	76º	Classificado
1627	08/07/1988	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	###.###.301-60	1,5	18	10	52	81,5	77º	Classificado

595	06/09/1987	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.081-28	1,5	10	18	52	81,5	78º	Classificado
961	25/02/1987	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	###.###.731-09	1,5	18	12	50	81,5	79º	Classificado
1118	11/12/1986	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	1,5	14	16	50	81,5	80º	Classificado
778	16/06/1986	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.151-07	1,5	20	8	52	81,5	81º	Classificado
1498	01/03/1986	KARINA MINSON GOMES	###.###.961-32	1,5	14	18	48	81,5	82º	Classificado
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	1,5	12	14	54	81,5	83º	Classificado
1316	24/03/1985	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	###.###.841-26	1,5	12	20	48	81,5	84º	Classificado
2194	13/09/1984	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	1,5	16	10	54	81,5	85º	Classificado
185	15/07/1984	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	1,5	16	10	54	81,5	86º	Classificado
1592	08/08/1983	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	1,5	14	14	52	81,5	87º	Classificado
3151	04/07/1980	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	1,5	20	8	52	81,5	88º	Classificado
1253	03/04/1980	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	###.###.431-91	1,5	16	18	46	81,5	89º	Classificado
272	21/09/1979	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	1,5	16	12	52	81,5	90º	Classificado
1119	22/05/1978	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	###.###.851-56	1,5	18	10	52	81,5	91º	Classificado
3304	03/04/1978	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	###.###.421-20	1,5	20	12	48	81,5	92º	Classificado
2532	28/07/1969	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	###.###.648-57	1,5	16	8	56	81,5	93º	Classificado
3101	27/09/1968	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	###.###.021-00	1,5	16	14	50	81,5	94º	Classificado
599	06/12/1964	OSVALDO TEODORO PEREIRA	###.###.331-72	1,5	14	20	46	81,5	95º	Classificado
2942	19/02/1999	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	###.###.411-97	-	18	12	50	80	96º	Classificado
2614	22/09/1997	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	###.###.461-18	-	18	14	48	80	97º	Classificado
249	26/04/1996	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	###.###.801-40	1,5	16	14	48	79,5	98º	Classificado
3163	16/11/1995	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	###.###.621-58	1,5	18	10	50	79,5	99º	Classificado
2855	03/09/1993	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	1,5	14	10	54	79,5	100º	Classificado
132	07/06/1993	JENNIFER FRANCIE SOARES	###.###.091-54	1,5	16	10	52	79,5	101º	Classificado
1923	20/07/1992	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	###.###.581-00	1,5	12	18	48	79,5	102º	Classificado
3744	07/12/1991	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	###.###.281-65	1,5	10	18	50	79,5	103º	Classificado
127	20/11/1991	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	1,5	16	10	52	79,5	104º	Classificado
103	18/04/1990	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	###.###.101-70	1,5	12	16	50	79,5	105º	Classificado
2098	01/05/1989	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	###.###.811-00	1,5	16	12	50	79,5	106º	Classificado
769	06/07/1987	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	###.###.561-08	1,5	16	8	54	79,5	107º	Classificado
2913	03/02/1986	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.171-86	1,5	14	12	52	79,5	108º	Classificado
1670	04/11/1985	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	1,5	14	12	52	79,5	109º	Classificado
3576	13/01/1985	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	###.###.301-14	1,5	20	10	48	79,5	110º	Classificado
2425	30/07/1984	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	###.###.691-46	1,5	10	12	56	79,5	111º	Classificado
579	07/02/1984	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	###.###.271-86	1,5	14	12	52	79,5	112º	Classificado
3118	27/07/1983	ANDREIA MARTINS DA SILVA	###.###.361-97	1,5	16	14	48	79,5	113º	Classificado
1231	07/07/1983	CELMA DOS SANTOS DOURADO	###.###.971-78	1,5	12	10	56	79,5	114º	Classificado
953	28/01/1983	SANDRA PEREIRA GOMES	###.###.241-63	1,5	14	12	52	79,5	115º	Classificado
1919	08/02/1982	SUELY PEREIRA DE SOUZA	###.###.301-30	1,5	14	10	54	79,5	116º	Classificado
1588	20/12/1981	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	###.###.941-12	1,5	16	8	54	79,5	117º	Classificado
3560	26/12/1980	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	###.###.791-91	1,5	18	10	50	79,5	118º	Classificado
292	30/11/1980	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	###.###.741-15	1,5	16	14	48	79,5	119º	Classificado
2784	13/11/1979	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	###.###.541-49	1,5	12	12	54	79,5	120º	Classificado

2690	25/05/1972	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.574-72	1,5	18	8	52	79,5	121º	Classificado
2825	01/04/1971	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	###.###.407-41	1,5	16	6	56	79,5	122º	Classificado
2166	07/12/1970	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	###.###.721-20	1,5	16	20	42	79,5	123º	Classificado
3396	25/08/1965	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	###.###.999-20	1,5	14	12	52	79,5	124º	Classificado
1904	01/10/1988	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	###.###.662-53	3	12	14	50	79	125º	Classificado
1731	04/12/1976	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	###.###.501-87	1	16	12	50	79	126º	Classificado
2818	20/02/2001	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.261-05	-	16	14	48	78	127º	Classificado
3383	05/11/1999	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	###.###.611-03	-	16	16	46	78	128º	Classificado
3583	08/12/1996	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	###.###.461-24	-	16	18	44	78	129º	Classificado
623	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	-	14	12	52	78	130º	Classificado
2237	14/12/1992	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	###.###.841-36	-	14	18	46	78	131º	Classificado
629	01/02/1985	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-70	-	18	10	50	78	132º	Classificado
3701	10/10/1999	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	1,5	18	12	46	77,5	133º	Classificado
3588	09/03/1996	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	1,5	16	10	50	77,5	134º	Classificado
1434	19/12/1994	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	1,5	14	12	50	77,5	135º	Classificado
3726	21/06/1993	LISLEY CRISTINA DA SILVA	###.###.211-54	1,5	16	10	50	77,5	136º	Classificado
2418	25/08/1990	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	1,5	14	14	48	77,5	137º	Classificado
3409	03/02/1990	ANDREA MORAIS ROSA	###.###.631-10	1,5	16	8	52	77,5	138º	Classificado
2160	13/09/1989	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	1,5	16	10	50	77,5	139º	Classificado
763	08/06/1987	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	###.###.693-81	1,5	16	12	48	77,5	140º	Classificado
2897	09/02/1986	JUSLENE DA SILVA	###.###.201-80	1,5	16	8	52	77,5	141º	Classificado
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	1,5	16	10	50	77,5	142º	Classificado
1174	03/03/1982	IONETE CAIO	###.###.551-53	1,5	12	14	50	77,5	143º	Classificado
3586	03/09/1981	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	1,5	14	16	46	77,5	144º	Classificado
2211	04/03/1978	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	1,5	12	16	48	77,5	145º	Classificado
2379	13/10/1977	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	###.###.741-04	1,5	16	8	52	77,5	146º	Classificado
3712	30/09/1976	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.171-53	1,5	12	10	54	77,5	147º	Classificado
2756	02/11/1974	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	1,5	16	12	48	77,5	148º	Classificado
3647	02/10/1974	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	###.###.751-68	1,5	18	12	46	77,5	149º	Classificado
2934	05/11/1971	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	###.###.601-04	1,5	16	12	48	77,5	150º	Classificado
2283	15/11/1968	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	1,5	12	14	50	77,5	151º	Classificado
2315	15/02/1986	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	###.###.473-50	3	12	8	54	77	152º	Classificado
3002	19/01/1983	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	###.###.788-98	3	16	14	44	77	153º	Classificado
383	01/10/1990	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	###.###.201-20	-	16	16	44	76	154º	Classificado
2448	09/02/1988	ALEX DE MELO GARCIA	###.###.351-40	-	16	14	46	76	155º	Classificado
351	29/04/1985	EDVANIA JOSE ALCANTARA	###.###.791-31	-	14	8	54	76	156º	Classificado
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	-	14	8	54	76	157º	Classificado
2737	29/03/1984	LINDOMAR JAIRO PATCHER	###.###.331-25	-	16	16	44	76	158º	Classificado
3513	13/04/1982	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	###.###.911-55	-	14	10	52	76	159º	Classificado
3178	10/03/1977	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.651-20	-	12	10	54	76	160º	Classificado
858	17/01/1996	NATANIA ALVES MARTINS	###.###.791-40	1,5	14	6	54	75,5	161º	Classificado
2111	27/11/1995	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	###.###.431-32	1,5	12	10	52	75,5	162º	Classificado
3447	26/08/1989	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	###.###.001-16	1,5	16	12	46	75,5	163º	Classificado

1787	20/12/1988	VALÉRIA GOMES DE LIMA	###.###.301-88	1,5	18	6	50	75,5	164º	Classificado
1263	11/07/1988	AYLIME LIMA MARTINS	###.###.111-04	1,5	16	6	52	75,5	165º	Classificado
2919	21/10/1987	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	###.###.471-60	1,5	14	10	50	75,5	166º	Classificado
3054	20/06/1987	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	###.###.391-09	1,5	16	6	52	75,5	167º	Classificado
626	17/05/1987	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	1,5	14	10	50	75,5	168º	Classificado
1863	11/04/1986	LUZIA GOMES BARBOSA	###.###.331-97	1,5	14	6	54	75,5	169º	Classificado
265	12/02/1985	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	1,5	16	14	44	75,5	170º	Classificado
1510	28/04/1984	MARLÍ DIAS DA COSTA	###.###.881-55	1,5	10	16	48	75,5	171º	Classificado
621	21/01/1980	JOSILENE FERREIRA XAVIER	###.###.521-91	1,5	14	8	52	75,5	172º	Classificado
1838	16/03/1978	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	###.###.821-20	1,5	14	12	48	75,5	173º	Classificado
2118	18/10/1977	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	###.###.701-05	1,5	16	4	54	75,5	174º	Classificado
1970	07/09/1974	MAURA GOMES DA ROCHA	###.###.951-87	1,5	16	10	48	75,5	175º	Classificado
1867	11/07/1972	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	1,5	18	6	50	75,5	176º	Classificado
3741	13/12/1971	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.281-68	1,5	14	10	50	75,5	177º	Classificado
3477	30/08/1971	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	###.###.011-91	1,5	18	6	50	75,5	178º	Classificado
3084	29/07/1971	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	###.###.361-87	1,5	14	10	50	75,5	179º	Classificado
1248	09/09/1995	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	###.###.651-67	3	12	6	54	75	180º	Classificado
1998	07/06/2000	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	-	16	8	50	74	181º	Classificado
1052	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	-	14	14	46	74	182º	Classificado
930	26/07/1993	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	0	14	10	50	74	183º	Classificado
912	20/05/1988	ELIANE MARIA DA SILVA	###.###.971-02	-	14	6	54	74	184º	Classificado
3459	13/03/1987	JOICE CARDOSO DA SILVA	###.###.071-00	-	18	6	50	74	185º	Classificado
1721	08/11/1986	GISLAINE ALVES DA SILVA	###.###.231-78	0	14	10	50	74	186º	Classificado
3204	01/01/1986	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	###.###.401-35	-	16	6	52	74	187º	Classificado
28	06/02/1984	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	-	12	12	50	74	188º	Classificado
400	21/04/1982	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	###.###.941-49	-	14	12	48	74	189º	Classificado
1267	04/12/1980	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	-	16	10	48	74	190º	Classificado
3328	29/10/1964	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	###.###.311-34	-	16	6	52	74	191º	Classificado
521	12/01/1997	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	###.###.311-70	1,5	14	10	48	73,5	192º	Classificado
3641	29/06/1996	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-81	1,5	16	6	50	73,5	193º	Classificado
3756	10/04/1996	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	###.###.211-01	1,5	16	2	54	73,5	194º	Classificado
1343	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	1,5	14	8	50	73,5	195º	Classificado
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	1,5	12	8	52	73,5	196º	Classificado
1137	23/01/1992	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	1,5	14	10	48	73,5	197º	Classificado
1404	26/04/1991	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	1,5	16	8	48	73,5	198º	Classificado
1036	18/01/1989	NAIANA ALVES MARTINS	###.###.401-89	1,5	12	6	54	73,5	199º	Classificado
2218	14/12/1988	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	###.###.531-07	1,5	12	12	48	73,5	200º	Classificado
1360	24/02/1988	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	###.###.521-85	1,5	10	10	52	73,5	201º	Classificado
523	25/07/1987	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	1,5	12	12	48	73,5	202º	Classificado
3360	03/04/1987	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	###.###.241-71	1,5	14	12	46	73,5	203º	Classificado
813	10/09/1986	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	1,5	18	12	42	73,5	204º	Classificado
1559	14/08/1986	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	###.###.021-94	1,5	12	12	48	73,5	205º	Classificado
2122	24/04/1986	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	###.###.151-64	1,5	14	14	44	73,5	206º	Classificado

3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	1,5	14	12	46	73,5	207º	Classificado
896	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	1,5	14	10	48	73,5	208º	Classificado
614	12/03/1985	SUSIEH SOUZA ALVES	###.###.871-17	1,5	12	10	50	73,5	209º	Classificado
3022	28/01/1985	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	###.###.712-04	1,5	10	12	50	73,5	210º	Classificado
3845	30/10/1982	SORAIA MARQUES FERREIRA	###.###.991-04	1,5	16	6	50	73,5	211º	Classificado
2514	07/07/1982	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.971-54	1,5	16	6	50	73,5	212º	Classificado
982	18/09/1981	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	1,5	18	4	50	73,5	213º	Classificado
1516	13/11/1980	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	1,5	18	8	46	73,5	214º	Classificado
3331	09/05/1980	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	1,5	14	10	48	73,5	215º	Classificado
758	31/08/1979	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	1,5	12	16	44	73,5	216º	Classificado
1486	11/01/1977	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	1,5	14	4	54	73,5	217º	Classificado
1206	04/08/1976	GERALDA FERREIRA DA SILVA	###.###.111-72	1,5	14	10	48	73,5	218º	Classificado
1921	18/12/1974	ROSA RACIS	###.###.201-44	1,5	14	16	42	73,5	219º	Classificado
1508	18/07/1974	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	1,5	16	8	48	73,5	220º	Classificado
2270	12/06/1972	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.###.891-34	1,5	10	12	50	73,5	221º	Classificado
2758	01/03/1972	MARCIA RODRIGUES LIMA	###.###.671-34	1,5	16	8	48	73,5	222º	Classificado
2332	19/01/1971	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	1,5	18	2	52	73,5	223º	Classificado
1839	23/04/1968	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.641-87	1,5	16	4	52	73,5	224º	Classificado
3387	20/02/1966	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.931-91	1,5	16	10	46	73,5	225º	Classificado
3755	23/05/1986	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	###.###.841-29	3	16	12	42	73	226º	Classificado
1714	29/05/1979	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	3	12	12	46	73	227º	Classificado
3155	02/08/1975	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	###.###.841-20	3	12	10	48	73	228º	Classificado
1780	03/09/1970	SILVANA RÁCIS	###.###.511-04	3	12	8	50	73	229º	Classificado
3710	09/06/1970	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	3	12	12	46	73	230º	Classificado
2699	19/12/2001	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	-	10	14	48	72	231º	Classificado
2670	09/12/1997	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	###.###.251-43	-	14	8	50	72	232º	Classificado
3502	31/05/1995	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	###.###.721-08	-	14	10	48	72	233º	Classificado
2353	28/04/1994	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.911-86	-	16	10	46	72	234º	Classificado
2879	09/04/1991	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	###.###.061-25	0	14	8	50	72	235º	Classificado
2321	05/02/1988	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	###.###.201-40	-	14	6	52	72	236º	Classificado
2656	22/07/1985	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	###.###.001-71	-	14	8	50	72	237º	Classificado
2956	03/05/1985	LUCIENE BRUNO SANTANA	###.###.341-00	-	14	8	50	72	238º	Classificado
1892	01/12/1983	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	-	12	16	44	72	239º	Classificado
3659	28/03/1982	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	-	16	10	46	72	240º	Classificado
3095	12/01/1981	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	###.###.341-12	-	16	8	48	72	241º	Classificado
3068	14/06/1979	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	###.###.011-53	-	12	10	50	72	242º	Classificado
3590	14/05/1976	ROSILENE FERREIRA AMARAL	###.###.372-15	-	14	6	52	72	243º	Classificado
874	14/09/1975	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	###.###.841-00	-	16	8	48	72	244º	Classificado
2336	04/12/1973	IRIS REGINA DE ARRUDA	###.###.591-72	-	14	10	48	72	245º	Classificado
3273	01/09/1999	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	###.###.751-98	1,5	14	6	50	71,5	246º	Classificado
1511	06/09/1995	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	###.###.891-95	1,5	16	4	50	71,5	247º	Classificado
278	13/05/1992	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	###.###.901-60	1,5	18	6	46	71,5	248º	Classificado
1323	05/09/1990	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	1,5	18	12	40	71,5	249º	Classificado

1637	05/12/1989	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	###.###.881-07	1,5	16	10	44	71,5	250º	Classificado
538	11/10/1988	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	###.###.201-45	1,5	14	6	50	71,5	251º	Classificado
606	25/04/1988	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	1,5	14	6	50	71,5	252º	Classificado
1540	02/04/1988	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	1,5	16	4	50	71,5	253º	Classificado
533	30/04/1986	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	1,5	14	4	52	71,5	254º	Classificado
552	16/03/1986	MICHELLEN PERES DE SOUZA	###.###.281-40	1,5	14	8	48	71,5	255º	Classificado
2804	12/05/1985	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	1,5	14	10	46	71,5	256º	Classificado
3265	06/11/1984	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	1,5	14	10	46	71,5	257º	Classificado
3762	30/03/1984	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	###.###.035-13	1,5	14	2	54	71,5	258º	Classificado
3779	19/08/1983	VALDINEI MONTALVAO	###.###.501-87	1,5	16	10	44	71,5	259º	Classificado
1359	06/06/1983	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	1,5	12	10	48	71,5	260º	Classificado
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	1,5	16	8	46	71,5	261º	Classificado
2219	17/08/1981	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	1,5	12	14	44	71,5	262º	Classificado
3594	24/06/1981	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.251-68	1,5	16	8	46	71,5	263º	Classificado
2557	21/12/1980	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	###.###.011-49	1,5	12	12	46	71,5	264º	Classificado
436	31/07/1980	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	###.###.661-87	1,5	12	16	42	71,5	265º	Classificado
3153	28/08/1978	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	1,5	10	10	50	71,5	266º	Classificado
1016	01/09/1977	CLEUSA SIMIONI	###.###.131-15	1,5	14	8	48	71,5	267º	Classificado
3275	13/02/1977	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	1,5	14	8	48	71,5	268º	Classificado
2792	27/09/1976	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	###.###.461-72	1,5	6	10	54	71,5	269º	Classificado
2794	18/03/1976	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.131-04	1,5	16	8	46	71,5	270º	Classificado
111	26/11/1975	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	1,5	12	6	52	71,5	271º	Classificado
3514	29/05/1971	CELY ALVES DE SOUZA	###.###.841-49	1,5	18	2	50	71,5	272º	Classificado
670	21/10/1970	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	###.###.831-49	1,5	16	14	40	71,5	273º	Classificado
1846	26/05/1967	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	###.###.301-63	1,5	14	6	50	71,5	274º	Classificado
251	16/02/1993	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	3	14	10	44	71	275º	Classificado
3582	14/02/1992	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.261-31	3	16	10	42	71	276º	Classificado
3306	03/08/1986	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	###.###.821-58	3	16	12	40	71	277º	Classificado
3250	14/11/1984	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	###.###.191-24	3	12	8	48	71	278º	Classificado
3182	02/12/1981	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	###.###.401-00	3	10	8	50	71	279º	Classificado
20	30/04/1993	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	0	12	4	54	70	280º	Classificado
1021	01/05/1992	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.191-00	-	16	8	46	70	281º	Classificado
1238	11/09/1991	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	0	16	8	46	70	282º	Classificado
3262	30/12/1989	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	###.###.431-33	-	12	10	48	70	283º	Classificado
1207	28/12/1988	NATACIA NABILA GOMES BRITO	###.###.881-82	-	16	12	42	70	284º	Classificado
1757	01/09/1988	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	###.###.861-89	-	18	12	40	70	285º	Classificado
2892	24/01/1988	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	###.###.952-00	-	12	12	46	70	286º	Classificado
3327	27/01/1986	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	###.###.101-06	-	14	12	44	70	287º	Classificado
409	14/03/1985	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	###.###.894-40	-	16	4	50	70	288º	Classificado
3121	27/10/1984	VANESSA GONÇALVES GARCIA	###.###.441-50	-	16	10	44	70	289º	Classificado
90	24/06/1984	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	###.###.471-15	-	18	10	42	70	290º	Classificado
2407	16/11/1983	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	-	12	10	48	70	291º	Classificado
3634	06/03/1983	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	###.###.594-36	0	12	16	42	70	292º	Classificado

3763	25/08/1981	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.591-49	-	16	12	42	70	293º	Classificado
2782	29/05/1976	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	-	14	10	46	70	294º	Classificado
1278	20/01/1975	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	-	14	12	44	70	295º	Classificado
1134	09/02/1972	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	###.###.102-53	-	14	10	46	70	296º	Classificado
477	02/02/1997	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	1,5	12	10	46	69,5	297º	Classificado
2697	08/03/1995	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	1,5	14	6	48	69,5	298º	Classificado
2067	14/10/1993	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	1,5	14	12	42	69,5	299º	Classificado
1286	17/08/1993	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	###.###.211-66	1,5	16	4	48	69,5	300º	Classificado
3162	09/12/1992	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	1,5	16	8	44	69,5	301º	Classificado
1582	06/12/1992	FAYRUZI MARIA CANAM	###.###.871-01	1,5	18	6	44	69,5	302º	Classificado
2749	11/08/1992	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	1,5	12	10	46	69,5	303º	Classificado
970	26/07/1991	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	###.###.331-81	1,5	14	6	48	69,5	304º	Classificado
2653	07/06/1991	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	###.###.691-01	1,5	6	6	56	69,5	305º	Classificado
3747	26/05/1991	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	###.###.911-22	1,5	14	8	46	69,5	306º	Classificado
1858	06/03/1991	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	###.###.011-12	1,5	16	4	48	69,5	307º	Classificado
1539	10/06/1989	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.361-79	1,5	14	4	50	69,5	308º	Classificado
3650	26/10/1988	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	###.###.641-07	1,5	14	2	52	69,5	309º	Classificado
2665	15/11/1987	CRISLAINE RENATA DE BARROS	###.###.501-01	1,5	16	6	46	69,5	310º	Classificado
2231	09/05/1987	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	1,5	14	6	48	69,5	311º	Classificado
3437	13/03/1985	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	1,5	14	6	48	69,5	312º	Classificado
145	29/09/1984	DINALVA GOMES DE SOUZA	###.###.591-00	1,5	16	2	50	69,5	313º	Classificado
2316	01/08/1984	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	###.###.361-58	1,5	14	4	50	69,5	314º	Classificado
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	1,5	14	10	44	69,5	315º	Classificado
2395	15/05/1983	EVELISE DOURADO FELIX	###.###.371-18	1,5	14	8	46	69,5	316º	Classificado
3369	13/09/1982	CAMILA BEZERRA HOY	###.###.231-87	1,5	12	10	46	69,5	317º	Classificado
374	15/05/1982	ROSALINA DA SILVA	###.###.741-40	1,5	14	6	48	69,5	318º	Classificado
3148	18/09/1981	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	1,5	14	10	44	69,5	319º	Classificado
3386	14/08/1981	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	###.###.351-38	1,5	12	10	46	69,5	320º	Classificado
442	31/10/1980	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.561-50	1,5	14	6	48	69,5	321º	Classificado
1327	13/07/1980	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	###.###.581-49	1,5	10	10	48	69,5	322º	Classificado
1131	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	1,5	14	6	48	69,5	323º	Classificado
34	16/10/1974	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	###.###.571-23	1,5	14	8	46	69,5	324º	Classificado
2567	14/06/1974	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	1,5	16	8	44	69,5	325º	Classificado
3125	04/10/1972	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	###.###.601-25	1,5	14	10	44	69,5	326º	Classificado
2640	05/03/1972	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	###.###.521-04	1,5	14	6	48	69,5	327º	Classificado
3808	18/01/1972	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	1,5	14	6	48	69,5	328º	Classificado
2641	01/05/1987	IVANIL BASILIA LEITE	###.###.781-29	3	16	4	46	69	329º	Classificado
3749	06/02/1984	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	###.###.751-00	3	10	6	50	69	330º	Classificado
3235	11/12/1971	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	###.###.311-04	3	16	8	42	69	331º	Classificado
1166	27/10/2002	BRUNA MARIA VIANA MENDES	###.###.801-95	-	14	6	48	68	332º	Classificado
3663	15/12/1999	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	###.###.051-30	-	16	10	42	68	333º	Classificado
863	14/07/1999	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	-	10	14	44	68	334º	Classificado
3574	30/03/1993	GENYFFER MICHELLE COSTA	###.###.491-13	-	8	10	50	68	335º	Classificado

2549	18/03/1992	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	-	16	6	46	68	336º	Classificado
1089	30/12/1991	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	-	14	8	46	68	337º	Classificado
2698	08/11/1990	JÉSSICA BORGES LEITE	###.###.241-13	-	14	6	48	68	338º	Classificado
151	30/01/1989	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	-	6	10	52	68	339º	Classificado
3800	09/04/1988	ERICA FERREIRA DA SILVA	###.###.711-86	-	12	10	46	68	340º	Classificado
1680	26/11/1985	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	###.###.301-10	-	16	6	46	68	341º	Classificado
1976	02/11/1984	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	###.###.771-83	-	10	12	46	68	342º	Classificado
2563	24/08/1984	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-62	-	14	8	46	68	343º	Classificado
2748	21/07/1983	FAGNER ALVES PEREIRA	###.###.471-76	-	14	8	46	68	344º	Classificado
2824	03/10/1981	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	-	14	10	44	68	345º	Classificado
3032	08/09/1981	FERNANDA ALEXANDRE	###.###.988-24	-	14	10	44	68	346º	Classificado
3346	13/10/1972	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	###.###.011-49	-	16	4	48	68	347º	Classificado
385	28/10/1965	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	-	14	2	52	68	348º	Classificado
1804	03/03/1998	HAMILTON CARVALHO MORAES	###.###.803-00	1,5	16	4	46	67,5	349º	Classificado
1771	22/01/1996	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	1,5	14	8	44	67,5	350º	Classificado
2893	03/01/1996	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	1,5	12	10	44	67,5	351º	Classificado
1161	04/10/1995	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	1,5	12	8	46	67,5	352º	Classificado
1067	18/08/1993	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	###.###.491-73	1,5	16	8	42	67,5	353º	Classificado
1302	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	1,5	14	10	42	67,5	354º	Classificado
1047	24/03/1992	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.601-05	1,5	14	2	50	67,5	355º	Classificado
2046	29/04/1991	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	1,5	14	2	50	67,5	356º	Classificado
2039	02/05/1988	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	###.###.811-40	1,5	20	4	42	67,5	357º	Classificado
483	05/03/1988	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	###.###.041-52	1,5	14	10	42	67,5	358º	Classificado
966	30/12/1987	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	1,5	16	6	44	67,5	359º	Classificado
1321	05/09/1987	RAQUEL RIOS DE SOUZA	###.###.471-83	1,5	14	8	44	67,5	360º	Classificado
3269	10/03/1986	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	1,5	12	6	48	67,5	361º	Classificado
1990	23/02/1986	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.861-43	1,5	14	8	44	67,5	362º	Classificado
1916	24/10/1985	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	###.###.721-57	1,5	12	14	40	67,5	363º	Classificado
2174	05/12/1984	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	1,5	12	4	50	67,5	364º	Classificado
877	25/09/1984	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	1,5	12	8	46	67,5	365º	Classificado
1845	26/01/1984	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.881-22	1,5	16	4	46	67,5	366º	Classificado
809	03/10/1983	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	1,5	12	14	40	67,5	367º	Classificado
1870	25/02/1983	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	###.###.791-10	1,5	12	6	48	67,5	368º	Classificado
1690	10/09/1981	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	###.###.131-53	1,5	12	6	48	67,5	369º	Classificado
529	12/02/1981	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-44	1,5	12	10	44	67,5	370º	Classificado
709	08/10/1980	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	1,5	12	4	50	67,5	371º	Classificado
1744	04/10/1980	SCHEILA BERTILA CASARIN	###.###.071-04	1,5	14	8	44	67,5	372º	Classificado
936	04/05/1979	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	1,5	16	8	42	67,5	373º	Classificado
1080	17/03/1979	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	1,5	16	4	46	67,5	374º	Classificado
2036	17/10/1978	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	###.###.901-06	1,5	14	6	46	67,5	375º	Classificado
3003	11/04/1978	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	1,5	18	2	46	67,5	376º	Classificado
1763	18/02/1978	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	1,5	12	6	48	67,5	377º	Classificado
2894	25/12/1977	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	###.###.211-04	1,5	14	4	48	67,5	378º	Classificado

568	20/08/1977	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	1,5	14	4	48	67,5	379º	Classificado
3166	21/03/1977	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	###.###.432-72	1,5	16	8	42	67,5	380º	Classificado
3112	04/12/1974	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	1,5	14	6	46	67,5	381º	Classificado
3070	10/11/1974	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	1,5	14	8	44	67,5	382º	Classificado
3696	09/06/1970	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	###.###.731-87	1,5	12	8	46	67,5	383º	Classificado
2116	14/11/1969	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	1,5	14	4	48	67,5	384º	Classificado
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	1,5	10	8	48	67,5	385º	Classificado
3395	01/08/1969	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	###.###.301-00	1,5	12	8	46	67,5	386º	Classificado
1746	23/12/1967	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	1,5	14	4	48	67,5	387º	Classificado
3529	21/11/2000	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	###.###.801-77	3	16	4	44	67	388º	Classificado
1328	13/10/1981	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	3	10	10	44	67	389º	Classificado
399	20/03/1981	ADRIANA MARIA MODESTO	###.###.891-87	3	12	8	44	67	390º	Classificado
1958	27/07/1980	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.281-20	3	8	8	48	67	391º	Classificado
1353	16/06/1980	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	###.###.511-00	3	8	6	50	67	392º	Classificado
1666	04/08/1972	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	###.###.221-49	3	12	8	44	67	393º	Classificado
393	06/04/1971	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	3	14	8	42	67	394º	Classificado
460	24/11/1962	ARINIL PEREIRA DA SILVA	###.###.911-00	-	12	6	48	66	395º	Classificado
2777	05/09/1997	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	###.###.731-90	-	8	4	54	66	396º	Classificado
2295	19/08/1996	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	###.###.541-92	-	14	8	44	66	397º	Classificado
2778	20/05/1996	LAIANE CORREIA FRAZÃO	###.###.021-02	-	16	2	48	66	398º	Classificado
18	28/08/1993	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	-	12	8	46	66	399º	Classificado
309	12/07/1993	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	###.###.231-83	-	10	12	44	66	400º	Classificado
1373	08/03/1992	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-21	-	14	4	48	66	401º	Classificado
2759	08/01/1992	WELSKE MASENA	###.###.971-64	-	14	10	42	66	402º	Classificado
3662	15/04/1986	VERONICA ARAUJO DELMONDES	###.###.581-13	-	16	14	36	66	403º	Classificado
2447	11/09/1984	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	###.###.331-26	-	16	8	42	66	404º	Classificado
2914	04/08/1984	JULIANA DA COSTA E SILVA	###.###.851-80	-	18	4	44	66	405º	Classificado
3313	22/06/1981	MARILUCE COSTA DA SILVA	###.###.121-53	-	14	6	46	66	406º	Classificado
3417	02/08/1980	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	###.###.581-34	-	16	4	46	66	407º	Classificado
2918	11/08/1977	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	###.###.631-15	-	12	10	44	66	408º	Classificado
3354	13/10/1972	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	###.###.121-00	-	16	4	46	66	409º	Classificado
1216	10/04/1971	ELIDIA DO CARMO	###.###.601-87	-	12	8	46	66	410º	Classificado
2866	20/12/1969	IVA LOURENÇO SAMPAIO	###.###.451-15	-	18	4	44	66	411º	Classificado
515	19/11/1969	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	###.###.791-15	-	14	8	44	66	412º	Classificado
1464	11/04/1967	EDLAINE ZONER DIGIGOV	###.###.981-49	-	12	6	48	66	413º	Classificado
3675	03/10/1964	LUZINETE ROSA CORREA	###.###.711-72	-	12	6	48	66	414º	Classificado
2663	21/04/1957	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	1,5	14	4	46	65,5	415º	Classificado
3518	10/06/1960	IRACI GUIMARÃES DABELA	###.###.642-04	1,5	10	6	48	65,5	416º	Classificado
1303	16/07/1997	JULIETE DOS SANTOS CORREA	###.###.931-93	1,5	12	6	46	65,5	417º	Classificado
3168	07/06/1996	DAMARIS GONÇALVES GOMES	###.###.611-02	1,5	12	6	46	65,5	418º	Classificado
611	26/04/1994	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	1,5	12	8	44	65,5	419º	Classificado
1698	15/04/1992	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	1,5	10	10	44	65,5	420º	Classificado
1448	24/12/1989	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	1,5	14	8	42	65,5	421º	Classificado

2445	27/10/1989	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	1,5	10	10	44	65,5	422º	Classificado
2509	02/09/1989	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	1,5	12	8	44	65,5	423º	Classificado
1402	17/01/1989	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	1,5	16	6	42	65,5	424º	Classificado
1941	05/09/1988	DAIANE REIS SANTOS	###.###.041-31	1,5	14	6	44	65,5	425º	Classificado
1966	03/07/1986	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	###.###.191-23	1,5	12	4	48	65,5	426º	Classificado
527	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	1,5	14	4	46	65,5	427º	Classificado
2709	05/09/1984	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	###.###.111-74	1,5	8	8	48	65,5	428º	Classificado
1450	02/07/1984	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	###.###.161-58	1,5	12	10	42	65,5	429º	Classificado
3279	26/08/1981	GILBERTO DOS SANTOS	###.###.198-43	1,5	10	12	42	65,5	430º	Classificado
1126	24/05/1980	ANDRÉIA DOS SANTOS	###.###.811-49	1,5	12	6	46	65,5	431º	Classificado
2986	04/02/1980	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	###.###.691-91	1,5	12	2	50	65,5	432º	Classificado
215	11/06/1979	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	###.###.171-91	1,5	10	16	38	65,5	433º	Classificado
3579	07/08/1978	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.501-15	1,5	14	4	46	65,5	434º	Classificado
1751	30/06/1978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	###.###.531-72	1,5	10	8	46	65,5	435º	Classificado
2108	27/03/1978	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	1,5	10	8	46	65,5	436º	Classificado
3535	23/12/1977	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	1,5	10	4	50	65,5	437º	Classificado
2917	11/09/1977	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	1,5	18	6	40	65,5	438º	Classificado
82	10/09/1977	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.171-34	1,5	10	6	48	65,5	439º	Classificado
2725	30/05/1976	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	###.###.111-91	1,5	14	2	48	65,5	440º	Classificado
2345	25/01/1976	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	###.###.401-34	1,5	12	8	44	65,5	441º	Classificado
2904	15/10/1975	REJANE FERREIRA DA SILVA	###.###.231-34	1,5	12	6	46	65,5	442º	Classificado
3254	24/06/1975	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	1,5	8	8	48	65,5	443º	Classificado
1472	12/03/1975	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	1,5	8	6	50	65,5	444º	Classificado
2038	25/02/1974	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	###.###.101-15	1,5	14	4	46	65,5	445º	Classificado
2643	22/02/1974	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	###.###.731-20	1,5	12	10	42	65,5	446º	Classificado
2173	11/08/1973	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	###.###.741-87	1,5	12	4	48	65,5	447º	Classificado
3731	24/07/1973	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	###.###.761-87	1,5	18	4	42	65,5	448º	Classificado
3188	11/10/1970	VALDIRENE GEROLI	###.###.641-00	1,5	14	4	46	65,5	449º	Classificado
87	14/09/1969	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.925-87	1,5	12	6	46	65,5	450º	Classificado
1501	08/01/1969	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.211-04	1,5	8	6	50	65,5	451º	Classificado
1946	02/04/1968	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.281-20	1,5	14	12	38	65,5	452º	Classificado
3597	14/02/1965	JOSEFA MARIA FERREIRA	###.###.264-91	1,5	14	4	46	65,5	453º	Classificado
1962	27/01/1965	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	###.###.841-00	1,5	16	6	42	65,5	454º	Classificado
1609	01/04/1976	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	3	12	10	40	65	455º	Classificado
2696	30/11/1974	MARTA SOUZA RODRIGUES	###.###.091-68	3	16	6	40	65	456º	Classificado
3611	04/06/1972	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	3	16	8	38	65	457º	Classificado
3833	09/02/2000	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	###.###.771-20	-	14	2	48	64	458º	Classificado
3618	15/12/1999	KELLY ALDENIR DIAS	###.###.231-36	-	16	6	42	64	459º	Classificado
3684	13/08/1999	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	###.###.751-31	-	6	14	44	64	460º	Classificado
2401	11/11/1992	LETICIA GONCALVES CARDOSO	###.###.131-00	-	12	8	44	64	461º	Classificado
91	09/07/1990	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	-	16	4	44	64	462º	Classificado
1467	21/02/1989	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	###.###.951-08	-	14	0	50	64	463º	Classificado
3384	10/11/1988	DIANIFER SOARES COSTA	###.###.291-19	-	16	6	42	64	464º	Classificado

2540	11/10/1988	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	###.###.611-28	-	18	2	44	64	465º	Classificado
998	18/01/1988	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.561-00	-	14	6	44	64	466º	Classificado
85	03/12/1986	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	###.###.211-92	-	16	8	40	64	467º	Classificado
3141	23/05/1986	EIDI FERNANDA LIMA	###.###.161-19	-	12	6	46	64	468º	Classificado
919	25/03/1986	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	###.###.861-71	-	14	10	40	64	469º	Classificado
3189	25/08/1985	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	###.###.811-29	-	14	6	44	64	470º	Classificado
729	09/10/1983	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	###.###.171-15	-	14	8	42	64	471º	Classificado
2770	25/04/1983	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	-	8	6	50	64	472º	Classificado
3183	07/11/1982	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	-	10	8	46	64	473º	Classificado
2422	12/05/1980	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	###.###.611-72	0	12	4	48	64	474º	Classificado
2630	04/04/1980	JOSELY SILVA ARAÚJO	###.###.991-72	-	16	4	44	64	475º	Classificado
324	02/07/1979	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	###.###.841-15	-	12	8	44	64	476º	Classificado
847	06/12/1978	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	###.###.451-91	-	12	4	48	64	477º	Classificado
646	02/03/1977	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.482-49	-	10	10	44	64	478º	Classificado
3120	27/11/1975	SELDA FACHIANO DE SOUZA	###.###.051-59	-	14	8	42	64	479º	Classificado
1547	16/11/1975	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	###.###.771-04	-	14	8	42	64	480º	Classificado
1004	09/12/1974	OLIZETE DA ROSA	###.###.162-87	-	12	8	44	64	481º	Classificado
3413	24/01/1974	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	###.###.621-34	-	14	6	44	64	482º	Classificado
3774	03/07/1973	CLEIDE MARIA	###.###.651-00	-	12	4	48	64	483º	Classificado
3689	26/10/1972	ROZILDA ALVES DE FREITAS	###.###.071-04	-	12	8	44	64	484º	Classificado
1335	05/07/1971	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	###.###.201-30	-	12	8	44	64	485º	Classificado
1075	10/09/1969	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	-	16	8	40	64	486º	Classificado
2472	20/03/1969	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	###.###.841-15	0	10	4	50	64	487º	Classificado
1936	10/08/1964	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	###.###.761-72	-	14	6	44	64	488º	Classificado
1512	03/03/1998	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	###.###.559-31	1,5	8	4	50	63,5	489º	Classificado
1798	07/04/1993	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	1,5	16	4	42	63,5	490º	Classificado
2451	25/07/1991	DANIELA PEREIRA DE FARIA	###.###.051-70	1,5	16	2	44	63,5	491º	Classificado
1649	18/10/1988	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	###.###.961-43	1,5	14	2	46	63,5	492º	Classificado
3158	03/09/1985	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	###.###.851-55	1,5	12	2	48	63,5	493º	Classificado
2676	31/10/1982	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.###.611-71	1,5	14	6	42	63,5	494º	Classificado
3004	27/07/1982	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	###.###.731-49	1,5	14	4	44	63,5	495º	Classificado
1606	12/06/1981	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	###.###.701-20	1,5	16	0	46	63,5	496º	Classificado
2073	14/02/1981	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.181-00	1,5	12	4	46	63,5	497º	Classificado
2735	26/09/1979	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	1,5	14	8	40	63,5	498º	Classificado
3169	13/08/1979	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	###.###.151-68	1,5	10	4	48	63,5	499º	Classificado
1132	29/07/1979	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	1,5	12	2	48	63,5	500º	Classificado
3735	14/08/1978	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	###.###.953-00	1,5	10	12	40	63,5	501º	Classificado
2178	01/10/1975	IVANY BRAGA GONÇAVES	###.###.471-72	1,5	10	8	44	63,5	502º	Classificado
3343	17/06/1974	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	###.###.101-53	1,5	16	8	38	63,5	503º	Classificado
506	13/03/1974	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	###.###.939-94	1,5	12	8	42	63,5	504º	Classificado
3812	08/02/1974	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	###.###.704-30	1,5	8	6	48	63,5	505º	Classificado
2121	29/01/1973	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	1,5	10	8	44	63,5	506º	Classificado
2264	31/07/1972	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.441-15	1,5	14	4	44	63,5	507º	Classificado

1524	03/11/1971	NUR OMAR ABED	###.###.981-72	1,5	14	4	44	63,5	508º	Classificado
1545	15/08/1968	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	###.###.031-20	1,5	10	6	46	63,5	509º	Classificado
160	01/06/1983	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	###.###.556-71	3	12	4	44	63	510º	Classificado
1573	28/04/1997	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	###.###.511-06	-	12	10	40	62	511º	Classificado
2156	02/05/1995	SONIA MARA LEITE BARBOSA	###.###.311-09	-	10	6	46	62	512º	Classificado
707	14/11/1994	LUANA TEIXEIRA SOARES	###.###.541-69	-	16	4	42	62	513º	Classificado
1422	11/02/1993	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	###.###.441-91	-	12	14	36	62	514º	Classificado
432	19/09/1991	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	-	6	6	50	62	515º	Classificado
2460	14/10/1989	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	-	10	8	44	62	516º	Classificado
10	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	-	14	4	44	62	517º	Classificado
605	14/04/1986	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	-	14	4	44	62	518º	Classificado
1947	31/03/1986	SIUMARA ALVES DA SILVA	###.###.661-06	-	12	8	42	62	519º	Classificado
96	13/02/1986	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	4	10	6	42	62	520º	Classificado
74	10/09/1985	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	4	8	6	44	62	521º	Classificado
467	11/11/1982	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	-	14	10	38	62	522º	Classificado
3418	25/11/1981	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	###.###.651-70	-	12	6	44	62	523º	Classificado
1920	14/11/1981	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	-	12	6	44	62	524º	Classificado
3096	22/03/1974	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	###.###.881-00	-	12	6	44	62	525º	Classificado
3243	01/06/1972	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-20	-	14	2	46	62	526º	Classificado
2162	13/12/1969	PAULO SOUZA FERREIRA	###.###.582-87	-	14	6	42	62	527º	Classificado
1949	23/06/1969	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	-	10	6	46	62	528º	Classificado
2753	05/04/1969	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	###.###.969-72	-	12	8	42	62	529º	Classificado
1347	27/09/1968	JOSÃNIA PEREIRA DA SILVA	###.###.851-34	-	14	8	40	62	530º	Classificado
3736	17/10/1966	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	-	12	6	44	62	531º	Classificado
3661	10/01/1995	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	###.###.251-12	1,5	10	2	48	61,5	532º	Classificado
325	12/07/1989	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	###.###.231-89	1,5	10	4	46	61,5	533º	Classificado
2236	07/07/1988	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	###.###.833-02	1,5	10	6	44	61,5	534º	Classificado
1084	17/09/1987	ANDRÉIA SANCHES	###.###.991-17	1,5	18	6	36	61,5	535º	Classificado
3017	13/04/1986	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	1,5	14	2	44	61,5	536º	Classificado
1176	04/09/1985	JACQUESON DIAS GOMES	###.###.991-44	1,5	6	6	48	61,5	537º	Classificado
2943	27/03/1985	EDNALVA HELENA FERNANDES	###.###.532-53	1,5	16	6	38	61,5	538º	Classificado
3798	10/07/1984	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	1,5	10	2	48	61,5	539º	Classificado
3807	13/10/1983	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	###.###.091-16	1,5	14	6	40	61,5	540º	Classificado
2747	07/02/1980	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.871-04	1,5	10	4	46	61,5	541º	Classificado
2004	26/09/1979	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	###.###.071-04	1,5	10	10	40	61,5	542º	Classificado
910	15/04/1978	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	1,5	14	4	42	61,5	543º	Classificado
2152	16/04/1977	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	###.###.421-89	1,5	10	4	46	61,5	544º	Classificado
3623	26/09/1973	MARLENE DIAS	###.###.408-02	1,5	14	2	44	61,5	545º	Classificado
3171	30/03/1971	TANIA MARIA DA SILVA	###.###.491-00	1,5	12	2	46	61,5	546º	Classificado
1961	06/01/1970	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	1,5	14	2	44	61,5	547º	Classificado
957	20/05/1969	JOSÉ JONILSON ALVES	###.###.741-49	1,5	12	6	42	61,5	548º	Classificado
3085	17/03/1969	DILSELENA MARIA VALÉRIO	###.###.571-20	1,5	12	4	44	61,5	549º	Classificado
2189	09/11/1967	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	###.###.341-87	1,5	10	6	44	61,5	550º	Classificado

2117	18/01/1965	BERENICE RODRIGUES STOCKER	###.###.981-53	1,5	14	6	40	61,5	551º	Classificado
2968	05/09/1975	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	3	6	6	46	61	552º	Classificado
2619	29/05/1962	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	-	12	8	40	60	553º	Classificado
1193	05/06/1998	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	-	12	4	44	60	554º	Classificado
1862	24/09/1996	DEIZE REGINA COSTA	###.###.801-75	-	14	4	42	60	555º	Classificado
2732	11/08/1996	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	-	12	8	40	60	556º	Classificado
3496	18/03/1995	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	###.###.781-52	-	16	4	40	60	557º	Classificado
3743	30/09/1994	FERNANDO BARROS LIMA	###.###.091-51	-	10	6	44	60	558º	Classificado
3544	01/10/1993	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	-	10	6	44	60	559º	Classificado
711	29/06/1993	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	-	14	6	40	60	560º	Classificado
1033	29/04/1991	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	###.###.701-69	-	12	6	42	60	561º	Classificado
3814	25/04/1991	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	-	12	12	36	60	562º	Classificado
3861	11/04/1990	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	-	14	4	42	60	563º	Classificado
1451	09/03/1990	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	###.###.271-07	-	14	4	42	60	564º	Classificado
861	20/05/1988	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	-	14	6	40	60	565º	Classificado
3718	14/06/1986	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	###.###.171-45	-	10	6	44	60	566º	Classificado
3144	02/06/1986	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	###.###.581-33	-	10	6	44	60	567º	Classificado
931	14/12/1985	ZELIA APARECIDA DA SILVA	###.###.631-25	-	12	2	46	60	568º	Classificado
2591	04/01/1985	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.841-01	-	8	12	40	60	569º	Classificado
2533	01/01/1984	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	###.###.861-33	-	14	6	40	60	570º	Classificado
2544	05/08/1983	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	###.###.681-20	-	6	8	46	60	571º	Classificado
1667	09/02/1982	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	-	14	6	40	60	572º	Classificado
2163	28/02/1981	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	###.###.981-05	-	10	4	46	60	573º	Classificado
1932	13/12/1979	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	-	10	6	44	60	574º	Classificado
3738	30/07/1979	SIDYANE DE SOUZA SOARES	###.###.651-49	-	16	6	38	60	575º	Classificado
3503	28/10/1977	ELIANE NERES FAGUNDES	###.###.171-87	-	12	4	44	60	576º	Classificado
783	31/01/1975	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	-	8	12	40	60	577º	Classificado
232	29/05/1974	ZENAURA SOUSA BRITO	###.###.201-34	-	10	8	42	60	578º	Classificado
3128	14/05/1972	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	-	14	6	40	60	579º	Classificado
1437	28/11/1971	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	###.###.191-15	-	16	4	40	60	580º	Classificado
1488	06/05/1958	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	###.###.957-87	1,5	12	6	40	59,5	581º	Classificado
1209	10/04/1964	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	###.###.371-20	1,5	10	6	42	59,5	582º	Classificado
804	22/01/1999	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	###.###.841-78	1,5	8	8	42	59,5	583º	Classificado
2644	30/07/1991	RAFAELA DE OLIVEIRA	###.###.041-89	1,5	10	2	46	59,5	584º	Classificado
1782	22/10/1990	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	###.###.211-88	1,5	16	6	36	59,5	585º	Classificado
755	18/06/1988	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	###.###.201-29	1,5	12	6	40	59,5	586º	Classificado
3372	16/09/1986	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	###.###.151-43	1,5	12	4	42	59,5	587º	Classificado
876	15/08/1985	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	###.###.233-71	1,5	10	8	40	59,5	588º	Classificado
2712	23/02/1985	JANAINA BEZERRA DIAS	###.###.801-23	1,5	16	10	32	59,5	589º	Classificado
3630	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	1,5	12	6	40	59,5	590º	Classificado
2677	06/11/1980	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	###.###.711-53	1,5	8	4	46	59,5	591º	Classificado
3599	25/02/1980	ZENAIDE TELES VASCO	###.###.161-41	1,5	12	4	42	59,5	592º	Classificado
768	06/12/1977	MARIA DA CUNHA XAVIER	###.###.251-34	1,5	12	4	42	59,5	593º	Classificado

1505	16/06/1974	JACILENE DIAS DA COSTA	###.###.143-00	1,5	10	6	42	59,5	594º	Classificado
3546	27/05/1973	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	1,5	12	4	42	59,5	595º	Classificado
3500	27/01/1972	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	1,5	14	2	42	59,5	596º	Classificado
3161	15/10/1969	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	###.###.221-87	1,5	10	10	38	59,5	597º	Classificado
925	28/03/1969	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	1,5	14	4	40	59,5	598º	Classificado
1403	21/03/1968	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	###.###.002-34	1,5	14	8	36	59,5	599º	Classificado
3114	14/10/1964	SEBASTIANA MENDES COSTA	###.###.581-68	1,5	12	2	44	59,5	600º	Classificado
753	20/04/2000	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	###.###.291-43	3	10	4	42	59	601º	Classificado
3463	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	3	10	8	38	59	602º	Classificado
3043	01/06/1958	MARIA DE FATIMA SILVA	###.###.728-63	-	10	6	42	58	603º	Classificado
3441	07/08/1963	NEIDE FÁTIMA COSTA	###.###.841-72	-	8	10	40	58	604º	Classificado
1156	18/11/1963	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	###.###.321-49	-	10	8	40	58	605º	Classificado
3575	16/02/1998	RHAIZA LIMA MONTEIRO	###.###.251-69	-	10	8	40	58	606º	Classificado
1896	17/05/1996	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.001-16	-	14	4	40	58	607º	Classificado
2047	19/06/1995	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	###.###.131-14	-	10	6	42	58	608º	Classificado
573	04/04/1994	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	###.###.041-29	-	6	8	44	58	609º	Classificado
1339	07/11/1993	DEBORAH MARQUES E SILVA	###.###.171-92	-	18	2	38	58	610º	Classificado
1255	26/12/1992	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.421-14	-	14	6	38	58	611º	Classificado
3318	05/06/1987	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.631-76	-	12	6	40	58	612º	Classificado
1634	10/12/1983	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	###.###.091-78	0	4	12	42	58	613º	Classificado
1469	24/06/1983	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	###.###.071-60	-	8	2	48	58	614º	Classificado
1678	08/03/1981	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	###.###.461-17	-	10	6	42	58	615º	Classificado
3692	03/09/1980	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	0	10	6	42	58	616º	Classificado
37	19/08/1980	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	###.###.871-18	-	10	8	40	58	617º	Classificado
2293	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	-	12	4	42	58	618º	Classificado
3332	07/10/1979	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	###.###.961-60	-	10	8	40	58	619º	Classificado
1338	19/10/1978	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	###.###.871-49	-	12	4	42	58	620º	Classificado
3217	12/04/1978	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	###.###.121-68	-	10	8	40	58	621º	Classificado
2975	31/10/1975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	###.###.801-44	-	12	6	40	58	622º	Classificado
1983	09/09/1974	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	###.###.621-91	-	10	8	40	58	623º	Classificado
3651	26/07/1972	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	-	16	2	40	58	624º	Classificado
1421	06/09/1986	CLAUDIANE ALVES TELES	###.###.681-63	1,5	6	4	46	57,5	625º	Classificado
1358	07/02/1980	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	###.###.061-12	1,5	8	4	44	57,5	626º	Classificado
3520	26/08/1979	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	###.###.484-80	1,5	8	4	44	57,5	627º	Classificado
954	27/04/1977	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	###.###.321-87	1,5	12	6	38	57,5	628º	Classificado
825	21/06/1976	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	###.###.961-87	1,5	12	6	38	57,5	629º	Classificado
1536	15/11/1973	IRENI DE SOUZA CAMPOS	###.###.631-53	1,5	14	2	40	57,5	630º	Classificado
2095	17/08/1973	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	1,5	12	4	40	57,5	631º	Classificado
2608	29/01/1973	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	###.###.851-20	1,5	10	6	40	57,5	632º	Classificado
2169	17/10/1971	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	1,5	8	4	44	57,5	633º	Classificado
2579	06/09/1970	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	1,5	12	0	44	57,5	634º	Classificado
2438	16/07/1970	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-87	1,5	6	6	44	57,5	635º	Classificado
2248	07/07/1970	LEONICE MATHEUS BARBOSA	###.###.841-91	1,5	12	10	34	57,5	636º	Classificado

826	21/07/1967	ELZA MACHADO	###.###.471-53	1,5	14	8	34	57,5	637º	Classificado
1735	28/01/1970	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	###.###.021-68	3	8	6	40	57	638º	Classificado
1883	08/11/1965	VALDETE MENDES	###.###.029-46	3	10	6	38	57	639º	Classificado
2632	29/12/1948	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	###.###.449-15	-	10	12	34	56	640º	Classificado
968	19/12/2002	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	###.###.781-66	-	12	2	42	56	641º	Classificado
243	19/09/2001	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	-	12	4	40	56	642º	Classificado
1769	04/11/1994	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	###.###.561-73	-	8	10	38	56	643º	Classificado
761	22/09/1994	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	###.###.751-52	-	10	2	44	56	644º	Classificado
1406	10/08/1990	DAIANE REGINA DE MOURA	###.###.391-13	-	10	8	38	56	645º	Classificado
1855	21/12/1987	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	###.###.471-89	-	12	2	42	56	646º	Classificado
1604	21/02/1987	CAMILA SILVA SANTOS	###.###.711-59	-	8	10	38	56	647º	Classificado
581	17/09/1984	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	###.###.901-07	4	8	2	42	56	648º	Classificado
476	16/06/1984	LUZENI DA SILVA COSTA	###.###.581-41	-	6	6	44	56	649º	Classificado
3109	15/12/1983	MARIA ANA MOTA DA SILVA	###.###.978-25	-	8	2	46	56	650º	Classificado
2141	29/05/1983	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	###.###.661-06	-	10	10	36	56	651º	Classificado
2376	09/12/1982	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	###.###.691-03	-	10	4	42	56	652º	Classificado
208	30/10/1982	CLARICE MARIA DIAS	###.###.871-40	-	10	6	40	56	653º	Classificado
2889	17/10/1981	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	###.###.921-28	-	8	10	38	56	654º	Classificado
850	30/05/1981	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	###.###.081-87	-	8	4	44	56	655º	Classificado
2282	26/10/1980	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	###.###.001-82	-	6	2	48	56	656º	Classificado
2269	23/02/1979	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	###.###.451-42	-	10	6	40	56	657º	Classificado
3034	20/12/1978	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	###.###.711-00	-	12	6	38	56	658º	Classificado
2881	01/04/1978	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	###.###.731-91	-	8	4	44	56	659º	Classificado
733	07/08/1976	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	###.###.491-68	-	6	10	40	56	660º	Classificado
2755	03/07/1976	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	###.###.839-60	-	10	4	42	56	661º	Classificado
591	09/08/1974	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.961-72	-	8	6	42	56	662º	Classificado
3683	19/05/1974	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	###.###.941-53	-	16	2	38	56	663º	Classificado
3780	05/02/1973	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	###.###.201-91	-	14	0	42	56	664º	Classificado
1145	06/07/1972	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	-	8	8	40	56	665º	Classificado
3534	11/10/1969	IVANY LIMA SILVA	###.###.981-49	-	10	8	38	56	666º	Classificado
727	10/11/1997	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	###.###.391-45	1,5	10	4	40	55,5	667º	Classificado
2874	07/09/1989	ALINE MOURA DA SILVA	###.###.351-95	1,5	14	10	30	55,5	668º	Classificado
3326	08/05/1989	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	###.###.531-09	1,5	10	6	38	55,5	669º	Classificado
2776	20/11/1987	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.701-43	1,5	12	2	40	55,5	670º	Classificado
3631	15/04/1987	SUELEM MERLEM MOHR	###.###.871-40	1,5	6	10	38	55,5	671º	Classificado
3104	29/03/1984	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	###.###.741-05	1,5	10	8	36	55,5	672º	Classificado
1624	15/01/1979	ELIZABETH MENESES	###.###.671-10	1,5	10	4	40	55,5	673º	Classificado
873	31/03/1978	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	1,5	2	4	48	55,5	674º	Classificado
3764	13/05/1976	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	###.###.511-53	1,5	12	4	38	55,5	675º	Classificado
571	25/08/1975	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	###.###.811-49	1,5	8	2	44	55,5	676º	Classificado
2092	07/04/1975	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	###.###.301-34	1,5	12	4	38	55,5	677º	Classificado
3455	05/07/1969	MARIONICE GOMES SILVA	###.###.801-00	1,5	6	4	44	55,5	678º	Classificado
2924	05/07/1967	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	###.###.441-00	1,5	10	2	42	55,5	679º	Classificado

2224	23/11/1992	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.391-50	3	12	6	34	55	680º	Classificado
389	13/08/1987	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	3	12	8	32	55	681º	Classificado
518	12/01/1982	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	###.###.511-34	3	10	10	32	55	682º	Classificado
3008	16/07/1972	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	###.###.281-04	3	12	6	34	55	683º	Classificado
1393	25/11/1969	LUCIANA MARIA PEREIRA	###.###.901-15	3	10	12	30	55	684º	Classificado
3123	27/04/1998	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.871-71	-	6	10	38	54	685º	Classificado
3100	19/12/1997	DARIELLY FERREIRA BARROS	###.###.721-02	-	8	10	36	54	686º	Classificado
3027	15/01/1996	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	-	10	10	34	54	687º	Classificado
657	05/03/1995	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	###.###.561-05	-	16	4	34	54	688º	Classificado
1333	22/05/1992	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	###.###.961-51	-	6	4	44	54	689º	Classificado
862	21/08/1989	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.511-03	-	8	4	42	54	690º	Classificado
425	03/06/1989	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	###.###.781-75	-	10	6	38	54	691º	Classificado
1170	09/02/1988	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	###.###.941-76	-	12	4	38	54	692º	Classificado
2609	06/05/1986	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	###.###.981-66	-	14	4	36	54	693º	Classificado
835	28/10/1981	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	-	12	6	36	54	694º	Classificado
1736	30/09/1981	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	###.###.051-15	-	10	6	38	54	695º	Classificado
2352	15/05/1981	ROSELI MORENO FERNANDES	###.###.421-09	-	10	4	40	54	696º	Classificado
2008	21/07/1980	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	###.###.771-20	-	8	8	38	54	697º	Classificado
3203	31/07/1978	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	###.###.441-49	-	10	2	42	54	698º	Classificado
3219	08/05/1977	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	-	14	4	36	54	699º	Classificado
1653	29/04/1977	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	###.###.731-52	-	10	4	40	54	700º	Classificado
2143	26/08/1976	ELIANE MAGNI SOARES	###.###.921-34	-	14	4	36	54	701º	Classificado
195	06/07/1973	MARLY BISPO DA COSTA	###.###.091-20	-	14	8	32	54	702º	Classificado
2788	13/06/1973	ILDA AUGUSTO DA SILVA	###.###.231-49	-	8	4	42	54	703º	Classificado
3699	12/03/1973	CELMA DE FATIMA ALVES	###.###.951-00	-	8	6	40	54	704º	Classificado
1955	26/07/1970	DALVA MARIA DA SILVA	###.###.511-34	-	12	6	36	54	705º	Classificado
3133	11/09/1969	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	-	12	0	42	54	706º	Classificado
1875	21/02/1969	EDNA MARIA MARTINS	###.###.741-20	-	12	4	38	54	707º	Classificado
2235	22/10/1968	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	###.###.571-87	-	10	4	40	54	708º	Classificado
3512	11/06/1968	MARIA APARECIDA RIBEIRO	###.###.001-72	-	12	4	38	54	709º	Classificado
3855	19/07/1967	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	###.###.101-78	-	8	12	34	54	710º	Classificado
1836	27/08/1993	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	1,5	12	8	32	53,5	711º	Classificado
1700	18/06/1990	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	1,5	10	2	40	53,5	712º	Classificado
2564	05/08/1987	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.931-55	1,5	14	2	36	53,5	713º	Classificado
1911	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	1,5	10	6	36	53,5	714º	Classificado
2970	24/08/1985	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	1,5	10	2	40	53,5	715º	Classificado
3190	12/01/1985	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	1,5	10	4	38	53,5	716º	Classificado
1159	12/01/1985	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	1,5	6	2	44	53,5	717º	Classificado
3488	17/06/1983	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	1,5	14	6	32	53,5	718º	Classificado
2167	18/07/1982	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	1,5	8	4	40	53,5	719º	Classificado
253	11/09/1980	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	###.###.422-72	1,5	14	4	34	53,5	720º	Classificado
404	27/03/1979	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	###.###.561-00	1,5	8	6	38	53,5	721º	Classificado
1283	04/10/1977	EVANILDA DEBERNARDINO	###.###.852-20	1,5	10	4	38	53,5	722º	Classificado

1905	08/09/1969	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	###.###.571-04	1,5	12	0	40	53,5	723º	Classificado
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	1,5	12	4	36	53,5	724º	Classificado
66	30/04/2000	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	###.###.721-40	-	10	4	38	52	725º	Classificado
1418	04/06/1997	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	###.###.981-33	-	10	2	40	52	726º	Classificado
3323	27/11/1995	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	###.###.061-60	-	12	0	40	52	727º	Classificado
648	02/10/1994	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.531-06	-	12	6	34	52	728º	Classificado
1520	10/01/1993	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	-	10	4	38	52	729º	Classificado
3021	17/11/1992	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	-	10	10	32	52	730º	Classificado
772	28/02/1991	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	###.###.601-86	-	10	4	38	52	731º	Classificado
2895	09/09/1987	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.041-03	-	12	4	36	52	732º	Classificado
1674	18/11/1985	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	-	12	4	36	52	733º	Classificado
1732	06/12/1984	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	###.###.151-09	-	14	8	30	52	734º	Classificado
2386	03/09/1984	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.261-79	-	12	8	32	52	735º	Classificado
1660	02/02/1984	ARIEL ASSIS SILVA	###.###.781-18	-	12	6	34	52	736º	Classificado
3815	11/07/1982	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.011-17	-	12	6	34	52	737º	Classificado
3031	08/05/1982	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	###.###.111-89	-	8	6	38	52	738º	Classificado
3507	14/11/1980	SELMA SOUZA DA SILVA	###.###.581-00	-	8	4	40	52	739º	Classificado
1974	03/12/1979	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	###.###.102-87	-	10	8	34	52	740º	Classificado
1298	17/08/1979	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	-	10	2	40	52	741º	Classificado
298	18/09/1976	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	-	8	4	40	52	742º	Classificado
3669	23/12/1974	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	###.###.511-91	-	14	8	30	52	743º	Classificado
3108	20/08/1973	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	###.###.591-74	-	6	6	40	52	744º	Classificado
2410	08/01/1971	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	0	6	2	44	52	745º	Classificado
2926	12/07/1964	HELENA ALVES DA SILVA	###.###.771-68	-	8	6	38	52	746º	Classificado
2479	19/08/1977	LAURA DA SILVA RAMOS	###.###.301-49	1,5	2	6	42	51,5	747º	Classificado
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	1,5	4	4	42	51,5	748º	Classificado
687	20/12/1974	REGINA DA CUNHA ARAUJO	###.###.591-34	1,5	10	6	34	51,5	749º	Classificado
1314	23/03/1972	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	1,5	12	6	32	51,5	750º	Classificado
2373	16/11/1971	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	1,5	10	2	38	51,5	751º	Classificado
474	08/02/1969	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	1,5	8	2	40	51,5	752º	Classificado
2701	08/01/1968	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	1,5	12	4	34	51,5	753º	Classificado
1661	02/07/1964	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	###.###.781-04	1,5	6	6	38	51,5	754º	Classificado
3840	07/04/1998	LUIZA GIARETTA DA SILVA	###.###.481-38	-	10	0	40	50	755º	Classificado
2941	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	-	10	6	34	50	756º	Classificado
2037	16/08/1988	VALTERCIDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	###.###.181-60	-	6	2	42	50	757º	Classificado
2967	11/09/1984	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	###.###.631-75	-	8	8	34	50	758º	Classificado
693	13/01/1983	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	-	6	8	36	50	759º	Classificado
3264	14/05/1979	RICARDO BATISTA DE SOUZA	###.###.961-04	-	8	0	42	50	760º	Classificado
501	28/05/1977	NILZA ROCHA SANTANA	###.###.241-34	-	12	4	34	50	761º	Classificado
1671	04/10/1975	ELIZAMA PEREIRA LIMA	###.###.421-87	-	4	8	38	50	762º	Classificado
3525	11/04/1974	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	-	14	6	30	50	763º	Classificado
3543	18/10/1972	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	-	6	4	40	50	764º	Classificado
3466	23/10/1966	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	###.###.961-72	-	6	10	34	50	765º	Classificado

1426	26/05/1999	THAIMERIS MOISES COTRIN	###.###.561-03	-	8	4	36	48	-	Eliminado
1194	21/10/1996	IVONE OLIVEIRA ROCHA	###.###.601-92	-	8	6	34	48	-	Eliminado
2754	12/05/1992	MILANY OGEDA ATAIDE	###.###.511-40	-	8	6	34	48	-	Eliminado
21	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	-	8	2	38	48	-	Eliminado
705	08/10/1988	GABRIELA DE SOUZA ALVES	###.###.771-12	-	10	4	34	48	-	Eliminado
2851	08/08/1987	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.921-58	-	10	4	34	48	-	Eliminado
3770	23/04/1987	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.791-60	-	6	4	38	48	-	Eliminado
1292	04/01/1984	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	###.###.681-97	-	10	2	36	48	-	Eliminado
229	27/11/1982	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	###.###.091-09	-	6	14	28	48	-	Eliminado
2795	22/08/1980	SUZANA SOUZA SOARES	###.###.851-14	-	16	6	26	48	-	Eliminado
3231	06/03/1980	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	###.###.881-41	-	6	6	36	48	-	Eliminado
3565	25/07/1978	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	###.###.361-16	-	8	2	38	48	-	Eliminado
2915	18/01/1973	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	-	12	0	36	48	-	Eliminado
960	28/12/1965	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	###.###.018-48	-	10	4	34	48	-	Eliminado
1336	03/06/1997	VANESSA SANCHES LOPES	###.###.561-89	-	14	4	28	46	-	Eliminado
801	05/05/1995	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	-	8	8	30	46	-	Eliminado
914	26/07/1993	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	###.###.331-52	-	16	4	26	46	-	Eliminado
3668	05/05/1990	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	###.###.691-42	-	6	2	38	46	-	Eliminado
2808	26/01/1983	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.041-00	-	6	4	36	46	-	Eliminado
3342	09/03/1980	ARLETE DELFINO TERRA	###.###.331-04	-	6	6	34	46	-	Eliminado
3494	05/06/1978	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	###.###.821-91	-	12	0	34	46	-	Eliminado
3303	06/04/1977	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	-	12	0	34	46	-	Eliminado
2955	05/03/1973	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	###.###.121-20	-	10	8	28	46	-	Eliminado
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	-	10	6	30	46	-	Eliminado
608	05/08/1966	MARIA MADALENA DA CRUZ	###.###.208-94	-	10	2	34	46	-	Eliminado
3348	10/10/1994	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	###.###.731-03	-	4	4	36	44	-	Eliminado
3355	21/04/1987	ROSICLEIA BEZERRA REINER	###.###.021-33	-	6	8	30	44	-	Eliminado
1999	27/09/1983	EDIANE DA SILVA GANDES	###.###.161-93	-	14	0	30	44	-	Eliminado
2035	21/04/1983	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.391-51	-	8	4	32	44	-	Eliminado
2028	27/12/1982	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	###.###.381-04	-	6	4	34	44	-	Eliminado
1246	18/10/1981	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	-	12	4	28	44	-	Eliminado
2052	27/09/1981	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	###.###.121-70	-	4	2	38	44	-	Eliminado
2443	24/02/1979	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.781-68	-	12	2	30	44	-	Eliminado
3256	07/09/1978	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	-	6	4	34	44	-	Eliminado
3042	23/07/1978	IVANILDA LOPES DA SILVA	###.###.151-04	-	6	8	30	44	-	Eliminado
1317	01/07/1977	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	###.###.901-00	-	8	8	28	44	-	Eliminado
3247	04/02/1969	NELIA LEMES DA SILVA	###.###.731-04	-	8	2	34	44	-	Eliminado
1648	04/02/1968	CELIA LOPES DA SILVA	###.###.481-34	-	2	2	40	44	-	Eliminado
412	10/12/1990	ANGÉLICA CARVALHO	###.###.051-99	-	8	4	30	42	-	Eliminado
1481	25/11/1982	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-10	-	8	12	22	42	-	Eliminado
2388	09/05/1982	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	###.###.781-80	-	14	2	26	42	-	Eliminado
637	03/04/1965	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	###.###.002-68	-	6	4	32	42	-	Eliminado
1802	09/01/1994	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	###.###.111-03	-	10	6	24	40	-	Eliminado

1812	27/08/1992	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	###.###.431-16	-	4	6	30	40	-	Eliminado
3399	29/04/1983	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	###.###.541-39	-	4	6	30	40	-	Eliminado
2301	21/03/1975	IVANI LOPES DE SOUZA	###.###.791-00	-	8	8	24	40	-	Eliminado
3723	01/10/1973	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	###.###.811-15	-	4	2	34	40	-	Eliminado
1691	30/08/1968	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	###.###.241-20	-	4	4	32	40	-	Eliminado
119	20/09/1997	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	-	4	6	28	38	-	Eliminado
2468	17/01/1992	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	###.###.331-21	-	6	2	30	38	-	Eliminado
2202	07/05/1986	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	###.###.501-37	-	6	2	30	38	-	Eliminado
992	08/01/1982	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	###.###.841-17	-	10	2	24	36	-	Eliminado
3562	18/07/1979	ROSILDA DA SILVA	###.###.621-26	-	4	4	28	36	-	Eliminado
962	12/09/1968	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	-	0	8	26	34	-	Eliminado
289	13/08/1992	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	###.###.761-31	-	6	6	20	32	-	Eliminado
1095	12/02/1995	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	###.###.251-64	-	6	2	22	30	-	Eliminado
1929	03/05/1977	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	###.###.021-65	-	4	2	24	30	-	Eliminado
3145	30/10/1976	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	###.###.741-72	-	10	4	16	30	-	Eliminado
2535	03/10/1984	ROSIENE ALVES SOUSA	###.###.573-61	-	2	4	20	26	-	Eliminado
3429	23/08/2000	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.781-81	-	0	0	0	0	-	Eliminado
2708	12/12/1983	MARIA CRISTINA CARREIRO	###.###.062-15	-	0	0	0	0	-	Eliminado
293	29/06/1959	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	###.###.331-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
3670	21/06/1961	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	###.###.327-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3344	30/12/1961	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	###.###.571-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
288	13/03/1963	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.571-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
841	31/10/1963	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	###.###.171-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
1162	08/12/2003	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	###.###.971-48	-	-	-	-	-	-	Ausente
2110	20/12/2002	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	###.###.788-76	-	-	-	-	-	-	Ausente
840	05/10/1999	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	###.###.301-36	-	-	-	-	-	-	Ausente
575	05/06/1999	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	###.###.481-26	-	-	-	-	-	-	Ausente
1142	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
3792	09/07/1998	JULIA HORRANA COSTA	###.###.611-41	-	-	-	-	-	-	Ausente
449	19/05/1998	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	###.###.181-24	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	10/02/1998	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	###.###.961-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
1689	28/12/1997	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	###.###.911-32	-	-	-	-	-	-	Ausente
3175	11/11/1997	GERLLIYTON SILVA DE MOURA	###.###.931-02	-	-	-	-	-	-	Ausente
2150	09/11/1997	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	###.###.031-54	-	-	-	-	-	-	Ausente
2005	13/08/1997	DAISLA DA SILVA SANTOS	###.###.461-93	-	-	-	-	-	-	Ausente
822	21/06/1997	PAULO DA SILVA MEDEIROS	###.###.151-51	-	-	-	-	-	-	Ausente
1543	23/11/1996	YASMIM SANTANA VIEIRA	###.###.291-42	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	08/08/1996	KELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.191-58	-	-	-	-	-	-	Ausente
756	25/06/1996	ALICE DE JESUS CALDEIRA	###.###.071-33	-	-	-	-	-	-	Ausente
140	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
574	25/04/1995	GLEICY DE OLIVEIRA	###.###.661-55	-	-	-	-	-	-	Ausente
3838	19/03/1995	DANIELA SILVA DE CARVALHO	###.###.472-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	20/01/1995	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	###.###.581-70	-	-	-	-	-	-	Ausente

1219	03/02/1994	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
451	27/10/1993	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
1169	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
1429	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	###.###.442-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3214	27/10/1992	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	###.###.121-66	-	-	-	-	-	-	Ausente
411	18/06/1992	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	###.###.102-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
2327	28/01/1992	SUANIE SOUZA	###.###.581-71	-	-	-	-	-	-	Ausente
1236	11/01/1992	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	###.###.071-89	-	-	-	-	-	-	Ausente
2618	10/11/1991	JULIANA CASTRO DA SILVA	###.###.791-90	-	-	-	-	-	-	Ausente
3453	08/11/1991	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	###.###.111-19	-	-	-	-	-	-	Ausente
504	01/10/1991	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	###.###.481-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
748	04/05/1991	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	###.###.041-90	-	-	-	-	-	-	Ausente
607	28/04/1991	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	###.###.171-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
2902	16/03/1991	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	###.###.581-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
2498	09/02/1991	ALAN DE MELO GARCIA	###.###.521-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
798	14/10/1990	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	###.###.031-26	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	25/08/1990	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	###.###.362-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3435	24/08/1990	EMERSON GONCALVES DE BRITO	###.###.441-96	-	-	-	-	-	-	Ausente
830	24/07/1990	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	###.###.471-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
2933	05/05/1990	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	###.###.151-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
652	03/05/1990	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	###.###.561-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
1007	02/05/1990	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	###.###.881-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
3725	15/02/1990	MARILAINE IVONE GUILHEN	###.###.931-43	-	-	-	-	-	-	Ausente
1232	13/02/1990	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	###.###.031-06	-	-	-	-	-	-	Ausente
2577	26/10/1989	DAIANE ROSIELI LANGNER	###.###.641-60	-	-	-	-	-	-	Ausente
2692	12/10/1989	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	###.###.731-70	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	14/09/1989	CAMILA BORGES QUEIROZ	###.###.911-55	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
3713	26/01/1989	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.681-84	-	-	-	-	-	-	Ausente
61	21/10/1988	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	###.###.211-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3393	28/08/1988	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	###.###.901-51	-	-	-	-	-	-	Ausente
949	13/06/1988	SOLANGE BASSO MORAIS	###.###.031-88	-	-	-	-	-	-	Ausente
3197	29/05/1988	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	###.###.811-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
3333	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	###.###.491-92	-	-	-	-	-	-	Ausente
939	05/09/1987	JOSILEIA MOURA DA SILVA	###.###.032-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
3563	17/08/1987	ELIETE DA SILVA SANTOS	###.###.331-08	-	-	-	-	-	-	Ausente
2984	16/08/1987	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	###.###.905-83	-	-	-	-	-	-	Ausente
491	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	-	-	-	-	-	-	Ausente
2672	03/06/1987	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.315-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
536	15/04/1987	HELITON ALBUEIS PARREAO	###.###.651-14	-	-	-	-	-	-	Ausente
1031	09/12/1986	QUEILA NUNES DA SILVA	###.###.541-41	-	-	-	-	-	-	Ausente
1837	07/11/1986	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	###.###.221-31	-	-	-	-	-	-	Ausente
3703	15/09/1986	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	###.###.701-33	-	-	-	-	-	-	Ausente

441	07/09/1986	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	###.###.731-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
1379	10/08/1986	TANIADIR ARGENTINA GOMES	###.###.741-24	-	-	-	-	-	-	Ausente
3864	05/08/1986	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-69	-	-	-	-	-	-	Ausente
3522	12/04/1986	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	###.###.561-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
2469	02/04/1986	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	###.###.521-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3486	20/03/1986	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	###.###.791-75	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	10/03/1986	ELIZA LAZAROTTO	###.###.552-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
1185	10/01/1986	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	###.###.161-45	-	-	-	-	-	-	Ausente
3187	23/12/1985	CLADEIR ALVES DA SILVA	###.###.161-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
413	10/09/1985	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	###.###.451-74	-	-	-	-	-	-	Ausente
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	-	-	-	-	-	-	Ausente
122	16/11/1984	GEBERSON DOMINGUES NORO	###.###.330-41	-	-	-	-	-	-	Ausente
3547	29/08/1984	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	###.###.591-54	-	-	-	-	-	-	Ausente
2757	15/07/1984	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	###.###.551-28	-	-	-	-	-	-	Ausente
2774	15/07/1984	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.901-09	-	-	-	-	-	-	Ausente
3055	14/06/1984	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	###.###.431-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
2459	06/04/1984	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	###.###.005-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
435	09/03/1984	FRANCIANE PAES DA SILVA	###.###.111-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3195	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	03/02/1984	JORGE MENDONÇA TACEO	###.###.751-64	-	-	-	-	-	-	Ausente
2985	26/10/1983	KACILDA COELHO LEANDRO	###.###.221-66	-	-	-	-	-	-	Ausente
1616	07/10/1983	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.111-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
3052	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.721-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2182	01/09/1983	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	###.###.552-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
1058	11/05/1983	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	###.###.592-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
2220	23/04/1983	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	###.###.931-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
3078	20/02/1983	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	###.###.201-16	-	-	-	-	-	-	Ausente
2736	12/12/1982	LUCILENE ALVES DA CRUZ	###.###.971-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
660	13/10/1982	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	###.###.961-44	-	-	-	-	-	-	Ausente
1482	04/05/1982	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.381-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2085	03/02/1982	EVA SANDIM BRAGA	###.###.101-82	-	-	-	-	-	-	Ausente
1733	10/05/1981	MONIQUE CURVO ARRUDA	###.###.801-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
2094	19/04/1981	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	###.###.801-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3778	18/02/1981	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	###.###.931-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
1715	15/12/1980	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	###.###.091-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3548	27/09/1980	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	###.###.811-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2454	07/07/1980	CRISTIANE MARTINS ROCHA	###.###.161-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
169	06/07/1980	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	###.###.471-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
909	18/05/1980	CLARICE SENA DA SILVA	###.###.221-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3274	07/04/1980	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	###.###.741-62	-	-	-	-	-	-	Ausente
3180	06/11/1979	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	###.###.401-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
1411	17/09/1979	KESSY CRISTIANE SANCHES	###.###.889-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
1985	17/04/1979	JANETE ELIANE SCHERER	###.###.442-72	-	-	-	-	-	-	Ausente

1906	12/04/1979	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	###.###.861-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
2375	22/03/1979	MARCIO GREY ALEXANDRE	###.###.777-50	-	-	-	-	-	-	Ausente
2877	28/02/1979	NEILA DOMINGOS LUIZ	###.###.741-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
2762	20/02/1979	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	###.###.181-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
2493	14/05/1978	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	###.###.471-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	05/05/1978	JACQUES MARQUES	###.###.701-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
3020	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	###.###.771-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
3655	29/03/1978	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	###.###.138-64	-	-	-	-	-	-	Ausente
2659	01/02/1978	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	###.###.322-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
950	20/12/1977	ADRIANO MELO AGUIAR	###.###.921-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
3638	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
1103	09/11/1977	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	###.###.501-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
2267	28/09/1977	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	###.###.841-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
720	30/08/1977	VALÉRIA ALVES DA COSTA	###.###.151-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
2596	25/06/1977	MAURA LIMA PEREIRA	###.###.751-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
951	16/05/1977	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	###.###.301-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
1115	05/03/1977	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	###.###.581-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
247	21/12/1976	ALEX TEODORO MARTELLO	###.###.671-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3113	25/02/1976	ELAINE GAIVA LEAL	###.###.901-78	-	-	-	-	-	-	Ausente
3468	04/01/1976	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	###.###.911-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
92	01/12/1975	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	###.###.822-53	-	-	-	-	-	-	Ausente
219	31/10/1975	TELMA APARECIDA FREITAS	###.###.041-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
730	30/09/1975	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	###.###.602-97	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
3147	16/12/1974	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.241-49	-	-	-	-	-	-	Ausente
3727	28/07/1974	FRANCISCA ALVES DA SILVA	###.###.461-30	-	-	-	-	-	-	Ausente
2713	22/07/1974	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	###.###.771-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
2555	18/07/1974	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	###.###.093-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	04/02/1974	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	###.###.861-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3842	01/01/1974	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	###.###.918-23	-	-	-	-	-	-	Ausente
946	12/11/1973	RAQUEL DE BRITO ALVES	###.###.201-00	-	-	-	-	-	-	Ausente
3259	20/08/1973	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	###.###.336-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
3119	23/04/1973	DELMA GALVÃO DE SOUZA	###.###.691-65	-	-	-	-	-	-	Ausente
2214	26/01/1973	DURCILENE MARIA DE MORAES	###.###.301-91	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	17/11/1972	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	###.###.801-10	-	-	-	-	-	-	Ausente
978	02/06/1972	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	###.###.168-40	-	-	-	-	-	-	Ausente
277	18/12/1971	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	###.###.232-20	-	-	-	-	-	-	Ausente
2056	23/05/1971	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	###.###.933-68	-	-	-	-	-	-	Ausente
836	14/08/1969	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	###.###.531-72	-	-	-	-	-	-	Ausente
779	29/04/1969	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	###.###.301-97	-	-	-	-	-	-	Ausente
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	-	-	-	-	-	-	Ausente
3849	19/09/1968	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	###.###.741-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
2055	04/06/1968	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	###.###.401-04	-	-	-	-	-	-	Ausente

3818	02/01/1968	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	###.###.071-15	-	-	-	-	-	-	Ausente
750	25/08/1967	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	###.###.011-34	-	-	-	-	-	-	Ausente
3501	06/04/1967	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	###.###.901-82	-	-	-	-	-	-	Ausente
361	22/11/1966	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	###.###.673-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
468	29/06/1966	MARIA ANGELICA SCHECOLA	###.###.101-63	-1,5	-	-	-	-	-	Ausente

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - PARTE III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
350	22/07/2003	SAMILA DA SILVA PEREIRA	###.###.191-60	16	20	60	96	1º	Aprovado
163	23/03/2006	LUAN LOCHETTI MAIA	###.###.311-79	18	20	56	94	2º	Aprovado
3229	27/02/2005	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.###.631-47	16	18	60	94	3º	Aprovado
284	15/01/1996	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	###.###.173-80	14	20	60	94	4º	Aprovado
364	09/02/1987	CINTYA BERNARDES COSTA	###.###.329-42	18	20	56	94	5º	Aprovado
3140	14/09/1981	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	###.###.191-15	18	20	56	94	6º	Aprovado
2836	13/05/2006	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	###.###.391-02	16	20	56	92	7º	Aprovado
3364	20/09/1999	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	14	20	58	92	8º	Classificado
2731	22/02/1999	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	16	20	56	92	9º	Classificado
3528	10/07/1985	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	###.###.191-06	12	20	60	92	10º	Classificado
1532	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	14	18	58	90	11º	Classificado
1620	10/10/2002	LUCAS CALIXTO LOPES	###.###.441-60	16	18	56	90	12º	Classificado
3721	27/10/2001	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	###.###.681-19	14	20	56	90	13º	Classificado
2571	14/02/2000	MATHEUS VINICIUS CALOU	###.###.061-60	14	20	56	90	14º	Classificado
1265	04/09/1998	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	###.###.831-88	18	18	54	90	15º	Classificado
587	20/03/1991	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	###.###.831-62	14	18	58	90	16º	Classificado
489	10/12/1987	EVELYN SILVA LARA PINTO	###.###.131-57	14	18	58	90	17º	Classificado
3400	17/07/1987	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	###.###.311-81	10	20	60	90	18º	Classificado
3026	29/01/1975	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.861-87	14	20	56	90	19º	Classificado
1805	18/02/2007	LÍLIA PRADO	###.###.201-71	12	20	56	88	20º	Classificado
2483	09/11/2004	GUILHERME DA SILVA SOUZA	###.###.771-38	10	20	58	88	21º	Classificado
2243	22/05/2003	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	###.###.131-61	16	18	54	88	22º	Classificado
1884	16/06/1999	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	###.###.541-55	14	18	56	88	23º	Classificado
2519	15/01/1999	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	###.###.001-89	10	20	58	88	24º	Classificado
806	14/08/1998	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	10	20	58	88	25º	Classificado
2138	31/03/1995	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	###.###.431-41	10	20	58	88	26º	Classificado
2775	08/05/1994	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	###.###.671-74	10	20	58	88	27º	Classificado
1517	02/09/1992	CAMILLA SUARES	###.###.171-60	18	16	54	88	28º	Classificado
3596	09/10/1989	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	###.###.081-30	16	16	56	88	29º	Classificado
3014	28/02/1974	JOÃO MARCOS GOETTERT	###.###.150-87	14	20	54	88	30º	Classificado
2578	16/05/2006	SAIMON SOARES SIMÃO	###.###.861-32	14	16	56	86	31º	Classificado
641	15/02/2006	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	12	16	58	86	32º	Classificado
1982	06/01/2004	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	###.###.681-82	12	18	56	86	33º	Classificado
1994	29/06/2002	MELISSA SANTOS STOPPA	###.###.111-95	12	18	56	86	34º	Classificado

3098	21/06/2002	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	###.###.661-10	8	20	58	86	35º	Classificado
1997	24/09/1999	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	###.###.981-32	10	20	56	86	36º	Classificado
2561	23/03/1999	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	###.###.191-13	12	16	58	86	37º	Classificado
118	22/02/1995	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	10	18	58	86	38º	Classificado
704	07/03/1992	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	12	20	54	86	39º	Classificado
3220	02/09/1991	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	10	20	56	86	40º	Classificado
3511	23/08/1991	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	###.###.521-57	14	18	54	86	41º	Classificado
3516	21/11/1987	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	###.###.071-02	8	20	58	86	42º	Classificado
1019	31/08/1985	SIMONY DA SILVA SANTOS	###.###.921-14	10	18	58	86	43º	Classificado
1006	08/12/1979	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	14	20	52	86	44º	Classificado
3309	09/11/1977	MARIA EVANI TEIXEIRA	###.###.571-20	14	18	54	86	45º	Classificado
1528	19/06/1969	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	16	18	52	86	46º	Classificado
1291	28/04/2006	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.871-26	14	20	50	84	47º	Classificado
3627	28/11/2005	ISAQUE FRANÇA SANTOS	###.###.041-22	14	16	54	84	48º	Classificado
800	06/10/2005	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.341-37	14	14	56	84	49º	Classificado
1013	13/07/2005	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	###.###.131-64	10	18	56	84	50º	Classificado
2916	26/12/2003	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	8	20	56	84	51º	Classificado
2225	02/12/2003	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	###.###.441-65	14	20	50	84	52º	Classificado
3615	04/11/2002	JOÃO VITOR LEITE BARROS	###.###.861-40	8	20	56	84	53º	Classificado
2832	28/09/2002	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	###.###.831-46	12	14	58	84	54º	Classificado
2724	04/05/2002	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	###.###.101-06	8	20	56	84	55º	Classificado
3388	09/01/2002	BRUNA MEZARI DICKEL	###.###.411-54	12	20	52	84	56º	Classificado
780	16/09/2001	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	10	20	54	84	57º	Classificado
2903	01/12/1999	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	8	18	58	84	58º	Classificado
853	24/05/1999	ISADORA MENDES COSTA	###.###.571-41	10	14	60	84	59º	Classificado
2201	22/01/1999	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	10	18	56	84	60º	Classificado
1940	18/09/1998	ALICE DOS SANTOS ZANONI	###.###.351-32	8	20	56	84	61º	Classificado
2780	06/06/1998	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	###.###.511-93	14	16	54	84	62º	Classificado
2439	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	10	20	54	84	63º	Classificado
2993	26/10/1997	KELLVYS RAYR CAMPOS PONCE	###.###.361-38	12	12	60	84	64º	Classificado
1567	12/09/1997	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	###.###.401-38	12	18	54	84	65º	Classificado
64	28/08/1997	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	14	14	56	84	66º	Classificado
479	30/07/1997	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	###.###.881-03	8	18	58	84	67º	Classificado
2485	25/02/1996	PRISCILLA REIS DA SILVA	###.###.761-50	14	12	58	84	68º	Classificado
408	01/05/1994	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	10	18	56	84	69º	Classificado
1696	20/04/1993	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	###.###.811-10	10	18	56	84	70º	Classificado
2510	08/01/1993	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.181-36	10	18	56	84	71º	Classificado
1534	25/08/1989	TIAGO FELIPE BOLZAN	###.###.981-14	10	20	54	84	72º	Classificado
1562	02/07/1988	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	###.###.701-64	14	12	58	84	73º	Classificado
3150	15/02/1984	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	###.###.841-20	12	18	54	84	74º	Classificado
2029	24/08/1962	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	###.###.881-68	8	18	56	82	75º	Classificado
367	24/01/2008	RENAN ALCANTARA AVANCI	###.###.651-05	10	16	56	82	76º	Classificado
3545	16/07/2006	THAIS PEREIRA JACOBIS	###.###.151-06	10	18	54	82	77º	Classificado

1038	22/01/2006	GABRIEL SILVA BRITO	###.###.431-32	14	20	48	82	78º	Classificado
299	04/01/2004	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	10	20	52	82	79º	Classificado
1032	23/11/2003	GABRIELI CAMILI CAMARGO	###.###.131-00	14	14	54	82	80º	Classificado
2474	12/07/2002	GABRIEL SILVA SOARES	###.###.921-99	10	20	52	82	81º	Classificado
3445	26/04/2002	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	###.###.631-43	10	20	52	82	82º	Classificado
3253	12/02/2002	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.231-98	10	18	54	82	83º	Classificado
1268	15/10/2000	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	###.###.592-33	8	18	56	82	84º	Classificado
1377	12/05/2000	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.091-14	12	12	58	82	85º	Classificado
3000	11/10/1999	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	12	12	58	82	86º	Classificado
948	02/09/1999	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	10	20	52	82	87º	Classificado
3646	19/04/1999	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	###.###.281-61	8	18	56	82	88º	Classificado
188	08/10/1995	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	###.###.151-16	8	16	58	82	89º	Classificado
3233	06/01/1995	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	###.###.411-11	14	16	52	82	90º	Classificado
3753	05/02/1994	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	###.###.811-93	14	18	50	82	91º	Classificado
342	02/10/1993	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	###.###.951-29	6	20	56	82	92º	Classificado
2305	29/08/1993	JESSICA SOUZA MATTIONI	###.###.611-01	16	12	54	82	93º	Classificado
373	04/10/1992	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.301-03	6	20	56	82	94º	Classificado
3371	19/12/1990	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	14	18	50	82	95º	Classificado
2647	02/09/1990	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	###.###.211-56	12	16	54	82	96º	Classificado
2820	08/07/1990	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.951-32	12	12	58	82	97º	Classificado
2192	23/05/1986	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	###.###.731-40	10	20	52	82	98º	Classificado
2505	10/10/1984	CARLINE ZANCANARO	###.###.411-53	8	18	56	82	99º	Classificado
3854	30/09/1981	ELIANE VIEIRA DE JESUS	###.###.721-00	10	20	52	82	100º	Classificado
128	29/11/1980	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	###.###.031-70	8	20	54	82	101º	Classificado
788	30/06/1980	VILMAR MORAES DE AMORIM	###.###.001-00	6	20	56	82	102º	Classificado
78	08/06/1978	MARINETE DE MORAES	###.###.881-20	12	16	54	82	103º	Classificado
1866	23/01/1975	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	10	20	52	82	104º	Classificado
2982	25/05/1970	SANDRA CRISTINA GALVÃO	###.###.921-68	14	20	48	82	105º	Classificado
1886	11/10/1968	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÊDO	###.###.421-15	12	14	56	82	106º	Classificado
2090	28/06/2023	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	###.###.701-23	12	14	54	80	107º	Classificado
790	20/01/2005	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.712-30	8	18	54	80	108º	Classificado
905	14/01/2005	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	10	18	52	80	109º	Classificado
1173	10/01/2005	MARIA GABRIELA WINCK	###.###.192-77	8	14	58	80	110º	Classificado
2844	25/06/2003	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	###.###.921-59	12	16	52	80	111º	Classificado
3143	16/06/2003	LAURA TELIS SANTOS	###.###.531-71	12	12	56	80	112º	Classificado
3261	28/06/2002	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	###.###.821-42	8	18	54	80	113º	Classificado
1138	09/06/2001	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	8	18	54	80	114º	Classificado
225	13/02/2001	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	8	20	52	80	115º	Classificado
636	24/01/2001	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	###.###.601-55	8	18	54	80	116º	Classificado
3730	28/08/1999	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	###.###.221-25	8	20	52	80	117º	Classificado
1113	11/05/1999	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	12	16	52	80	118º	Classificado
2693	19/11/1998	ALINE PEREIRA DA PAZ	###.###.059-84	8	16	56	80	119º	Classificado
455	13/08/1998	LETICIA DE SOUZA SILVA	###.###.591-55	10	14	56	80	120º	Classificado

643	29/05/1998	MATHEUS FERREIRA NEVES	###.###.311-94	10	14	56	80	121º	Classificado
1100	14/02/1998	DANIELE AVELINO FERREIRA	###.###.321-05	10	20	50	80	122º	Classificado
650	08/11/1997	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	###.###.431-00	6	20	54	80	123º	Classificado
2383	14/10/1996	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	###.###.351-27	12	16	52	80	124º	Classificado
2627	19/01/1996	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	###.###.951-19	8	16	56	80	125º	Classificado
1993	09/08/1995	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	###.###.165-89	10	14	56	80	126º	Classificado
2099	23/07/1994	JADELY ALVES BATISTA	###.###.401-06	8	14	58	80	127º	Classificado
1518	26/12/1992	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	6	20	54	80	128º	Classificado
784	01/02/1990	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.301-05	10	14	56	80	129º	Classificado
2958	14/08/1987	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	###.###.731-81	8	20	52	80	130º	Classificado
469	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	12	18	50	80	131º	Classificado
1182	06/04/1987	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	10	16	54	80	132º	Classificado
3126	04/08/1984	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.901-31	8	18	54	80	133º	Classificado
762	01/05/1980	ELISA ROSSONI POSSER	###.###.401-68	12	16	52	80	134º	Classificado
1405	07/12/1977	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	###.###.711-49	14	20	46	80	135º	Classificado
3685	21/04/2006	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	###.###.391-28	10	18	50	78	136º	Classificado
478	14/09/2005	ANA JULIA ROCHA MENDES	###.###.241-82	8	18	52	78	137º	Classificado
2760	26/04/2005	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	###.###.701-40	10	18	50	78	138º	Classificado
46	14/09/2004	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	12	16	50	78	139º	Classificado
1601	13/11/2003	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	###.###.651-86	8	18	52	78	140º	Classificado
916	31/01/2002	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	###.###.141-93	8	14	56	78	141º	Classificado
3717	11/01/2002	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	###.###.841-09	4	18	56	78	142º	Classificado
1930	18/11/2001	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.731-21	12	20	46	78	143º	Classificado
357	13/11/2001	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	###.###.111-63	8	16	54	78	144º	Classificado
239	28/01/2000	ELISAMA ALVES DE MOURA	###.###.221-28	10	18	50	78	145º	Classificado
906	12/11/1999	THIAGO CARDOSO DE MATOS	###.###.911-52	6	16	56	78	146º	Classificado
2864	11/03/1999	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.211-66	6	16	56	78	147º	Classificado
3530	28/01/1999	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	12	18	48	78	148º	Classificado
3439	06/12/1998	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	###.###.771-90	8	12	58	78	149º	Classificado
166	12/08/1996	AMABILE MAIER MATHEI	###.###.941-39	8	14	56	78	150º	Classificado
3442	26/04/1995	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	###.###.111-77	12	12	54	78	151º	Classificado
475	03/03/1995	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	###.###.081-08	10	14	54	78	152º	Classificado
1989	05/10/1994	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	12	14	52	78	153º	Classificado
2828	12/03/1994	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	###.###.451-86	10	12	56	78	154º	Classificado
3859	27/06/1993	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.551-55	8	14	56	78	155º	Classificado
567	26/10/1992	ADRIELLE DA SILVA MOTA	###.###.921-66	8	18	52	78	156º	Classificado
2300	17/04/1992	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	###.###.271-31	12	18	48	78	157º	Classificado
3693	14/02/1992	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	###.###.981-97	8	16	54	78	158º	Classificado
2360	25/10/1991	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	8	16	54	78	159º	Classificado
3801	05/04/1991	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	###.###.621-48	6	20	52	78	160º	Classificado
1752	29/10/1988	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	8	12	58	78	161º	Classificado
699	30/01/1987	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	###.###.891-33	12	14	52	78	162º	Classificado
2000	18/08/1986	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	###.###.511-00	6	20	52	78	163º	Classificado

1811	08/08/1986	NEUZA GABRIELE DO CARMO	###.###.031-50	8	14	56	78	164º	Classificado
2342	19/07/1984	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	###.###.801-99	8	18	52	78	165º	Classificado
88	28/01/1983	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.971-37	10	18	50	78	166º	Classificado
2303	09/11/1982	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	###.###.801-06	14	20	44	78	167º	Classificado
902	20/11/1981	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	6	18	54	78	168º	Classificado
3165	02/03/1976	JUCELI DA SILVA	###.###.551-91	10	16	52	78	169º	Classificado
1535	27/09/1975	DIREMA DE SOUZA CORREIA	###.###.841-15	8	18	52	78	170º	Classificado
3181	14/08/1974	LUIZ HENRIQUE CALOU	###.###.091-87	6	18	54	78	171º	Classificado
388	19/10/2005	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	###.###.261-00	8	18	50	76	172º	Classificado
3702	01/03/2005	JOAB ARAUJO VIEIRA	###.###.371-81	8	14	54	76	173º	Classificado
786	01/12/2004	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	###.###.981-00	6	16	54	76	174º	Classificado
3130	15/02/2003	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	###.###.851-83	6	18	52	76	175º	Classificado
2137	04/02/2003	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	10	18	48	76	176º	Classificado
3390	17/06/2001	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.931-77	10	12	54	76	177º	Classificado
2432	21/12/2000	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	###.###.281-01	10	16	50	76	178º	Classificado
3489	10/09/2000	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.931-80	8	16	52	76	179º	Classificado
1332	27/07/2000	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	###.###.711-22	14	12	50	76	180º	Classificado
3782	30/06/2000	PEDRINA XAVIER DOS REIS	###.###.891-50	14	14	48	76	181º	Classificado
2664	21/07/1999	KETLYN FRONZA	###.###.801-42	8	14	54	76	182º	Classificado
396	20/12/1998	EMILY MORAES DE FREITAS	###.###.211-37	10	10	56	76	183º	Classificado
3720	04/08/1998	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	###.###.704-65	8	20	48	76	184º	Classificado
802	01/03/1998	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	10	12	54	76	185º	Classificado
1530	12/08/1997	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	###.###.611-06	12	16	48	76	186º	Classificado
3824	28/12/1996	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	8	12	56	76	187º	Classificado
928	13/08/1996	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	###.###.151-43	8	12	56	76	188º	Classificado
1243	16/04/1996	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	###.###.951-76	12	16	48	76	189º	Classificado
3251	02/02/1996	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	###.###.922-71	8	18	50	76	190º	Classificado
1829	14/04/1993	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	###.###.901-18	6	18	52	76	191º	Classificado
2622	12/07/1992	VERA LUCI DA SILVA LEMES	###.###.541-57	10	10	56	76	192º	Classificado
673	30/04/1992	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	###.###.711-69	12	14	50	76	193º	Classificado
392	21/01/1991	JAQUELINE NUNES DA SILVA	###.###.511-19	10	14	52	76	194º	Classificado
75	01/11/1988	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	10	14	52	76	195º	Classificado
1168	21/03/1988	AMANDA ROCHA DA CRUZ	###.###.711-91	10	12	54	76	196º	Classificado
866	13/05/1984	GEYSIANE RULIM CALAÇA	###.###.041-47	10	10	56	76	197º	Classificado
1827	14/02/1984	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	###.###.649-13	6	16	54	76	198º	Classificado
2497	25/04/1982	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	###.###.651-78	8	16	52	76	199º	Classificado
2940	10/09/1980	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	###.###.631-92	8	20	48	76	200º	Classificado
2575	18/09/1977	EURICO ALVES DE MOURA	###.###.571-91	10	20	46	76	201º	Classificado
2562	22/09/1975	SILVIA LUCIA LOPES	###.###.561-49	6	16	54	76	202º	Classificado
1770	01/09/2006	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	###.###.041-45	6	16	52	74	203º	Classificado
2542	31/03/2006	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.###.841-54	10	10	54	74	204º	Classificado
692	06/06/2005	ADRIAN MARTINS DA SILVA	###.###.301-74	10	14	50	74	205º	Classificado
1214	30/11/2004	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.601-17	10	16	48	74	206º	Classificado

178	14/08/2004	BRUNO GOMES SANTANA	###.###.031-54	12	12	50	74	207º	Classificado
1832	24/07/2004	JAIANE GABRIELI COSTA	###.###.661-62	8	14	52	74	208º	Classificado
2260	11/08/2003	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	###.###.341-65	8	10	56	74	209º	Classificado
2158	22/01/2003	KAIO GOMES SOARES	###.###.651-44	8	12	54	74	210º	Classificado
2638	26/12/2001	CYNDI SILVA FARIAS	###.###.231-46	10	12	52	74	211º	Classificado
823	30/04/2001	RUTE DA SILVA MEDEIROS	###.###.411-06	6	18	50	74	212º	Classificado
1503	20/12/2000	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.421-13	10	14	50	74	213º	Classificado
3592	10/03/2000	DANIELE CRISTINA PEREIRAA SERAFIM	###.###.441-25	10	12	52	74	214º	Classificado
2284	08/11/1999	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	###.###.091-84	6	18	50	74	215º	Classificado
2263	09/01/1998	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	8	16	50	74	216º	Classificado
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	10	14	50	74	217º	Classificado
3415	03/01/1997	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	###.###.029-12	8	16	50	74	218º	Classificado
1014	21/05/1996	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	###.###.721-60	12	10	52	74	219º	Classificado
2507	18/04/1996	QUEILIANI DOURADO SILVA	###.###.221-92	8	16	50	74	220º	Classificado
3222	27/08/1995	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	###.###.041-66	6	12	56	74	221º	Classificado
2313	07/08/1995	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	###.###.641-29	8	14	52	74	222º	Classificado
3495	31/10/1994	MAILSON BARBOSA DA SILVA	###.###.681-81	12	14	48	74	223º	Classificado
706	09/08/1994	MATEUS ALCIR CELUPPI	###.###.611-60	8	18	48	74	224º	Classificado
795	17/12/1993	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	###.###.911-17	8	16	50	74	225º	Classificado
1913	22/09/1993	DEBORA DIAS PEREIRA	###.###.841-19	10	10	54	74	226º	Classificado
2462	26/05/1993	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.551-21	8	12	54	74	227º	Classificado
2196	16/03/1993	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	8	14	52	74	228º	Classificado
1337	10/10/1992	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	6	12	56	74	229º	Classificado
440	13/06/1992	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	###.###.071-84	10	16	48	74	230º	Classificado
2193	21/06/1991	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	6	10	58	74	231º	Classificado
3087	21/12/1990	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	###.###.521-48	6	20	48	74	232º	Classificado
3172	26/03/1989	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	###.###.501-09	6	18	50	74	233º	Classificado
2344	23/01/1988	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	###.###.061-48	8	16	50	74	234º	Classificado
3403	10/09/1987	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	###.###.641-00	10	12	52	74	235º	Classificado
2960	30/06/1987	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	###.###.541-99	14	10	50	74	236º	Classificado
466	14/05/1987	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	###.###.541-08	6	16	52	74	237º	Classificado
1991	10/02/1986	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-14	6	18	50	74	238º	Classificado
235	27/12/1984	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	8	14	52	74	239º	Classificado
3091	03/06/1983	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	###.###.771-20	12	18	44	74	240º	Classificado
3793	14/12/1981	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	###.###.521-20	8	16	50	74	241º	Classificado
2603	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	###.###.701-87	12	14	48	74	242º	Classificado
32	08/02/2006	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	6	16	50	72	243º	Classificado
2769	24/04/2005	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	###.###.361-60	14	10	48	72	244º	Classificado
3424	05/10/2001	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	8	8	56	72	245º	Classificado
15	03/05/2001	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	###.###.791-58	12	10	50	72	246º	Classificado
1008	07/02/2001	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.621-86	10	16	46	72	247º	Classificado
3771	15/06/2000	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	8	14	50	72	248º	Classificado
3380	13/05/2000	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	###.###.521-03	6	14	52	72	249º	Classificado

1851	02/02/2000	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.341-38	10	14	48	72	250º	Classificado
3672	27/01/2000	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	4	14	54	72	251º	Classificado
3146	05/11/1999	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	6	14	52	72	252º	Classificado
1553	24/09/1999	TAINARA TACILIA BARROS REIS	###.###.131-36	8	12	52	72	253º	Classificado
1407	25/05/1998	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	6	16	50	72	254º	Classificado
3392	09/03/1998	LUANA CAMILO MARTINS	###.###.569-96	10	14	48	72	255º	Classificado
3492	28/11/1996	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.511-16	12	12	48	72	256º	Classificado
3362	25/07/1996	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	###.###.641-76	6	18	48	72	257º	Classificado
2429	17/10/1992	CAMILA FERNANDES DA SILVA	###.###.971-08	8	14	50	72	258º	Classificado
2170	13/08/1992	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	###.###.601-23	16	12	44	72	259º	Classificado
3722	26/06/1991	TATIANE REIS BARROS LIMA	###.###.061-70	10	12	50	72	260º	Classificado
999	24/09/1990	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	10	10	52	72	261º	Classificado
2397	14/09/1990	WESLEN BUENO NASCIMENTO	###.###.691-77	10	20	42	72	262º	Classificado
2346	23/01/1988	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	###.###.561-10	8	14	50	72	263º	Classificado
2522	23/09/1987	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	###.###.358-39	14	16	42	72	264º	Classificado
23	25/08/1987	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	###.###.451-89	6	20	46	72	265º	Classificado
2703	25/06/1985	SIMONE FERREIRA VIANA	###.###.231-72	4	18	50	72	266º	Classificado
434	09/05/1985	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	###.###.211-23	8	12	52	72	267º	Classificado
734	08/11/1984	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	###.###.441-87	10	16	46	72	268º	Classificado
1796	18/03/1983	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	###.###.981-53	6	16	50	72	269º	Classificado
2576	18/09/1981	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	###.###.271-69	12	16	44	72	270º	Classificado
1370	18/07/1981	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	14	20	38	72	271º	Classificado
1108	05/11/1979	LETICIA DE SOUZA SOARES	###.###.971-68	8	14	50	72	272º	Classificado
2272	30/11/1978	MISSIAS DA SILVA BARROS	###.###.741-49	4	18	50	72	273º	Classificado
261	19/09/1977	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	###.###.931-72	10	16	46	72	274º	Classificado
1397	03/08/1975	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	###.###.431-20	10	12	50	72	275º	Classificado
2628	12/10/1974	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	###.###.451-20	8	16	48	72	276º	Classificado
3086	03/05/1967	NALY VITOR DE OLIVEIRA	###.###.671-49	14	14	44	72	277º	Classificado
3044	03/03/1967	DJALMA GOMES PACHECO	###.###.291-68	4	14	54	72	278º	Classificado
2018	12/08/2005	ELOÍSA GABRIELE DE SOUZA SILVA	###.###.991-40	8	12	50	70	279º	Classificado
3478	22/01/2005	JAINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.621-01	10	10	50	70	280º	Classificado
2524	21/01/2005	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	###.###.651-59	12	8	50	70	281º	Classificado
1378	20/06/2004	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	###.###.261-78	10	10	50	70	282º	Classificado
3272	21/12/2003	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	###.###.311-84	10	12	48	70	283º	Classificado
3063	08/10/2003	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	8	8	54	70	284º	Classificado
2909	30/06/2003	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	8	10	52	70	285º	Classificado
3058	28/05/2003	RAUL RUIZ LOPES	###.###.831-78	4	18	48	70	286º	Classificado
3337	25/12/2002	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	###.###.861-54	8	12	50	70	287º	Classificado
1965	03/04/2002	MICHELY SILVA SANTOS	###.###.821-71	10	14	46	70	288º	Classificado
3422	25/07/2000	SABRINA VIDAL SAMPAIO	###.###.491-59	10	10	50	70	289º	Classificado
3154	05/10/1999	TAIENY MAIARA DA COSTA	###.###.221-10	8	14	48	70	290º	Classificado
671	11/07/1999	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	###.###.441-01	8	12	50	70	291º	Classificado
133	01/08/1998	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	###.###.231-06	8	18	44	70	292º	Classificado

2016	27/02/1998	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	10	8	52	70	293º	Classificado
1306	14/09/1997	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	###.###.151-70	12	12	46	70	294º	Classificado
601	14/04/1997	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	###.###.981-09	12	12	46	70	295º	Classificado
2779	01/03/1997	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	###.###.721-90	6	8	56	70	296º	Classificado
3839	13/01/1997	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	###.###.711-46	12	8	50	70	297º	Classificado
4	18/03/1996	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.871-18	8	12	50	70	298º	Classificado
565	12/07/1995	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	###.###.181-31	6	14	50	70	299º	Classificado
502	14/03/1995	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-07	6	10	54	70	300º	Classificado
846	23/12/1994	JAQUELINE CAMINI	###.###.651-83	6	16	48	70	301º	Classificado
3065	21/09/1993	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	###.###.201-92	6	14	50	70	302º	Classificado
3290	25/01/1990	MAYCON FERREIRA BRAGA	###.###.321-94	14	12	44	70	303º	Classificado
406	14/12/1987	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	###.###.902-72	8	12	50	70	304º	Classificado
1305	04/06/1987	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	###.###.171-80	6	18	46	70	305º	Classificado
1762	27/01/1987	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	###.###.571-50	8	14	48	70	306º	Classificado
183	10/12/1986	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.111-28	8	12	50	70	307º	Classificado
635	10/04/1985	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	10	12	48	70	308º	Classificado
904	23/07/1983	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	###.###.261-68	10	12	48	70	309º	Classificado
2849	26/03/1979	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	###.###.281-77	10	16	44	70	310º	Classificado
1322	04/10/1978	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	###.###.381-91	14	14	42	70	311º	Classificado
3637	24/08/1978	WALKIRIA MACIEL	###.###.331-00	8	16	46	70	312º	Classificado
3593	03/03/1975	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	8	8	54	70	313º	Classificado
1143	20/10/1973	ROSELI SIMIONI	###.###.541-68	8	10	52	70	314º	Classificado
658	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	8	14	48	70	315º	Classificado
49	06/04/1969	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	2	14	54	70	316º	Classificado
443	11/01/1968	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	###.###.271-53	8	10	52	70	317º	Classificado
2554	12/08/1966	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	###.###.761-49	8	16	46	70	318º	Classificado
2091	27/10/2005	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	###.###.741-11	10	14	44	68	319º	Classificado
2878	03/11/2004	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	###.###.041-93	12	12	44	68	320º	Classificado
3572	15/04/2004	ALANA BORGES LEITE	###.###.031-86	10	14	44	68	321º	Classificado
362	07/04/2004	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-60	4	12	52	68	322º	Classificado
3376	16/02/2004	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	###.###.891-85	12	6	50	68	323º	Classificado
264	27/11/2003	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	8	12	48	68	324º	Classificado
2355	07/05/2002	GEOVANE ALVES LEONIS	###.###.621-40	6	6	56	68	325º	Classificado
1205	13/10/2000	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	###.###.861-19	8	16	44	68	326º	Classificado
94	24/05/2000	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	###.###.131-33	10	14	44	68	327º	Classificado
1452	10/05/2000	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	###.###.791-50	6	10	52	68	328º	Classificado
3110	31/03/2000	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	###.###.681-80	8	6	54	68	329º	Classificado
242	20/08/1999	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.221-66	10	12	46	68	330º	Classificado
1086	04/08/1997	PAOLA BORGES FERREIRA	###.###.191-23	8	10	50	68	331º	Classificado
1489	04/07/1997	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	###.###.831-70	4	12	52	68	332º	Classificado
3819	02/05/1996	KARINY DA CRUZ SILVA	###.###.871-71	12	18	38	68	333º	Classificado
270	16/02/1996	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	10	6	52	68	334º	Classificado
3752	05/11/1995	PAULO CEZAR CERESA GOMES	###.###.091-74	12	10	46	68	335º	Classificado

3255	28/06/1995	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	8	14	46	68	336º	Classificado
110	23/11/1994	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	###.###.711-09	8	12	48	68	337º	Classificado
900	11/04/1994	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	###.###.354-40	6	10	52	68	338º	Classificado
2475	22/08/1993	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	###.###.971-60	12	14	42	68	339º	Classificado
3598	12/10/1992	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.151-50	4	14	50	68	340º	Classificado
1826	10/07/1991	FLÁVIA VENDRUSCOLO	###.###.850-39	8	10	50	68	341º	Classificado
3308	01/05/1990	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	8	18	42	68	342º	Classificado
2963	18/06/1986	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	###.###.001-60	10	8	50	68	343º	Classificado
1754	01/02/1985	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.291-04	8	16	44	68	344º	Classificado
47	18/07/1984	SILVANA PEREIRA DA SILVA	###.###.511-10	10	10	48	68	345º	Classificado
228	16/04/1983	CLAUDETE CEZARIO BISPO	###.###.591-30	10	10	48	68	346º	Classificado
2275	28/10/1982	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	###.###.291-03	6	18	44	68	347º	Classificado
3740	14/09/1982	JUCILEIDE NARCISA PRADO	###.###.531-20	6	18	44	68	348º	Classificado
2312	30/07/1981	SHEILA CAMILA VIDOR	###.###.559-47	10	8	50	68	349º	Classificado
337	26/07/1981	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	###.###.581-91	10	14	44	68	350º	Classificado
1952	28/02/1981	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	12	14	42	68	351º	Classificado
2310	08/12/1979	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	###.###.831-04	10	14	44	68	352º	Classificado
1085	06/12/1979	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	###.###.501-00	12	12	44	68	353º	Classificado
433	18/03/1976	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	8	14	46	68	354º	Classificado
3090	25/05/2005	LUIZA DA SILVA ARENHART	###.###.941-94	8	14	44	66	355º	Classificado
781	06/05/2005	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	###.###.061-92	10	8	48	66	356º	Classificado
2452	31/03/2005	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	###.###.241-96	10	14	42	66	357º	Classificado
3208	18/11/2003	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	10	12	44	66	358º	Classificado
268	17/12/2001	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	###.###.171-43	12	10	44	66	359º	Classificado
194	18/06/2001	ANDREZA GOMES BONIFACIO	###.###.471-21	10	10	46	66	360º	Classificado
3698	31/07/1999	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	8	14	44	66	361º	Classificado
181	10/05/1991	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	10	10	46	66	362º	Classificado
1978	13/11/1990	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	8	16	42	66	363º	Classificado
513	29/03/1989	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	###.###.411-29	8	10	48	66	364º	Classificado
54	16/09/1988	LUANA SOARES GONCALVES	###.###.951-46	8	16	42	66	365º	Classificado
2807	13/06/1988	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	6	16	44	66	366º	Classificado
2951	11/02/1988	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	###.###.781-20	6	14	46	66	367º	Classificado
1988	06/02/1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	###.###.251-01	4	14	48	66	368º	Classificado
740	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	6	6	54	66	369º	Classificado
69	27/02/1987	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	4	16	46	66	370º	Classificado
1513	14/12/1985	PATRICIA DUTRA DA SILVA	###.###.411-35	10	8	48	66	371º	Classificado
1640	25/04/1984	VALKIRIA ALVES FERREIRA	###.###.911-40	6	16	44	66	372º	Classificado
81	12/01/1984	SILVANA LANGNER BINELLO	###.###.931-74	6	14	46	66	373º	Classificado
2661	05/06/1983	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	###.###.287-63	10	16	40	66	374º	Classificado
817	24/02/1982	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	###.###.401-30	10	10	46	66	375º	Classificado
760	30/08/1981	SANDRA FABLICIO SALES	###.###.711-91	10	12	44	66	376º	Classificado
3826	10/09/1977	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	###.###.251-87	6	18	42	66	377º	Classificado
2323	14/11/1976	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	###.###.043-87	6	16	44	66	378º	Classificado

3159	22/12/1966	DJALMA FERREIRA DA SILVA	###.###.841-53	8	8	50	66	379º	Classificado
3407	07/05/2003	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	###.###.831-19	6	8	50	64	380º	Classificado
1791	27/03/2002	INGRID PEREIRA DA SILVA	###.###.841-90	6	14	44	64	381º	Classificado
3202	30/09/2001	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	###.###.971-88	6	10	48	64	382º	Classificado
3394	26/05/2000	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	###.###.741-63	10	14	40	64	383º	Classificado
3734	18/04/1999	VANESSA SANTANA DA CRUZ	###.###.711-05	6	10	48	64	384º	Classificado
339	07/06/1997	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	###.###.271-78	6	14	44	64	385º	Classificado
2175	23/02/1996	RENATO SAMPAIO DA SILVA	###.###.301-61	10	8	46	64	386º	Classificado
2385	07/02/1995	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	###.###.591-98	10	12	42	64	387º	Classificado
1391	29/09/1994	EVELLIN TAYNA PEREIRA	###.###.981-27	6	8	50	64	388º	Classificado
777	22/06/1994	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	###.###.811-79	6	12	46	64	389º	Classificado
2492	30/08/1993	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	###.###.801-45	8	14	42	64	390º	Classificado
2086	03/04/1993	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	###.###.141-41	10	10	44	64	391º	Classificado
2649	29/05/1992	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	###.###.761-96	6	12	46	64	392º	Classificado
2611	04/05/1991	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.421-63	8	8	48	64	393º	Classificado
2789	17/04/1991	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	###.###.481-14	4	16	44	64	394º	Classificado
2521	07/06/1990	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	###.###.011-74	10	12	42	64	395º	Classificado
1779	26/12/1989	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	###.###.451-47	6	12	46	64	396º	Classificado
838	16/01/1989	CAMILA DE OLIVEIRA	###.###.951-98	8	6	50	64	397º	Classificado
3746	29/03/1988	ANA CLÁUDIA PEREIRA	###.###.321-29	10	14	40	64	398º	Classificado
2470	07/09/1986	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	8	14	42	64	399º	Classificado
2961	26/06/1986	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	###.###.541-09	6	14	44	64	400º	Classificado
1483	21/05/1986	MARINETE CANIDE DA SILVA	###.###.161-48	10	10	44	64	401º	Classificado
2979	11/01/1984	ÉRICA DE SOUZA	###.###.391-50	6	12	46	64	402º	Classificado
3705	02/09/1983	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	###.###.201-17	10	10	44	64	403º	Classificado
2704	04/01/1982	ANA LÚCIA DA SILVA	###.###.021-68	8	12	44	64	404º	Classificado
2695	26/03/1978	ADRIANA PEREIRA	###.###.239-50	8	12	44	64	405º	Classificado
314	12/03/1975	TEREZA DIAS FITA	###.###.531-49	10	12	42	64	406º	Classificado
713	31/03/2006	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	###.###.681-24	6	8	48	62	407º	Classificado
1262	24/03/2006	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	6	14	42	62	408º	Classificado
988	18/12/2003	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	6	8	48	62	409º	Classificado
2103	06/08/2001	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	###.###.051-41	8	12	42	62	410º	Classificado
3289	27/04/2000	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	6	12	44	62	411º	Classificado
3461	28/04/1999	GILMAR DE MOURA GOMES	###.###.661-03	8	14	40	62	412º	Classificado
3242	25/07/1996	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	###.###.102-13	12	12	38	62	413º	Classificado
152	10/09/1994	JAILIANE DIAS DA SILVA	###.###.301-77	8	8	46	62	414º	Classificado
3603	30/08/1993	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	###.###.751-41	6	8	48	62	415º	Classificado
3249	11/08/1993	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	###.###.171-60	4	10	48	62	416º	Classificado
1098	25/10/1992	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	###.###.541-42	8	10	44	62	417º	Classificado
93	21/04/1992	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	6	8	48	62	418º	Classificado
1657	11/03/1991	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	10	12	40	62	419º	Classificado
685	15/12/1984	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-75	8	8	46	62	420º	Classificado
173	24/03/1984	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	8	16	38	62	421º	Classificado

2859	06/05/1983	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	###.###.971-04	4	12	46	62	422º	Classificado
1190	27/07/1981	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	4	6	52	62	423º	Classificado
3297	13/08/2004	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	###.###.891-70	6	12	42	60	424º	Classificado
1459	28/02/2004	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	###.###.571-83	8	12	40	60	425º	Classificado
1484	06/11/2003	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	###.###.151-12	6	10	44	60	426º	Classificado
2766	04/11/2002	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	###.###.031-16	8	10	42	60	427º	Classificado
1020	09/10/2002	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	###.###.471-09	6	8	46	60	428º	Classificado
3296	11/11/1997	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	8	8	44	60	429º	Classificado
618	21/08/1996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	###.###.981-76	4	14	42	60	430º	Classificado
457	27/10/1995	LADY MILLA MARTINS SANTOS	###.###.971-58	8	10	42	60	431º	Classificado
2054	30/09/1994	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	10	10	40	60	432º	Classificado
2449	18/12/1990	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	###.###.831-73	10	10	40	60	433º	Classificado
1639	24/06/1990	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	###.###.341-03	4	14	42	60	434º	Classificado
1950	26/03/1988	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	###.###.821-02	8	14	38	60	435º	Classificado
2928	08/11/1986	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.931-76	10	12	38	60	436º	Classificado
3820	16/04/1985	ADRIANA MIRON SANCHEZ	###.###.191-40	8	14	38	60	437º	Classificado
2266	17/07/1983	NELMA ALVES DE ARAUJO	###.###.411-00	4	8	48	60	438º	Classificado
1635	29/03/1982	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	###.###.211-02	8	12	40	60	439º	Classificado
3092	14/01/1981	ADRIANA THOMÉ	###.###.841-91	4	10	46	60	440º	Classificado
3319	22/11/1979	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	###.###.671-39	6	18	36	60	441º	Classificado
3427	27/11/1978	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-34	10	12	38	60	442º	Classificado
2911	11/12/1976	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	###.###.151-91	6	12	42	60	443º	Classificado
1183	01/04/1974	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	###.###.201-04	8	8	44	60	444º	Classificado
2406	09/01/2006	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	###.###.891-76	6	6	46	58	445º	Classificado
2153	20/07/2004	NATALIA BORGES NUNES	###.###.151-90	8	12	38	58	446º	Classificado
1885	16/07/2004	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	8	14	36	58	447º	Classificado
3276	12/03/2002	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	###.###.221-74	10	8	40	58	448º	Classificado
189	24/08/1994	GESSE SILVA DE SOUZA	###.###.891-56	6	6	46	58	449º	Classificado
1688	04/08/1994	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	###.###.541-09	8	12	38	58	450º	Classificado
674	18/02/1989	KARITA VAZ GOMES COTRIM	###.###.631-10	8	6	44	58	451º	Classificado
123	10/10/1988	ISMAEL DA SILVA	###.###.461-54	4	8	46	58	452º	Classificado
592	14/01/1987	TAIAMARA JUSTINO GOMES	###.###.831-56	4	10	44	58	453º	Classificado
3552	28/02/1984	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	###.###.991-78	10	12	36	58	454º	Classificado
1439	01/11/1982	DARLAN NUNES DA CRUZ	###.###.091-53	6	12	40	58	455º	Classificado
2256	07/11/1981	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	8	10	40	58	456º	Classificado
2364	09/10/1978	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	###.###.084-22	6	14	38	58	457º	Classificado
3549	05/05/1975	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	###.###.901-34	8	16	34	58	458º	Classificado
1971	22/01/1975	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	###.###.164-37	4	10	44	58	459º	Classificado
751	30/01/1974	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	###.###.201-63	10	8	40	58	460º	Classificado
3538	15/01/2007	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	###.###.311-31	10	12	34	56	461º	Classificado
1821	30/08/2005	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.751-80	8	10	38	56	462º	Classificado
585	13/08/2005	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-01	8	12	36	56	463º	Classificado
1712	04/05/2005	MAYARA CAMILE LOPES	###.###.161-65	8	10	38	56	464º	Classificado

3524	02/02/2005	GIOVANNA CAMPOS SILVA	###.###.011-27	8	8	40	56	465º	Classificado
3234	24/03/2004	ISA MARIANA BESSA FARIA	###.###.551-98	8	10	38	56	466º	Classificado
366	21/10/1996	DAIANE REIS FITA	###.###.821-73	6	8	42	56	467º	Classificado
3624	03/03/1996	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	###.###.951-54	8	12	36	56	468º	Classificado
3307	22/10/1992	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	6	12	38	56	469º	Classificado
3515	15/05/1986	LEANDRO RAMOS PEREIRA	###.###.111-93	8	8	40	56	470º	Classificado
1925	24/01/1984	FLÁVIA ARANDO	###.###.221-70	4	12	40	56	471º	Classificado
271	06/07/1980	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	###.###.301-08	8	10	38	56	472º	Classificado
1969	08/10/1977	ROSANA CABRAL DA CUNHA	###.###.921-00	6	12	38	56	473º	Classificado
3062	02/06/1977	MILENA GONÇALVES DE LIMA	###.###.301-75	2	14	40	56	474º	Classificado
901	07/05/2004	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-07	10	10	34	54	475º	Classificado
742	07/01/1999	CLARA LETÍCIA SIMÕES	###.###.471-09	8	10	36	54	476º	Classificado
2025	13/06/1995	JOYCE SANTOS AGUIAR	###.###.011-09	4	6	44	54	477º	Classificado
2599	29/07/1989	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	10	12	32	54	478º	Classificado
2057	15/11/1988	MARY DIANA MELO DA SILVA	###.###.671-32	6	10	38	54	479º	Classificado
1942	26/12/1982	IVONE FERREIRA DE SOUZA	###.###.411-22	8	6	40	54	480º	Classificado
1068	18/12/1973	AMARILDO QUEIROZ MATOS	###.###.801-06	4	12	38	54	481º	Classificado
1211	30/03/2003	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	###.###.051-90	6	6	40	52	482º	Classificado
437	05/02/2001	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.071-54	2	8	42	52	483º	Classificado
1642	28/08/2000	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	###.###.261-73	4	8	40	52	484º	Classificado
2739	01/09/1988	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	###.###.891-88	4	10	38	52	485º	Classificado
2793	04/06/1986	ALAENE MORAES DA CRUZ	###.###.711-97	6	12	34	52	486º	Classificado
2226	26/11/1984	ELOAR NUNES CORRÊA	###.###.921-85	10	8	34	52	487º	Classificado
3850	23/08/1978	NADIR DOS SANTOS MACHADO	###.###.310-20	8	10	34	52	488º	Classificado
3257	23/09/2004	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.941-50	2	10	38	50	489º	Classificado
2716	06/09/2004	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	###.###.571-80	6	12	32	50	490º	Classificado
964	11/11/2001	CINTHIA LOPES DA SILVA	###.###.251-04	8	8	34	50	491º	Classificado
3654	26/07/1992	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	###.###.291-58	2	12	36	50	492º	Classificado
1632	12/06/1985	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.401-20	4	12	34	50	493º	Classificado
2785	17/07/1983	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.021-04	4	12	34	50	494º	Classificado
1795	09/05/1983	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	###.###.051-94	6	8	36	50	495º	Classificado
2049	16/04/1976	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	###.###.891-87	6	4	40	50	496º	Classificado
1662	17/08/1964	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	###.###.411-68	6	10	34	50	497º	Classificado
2281	02/03/2006	JULIA DE SOUZA SANTOS	###.###.731-55	8	6	34	48	-	Eliminado
1824	29/12/2004	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	###.###.531-08	4	6	38	48	-	Eliminado
1319	27/02/2003	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.281-03	6	6	36	48	-	Eliminado
2427	22/11/1993	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.701-51	6	10	32	48	-	Eliminado
121	19/11/1988	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	###.###.521-57	4	8	36	48	-	Eliminado
2238	14/10/1982	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	###.###.941-91	4	10	34	48	-	Eliminado
3079	29/06/1982	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	###.###.538-79	6	12	30	48	-	Eliminado
872	06/09/1969	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	###.###.741-53	4	10	34	48	-	Eliminado
2466	26/04/1996	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	###.###.231-28	0	6	40	46	-	Eliminado
3758	23/08/1989	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	###.###.591-51	8	8	28	44	-	Eliminado

490	29/10/1991	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	###.###.741-50	0	4	28	32	-	Eliminado
820	25/06/2001	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	###.###.131-89	0	4	6	10	-	Eliminado
1195	15/05/1993	DENNER CLERIO CORDEIRO	###.###.341-67	0	4	6	10	-	Eliminado
3791	15/11/2005	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	###.###.751-58	-	-	-	-	-	Ausente
403	13/09/2005	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	###.###.711-06	-	-	-	-	-	Ausente
3767	24/08/2005	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	###.###.791-64	-	-	-	-	-	Ausente
738	16/04/2005	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	###.###.561-03	-	-	-	-	-	Ausente
1087	02/02/2005	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	###.###.721-48	-	-	-	-	-	Ausente
447	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-	Ausente
2679	11/10/2004	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	###.###.541-62	-	-	-	-	-	Ausente
1455	05/05/2004	LEONARDA PAULA METLER	###.###.681-77	-	-	-	-	-	Ausente
3277	15/12/2003	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	###.###.491-37	-	-	-	-	-	Ausente
534	30/09/2003	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	###.###.601-55	-	-	-	-	-	Ausente
516	01/04/2003	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.541-07	-	-	-	-	-	Ausente
530	26/03/2003	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	###.###.839-40	-	-	-	-	-	Ausente
688	28/06/2002	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	###.###.911-78	-	-	-	-	-	Ausente
537	08/06/2002	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	###.###.191-36	-	-	-	-	-	Ausente
3408	15/05/2002	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	###.###.216-26	-	-	-	-	-	Ausente
2871	14/05/2002	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	###.###.881-86	-	-	-	-	-	Ausente
2565	25/03/2002	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	###.###.091-64	-	-	-	-	-	Ausente
370	01/07/2001	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	###.###.751-64	-	-	-	-	-	Ausente
257	26/06/2001	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	###.###.851-01	-	-	-	-	-	Ausente
3846	11/05/2001	AMANDA SOUZA BORGES	###.###.261-18	-	-	-	-	-	Ausente
43	22/02/2001	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.###.561-97	-	-	-	-	-	Ausente
3007	30/05/2000	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	###.###.841-56	-	-	-	-	-	Ausente
624	15/04/2000	JULIANE NATIVIDADE MENDES	###.###.131-88	-	-	-	-	-	Ausente
818	03/02/2000	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	###.###.801-79	-	-	-	-	-	Ausente
368	22/09/1999	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	###.###.531-78	-	-	-	-	-	Ausente
1626	20/08/1999	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	###.###.881-63	-	-	-	-	-	Ausente
65	02/07/1999	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-67	-	-	-	-	-	Ausente
633	28/06/1999	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	###.###.071-30	-	-	-	-	-	Ausente
3246	04/05/1999	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.741-77	-	-	-	-	-	Ausente
732	14/12/1998	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	###.###.061-67	-	-	-	-	-	Ausente
1376	25/05/1998	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	###.###.211-28	-	-	-	-	-	Ausente
2867	07/05/1998	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	###.###.921-51	-	-	-	-	-	Ausente
146	09/02/1998	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	###.###.891-09	-	-	-	-	-	Ausente
482	17/09/1997	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	###.###.091-46	-	-	-	-	-	Ausente
924	05/02/1997	RODRIGO DA SILVA SANTOS	###.###.351-23	-	-	-	-	-	Ausente
380	22/01/1997	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	###.###.461-37	-	-	-	-	-	Ausente
965	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	-	-	-	-	-	Ausente
1179	18/08/1996	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	###.###.231-95	-	-	-	-	-	Ausente
454	23/05/1996	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	-	-	-	-	-	Ausente
1057	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	-	-	-	-	-	Ausente

444	26/04/1996	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	###.###.691-90	-	-	-	-	-	Ausente
1759	27/09/1995	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	###.###.522-69	-	-	-	-	-	Ausente
2464	26/07/1995	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	###.###.811-27	-	-	-	-	-	Ausente
3373	13/06/1995	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	###.###.131-84	-	-	-	-	-	Ausente
2384	26/05/1995	LILIANE SILVA SANTOS	###.###.731-46	-	-	-	-	-	Ausente
486	04/05/1995	LUANA DE MEIRA MORAIS	###.###.321-22	-	-	-	-	-	Ausente
422	10/04/1995	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	###.###.661-56	-	-	-	-	-	Ausente
1198	21/11/1994	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	###.###.841-00	-	-	-	-	-	Ausente
1136	22/10/1994	IZABELLE TORRES MATUO	###.###.921-97	-	-	-	-	-	Ausente
1012	14/03/1994	ELDA ALVES AMBROZIO	###.###.831-36	-	-	-	-	-	Ausente
2920	30/12/1993	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	###.###.161-40	-	-	-	-	-	Ausente
990	25/11/1993	PATRICIA PAZ DA COSTA	###.###.901-07	-	-	-	-	-	Ausente
2872	20/10/1993	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	###.###.841-01	-	-	-	-	-	Ausente
3754	15/09/1993	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	###.###.301-39	-	-	-	-	-	Ausente
1808	28/08/1993	JESSICA LIMA DA SILVA	###.###.061-51	-	-	-	-	-	Ausente
1091	12/08/1993	ADRIANO ZAGUI DE MELO	###.###.061-18	-	-	-	-	-	Ausente
1301	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	-	-	-	-	-	Ausente
42	17/09/1992	LAIS ALVES CASTELHANO	###.###.081-96	-	-	-	-	-	Ausente
1288	23/06/1992	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	###.###.141-74	-	-	-	-	-	Ausente
3193	09/08/1991	EVERTON SOUZA ANDRADE	###.###.801-58	-	-	-	-	-	Ausente
31	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	-	-	-	-	-	Ausente
438	27/02/1991	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	###.###.492-58	-	-	-	-	-	Ausente
1051	10/10/1990	MAYRA RUBIA DA SILVA	###.###.701-96	-	-	-	-	-	Ausente
2227	28/06/1989	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	###.###.181-27	-	-	-	-	-	Ausente
2403	27/04/1989	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	###.###.671-97	-	-	-	-	-	Ausente
58	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	-	-	-	-	-	Ausente
1849	05/04/1989	JOSE ELOI DA ROCHA NETO	###.###.511-05	-	-	-	-	-	Ausente
666	28/10/1988	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	###.###.371-40	-	-	-	-	-	Ausente
560	26/06/1988	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	###.###.331-04	-	-	-	-	-	Ausente
856	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	-	-	-	-	-	Ausente
410	15/03/1988	DEBORA SEVERINA DE MORAES	###.###.901-50	-	-	-	-	-	Ausente
814	28/10/1987	ALEX FERREIRA SOBRINHO	###.###.311-53	-	-	-	-	-	Ausente
1104	09/10/1987	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	###.###.021-03	-	-	-	-	-	Ausente
14	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	-	-	-	-	-	Ausente
2990	13/07/1987	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	###.###.681-78	-	-	-	-	-	Ausente
2441	12/06/1987	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	###.###.351-27	-	-	-	-	-	Ausente
586	01/02/1987	LAURYANE DE JESUS JACINTO	###.###.461-25	-	-	-	-	-	Ausente
892	19/01/1987	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	###.###.901-24	-	-	-	-	-	Ausente
510	11/07/1986	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	###.###.521-31	-	-	-	-	-	Ausente
1218	03/06/1985	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	###.###.671-67	-	-	-	-	-	Ausente
899	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	-	-	-	-	-	Ausente
3491	27/04/1985	DAIANE MEZARI	###.###.281-71	-	-	-	-	-	Ausente
810	06/04/1985	ROBSON DEOLINDO LOPES	###.###.461-60	-	-	-	-	-	Ausente

1810	01/02/1985	KENIA RIBEIRO GOMES	###.###.831-99	-	-	-	-	-	Ausente
3633	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	-	-	-	-	-	Ausente
1050	24/07/1984	EDNA NUNES DA SILVA	###.###.061-76	-	-	-	-	-	Ausente
1687	10/04/1984	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	###.###.971-72	-	-	-	-	-	Ausente
285	07/03/1982	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	###.###.771-00	-	-	-	-	-	Ausente
201	12/12/1981	ELEAZA NUNES DA SILVA	###.###.621-25	-	-	-	-	-	Ausente
848	24/11/1981	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	###.###.711-38	-	-	-	-	-	Ausente
2516	17/10/1981	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	###.###.281-91	-	-	-	-	-	Ausente
1157	09/09/1981	JEFFERSON DE SOUZA	###.###.381-50	-	-	-	-	-	Ausente
2477	14/07/1981	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.701-64	-	-	-	-	-	Ausente
1522	28/04/1981	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	###.###.501-63	-	-	-	-	-	Ausente
2800	15/11/1980	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	###.###.211-72	-	-	-	-	-	Ausente
3475	26/10/1980	ANDREI DE GODOI BUENO	###.###.341-15	-	-	-	-	-	Ausente
3060	17/09/1979	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	###.###.951-76	-	-	-	-	-	Ausente
3751	04/01/1978	ANDREIA CRUZ DA COSTA	###.###.261-49	-	-	-	-	-	Ausente
558	10/02/1976	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	###.###.531-04	-	-	-	-	-	Ausente
1602	21/05/1975	IONE CORREIA RAMOS	###.###.951-20	-	-	-	-	-	Ausente
2223	25/04/1974	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	###.###.141-20	-	-	-	-	-	Ausente
715	24/04/1973	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	###.###.222-91	-	-	-	-	-	Ausente
1830	02/08/1972	ELIAS ANDRADE MUNIZ	###.###.811-04	-	-	-	-	-	Ausente
1273	12/06/1968	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	###.###.414-53	-	-	-	-	-	Ausente
1922	26/11/1966	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	###.###.591-00	-	-	-	-	-	Ausente
3097	18/01/1965	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	###.###.548-16	-	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
3504	19/07/1995	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	16	20	58	94	1º	Classificado
3019	22/03/2000	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	18	18	52	88	2º	Classificado
831	15/09/1987	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	###.###.941-52	12	18	48	78	3º	Classificado
2107	24/07/2003	ALINE MULLER GUILHEN	###.###.121-64	10	20	46	76	4º	Classificado
1871	22/01/1969	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	###.###.863-00	12	18	46	76	5º	Classificado
2262	05/09/2000	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	###.###.121-36	10	14	50	74	6º	Classificado
1117	11/04/1997	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	###.###.831-00	10	16	48	74	7º	Classificado
2184	12/08/1977	JOANA MORENO FERNANDES	###.###.091-87	8	16	50	74	8º	Classificado
2277	11/02/1968	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	###.###.901-15	14	18	42	74	9º	Classificado
3397	26/01/2001	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	12	12	48	72	10º	Classificado
3294	05/05/1999	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	###.###.851-74	6	18	48	72	11º	Classificado
1129	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	8	20	44	72	12º	Classificado
1842	10/04/1996	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	14	18	40	72	13º	Classificado
3553	22/07/1992	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	8	16	48	72	14º	Classificado
1523	03/09/1990	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	###.###.964-08	10	18	44	72	15º	Classificado
1202	25/03/1985	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	###.###.181-69	10	16	46	72	16º	Classificado
2948	24/01/1980	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	###.###.821-34	10	16	46	72	17º	Classificado
3349	12/09/1997	DAYSA CAMILA SANCHES	###.###.151-60	6	20	44	70	18º	Classificado
1155	03/03/1993	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	10	16	44	70	19º	Classificado

2981	15/09/1982	SELMA CRISTINA LOPES	###.###.501-06	8	18	44	70	20º	Classificado
889	12/09/2003	NICOLE DE FRANÇA COSTA	###.###.301-88	10	16	42	68	21º	Classificado
2326	14/08/2002	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	8	18	42	68	22º	Classificado
2805	05/12/1995	LETÍCIA PAULA JERONYMO	###.###.541-03	10	16	42	68	23º	Classificado
736	27/11/1990	JULIA DE LIMA NUNES	###.###.111-05	6	16	46	68	24º	Classificado
221	21/07/1987	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	###.###.081-30	10	16	42	68	25º	Classificado
3191	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	12	14	42	68	26º	Classificado
2288	13/01/2005	ISADORA MARTINS FERREIRA	###.###.471-73	14	18	34	66	27º	Classificado
130	08/11/2004	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	###.###.221-17	10	16	40	66	28º	Classificado
2287	21/10/2004	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	14	16	36	66	29º	Classificado
3660	02/09/2004	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	###.###.131-01	12	18	36	66	30º	Classificado
3414	14/03/2001	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	###.###.991-20	8	20	38	66	31º	Classificado
1419	22/12/1999	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	6	16	44	66	32º	Classificado
797	24/08/1994	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	###.###.985-20	8	14	44	66	33º	Classificado
3694	24/10/1989	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	###.###.611-82	12	14	40	66	34º	Classificado
1544	17/09/1985	ANA PAULA DIAS DA SILVA	###.###.713-01	10	14	42	66	35º	Classificado
2983	23/09/1983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	###.###.321-93	14	14	38	66	36º	Classificado
1356	17/03/1982	ELAINI SOARES DE LIMA	###.###.201-60	8	14	44	66	37º	Classificado
913	14/09/1980	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	###.###.601-06	10	16	40	66	38º	Classificado
1891	03/09/1975	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	###.###.641-53	10	12	44	66	39º	Classificado
2255	09/08/1968	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	###.###.730-20	12	18	36	66	40º	Classificado
3377	03/06/2022	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	8	12	44	64	41º	Classificado
3729	03/06/2006	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	###.###.771-74	14	14	36	64	42º	Classificado
3205	22/03/2006	GABRIELI DIAS FURCIN	###.###.261-61	8	16	40	64	43º	Classificado
1490	26/11/2004	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	10	16	38	64	44º	Classificado
1679	31/10/2004	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	###.###.001-05	12	16	36	64	45º	Classificado
2382	13/04/2004	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	###.###.331-40	10	16	38	64	46º	Classificado
3716	18/05/2002	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.371-23	12	14	38	64	47º	Classificado
419	15/03/1999	ANA CAROLINA MOURA VILELA	###.###.491-88	10	16	38	64	48º	Classificado
1960	04/06/1997	THAYNA DE SOUZA	###.###.391-97	10	14	40	64	49º	Classificado
3075	27/08/1996	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	###.###.341-60	10	12	42	64	50º	Classificado
3228	13/08/1996	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	###.###.349-70	6	10	48	64	51º	Classificado
1005	30/05/1996	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	###.###.361-57	10	16	38	64	52º	Classificado
326	21/02/1992	CAMILA GOMES SANCHES	###.###.511-43	10	10	44	64	53º	Classificado
793	03/04/1991	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	###.###.021-75	10	12	42	64	54º	Classificado
1199	10/02/1987	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	###.###.911-07	4	16	44	64	55º	Classificado
332	17/04/1983	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	###.###.791-10	10	12	42	64	56º	Classificado
728	27/05/1979	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	12	16	36	64	57º	Classificado
2988	09/03/2006	CARLA DE SOUZA	###.###.761-09	10	10	42	62	58º	Classificado
1146	30/06/2002	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	8	12	42	62	59º	Classificado
1054	15/05/2001	TAISE MARIA DA SILVA	###.###.951-38	8	10	44	62	60º	Classificado
290	25/11/1993	MAHIRA MIRANDA COSTA	###.###.677-13	6	16	40	62	61º	Classificado
2962	05/08/1991	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	###.###.391-06	8	14	40	62	62º	Classificado

1400	13/10/1990	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	8	12	42	62	63º	Classificado
378	09/04/1990	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	###.###.301-19	10	10	42	62	64º	Classificado
1777	24/07/1988	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	###.###.371-77	10	14	38	62	65º	Classificado
395	27/02/1987	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	###.###.311-01	10	16	36	62	66º	Classificado
1245	08/06/1985	MARIA LUIZA LEITE	###.###.411-07	8	14	40	62	67º	Classificado
3248	15/12/1982	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	###.###.091-20	10	10	42	62	68º	Classificado
3216	21/03/1981	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	###.###.571-24	12	10	40	62	69º	Classificado
2079	26/10/1967	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	12	16	34	62	70º	Classificado
1514	18/04/2005	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	###.###.061-52	12	12	36	60	71º	Classificado
3804	05/07/2002	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	10	16	34	60	72º	Classificado
2773	22/02/1999	JENIFFER RAYS DE TILIO	###.###.741-09	6	18	36	60	73º	Classificado
2964	12/02/1999	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	10	14	36	60	74º	Classificado
2689	30/04/1995	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	12	12	36	60	75º	Classificado
944	27/03/1993	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	###.###.361-00	16	6	38	60	76º	Classificado
2592	09/08/1991	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	###.###.061-23	10	6	44	60	77º	Classificado
493	16/11/1984	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	6	14	40	60	78º	Classificado
1636	02/02/1982	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	###.###.471-40	6	14	40	60	79º	Classificado
3508	01/09/1980	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	12	14	34	60	80º	Classificado
2953	15/01/1974	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	8	16	36	60	81º	Classificado
2061	07/12/1968	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.221-11	6	16	38	60	82º	Classificado
875	03/09/1962	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	8	14	36	58	83º	Classificado
824	18/10/1962	MARILIA GOMES GARCIA	###.###.411-72	10	12	36	58	84º	Classificado
1383	22/04/2006	CAMILA DE PAULA FACCO	###.###.891-89	12	14	32	58	85º	Classificado
3345	25/07/2005	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.971-89	12	14	32	58	86º	Classificado
2204	02/03/2004	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	###.###.051-90	12	10	36	58	87º	Classificado
1184	03/05/2001	GENISMAR BENTO FREIRE	###.###.931-31	12	14	32	58	88º	Classificado
3648	20/12/1999	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	###.###.651-54	4	16	38	58	89º	Classificado
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	8	14	36	58	90º	Classificado
2687	06/09/1982	HOSANA TEODORO FERREIRA	###.###.021-95	4	18	36	58	91º	Classificado
3640	06/10/1981	VILMA ROCHA DA SILVA	###.###.141-91	8	16	34	58	92º	Classificado
3218	03/06/1979	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	###.###.441-87	10	10	38	58	93º	Classificado
3381	13/05/1974	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	10	16	32	58	94º	Classificado
1225	17/11/1970	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	###.###.521-91	8	12	38	58	95º	Classificado
2688	22/01/1969	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	###.###.191-53	8	16	34	58	96º	Classificado
684	01/05/2005	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	###.###.721-47	8	12	36	56	97º	Classificado
182	01/09/2004	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.401-41	8	12	36	56	98º	Classificado
1249	10/02/2001	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	###.###.741-95	8	12	36	56	99º	Classificado
328	07/08/1997	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	###.###.111-12	6	12	38	56	100º	Classificado
1783	28/01/1997	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	###.###.261-90	8	14	34	56	101º	Classificado
3051	12/02/1992	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	###.###.681-07	6	14	36	56	102º	Classificado
1171	06/09/1990	SILMARA ALVES RODRIGUES	###.###.561-03	8	14	34	56	103º	Classificado
3460	23/10/1983	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	8	14	34	56	104º	Classificado
878	19/10/1976	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.101-80	10	12	34	56	105º	Classificado

834	06/09/1972	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	10	16	30	56	106º	Classificado
1223	31/10/1969	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	###.###.451-20	10	18	28	56	107º	Classificado
1375	31/05/2005	CAREN CASTRO DE LIMA	###.###.861-42	6	14	34	54	108º	Classificado
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	10	14	30	54	109º	Classificado
2822	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	6	14	34	54	110º	Classificado
2675	15/08/2003	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	###.###.071-51	10	16	28	54	111º	Classificado
2936	18/05/2002	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	8	18	28	54	112º	Classificado
645	18/10/1991	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	###.###.654-66	10	12	32	54	113º	Classificado
2077	19/07/1991	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	###.###.911-62	8	12	34	54	114º	Classificado
3033	10/06/1991	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.361-85	8	14	32	54	115º	Classificado
842	11/10/1989	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	###.###.631-69	10	14	30	54	116º	Classificado
2436	26/10/1988	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	###.###.071-06	8	12	34	54	117º	Classificado
376	19/08/1988	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	###.###.031-70	8	10	36	54	118º	Classificado
675	17/02/1988	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	###.###.891-76	8	20	26	54	119º	Classificado
3420	17/12/1985	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	6	8	40	54	120º	Classificado
2506	30/05/1985	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	10	8	36	54	121º	Classificado
174	10/09/1982	SUELY CANDIDA DE SOUZA	###.###.611-33	6	12	36	54	122º	Classificado
811	09/02/1976	SILVANA MARQUES COSTA	###.###.681-49	6	12	36	54	123º	Classificado
543	30/04/1975	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	###.###.921-04	6	16	32	54	124º	Classificado
359	12/09/1971	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	8	12	34	54	125º	Classificado
3013	03/01/2006	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	###.###.801-29	10	16	26	52	126º	Classificado
2639	08/11/2005	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	###.###.771-07	12	10	30	52	127º	Classificado
1150	20/01/2005	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	###.###.801-52	8	12	32	52	128º	Classificado
2550	20/09/2000	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	###.###.121-47	8	12	32	52	129º	Classificado
520	10/06/1998	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	###.###.641-07	10	10	32	52	130º	Classificado
2568	11/05/1998	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	###.###.811-73	6	10	36	52	131º	Classificado
2887	24/06/1996	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	###.###.791-99	10	14	28	52	132º	Classificado
2666	29/03/1996	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	###.###.151-23	12	14	26	52	133º	Classificado
2714	16/08/1995	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	12	12	28	52	134º	Classificado
2717	17/10/1994	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	8	10	34	52	135º	Classificado
1040	17/01/1994	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	###.###.271-06	10	10	32	52	136º	Classificado
1165	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	2	16	34	52	137º	Classificado
2801	13/03/1993	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	###.###.111-02	8	8	36	52	138º	Classificado
3039	13/10/1992	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	6	12	34	52	139º	Classificado
1389	17/05/1992	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-82	12	6	34	52	140º	Classificado
1163	07/11/1991	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	###.###.541-03	10	10	32	52	141º	Classificado
1890	05/10/1991	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	###.###.264-14	4	8	40	52	142º	Classificado
915	05/11/1990	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	###.###.571-31	6	14	32	52	143º	Classificado
3836	11/07/1988	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	###.###.831-26	8	12	32	52	144º	Classificado
3271	12/12/1987	LIDIANE LINO MARTINS	###.###.211-31	4	14	34	52	145º	Classificado
1705	19/07/1987	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	###.###.671-88	10	14	28	52	146º	Classificado
1237	15/08/1983	CARLA SIRLEY ARRAES	###.###.771-03	6	16	30	52	147º	Classificado
3428	18/08/1979	VERA LÚCIA VIEIRA	###.###.501-91	8	10	34	52	148º	Classificado

1934	29/01/1979	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.431-00	10	10	32	52	149º	Classificado
3708	06/08/1978	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	###.###.102-15	10	16	26	52	150º	Classificado
2101	12/07/1971	DEOZIANI SIMIONATTO	###.###.281-34	6	18	28	52	151º	Classificado
172	29/08/1968	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	8	14	30	52	152º	Classificado
569	24/05/1967	TELMA LIMA DOS SANTOS	###.###.674-34	6	8	38	52	153º	Classificado
458	30/09/1966	EDINÊS NUNES DE FARIAS	###.###.464-91	6	14	32	52	154º	Classificado
424	10/11/1965	ANA MARIA DE SOUZA	###.###.791-04	6	18	28	52	155º	Classificado
3834	20/08/2005	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	###.###.891-37	10	6	34	50	156º	Classificado
2343	22/04/2005	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.751-40	8	10	32	50	157º	Classificado
175	26/03/2005	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.651-05	14	10	26	50	158º	Classificado
612	02/04/2002	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	###.###.411-07	10	10	30	50	159º	Classificado
1915	14/12/1995	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	###.###.061-07	6	12	32	50	160º	Classificado
3519	12/08/1994	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	###.###.281-42	4	10	36	50	161º	Classificado
1076	07/09/1993	ELAINE SOUZA SANTOS	###.###.801-00	12	10	28	50	162º	Classificado
3711	04/11/1989	LUCINEIDE DA SILVA	###.###.571-23	8	8	34	50	163º	Classificado
3625	21/06/1989	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	###.###.531-17	10	14	26	50	164º	Classificado
903	17/05/1988	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	###.###.131-23	6	12	32	50	165º	Classificado
3288	06/10/1987	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	###.###.111-03	6	14	30	50	166º	Classificado
2880	16/07/1987	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	8	6	36	50	167º	Classificado
870	02/04/1987	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	###.###.021-55	8	12	30	50	168º	Classificado
2465	17/06/1985	EDILAINE DE SOUSA GOMES	###.###.321-29	8	16	26	50	169º	Classificado
3521	29/03/1982	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	6	12	32	50	170º	Classificado
3674	15/03/1982	DELBA LESSA GARCIA	###.###.101-26	6	14	30	50	171º	Classificado
3316	10/04/1976	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	4	12	34	50	172º	Classificado
3431	27/10/1974	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	###.###.951-95	14	6	30	50	173º	Classificado
3542	31/05/1970	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	###.###.411-53	8	14	28	50	174º	Classificado
3215	05/05/2006	LARYSSA REINER DE SOUZA	###.###.731-62	10	14	24	48	-	Eliminado
512	28/09/2005	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.721-45	10	10	28	48	-	Eliminado
1479	12/04/2004	LEONIZA SANTOS DA SILVA	###.###.601-21	14	10	24	48	-	Eliminado
3768	30/04/2003	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	###.###.001-14	10	8	30	48	-	Eliminado
3690	17/05/2002	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	###.###.351-73	6	10	32	48	-	Eliminado
1110	13/03/1999	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	###.###.511-74	14	10	24	48	-	Eliminado
1788	19/02/1998	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	###.###.531-00	6	8	34	48	-	Eliminado
1066	30/04/1997	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	###.###.931-01	8	14	26	48	-	Eliminado
3252	24/03/1997	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	###.###.091-96	6	10	32	48	-	Eliminado
335	26/02/1997	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.141-94	4	10	34	48	-	Eliminado
3325	10/12/1995	EDIMARA PAES DIAS	###.###.361-51	10	12	26	48	-	Eliminado
365	17/11/1995	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.531-98	12	6	30	48	-	Eliminado
891	23/03/1991	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	###.###.281-62	8	14	26	48	-	Eliminado
40	03/03/1985	ANDREIA PEREIRA MARTINS	###.###.571-01	8	8	32	48	-	Eliminado
303	29/12/1984	FABIANA RAMOS MARINHO	###.###.121-60	14	6	28	48	-	Eliminado
3540	13/06/1983	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.811-08	8	12	28	48	-	Eliminado
791	29/07/1982	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	###.###.261-72	6	16	26	48	-	Eliminado

2823	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	8	4	36	48	-	Eliminado
3666	15/12/1981	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	###.###.971-04	8	14	26	48	-	Eliminado
952	06/03/1981	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	###.###.141-69	6	10	32	48	-	Eliminado
296	04/07/1977	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.461-31	4	14	30	48	-	Eliminado
2733	25/05/1976	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	###.###.021-90	12	16	20	48	-	Eliminado
322	24/02/1973	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	###.###.161-34	4	12	32	48	-	Eliminado
2980	24/11/1969	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.001-59	10	8	30	48	-	Eliminado
2114	28/02/1969	MARIA HELENA SANTOS SILVA	###.###.971-87	4	10	34	48	-	Eliminado
2215	05/03/2004	EDNA DO NASCIMENTO	###.###.611-05	8	14	24	46	-	Eliminado
2100	18/03/2003	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	###.###.431-51	8	12	26	46	-	Eliminado
291	18/11/2002	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.561-65	4	12	30	46	-	Eliminado
1685	28/10/1999	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.981-00	4	12	30	46	-	Eliminado
2991	03/03/1996	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	###.###.861-93	6	10	30	46	-	Eliminado
1625	18/06/1992	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.341-26	6	16	24	46	-	Eliminado
631	21/04/1991	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	###.###.652-89	6	14	26	46	-	Eliminado
845	29/01/1990	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	###.###.201-88	12	12	22	46	-	Eliminado
19	27/07/1988	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-90	6	6	34	46	-	Eliminado
3687	11/10/1986	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.393-11	6	10	30	46	-	Eliminado
3681	23/11/1985	JANETE ARAÚJO MIRANDA	###.###.491-09	6	12	28	46	-	Eliminado
3266	07/06/1985	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	###.###.191-41	10	12	24	46	-	Eliminado
2104	30/04/1985	CREUZA CATARINA DE SOUZA	###.###.061-19	8	10	28	46	-	Eliminado
1164	24/11/1983	JUCELEIS DOS SANTOS	###.###.951-04	4	12	30	46	-	Eliminado
1608	22/08/1982	EVELINE ANDREIA MACHADO	###.###.561-34	10	12	24	46	-	Eliminado
1071	08/02/1982	ROSELAINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-05	6	6	34	46	-	Eliminado
1797	21/11/1978	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-04	8	8	30	46	-	Eliminado
2570	28/09/1978	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	###.###.341-91	6	14	26	46	-	Eliminado
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	6	12	28	46	-	Eliminado
3093	31/08/1969	ROSIMEIRE RUIZ	###.###.311-87	8	8	30	46	-	Eliminado
2595	04/01/1969	DIRCE PEREIRA MARQUES	###.###.131-72	8	6	32	46	-	Eliminado
1011	19/12/2006	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.581-25	6	12	26	44	-	Eliminado
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	4	8	32	44	-	Eliminado
347	13/05/2004	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.841-51	6	12	26	44	-	Eliminado
2050	15/04/2003	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	###.###.601-89	10	10	24	44	-	Eliminado
397	13/06/2002	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	###.###.521-52	4	10	30	44	-	Eliminado
2751	12/01/2002	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	###.###.491-40	6	10	28	44	-	Eliminado
250	24/04/2001	ANA PAULA DOS SANTOS	###.###.581-45	6	12	26	44	-	Eliminado
3132	28/04/1997	MARCIELE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	###.###.221-46	14	8	22	44	-	Eliminado
2633	14/03/1996	JEANE VIANA PEREIRA	###.###.922-58	6	14	24	44	-	Eliminado
1899	04/12/1995	NATALIA DE BRITO BACA	###.###.981-33	8	12	24	44	-	Eliminado
2781	16/05/1992	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	###.###.891-82	12	6	26	44	-	Eliminado
3680	25/12/1989	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	###.###.371-56	8	8	28	44	-	Eliminado
1311	24/11/1988	VANIA DE SOUSA DA SILVA	###.###.123-58	8	12	24	44	-	Eliminado
3069	31/08/1985	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	###.###.481-02	10	10	24	44	-	Eliminado

72	13/06/1981	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.271-72	6	18	20	44	-	Eliminado
1876	25/04/1980	INAJARA CRISTINA SOARES	###.###.531-30	6	10	28	44	-	Eliminado
2017	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	6	12	26	44	-	Eliminado
2710	29/11/1973	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	###.###.431-27	6	10	28	44	-	Eliminado
3532	24/05/2005	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	###.###.791-42	8	4	30	42	-	Eliminado
372	20/02/2003	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	###.###.801-66	6	8	28	42	-	Eliminado
1123	18/01/2002	THAYS GABRIELA DA SILVA	###.###.971-32	2	8	32	42	-	Eliminado
1533	27/12/2000	FABIANA SANTOS ALVES	###.###.401-80	6	6	30	42	-	Eliminado
1001	28/01/2000	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	###.###.421-13	6	8	28	42	-	Eliminado
542	15/10/1989	ANGELINA LUZ DE ASSIS	###.###.191-71	8	12	22	42	-	Eliminado
615	21/02/1987	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	###.###.531-62	6	10	26	42	-	Eliminado
1825	01/11/1986	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	###.###.041-44	8	6	28	42	-	Eliminado
653	04/02/1985	CLEONICE DUARTE GOVEIA	###.###.871-55	8	10	24	42	-	Eliminado
106	03/06/1983	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	###.###.201-33	6	10	26	42	-	Eliminado
917	13/04/1983	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	###.###.881-00	4	14	24	42	-	Eliminado
3527	24/06/1980	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	###.###.611-53	6	10	26	42	-	Eliminado
99	12/05/1978	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	###.###.041-30	14	8	20	42	-	Eliminado
2715	31/12/1971	VALDIRENE MACHADO	###.###.981-04	6	14	22	42	-	Eliminado
1527	01/09/1963	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	###.###.781-72	4	10	26	40	-	Eliminado
686	23/09/2004	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	###.###.761-65	4	8	28	40	-	Eliminado
1239	27/01/2001	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	###.###.801-69	6	12	22	40	-	Eliminado
1069	03/12/2000	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.942-63	6	10	24	40	-	Eliminado
1823	17/01/1992	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-01	10	10	20	40	-	Eliminado
86	22/12/1991	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	###.###.051-29	8	6	26	40	-	Eliminado
1296	30/05/1989	EDIANA DENISE SOARES	###.###.721-36	6	8	26	40	-	Eliminado
2711	15/04/1987	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	###.###.001-71	6	8	26	40	-	Eliminado
218	19/07/1985	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	###.###.301-90	4	6	30	40	-	Eliminado
1706	17/07/1984	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	###.###.063-06	8	10	22	40	-	Eliminado
3517	25/05/1983	VÂNIA BATISTA DA SILVA	###.###.581-50	10	10	20	40	-	Eliminado
1304	09/02/1982	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	###.###.511-02	6	10	24	40	-	Eliminado
3320	02/09/1980	IVANICE MARTINS DE MORAES	###.###.231-91	6	8	26	40	-	Eliminado
2246	11/07/1980	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.801-67	10	12	18	40	-	Eliminado
3045	28/01/1979	MARIA ELICIA AMARAL	###.###.741-04	8	10	22	40	-	Eliminado
1614	28/06/1978	VERALUCIA MAIA DE LIMA	###.###.751-71	10	16	14	40	-	Eliminado
3487	05/01/1976	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	###.###.741-50	10	12	18	40	-	Eliminado
3335	18/01/1975	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	###.###.401-91	6	8	26	40	-	Eliminado
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRAYCZY	###.###.961-12	4	12	22	38	-	Eliminado
2642	03/03/1993	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	###.###.154-58	4	4	30	38	-	Eliminado
3073	21/11/1985	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	###.###.381-70	8	6	24	38	-	Eliminado
2734	13/02/1982	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	###.###.721-00	12	8	18	38	-	Eliminado
1197	22/04/1978	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	###.###.801-10	8	14	16	38	-	Eliminado
816	19/03/1978	EDNA GOMES SILVA	###.###.601-70	10	8	20	38	-	Eliminado
3485	20/05/1974	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	###.###.371-87	4	6	28	38	-	Eliminado

731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	2	8	28	38	-	Eliminado
1579	03/01/1971	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	###.###.301-49	4	6	28	38	-	Eliminado
2041	29/08/1967	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	###.###.101-00	6	6	26	38	-	Eliminado
269	10/07/1965	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.621-91	8	6	24	38	-	Eliminado
1175	22/01/1965	CREUZA FERREIRA DE BRITO	###.###.231-34	4	10	24	38	-	Eliminado
2752	27/11/2000	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.681-77	6	6	24	36	-	Eliminado
344	07/09/1995	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.701-11	12	8	16	36	-	Eliminado
1002	12/02/1992	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	###.###.781-47	6	10	20	36	-	Eliminado
3116	18/12/1986	LUCELIA SOUZA VALENTIM	###.###.341-05	8	4	24	36	-	Eliminado
3425	14/02/2006	VINICÍUS DOS SANTOS SILVA	###.###.741-52	6	8	20	34	-	Eliminado
2185	21/10/2003	TAINARA ANJOS DE MORAES	###.###.011-33	10	8	16	34	-	Eliminado
1093	16/01/1988	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	###.###.911-36	4	8	22	34	-	Eliminado
2856	06/11/1982	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	###.###.101-25	6	14	14	34	-	Eliminado
1569	24/11/1967	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.771-04	8	8	18	34	-	Eliminado
3334	06/06/2003	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	###.###.031-71	0	8	24	32	-	Eliminado
2857	09/09/1995	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	###.###.732-71	6	12	14	32	-	Eliminado
3338	03/12/1993	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.461-29	2	8	22	32	-	Eliminado
2292	24/04/1992	KELLY CRISTINA DE JESUS	###.###.511-06	8	10	14	32	-	Eliminado
153	21/05/1991	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	###.###.321-26	6	10	16	32	-	Eliminado
1105	03/04/1978	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	###.###.961-68	6	10	16	32	-	Eliminado
934	30/05/1976	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.621-87	6	10	16	32	-	Eliminado
2839	17/09/1975	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	###.###.211-95	2	8	22	32	-	Eliminado
3484	22/08/1974	LUZIA DE JESUS AMARAL	###.###.691-42	6	10	16	32	-	Eliminado
3174	20/06/2000	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	###.###.481-07	4	8	18	30	-	Eliminado
381	11/08/1983	PRISCILA SANTOS SILVA	###.###.681-05	8	6	16	30	-	Eliminado
3198	15/03/1980	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	###.###.661-12	4	12	14	30	-	Eliminado
414	09/04/1962	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	###.###.671-34	2	10	16	28	-	Eliminado
1887	21/12/1980	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-08	6	4	18	28	-	Eliminado
318	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	2	10	14	26	-	Eliminado
1062	20/08/1977	SANDRA LAURA DE SOUSA	###.###.211-20	4	6	16	26	-	Eliminado
1794	29/04/1975	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	###.###.753-20	2	6	18	26	-	Eliminado
2112	02/12/1969	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	###.###.491-12	4	8	14	26	-	Eliminado
3398	27/02/2005	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.011-25	-	-	-	-	-	Ausente
3497	03/01/2005	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	###.###.881-23	-	-	-	-	-	Ausente
1167	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-	Ausente
3401	29/09/2003	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-42	-	-	-	-	-	Ausente
2486	16/05/2001	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	###.###.991-10	-	-	-	-	-	Ausente
3604	18/09/2000	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	###.###.641-16	-	-	-	-	-	Ausente
8	20/07/1998	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.481-26	-	-	-	-	-	Ausente
134	24/06/1998	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	###.###.511-58	-	-	-	-	-	Ausente
230	05/05/1998	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	###.###.411-43	-	-	-	-	-	Ausente
3074	27/02/1998	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.081-43	-	-	-	-	-	Ausente
3848	21/02/1998	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	###.###.671-83	-	-	-	-	-	Ausente

51	21/07/1997	NANDARA PEREIRA REUSE	###.###.171-05	-	-	-	-	-	Ausente
1844	19/07/1997	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	###.###.941-55	-	-	-	-	-	Ausente
255	23/04/1997	RAIANE MENDES DIAS	###.###.501-86	-	-	-	-	-	Ausente
718	21/12/1996	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	###.###.311-23	-	-	-	-	-	Ausente
893	16/04/1996	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	###.###.981-03	-	-	-	-	-	Ausente
2944	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	-	-	-	-	-	Ausente
1241	02/09/1995	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	###.###.301-37	-	-	-	-	-	Ausente
334	26/03/1995	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	###.###.291-42	-	-	-	-	-	Ausente
3107	15/12/1994	DANIELLA GOMES SILVA	###.###.991-21	-	-	-	-	-	Ausente
1181	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	-	-	-	-	-	Ausente
3064	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	-	-	-	-	-	Ausente
583	26/05/1994	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	###.###.271-30	-	-	-	-	-	Ausente
582	23/12/1992	ROSANA DE SOUZA SANTOS	###.###.041-17	-	-	-	-	-	Ausente
1063	14/12/1991	MARGARETH NUNES DE SOUZA	###.###.091-45	-	-	-	-	-	Ausente
708	05/12/1991	DAHYANNE PAMELA MARTINS	###.###.251-19	-	-	-	-	-	Ausente
703	13/05/1991	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	###.###.971-64	-	-	-	-	-	Ausente
280	11/04/1991	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	###.###.445-90	-	-	-	-	-	Ausente
24	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	-	-	-	-	-	Ausente
439	30/06/1988	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	###.###.001-10	-	-	-	-	-	Ausente
2623	07/09/1987	KENIA C DOS SANTOS	###.###.161-99	-	-	-	-	-	Ausente
1959	18/01/1987	VILANI DE ARAUJO ALVES	###.###.811-72	-	-	-	-	-	Ausente
528	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	-	-	-	-	-	Ausente
2624	23/05/1984	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	###.###.791-50	-	-	-	-	-	Ausente
2044	11/01/1984	GISELHA SOARES DE LIMA	###.###.351-88	-	-	-	-	-	Ausente
1024	11/12/1982	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	###.###.561-84	-	-	-	-	-	Ausente
2298	30/08/1982	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	###.###.721-51	-	-	-	-	-	Ausente
1172	15/12/1981	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	###.###.001-30	-	-	-	-	-	Ausente
3471	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	-	-	-	-	-	Ausente
1139	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	-	-	-	-	-	Ausente
1121	12/09/1976	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	###.###.901-10	-	-	-	-	-	Ausente
3105	15/06/1976	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	###.###.891-35	-	-	-	-	-	Ausente
83	11/04/1975	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	-	-	-	-	-	Ausente
3089	18/02/1975	CLARA LUCIA DA COSTA	###.###.331-63	-	-	-	-	-	Ausente
3416	17/05/1974	MARÍA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.964-87	-	-	-	-	-	Ausente
963	04/11/1972	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	###.###.461-53	-	-	-	-	-	Ausente
987	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	-	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PORT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2658	24/09/1984	LEANDRO LOPES RODRIGUES	###.###.741-68	18	20	46	84	1º	Aprovado
2662	30/11/1978	REGIS CORREA SILVA	###.###.071-49	14	14	48	76	2º	Aprovado
1258	02/12/1996	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.281-96	14	10	42	66	3º	Classificado
3302	06/01/2004	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	###.###.131-48	16	6	40	62	4º	Classificado
3312	07/04/1969	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	###.###.041-00	14	14	34	62	5º	Classificado
2553	28/04/1987	SILAS RICARDO LOPES	###.###.541-43	18	14	28	60	6º	Classificado

531	06/01/1998	ANDERSON RODRIGUES LINOS	###.###.791-50	12	16	26	54	7º	Classificado
1857	17/05/1991	ARON FURQUIM DO CARMO	###.###.331-70	10	10	32	52	8º	Classificado
27	27/06/1986	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	###.###.581-72	12	4	36	52	9º	Classificado
1972	02/07/1990	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	###.###.481-56	2	6	28	36	-	Eliminado
263	12/09/1997	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.851-03	12	2	20	34	-	Eliminado
57	14/01/1996	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	###.###.671-48	4	6	16	26	-	Eliminado
2134	02/07/1992	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	###.###.011-57	4	4	18	26	-	Eliminado
1264	12/03/2005	ANDREI RODRIGUES SILVA	###.###.311-58	-	-	-	-	-	Ausente
805	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	-	-	-	-	-	Ausente
1233	14/10/2003	GUSTAVO MOREIRA GOMES	###.###.301-64	-	-	-	-	-	Ausente
180	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	-	-	-	-	-	Ausente
545	28/02/1998	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	###.###.201-60	-	-	-	-	-	Ausente
187	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	-	-	-	-	-	Ausente
1186	04/12/1991	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.021-94	-	-	-	-	-	Ausente
1041	17/09/1981	MARCIA SILVA E SOUZA	###.###.991-91	-	-	-	-	-	Ausente
137	19/07/1976	JOSIANE MENDES FERREIRA	###.###.295-20	-	-	-	-	-	Ausente

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PCD - PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PcD - PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	6	6	22	34	-	Eliminado	

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	OADM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	88	10	12	46	156	1º	Aprovado
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	100	6	20	30	156	2º	Classificado
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	81	8	20	30	139	3º	Classificado
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	70	6	10	36	122	4º	Classificado
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	###.###.859-60	-	6	12	28	46	-	Eliminado
330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	###.###.731-26	-	10	6	26	42	-	Eliminado
991	20/12/1989	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	###.###.291-01	-	-	-	-	-	-	Ausente
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	###.###.941-80	-	-30	-	-	-	-	Ausente

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	OVM	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	99	4	12	38	153	1º	Aprovado
865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	-	4	8	32	44	-	Eliminado
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	###.###.505-20	-	2	6	24	32	-	Eliminado

PROFESSOR - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PDT	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	1,5	14	20	54	89,5	1º	Aprovado
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	1,5	14	18	50	83,5	2º	Classificado
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	1,5	12	18	50	81,5	3º	Classificado
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	1,5	12	14	54	81,5	4º	Classificado
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	1,5	16	10	50	77,5	5º	Classificado

3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	-	14	8	54	76	6º	Classificado
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	1,5	12	8	52	73,5	7º	Classificado
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	1,5	14	12	46	73,5	8º	Classificado
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	1,5	16	8	46	71,5	9º	Classificado
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	1,5	14	10	44	69,5	10º	Classificado
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	1,5	10	8	48	67,5	11º	Classificado
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	1,5	12	4	36	53,5	12º	Classificado
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	1,5	4	4	42	51,5	13º	Classificado
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	-	10	6	30	46	-	Eliminado
451	27/10/1993	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	-	-	-	-	-	-	Ausente
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	-	-	-	-	-	-	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	10	14	50	74	1º	Classificado	

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	8	14	36	58	1º	Classificado	
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	10	14	30	54	2º	Classificado	
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	6	12	28	46	-	Eliminado	
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	4	8	32	44	-	Eliminado	
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRAYCZY	###.###.961-12	4	12	22	38	-	Eliminado	
731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	2	8	28	38	-	Eliminado	

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, em Mato Grosso, por meio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inc. II da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Jaciara-MT, e com o disposto no presente Edital. Torna público o EDITAL COMPLEMENTAR 007/2024.

I - **O cargo de Oficial Administrativo teve a sua classificação retificada**.

A razão para essa retificação é que a nomenclatura dos candidatos que não compareceram à prova prática será alterada de "classificado" para "eliminado". Essa mudança visa refletir corretamente o status desses participantes, que não cumpriram uma etapa obrigatória do Concurso público. Portanto, a lista oficial de candidatos será atualizada para indicar que esses candidatos foram eliminados do concurso.

II - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

III - O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal www.jaciara.mt.gov.br. Através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora www.ibraspconcursos.com.br.

Jaciara - MT, 10 de Junho de 2024

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2024, foi publicado na Edição do dia 02 de Abril de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.454.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 007/2023.

LÊIA-SE: CONTRATO Nº 006/2024

Jangada/MT, 11 de Junho de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº ALMANARHA AÍDA MEIRA, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALMANARHA AÍDA MEIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 001/2024
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇOES PREVISTAS NA LEI MUNICIAL Nº 1549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.
PRAZO: Até 31/12/2024
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC
CNPJ Nº 36.883.348/0001-07

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º - Está Portaria terá seus efeitos em 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 11 de Junho de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 025/2023

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE JANGADA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro, Jangada - MT, inscrita no CNPJ 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rogerio de Oliveira Meira,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n. º 052.062.921-33 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.827.953/0001-91**, estabelecida na Rua Clara Nunes, Nº 699, CEP 78035-120, Jardim Santa Isabel – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo (a) Srº (a) **Rikelmy Silva Cordeiro**, portador do CPF nº *****.816.378-****, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 025/2023, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 025/2023, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE JANGADA e a empresa RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800, decorrente do Processo de Licitação n° 028/2023, Dispensa de Licitação Nº 007/2023, conforme dispõe o Art. 137, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e clausula nona, do instrumento de contrato nº 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Jangada, na forma de Extrato, nos termos Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Conforme dispõe o Art. 137, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e clausula nona, do instrumento de contrato nº 025/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Jangada-MT, 04 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT Rogério De Oliveira Meira **CONTRATANTE**	RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800 CNPJ nº 47.827.953/0001-91 **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO AMIGAVÉL CONTRATO Nº 025/2023.

NOTIFICANTE:	MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.772.147/0001-68.
NOTIFICADO (A):	RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800, inscrita no CNPJ sob o nº 47.827.953/0001-91, estabelecida na Rua Clara Nunes, Nº 699, CEP 78035-120, Jardim Santa Isabel – Cuiabá/MT.

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, **usando das atribuições conferidas pela** legislação vigente e com base no interesse público **VEM INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 025/2023,** referente a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, para que a empresa Notificada, caso queira, apresente resposta **no prazo de 05 (cinco) dias**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Jangada/MT, 04 de Abril de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: *CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA.*

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 04 DE JUNHO DE 2025.

VALOR:R$ 404.594,55 (QUATRO CENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15.2024, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa do senhor JOSE DONIZETE ALVES CIRILO , CPF 413.***.***-53, para REALIZAR A LIMPEZA DE SEUS LOTES DE NUMERO 01 AO 20, LOCALIZADOS NA RUA FREI GASPAR S/Nº QUADRA 410, BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE NOVA DA CIDADE DE JAURU MATO GROSSO, de que trata a notificação Nº 15. 2024, lavrada aos 20 dias de maio de 2024 as 09:57 hrs, no exercício da fiscalização do código de postura e obras municipal, infringiu o código de posturas municipal, e passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, e não o fazendo será lavrado o auto de infração, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação e deve ser apresentada junto ao Órgão Fiscalizador, Setor de Fiscalização de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL).

DECRETO N° 0100 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

.

Dispõe sobre a convocação de servidor para exercer jornada de trabalho de 30h semanais, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso II c/c art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o respeito ao princípio da eficiência, da economicidade e da eficácia, nos quais devem pautar todos os atos da Administração Pública e tendo em vista a necessidade do setor de engenharia municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido, que a servidora NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO, matricula n. 2511, possui carga horária de 20h(vinte horas)semanais, logo convoco a servidora para realizar jorna de trabalho de 30(trinta) horas semanais, tendo como data de inicio dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º a remuneração proveniente da carga horaria encontra arrimo no o artigo 9º, §1º da Lei Complementar 117/2016.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 11 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS - Nº: 02 /2024 - CICLOVIA

O MUNICÍPIO DE JAURU, Pessoa Jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr º **Valdeci José De Souza,** vem através do presente autorizar V. SR ª a dar início a **REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. BRASIL**, MEDIANTE AO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o contrato **nº: 33/2024**, firmado com a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.948.145/0001-47, representada neste ato pelo Sr º **NADIA FERNANDA MORAES ESSI CHANAREK,** brasileira, engenheira civil, casada, portador do CPF: 719.613. 131-20, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024.**

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, 10 de junho de 2024

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA **Prefeito Municipal**

_____

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **NADIA FERNANDA MORAES ESSI CHANAREK**

CNPJ: 19.948.145/0001-47

PORTARIA Nº. 179/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 2511 - lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **PARA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. BRASIL**, conforme o Contrato nº. **33/2024**, Processo Administrativo:

1082/2024, Processo Licitatório: **031/24**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **11/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 10 de junho de 2024.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000045/2024

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 024/2023.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 024/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 013/2023, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE -MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE –MT.**

Fundamento: Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
227	05	04	26.782.0088.1044.0000	3.3.90.30.00
229	05	04	26.782.0088.1044.0000	3.3.90.30.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
D.C.J DA CRUZ (49.709.697/0001-63)				
VALOR TOTAL			R$ 313.450,00 TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.	

A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 092/2024, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 11 de junho de 2024.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Membro

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

Membro

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 11.462/2023, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 11 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação N° 4.498, na data de 05 de junho de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, na página 348 e 349, referente ao "EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO LICITAÇÃO. "

_____ONDE SE LE:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000035/2024.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 08/2023.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 08/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 09/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD- REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

Fundamento: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
696	06	04	27.812.0046.1311.0000	3.3.90.39.00
694	06	04	27.812.0046.1311.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZACOES LTDA (11.157.439/0001-49)				
VALOR TOTAL			R$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeada pela Portaria nº 092/2024, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Membro

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

Membro

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 11.462/2023, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

_____LEIA SE:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000038/2023

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 059/2023.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 059/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2023, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**

Fundamento: Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
153	04	02	08.244.0081.2605.0000	3.3.90.30.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (19.469.182/0001-61)				
VALOR TOTAL			R$ 404.594,55 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)	

A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 092/2024, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 04 de junho de 2024.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Membro

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

Membro

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 11.462/2023, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 04 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024 NA AMM-MT N° 4.473, REFERENTE AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO LICITAÇÃO.

ONDE SE LE: Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 08/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 09/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

LEIA SE: Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 08/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 09/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS.

Jauru-MT, 11 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1682/2024

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DESPORTIVOS PARA ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE JAURU-MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 25/06/2024 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 11 de junho de 2024.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PROC SELETIVO 001/2022

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE JUNHO 2024, EM SUA PÁGINA 414, EDIÇÃO 4.502 REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2024 - NÉRI CAETANA DE ALMEIDA, ONDE SE LÊ 06/05/2024 , LEIA-SE 06/06/2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA FISCAL DE OBRA

Na publicação N° 4.470, na data de 24 de abril de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, na página 280, referente a "PORTARIA Nº. 109/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024"

Onde se lê: nos termos do contrato nº. 23/2024, Processo Administrativo nº. 600/2024.

Leia-se: nos termos do contrato nº. 25/2024, Processo Administrativo nº. 660/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 034/2024_MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

Juara/MT, 11 de junho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 034/2024

Trata-se de ***pedido de substituição de marca do item 28 da Ata de Registro de Preços nº 049-G/2023, Pregão nº045/2023***, realizado pela empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, CNPJ nº 10.226.940/0001-57**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório mencionado.Passo às considerações:

A boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com

poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

A CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já a Lei nº 8.666/93 versa:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"

*A substituição da marca ofertada **pode acontecer**, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço." (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Desta feita, a substituição do **item *28 da Ata de Registro de Preços nº049-G/2023, Pregão nº045/2023,*** deve ocorrer, eis que a marca da proposta da empresa, TRALALA, não contém de 1 KG, conforme comprovado nos autos, e a substituição para a Marca, NAZCA, não havendo prejuízos ao Município, mantendo o valor da ata.

Do Exposto:

Assim, sendo, DEFIRO o pedido de a substituição do **item *28 da Ata de Registro de Preços nº049-G/2023, Pregão nº045/2023,*** da marca TRALALA, e a substituição para a Marca, NAZCA, devendo para tanto serem observadas as especificações da nova Marca que mais se assemelha ao produto registrado.

Determino Coordenadora de Compras para que **promova** o cancelamento de Requisição em aberto, se houver, e ainda providencie a expedição de nova requisição observando a substituição da marca.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.087.959/0001-22, estabelecida na Praça dos Colonizadores nº 182 S, Centro, Juara-MT.

Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara - MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa nº 010/2024.

Vigência: 11/06/2024 à 11/06/2025.

Data da Assinatura: 11/06/2024.

Valor Global Estimado: R$ 3.154,80 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 696, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de “RESIDENCIAL DIAMANTE”, localizado no Munícipio de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de “RESIDENCIAL DIAMANTE”, sendo o Imóvel: “UMA ÁREA COM 24.468,00M², PERÍMETRO 618,96 METROS, DA QUADRA 305, SETOR “O”, ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAU, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “EXPANSÃO URABANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme matrícula nº 26.946” do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 04 (quatro) quadras e 90 (noventa) lotes, e com:

I - Área de lotes: 18.408,00 m²;

II – Sistema viário: 6.060,00 m²;

Art. 2º - A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º 26.946, registrada na data de 03-04-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 2918/2024 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3º - O Loteamento é composto de 04 (quatro) quadras e 90 (noventa) lotes:

I - Quadra A, com 15 (quinze) Lotes;

II - Quadra B, com 30 (trinta) Lotes;

III - Quadra C, com 30 (trinta) Lotes;

IV - Quadra D, com 15 (quinze) Lotes;

Art. 4º - As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Rua Iraí (interna);

II – Rua Boa Vista do Buricá (interna);

III – Rua Monte Negro (interna);

IV – Rua Jandira (externa);

V – Rua Guaiba (externa);

VI – Rua Osasco (externa);

VII – Rua Triunfo (externa);

Art. 5º - As áreas públicas atingem o percentual de 24,767% (vinte e quatro vírgula setecentos e sessenta e sete por cento) sendo constituída por área do sistema viário.

Art. 6º - O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7º - Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8º - Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de junho de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 683, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL INDEPENDÊNCIA”, localizado no Munícipio de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICIPIO DE JUÍNA - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de “CONDOMINIO HABITACIONAL INDEPENDÊNCIA”, localizado em uma área de terras com 15.500,22 m², sendo “Uma área com 15.500,22 m², DESMEMBRADA DA ÁREA VERDE “O”, COM 40.644,58 M², LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “PALMITEIRA”, SITUADA NESTA CIDADE DE JUÍNA – MT., conforme matrícula nº 23.957” do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 03 (três) quadras e 52 (cinquenta e dois) lotes, e com:

I - Área de lotes: 11.106,81 m²;

II – Sistema viário: 4.393,41 m²;

Art. 2º. A área de terras do Loteamento é constante da Matrículas Imobiliária n.º 23.957, registrada na data de 01-03-2023, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 6738/2023 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3º. O Loteamento é composto de 03 (três) quadras e 52 (cinquenta e dois) lotes:

I - Quadra n.º A, com 20 (vinte) Lotes;

II - Quadra n.º B, com 20 (vinte) Lotes;

III - Quadra n.º C, com 12 (doze) Lotes;

Art. 4º. As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Rua Maria Leopoldina (interna);

II – Rua Joaquim Gonçalves Ledo (interna);

III – Rua Dom Luiz Gastão de Orléans e Bragança (interna);

IV – Rua Chico Xavier (externa);

V – Rua Princesa Isabel (externa);

VI – Rua Olavo Balic (externa);

Art. 5º. As áreas públicas atingem o percentual de 28,344% (vinte e oito virgula trezentos e quarenta e quatro por cento) sendo constituída por sistema viário.

Art. 6º. O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8º. Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.678, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA NUMERO 23522-9 Banco do Brasil IPVA-R$ 809.983,72

CONTA NUMERO 11431-6 Banco do Brasil ICMS-R$ 190.016,28

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 2388 – COMPLEMENTACAO MANUT ATIVIDADES REGULACAO ASSIST ESPECIALIZADA

07.001.10.302.0017..2388.3.3.90.14.00– Diárias Civil .....R$ 80.000,00.

07.001.10.302.0017..2388.3.3.90.30.00– Material de Consumo .....R$ 128.770,69.

07.001.10.302.0017..2388.3.3.90.33.00– Passagens Desp. com Locomoção...R$ 200.000,00.

07.001.10.302.0017..2388.3.3.90.39.00– Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica....R$ 300.000,00.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 2389 – COMPLEMENTACAO MANUT ATIVIDADES REGULACAO ASSIST ESPECIALIZADA

07.001.10.302.0017..2389.3.3.70.41– Contribuições.....R$ 291.229,31.

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos de não Vinculado de Imposto

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Junho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.679, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, RECEBENDO CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE **R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a ser votado por esse parlamento:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral do Poder Executivo, para efeitos de reenquadramento, referente ao exercício financeiro de 2024, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A.

ART. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ART. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ART. 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 1278 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.0000000-Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 2391 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas…….R$ 25.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceitos Pess Juri...R$ 25.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3.1.91.13.00-Obrigações Patronais……..R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.0000000-Recursos não vinculados de Impostos……..R$ 70.000,00

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 11 de Junho de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de J

LEI Nº. 1.680, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 576.290,38 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 576.290,38 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

752 –ENERGIA ELÉTRICA

0020-ELETRIFICAÇÃO URBANA

Projeto Atividade: 1279 – Extensão de Rede de Iluminação Pública

25.752.00201279.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…….. ….R$ 576.290,38

Fonte de Recursos: 2.7.51.000000-Recursos Recursos da Contibuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP…..
.....R$ 576.290,38

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Junho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 022/2024, Processo Administrativo n° 068/2024** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO E PEÇAS GENUÍNAS E MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE MODELO 21/22, PLACA RRJ2G96 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de JUNHO de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.676, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI

ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODEREXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA NUMERO 29375-X BANCO DO BRASIL GBF

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2390– COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA

MANUTENCAO DO IGBF

11.001.08.244.0003.2390.3.3.90.39.00- Serv. De Terceiro Pessoa Juridica.....R$ 14.000,00

Fonte de Recursos: 1.660.0000000-Transferencia De Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Junho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juru

LEI Nº. 1.677, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 5.795,27 (CINCO MIL SETESSENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.795,27(cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA NUMERO 23522-9 Banco do Brasil IPVA

606-EXTENSÃO RURAL

0011-Promoção Extensão Rural

Projeto Atividade: 2387 – Despesas De Exercício Anterior

04.20.606.0011.2387.3.3.90.92 – Despesas De Exercício Anterior..... R$ 5.795,27

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos de não Vinculado de Imposto

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 11 de Junho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 068/2024, Processo Administrativo n° 022/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO E PEÇAS GENUÍNAS E MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE MODELO 21/22, PLACA RRJ2G96 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0003-85

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 26.864,74 (vinte seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Juruena – MT, 11 de Junho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / CONTRATO 050/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**050/2023-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do pórtico municipal na entrada de Lambari D'Oeste - MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 03 de Junho de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO / CONTRATO 050/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**050/2023-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do pórtico municipal na entrada de Lambari D'Oeste - MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 03 de Junho de 2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.408/0001-49, com sede na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro, empresário, portador da CI-RG n° 06091881 SSP/MT e CPF n° 721.393.741-34, **REVOGA** o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 050/2023, firmado com a empresa **GUILHERME E. MODESTO - ME**,com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78295-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.115.595/0001-40, **em atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e conveniência, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**

E por estar assim consciente das condições desta rescisão parcial, assina o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lambari D'Oeste - MT, 11 de junho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro se reuniram presencialmente na sede da Secretaria Municipal de educação os membros do conselho FUNDEB para tratar dos itens da pauta do reunião Ordinária convocada pela senhora Presidente Gleidiane Ferreira da Cruz no último dia cinco do corrente mês e ano. Conforme convocação a pauta incluía o item- escolha dos membros do seguimento de alunos para estar representando e fazendo parte do conselho do FUNDEB e outros assuntos. A reunião teve início com a senhora Presidente dando boas-vindas a agradecendo a presença de todos. Em seguida, abrindo o primeiro e único item, sobre a escolha dos membros para estarem fazendo parte do conselho do FUNDEB o tempo de mandato do membros do conselho, exemplificando sua própria condição finita neste órgão, já que completará quatro anos de efetivo exercício. Atrelou a introdução, o fato do conselho FUNDEB a fazer parte do conselho que permeiam a nova recomposição e enfatizou ainda a importância da participação dos dois membros em reuniões do conselho quando convocado para tais finalidades. Gleidiane agradeceu a todos os membros e a mãe que participaram da reunião para a eleição e indicação dos membros Davi e Marina que foi eleito por todos. Sem mais a tratar a presidente deu por encerrada a reunião.

Assinaturas:

Gleidiane Ferreira da Cruz, Arlete Ferreira da Cruz Martins, Davi Galvão Lopes, Marina Galvão Lopes, Hanna Bezerra Sales, Ivany Gomes Arruda, Sunamita Lima Galvão Alves, Jamil Taverny Sales, Ivani Mendes Galvão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2024

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.144, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica **aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 93. 461,60 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta um reais e sessenta centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.144/2023.**

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL, HABIT. E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural		
Atividade: 2119 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO À CULTURA		
Fonte: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	**R$**	18.692,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	**R$**	74.769,60
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**93.461,60**

Art. 4° - Nos termos do Inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de excesso de arrecadação vinculado a fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1. 138 de 26 de outubro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1.077 de 30 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 11 de junho de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SOM, PARA ATENDER EVENTO DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA N° 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: L.A. PEREIRA PRODUÇÕES

VALOR: R$ 123.120,00

RETIFICAÇÃO: MUDANÇA DE FONTE ORÇAMENTÁRIA

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 358/2024

DATA: 27 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Suely de Araujo Aguiar Bonmann, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 333, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos mês de maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
76	Luciana Milino da Silva	Professora	30 horas	43ª Classificada
10	Lenilza Maria dos Santos	Cuidadora de Crianças	40 horas	36ª Classificada
260	Carla Beatriz Carvalho Silva	Cuidadora de Crianças	40 horas	37ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 11 de junho de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 11 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 386/2024

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marcelândia-MT

A **Secretária de Educação do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que *aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que *aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que *institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894, de 23 de junho de 2015, que *aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências*; resolve:

Art. 1° Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal deEducação de Marcelândia - MT, com o objetivo de monitorar

e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Revogar a Portaria nº 731/2023 de 04 de julho de 2023.

Art. 3° Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnicade Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I-Sandra Borsari – Secretária de Educação;

II-Gislaine Prudenciano da Silva Moraes– Secretária de Planejamento e Projetos;

III- Graziela Rubio Perius – Representante das Escolas Estaduais;

IV- Sandra Belusso Casagrande - Técnica Administrativa Educacional;

V- Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu – Técnica Administrativa Educacional;

VI- Igor Belusso Casagrande – Técnico Administrativo Educacional;

VII- Marcia Nunes Teixeira Gazda – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII- Adriana Fardin Sauer- Professora;

IX- Vanilza Franco Pickler – Professora;

X- Grazieli Dias Campos – Professora;

XI- Karla Adriana Blanc Enge – Contadora.

Rua Aruanãnº 581, Centro, Marcelândia-MT – CEP: 78.535.000

e-mail: educação@marcelandia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II- Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III- Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV- Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V- Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia-MT, 11 de junho de 2024.

Sandra Borsari

Secretária de Educação

Port. nº. 480/2023

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 101/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553. 409.59, e o Sr.

ERIELTON COSTA DA SILVA, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 946006.091-68 ,

residente e domiciliado Na Rua Gentulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas

junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Erielton Costa da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o Rio Lontrinha no Município de Marcelândia-MT.

Dispensa de Licitação nº 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: MC BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

VALOR: R$ 162.481,25

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Marcelândia-MT.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

VALOR: R$ 6.774.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 357/2024

DATA: 27 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Diretora Executiva do Previlândia, Regime

Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2024, a Sra. Jaquelini

Bender Carvalho, do cargo em Comissão de Diretora Executiva do Previlândia, (Fundo

Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT).

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 27 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a inexigibilidade n° 006/2024 na Modalidade Credenciamento. cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras."**, para correção no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3101.

Marcelândia - MT, 11 de junho de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 384/2024

DATA: 10 de junho de 2024.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 03 de junho de 2024, a Sra. Elsangela

Jose da Cunha, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária de

40 horas semanais, matrícula nº 105, para exercer a função de Encarregada de Setor

Previdenciário, no PREVILÂNDIA (Fundo Municipal de Previdência Social) lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 95/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553. 409.59, e o Sra.

TERESA ROSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 882. 451.871-00,

residente e domiciliada Na Rua Quinze de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Zeladora - Analândia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Teresa Rosa da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: M SIGNOR TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 06/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓDICA E PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS EXECUTIVOS E ESCOLARES PLACAS RRM3H80 (PERIÓDICA DE 06 MESES), RRR7B76 (PREVENTIVA DE 40.000 KM) E RRZ3C78 (PREVENTIVA DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R$ 19.279,97. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de junho de 2024 - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA EYSHILA OLIVEIRA SANTOS PARA A REALIZAÇÃO DA NOITE GOSPEL 2024 QUE OCORRERÁ NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 014/2024.**

CONTRATADA: MAVI PRODUÇÕES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Assinatura: 07/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 900 H/M DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MAHINDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 027/2024.**

CONTRATADA: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA

Valor/Global: valor total da contratação é de **R$ 3.884,46 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Assinatura: 07/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M" de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.**

CONTRATADA: MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**..

Assinatura: 04/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023.**

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 24.476,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.

Assinatura: 04/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS

DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2023.**

CONTRATADA: APLIK VIDROS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 311.141,46 (trezentos e onze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Assinatura: 03/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2023**

CONTRATADA: RAY JHENISSON SANTIAGO

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 473.385,07 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).**

Assinatura: 03/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: D. L. DIAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$21.562,50 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 10/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO – EPP

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$84.956,25 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 10/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 26 DE AGOSTO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE AGOSTO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 28/05/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS COM TEMAS DE VENDAS E ATENDIMENTO; LIDERANÇA; MARKETING DIGITAL; GESTÃO FINANCEIRA; INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL; ATENDIMENTO AO CLIENTE; VENDAS; GESTÃO DE PESSOAS; MARKETING DIGITAL E VENDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$88.566,45 (Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 02/05/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 55 BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO EQUESTRE INTERNACIONAL, PARA AS ACOMODAÇÕES DOS EQUINOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO EXPO MATUPÁ, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 025/2024.**

CONTRATADA: JAIRO ROSCHEL ALFERES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$33.000,00 (Trinta e três mil reais)**

Assinatura: 11/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA VAN SPRINTER PLACA SDN9E61 DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 026/2024.**

CONTRATADA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$4.819,95 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

Assinatura: 07/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: C. B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$94.750,00 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 06/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: AET-X LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$112.485,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Assinatura: 06/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: RJ CAMBORIU CONFECÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$112.485,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Assinatura: 06/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5064 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/ 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/ 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
734	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	17	13º.	CR
590	MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA	17	14º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023**

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 3.370,70 (Três mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)**.

Assinatura: 04/06/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023**

CONTRATADA: MIMOS E FESTAS MATUPA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Assinatura: 04/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 118/2024

EDITAL Nº 118/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pesso-

as, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	123 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2024/SMDS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2024/SMDS

Edital de Credenciamento Nº 001/2024/SMDS

O Município de Mirassol d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o teor da Lei Federal n. º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de janeiro de 2017, torna público o Edital Complementar n.º 02/2024 ao Edital de Credenciamento nº 001/2024/SMDS, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento ou colaboração, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

1. Transcorrido o prazo do item 9.2 do Edital de Credenciamento Nº 001/2023/SMDS e não havendo protocolo de recurso, esta Secretaria torna público o rol definitivo das entidades cujos projetos foram definitivamente aprovados, conforme anexo I.

Mirassol d'Oeste/MT, 29 de maio de 2024.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária nterino de Desenvolvimento Social

Anexo I

PROJETOS APROVADOS

1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a Ações de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes – R$50.000,00.

2. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$50.000,00.

3. Associação Sociedade Espírita Allan Kardec – CNPJ n.º 15.***.***/****-00 – Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$45.000,00.

4. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

5. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

6. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$20.000,00.

7. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

8. Grêmio Recreativo da Policia Militar "Anjos da Fronteira" – CNPJ n.º 02.***.***/****-40, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$42.988,16.

9. Fundação de Integração Social – FIS - CNPJ n.º 15.***.***/****-47, Projeto voltado a ações de Atenção à Pessoa Idosa – R$53.298,00.

10. Fundação de Integração Social – FIS - CNPJ n.º 15.***.***/****-47, Projeto voltado a ações de Atenção à Pessoa Idosa – R$13.629,20.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4804 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de humanizar o espaço urbano, oferecendo áreas de convivência e lazer aos cidadãos;

CONSIDERANDO a importância de promover o uso sustentável dos espaços públicos e incentivar modos de transporte não motorizados;

CONSIDERANDO a demanda por melhorias na qualidade de vida e no bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de criar áreas verdes que contribuam para a melhoria da qualidade do ar e do clima urbano, além de proporcionar espaços de descanso e recreação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Estudos de Viabilidade da Instalação de Parklets no Município de Mirassol d'Oeste, com a finalidade de avaliar a implementação e os impactos dos parklets nas áreas urbanas do município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

III - Um representante da Coordenadoria de Trânsito;

IV - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V - Um representante da Secretaria de Administração e Planejamento;

VI - Um representante do município com formação em Engenharia Civil;

VII - Um representante do município com formação em Arquitetura e Urbanismo.

VIII – Um representante do Comércio Local;

IX – Um representante dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo;

X – Um representante dos profissionais de Engenharia Civil.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar estudos técnicos e análises sobre a viabilidade da instalação de parklets no município;

II - Identificar possíveis locais para a implementação dos parklets;

III - Avaliar os benefícios e possíveis impactos sociais, ambientais e econômicos da instalação dos parklets;

IV - Propor diretrizes e regulamentações para a instalação e manutenção dos parklets;

V - Realizar consultas públicas e audiências para colher sugestões e opiniões da comunidade;

VI - Elaborar um relatório final com as conclusões e recomendações, a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de junho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.925 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT 23 – Mato Grosso**, inscrito no CNPJ nº 37.115.425/0001-56, com o objetivo de edificação da nova sede da Vara do Trabalho do Município e Comarca de Mirassol d'Oeste-MT, imóvel de sua propriedade, parte integrante do Equipamento Comunitário do Loteamento Residencial Jardim Riviera, com área de 3.612,50 m² (três mil seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme laudo de avaliação assinado pela Comissão de Avaliação e demais documentos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A donatária terá como encargo utilizar o imóvel ora doado, nos termos desta Lei, exclusivamente para a construção da nova sede da Vara do Trabalho do Município e Comarca de Mirassol d'Oeste-MT, tornando-se nulo o competente instrumento de doação caso a finalidade seja diversa da autorizada.

Art. 3º - Dar-se-á igualmente a revogação da doação caso a donatária não inicie a execução das obras de engenharia civil no imóvel doado dentro do prazo de 02 (dois) anos, e não conclua dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados da doação, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - Em quaisquer das hipóteses preconizadas nos artigos 2º e 3º desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno deste Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação correrão à conta da donatária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de junho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 465 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA 071 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA 071 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato Administrativo 006/2024.

Art. 2º Onde se lê "**PORTARIA Nº 071 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**", leia-se "**PORTARIA 072 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**".

Art. 3º Permanece inalterada a PORTARIA 071 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, a qual RETIFICA PORTARIA Nº 004/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de junho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Empresas vencedoras: **1. SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA** o item 1, com o valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); o item 6, com o valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **2. TULIO MARCOS CASADO DA SILVA LTDA** o item 2, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o item 4, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **3. CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA** o item 3, com o valor de R$ 4.495,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 4.495,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **4. SEGPREV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA** o item 7, com o valor de R$ 4.996,40 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 4.996,40 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **5. GCOA ESG GERENCIAMENTO E GOVERNANCA EM COMPLIANCE o item 5, com o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Perfazendo o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 206.891,60 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).** O processo foi **ADJUDICADO** em 10/06/2024 e **HOMOLOGADO** em 11/06/2024**.** Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 12/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - PORTARIA N°. 45/2024

PORTARIA N°. 45/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Art. nº. 70 da Lei Municipal nº. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2023 à 16/02/2024, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/06/2024 à 30/06/2024, a servidora pública do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres / MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 029 = Ivane de Almeida Lara

Cargo Efetivo = Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 383/2024

PORTARIA Nº. 383/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Diana de Moares Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Diana de Moares Silva,*** portadora do RG nº. 20952031 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 045.333.851-84, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 378/2024

PORTARIA Nº. 378/2024

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação Pregoeira e da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação para conduzirem os processos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021 e demais legislações inerentes e dá outras providências".

LEOCIR HANEL, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Hemily Natalye Alves Pereira**, portadora do RG n° 18123317 SSP/MT, inscrito no CPF n° 029.033.911-14, como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres, incumbindo-se nas suas atribuições as modalidades de licitação.

Art. 2° Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeira os seguintes membros:

I- Edson Friedrich

II- Michele Mitie Suzuki da Rocha

Art. 3° Compõem a Comissão de Contratação os seguintes membros:

I- Michele Mitie Suzuki da Rocha

II- Sirlene Cristina de Souza

III- Wenderson Fellipe Soares Magalhães

IV- Izabela Elida da Silva Leite

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial a PORTARIA N° 553/2023.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nobres, 06 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2024

PORTARIA Nº. 384/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Simone Aparecida de Oliveira,*** portadora do RG nº. 14955989 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141-01, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 386/2024

PORTARIA Nº. 386/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra****. Simone Aparecida de Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Simone Aparecida de Oliveira,*** portadora do RG nº. 14955989 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141-01, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379/2024

PORTARIA Nº. 379/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionados, conforme relação de período aquisitivo e gozo anexo:

NOME	RG	CPF
SEBASTIÃO JACILDO REI QUEROBINO	06760686 SSP/MT	502.250.141-49
VALNOIR DOS SANTOS PEREIRA	597536 SSP/MT	649.976.261-04
FRANCISCO ORLANDO REIS DE OLIVEIRA	06853986 SSP/MT	314.033.443-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 072/2024

DECRETO Nº. 072/2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
JUDITE OLIVEIRA MIOTTO	C/1	D/1
MARIA NEUZA CAMARGO DE CARVALHO	C/1	D/1
MARILUCE OJEDA	C/3	D/1
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	C/4	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 071/2024

DECRETO Nº. 071/2024

"Dispõe sobre a nomeação do dos membros titulares e suplentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nobres".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual n°. 8.469/2006 e a Instrução Normativa nº. 012/2017/GS/SEDUC-MT.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Nobres, bem como analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para essa finalidade.

Parágrafo único. A composição da Comissão a que se refere este artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Nobres, para um mandato de dois anos:

v **Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Rafaela Ribeiro da Silva**

RG: 2221247-7 SSP/MT

CPF: 029.368.701-35

Suplente: **Marcilene Ferreira da Costa**

RG: 1495613-6 SSP/MT

CPF: 991.989.321-87

v **Representante DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL / DRE**

Titular: **Olair da Cunha**

RG: 0270172-3 SSP/MT

CPF: 206.744.141-87

Suplente: **Ana Paula de Souza Corrêa Depra**

RG: 1376021-1 SSP/MT

CPF: 920.904.601-30

v **Representante doS PAIS DE ALUNOS**

Titular: **Gonçalina Francisca Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Suplente: **Débora Negri de Oliveira**

RG: 9.574.561-0 SSP/PR

CPF: 018.366.621-65

v **Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

Titular: **Izabel Cristina Campos Ribeiro**

RG: 0743768-4 SSP/MT

CPF: 654.152.641-91

Suplente: **Anita Satie Aiko**

RG: 0404091-0 SSP/MT

CPF: 383.816.991-34

v **Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: **Joslaine do Carmo Silva**

RG: 1474676-0 SSP/MT

CPF: 965.811.071-15

Suplente: **Meiky Pinto da Silva Hoepers**

RG: 1193580-4 SSP/MT

CPF: 713.866.961-53

v **Representante doS ALUNOS DA REDE ESTADUAL**

Titular: **Eloise Lorena Barbosa Nonato**

Registro Geral – CPF: 072.055.651-11 POLITEC/MT

Suplente: **Felipe Santiago Ribeiro**

RG: 2851744-0 SSP/MT

CPF: 067.078.191-60

v **Representante DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/PNATE**

Titular: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

Suplente: **Benjamim da Silva Queiroz**

RG: 2141339-8 SSP/MT

CPF: 036.049.071-95

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 06 de junho de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385/2024

PORTARIA Nº. 385/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Diana de Moraes Silva,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Diana de Moraes Silva,*** portadora do RG nº. 20952031 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 045.333.851-84, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 380/2024

PORTARIA Nº. 380/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Mateus Elias Cruz Antunes, portador do RG nº. 253156-68 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 030.114.661-65, engenheiro civil Crea 122.121.217-6 para Acompanhamento e Fiscalização da Reforma e recolocação de revestimento cerâmico e pinturas nas dependências da Creche Municipal Alda Pacheco Serra e do Cento de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos, relativo ao Contrato 034/2024.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços da reforma, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 073/2024

DECRETO Nº. 073/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANA DARC DIAS DE CARVALHO	D/3	D/4
BRAZELINA OTAVIA DE ALMEIDA SILVA VIDRAGO	D/2	D/3
FABIANO JOSE DA SILVA	D/3	D/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 382/2024

PORTARIA Nº. 382/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Taynara da Silva Rocha,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Taynara da Silva Rocha,*** portadora do RG nº. 21459150 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 045.243.071-25, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 208/2024

Portaria nº 208/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, o Srº. **Arildo Carvalho da Silva, brasileiro, RG: 787825-7 SSP/MT, CPF: 655.463.501-72, Residente na Rua: José Mariano da Costa-7, Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal do Contrato nº 022/2023, ADESÃO À**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*- Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA –M, partir de 24/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2024

Portaria nº 210/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar Servidor Sec. Obras ELSON JOSÉ PRADO ALENCAR, brasileiro, RG: 08515115, CPF: 627.976.031-68, residente na Comunidade Cedral de Baixo *em Nossa Senhora do Livramento-MT****, como fiscal do Contrato nº 002/2022,*** *contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial 020/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, e também para atender a Secretarias de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.****, Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, a partir de 10/06/2024****.*

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

***Prefeito Munic*ipal**

PORTARIA Nº 211/2024

Portaria nº 211/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **Alvaro Miguel**, brasileiro, RG:08818827SSP/MT, CPF: 632.723.931-53,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 091/2023, contrato Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº001/2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes**- Empresa: **ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193, a partir de 06/05/2024.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 1135/2024 DENOMINAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE DE JACUNDÁ, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COMO PONTE "BENEDITA BERNADINA CUNHA DE CURVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 1135/2024

Denominação da Ponte de Concreto na Comunidade de Jacundá, no município de Nossa Senhora do Livramento como **Ponte "Benedita Bernadina Cunha de Curvo"** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Ponte "Benedita Bernadina Cunha de Curvo"** a ponte de concreto localizada na Comunidade de Jacundá, no município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalvez

Prefeito Municipal

LEI Nº 1134 , DE 10 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1134 , DE 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro de exercicio anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.519,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.519,11 02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

656 08.244.0090.1965.0000 3.3.90.30.00

2

AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores

2.519,11

F.R.: 1 2 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 660

2.519,11

2.519,11

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 de JUNHO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

LEI Nº 1133/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1133/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFicam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2025 compreendendo:

I – as prioridades e metas de administração pública municipal;

II – as diretrizes gerais para a Lei Orçamentária Anual;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por programas, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o exercício 2022 a 2025, e ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2025.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3° As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1°, 2° e 3°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 4º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta Lei, e no Plano Plurianual, observadas as normas da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessários observar as metas e prioridades contidas no Plano Plurianual e o Anexo I desta lei.

§ 2º. Os projetos e atividades constantes da Lei de Orçamentária Anual para ano de 2025 deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e o estabelecido nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 5° Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n.º 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia instituída e mantida pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo e a autarquia instituída e mantida pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal, até o dia 31 de agosto de 2024.

§ 2º. Os programas de trabalhos do Poder Legislativo das autarquias instituída e mantida pelo Poder Público Municipal constituir-se em um órgão especifico para cada orçamento.

§ 3º. A receita própria da autarquia instituída e mantida pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

§ 4º. A consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tomando por base a estimativa de receita por fonte estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual constarão entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente a área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB e outros.

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III – dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

Art. 8º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vere-

adores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pelo Art. 29A da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Art. 9º Nos projeto de Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I – Para a abertura de créditos adicionais suplementares;

II – Para remanejamento de dotações de um órgão para outro;

III – Para criação e ou remanejamento da fonte de receita dentro do mesmo órgão;

VI – Para utilização de reserva contingência,

Art. 10º Na programação dos investimentos pela Administração Publica Municipal, direta e indireta, será observado os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá ser à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - A programação de novos projetos de investimentos deverá ter à programação de execução dentro do exercício;

IV – O pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

V – O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de credito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 11° Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta a remanejar e ou abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte) por centro da despesa orçada, a ser fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12° Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária.

Art. 13° Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados abertos com a sanção, publicação de respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais, utilizando excesso de arrecadação por fonte de recurso, antes de ocorrer o referido excesso, só poderá ser aberto, caso haja superávit no exercício anterior ou estimativa de receita ocorrida no exercício atual, bem como a sua tendência.

§ 4º. Os créditos adicionais para execução de obras e serviços, através de convênios acordos ou ajustes com órgão da esfera estadual e federal, poderão ser abertos indicando fonte de recurso por excesso de arrecadação, ainda que o excesso não reflita no total da receita arrecadada, conforme determina o Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007), Resolução de Consulta nº 43/2008 (DOE, 02/10/2008) do Tribunal de Contas do Estado/MT, e Manual de Jurisprudência do TCE/MT – 11ª edição, página 193.

§ 5º. Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição Federal.

§ 6º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 14° Para os fins do cumprimento do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, o valor mínimo para contratação sem processo licitatório.

Art. 15° O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8°, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Art. 16° Acompanhando o mesmo prazo do artigo anterior o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000.

Art. 17° Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

§ 1° A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2° Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 18° Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta de lixo, à iluminação pública, gastos com água, luz e telefone, e;

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

Art. 19° Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 20° O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder legislativo, conforme o capitulo do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 21° É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, desenvolvimento rural e agricultura familiar, proteção às mulheres, crianças, adolescentes e idosos;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previsto nesta Lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 22° É vedada a inclusão de dotações, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

Art.23° Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limita até 2% (dois ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Caso os valores destinados para riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 24° - As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 86/2015.

Art. 25° - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 24 desta lei, em momento correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos no § 9º do art. 165 da constituição federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput autoriza o Executivo à inclusão das emendas individual parlamentares nas demais leis de Planejamento, efetuando a compatibilização dos programas e ações com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 26° A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observada lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 28° Para efeito do disposto no artigo 151 da Lei orgânica fica estabelecida que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da autarquia municipal serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida pelo Executivo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, devendo ser observados os limites constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 29º Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoa a qualquer titulo, observando os Artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 30° Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdências do Município e da União, bem como aumento da receita corrente liquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31° Se a dívida consolidada liquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida nos termos da legislação vigente.

Art. 32° A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deverá considerar as operações de credito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Liquida para as despesas com juros.

Art. 33° A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretária de Finanças, até o dia 30 de junho de 2024 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art.100 da Constituição Federal.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA.

Art. 34° Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 35° As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da proposta orçamentária, e que só poderão entrar em vigor no exercício seguinte.

Art. 36° A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesa em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37° A renuncia dos valores apurados, de que trata esta lei, não serão considerados na previsão da receita, nas respectivas rubricas orçamentária.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° Na previsão da receita serão consideradas as alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 39° As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 40° A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para custear a Contribuição Social para o PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 1998.

Art. 41° É vedada consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 42° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Livramento/MT, 10/06/2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240 241 242 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LINCON CESAR DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 12/06/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.000.1660 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 241/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 12/06/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.000.1660 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 242/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IRINEU ITOR DASSOW KLEIN

OBJETO: atividades inerentes à função de OPERADOR DE MAQUINA

Cargo: Operador de Maquina

VIGENCIA: 12/06/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **008.2074.3.1.90.04.000.1500 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento 11 de Junho de 2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 29/2024

Fica rescindido a partir de 10 de Junho de 2024,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Gizelia Nascimento Arruda, Professora

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Junho de 2024.

PORTARIA N° 205/2024

PORTARIA N° 205/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Valéria Aiko Miyashita** do cargo em comissão de Assessora de Planejamento DAS – 4, na Secretaria Municipal de Administração á partir de 30/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências administrativas pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 10 de junho de 2024;

Considerando as deliberações descritas na ATA 005/2024/CMDCA.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Suplentes para a Rede Pública Municipal Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 10 de junho de 2024.

Presidente do CMDCA

Alzenir Candido Santos

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.559/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 149/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas e Indeferias (Duplicidade de Inscrição – item 3.1 do Edital Normativo).

III. Divulgar o Mapa Estatístico de Inscritos (Candidatos x Vagas).

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil (11/06/2024), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Junho de 2024.

Roberto Lima da Silva - Presidente da Comissão

Daniela Teodoro Candido Martins – Membro da Comissão

Suelen Moura Rampazzo - Membro da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
NOVA BANDEIRANTES - EDITAL NORMATIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2024 23052024 - COMPLEMENTAR 001 - INSCRICOES INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000370	ALESSANDRA GONSALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001690	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)

GABINETE DO PREFEITO
NOVA BANDEIRANTES - EDITAL NORMATIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2024 23052024 - COMPLEMENTAR 001 - MAPA INSCRICOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	7	7
AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	6	6
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3	2,33	7
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	2	10
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS	1	2	2
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA	2	2	4
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÃ) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA	2	1	2
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECADOR MUNICIPAL) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA	2	0	0
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA	1	2	2
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS	1	0	0
AGENTE DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	0	0
AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1	1
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÃ) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	1	2	2
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	1	2	2
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE	2	1	2
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	1,80	9
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE URBANISMO E CUDADES	12	0,08	1
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3	3,67	11
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	1	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	2,40	12
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	1	0	0
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COVEIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	0	0
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE	2	2	4
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE	2	3,50	7
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	1	1
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SECRETARIA DE SAÚDE) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	2	2
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2	2,50	5
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA - (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	2	2
AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)	1	10	10
AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	1	2	2
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA	1	4	4
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PARAÍSO DO NORTE) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	1	1
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE	2	4	8
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	1	1
ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1	1
AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE	1	4	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
BIOMÉDICO	1	5	5
PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	2	2

TOTAL: 156

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO PARA SUPLENTE Nº 001/2024 – CONSELHO TUTELAR DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo para futura e eventual contratação por tempo determinado de profissionais para a Rede Pública Municipal Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1459/2023, informa a toda comunidade em geral que haverá escolha para Conselheiro(a) Tutelar Suplente do município de Nova Bandeirantes – MT, e regulamenta o processo de escolha simplificado através de análise de currículos.

CONSIDERANDO a vacância de membros do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes para assumir a vaga;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1459/2023.

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial de suplentes ao Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT, na forma de análise de currículos, **em caráter temporário.**

01 - RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

Período: dia 13/06/2024 a 24/06/2024, horário: 07h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço: Av. José Francisco Otênio s/n.

02 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 reconhecida idoneidade moral; 2.2 idades superior a 21 (vinte e um) anos; 2.3 residir no município no mínimo 01 ano; 2.4 noções básicas de informática; 2.5 participar, com frequência de 100% (cem por cento), de curso Prévio e outra atividade, quando promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2.6 Não ter sofrido penalidades do processo administrativo conforme a Lei Municipal 1459/2023; 2.7 – O candidato deverá apresentar uma foto 3x4, anexo ao currículo impresso.

03 - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho: A) a Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, em meio aberto, colocação sócio familiar, abrigo liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente; B) zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; C) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90; D) atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90; E) promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; II – representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; I) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente; J) encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência; K) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional; L) expedir notificações; M) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; N) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; O) representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal; P) representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

04 - DOS IMPEDIMENTOS

12.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); 12.2- Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

05 - DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 12/06/2024, recolhimento dos currículos: 13/06/2024 a 24/06/2024, publicação do resultado da análise do currículo selecionado: 26/06/2024.

06 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os atos do Processo de Seleção para Conselheiro(a) Tutelar (Suplente) estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço: Av José Francisco Otênio s/n. - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pelo Processo de Escolha de Conselheiros(a) Tutelares Suplente. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de junho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS EM GESSO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Bandeirantes/MT**,nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: HP CANGACU LTDA

CNPJ N° **52.169.428/0001-66**

VALOR TOTAL R$ 59.465,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta cinco reais).

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND. FORN	un	BDI= 5,0% QTD	Total Unitário V. UNIT	Total +BDI V. UNIT	VALOR TOTAL

1	LUMICENTER – GESSO ACARTONADO	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07 /2023_PS DE 1,0CM. AF_06/2014 DE GESSO	**Secretaria de Administração; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação;**	m²	350	R$ 161,81	R$ 169,90	**R$ 59. 465,00**
	TOTAL							**R$ 59. 465,00**

Nova Bandeirantes – MT, 11 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.578.033/0001-77, com um valor total estimado R$ 47. 000.00 (Quarenta e sete mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/ 2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00-min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 11 de junho de 2024.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
NOVA BANDEIRANTES - EDITAL NORMATIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2024 23052024 - COMPLEMENTAR 001 - INSCRICOES DEFEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETÍVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001560	ADEMAR CORREIA DIFANTE	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001270	ADRIANA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001210	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0001440	ADRIANO ARAUJO GALLO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0002360	ADRIELE WEBBER ASSUNCAODA	BIOMÉDICO
0000230	ALAIDE ALVES DA CONCEIÇÃO CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000970	ALCIENY DIAS VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000430	ALESSANDRA GONSALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002240	ALÍAS VANDRIELLHY RODRIGUES ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001770	ALINE GABRIELE CORNA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
0001580	AMANDA DA SILVA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002070	AMAURI CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001890	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001430	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0001170	ANDERSON MAMINHAKI DE ALMEIDA DE ARAÚJO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001420	ANDRE LUIS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000320	ANDREIA PEREIRA BARBOSA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA - (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000270	ANDRESSA BERTUOL	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001880	ANDRESSA COSTA MINEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000440	ANDREY FELIPE ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001330	ANGELITA CHABOWSKI	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA - (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002200	ANGELITA DE TOLEDO OLIVEIRA	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0002270	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000140	ANTONIEL FRAZÃO MENESES	AGENTE ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001870	ANTONIO CARLOS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000930	ANTÔNIO CASTRO SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001300	ANTONIO REGINALDO NEVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002460	APARECIDA FRANCISCA TELVA PONCE	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000470	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001930	ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000660	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002290	BRENO DEL CASTANHEL	PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001830	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS

0002250	CAETANO LUCENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000020	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001910	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000670	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002100	CLARICE DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SECRETARIA DE SAÚDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001230	CLAUDINEI CARNEIRO	AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0001090	CLAUDINEI DA SILVA CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0001840	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002490	DARCI ANTONIO VICENTIN	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000870	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001650	DAYANE SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0000300	DAYANI SARAIVA LIMA CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000290	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001860	DEILA CRISTINA RODRIGUES SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000130	DENISE PEREIRA DO AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001280	DIONE DA ROCHA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002380	DIONEI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
0001540	DIRCEU COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
0001080	DIVINO FERREIRA DA MAIA JÚNIOR	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0002550	EDILAINE MERCEDES DE SOUZA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002020	EDINEIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000180	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000590	ELENI MASSOCATO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000410	ELENITA SANTOS CAVALCANTE	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0001900	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000400	ELIENE BARBOSA SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000170	ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001240	FABIANO RONQUIGALI	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001310	FARLIE LUIZ ARAÚJO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000200	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	BIOMÉDICO
0002190	FRASCISCO DAS CHAGAS ALVES FEITOSA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002350	GABRIEL GOMES FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001990	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS

0000630	GERONIMO RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001970	GEUMA PEREIRA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000110	GILMAR DUQUES DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002410	GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0001500	GISLAINE VOTH	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0002170	IZAEL THEODORO ALVES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0000260	JACNAEL COELHO MARQUES	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001780	JAIR DA SILVA JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0002230	JANAÍNA DA SILVA MACHADO GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001370	JENIFFA TEOBALDO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002000	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002370	JOAO BATISTA DA SOLVA	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0001600	JOEL ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0000530	JOSÉ ADILSON CARNEIRO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0000040	JOSENI ANACLETO DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001730	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001220	JULIANE MAY CARNEIRO	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0002560	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
0000280	KARILA LEITE CASSIMIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001790	KARINI MORAES DA TRINDADE	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
0001340	KETTLYN EDUARDA PETRY ALENCAR	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0000120	LARISSA CRISTINA SOUTO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000350	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000730	LEONICE BATISTA DA SILVA ORENIO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001510	LUCIANA BOSSO SOARES PAVANIN	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000220	LUCIANA LUCIA DA SILVA NICOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002300	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002470	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE URBANISMO E CUDADES
0001810	LUCIMAR DA SILVA RONDON	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002600	LUCKIAN RODRIGUES NOVAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS

0002540	MABIANIA CORREA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000190	MARCELO SALAZAR TEIXEIRA	BIOMÉDICO
0000050	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000710	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001700	MARIA DE LURDES RIBEIRO DE CARVALHO GALLO	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0000740	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001980	MARIA MIGUELINA PIRES SILVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001750	MARIANA SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001360	MARILENE DE ABREU DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000250	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002530	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000340	MATEUS REIS BRAGA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÃ) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
0001680	MAYCON MARQUES CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PARAÍSO DO NORTE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002510	MILLENE EDUARDA DE ALMEIDA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000780	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0001740	MOISÉS CHIMAIDA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001720	NADIR DE FATIMA NOGUTI	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000080	NATALYE APARECIDA SANT ANA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0002120	NATAN PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000310	PATRICIA APOLONIO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001710	PATRICIA MARIA DA CRUZ SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000450	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001470	QUEREN HAPUQUE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000620	QUITERIA ALVES DA CONCEICAO MENDONCA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000460	RAYSSA COSMO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002310	RENAN PABLO CARDOSO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002590	ROSA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002480	ROSANA CAMARGO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÃ) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
0001660	ROSILDA BISPO CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001130	ROSNEI CAMARGO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002090	SANDRA RIBERA SOQUERE	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SECRETARIA DE SAÚDE) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001380	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0002570	SILMARA DE MELLO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS

0000950	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000240	SILVANA DE SOUZA BURDA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001490	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)
0001960	SIMONI DE MELLO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS
0002060	SOLANGE CAIROS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002220	SOLANGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002150	STEFANY FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002180	SUELLEN MOREIRA DA SILVA	BIOMÉDICO
0001150	SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÃ) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0000100	TAIS SANTANA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000060	TALITA LARIANE LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002280	THAIS ALVES RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001610	THAIS RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000650	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000210	THELYRY CAROLINI LOPES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000360	TIAGO REIS BRAGA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001640	UÉSLEI CORONADO	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
0002160	VALDETIO DOS SANTOS PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000030	VERA LUCIA FARIAS RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000090	VERA LUCIA ULCHAK MARCHETTE	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001200	VERONICA DA SILVA GOMES	AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE
0002430	VILMA DE ARAÚJO FERREIRA ALECRIM	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000570	VITORIA CAROLINA DE MATOS MARTINS	BIOMÉDICO
0001040	VITÓRIA GABRIELLY FERMINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000700	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000610	WAGNER BRAGA FRANCA	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0001140	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÃ) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
JUSTIFICATIVA SELETIVO CANDIDATOS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, que não houve a existência de candidatos remanescentes de Processo Seletivo Publico Simplificado Pretéritos, em validade, e não há existência de servidor em disponibilidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Nova Brasilandia/MT, 10 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF. 535.090.561-91

PREVBRAS
JUSTIFICATIVA SELETIVO

JUSTIFICATIVA

Eu, **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, na qualidade da ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT autorizo a Abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme as novas exigências do Tribunal de Contas do Estado, a abertura dos cargos de, MOTORISTA CAT D, MOTORISTA ESCOLAR E OPERADOR DE PA CARREGADEIRA bem como as vagas de cargos correspondentes no plano de cargos dos servidores municipais de Cadastro De Reserva, visto o aumento e novas demandas de serviços prestados pela população.

Por ser verdade firmo a presente.

Nova Brasilândia/MT, 10 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

PREVBRAS
JUSTIFICATIVA SELETIVO NAO HOUVE PROCESSO LICITATORIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ 15.023.963/0001-88

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins e efeitos, que o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, foi realizado através desta UG e que não houve Certame Licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação de empresa responsável para realização do mesmo.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Nova Brasilandia/MT, 11 junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF. 535.090.561-91

PREVBRAS
ADEQUAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTARIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, na qualidade da ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, declaro que o Processo Seletivo Publico Simplificado nº 001/2024, há disponibilidade orçamentária e financeira e que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos.

Identificação da Despesa: Realização de Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024.

Por ser verdade firmo a presente.

Nova Brasilândia/MT, 10 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
GABARITO PRELIMINAR DO SELETIVO PUBLICO

***PROCESSO SELETIVO* SIMPLIFICADO *Nº 00*1/2024**

GABARITO PRELIMINAR - ANEXO I

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 09/06/2024

Cód.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
65	Motorista - Categoria “D”	D	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	D	C	A	B	C
66	Motorista Escolar	D	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	D	C	A	B	C
67	Operador de Pá Carregadeira	D	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	D	C	A	B	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 309/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Bianca Lovison,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativo,** lotada no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 281/2023/GP/PMNG, de 14/06/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, nos termos do **Contrato nº 013/2023/SMA/PMNG** e da Lei Federal nº 8666/93, Artigo 57, § 1º, inciso I e V, autoriza a **PARALISA-**

ÇÃO da obra, firmada com a empresa **MTSUL CONSTRUCOES LTDA** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-410. SENDO: TRECHO: ENTRº MT-208 NOVA GUARITA / MT- 410.DIVISA DA CIDADE DE COLIDER, COM EXTENSÃO DE 6,29 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº1959-2022/SINFRA**".

A paralisação se justifica em razão da necessidade da execução da Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3,0 m x 3,0 m no Rio Antonio Coritiba, inicialmente não contemplado no Projeto Executivo que fora aditivada pela SINFRA-MT ao Convênio 1959/2022 e que o serviço de execução se deu como contrapartida do Município de Nova Guarita, portanto, a continuação da execução do objeto do presente contrato é impossibilitada até a conclusão do referido bueiro, objeto do Contrato Nº 010/2024/SMA/PMNG.

Nova Guarita-MT, 04 de junho de 2024.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal da Execução do Contrato

Portaria Nº 105/2023/GP/PMNG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 041/2023, decorrente do Pregão Presencial 047/2023, devido correção do valor do item 07. A partir desta data, o preço do item passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	CORREÇÃO %	VALOR CORREÇÃO	VALOR ATUAL
07 – CADEIRAS DE RODAS – CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, DA MARCA FREEDOM, MODELO S, COM 40 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE E 40 CM DE LARGURA, COM COMANDO DO LADO ESQUERDO (33-20-0034)	R$ 36.200,00	-51,6574%	-R$18.700,00	**R$ 17.500,00**

Nova Lacerda – MT, 10 de junho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º* Nomear a partir de 05/02/2024**, a Senhora **CASSIA SOUZA BEZERRA CHELIS**, portadora do CPF. n.º 057xxx.xxx-70, para ocupar o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROC. LICITATÓRIO: 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro - MT, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de junho de 2024

CONTRATADO:

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI – 139.480,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de junho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2024

PROC. LICITATÓRIO: 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro - MT, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda-MT..

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de junho de 2024

CONTRATADO:

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI – 139.480,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Ata de Registro 014/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de junho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/02/2024**, a Senhora **MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI**, portadora do CPF. n.º 040.xxx.xxx-07, para ocupar o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – DISPENSA Nº 05/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 113/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – DISPENSA Nº 05/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para realizar ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE E INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COM O PLENÁRIO, CONTENDO: PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PAISAGISMO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, PROJETO PPCIP PROJETO SPDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTIFICAÇÃO, QUANTIDADE: PROXIMADAMENTE 700 METROS QUADRADOS.

Período de apresentação de propostas:

De 12 de junho de 2024às 07:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Até 14 de junho de 2024 às 00:00 horas(horário de Cuiabá - MT)

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Sessão para julgamento das propostas recebidas:

17 de junho de 2024 as 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Preferência ME/EPP/Equiparadas:

Sim

Solicitação do Termo de Referência e anexos:

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Telefone: 65 -3259-4028/65 99699-5960

Nova Lacerda - MT, 11 de junho de 2024.

_____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

_____

Alana Maria Silva Souza

Equipe de Apoio

_____

Erenilda Lopes da Silva

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/02/2024**, a Senhora **GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA**, portadora do CPF. n.º 049xxx.xxx-61, para ocupar o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/02/2024**, o Senhor **JOEL TIAGO DA SILVA**, portadora do CPF. n.º 002.xxx.xxx-57, para ocupar o cargo de ***MOTORISTA NIVEL II***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/02/2024**, a Senhora **ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA**, portadora do CPF. n.º 703xxx.xxx-97, para ocu-

par o cargo de ***PROFESSORA***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **URBN SERVICOS LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **120 (cento e vinte dias),** conforme cronograma de execução em anexo, **de 21/04/2024 até 17/08/2024.**

O citado termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, § 1o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, 19 de Abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 – DISPENSA Nº 06/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 114/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 – DISPENSA Nº 06/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para realizar FORNECIMENTO DE PACOTE MENSAL DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 700 MBPS - PLANO EMPRESARIAL/ÓRGÃO PÚBLICO - VIA FIBRA ÓPTICA – FTTH, COM LINK DEDICADO – IP PÚBLICO/FIXO - GARANTIA DE BANDA 100%, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

Período de apresentação de propostas:

De 12 de junho de 2024às 07:00 horas (horário de Cuiabá - MT)

Até 14 de junho de 2024 às 00:00 horas(horário de Cuiabá - MT)

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Sessão para julgamento das propostas recebidas:

17 de junho de 2024 as 11:00 horas na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Preferência ME/EPP/Equiparadas:

Sim

Solicitação do Termo de Referência e anexos:

E-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com

Telefone: 65 -3259-4028/65 99699-5960

Nova Lacerda - MT, 11 de junho de 2024.

_____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

_____

Alana Maria Silva Souza

Equipe de Apoio

_____

Erenilda Lopes da Silva

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/02/2024**, a Senhora **JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF. n.º 774xxx.xxx-49, para ocupar o cargo de ***PROFESSORA***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/02/2024**, a Senhora **DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO**, portadora do CPF. n.º 019.xxx.xxx-40, para ocupar o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS***, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2024

DATA: 11 de junho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
GEAN RICARDO GUIMARÃES	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	906.XXX.XXX-91	12/06/2024 A 01/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 02/07/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 11/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2024

DATA: 11 de junho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11XXXX0-8 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **811.XXX.XXX-30**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Agente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia-MT, com início a partir de 03/05/2024 à 01/08/2024, retornando as atividades dia 02/08/20204, conforme atestado médico do dia 03/05/2024 – CRM 3047 – MT - TEOT: 5834 – RQE: 638 - homologado pela medicina do trabalho na data de 03/06/2024 – CRM: 2499-MT - RQE: 94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 11/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 068/2024

CONTRATO N° 068/2024 – **ASS** – 11/06/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 12.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATADO (A) : SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS **CNPJ** 14.147.098/0003-80

Nova Marilândia-MT, 11 de Junho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 50/2024 CONTRATO Nº 11/2023

PORTARIA N.º 112/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 50/2024 Contrato nº 11/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 11/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 09.130.701/0001-10.**

CONTRATO Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10332/2022

OBJETO: DO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3849

SUPLENTE:NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3109

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 11/2023 referente ao Processo Administrativo nº 10332/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 43/2024 CONTRATO Nº 06/2024

PORTARIA N.º 111/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 43/2024 Contrato nº 06/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 06/2024, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

CONTRATO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/2024

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE REVISAO DE GARANTIA DE 1.500 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO DE USO A SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3906

SUPLENTE:MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 06/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1153/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 14/2024

PORTARIA N.º 122, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 14/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 14/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.369.365/0001-01.**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3439/2024

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO, COORDENADAS LAT.: 10°01’55.96s Log.: -57º05’19.48º, em uma extensão de 61,55m e largura 5,00m, localizada na Estrada Ipanema,

no Município de Nova Monte Verde/MT, conforme Termo de Convênio n. 0434-2024/SINFRA.

VALOR: R$ 3.673.447,07 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: ADAUTO MOREIRA DA SILVA

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 14/2024 referente ao Processo Administrativo nº 3439/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2024.

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 124/2023 CONTRATO Nº36/2023

PORTARIA N.º 114/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 124/2023 Contrato nº 36/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 36/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 17.644.286/0001-40.**

CONTRATO Nº 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3098/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE:MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

CARGO: GERENTE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3141

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 36/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3098/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 11 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de re-

comendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO MOTO-CROSS EM NOVA MONTE VERDE/MT, DA CONCOCRRÊNCIA PRESENCIAL N°: 001/2024,** o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/n° Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 206/2023 CONTRATO Nº74/2024

PORTARIA N.º 116/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 206/2023 Contrato nº 74/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 74/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA CNPJ: 14.728.004/0001-03.**

CONTRATO Nº 74/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE:VILMA GOMES SANTANA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3669

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 74/2023 referente ao Processo Administrativo nº 4024/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

REGINA CELIA WERLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 142/2023 CONTRATO Nº 42/2023

PORTARIA N.º 115/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 142/2023 Contrato nº 42/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 42/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Sra. **SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA.**

CONTRATO Nº 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4704/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS) PELO PERIDO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE:ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 42/2023 referente ao Processo Administrativo nº 4704/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

REGINA CELIA WERLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 13/2024;

PORTARIA N.º 121, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 13/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 13/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA ZAATREH LTDA CNPJ: 50.443.318/0001-15.**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3338/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R$ 23.260.200,60 (VINTE E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: VILMA GOMES SANTANA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3669

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 13/2024 referente ao Processo Administrativo nº 3338/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2024.

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 273/2021 CONTRATO Nº63/2021

PORTARIA N.º 110/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 273/2021 Contrato nº 63/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 63/2021, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 39.435.370/0001-97.**

CONTRATO Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6536/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3906

SUPLENTE:ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 63/2021 referente ao Processo Administrativo nº 6536/2021, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 345/2022 CONTRATO Nº 127/2022.

PORTARIA N.º 109/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Finanças, designados pela Portaria nº 345/2022 Contrato nº 127/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 127/2022, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ: 19.454.422/0001-65.**

CONTRATO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9259/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS:

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

CARGO: GERENTE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE:ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 127/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9259/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO **-** SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 222/2023 CONTRATO Nº 76/2023

PORTARIA N.º 117/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 222/2023 Contrato nº 76/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 76/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **WAVEMAX INTERNET LTDA CNPJ: 04.822.428/0001-70.**

CONTRATO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3780/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT" POR UM PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

SUPLENTE:HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 76/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3780/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

FARLEY NEVES MOREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024.

PORTARIA N.º 120, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 23/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 23/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15 e ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.185.953/0001-60.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3237/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

SUPLENTE: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: VILSO LUIS PEGORINI

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO:OBRAS

MATRICULA: 3711

SUPLENTE: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 23/2024 referente ao Processo Administrativo nº 3237/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de junho 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

JORGE LOPES - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VILSO LUIS PEGORINI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VANIA MARIA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 256/2023 CONTRATO Nº89/2023

PORTARIA N.º 118/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 256/2023 Contrato nº 89/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 89/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55.**

CONTRATO Nº 89/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7891/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFACIL – LICENÇA MASTER, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3849

SUPLENTE:JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3906

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 89/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7891/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº288/2023 CONTRATO Nº105/2023

PORTARIA N.º 119/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 288/2023 Contrato nº 105/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 105/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Sra. **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA.**

CONTRATO Nº 105/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8128/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: CHEFE DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

SUPLENTE:EMERSON VAZ MACIEL

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 046

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 105/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8128/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

FARLEY NEVES MOREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2024, 07 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 49/2024 CONTRATO Nº 25/2023

PORTARIA N.º 113/2024, 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 49/2024 Contrato nº 25/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 25/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.843.276/0001-20.**

CONTRATO Nº 25/2023

CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1612/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: NALBERTH DA SILVA MARTINS

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4153

SUPLENTE:ADAUTO MOREIRA DA SILVA

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1412

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 25/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1612/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de junho de 2024.

NALBERTH DA SILVA MARTINS **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 14/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 14/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa

de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO, COORDENADAS LAT.: 10°01'55.96S LOG.: -57º05'19.48º, EM UMA EXTENSÃO DE 61,55M E LARGURA 5,00M, LOCALIZADA NA ESTRADA IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0434-2024/SINFRA**, **ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024,** o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/n° Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2024, 11 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 58/2022 CONTRATO Nº 12/2022

PORTARIA N.º 125/2024, 11 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 58/2022 Contrato nº 12/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 12/2022, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SUPERNET COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.**

CONTRATO Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS, MANUTENÇÃO EM REDES FISICAS WIRED E WIRELESS COM ATENDIMENTO IN LOCO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3109

SUPLENTE:ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3119

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 12/2022 referente ao Processo Administrativo nº 634/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 11 de junho de 2024.

NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 82/2023/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 82/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41** e estabelecida na Rod. MT-208, s/n.º , Bairro Centro cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 28 de Setembro de 2023, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUND E ESTACIONAMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REI-***

NO ENCANTADO", PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, para fins de **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO**,estabelecido na Cláusula Segunda.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **READEQUAÇÃO ESTRUTURAL, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIAFICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 18.412,60 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL. O VALOR REPROGRAMADO PARA O CONTRATO PASSA A SER R$ 243.416,69 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DESESSEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de readequação estrutural encontra amparo legal no **artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

CONTRATADA

Testemunhas:

SIDINEIA COLPANI DONIDA

CPF Nº: 020.932.689-14

EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA

CPF Nº: 886.076.661-34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 13/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 13/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA , DA CONCOCRRÊNCIA PRESENCIAL N°: 002/2024,** O SENHOR: ALEX OSCAR DE SOUSA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG Nº 13339893 SEJUSP MT, INSCRITO NO CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUIOMAR GUIMARÃES RIBEIRO, S/N° BAIRRO CENTRO, CEP: 78548-000, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 11 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ENIO CARLOS COMIN	307.542.400-53	9937 /00009/2024
FLAVIO JUNQUEIRA MEIRELLES (ESPÓLIO DE)	004.445.968-87	9937 /00010/2024
IRASILDE NATALINA LOPES RODRIGUES	560.198.319-49	9937 /00011/2024
IRASILDE NATALINA LOPES RODRIGUES	560.198.319-49	9937 /00012/2024
ISRAEL SANTOS DA SLVA	343.704.391-91	9937 /00013/2024
ISRAEL SANTOS DA SLVA	343.704.391-91	9937 /00014/2024
IVAN LEMES PEREIRA JUNIOR	541.176.662-15	9937 /00015/2024
SIDNEY VITORINO DA ROCHA (ESPÓLIO DE)	411.967.831-87	9937 /00017/2024
SIDNEY VITORINO DA ROCHA (ESPÓLIO DE)	411.967.831-87	9937 /00018/2024
VALDIR PIAZZA TOPANOTTI	524.229.929-00	9937 /00019/2024
VALDIR PIAZZA TOPANOTTI	524.229.929-00	9937 /00020/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA Matrícula: 00000192 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42 Assinatura: Data de afixação: 11/06/2024 Data de desafixação: 26/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa ***RR LOPES EIRELI,*** CNPJ nº 22.548.304/0001-20, sediada na Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROSINALDO RAMOS LOPES**, portador da carteira de identidade nº ***006** SJ/MT e CPF ***.814.271-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 023/2023** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 25/11/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso esgotem os saldos existentes ou a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os fornecimentos de instrumentos musiciais, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 25 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** CONTRATANTE	***RR LOPES EIRELI*** **ROSINALDO RAMOS LOPES** CONTRATADA
ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** denominado **LOCATÁRIO** e o sr. **JAIME MIGUEL MILANI**, brasileiro, RG nº *19**3 SSP/MT e CPF nº. ***.251.701-**, residente à avenida Zélia Gattai, SN, Setor Norte, Nova Nazaré-MT, denominado **LOCADOR** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato de locação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 31/05/2025**.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** que será pago em 12 (doze) alugueis mensais no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o funcionamento das **Secretarias Municipais de Desenmvolvimento Rural** e **Meio Ambiente**, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula sexta, inciso 6.1** do contrato e ainda conforme o art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** LOCATÁRIO	**JAIME MIGUEL MILANI** LOCADOR
VALDIVINA DE SOUSA LIMA **FISCAL**	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. ***59**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA 88149765115**, CNPJ nº 45.195.299/0001-15 com sede à Rua Frei Augustini nº 10, Setor Sul, Nova Nazaré-MT, representada por **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº ***.497.651-** e RG nº **257**-9 SSP/MT, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **aditivo de prorrogação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias,** ficando estendida até o **dia 02/11/2024**.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) que será pago em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) cada.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços **como instrutora de artesanatos**, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato

Nova Nazaré – MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA NAZARÉ** **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA,** **CONTRATADA**
EDER PEREIRA DA SILVA **FISCAL**	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. ***59**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BRENNO DE PAULA MILHOMEM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 42.232.784/0001-23, com sede a Av Miguel Sutil, nº 12727, Cidade Alta, Cuiabá-MT, representada pelo **Sr. BRENNO DE PAULA MILHOMEM**, portador do CPF nº ***.757.091-** e RG n° *299*4-** SSP/MT, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **aditivo de prorrogação**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 05/06/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter vigente o contrato durante a prestação de serviços **visando recuperar ativos tributários através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais**, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.25** do contrato e ainda conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato

Nova Nazaré – MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **NOVA NAZARÉ** **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**BRENNO DE PAULA MILHOMEM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA** **BRENNO DE PAULA MILHOMEM** CONTRATADA
EDER PEREIRA DA SILVA **FISCAL**	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2024 Dispensa de Licitação nº 009/20274

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.162.315/0001-42, com sede na Rua Industrial Nº 131, Bairro Centro, Confresa/MT, para a **prestação de serviços contábeis temporariamente pelo período de 04 (quatro) meses** ao custo **R$ 31.174,24 (trinta e um mil, cento e setenta e quarto reais e vinte e quarto centavos)** que serão pagos em **04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 7.793,56 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2024, na seguinte classificação: 3. 3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 11 de junho de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. ***59**-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.299.551-**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, 51, centro, Sorriso-MT, representada por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, RG nº **018**-9/SSP/MT, CPF nº ***.536.681-**, denominada **CONTRATADA,** cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 029/2023 – Adesão**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, firmam o presente **aditivo de prorrogação**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato,** ficando estendida até o **dia 31/05/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso esgotem os saldos existentes ou a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter a prestação de serviços que são essenciais ao municipio, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.20** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o **1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato

Nova Nazaré – MT, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE** **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** CONTRATADA

KENIA DE FREITAS BORGES **FISCAL**	**ESTER HADASSA SCHERER** **FISCAL**
JULIANA FERREIRA DE RESENDE **FISCAL**	**ERICA GONÇALVES PIRES** **FISCAL**
APARECIDA SANTANA DE FARIA **FISCAL**	**EDER PEREIRA DA SILVA** **FISCAL**
VALDIVINA DE SOUSA LIMA **FISCAL**	**ANTONIO VILMAR DE LARA** **FISCAL**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024/PMNO DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.500, PAGINA 632

ONDE SE LE:

R$ 1.408.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil e Oito Centos Reais).

LEIA-SE:

R$ 187.467,00 (Cento E Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 163 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 079/2024/PMNO, CONTRATO Nº 080/2024/PMNO, CONTRATO Nº 081/2024/PMNO, CONTRATO Nº 082/2024/PMNO, CONTRATO Nº 083/2024/PMNO, CONTRATO Nº 084/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120008/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

OLIMPIA MT e as seguintes empresas:empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **DUPAN EMPÓRIO NATURAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.208.248/0001-61, **C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 46.936.628/0001-02, **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ n° 07.944.844/0001-30, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 079/2024/PMNO, CONTRATO Nº 080/2024/PMNO, CONTRATO Nº 081/2024/PMNO, CONTRATO Nº 082/2024/PMNO, CONTRATO Nº 083/2024/PMNO, CONTRATO Nº 084/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120008/2024/PMNO:**

Designa-se:
I - Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
II - Gestor do contrato: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA CPF: 871.XXX.XXX-49
III- Gestor do contrato: AILTON SANTIAGO CPF: 242.XXX.XXX-72
IV- Gestor do contrato: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
V- Gestora do contrato: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60
VI- Gestor do contrato: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VII- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
VIII- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal Titular do Contrato: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.XXX.XXX-65
Fiscal Titular do Contrato: JEFERSON DE CARVALHO DOMINGOS CPF: 062.XXX.XXX-00
Fiscal Titular do Contrato:RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.XXX.XXX-65
Fiscal Titular do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Fiscal suplente de contrato: EDIVÂNIA MARIA FELIZARDO DA CUNHA CPF: 970.XXX.XXX-87
Fiscal Titular do Contrato: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.XXX.XXX-15
Fiscal Titular do Contrato: GIBERTO FERREIRA CPF: 419.XXX.XXX-15
Fiscal Titular do Contrato:TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53
Fiscal suplente de contrato:MARIA JOSE RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68
Fiscal Titular do Contrato:LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04
Fiscal suplente de contrato: EZILDA ROOSYVELTSSA S. SANTOS CPF: 488.XXX.XXX-49
Fiscal Titular do Contrato: ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO CPF: 884.XXX.XXX-91

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

DATA:10 de junho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a servidora **CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº **1474**,como Titular e a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, inscrita sob a matrícula de nº **758**,como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionada.

ATA	**174/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164
CNPJ Nº:	45.585.110/0001-09
ATA	**175/2023**
EMPRESA:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº:	08.436.055/0001-50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2024 a 10/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

24 de junho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

24 de junho de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 24 de junho de 2024, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT. *O Edital Retificado está à disposição dos interessados, gratuitamente,* nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 11 de junho de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1142/2024

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 242/2007 DE 26 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 242/2007, de 26 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei o imóvel doado será revertido ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização.

§1º. Ultrapassado o prazo do inciso II do § 1º do Art. 2º da presente lei e tendo os donatários cumpridos no mínimo 30% (trinta por cento) da obra, requisito que será apurado pelo departamento de engenharia municipal, reverte-se a doação em doação onerosa.

I – Caso constatado o cumprimento disposto no §1º deste artigo, a donatário deverá efetuar a devida devolução aos cofres públicos dos valores referentes à aquisição do terreno bem como qualquer outro valor que o município tenha gasto no empreendimento.

§2º. A avaliação para constatar percentual cumprido deverá ser realizado pelo departamento de engenharia do município, por profissional do quadro efetivo; em caso avaliação por profissionais temporários ou empresa contrata, a avaliação deverá ser ratificada pelo profissional efetivo.

§3. Cumprido integralmente o §1º deste artigo, dá-se por cumprida todas obrigações da presente lei, inclusive com a liberação do imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 242/2007, com a devida baixa de clausulas de inalienabilidade e clausula de reversão averbadas em matrícula.".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da publicação da lei 242/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 446/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1143/2024

SÚMULA: "RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO ROTARY CLUB DE NOVA SANTA HELENA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o ROTARY CLUB do Município de Nova Santa Helena – MT, com sede na Rua Paraná, 1326, anexo ao Centro de Estética e Saúde Vanessa Carrara, inscrito no CNPJ nº 53.845. 147/0001-49.

Art. 2º - A manutenção do título de utilidade pública fica condicionada a observância dos requisitos previstos na lei municipal nº 992/2021.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

DATA: 11 de junho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Erica Priscila Carvalho Lopes	1437	De: 08/05/2023 a 07/05/2024	De: 15/07/2024 a 03/08/2024	Dia: 04/ 08/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 035/2024

DATA: 11 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "NOMEIA O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA NOVA SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1121/2023 e Lei Municipal nº 1141/ 2024 que instituiu o Programa Municipal Alimenta Nova Santa Helena, com a modalidade de aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PANSH;

CONSIDERANDO o artigo 17º em seu §1º que trata dos membros do Grupo Gestor;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados e composto o Grupo Gestor do Programa Alimenta Nova Santa Helena – PANSH:

I – membros do Poder Executivo:

a) Giorgeo José Spagnol (titular);

b) Elantiago Cavalcante Moraes(titular);

c) Isabela Nunes Fernandes Reserve (suplente);

d) Bento dos Santos (suplente).

II – membros de Conselhos Municipais:

a) Suelen Andreia Dolys Paulatti, representante do CRAS (titular);

b) Valéria Almeida Ubeda Costa, representante do CRAS (suplente).

III – membros da sociedade civil organizada, voltados à área rural:

a) Silvio Pereira de Souza – Representante da COOPAFACPA (titular);

b) Aparecida Rosa Proença da Silva - Representante da COOPAFACPA (Suplente)

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.do de 03/01/2024 a 03/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2024

DATA: 11 de junho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Roberto Rodrigues da Silva	67	**De: 03/03/2017 a 01/03/2022**	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de junho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 03/2024

ATO LEGISLATIVO Nº 03/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO VEREADOR CLEYTON JOSÉ ZANATTA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica empossada no cargo a Senhora Simara Jung Matheus-PSDB, Primeira Suplente, até a posse dos novos vereadores eleitos.

Art. 2º. Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 11/06/2024 À 11/07/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

DATA: 11 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde ao servidor abaixo relacionado, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Talita Maria Pereira Marcondes	**379**	**Auxilio Doença**	De: 16/05/2024 a 14/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2024

DATA: 11 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos servidores contratados abaixo mencionados, que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Keila Gomes Braga	**1506**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Lucimara Teixeira da Silva Vieira	**1508**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Sueli Mendes de Sa Vieira	**1507**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2024

DATA: 11 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores efetivos, abaixo mencionados que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de Retorno
André Luis Paulino	161	De:02/04/2023 a 01/04/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Denise Aparecida da Silva	1167	De:02/12/2021 a 02/12/2022	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Denise Patrícia da Silva	1169	De:03/12/2022 a 02/12/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Eidejane Donizete Ferreira	17	De:02/02/2023 a 01/02/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Fagner da Silva Santos	1173	De:10/12/2022 a 09/12/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Lucas de Sales Costa	1097	De:21/01/2023 a 20/01/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Luciney Rosa Sur Romão	164	De:02/05/2021 a 01/05/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De:11/09/2022 a 10/09/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Marcia Caetano Dias	547	De:02/02/2023 a 01/02/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Maria de Fatima de Souza	1171	De:08/12/2022 a 07/12/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Maria Nicacia Souza Rebelo	51	De:02/03/2022 a 01/03/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Nildes Possani	276	De:14/02/2023 a 13/02/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Rosangela da Silva Adami	1168	De:02/12/2022 a 01/12/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Rosimeire Acosta	152	De:10/02/2023 a 09/02/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De:02/05/2023 a 01/05/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De:02/12/2022 a 01/12/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Valdete Ferreira Neves	1166	De:02/12/2022 a 01/12/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Vania Kovalski de Oliveira	1100	De:20/01/2023 a 20/01/2024	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2024

DATA: 11 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos servidores contratados abaixo mencionados, que gozarão do direito de quinze dias de férias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar, conforme a Lei Municipal n° 258/2007, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Alessandra Bortolin dos Santos	**1561**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Aline Maria Costa Sousa	**1541**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Ana Flavia Ramos Moraes	**1542**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Camila Fernandes Reverse	**1545**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Cristiane Rosa da Rocha	**1526**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Daiane Santos Santana	**1531**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Elam Carla Rodrigues Totti	**1525**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Gabriela Karina Pessoa da Silva Soares	**1540**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Gisele Aparecida Lorca	**1543**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	**1539**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Leticia Mayara Silva Santos	**1533**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Lucileia Luna Furquim	**1528**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Magna Santos Ribeiro Stuepp	**1529**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Maria Lucia Mendes	**1532**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Marcia Cristina dos Santos	**1534**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Marines Isael Bezerra	**1537**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Rebeca Silva Avaristo	**1544**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Rogerio Pereira dos Santos	**1530**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Solange Adriana de Morais Paixão	**1536**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Solange Pinto da Silva Lorca	**1538**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024
Sonia Maria Ramos	**1535**	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia 30/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

11 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2024 a 11/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 589/2024

PORTARIA Nº 589/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 477/2024 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 477/2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline Bairros**, Conselheira Tutelar, matrícula funcional 5185, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 25/3/2024 a 23/4/2024.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 590/2024

PORTARIA Nº 590/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 492/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 492/2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/5/2024 a 11/6/2024.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 GABARITO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA DE EXCEL CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

GABARITO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA DE EXCEL CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público o gabarito definitivo da Pratica de Excel para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

GABARITO EXCEL

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA							
Visita no período de 01 a 30 de abril de 2024							
Quadra	Visitas 1ª Sem.	Visitas 2ª Sem.	Visitas 3ª Sem.	Visitas 4ª Sem.	Média	Mediana	Moda
Quadra 01	40	39	40	51	42,5	40	40
Quadra 02	40	40	45	50	43,75	42,5	40
Quadra 03	59	50	50	40	49,75	50	50

Quadra 04	60	60	50	55	56,25	57,5	60
Quadra 05	45	50	45	53	48,25	47,5	45
Total	244	239	230	249			

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 588/2024

PORTARIA Nº 588/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 470/2024 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 470/2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de abril de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Eloy Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3898, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/4/2024 a 24/4/2024.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 587/2024

PORTARIA Nº 587/2024

Retifica dispositivos constantes nas Portarias 457/2024 e 505/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º As Portarias 457/2024 e 505/2024 passam a vigorar com as seguintes retificações:

Onde se lê:

"*Licença Médica*", e,

"deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aquilla Pimentel de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4369, Secretaria Municipal de Saúde"

Leia-se:

"*Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*", e,

"deferir Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aquilla Pimentel de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4369, Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 586/2024

PORTARIA Nº 586/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 392/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 392/2024 que "*concede 20 (vinte) dias de férias a **Natalino Henrique de Freitas,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade*" passam a vigorar com as seguinte retificações:

".....

Art. 1º .....

I – 10 (dez) dias de férias, de 1/5/2024 a 10/5/2024, período aquisitivo de 17/8/2021 a 16/8/2022;

II – 10 (dez) dias de férias, de 11/5/2024 a 20/5/2024, período aquisitivo de 11/5/2022 a 20/5/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 585/2024

PORTARIA Nº 585/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 280/2024 que dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2023***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 280/2024 que "*converte férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

1184	Selma Maria Honostório Atendente Secretaria Municipal da Cidade	20	17/2/2022 a 16/2/2023
1184	Pedro Pedrosa Mendanha Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	17/2/2023 a 16/2/2024

Leia-se:

1184	Selma Maria Honostório Atendente Secretaria Municipal da Cidade	20	17/2/2023 a 16/2/2024
559	Pedro Pedrosa Mendanha Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	17/2/2023 a 16/2/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 584/2024

PORTARIA Nº 584/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Dinalva Souza de Oliveira**,Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/2/2023 a 22/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/7/2024 a 31/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 583/2024

PORTARIA Nº 583/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Maria Cecília Lo Monaco**,Fiscal de Obras, matrícula funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 24/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 582/2024

PORTARIA Nº 582/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ingrid Sandy Martins Gomes**,Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 31/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2024 a 19/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 581/2024

PORTARIA Nº 581/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Sirlene Dias Soares Costa**,Assistente Administrativo, matrícula funcional 4540, lotado(a) junto a

Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 10/8/2021 a 9/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 21/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 580/2024

PORTARIA Nº 580/2024

Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício n.º 178/2024 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, informando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, ficou afastada por período superior a 180 dias (6 meses) em razão de licença médica; **resolve:**

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 98 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda ao direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 11/2/2022 a 10/2/2023 e 11/2/2023 a 11/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 579/2024

PORTARIA Nº 579/2024

Dispõe sobre a concessão de ***Licença para Atividade Política****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder 3 (três) meses de ***Licença para Atividade Política*** - ***desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024***, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4274, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5/7/2024.

Parágrafo único. A *Licença para Atividade Política* abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 578/2024

PORTARIA Nº 578/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, matrícula funcional 4445, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9/5/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público as respostas dos recursos contra as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

PROVA OBJETIVA						
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
46	111	ANGELA FELDKIRCHER	MATEMATICA	Questão 7 A resposta no gabarito está a letra c Mas acredito q a letra correta seje D	Fica alterado o gabarito da questao 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
47	111	ANGELA FELDKIRCHER	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Número 27 A resposta no gabarito está letra D Mas a resposta correta e a letra C, pois as primeiras reabilitação a ser feita é, deglutição, deglutição,fala é voz. A linguagem pode ou não estar alterada	Deferido a questão mudando a letra correta para C.	DEFERIDO
49	188	CARLOS SERGIO RODRIGUES	LÍNGUA PORTUGUESA	Questão 3. A alternativa A, indicada como incorreta quanto à concordância verbal apresenta sujeito oculto e, portanto permite a presunção de concordância com o verbo fazer na forma apresentada 'FIZERAM...', na 3ª pessoa do plural. Fica subentendido a existência do sujeito ELAS, também na 3ª pessoa do plural: 'ELAS FIZERAM AS LISTAS DAS FUNÇÕES ESCOLARES QUANTO A INCLUSÃO'. Ressalto que na frase apresentada, o termo INCLUSÃO não é o sujeito da referida frase. A resposta correta deve ser a alternativa B, haja visto que o enunciado solicita a marcação da opção em que não exista concordância em número e pessoa entre verbo e seu sujeito. Na alternativa B, 'A professora' (ela - 3ª pessoa do plural) com 'o aluno' (ele - 3ª pessoa do plural) somam-se formando ELES (3ª pessoa do plural) e, portanto a gramática exige verbo na 3ª pessoa do plural (dirigiram) para que haja concordância em número. Como isto não ocorre, sendo o verbo expresso no singular: '...se dirigiu...', a alternativa B é incorreta em relação à concordância verbal, como solicitado para marcação na questão. REGRA GRAMATICAL: 2) Sujeito composto Regra geral O verbo vai para o plural. Ex.: João e Maria foram passear no bosque. FONTE:	Deferido. Mudado a questão para a letra B.	DEFERIDO
25	140	CLARICE CARDOSO SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	Cheguei no local da prova no horário, porém como não conhecia o local da prova fiquei perdida em relação às salas para realização das	Indeferido, conforme previsão no edital item:17.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horá-	INDEFERIDO

				provas .Nesse tempo até encontrar a sala e conversando com o pessoal passaram se apenas 03 minutos, o qual não me permitiram entrar na sala. Fique muito contrariada pq foram vários dias estudando e abrindo mão de outras coisas. Gostaria de outra oportunidade para realização da prova.	rio fixado para o seu início.	
41	222	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Venho através deste recurso solicitar a anulação da questão número 22 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ENFERMAGEM pois a mesma foi cópiada na integra: pergunta e resposta da QUESTÃO 37 DA PROVA DE ENFERMEIRO CUIDADOS INTENSIVOS DO CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE ANO 2022, BANCA INSTITUTO CONSULPLAN sem a devida referência e caracterizando plágio e questão não inédita. Caracteriza-se como plágio a cópia parcial, integral ou conceitual de uma obra sem a apresentação da fonte original ou quando os créditos do trabalho são dados a outra pessoa sem a permissão explícita do autor inicial. Trata-se também de um descumprimento do direito autoral, sendo considerado crime no Brasil e sujeito a punições. Segundo o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 184: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: (Redação dada pela Lei nº 10. 695, de 1º.7.2003). Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º. 7.2003). A Lei dos Direitos Autorais também defi ne sanção para plagiadores. Veja: Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível. Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido. Tipos de plágio: Plágio integral: diz respeito à cópia completa de uma obra sem os devidos	Indeferido. sem questionamento do erro da questão.	INDEFERIDO

				créditos e/ou atenção ao autor. Plágio parcial: ocorre quando partes de um produto são copiados sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio conceitual/intelectual: corresponde à utilização das ideias, do conceito ou da essência de uma obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor.		
42	222	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Venho através deste recurso solicitar a anulação da questão número 22 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ENFERMAGEM pois a mesma foi cópiada na integra: pergunta e resposta da QUESTÃO 37 DA PROVA DE ENFERMEIRO CUIDADOS INTENSIVOS DO CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE ANO 2022, BANCA INSTITUTO CONSULPLAN sem a devida referência e caracterizando plágio e questão não inédita. Caracteriza-se como plágio a cópia parcial, integral ou conceitual de uma obra sem a apresentação da fonte original ou quando os créditos do trabalho são dados a outra pessoa sem a permissão explícita do autor inicial. Trata-se também de um descumprimento do direito autoral, sendo considerado crime no Brasil e sujeito a punições. Segundo o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 184: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: (Redação dada pela Lei nº 10. 695, de 1º.7.2003). Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º. 7.2003). A Lei dos Direitos Autorais também defi ne sanção para plagiadores. Veja: Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível. Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido. Tipos de plágio: Plágio integral: diz respeito à cópia completa de uma	Indeferido. sem questionamento do erro da questão.	INDEFERIDO

				obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio parcial: ocorre quando partes de um produto são copiados sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio conceitual/intelectual: corresponde à utilização das ideias, do conceito ou da essência de uma obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor.		
43	222	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	LÍNGUA PORTUGUESA	Venho através deste recurso solicitar a anulação da questão número 04 DA PROVA DE PORTUGUÊS pois a mesma foi cópiada na integra: pergunta e resposta da QUESTÃO 03 DA PROVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR TIPO II, ANO 2024, BANCA INSTITUTO CONSULPLAN sem a devida referência, caracterizando plágio e questão não inédita. ALÉM DISSO O GABARITO ATRIBUIDO A QUESTÃO FOI COPIADO ERRADO PELO ELABORADOR POIS A BANCA INSTITUTO CONSULPLAN ATRIBUIU A RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA C) NEM O DIRETOR NEM O SUPERVISOR TOLERAM O DESCUMPRIMENTO DA LEI. Caracteriza-se como plágio a cópia parcial, integral ou conceitual de uma obra sem a apresentação da fonte original ou quando os créditos do trabalho são dados a outra pessoa sem a permissão explícita do autor inicial. Trata-se também de um descumprimento do direito autoral, sendo considerado crime no Brasil e sujeito a punições. Segundo o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 184: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: (Redação dada pela Lei nº 10. 695, de 1º.7.2003). Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º. 7.2003). A Lei dos Direitos Autorais também defi ne sanção para plagiadores. Veja: Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação,	Indeferido. sem questionamento do erro da questão.	INDEFERIDO

				sem prejuízo da indenização cabível. Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido. Tipos de plágio: Plágio integral: diz respeito à cópia completa de uma obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio parcial: ocorre quando partes de um produto são copiados sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio conceitual/intelectual: corresponde à utilização das ideias, do conceito ou da essência de uma obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor.		
45	222	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	LÍNGUA PORTUGUESA	Venho através deste recurso solicitar a anulação da questão número 03 DA PROVA DE PORTUGUÊS pois a mesma foi cópiada na integra: pergunta e resposta da QUESTÃO 03 DA PROVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR TIPO II, ANO 2024, BANCA INSTITUTO CONSULPLAN sem a devida referência, caracterizando plágio e questão não inédita. ALÉM DISSO O GABARITO ATRIBUIDO A QUESTÃO FOI COPIADO ERRADO PELO ELABORADOR POIS A BANCA INSTITUTO CONSULPLAN ATRIBUIU A RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA C) NEM O DIRETOR NEM O SUPERVISOR TOLERAM O DESCUMPRIMENTO DA LEI. Caracteriza-se como plágio a cópia parcial, integral ou conceitual de uma obra sem a apresentação da fonte original ou quando os créditos do trabalho são dados a outra pessoa sem a permissão explícita do autor inicial. Trata-se também de um descumprimento do direito autoral, sendo considerado crime no Brasil e sujeito a punições. Segundo o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 184: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: (Redação dada pela Lei nº 10. 695, de 1º.7.2003). Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.	Indeferido. sem questionamento do erro da questão.	INDEFERIDO

				7.2003). A Lei dos Direitos Autorais também defi ne sanção para plagiadores. Veja: Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível. Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido. Tipos de plágio: Plágio integral: diz respeito à cópia completa de uma obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio parcial: ocorre quando partes de um produto são copiados sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor. Plágio conceitual/intelectual: corresponde à utilização das ideias, do conceito ou da essência de uma obra sem os devidos créditos e/ou atenção ao autor.		
40	49	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	MATEMATICA	Pergunta 7. Em uma empresa, um terço dos funcionários são mulheres e 94 funcionários são homens, O número de mulheres dessa empresa é igual a: Resposta: D) 47 1/3 dos funcionários são mulheres, 2/3 são homens de acordo com os cálculos o total de funcionários é de 141. Podemos chegar a conclusão que o número de mulheres dessa empresa é igual a 47. Solicito a correção da questão em destaque.	Fica alterado o gabarito da questão 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
35	14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	MATEMATICA	Venho através desta requerer que a questão 7 deve ser anulada, vendo que a resposta correta segundo a banca é a (C)64, venho discorda e confirmar que a correta é a letra (D)47. Segui abaixo o calculo: 2/3*X=94 2X=282 X=282 X=282/2 X=141 X=141/3 X=47 OU SEJA UM TERÇO DOS FUNCIONÁRIOS É MULHER QUE CORRESPONDE A 47 MULHERES QUE TRABALHAM NA EMPRESA. RESPOSTA CORRETA LETRA (D).	Fica alterado o gabarito da questão 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
37	14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Venho através deste requerer que a questão 21 deva ser anulada, vendo que segundo a banca a resposta correta é a (A)vírus, e venho discorda e confirmar	Deferido a Letra correta da questão é C.	DEFERIDO

				que a resposta correta pode ser a (C)Protozoário ou a (D)Mosquito. Mediante a pergunta ficou um pouco confusa. Segui abaixo a resposta: A doença é causada por protozoários do género leishmania.		
38	14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	MATEMATICA	Venho através desta requerer que a questão 9 seja anulada, segundo a banca a correta é a (B)-1,venho discordar a correta é a (D)1.	Indeferido. Sem fundamentação. Calculando, temos que: (x−1)(x−7)=0(𝑥−1)(𝑥−7)=0 x2−7x−x+7=0𝑥2−7𝑥−𝑥+7=0 x2−8x+7=0𝑥2−8𝑥+7=0 Portanto, sabemos que b = – 8 e c = 7: −8+7=−1	INDEFERIDO
23	19	IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA	LÍNGUA PORTUGUESA	Prezado(a)Examinador(a) venho gentilmente através deste solicitar uma reavaliação da questão (7)onde analisar a descrição da pergunta nota-se que a questão pede a quantidade de mulheres da empresa e não o total de funcionários, sendo assim a resposta correta é a letra(D)47 e não letra(B)141 Resolução da questão: divide-se em três partes iguais, sendo um terco de mulheres e dois terço de homens,2/3 de X = 94 2.x=94 3 2X=3.94 2X=282 X=282÷2 X=141 141 e o total de funcionários, a questão o número de mulheres que e um terço do total dos funcionários então divide-se 141÷3=47 mulheres,com isso a resposta correta é a letra(D).Solicito gentilmente correção no gabarito,desde agradeço.	Fica alterado o gabarito da questao 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
24	19	IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA	LÍNGUA PORTUGUESA	Prezado(a)Examinador(a) venho gentilmente através deste solicitar a reavaliação da questão(28)no gabarito apresentado pela banca trás como resposta certa a letra(A)de fato uma vez que o laser usado no tratamento da flacidez, melhorado tônus e fortalece a musculatura da região perineal.Todavia, verifica-se que a letra(D)deve ser considerada também considerada correta,tendo em vista que a Corrente Russa também é usada no tratamento de melhoramento do tônus e fortalecimento muscular.Diante do exposto, tendo em vista que temos duas alternativas corretas, solici-	Questão anulada por ter duas respostas corretas.	DEFERIDO

				to que a questão seja anulada.		
48	70	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	Questão 3: Segundo o gabarito a alternativa incorreta é A. Porém, a alternativa B de acordo com a concordância do verbo com sujeito em número e pessoa, deve ser escrita da seguinte forma: Alternativa B) A professora com o aluno se 'dirigiram' à plateia com emoção. Tornando o gabarito B e não A. Atenciosamente!	Deferido. Mudado a questão para a letra B.	DEFERIDO
36	186	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Esmerada banca examinadora, almejo a alteração do gabarito na questão 27- pergunta (a sífilis também é conhecida como) resposta correta corresponde gabarito a letra (C- LUES),sendo que o gabarito preliminar trouxe como resposta letra incorreto (A- CRISTA DE GALO). JUSTICATIVA: Sífilis, ou lues, é uma infecção sexualmente transmissível causada pela bactéria Treponema pallidum. Pode também ser transmitida verticalmente, da mãe para o feto, por transfusão de sangue ou por contato direto com sangue contaminado. REFERENCIAS (PORTAL DAUZIO https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/sifilis/#:~:text=S%C3%ADfilis%2C%20ou%20lues%2C%20%C3%A9%20uma,contato%20direto%20com%20sangue%20contaminado.	Deferido. Fica alterado o gabarito da questao 27 para a Letra correta C.	DEFERIDO
50	190	MARLUCI BALDO FACHI	MATEMATICA	Questão 7, onde o gabarito aponta como resposta a alternativa C) 64. Entretanto a resposta correta é a alternativa D) 47, pois se 1/3 dos funcionários são mulheres, os outros 2/3 são homens (n=94). Calculando o total de funcionários, obtem-se o resultado de 141 correspondentes aos 3/3 de funcionários. Então, 1/3 de 141 é igual à 47. Ou seja, o número de mulheres dessa empresa é igual a 47, alternativa D.	Fica alterado o gabarito da questao 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
51	190	MARLUCI BALDO FACHI	CONHECIMENTO ESPECIFICO	QUESTÃO 21,a qual questiona qual é o agente causador da doença Leishmaniose e o gabarito aponta erroneamente como resposta a alternativa A) vírus. Sendo que a resposta correta é a alternativa C) protozoário. Cito aqui um trecho descrito no site da Fiocruz: 'As leishmanioses são um conjunto de doenças causadas por protozoários do gênero	Fica alterado o gabarito da questao 21 para a Letra correta C.	DEFERIDO

				Leishmania.' Disponível em: (https://portal.fiocruz.br/doenca/leishmaniose)		
52	190	MARLUCI BALDO FACHI	CONHECIMENTO ESPECIFICO	QUESTÃO 29: o gabarito aponta a alternativa B) edes albopictus. como a correta, contudo o nome do gênero está escrito de forma errada, como está aqui supracitado. O correto seria 'B) Aedes albopictus. Solicito a revisão/anulação dessa questão.	Anulada por erro formal.	DEFERIDO
39	85	NATHAN DA SILVA BARROS	MATEMATICA	A questão 7 está com gabarito errado, sendo a resposta correta 47, letra D. Das formas de responder a questão, com uma simples regra de 3 é possível chegar ao resultado. Proporcionalmente, sabendo que um terço dos funcionários são mulheres, dois terços são homens, que equivalem a 94 dos funcionários totais (dado exposto na questão), jogando na regra de 3 conseguimos descobrir o valor total de funcionários, e subtrair para chegar a quantidade de mulheres. Segue a resolução da questão: 2-3 94-x 2x=282 x=282/2 x=141 Acima, chegamos ao total de funcionários da empresa. Sabendo que temos 141 funcionários no total, e destes, 94 são homens, com uma subtração simples, chegamos ao resultado de quantas mulheres trabalham na empresa. Segue a resolução: 141-94= 47 mulheres.	Fica alterado o gabarito da questão 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
31	159	PABLO RICARDO NEVES VARJÃO	MATEMATICA	Questão 7 – Em uma empresa, um terço dos funcionários são mulheres e 94 funcionários são homens. O número de mulheres dessa empresa é igual a: Justificação: Como um terço dos empregados são mulheres, dois terços são homens. Se 94 trabalhadores são homens, então o número total de trabalhadores é 94/(2/3) = 141. Logo, o número de mulheres é 141 - 94 = 47 https://www.gauthmath.com/solution/1794542149677 07...	Fica alterado o gabarito da questão 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO
32	159	PABLO RICARDO NEVES VARJÃO	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Questão 14 – Com relação a acumulação de cargos públicos permitido pela Constituição Federal, podemos dizer: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de	Com relação a acumulação de cargos públicos permitidos pela Constituição Federal, podemos dizer: O servidor público investido no cargo de Assistente Administrativo (requisito ensino médio) poderá acumular com outro cargo público de Professor (requisito licenciado em pedagogia), desde que tenha compatibilidade de horá-	INDEFERIDO

				um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de médico; E todos os cargos citados nas alternativas da questão acima refere se ao acúmulo de cargo de professor com compatibilidade de horário, as alternativas A, C e D estão corretas. https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-artigo-37-x...	rios. (resposta incorreta, oo cargo de assistente administrtivo que não exige qualquer formação técnica, é meramente burocrático e repetitivo.) O servidor público investido no cargo de Médico poderá acumular com outro cargo público de Médico, mesmo com os hrários sendo incompatíveis. (Resposta incorreta, em que pese a acumulação ser prevista na constituição, porém depende de compatibilidade de horários, como nao é o caso). O servidor público investido no cargo de Técnico em Edificações (requisito ensino médio mais o curso técnico de edificações) poderá acumular com outro cargo público de Professor (requisito licenciado em pedagogia), desde que tenha compatibilidade de horários. (Resposta correta pois o cargo técnico pode acumular com o de professor, desde que haja compatibildade de horários). O servidor público investido no cargo de Agente de Combate às Endemias (requisito ensino médio) poderá acumular com outro cargo público de Professor (requisito licenciado em pedagogia), desde que tenha compatibilidade de horários. (Resposta incorreta, pois o cargo de Agente de Combate às Endemias não é cargo técnico, e portanto não podendo acumular com o cargo de professor).	
33	159	PABLO RICARDO NEVES VARJÃO	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Questão 24 Segundo o gabarito preliminar a alternativa correta da questão seria a A, que corresponde as alternativas 1,2 3, porém há erro no enunciado da primeira alternativa, que refere se ao tendão e ligamento da patela como uma mesma estrutura, porém, são estruturas diferentes; ligamento conecta um osso ao outro, com função de estabilizar a articulação e o tendão conecta o músculo ao osso, auxilia no equilíbrio e no movimento do corpo. https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/distúrb...	Anulada a questão por ter erro formal.	DEFERIDO
34	159	PABLO RICARDO NEVES VARJÃO	CONHECIMENTO ESPECIFICO	Questão 27 O enunciado da questão pede que seja marcado a questão INCOREETA, a letra C) marcada como a opção correta pelo gabarito, porém a alternativa A) também está incorreta, pois a	Deferido. Anulado por ter duas questões corretas.	DEFERIDO

				abreviatura de Lesão por Esforço Repetitivo, que seria L.E.R e não PL.E.R como referido na alternativa A. portanto a questão possui duas alternativas incorretas. https://bvsms.saude.gov.br/lesoes-por-esforcos-rep... A questão 28, pede que seja marcado o recurso eletroterápico que tem como principal indicação o FORTALECIMENTO MUSCULAR, a Alternativa A) Laserterapia, referida como correta pelo gabarito, trata se de um recurso eletroterápico, mas com a finalidade de tratar dores, processo inflamatórios articulares, lesões por pressão entre outras finalidades. Já o recurso utilizado para fortalecimento muscular seria a alternativa D) corrente russa. https://doi.org/10.1590/S0102-67202012000200013 Questão 30 O enunciado da questão pede que seja marcado o teste ortopédico que corresponde a avaliação da flexibilidade do complexo iliopsoas, alternativa correta segundo o gabarito preliminar é a letra B) Teste de Lasegue, porém o teste de Lasegue é utilizado para avaliar dor na região lombar com comprometimento do nervo ciático, porém a alternativa correta seria a letra C) Teste de Thomas. https://drricardoteixeira.com.br/sinal-de-lasegue-... https://www.physiotutors.com/pt/wiki/thomas-test/		
26	63	RAFAELLA MENDES MOTA	LÍNGUA PORTUGUESA	QUESTÃO 03: Segundo o gabarito a resposta correta é a A, mais esta errado. Na frase a concordância verbal errada é a letra B - A professora com o aluno se dirigiu à plateia com emoção. Podemos constatar a mesma questão na banca do Instituto Consulplan -2024, com a mesma questão e alternativa correta é a B.	Deferido. Alterado a questão como correta a Letra B.	DEFERIDO
27	63	RAFAELLA MENDES MOTA	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	QUESTÃO 20- Segundo o gabarito a letra correta é a B, porém a certa seria a letra D, pois segundo Art. 316 Concussão é - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumila, mas em razão dela, vantagem indevida. Não mencionando em momento algum mediante ameaças.	O crime de concussão conforme tipificado no artigo 316 do Código Penal tem o verbo exigir. Neste sentido, a questão não merece qualquer alteração pois a letra B tem o a seguinte alternativa: A exigência de vantagem indevida mediante ameaças pelo funcionário público. Desta forma, fica indeferido o recurso.	INDEFERIDO

29	63	RAFAELLA MENDES MOTA	CONHECIMENTO ESPECIFICO	QUESTÃO 28- Segundo o gabarito a resposta seria a letra A - Laserterapia, porém não esta correto a principal indicação do laser não é fortalecimento e sim segundo a literatura: A laserterapia é utilizada para diminuir processo inflamatório, dores articulares, musculares e para melhorar o processo de cicatrização. Sendo assim, a resposta que melhor enquadra na questão é a letra D, Corrente Russa, que segundo artigos e a literatura A Corrente Russa é uma técnica que usa corrente elétrica para melhorar o tônus muscular e fortalecer a musculatura.	Questão anulada por ter duas respostas corretas.	DEFERIDO
30	63	RAFAELLA MENDES MOTA	CONHECIMENTO ESPECIFICO	QUESTÃO 30. A resposta esta incorreta, segundo o gabarito a letra certa é B, porém o teste de lasegue segundo a literatura não é para testar flexibilidade de iliopsoas e sim: O Sinal de Lasegue, também conhecido teste do estiramento do nervo ciático, é um teste clínico utilizado para avaliar a presença de dor irradiada na região lombar e nas pernas (dor ciática), geralmente causada por compressão ou irritação do nervo ciático. Sendo assim, a resposta correta é a letra C - teste de Thomas.	Deferido.	DEFERIDO
44	221	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Venho através deste recurso solicitar a anulação da questão número 03 DA PROVA DE PORTUGUÊS pois a mesma foi copiada na integra: pergunta e resposta da QUESTÃO 03 DA PROVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DA SECRETARÍA DA EDUCAÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR TIPO II, ANO 2024, BANCA INSTITUTO CONSULPLAN ALÉM DISSO A ALTERNATIVA CORRETA é a ALTERNATIVA B e não a ALTERNATIVA A ATRIBUÍDA PELA BANCA ORGANIZADORA. A) Fizeram as listas das funções escolares quanto à inclusão. Neste exemplo, a concordância está correta, pois em sujeitos indeterminados, o verbo deve ficar na terceira pessoa do plural. Apenas quando a indeterminação é indicada pela partícula “se” que o verbo ficará na terceira pessoa do singular. Alternativa correta. B) A professora com o	Indeferido. sem questionamento do erro da questão.	INDEFERIDO

				aluno se dirigiu à plateia com emoção. ALTERNATIVA INCORRETA, pois o sujeito da oração é professora com o aluno. "Com o aluno" está no sentido de companhia". Portanto, o verbo deveria estar flexionado na terceira pessoa do plural. C) Nem o diretor nem o supervisor toleram o descumprimento da lei: Quando o sujeito composto é formado pela expressão nem um nem outro, o verbo ficará no plural. O verbo conjuga-se no plural, pois o fato expresso pelo verbo é atribuído a dois sujeitos: diretor e supervisor. Alternativa correta. D) O povo festejou com grande alegria as alterações feitas no Estatuto da Pessoa com Deficiência. O sujeito "povo" é substantivo coletivo próximo do verbo, nesse contexto, o verbo fica no singular. Alternativa correta. Fonte: • CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).		
28	260	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	MATEMATICA	7. Em uma empresa, um terço dos funcionários são mulheres e 94 funcionários são homens. O número de mulheres é igual a: 2/3x = 94 X= 141 Se o total de funcionários é 141 e mulheres são 1/3, então 141/3= 47 mulheres. Ou ainda: 94/2= 47. 1/3= 47. Se 1/3 é mulher então o resultado é 47 Item D) 47	Fica alterado o gabarito da questao 07 para a Letra correta D.	DEFERIDO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 577/2024

PORTARIA Nº 577/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 044/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **All Car Projetos Ltda,** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ponto Novo/BA, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 023/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 024/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Daniella Sehnem, Gerente de Transpores, matrícula funcional 3579;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte profissionalizado, matrícula funcional 3668.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 024/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 576/2024

PORTARIA Nº 576/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 025/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda,** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bicicletas para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde da zona urbana e rural do município de Nova Xavantina-MT* – **Pr4egão Eletrônico 006/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 025/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

II – Lilian da Rocha, Enfermeira, matrícula funcional 3889;

III – Antônio Cardoso Rezende, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 1946;

IV – Gleicy Aires Farias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 4437.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **Ata 025/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 575/2024

PORTARIA Nº 575/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Maradelia Gomes da Silva*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maradelia Gomes da Silva** que exercia a função de Técnico de Enfermagem 40h, matrícula funcional 5243**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/5/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria 80/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA DE EXCEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA DE EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público a resposta do recurso contra a Pratica de Excel para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

PROVA EXCEL						
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
53	14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	FORMATAÇÃO	Venho através deste requerer que uma certa parti da prova do excel não seja levada em consideração para contagem de ponto de acordo com o edital. Vendo que ao corregi a prova certa segundo a banca, encontrei duas falhas na digitação. Segui abaixo: 1 Onde se encontrar escrito na celula (UBS) em negrito estava escrito (QUADRA) em negrito. 2 Na celula escrita (Munícipio de Nova Xavantina) estava na forma maiúsculo e não minúscula vi que inverterão a posição. Então venho pedi que haja uma correção mediante a prova enrtregue no local da prova.	A correção do gabarito de acordo com a prova será acrescido das informações solicitadas.	DEFERIDO PARCIALMENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público o resultado da Prova Pratica de Excel para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

RESULTADO PARCIAL							
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA							
INSCRIÇÃO	NOME	FM	FL	AG	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
190	MARLUCI BALDO FACHI	2,5	5	2,5	10	1º	Classificado
258	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	2	5	2	9	2º	Classificado
188	CARLOS SERGIO RODRIGUES	2	3	2	7	3º	Classificado
95	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	7	4º	Classificado
255	BRUNNA FERREIRA LOPES	2	2,5	2,5	7	5º	Classificado
271	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	2	2,5	1,5	6	6º	Classificado
14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1,5	2	1,5	5	7º	Classificado
35	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	2	1	2	5	8º	Classificado
198	LETICIA QUIRINO SOUSA DE JESUS MENEZES	1,5	2	1,5	5	9º	Classificado
227	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	1	0	1	2	-	Desclassificado
17	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	1,5	0	1,5	3	-	Desclassificado
73	KALYTA ALMEIDA SALES	1	1,5	1	3,5	-	Desclassificado
37	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	1,5	1	1,5	4	-	Desclassificado
45	RAYAN MARQUES LIMA	1	2	1	4	-	Desclassificado
24	ULISSES GOMES CARVALHO	1	0	1	2	-	Desclassificado
236	TATIANY PEREIRA MELO	-	-	-	-	-	Ausente
44	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
199	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	1,5	1	1,5	4	-	Desclassificado
204	LIGIANE GONZAGA MATOS	1	0	1	2	-	Desclassificado
146	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	1,75	0	1,75	3,5	-	Desclassificado
91	FABIANA PEREIRA SILVA	1	0	1	2	-	Desclassificado
78	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	1,5	0	1,5	3	-	Desclassificado
123	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
77	MIRIAM RITA DOS SANTOS DUARTE	2	0	2	4	-	Desclassificado
125	KAMILY VITORIA LIMA DA SILVA	1,5	0	1,5	3	-	Desclassificado
142	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
113	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1	0	1	2	-	Desclassificado
243	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
211	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
140	CLARICE CARDOSO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
121	ALINE PEREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
192	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
181	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente
112	LEIRIANE BRUNA LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
132	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
100	SARA LUIZ RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
214	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	-	-	-	-	-	Ausente
257	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	-	-	-	-	-	Ausente
124	THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente
25	GUSTAVO MAGALHÃES DE MORAES	-	-	-	-	-	Ausente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público o resultado do Teste de Aptidão Física – TAF para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

RESULTADO PARCIAL					
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

258	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	###.###.831-38	28	1º	Classificado
35	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	24	2º	Classificado
255	BRUNNA FERREIRA LOPES	###.###.031-92	22	3º	Classificado
95	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	21	4º	Classificado
271	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	###.###.671-03	21	5º	Classificado
73	KALYTA ALMEIDA SALES	###.###.971-23	17,5	6º	Classificado
14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	17	7º	Classificado
198	LETICIA QUIRINO SOUSA DE JESUS MENEZES	###.###.441-90	17	8º	Classificado
24	ULISSES GOMES CARVALHO	###.###.151-00	16	9º	Classificado
146	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	###.###.321-25	12,5	10º	Classificado
190	MARLUCI BALDO FACHI	###.###.491-31	31	-	Ausente
188	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	26	-	Ausente
227	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	###.###.841-52	20	-	Ausente
17	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	20	-	Ausente
37	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	###.###.771-20	18	-	Ausente
45	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	18	-	Ausente
236	TATIANY PEREIRA MELO	###.###.201-73	14	-	Ausente
44	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	###.###.321-85	14	-	Ausente
199	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	###.###.091-74	14	-	Ausente
204	LIGIANE GONZAGA MATOS	###.###.741-05	14	-	Ausente
91	FABIANA PEREIRA SILVA	###.###.832-09	13	-	Ausente
78	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	###.###.072-52	13	-	Ausente
123	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	###.###.231-01	12	-	Ausente
77	MIRIAM RITA DOS SANTOS DUARTE	###.###.561-99	12	-	Ausente
125	KAMILY VITORIA LIMA DA SILVA	###.###.481-70	12	-	Ausente
142	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	11	-	Ausente
113	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	###.###.701-64	10	-	Ausente
243	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	###.###.631-03	-	-	Ausente
211	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.461-21	-	-	Ausente
140	CLARICE CARDOSO SILVA	###.###.335-99	-	-	Ausente
121	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	-	-	Ausente
192	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	###.###.661-46	-	-	Ausente
181	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	###.###.911-90	-	-	Ausente
112	LEIRIANE BRUNA LOPES DE SOUZA	###.###.201-31	-	-	Ausente
132	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	###.###.291-36	-	-	Ausente
100	SARA LUIZ RIBEIRO	###.###.481-10	-	-	Ausente
214	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	###.###.471-51	-	-	Ausente
257	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	###.###.311-76	-	-	Ausente
124	THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	-	-	Ausente
25	GUSTAVO MAGALHÃES DE MORAES	###.###.181-94	-	-	Ausente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PELIMINAR Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR – PCD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR – PcD

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público o resultado final preliminar – PcD do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

RESULTADO FINAL - PRELIMINAR												
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FM	FL	AG	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
190	MARLUCI BALDO FACHI	###.###.491-31	2,5	5	2,5	5	4	5	7	21	-	Desclassificado
17	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	1,5	0	1,5	5	3	6	3	17	-	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA											
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	NAP	CE	MAT	PORT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
3	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	###.###.775-43	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR – AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR – AMPLA CONCORRENCIA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público o resultado final preliminar – ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 10 de junho de 2024.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

RESULTADO FINAL - PRELIMINAR												
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FM	FL	AG	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
35	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	2	1	2	4	4	7	4	19	1º	Classificado
258	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	###.###.831-38	2	5	2	3	5	6	5	19	2º	Classificado
271	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	###.###.671-03	2	2,5	1,5	5	1	5	4	15	3º	Classificado
255	BRUNNA FERREIRA LOPES	###.###.031-92	2	2,5	2,5	5	2	3	5	15	4º	Classificado
188	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	2	3	2	5	4	5	5	19	-	Desclassificado
227	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	###.###.841-52	1	0	1	5	3	5	5	18	-	Desclassificado
95	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	2	3	2	3	1	6	4	14	-	Desclassificado
45	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	1	2	1	3	1	5	5	14	-	Desclassificado
24	ULISSES GOMES CARVALHO	###.###.151-00	1	0	1	2	2	4	6	14	-	Desclassificado
44	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	###.###.321-85	-	-	-	4	1	4	5	14	-	Desclassificado
73	KALYTA ALMEIDA SALES	###.###.971-23	1	1,5	1	5	0	4	5	14	-	Desclassificado
236	TATIANY PEREIRA MELO	###.###.201-73	-	-	-	4	3	4	3	14	-	Desclassificado
37	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	###.###.771-20	1,5	1	1,5	5	2	4	3	14	-	Desclassificado
14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	1,5	2	1,5	2	0	7	3	12	-	Desclassificado
198	LETICIA QUIRINO SOUSA DE JESUS MENEZES	###.###.441-90	1,5	2	1,5	5	2	2	3	12	-	Desclassificado
204	LIGIANE GONZAGA MATOS	###.###.741-05	1	0	1	5	2	2	3	12	-	Desclassificado
123	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	###.###.231-01	-	-	-	4	2	1	5	12	-	Desclassificado
91	FABIANA PEREIRA SILVA	###.###.832-09	1	0	1	3	1	4	3	11	-	Desclassificado
142	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	-	-	-	3	0	3	5	11	-	Desclassificado
78	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	###.###.072-52	1,5	0	1,5	1	2	2	5	10	-	Desclassificado
199	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	###.###.091-74	1,5	1	1,5	2	2	2	4	10	-	Desclassificado
146	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	###.###.321-25	1,75	0	1,75	2	2	1	4	9	-	Desclassificado
125	KAMILY VITORIA LIMA DA SILVA	###.###.481-70	1,5	0	1,5	3	1	1	4	9	-	Desclassificado
113	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	###.###.701-64	1	0	1	2	0	4	2	8	-	Desclassificado
77	MIRIAM RITA DOS SANTOS DUARTE	###.###.561-99	2	0	2	3	0	2	3	8	-	Desclassificado
243	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	###.###.631-03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
211	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.461-21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
140	CLARICE CARDOSO SILVA	###.###.335-99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
121	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	###.###.661-46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
181	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	###.###.911-90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
112	LEIRIANE BRUNA LOPES DE SOUZA	###.###.201-31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	###.###.291-36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	SARA LUIZ RIBEIRO	###.###.481-10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	###.###.471-51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
257	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	###.###.311-76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
124	THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
25	GUSTAVO MAGALHÃES DE MORAES	###.###.181-94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA												
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO			
189	CARLOS HENRIQUE BELTRAME	###.###.578-03	5	1	7	7	20	1º	Classificado			
120	CAMILA APARECIDA DE LUCIO BERNARDES	###.###.668-17	2	0	0	8	10	-	Desclassificado			
1	CLECI PAULA DE SOUSA	###.###.121-03	-	-	-	-	-	-	Desclassificado			
EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA												

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
277	ELIVANIA FERREIRA JAIME DA SILVA	###.###.351-00	4	2	5	5	16	1º	Classificado
74	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	###.###.701-83	1	2	5	6	14	-	Desclassificado
2	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	2	3	3	5	13	-	Desclassificado
47	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.623-55	1	3	1	6	11	-	Desclassificado
247	DENILDE MARTINS DA COSTA	###.###.781-47	1	1	2	4	8	-	Desclassificado
187	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
60	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	DANIELLA RODRIGUES DA SILVA	###.###.011-47	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	PORT	NAP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
49	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	###.###.641-96	5	5	8	4	9	31	1º	Classificado
177	BEATRIZ MARTINS HOLTZ	###.###.571-57	5	4	8	3	9	29	2º	Classificado
260	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	###.###.791-20	5	5	4	5	6	25	3º	Classificado
221	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.451-51	7	4	6	0	7	24	4º	Classificado
222	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	###.###.841-53	5	3	6	1	7	22	5º	Classificado
18	LUDIMILLA BUENO SILVA	###.###.811-70	5	3	6	0	7	21	6º	Classificado
93	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.041-39	5	3	5	1	6	20	7º	Classificado
29	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	###.###.351-38	5	4	4	1	6	20	8º	Classificado
38	KARINE CARDOSO SANTOS	###.###.438-06	0	3	5	3	6	17	9º	Classificado
276	LEANDRA LIMA COELHO	###.###.391-00	0	4	8	0	5	17	10º	Classificado
202	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.021-42	0	4	5	2	5	16	11º	Classificado
85	NATHAN DA SILVA BARROS	###.###.461-88	0	4	7	1	4	16	12º	Classificado
169	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	###.###.371-52	0	5	3	0	7	15	13º	Classificado
114	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	###.###.763-01	0	4	3	2	6	15	14º	Classificado
69	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	###.###.471-08	5	3	5	1	4	18	-	Desclassificado
90	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	###.###.528-06	0	3	5	2	4	14	-	Desclassificado
5	CLEISIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.011-70	5	2	2	1	2	12	-	Desclassificado
61	LETÍCIA MANUELY PEDROSO	###.###.941-06	5	4	2	0	1	12	-	Desclassificado
99	JÉSSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	###.###.501-03	0	4	5	1	1	11	-	Desclassificado
193	SOLANGE BORGES PIMENTEL	###.###.921-68	0	1	5	0	4	10	-	Desclassificado
196	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	###.###.821-87	0	2	4	2	2	10	-	Desclassificado
48	DEYSE FRANCO SALVADOR	###.###.281-40	0	3	3	1	2	9	-	Desclassificado
86	ANTONIA PEREIRA LIMA	###.###.101-91	0	2	4	1	1	8	-	Desclassificado
81	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	###.###.041-53	5	-	-	-	-	5	-	Desclassificado
203	VANILDA FERREIRA ESTEVES	###.###.932-87	5	-	-	-	-	5	-	Desclassificado
105	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	###.###.511-02	5	-	-	-	-	5	-	Desclassificado
16	ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	###.###.421-42	0	-	-	-	-	0	-	Desclassificado
92	LAURA ALVES DE AMORIM	###.###.761-01	0	-	-	-	-	0	-	Desclassificado

FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	MAT	NAP	CE	PORT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
34	LUCAS PEREIRA TAVARES	###.###.871-21	0	4	9	9	3	25	1º	Classificado
27	ULISSES MARIANO TORRES	###.###.861-63	0	5	8	7	5	25	2º	Classificado
129	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	###.###.191-48	7	1	5	7	5	25	3º	Classificado
108	CARLA SILVA MATOS BUENO	###.###.621-45	5	0	6	6	5	22	4º	Classificado
70	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	###.###.361-74	0	2	5	8	5	20	5º	Classificado
40	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	###.###.861-29	0	4	6	5	5	20	6º	Classificado
219	LARISSA CAMPOS FONSECA	###.###.961-86	0	3	5	5	5	18	7º	Classificado
62	BIANCA BORDIN DA SILVA	###.###.661-20	0	1	4	5	5	15	8º	Classificado
272	LARYSSA RODRIGUES BELÉM	###.###.311-40	5	0	4	5	2	16	-	Desclassificado
213	DENISE ARAUJO MARTINS	###.###.451-79	0	2	4	4	1	11	-	Desclassificado
135	AMANDA PARREIRS CONCEIÇÃO	###.###.691-09	0	1	5	2	3	11	-	Desclassificado
117	GABRIEL VILELLA NEVES	###.###.301-00	0	-	-	-	-	0	-	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	NAP	CE	MAT	PORT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
57	JORDANA DOS REIS RIBEIRO	###.###.971-13	5	9	7	3	4	28	1º	Classificado
63	RAFAELLA MENDES MOTA	###.###.991-03	5	5	7	2	5	24	2º	Classificado
19	IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA	###.###.521-15	5	5	7	1	2	20	3º	Classificado
23	BRENDA LEITE MACHADO	###.###.061-75	5	6	4	1	4	20	4º	Classificado
159	PABLO RICARDO NEVES VARJÃO	###.###.091-01	5	5	5	2	2	19	-	Desclassificado
233	JASTUENY MOURA LEAL	###.###.691-46	5	4	4	1	4	18	-	Desclassificado
64	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	###.###.881-26	5	3	5	0	4	17	-	Desclassificado
212	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	###.###.238-98	5	-	-	-	-	5	-	Desclassificado

173	JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	###.###.041-48	5	-	-	-	-	5	-	Desclassificado	
151	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.701-34	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
168	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	###.###.271-45	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
166	GEORGE SOUZA MARCA	###.###.711-05	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
30	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	###.###.911-51	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA											
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	MAT	PORT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
111	ANGELA FELDKIRCHER	###.###.091-20	5	2	5	5	7	24	1º	Classificado	
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA											
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
39	TESTE SELETIVO	###.###.041-24	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA											
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PDT	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
262	DERCIO ALVARES JUNIOR	###.###.651-53	-	4	3	7	7	21	1º	Classificado	
234	GUSTAVO TRINDADE MURY	###.###.270-15	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA											
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PORT	MAT	CE	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
15	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.341-01	4	1	7	4	16	1º	Classificado		
175	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	###.###.701-20	4	1	4	6	15	2º	Classificado		
200	INGRIDY VIANA DORNELLES	###.###.731-07	5	2	4	4	15	3º	Classificado		
54	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.811-15	2	2	7	3	14	-	Desclassificado		
52	RHAYSSA MARTINS COELHO	###.###.671-67	3	0	6	5	14	-	Desclassificado		
88	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	###.###.731-43	2	4	5	3	14	-	Desclassificado		
186	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	3	3	4	4	14	-	Desclassificado		
147	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	###.###.521-38	4	2	4	4	14	-	Desclassificado		
174	JULIANA MACEDO SOBRINHO	###.###.021-62	2	1	5	5	13	-	Desclassificado		
182	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	###.###.511-34	4	1	3	5	13	-	Desclassificado		
223	MAISA LICHAR VICHENOVSKI	###.###.621-08	1	2	5	4	12	-	Desclassificado		
94	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	###.###.231-03	3	0	5	4	12	-	Desclassificado		
137	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	###.###.901-34	2	2	5	3	12	-	Desclassificado		
51	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	###.###.501-66	3	1	4	4	12	-	Desclassificado		
101	TAINNE KATIANE LOURENÇO	###.###.021-69	3	1	4	4	12	-	Desclassificado		
130	JOICE ALVES DE SOUZA	###.###.881-81	4	2	2	4	12	-	Desclassificado		
240	TEREZINHA PEREIRA NEVES	###.###.041-15	3	2	5	1	11	-	Desclassificado		
104	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	###.###.081-99	2	1	4	4	11	-	Desclassificado		
158	MARINALVA ALVES BARBOSA	###.###.911-94	2	2	4	3	11	-	Desclassificado		
210	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	###.###.521-18	3	2	4	2	11	-	Desclassificado		
28	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO	###.###.351-33	4	1	4	2	11	-	Desclassificado		
171	KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI	###.###.511-61	2	2	3	4	11	-	Desclassificado		
136	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.601-20	3	1	3	4	11	-	Desclassificado		
218	SANDRA CRISTINA MARTINS DA CRUZ MATOS	###.###.261-20	4	1	2	4	11	-	Desclassificado		
217	WUALITA DE NOVAES TRINDADE	###.###.121-46	4	1	2	4	11	-	Desclassificado		
13	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	###.###.131-34	4	3	1	3	11	-	Desclassificado		
273	FRANCISCA CRUZ ALMEIDA	###.###.593-61	2	0	4	4	10	-	Desclassificado		
82	ANGELA SILVA DOURADO MARA-CAHIPES	###.###.871-60	2	1	4	3	10	-	Desclassificado		
185	SORAIA MARTINS DE MELO	###.###.921-72	4	0	4	2	10	-	Desclassificado		
33	KRISTIANE MENDES DE ABREU	###.###.021-39	2	1	3	4	10	-	Desclassificado		
56	MARIA CLARA SILVA BRAS	###.###.881-98	3	1	3	3	10	-	Desclassificado		
103	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES RODRIGUES	###.###.341-12	3	3	2	2	10	-	Desclassificado		
160	MAIARA TENORIO LOPES	###.###.031-98	4	2	2	2	10	-	Desclassificado		
205	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	###.###.751-01	5	2	1	2	10	-	Desclassificado		
194	JANETE NUNES LEAL	###.###.701-00	2	0	4	3	9	-	Desclassificado		
170	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	###.###.411-36	3	0	3	3	9	-	Desclassificado		
36	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	###.###.861-53	1	3	2	3	9	-	Desclassificado		
43	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	###.###.981-72	2	1	1	5	9	-	Desclassificado		
72	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	###.###.781-05	2	0	3	3	8	-	Desclassificado		
162	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	2	1	3	2	8	-	Desclassificado		
241	MAYARA MONIKE DE SOUSA	###.###.291-40	3	0	2	3	8	-	Desclassificado		
237	KARINE LOPES BARBOSA	###.###.481-63	2	1	3	1	7	-	Desclassificado		
183	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	###.###.611-90	3	2	0	2	7	-	Desclassificado		
163	MIKAELLY FERNANDES ABREU	###.###.171-38	1	1	2	2	6	-	Desclassificado		
231	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	###.###.641-57	2	0	2	2	6	-	Desclassificado		
115	DELIANE SOUZA DA SILVA	###.###.391-04	1	0	2	1	4	-	Desclassificado		
71	BIANCA RIBEIRO FERREIRA	###.###.583-15	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
150	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	###.###.551-34	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
225	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	###.###.701-06	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		

143	RONICY BUENO DE SOUZA	###.###.711-15	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
118	EDELSILEI DA COSTA CARNEIRO	###.###.071-68	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
119	MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA	###.###.181-87	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
59	MAURICEIA ALVES DE SOUSA COSTA	###.###.061-20	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
206	ELIENE BRITO DA SILVA	###.###.565-33	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
55	MYLLA CHARLEI FERREIRA DE MORAES CORADO	###.###.751-74	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
87	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	###.###.011-93	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
153	GUSTAVO GARCIA SANTOS	###.###.411-30	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		
245	NIKOLLY DA SILVA ALVES	###.###.311-57	-	-	-	-	-	-	Desclassificado		

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 043/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.718.481/0001-52. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 3.265.400,00 (três milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 044/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ALL CAR PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.308.623/0001-76. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO/BA, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 150. 333,33 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.449.844/0001-02**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 591/2024

PORTARIA Nº 591/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 508/2024 que dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2024***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 508/2024 que "*converte férias em abono pecuniário de servidores públicos municipais*" passa a vigorar com as seguintes retificações:

"..... .....

Art. 1º ....

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
...	...	...	...
5067	Jakson Paz da Silva Junior Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	4/3/2023 a 3/3/2024
...	...	...	...
221	Adelmo Ferreira Barros Médico Generalista 20h Secretaria Municipal de Saúde	20	5/4/2020 a 4/4/2021

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 001, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº 001, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Fica atualizado o Laudo do Valor referência da Terra Nua – VTN/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Munícipio de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Atualizar em 3,70% (três vírgula setenta por cento) o Valor da Terra Nua - VTN/2024 para fins de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) no município de Nova Xavantina – MT – Exercício 2024:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R$ 6.620,24	R$4.988,84	R$ 4.140,21	R$ 3.578,70	R$ 2.600,56	R$ 2.018,40

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina (MT), 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

João Ailton Barbosa

Secretário Municipal de Nova Xavantina

Hérick B. Mattos Santos

Gerência de Terras

Portaria nº 278/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 595/2024

PORTARIA Nº 595/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Adriana Pereira de Sousa, Professora, matrícula funcional 4049, período aquisitivo 15/2/2024 a 14/2/2025;

II – Andréia Camargo Fleck Negreiros, Professora, matrícula funcional 4292, período aquisitivo 8/6/2024 a 7/6/2025;

III – Beatriz Siqueira Souza, Professora, matrícula funcional 4050, período aquisitivo 15/2/2024 a 14/2/2025;

IV - Blena Oliveira Rodrigues, Professora, matrícula funcional 3854, período aquisitivo 6/3/2024 a 5/3/2025;

V - Cláudia Custódio Vieira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3728, período aquisitivo 4/2/2024 a 3/2/2025;

VI – Cleunice Volf de Oliveira, Professora, matrícula funcional 4006, período aquisitivo 1/6/2023 a 31/5/2024;

VII - Edna Souza da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3893, período aquisitivo 28/4/2024 a 27/4/2025;

VIII - Eleide Barros Ramos Alves, Professora, matrícula funcional 4563, período aquisitivo 20/10/2024 a 19/10/2025;

IX – Elisângela Samira de Lima Fernandes, Professora, matrícula funcional 4339, período aquisitivo 21/1/2024 a 20/1/2025;

X – Glaucimar Cândida de Jesus Gomes, Professora, matrícula funcional 4332, período aquisitivo 21/1/2024 a 20/1/2025;

XI – Haydee Moyses Toyama, Professora, matrícula funcional 4051, período aquisitivo 11/2/2024 a 10/2/2025;

XII – Idêmaura Aparecida Martins Primo, Professora, matrícula funcional 3844, período aquisitivo 1/11/2024 a 31/1/2025;

XIII – Joselita Alves da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1185, período aquisitivo 15/2/2024 a 14/2/2025;

XIV - Kelly Cristina Baracho Sousa, Professora, matrícula funcional 4613, período aquisitivo 24/1/2024 a 23/1/2025;

XV – Maria do Carmo Freitag, Professora, matrícula funcional 1382, período aquisitivo 20/3/2024 a 19/3/2025;

XVI - Maria Silvéria de Sousa, Professora, matrícula funcional 4611, período aquisitivo 18/1/2024 a 17/1/2025;

XVII – Mariza Bela da Silva Reis, Professora, matrícula funcional 3961, período aquisitivo 5/2/2024 a 4/2/2025;

XVIII – Meire Aparecida Mateus Marcon, Professora, matrícula funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2022 a 1/8/2023, a servidora já recebeu o 1/3 de férias proporcional, conforme Portaria 853/2023;

XIX - Morgana Letícia Rossi, Professora, matrícula funcional 5078, período aquisitivo 16/3/2023 a 15/3/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 598/2024

PORTARIA Nº 598/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Leandra Lima Coelho**,Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2022 a 24/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2024 a 6/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 594/2024

PORTARIA Nº 594/2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, matrícula funcional 6637, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;

II - Ana Paula da Cruz Souza, Professora, matrícula funcional 1823, período aquisitivo 7/2/2024 a 6/2/2025;

III - Bianca Cristina Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1902, período aquisitivo 22/2/2024 a 21/2/2025;

IV - Brendary Alexia A. Jocasta Wehren de Moraes e Silva, Professora, matrícula funcional 4338, período aquisitivo 21/1/2024 a 20/1/2025;

V - Edna Selma da Silva, Professora, matrícula funcional 3806, período aquisitivo 10/4/2023 a 9/4/2024;

VI - Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha, Professora, matrícula funcional 4718, período aquisitivo 28/3/2024 a 27/3/2025;

VII - Heloisa Betânia da Silva Sirqueira, Professora, matrícula funcional 4495, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

VIII - Jania Maria Filizardo Galvão, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4052, período aquisitivo 12/2/2024 a 11/2/2025;

IX - Jocélia da Silva Tomaz, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4058, período aquisitivo 12/2/2024 a 11/2/2025;

X - Lidiane Moreira Gomes, Professora, matrícula funcional 5004, período aquisitivo 12/2/2024 a 11/2/2025;

XI - Odenice Maria da Paixão, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3730, período aquisitivo 4/2/2024 a 3/2/2025;

XII - Rejane Alves Araújo Espanhol, Professora, matrícula funcional 4893, período aquisitivo 4/8/2024 a 3/8/2025;

XIII - Suilene Pereira da Silva, Professora, matrícula funcional 4491, período aquisitivo 28/1/2024 a 27/1/2025;

XIV - Welba Juvencio de Souza Mendis, Professora, matrícula funcional 4559, período aquisitivo 20/10/2024 a 19/10/2025.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 597/2024

PORTARIA Nº 597/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandra Lima Coelho**,Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 24/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/7/2024 a 17/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 593/2024

PORTARIA Nº 593/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de férias a **Danuza Prisyla de Sousa Lima**,Biomédico, matrícula funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados abaixo:

I – 20 (vinte) dias, de 11/7/2024 a 30/7/2024, período aquisitivo de 26/4/2022 a 25/4/2023;

II – 30 (trinta) dias, de 31/7/2024 a 29/8/2024, período aquisitivo de 26/4/2023 a 25/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 596/2024

PORTARIA Nº 596/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Luciana Felizardo Galvão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Felizardo Galvão**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4541, para exercer a função de **Gerente do CREAS – GF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.873, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5873, de 11 de junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$18.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/06/2024, às 17:17:07. Protocolo: 2b3bdb04-cd33-4519-99a0-1dba7c3873ef

ENGENHARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 88/2023

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.386.952/0001-00, estabelecida na Rua 07, nº 20, Sala 02, Setor Central, em Porangatu Goiás, CEP 76550-000, neste ato representante da empresa, pelo Senhor Paulo Roberto Zuffo Teles, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, documento de identificação RG: 627. 749, SSP/TO, nº do CPF: 000.154.561-29, residente e domiciliado na rua 12, nº: 17, QD: 2 , LT: 12, Setor: Vila Mércia, Porangatu - Goiás, CEP 76. 550-000, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 88/2023, de alteração de prazo de vigência e de prazo de execução da obra, com as s**eguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam inseridas de comum acordo a redação dos subitens 3.1 da Cláusula Terceira e 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter as seguintes redações:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura até 19 de julho de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 88/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 06 de junho de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 592/2024

PORTARIA Nº 592/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Pâmela Rodrigues dos Santos**,Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2023 a 6/6/ 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/6/2024 a 26/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(29/05/2024 À 07/06/2024),** o mesmo foi convocado (a) através do 05º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 01/2023, com data de 28 de Maio de 2024, publicada em 29 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.494, no site www.novaxavantinamt. com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via WhatsApp e e-mail, enviando a listagem de documentos e o nomeado não compareceu para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 11 de junho de 2024.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

Thiago de Souza Poubel

Analista Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº200/2024

PORTARIA Nº200/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **André Vinicius Dominhaki,** matrícula nº1309, no cargo **Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.494 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomenclatura do campo de futebol society, quadra de vôlei e futebol de areia (ao lado do ginásio de esportes) em Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado em Novo Horizonte do Norte **o COMPLEXO ODAIR GOMES "VULGO TIZIU"**, o campo de futebol society, quadra de vôlei e futebol de areia (ao lado do ginásio de esportes).

Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.493 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a destinação de recursos para custear auxílio combustível e alimentação para 6 (seis) professores alfabetizadores bolsistas do programa "**Mais MT Muxirum 2024"**, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei e o prefeito sanciona:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para custear um auxílio combustível e alimentação para 6 (seis) professores alfabetizadores bolsistas e 1 (um) coordenador do programa Mais MT Muxirum 2024.

Art. 2º O auxílio mencionado no Art. 1º terá a finalidade de:

I - Custear o deslocamento dos alfabetizadores da área urbana para as comunidades rurais que possuem turmas de alunos em perfil de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - Custear lanches que serão servidos aos alunos das comunidades rurais e da área urbana, considerando que as aulas ocorrerão duas vezes por semana.

Art. 3º O valor do auxílio será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada alfabetizador e coordenador, totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Art. 4º O período de vigência do auxílio será do mês de junho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 PROCESSO 015/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que o processo licitatório **Pregão Eletrônico**, **Sistema de Registro de Preços**, do Tipo **menor preço global**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de topografia, batimetria, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental e elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos de pavimentação em vias urbanas, projeto de adequação de estradas vicinais do município de Novo Horizonte do Norte – MT,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: "a Administração pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Termo de Referência e adequação do objeto para melhor atender o interesse público.

Fica **REVOGADO** o processo licitatório em questão.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 007/2024 CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação do RAG (Relatório Anual de Gestão) ano 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de junho de 2024, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião Extraordinária do dia 04/06/2024 ata n°004/2024 Fica aprovado o RAG (Relatório Anual de Gestão) ano 2023**.**

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 06 de junho 2024.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 007/2024, do Conselho Municipal de Saúde de 04/06/2024, no uso de suas competências Legais.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 158/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024

De 11 de junho de 2024.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.711.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142/2024, retroagindo seus efeitos para 06 de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024

De 11 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º,**para o período de 01/06/2024 a 29/09/2024** à servidora Sr.ª **DANIELA MOREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36****** SSP/MT e CPF nº. 041.180.***-**, servidora contratada no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4513.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 008/2024 CMS.

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2024

Dispõe sobre a aprovação do 3° RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), ano 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de junho de 2024, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião Extraordinária do dia 04/06/2024 ata n°004/2024 Fica aprovado o3° RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), ano 2023.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 06 de junho 2024.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 008/2024, do Conselho Municipal de Saúde de 04/06/2024, no uso de suas competências Legais.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n°158/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2024

De 11 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.711.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 004/2024 CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024

Ø Dispõe sobre a aprovação doTermo de compromisso que entre si celebram o fundo Estadual de saúde e o fundo Municipal de saúde do município de Novo Mundo, para fins que se destina. Recursos Financeiros para Incremento de custeio para Desenvolvimento das Ações da Saúde, receberá no montante de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) Portaria 075/2024/GBESES Deputado Diego Guimarães.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 03 de abril de 2024, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião Extraordinária do dia 03/04/2024 ata n°003/2024 Fica aprovado o**Termo de compromisso que entre si celebram o fundo Estadual de saúde e o fundo Municipal de saúde do município de Novo Mundo, para fins que se destina. Recursos Financeiros para Incremento de custeio para Desenvolvimento das Ações da Saúde, receberá no montante de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) Portaria 075/2024/GBESES Deputado Diego Guimarães.**

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 03 de abril 2024.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 004/2024, do Conselho Municipal de Saúde de 18/01/2024, no uso de suas competências Legais.

Casciano Martins Reis

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, EXECUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 12/06/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 27/06/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 27/06/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 27/06/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 11 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, CNPJ 04.199.966/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Municipal de Novo Santo Antônio - MT, CNPJ 04.199.966/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 12°12'55.62"S E 51° 51°12'41.09"O, NA PROXIMIDADE MT-322 SENTIDO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, KM 30, A DIREITA 1 KM.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA CAMILINHA, DURANTE O EVENTO “59º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2024 À 13/06/2024. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 12/06/2024.

FORNECEDOR: M. V. DE FREITAS

CNPJ: 00.964.074/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

No valor total proposto estão englobadas as despesas com o cachê da apresentação da cantora “CAMILINHA”, cache equipe e logística. Ficando a parte contratante responsável pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, vans para traslado local, atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, painel de led, recolhimento de ecad, carregadores, abastecimento e estrutura física de camarim), infraestrutura, logística e demais despesas do evento.

FUNDAMENTO: Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Junho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 004/2023 e demais legislações pertinentes, torna público.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos quanto à Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos;

II. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo I;

III. Disponibilizar o Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Para acesso ao Cartão Resposta o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição CARTÃO RESPOSTA e clicar no botão Espelho do Cartão Resposta.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 01/2024.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 10 de Junho de 2024.

Geraldo Floriano de Freitas Filho - Presidente da Câmara Municipal

Jorge Iran da Silva Ramos - Presidente da Comissão

Jean Teixeira Sousa - Secretária da Comissão

Gelsimar Oliveira Rego - Membro da Comissão

ANEXO I - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONTADOR										
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Notas					Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Noções Inform.	Conh. Gerais	Prova Títulos	Final			
3345	ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO	***.975.301-**	60,00	12,00	12,00	0,00	84,00	08/11/1981	1	Aprovado
3364	MARIA APARECIDA ALVES CASTRO	***.937.441-**	48,00	8,00	16,00	0,00	72,00	30/09/1994	2	Classificado
3288	WILLIANS TAVARES DOS SANTOS	***.016.051-**	36,00	4,00	8,00	5,00	53,00	08/09/1986	3	Classificado
3287	DIEICO DUARTE NUNES	***.830.591-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/09/1992	4	Ausente
3297	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.664.971-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/11/1996	5	Ausente

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

RECEPCIONISTA								
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3306	CLÉZIA PEREIRA NUNES	***.733.391-**	54,00	32,00	86,00	10/08/2000	1	Aprovado
3316	CHISLEY SOARES CARDOSO	***.673.951-**	60,00	24,00	84,00	23/05/1990	2	Classificado
3325	ALICE DE SOUSA ARRUDA	***.372.931-**	54,00	28,00	82,00	23/07/1976	3	Classificado
3303	ALINE RIBEIRO REIS	***.450.941-**	54,00	16,00	70,00	20/10/1994	4	Classificado
3346	GESSICA FERREIRA DA SILVA	***.778.521-**	48,00	20,00	68,00	26/12/1991	5	Classificado
3290	ANA CAROLINNE GOMES CARLOS	***.445.681-**	48,00	20,00	68,00	15/05/1995	6	Classificado
3323	ISABELA DOS SANTOS ROCHA	***.527.761-**	48,00	20,00	68,00	17/08/2005	7	Classificado
RECEPCIONISTA (Continuação)								
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3349	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	***.837.231-**	42,00	24,00	66,00	13/06/1991	8	Classificado
3342	THAINÁ FERNANDES ARAÚJO	***.446.251-**	54,00	8,00	62,00	19/07/1994	9	Classificado
3321	THAIRES FERNANDES ARAÚJO	***.447.731-**	42,00	20,00	62,00	23/08/1995	10	Classificado
3336	LAIZ SOUZA MARINHO	***.449.661-**	42,00	12,00	54,00	25/01/2006	11	Classificado
3292	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	***.592.041-**	36,00	16,00	52,00	19/11/2003	12	Classificado
3341	DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA	***.629.551-**	12,00	8,00	20,00	31/08/1998	13	Desclassificado
3302	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	***.768.391-**	0,00	0,00	0,00	17/05/1975	14	Ausente
3347	ZENILDA APARECIDA DE MELLO	***.862.011-**	0,00	0,00	0,00	22/05/1979	15	Ausente
3332	LAIZA SILVA DE ASSIS	***.254.631-**	0,00	0,00	0,00	04/04/1987	16	Ausente
3358	MERICI FARIAS DE SOUSA	***.538.091-**	0,00	0,00	0,00	15/01/1988	17	Ausente
3368	BRIZIANE ALIZIE DA SILVA	***.852.661-**	0,00	0,00	0,00	30/11/1988	18	Ausente
3353	KATIANA BELEM MARINHO	***.125.691-**	0,00	0,00	0,00	04/06/1990	19	Ausente
3293	ADRIELLI BEZERRA GUIMARAES	***.989.901-**	0,00	0,00	0,00	09/08/1990	20	Ausente
3334	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	***.142.271-**	0,00	0,00	0,00	29/01/1992	21	Ausente
3330	CLEIDE SILVA NOGUEIRA	***.270.942-**	0,00	0,00	0,00	31/03/1992	22	Ausente
3298	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	***.365.531-**	0,00	0,00	0,00	22/06/1994	23	Ausente
3362	ANA CAROLINA BARBOSA DE CARVALHO	***.815.851-**	0,00	0,00	0,00	30/08/1995	24	Ausente

3309	ELIZANGELA MARIA FERREIRA NERO	***.682.831-**	0,00	0,00	0,00	26/07/1996	25	Ausente
3331	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	***.444.851-**	0,00	0,00	0,00	11/05/1997	26	Ausente
3328	LUCCA ANGELO CORADINI S. DOS SANTOS	***.369.771-**	0,00	0,00	0,00	02/10/1997	27	Ausente
3299	MYLLENA VIANA GARCIA DE ALMEIDA	***.771.901-**	0,00	0,00	0,00	07/02/1998	28	Ausente
3317	MARISTANY SANTOS TAVARES	***.802.941-**	0,00	0,00	0,00	20/12/1999	29	Ausente

RECEPCIONISTA (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3310	GABRIELLI CRISTINA DAS NEVES	***.635.801-**	0,00	0,00	0,00	01/04/2000	30	Ausente
3367	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	***.578.931-**	0,00	0,00	0,00	09/06/2001	31	Ausente
3340	MÔNATRA DANIEL LIMA	***.049.311-**	0,00	0,00	0,00	02/01/2003	32	Ausente
3295	CRISLAINE BORGES DE OLIVEIRA	***.526.611-**	0,00	0,00	0,00	26/07/2004	33	Ausente
3338	RAINA GABRIELA PEREIRA BORGES	***.656.101-**	0,00	0,00	0,00	19/05/2005	34	Ausente
3369	HELOISA NOVATO SILVA	***.872.911-**	0,00	0,00	0,00	25/12/2006	35	Ausente

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GUARDA/VIGIA

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3326	MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA	***.048.091-**	54,00	24,00	78,00	25/10/1999	1	Aprovado
3304	LOURAN GONÇALVES AGUIAR	***.490.081-**	48,00	28,00	76,00	24/08/1990	2	Aprovado
3329	EDILSON DOS SANTOS SILVA	***.439.101-**	54,00	20,00	74,00	04/07/1983	3	Classificado
3350	MATHEUS VITOR GOMES DE SOUZA	***.392.791-**	48,00	20,00	68,00	02/01/1997	4	Classificado
3294	CARLOS DANIEL GOMES PEREIRA	***.948.001-**	48,00	20,00	68,00	13/02/2000	5	Classificado
3335	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	***.393.601-**	54,00	12,00	66,00	21/05/2003	6	Classificado
3320	RENATO DIAS DE SOUZA	***.843.571-**	48,00	16,00	64,00	17/10/1965	7	Classificado
3291	JOAQUIM WANNUTTY DIAS	***.712.301-**	42,00	20,00	62,00	27/12/1989	8	Classificado
3333	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	***.192.453-**	42,00	16,00	58,00	29/03/1973	9	Classificado
3324	GABRIEL EPIFÂNIO SOUSA	***.155.691-**	42,00	16,00	58,00	25/10/2003	10	Classificado

GUARDA/VIGIA (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3307	MÁLITO ALVES DA SILVA	***.046.711-**	42,00	16,00	58,00	13/02/2005	11	Classificado
3319	EMIVALDO SOARES WANDERLEY	***.045.981-**	36,00	20,00	56,00	17/11/1955	12	Classificado
3289	WANDERSON GOMES CARLOS	***.024.671-**	48,00	8,00	56,00	01/04/1999	13	Classificado
3314	ALCIDES PEREIRA SILVA	***.132.501-**	36,00	16,00	52,00	27/02/1963	14	Classificado
3305	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	***.440.481-**	36,00	16,00	52,00	12/09/1981	15	Classificado
3355	LUIS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.372.171-**	30,00	20,00	50,00	13/08/2002	16	Classificado
3357	IRAILTON COSTA CASTRO	***.942.191-**	36,00	12,00	48,00	04/05/1979	17	Classificado
3365	ANTONIO NETO BELEM MARINHO	***.124.961-**	30,00	16,00	46,00	10/09/1992	18	Classificado
3339	WALEX CARVALHO LOPES	***.774.111-**	30,00	12,00	42,00	11/06/1999	19	Classificado
3322	MARCOS HENRIQUE NOLETO TAVARES	***.446.141-**	36,00	4,00	40,00	08/07/1995	20	Classificado
3343	LEONARDO APARECIDO SOUSA SAMPAIO	***.252.671-**	30,00	8,00	38,00	04/06/1999	21	Classificado
3313	SONAL VAZ CAVALCANTE	***.461.111-**	24,00	12,00	36,00	10/09/1975	22	Classificado
3351	ALOCIDE SANTOS SOUSA	***.405.373-**	24,00	8,00	32,00	15/03/1957	23	Classificado
3311	LEONARDO JESUS DA SILVA	***.562.836-**	24,00	8,00	32,00	21/10/1986	24	Classificado
3312	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	***.865.191-**	18,00	8,00	26,00	16/04/1976	25	Desclassificado
3315	LINCON SOUSA REGO	***.443.461-**	12,00	8,00	20,00	26/06/1996	26	Desclassificado
3352	FELINTRO GOMES PORTILHO JUNIOR	***.027.561-**	0,00	0,00	0,00	27/04/1989	27	Desclassificado
3301	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	***.671.391-**	0,00	0,00	0,00	28/07/1973	28	Ausente
3359	JOSELY ALVES DA SILVA	***.586.821-**	0,00	0,00	0,00	31/10/1974	29	Ausente
3354	BRUNO RENATO DOS SANTOS	***.330.208-**	0,00	0,00	0,00	04/09/1987	30	Ausente
3337	RICARDO GOMES REIS	***.850.581-**	0,00	0,00	0,00	31/01/1990	31	Ausente
3296	JABSON PEREIRA PINHEIRO	***.562.521-**	0,00	0,00	0,00	09/04/1991	32	Ausente

GUARDA/VIGIA (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	Conh. Gerais	Final			
3366	RAY SOUZA REGO	***.371.941-**	0,00	0,00	0,00	03/07/1994	33	Ausente
3327	VENICE SOUZA DE OLIVEIRA	***.446.901-**	0,00	0,00	0,00	05/04/1996	34	Ausente
3318	ELAINE ROSA DE OLIVEIRA	***.088.071-**	0,00	0,00	0,00	02/04/1999	35	Ausente
3300	OSEIAS DA SILVA ROCHA	***.372.511-**	0,00	0,00	0,00	10/09/2000	36	Ausente
3308	CAUE NUNES BRITO	***.365.741-**	0,00	0,00	0,00	11/07/2003	37	Ausente
3361	LUIZ FILIPE BELEM DA SILVA	***.167.936-**	0,00	0,00	0,00	07/09/2004	38	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

PROCESSO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 14/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.257.279/0001-03	27	R$ 38.866,60

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	22.328.534/0001-84	17	R$ 43.860,70
M. VEZARO LTDA	10.851.981/0001-34	10	R$ 32.195,40
H ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/0001-74	17	R$ 199.511,40

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 11 de junho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2024

11 DE JUNHO 2024

"Dispõe sobre a Regulamentação do Plano de ação e cronograma de execução para Descentralização Ambiental no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, o Plano de Ação e Cronograma de Execução para Descentralização Ambiental do município de Novo São Joaquim-MT.

	ATIVIDADE	PROCEDIMENTO	SITUACÃO	DATA PREVISTA
1	CRIAR CONSELHO	Comprovar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente por meio de ata de reunião do Conselho.	Minuta da portaria de criação do conselho já pronta.	30/07/2024
2	CRIAR FUNDO	Comprovar criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e apresentar a abertura de conta bancária do FMMA.	Minuta da portaria de criação do fundo municipal de meio ambiente já pronta.	30/07/2024
3	CRIAR ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	Comprovar a criação da que Lei dispõe sobre a criação e organização do Órgão Ambiental Municipal.	Minuta da portaria de criação do Órgão Ambiental já pronta.	30/08/2024
4	IMPLEMENTAR ESTRUTURA FÍSICA	Comprovar a existência de estrutura física do Órgão Ambiental Municipal.	Existência de estrutura física, já está ...Ok	OK
5	PROVER EQUIPAMENTOS	Comprovar a existência de equipamentos e material de apoio disponibilizados para o corpo técnico do Órgão Ambiental Municipal	Parte dos equipamentos já no prédio.	30/10/2024
6	COMPOSIÇÃO DO CORPO TÉCNICO	Comprovar as nomeações do corpo técnicos do Órgão Ambiental Municipal.	Profissionais já capacitados e minutas da portaria de nomeação já pronta.	30/10/2024
7	PERFIL PROFISSIONAL	Comprovar o perfil profissional dos técnicos lotados no Órgão Ambiental Municipal.	Perfil dos profissionais de acordo com a portaria ...OK	30/10/2024
8	CAPACITAÇÃO CORPO TÉCNICO	Comprovar por meio de apresentação do Certificado de Capacitação dos técnicos lotados no Órgão Ambiental Municipal, por meio de curso de capacitação profissional ofertado pela SEMA-MT.	Profissionais já capacitados, por meio de curso de capacitação profissional ofertado pela SEMA-MT.	30/10/2024
9	CRIAR CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL	Comprovar a criação do código que estabelece normas de Direito Ambiental, objetivando a proteção, a conservação, a preservação, a recuperação e a melhoria da qualidade ambiental do Município.	Código Ambiental já criado	OK
10	CRIAR LEI DE TAXAS	Comprovar a criação da Lei sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício do poder de polícia em matéria ambiental pelo Órgão Ambiental Municipal.	Minuta da portaria de criação de TAXAS Ambiental já pronta.	EM ANDAMENTO
11	CRIAR LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	Comprovar a criação da lei de Uso e Ocupação do Solo ou o Plano Diretor para os Municípios com mais de vinte mil habitantes.	Minuta de lei de uso e ocupação do solo, já pronta.	EM ANDAMENTO
12	SOLICITAÇÃO DA APROVAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO À **SEMA**	Fazer ofício à SEMA solicitando a verificação e aprovação do município para descentralização.	Aguardando as demais atividades ficarem prontas para elaboração do pedido de descentralização.	30/12/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos onze dias do mês de junho de 2024.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 235/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2189 de 16 de dezembro 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 16 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a

aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do XXIV. E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente de Insp Sanitária III – AG - Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
15	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO
16	CAMILA DANIELA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 406/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
145	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	12º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, convocado anteriormente não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2021	**DATA:** 07/06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).** **ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **60 (sessenta)** dias do Prazo de **Execução** da Obra, estendendo-se até o dia **28/07/2024** e a **vigência contratual** passando para **10/09/2024**.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a Justificativa da Engenharia E por meio **do Ofício nº 366/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.** – Termo de Autorização.	

DECRETO Nº 117, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 790. 000,00 (Setecentos e noventa mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0001.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

Ficha: 065 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

Fr: 1.500

26.782.0004.2043.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Ficha: 093 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00

Fr: 1.500

26.782.0004.2276.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

Ficha: 105 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Fr: 1.500

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13.392.0011.2121.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Ficha: 352 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 380.000,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2005.0000 AUXÍLIO FINANCEIRO A FESTA DO RODEIO

Ficha: 019 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 300.000,00

Fr: 1.500

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0001.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

Ficha: 058 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

Fr: 1.500

04.122.0001.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

Ficha: 059 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Fr: 1.500

04.122.0001.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

Ficha: 060 **-** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.000,00

Fr: 1.500

15.452.0004.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECUP.ASF.E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 073 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Fr: 1.500

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13.122.0001.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVS.DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO

Ficha: 338 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL 30.000,00

Fr: 1.500

13.392.0011.2121.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Ficha: 350 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Fr: 1.500

13.392.0011.2127.0000 REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS

Ficha: 363 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 409/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008360	EDNA PEREIRA DE SOUZA	5º

Justificativa: 01 vaga para Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, em cumprimento as Leis Federais nº 13.935/2019 e 14.819/2024, considerando que o candidato convocado anteriormente por meio do edital de convocação nº 243/2024, não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 258, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 407/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003590	MARIZETE GOMES DA CRUZ	62º

Justificativa: 1 vaga para EM São Sebastião em substituição a Ellen Vitoria dos Santos Alvares, a qual se encontra em fase final da gestação, convocado anterior pelo Edital de convocação nº 246/2024, não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 257, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 405/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009340	EMILLY PRATES LOPES	73º

Justificativa: 01 vaga para EM Antônia Aparecida Garcia, considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando o pedido de exoneração da servidora Vilma Andrea Borges a partir de 1/5/2024, convocado pelo edital nº 245/2024 não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ROBERTO FERREIRA DA SILVA.

DE 11 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Roberto Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/10/2023 à 23/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Roberto Ferreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, a serem usufruídas no período de **12/6/2024 à 1/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 274, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NELMA MORAES PEREIRA NEVES.

DE 11 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Nelma Moraes Pereira Neves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/6/2023 à 2/6/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Nelma Moraes Pereira Neves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/6/2024 à 10/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 023-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DJAVÚ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: M& P PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 08.111.952/0001-94.**VIGÊNCIA:** 06/06/2024 à 06/09/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 160.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de junho de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

Poconé/MT, 10 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO VIGÉSSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

VIGÉSSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2024

Assunto: **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.**

Interessado: **MOOA ENGENHARIA LTDA**

I. Introdução

Este documento visa analisar a impugnação apresentada pela empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 42.334.858/0001-32), relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o registro de preço para ***"*FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT*"***.

A impugnação questiona, principalmente, a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA como requisito de qualificação técnica para os participantes do certame.

II. Tempestividade

Conforme o item 7.1. do Edital, a impugnação deve ser apresentada até três dias úteis antes da data marcada para a realização do pregão, que é **13 de junho de 2024**.

A impugnação foi protocolada em **10 de junho de 2024**, portanto, dentro do prazo estipulado, sendo, portanto, **tempestiva**.

III. Análise dos Argumentos da Impugnação

A impugnação da empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA**, está fundamentada nas seguintes alegações:

a) Irregularidade da Exigência de AFE pela ANVISA:

Alega que a exigência de AFE é incompatível com o objeto do certame, que se refere à aquisição de cestas básicas alimentícias, não envolvendo medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes ou outros itens que requerem tal autorização

Cita a RDC nº 275/2019 da ANVISA, que especifica os segmentos de empresas que necessitam de AFE, indicando que empresas de comércio de alimentos estão dispensadas dessa exigência.

b) Violação aos Princípios da Legalidade e da Competitividade:

Argumenta que a inclusão da exigência de AFE restringe injustificadamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Sustenta que a exigência vai além das determinações legais e práticas necessárias para a execução do objeto licitado, caracterizando um excesso de formalismo.

IV. Considerações Legais

O art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 9º, I, a, veda as condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Ne sentido reforçando o entendimento o RDC nº 275/2019 da ANVISA, define que a AFE é exigida para empresas que realizam atividades relacionadas a medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, entre outros, não abrangendo empresas de comércio de alimentos, como o caso do presente processo de licitação.

V. Conclusão

Com base na análise dos argumentos apresentados pela impugnante e nas disposições legais pertinentes, conclui-se que a exigência de AFE emitida pela ANVISA no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 é inadequada e desnecessária para o objeto licitado, restringindo injustificadamente a competitividade do certame.

Portanto acolho a impugnação apresentada pela empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA** e determino a consequente retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, excluindo-se a exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA como requisito de qualificação técnica.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT 10 de junho de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

2.1. Fica estabelecido o reajuste de 3,4501% do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 36.499,92 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo acrescida o montante de R$ 1.259,28 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), passando a vigorar o montante R$ 37.759,20 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2020

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2024 a 20 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2024 a 20 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2024 a 20 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que foi **RETIFICADO O REFERIDO PREGÃO 12/2024 PARA EXCLUIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 11, C – 4 e 5 da qualificação Técnica (4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal - dependendo da atividade empresarial e 5 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº. 016/2014 – ANVISA, dependendo da atividade empresarial.).**

Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 12/2024.

POCONÉ, 10 DE JUNHO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:TIM S.A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13/06/2024 À 12/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 12/06/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JR MINERAÇÃO FERTIL LTDA**

CNPJ: 48.790.396/0001-44

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇAÕ DE PEDRA BRITADA PARA CONSTRUÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 424.250,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

VIGENCIA:11/06/2024 à 11/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**

CNPJ: 14.936.584/0001-16

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARTICULARMENTE A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017 (ANEXO XX), PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, BEM COMO OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VIGENCIA:10/06/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1136/ 2024 CRIA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SETOR BURITIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI N° 1136/ 2024

CRIA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SETOR BURITIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT,Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o nome da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do município de Porto Alegre do Norte/MT, situado no Setor Buritis, que passa a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO AYRES MARINHO (RAIMUNDO CARRINHO).**

Art. 2º- Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Junho de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1137/ 2024 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO P.A PIRACICABA

LEI N° 1137/ 2024

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO P.A PIRACICABA MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT,INSCRITA NO CNPJ Nº 01.061.065/0001-00.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT,Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Legislativo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO P.A PIRACICABA MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.061.065/0001-00.,** situada no Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO P.A PIRACICABA MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT,** tem por finalidade principal a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Junho de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2024. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1132, 1133, 1134, 1135, 1136 E 1137/2024

EDITAL Nº 017/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1132, 1133, 1134, 1135, 1136 E 1137/2024**: **LEI 1132/2024 "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS CAVALGADAS NOS LIMITES DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS",* **LEI 1133/2024** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MONUMENTO EM HOMENAGEM A DOMINGOS MEDEIROS (DOMINGÃO)", **LEI 1134/2024 "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT". **LEI 1135/2024 "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAIS LOCALIZADO NA ORLA DO RIO TAPIRAPÉ EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**", LEI 1136/2024 "**CRIA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SETOR BURITIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", LEI 1137/2024 "**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO P.A PIRACICABA MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT,INSCRITA NO CNPJ Nº 01.061.065/0001-00**"**

AS LEIS, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136 E 1137/2024, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1134/ 2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

LEI N° 1134/ 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU o presente Projeto de Lei, e em conformidade com a legislação Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominado de Nazaré Pereira Campos o Conjunto Habitacional Ser Família Habitação, programa habitacional do Governo do Estado de Mato Grosso, localizado nas Quadras 104 e 105 com acesso pela Rua Porto Alegre e Avenida Barra do Garças no Setor Buritis, nesta cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º -Esta denominação é uma homenagem a uma das fundadoras deste Município, dona Nazaré esposa do Domingão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Junho de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1133/ 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MONUMENTO EM HOMENAGEM A DOMINGOS MEDEIROS (DOMINGÃO).

LEI N° 1133/ 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MONUMENTO EM HOMENAGEM A DOMINGOS MEDEIROS (DOMINGÃO).

Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU o presente Projeto de Lei, e em conformidade com a legislação Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Monumento(Estátua) em homenagem ao cidadão Porto-alegrense Domingos Medeiros da Silva (saudoso Domingão).

Art. 2º O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I - Guardar a memória e prestar homenagem a este cidadão que tanto lutou pelo desenvolvimento do município;

II- Marcar historicamente sua trajetória neste Município para que seu nome seja sempre lembrado;

III- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem;

Art. 3º O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Foto do homenageado; II- Nome completo; III- Data de nascimento; IV- Data do óbito;

Art. 4º O Memorial localizar-se-á na Avenida Sebastião Pereira, em frente a Casa do Domingão, como é conhecida.

Art. 6º O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial Físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Junho de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1138/2024. "REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

LEI N° 1138/2024.

"REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: ENFERMEIROS, TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, MOTORISTAS, E RECEPCIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão e de sobreaviso aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de Enfermeiro (a), Técnico (a)/Auxiliar de Enfermagem, Biomédico (a), Bioquímico (a), Motorista e Recepcionista vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, conforme a necessidade/realidade de cada unidade, de forma contínua e ininterrupta, fora da escala normal de trabalho fixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Sobreaviso: o servidor será avisado previamente e permanecerá em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;

Art. 4º. Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria, Unidade de Transfusão de Sangue – UCT e do Hospital.

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º. O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será fixado nos seguintes termos:

I – pelos plantões de segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas, aos:

a) Enfermeiro (a) R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão;

b) Técnico/Auxiliar de enfermagem R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão;

c) Biomédico (a) R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão;

d) Bioquímico (a) R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão;

e) Motorista R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão;

f) Recepcionista R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão;

§ 1º Nos anos subsequentes ao ano de início da vigência desta lei, os valores à título de plantão dos Profissionais da Saúde tratados nesta lei serão fixados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, devendo

ser reajustado anualmente para fins de acompanhamento da perda inflacionária.

§ 2º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 3º As importâncias pagas a título de Plantão e em estado de Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 4º As importâncias de que trata este artigo não sofrerão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 6º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais tratados nesta lei.

§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/2 do valor do plantão.

§ 2º O regime de sobreaviso aplicado aos motoristas será apenas aos servidores que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2024.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 07 de Junho de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1139/2024 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1139/2024

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1102/2023 – **Orçamento Anual de 2024**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.002.985,79** (Três Milhões, Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Projeto	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Nat. Despesa	4490 – Aplicações Direta (Red.114)
Valor R$	**3.002.985,79**
Fonte	1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 3.002.985,79**, decorrente do Convênio 0459/2023-SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 07 de Junho de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1138 E 1139/2024

EDITAL Nº 018/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1138 E 1139/2024: LEI 1138/2024 "**"REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: ENFERMEIROS, TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, MOTORISTAS, E RECEPCIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", LEI 1139/2024** SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

AS LEIS, 1138 E 1139/2024, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1132/ 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS CAVALGADAS NOS LIMITES DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

LEI N° 1132/ 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS CAVALGADAS NOS LIMITES DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a presente Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as regras de segurança necessárias para a autorização de cavalgadas em vias públicas no município de Porto Alegre do Norte-MT, seja em zona rural ou urbana.

§ 1º A circulação de animais, tanto isolados quanto em grupos deverá ser realizada sob a condução de guia (coordenador e/ou representante da cavalgada), conforme preceitua o artigo 53 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Fica expressamente proibido utilizar calçadas para atar os animais, bem como, utiliza-las para a cavalgada.

Art. 2º A responsabilidade pela fiscalização e planejamento do trânsito, que inclui as cavalgadas, será dos órgãos e Departamentos de Segurança Pública do Município, Estado e União.

Parágrafo único: As Secretarias Municipais de Serviços (Departamento de Trânsito), Secretaria da Saúde (Zoonose e Veterinário), Segurança Pública (Guarda Municipal, Civil, Militar), juntamente com a Secretaria do Meio Ambiente, e Conselho Tutelar, ficarão responsáveis para fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 3º Para os fins desta lei, as seguintes regras de segurança deverão ser cumpridas:

I – as crianças menores de 07 (sete) anos poderão acompanhar a cavalgada em charretes, devidamente acompanhadas pelos pais e/ou responsáveis.

II – deverá ter uma ambulância de sobreaviso para o dia do evento;

III – a cavalgada deverá ser monitorada por médico veterinário, que não necessariamente, deverá estar participando, podendo o mesmo, acompanhar todo o trajeto em veículo automotor ou outro meio de sua preferência;

IV – fica expressamente proibidaa utilização de equipamentos que venham ferir ou maltratar os animais, sob pena de responder por crime ambiental previsto pela (Lei Federal nº 9.605/98);

V – é expressamente proibido o trajeto da cavalgada superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros, sem que haja um intervalo mínimo de 02 (duas) horas, para descanso dos animais;

VI – é de competência também do organizador da cavalgada disponibilizar um veículo para transportar o animal caso venha ter alguma ocorrência que impossibilite o mesmo de caminhar, devendo ser retirado imediatamente do percurso vetando assim a participação do animal.

VII – é vedada a utilização de fogos de artifícios durante o evento que causem barulho, a fim de impedir a confusão e tumulto com os animais.

Art. 4º O coordenador da cavalgada deverá obrigatoriamente, através de um documento protocolar na Prefeitura Municipal no setor de protocolo o pedido de autorização para realização da cavalgada com a data, o trajeto que será realizado, o horário aproximado para o início e o término da cavalgada, bem como, número de participantes aproximadamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da cavalgada, sendo de 15 (quinze) dias antes da data do evento para que a Prefeitura dê um parecer ao organizador.

Art. 5° É obrigatóriaà realização dos exames (Anemia Infecciona Equina e outros) para os animais que irão participar da cavalgada, ficando de responsabilidade do Município dispor o veterinário oficial para que seja realizada a coleta do material, com isso fica sob a cargo do Município a pagar 50% dos exames para realização do evento, limitando o referido encargo ao Município em até 02 (dois) eventos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Junho de 2024-06-07

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1135/ 2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAIS LOCALIZADO NA ORLA DO RIO TAPIRAPÉ EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

LEI N° 1135/ 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAIS LOCALIZADO NA ORLA DO RIO TAPIRAPÉ EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU o presente Projeto de Lei, e em conformidade com a legislação Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá se a denominação do Cais localizado a orla do Rio Tapirapé em Porto Alegre do Norte - MT, de **CAIS WOLFGANG DANKMAR GUNTHER.**

Art. 2º - Esta denominação é uma homenagem a um cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento e crescimento deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Junho de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60 2024

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 27/2024 Processo Administrativo nº 94/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA.

C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00

Valor Total R$ 210.100,00 (Duzentos e dez mil, cem reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA*– OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – CONFORME PROJETO ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Local da Obra: AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 11/06/2024 até 11/06/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Rozelino Alves Viana	Pedreiro	Obras	15/02/2023 a 15/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0021	Iracir Alves de Souza	01/06/1995	Ag. Administrativo	C/29	C/30
2	0074	Fabio Nogueira de Almeida	30/06/1997	Aux. Contabilidade	C/25	C/26
3	1106	Carlos Henrique Vieira Paludetti	28/06/2016	Tec. Em Informática	C/06	C/07
4	1101	Josevani Miguelina da Costa	02/06/2016	Tec. Em Farmácia	B/06	B/07
5	0597	Alessa Bueno Polegati Seconello	05/06/2007	Enfermeiro	B/14	B/15
6	0594	Tereza Ferreira Ramos	14/06/2007	Tec. Da Saúde	C/14	C/15
7	0060	Fatima Alves Campos	30/06/1997	Professor	A/27	A/28
8	0062	Itamar Almeida da Silva	30/06/1997	Professor	C/27	C/P28
9	0065	Maria Ivanilza Mag. Costa	30/06/1997	Professor	C/27	C/28
10	0069	Paulo Sergio de Camargo	30/06/1997	Agente Serviço Público	A/26	A/27
11	1103	Elisangela Cristiane de França	14/06/2016	Agente Serviço Público	C/06	C/07
12	0056	Creide Faria Lopes	30/06/1997	Merendeira	C/27	C/28
13	0077	Luciano Aparecido Papa	30/06/1997	Motorista	C/26	C/27
14	0088	Jucenio de Sene	01/06/1998	Motorista	C/26	C/27
15	1102	Cristiano de Jesus Martins	21/06/2016	Motorista	C/06	C/07
16	1268	Cleiton de Azevedo	15/06/2021	Motorista	A/01	A/02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ **1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais).

Porto Estrela - MT, 11 de junho de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para aten-

der as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2024 à 31/12/2024. **FISCAL DE CONTRATO:**

Roselino Alves Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 274/2024 RETORNA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA SIMÕES DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº. 274/2024

De: 10 de Junho de 2024

*"Retorna a servidora **Josiane Aparecida Simões** da Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do Art. 124 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a partir de **10 de Junho de 2024** a servidora **Josiane Aparecida Simões**em razão de interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Junho de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2024 cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 08h00m do dia 03/06/2024 às 17h00m do dia 12/06/2024**
Início da sessão pública:	**Dia 13/06/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 13/06/2024 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro Porto dos Gaúchos/MT Cep: 78.560-000 **Sites:** www.portodosgauchos.mt.gov.br (link: "Licitações") e **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3526 2000 E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).	

Leia-se:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 08h00m do dia 12/06/2024 às 17h00m do dia 24/06/2024**
Início da sessão pública:	**Dia 25/06/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 25/06/2024 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro Porto dos Gaúchos/MT Cep: 78.560-000 **Sites:** www.portodosgauchos.mt.gov.br (link: "Licitações") e **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3526 2000 E-mail: licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).	

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de junho de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação Portaria 055/2024

PORTARIA N°. 276/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

PORTARIA N°. 276/2024

De: 01 de Março de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin,** nomeada no cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 18/02/2019 a 17/02/2024 indenizadas no mês de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **ZAINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 3212781-2 SSP/MT e CPF nº 061.478.731-99, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº1242 Centro, nesta cidade,

adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 011/2024 no cargo de **238-GARI** lotada na Secretaria Municipal de Administração

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 02/06/2025, e vigorará da data de 02/06/2024 a 02/06/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.698,44 (Hum mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 20.381,28 (vinte mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Junho de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Zaine Souza da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Cibele Winck Adriana S.A.Krepsz

CPF: 001.037.971-14 CPF: 017.161.451-80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação---------- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 14.133/2021 DECRETO MUNCIPAL Nº. 126/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Muncipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ZM MENDES LTDA.

CNPJ Sob o n° 40.528.355/0001-72.

Valor total R$: 252.024,24 **(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação---------- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 14.133/2021 DECRETO MUNCIPAL Nº. 126/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Muncipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

ZM MENDES LTDA.

CNPJ Sob o n° 40.528.355/0001-72.

Valor total R$: 252.024,24 **(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL - REFERENTE A ARP 038/2023 KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

Notificação Contratual

À Katayama Distribuidora Ltda Pessoa Jurídica de Direito Privado Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 06, Sala 02 Bairro Coxipó Centro - CEP 78.085-035 - Município de Cuiabá, MT CNPJ nº 10.449.902/0001-49

Referente: Pregão Presencial n. 022/2023, Ata de Registro de Preço nº 038/2023

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Porto dos Gaúchos MT, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke n. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei Antônio de Abreu, portador do RG. n. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 893.514.361-87, **NOTIFICA** a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA,** do descumprimento da cláusula 10.5 DA ENTREGA DO PRODUTO, onde a entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

10.5. Todos os produtos dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7"** deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.*

10.5.1 Todos os produtos dos Lotes 03 e 04 deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (Cinco) Dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7"** deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.*

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7"** deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.*

É importante ressaltar que a referida falha no cumprimento do contrato está causando sérios transtornos às nossas operações e afetando diretamente nossa capacidade de atender nossas demandas. Desde a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, tem cumprido rigorosamente todas as obrigações contratuais, esperando a mesma reciprocidade por parte de Katayama Distribuidora Ltda.

Solicitamos, portanto, que a entrega das mercadorias pendentes seja realizada com a máxima urgência e que todas as nossas tentativas de comunicação sejam respondidas imediatamente. Ressaltamos que a continuidade desta situação poderá resultar na adoção de medidas legais cabíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Aguardamos um posicionamento imediato e o não atendimento da presente notificação dentro do prazo legal, implicara na adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

DAIANE CARDOSO AGUIAR
Chefe de Setor
Fiscal de Contratos

_____

DIRCEU FULBER Secretário Municipal de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **Andressa Martins Rodrigues**, brasileira, portadora do RG nº. 2958137-0 SSP/MT e CPF nº 061.455.781-06, residente e domiciliada na Rua Minervino C. dos Santos, Bairro da Creche, centro nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 196/2023 no cargo de **210 – Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 02/06/2025, e vigorará da data de 02/06/2024 a 02/06/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.698,44 (Hum mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 20.381,28 (vinte mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Junho de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Andressa Martins Rodrigues Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA Nº. 275/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFERSON JESUS BARRETO MELO

PORTARIA Nº. 275/2024

De: 10 de Junho de 2024

"Concede Férias ao servidor ***Jeferson Jesus Barreto Melo*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jeferson Jessus Barreto Melo** matrícula nº 1685,nomeado no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes em Novo Paraná,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2024

DE 11 de Junho de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1109/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária 304

PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Construção, reforma e ampliação de um prédio..... 1150

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2023 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, recursos conforme portaria do Estado nº 472/2023/GBSES.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 11 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 26-2021 - ADESÃO 10-2021

Termo de aditivo n°4 docontrato nº 26/2021, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA PUBLICA AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINSTRAÇÃO, VOLTADA PARA AQUISIÇÕES PUBLICAS***. Decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 10/2021, que entre si celebram ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU*** e a ***STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA,***inscrita no CNPJ sob nº. 39.742.550/0001-11. Término 10/06/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 144.432,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 10 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14. 133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.**

Data da abertura da sessão pública: de 27 junhode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de junho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ: **49.194.188/0001-45.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TIPO D ADULTO E NEONATAL TERRESTRE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 033/2024, de 27 de maio de 2024, com o resultado em favor das empresas: **CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.194.188/0001-45, no valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 11 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2652/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.965.944,14 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**801**	
001.04.122.0003.10006	AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
Cód. Reduzido	**760**	
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.321.525,00
	SUBTOTAL	**1.321.525,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**799**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.649,14
	SUBTOTAL	**43.649,14**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**802**	
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUP MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
Cód. Reduzido	**803**	
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUP MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00
	SUBTOTAL	**585.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**794**	
001.04.123.0003.10040	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.270,00
	SUBTOTAL	**12.270,00**
	TOTAL	**1.965.944,14**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: BK2IKR
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2673/2024
DE QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 83.080,00 (OITENTA E TRES MIL E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.100,00
	SUBTOTAL	**23.100,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.800,00
	SUBTOTAL	**29.800,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**190**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.680,00
	SUBTOTAL	**7.680,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**795**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**420**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**427**	
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	**539**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**22.500,00**
	TOTAL	**83.080,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.100,00
	SUBTOTAL	**23.100,00**
03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.800,00
	SUBTOTAL	**29.800,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**189**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.680,00
	SUBTOTAL	**7.680,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**400**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**428**	
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	**540**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**22.500,00**
	TOTAL	**83.080,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: MQS72G
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2674/2024
DE QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 404.658,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**800**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	960,00
Cód. Reduzido	**793**	
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.820,00
Cód. Reduzido	**804**	
003.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.670,00
Cód. Reduzido	**193**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	510,00
Cód. Reduzido	**215**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
Cód. Reduzido	**238**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	82.050,00
Cód. Reduzido	**239**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.213,00
Cód. Reduzido	**243**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.130,00
Cód. Reduzido	**245**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	117.870,00
Cód. Reduzido	**251**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	24.800,00
Cód. Reduzido	**265**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.155,00
Cód. Reduzido	**300**	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**352.578,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**343**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.780,00
	SUBTOTAL	**1.780,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**407**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**420**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**422**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**624**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
	SUBTOTAL	**6.300,00**
	TOTAL	**404.658,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**118**	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	960,00
Cód. Reduzido	**127**	
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.820,00
Cód. Reduzido	**174**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.670,00
Cód. Reduzido	**195**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	510,00
Cód. Reduzido	**218**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.400,00
Cód. Reduzido	**237**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	152.263,00
Cód. Reduzido	**244**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00
Cód. Reduzido	**250**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	24.800,00
Cód. Reduzido	**275**	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.155,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**276**	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**352.578,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**341**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.780,00
	SUBTOTAL	**1.780,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**395**	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**448**	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**513**	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**630**	
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
	SUBTOTAL	**6.300,00**
	TOTAL	**404.658,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: AKIDU7
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2677/2024
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**383**	
003.10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS N	42.300,00
	SUBTOTAL	**42.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**554**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**624**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
	SUBTOTAL	**3.300,00**
	TOTAL	**56.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**382**	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**42.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**549**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**630**	
001.04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
	SUBTOTAL	**3.300,00**
	TOTAL	**56.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: IM61M7
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2679/2024
DE TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 309.907,38 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**805**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.327,38
Cód. Reduzido	**797**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**798**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
Cód. Reduzido	**796**	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.580,00
	SUBTOTAL	**309.907,38**
	TOTAL	**309.907,38**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: VC84Q1
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2693/2024
DE QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 614.740,05 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.350,00
	SUBTOTAL	**13.350,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.736,00
	SUBTOTAL	**38.736,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**793**	
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.550,00
Cód. Reduzido	**807**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.490,00
Cód. Reduzido	**190**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.050,00
Cód. Reduzido	**203**	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
Cód. Reduzido	**218**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	60.000,00
Cód. Reduzido	**229**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
Cód. Reduzido	**261**	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.728,05
	SUBTOTAL	**404.068,05**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**344**	
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**393**	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**395**	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**795**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**422**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**423**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.902,00
Cód. Reduzido	**475**	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**808**	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.384,00
Cód. Reduzido	**539**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**118.786,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.600,00
	SUBTOTAL	**9.600,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**670**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
	SUBTOTAL	**6.200,00**
	TOTAL	**614.740,05**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**42**	
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.350,00
	SUBTOTAL	**13.350,00**
04	**SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**	
Cód. Reduzido	**83**	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.736,00
	SUBTOTAL	**38.736,00**
05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.550,00
Cód. Reduzido	**174**	
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.490,00
Cód. Reduzido	**191**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
Cód. Reduzido	**195**	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
Cód. Reduzido	**206**	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.050,00
Cód. Reduzido	**217**	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	60.000,00
Cód. Reduzido	**237**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	285.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.728,05
	SUBTOTAL	**404.068,05**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**340**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**353**	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**396**	
001.08.243.0090.20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
001.08.243.0090.20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
Cód. Reduzido	**398**	
001.08.243.0090.20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**405**	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**417**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	902,00
Cód. Reduzido	**453**	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**478**	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**489**	
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**506**	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**507**	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**508**	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.384,00
Cód. Reduzido	**538**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**540**	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**118.786,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**605**	
001.20.606.0015.20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.600,00
	SUBTOTAL	**9.600,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**658**	
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
	SUBTOTAL	**6.200,00**
	TOTAL	**614.740,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: QJ6F2T
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2694/2024
DE QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.203.712,00 (UM MILHAO E DUZENTOS E TRES MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**786**	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700.753,00
	SUBTOTAL	**700.753,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**781**	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.970,00
Cód. Reduzido	**783**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**784**	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.859,00
	SUBTOTAL	**141.329,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**794**	
001.04.123.0003.10040	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.153,00
Cód. Reduzido	**806**	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	357.477,00
	SUBTOTAL	**361.630,00**
	TOTAL	**1.203.712,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 4DIT94
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2695/2024
DE QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 115.110,00 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**238**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	87.100,00
	SUBTOTAL	**87.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**343**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**394**	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**547**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**590**	
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**663**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010,00
	SUBTOTAL	**1.010,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**751**	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**115.110,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**237**	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	87.100,00
	SUBTOTAL	**87.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**341**	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**395**	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**549**	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO

10	**SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**662**	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010,00
	SUBTOTAL	**1.010,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL**	
Cód. Reduzido	**750**	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**115.110,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: EOTET2
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.556.467,06	8.695.779,07	8.599.200,87	8.714.876,90	8.631.102,04	8.576.573,13	15.583.155,02	8.835.611,37	7.330.793,44	8.743.226,27	9.428.797,89	9.800.619,62	111.496.202,68	0,00
Pessoal Ativo	8.343.335,56	8.482.215,57	8.383.989,33	8.501.529,40	8.414.453,87	8.359.924,96	15.145.781,01	8.614.113,82	7.104.187,13	8.512.916,54	9.191.349,64	9.545.221,04	108.599.017,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.868.710,43	7.055.280,84	6.940.821,34	7.023.844,80	6.967.725,87	6.921.119,87	12.407.334,55	7.125.015,04	6.110.210,24	7.306.871,81	7.925.187,82	8.235.565,10	90.887.687,71	0,00
Obrigações Patronais	1.474.625,13	1.426.934,73	1.443.167,99	1.477.684,60	1.446.728,00	1.438.805,09	2.738.446,46	1.489.098,78	993.976,89	1.206.044,73	1.266.161,82	1.309.655,94	17.711.330,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	213.131,50	213.563,50	215.211,54	213.347,50	216.648,17	216.648,17	437.374,01	221.497,55	226.606,31	230.309,73	237.448,25	255.398,58	2.897.184,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	184.730,52	185.126,52	183.064,48	181.200,44	184.501,11	184.501,11	375.751,96	189.350,49	193.387,04	197.090,46	204.228,98	222.179,31	2.485.112,42	0,00
Pensões	28.400,98	28.436,98	32.147,06	32.147,06	32.147,06	32.147,06	61.622,05	32.147,06	33.219,27	33.219,27	33.219,27	33.219,27	412.072,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	213.131,50	213.563,50	244.660,13	213.347,50	263.869,68	216.648,17	437.374,01	221.497,55	249.953,64	230.309,73	344.711,36	347.086,68	3.196.153,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	29.448,59	0,00	47.221,51	0,00	0,00	0,00	23.347,33	0,00	107.263,11	91.688,10	298.968,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213.131,50	213.563,50	215.211,54	213.347,50	216.648,17	216.648,17	437.374,01	221.497,55	226.606,31	230.309,73	237.448,25	255.398,58	2.897.184,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	8.343.335,56	8.482.215,57	8.354.540,74	8.501.529,40	8.367.232,36	8.359.924,96	15.145.781,01	8.614.113,82	7.080.839,80	8.512.916,54	9.084.086,53	9.453.532,94	108.300.049,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	240.418.472,21	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	240.418.472,21	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	108.300.049,23	45,05
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	144.251.083,33	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	137.038.529,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	129.825.974,99	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.516.785,81	3.960.485,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.516.785,81	3.960.485,87	0,00	0,00
Empréstimos	3.725.608,50	3.460.015,66	0,00	0,00
Empréstimos Internos	3.725.608,50	3.460.015,66	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	791.177,31	500.470,21	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	791.177,31	500.470,21	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.055.933,12	31.258.785,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	24.055.933,12	31.258.785,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.117.328,33	31.697.791,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.621.598,35	3.796,69	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.796,86	435.209,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-19.539.147,31	-27.298.299,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	231.063.585,92	240.418.472,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,95	1,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,46	-11,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	277.276.303,10	288.502.166,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	249.548.672,79	259.651.949,99	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	62.131,49	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	59.206.692,69	59.206.692,69	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	19.353,30	43.462,58	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.392.042,43	94.144,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	231.063.585,92	240.418.472,21	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	50.833.988,90	52.892.063,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	45.750.590,01	47.602.857,50	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota:

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	240.418.472,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	240.418.472,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.466.955,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.620.260,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.829.293,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	240.418.472,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada	240.418.472,21	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	108.300.049,23	45,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	144.251.083,33	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	137.038.529,16	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-27.713.305,56	-11,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	288.502.166,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.892.063,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.466.955,55	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.829.293,05	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	16.829.293,05	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**52.530.242,00**	**52.530.242,00**	**6.303.327,52**	**12,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.659.582,00	8.659.582,00	287.806,73	3,32
IPTU	7.599.292,00	7.599.292,00	1.873,12	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.060.290,00	1.060.290,00	285.933,61	26,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	8.504.158,00	682.839,11	8,03
ITBI	8.497.228,00	8.497.228,00	682.839,11	8,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.930,00	6.930,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	25.866.502,00	3.613.185,22	13,97
ISS	24.595.842,00	24.595.842,00	3.380.595,45	13,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.270.660,00	1.270.660,00	232.589,77	18,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	1.719.496,46	18,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.074.600,00**	**133.074.600,00**	**21.710.229,81**	**16,31**
Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	6.049.606,16	24,01
Cota-Parte ITR	6.300.000,00	6.300.000,00	331.987,31	5,27
Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	6.600.000,00	599.749,79	9,09
Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	14.647.620,07	15,50
Cota-Parte IPI-Exportação	474.600,00	474.600,00	81.266,48	17,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.604.842,00**	**185.604.842,00**	**28.013.557,33**	**15,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.805.500,00	48.696.279,00	10.085.290,00	20,71	8.391.076,55	17,23	7.156.158,53	14,70	0,00
Despesas Correntes	45.015.500,00	45.015.500,00	9.842.268,72	21,86	8.153.044,27	18,11	6.949.836,25	15,44	0,00
Despesas de Capital	3.790.000,00	3.680.779,00	243.021,28	6,60	238.032,28	6,47	206.322,28	5,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**48.835.500,00**	**48.726.279,00**	**10.085.290,00**	**20,70**	**8.391.076,55**	**17,22**	**7.156.158,53**	**14,69**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.085.290,00	8.391.076,55	7.156.158,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10,085,290,00**	**8,391,076,55**	**7,156,158,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.202.033,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.883.256,40	4.189.042,95	2.954.124,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,00**	**29,95**	**25,55**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	504.162,01	3.067,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.557,15	0,00	2.557,15	2.557,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.307.266,00	9.307.266,00	1.109.634,20	11,92
Proveniente da União	7.219.854,00	7.219.854,00	1.105.570,33	15,31
Proveniente dos Estados	2.087.412,00	2.087.412,00	4.063,87	0,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.948,00	24.948,00	18.092,27	72,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.332.214,00**	**9.332.214,00**	**1.127.726,47**	**12,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.853.500,00	10.038.597,00	2.819.623,43	28,09	1.900.379,29	18,93	1.525.272,44	15,19	0,00
Despesas Correntes	7.813.500,00	7.813.700,00	2.182.048,39	27,93	1.262.804,25	16,16	887.697,40	11,36	0,00
Despesas de Capital	2.040.000,00	2.224.897,00	637.575,04	28,66	637.575,04	28,66	637.575,04	28,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.100,00	980.100,00	341.982,44	34,89	253.900,09	25,91	127.237,38	12,98	0,00
Despesas Correntes	972.100,00	972.100,00	341.982,44	35,18	253.900,09	26,12	127.237,38	13,09	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.833.600,00**	**11.018.697,00**	**3.161.605,87**	**28,69**	**2.154.279,38**	**19,55**	**1.652.509,82**	**15,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.659.000,00	58.734.876,00	12.904.913,43	21,97	10.291.455,84	17,52	8.681.430,97	14,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	980.100,00	980.100,00	341.982,44	34,89	253.900,09	25,91	127.237,38	12,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**59.669.100,00**	**59.744.976,00**	**13.246.895,87**	**22,17**	**10.545.355,93**	**17,65**	**8.808.668,35**	**14,74**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.833.600,00	11.018.697,00	3.161.605,87	28,69	2.154.279,38	19,55	1.652.509,82	15,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**48.835.500,00**	**48.726.279,00**	**10.085.290,00**	**20,70**	**8.391.076,55**	**17,22**	**7.156.158,53**	**14,69**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	231.063.585,92	33.662.745,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	238.820.000,00
Previsão Atualizada	263.090.674,78
Receitas Realizadas	35.848.734,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.481.475,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	233.667.300,00
Créditos Adicionais	24.382.041,14
Dotação Atualizada	258.049.341,14
Despesas Empenhadas	53.797.704,79
Despesas Liquidadas	39.325.867,30
Despesas Pagas	32.686.407,10
Superávit Orçamentário	-3.477.133,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.797.704,79
Despesas Liquidadas	39.325.867,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	234.327.372,22

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.051.520,00	-790.275,77	4,38
Resultado Primário	-19.804.560,00	-1.002.207,64	5,06

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.234.787,67	246,95	2.225.494,03	9.046,69
Poder Executivo	2.234.787,67	246,95	2.225.494,03	9.046,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.395.337,52	0,00	2.301.192,66	94.144,86
Poder Executivo	2.395.337,52	0,00	2.301.192,66	94.144,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.630.125,19	246,95	4.526.686,69	103.191,55

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.003.389,33	25,00	24,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.268.564,08	70,00	86,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.966.474,86	44.293.365,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	12.061.399,95	15.012.781,75	14.704.842,02	5.137.864,29
Despesas Previdenciárias (V)	3.598.417,85	9.697.389,88	15.988.139,67	14.276.536,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	8.462.982,10	5.315.391,87	-1.283.297,65	-9.138.671,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.215,41	-1.215,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	109.220,27	0,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.391.076,55	15,00	29,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 002/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 002/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 002/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 10/2024

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação
7º	492	**PATRÍCIA APARECIDA DA PENHA CAMPOS**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	50.50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização nos trechos: Rua Clarindo de Lima, Rua Riachuelo, Av. Rio Branco –LE e LD, Rua das Américas, Rua Anchieta, Rua Andaraí, Rua dos Pioneiros, Rua D, Rua C e Rua B. Coordenada Rua Principal: Rua das Américas, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Prazo de execução: O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de expedição desta ordem de serviços.

Contrato nº 34/2024

Empresa Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA**

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 12.684.863/0001-59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 34/2024 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 2483/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2483/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito (a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1057/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, abre crédito adicional especial, até o montante de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias:

05SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. Reduzido462

003.10.301.0119.20025MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.621.0000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

4.4.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **400.000,00**

SUBTOTAL400.000,00

TOTAL400.000,00

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2504/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2504/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1055/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o mon-

tante de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 493

001.13.392.0170.20043 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

2.706.0000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.600,00

SUBTOTAL 25.600,00

TOTAL 25.600,00

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2505/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2505/2024

DATA: 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito (a) Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1066/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.892.287,54 (um milhao e oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 496

001.04.122.0066.15010 CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS

2.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.892.287,54**

SUBTOTAL 1.892.287,54

TOTAL 1.892.287,54

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE ABRIL 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2495/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO Nº 2495/2024

DATA: 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito (a) Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1061/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão cascalheira - MT abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 2.400.000,00 (dois milhoes e quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 464

001.10.302.0119.15012 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

2.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **2.400.000,00**

SUBTOTAL 2.400.000,00

TOTAL 2.400.000,00

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MARÇO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2494/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2494/2024

DATA: 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1060/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 6.211.141,65 (seis milhões e duzentos e onze mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 463

001.04.122.0003.20005 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

SUBTOTAL 10.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 479

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 465

001.04.122.0003.20010 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **35.000,00**

Cód. Reduzido 466

001.04.122.0003.20010 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **7.000,00**

SUBTOTAL 52.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 468

001.04.123.0056.20249 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **70.000,00**

Cód. Reduzido 469

001.04.123.0056.20249 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **15.000,00**

SUBTOTAL 85.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 472

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **5.000,00**

Cód. Reduzido 480

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **5.000,00**

Cód. Reduzido 474

002.12.122.0145.21015 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

Cód. Reduzido 473

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **25.000,00**

Cód. Reduzido 483

003.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.280.526,89**

Cód. Reduzido 484

003.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.032.817,73**

Cód. Reduzido 485

003.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **268.911,70**

Cód. Reduzido 486

003.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **280.000,00**

Cód. Reduzido 487

003.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

ÓRGÃO **300.000,00**

Cód. Reduzido 488

003.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.164.120,10**

Cód. Reduzido 489

003.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **980.000,00**

Cód. Reduzido 490

003.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **244.465,23**

Cód. Reduzido 491

003.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **200.000,00**

Cód. Reduzido 492

003.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

ÓRGÃO **250.000,00**

SUBTOTAL 6.036.841,65

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 470

001.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

Cód. Reduzido 471

001.10.301.0130.20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

Cód. Reduzido 481

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

Cód. Reduzido 482

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **15.000,00**

SUBTOTAL 18.000,00

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 478

003.08.244.0262.21069 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

SUBTOTAL 1.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 477

001.20.122.0210.20250 MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

SUBTOTAL 1.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 467

001.26.782.0044.20044 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **5.300,00**

SUBTOTAL 5.300,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 475

001.13.392.0170.20043 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

SUBTOTAL 1.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Cód. Reduzido 476

001.04.695.0170.21068 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

SUBTOTAL 1.000,00

TOTAL 6.211.141,65

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 30

001.04.122.0003.20005 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 35

001.04.122.0003.20007 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MIL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **35.000,00**

Cód. Reduzido 36

001.04.122.0003.20007 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MIL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **5.300,00**

SUBTOTAL 50.300,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 52

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 58

001.04.122.0003.20010 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **7.000,00**

SUBTOTAL 17.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 75

001.04.123.0056.10413 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **12.000,00**

SUBTOTAL 12.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 119

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **25.000,00**

Cód. Reduzido 165

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **2.444.646,99**

Cód. Reduzido 166

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **2.012.817,73**

Cód. Reduzido 167

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **513.376,93**

Cód. Reduzido 168

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **480.000,00**

Cód. Reduzido 169

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

ÓRGÃO **550.000,00**

SUBTOTAL **6.035.841,65**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 199

001.10.301.0130.20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **2.000,00**

Cód. Reduzido 215

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **15.000,00**

Cód. Reduzido 230

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

SUBTOTAL 18.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 327

001.15.452.0059.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **78.000,00**

SUBTOTAL 78.000,00

TOTAL 6.211.141,65

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2486/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2486/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1055/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.046.552,58 (um milhão e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias:.

04SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido79

001.04.123.0056.20014MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

1.500.0000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **748,00**

SUBTOTAL 748,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Reduzido145

002.12.361.0145.20037MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

1.500.0000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **4.440,98**

Cód. Reduzido 157

003.12.365.0018.20041MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

1.500.1001000IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **234.741,47**

Cód. Reduzido 160

003.12.365.0018.20041MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

1.500.1001000IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

ENTRE ÓRGÃO **118.732,21**

Cód. Reduzido 177

006.12.361.0020.20036MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

1.540.0000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **45.599,40**

SUBTOTAL 403.514,06

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido205

001.10.301.0130.20887MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

1.600.0000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **270.000,00**

Cód. Reduzido225

003.10.301.0119.20025MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00APLICAÇÕES DIRETAS **16.838,52**

SUBTOTAL 286.838,52

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 253

001.08.244.0262.20019 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC. BEM ESTAR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **252,00**

Cód. Reduzido 277

003.08.244.0262.21069 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.200,00**

SUBTOTAL 1.452,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 342

001.26.451.0261.10486 PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS

1.759.0000700 IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **294.000,00**

SUBTOTAL 294.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 382

001.13.392.0027.10502 FESTA DA QUEIMA DO ALHO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **60.000,00**

SUBTOTAL 60.000,00

TOTAL 1.046.552,58

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 84

001.04.123.0056.20014 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.200,00**

Cód. Reduzido 92

001.04.123.0056.20015 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **1.000,00**

SUBTOTAL **2.200,00**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 114

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **153.545,68**

Cód. Reduzido 141

002.12.361.0145.10185 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **142.505,99**

Cód. Reduzido 170

006.12.361.0020.20036 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **45.599,40**

Cód. Reduzido 180

008.12.364.0145.20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **61.862,99**

SUBTOTAL **403.514,06**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 215

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **270.000,00**

Cód. Reduzido 233

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **16.838,52**

SUBTOTAL 286.838,52

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 354

001.26.782.0260.10468 CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES

1.759.0000700 IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **294.000,00**

SUBTOTAL 294.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Cód. Reduzido 453

001.18.392.0042.21029 TURISTA NA ALDEIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 454

001.18.392.0042.21029 TURISTA NA ALDEIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 455

001.18.392.0042.21029 TURISTA NA ALDEIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **15.000,00**

Cód. Reduzido 456

001.18.392.0042.21029 TURISTA NA ALDEIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **5.000,00**

Cód. Reduzido 459

001.18.542.0040.10516 PONTO DE LEMBRANÇA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **5.000,00**

Cód. Reduzido 460

001.18.542.0040.10516 PONTO DE LEMBRANÇA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **10.000,00**

Cód. Reduzido 461

001.18.542.0040.10516 PONTO DE LEMBRANÇA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **5.000,00**

SUBTOTAL 60.000,00

TOTAL 1.046.552,58

Art. 3°. - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE FEVEREIRO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2478/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2478/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeito (a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1055/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 227.144,03 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 160

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

ÓRGÃO **56.144,03**

SUBTOTAL 56.144,03

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 236

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **140.000,00**

SUBTOTAL 140.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 383

001.13.392.0027.21035 FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **31.000,00**

SUBTOTAL 31.000,00

TOTAL 227.144,03

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 156

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕS DIRETAS **27.586,32**

Cód. Reduzido 180

008.12.364.0145.20888 APLICAÇÕES DIRETAS MANUT/ ENCARGOS COM O ENSINO

SUPERIOR **27.586,32**

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **28.557,71**

SUBTOTAL 56.144,03

Cód. Reduzido 233

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **140.000,00**

SUBTOTAL 140.000,00

11SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 385

001.13.392.0027.21035 FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **15.000,00**

Cód. Reduzido 390

001.13.392.0170.20043 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **16.000,00**

SUBTOTAL 31.000,00

TOTAL 227.144,03

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 156

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

SUBTOTAL 56.144,03

Cód. Reduzido 180

008.12.364.0145.20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR 27.586,32

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **28.557,71**

SUBTOTAL 56.144,03

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 233

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **140.000,00**

SUBTOTAL 140.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 385

001.13.392.0027.21035 FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **15.000,00**

Cód. Reduzido 390

001.13.392.0170.20043 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS **16.000,00**

SUBTOTAL 31.000,00

TOTAL 227.144,03

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 004/2024 cujo objeto **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLONIA COUTO MAGALHAES, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº. 855/2024,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Inscrição ordinária no período de 25/06/2024 a 20/10/2024, das 08h00 ás 11h00 e das 13h00 ás 17h00-**

mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, localizada na Rua São João, S/N, Centro, Ribeirãozinho/MT, Cep: 78.613-000. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, e através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, ou através do site http.//ribeiraozinho.mt.gov.br.

Ribeirãozinho – MT, 11 de junho de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0875-2024 –EXONERA A PEDIDO THESSICA BELLING SOARES

PORTARIA Nº 0875/GAB/PMR/24

DE 11 DE junho DE 2024

Exonera a Pedido– *Thessica Beling Soares do cargo em comissão de Chefe de Seção do Programa da Saúde Familiar CDS-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido- *THESSICA BELING SOARES* do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR, CDS-2 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/06/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0858-2024 EXONERA POR APOSENTADORIA ZELIA FLOR MAGALHÃES

PORTARIA Nº. 0858/GP/PMR/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) **ZELIA FLOR MAGALHÃES,** concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

RESOLVE:

Art. 2º - Promovo a declaração de inatividade do servidor referido, declarando ainda a vacância do cargo de **PROFESSOR I CLASSE C LICENCIATURA PLENA MATRICULA N° 305 COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0859-2024 EXONERA GEAN NASCIMENTO DA VEIGA

PORTARIA Nº 0859/GAB/PMR/24

DE 03 DE junho DE 2024

Exonera- *GEAN NASCIMENTO DA VEIGA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***GEAN NASCIMENTO DA VEIGA*** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3**, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0860-2024 EXONERA CRISTIANO REIS VIEIRA

PORTARIA Nº 0860/GAB/PMR/24

DE 03 DE junho DE 2024

Exonera- *Cristiano Reis Vieira do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***CRISTIANO REIS VIEIRA*** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3** de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0861-2024 EXONERA ATAMIR DO NASCIMENTO DA VEIGA

PORTARIA Nº 0861/GAB/PMR/24

DE 03 DE junho DE 2024

Exonera- *Atamir Do Nascimento Da Veiga do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***ATAMIR DO NASCIMENTO VEIGA*** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3 de** junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0122-2024- PROC. Nº0227-2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00227/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS*** Cargo efetivo de ***VIGIA,*** Matricula ***nº 925.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS**, Cargo efetivo de ***VIGIA***, Matricula nº 925 referente ao período de aquisição compreendido entre **05/04/2011-06/042016**, gozados consecutivamente nos meses de **ABRIL,MAIO E JUNHO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 07 DE JUNHO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0121-2024- PROC. Nº0257-2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -MARLI FAVORETO GAVA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00257/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***Marli Favoreto Gava*** Cargo efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM,*** Matricula ***nº 2241.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **MARLI FAVORETO GAVA**, Cargo efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***, Matricula nº 2241 referente ao período de aquisição compreendido entre 01/12/2017-30/11/2022, gozados consecutivamente nos meses de **JULHO,AGOSTO E SETEMBRO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 07 DE JUNHO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0868-2024 EXONERA SABESEWAP ZORO

PORTARIA Nº 0868/GAB/PMR/24

DE 05 DE junho DE 2024

Exonera- Sabesewap Zoró *do cargo em comissão de* ***Chefe de Seção de Manutenção de Carteiras Escolares- CDS-3.***

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***SABESEWAP ZORO*** *do* cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CDS-3, de Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0869-2024 NOMEIA CLEILTON PUSANPEP ZORO

PORTARIA Nº 0869/GAB/PMR/24

DE 05 DE junho DE 2024

Nomeia- Cleilton Pusanpep Zoro *no cargo em comissão de* ***Chefe de Seção de Manutenção de Carteiras Escolares- CDS-3.***

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear– ***CLEILTON PUSANPEP ZORO*** *No* cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CDS-3, Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO

EXTRATO CONTRATO N.º 044/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

Objeto: locação do imóvel para abrigar as instalações da Procuradoria Geral do Município

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024

Fundamentação: art. 74, inciso V da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 103/2024.

Valor Global: R$ 12.540,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

V. Plano Interno : locação de imóveis

VI. Nota de Empenho : 01040 de 02/05/2024 - R$ 12.540,00

Prazo: 12 (doze) meses – 02/05/2024 a 02/05/2025

Ass.: 02/05/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 045/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e LUIZ ALVES TEMPONI - ME, CNPJ n.º *50.019.420/0001-98*

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffer Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 145/2024.

Valor Global: R$ 58.500,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – Fundo Municipal de assistência social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2183 Manutenção com o programa (355)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04100 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : fornecimento de alimentação

Empenho : 01042 de 02.05.2024 - R$ 28.600,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – Fundo Municipal de assistência social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 Manutenção com a proteção básica (325)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04100 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : fornecimento de alimentação

Empenho : 01043 de 02.05.2024 - R$ 29.900,00

Prazo: 07 (sete) meses – 02/05/2024 a 02/12/2024

Ass.: 02/05/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 046/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SUPERMERCADO CASTRO LTDA, CNPJ n.º 17.510.324/0001-72

Objeto: Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 160/2024.

Valor Global: R$ 38.268,05

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00700 – Material de consumo

V. Plano Interno : gêneros de alimentação

VI. Nota de Empenho : 01106 de 16/05/2024 - R$ 38.268,05

Prazo: 07 (sete) meses – 16/05/2024 a 16/12/2024

Ass.: 16/05/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 047/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 08.435.386/0001-76

Objeto: Construção de Escola Municipal Padrão com 12 salas no Município de Rondolândia conforme Convenio nº 1601-2023-SEDUC-MT

Modalidade: Concorrência nº 001/2024

Fundamentação: Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 044/2024.

Valor Global: R$ 7.238,428,42

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.1114 – Reforma, ampliação e construção de escolas

IV. Elemento de Despesa : 4.4.50.51 - 09900 – Obras e instalações

V. Plano Interno : outras obras e instalações

VI. Nota de Empenho : 01107 de 16/05/2024 - R$ 7.238.428,42

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos - 16/05/2024 s 16/05/2029

Prazo de execução: 570 (quinhentos e setenta) dias

Ass.: 16/05/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 048/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DOUGLAS RODIO ME, CNPJ n.º 14.398.539/0001-55

Objeto: Aquisição de Sementes de Hortaliças e Saco de Papel para embalagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 187/2024.

Valor Global: R$ 13.458,45

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

III. Programa de Trabalho : 20.608.0119.1136 – apoio agricultura e pecuária

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.32 - 01900 – Material, bem ou serviço distribuição gratuita

V. Plano Interno : Material, bem ou serviço distribuição gratuita

VI. Nota de Empenho : 01115 de 20/05/2024 - R$ 13.458,45 Prazo: 02 (dois) meses – 20/05/2024 à 20/07/2024

Ass.: 20/05/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 049/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n.º 21.667.528/0001-70

Objeto: Construção de Praça de Esportes e Lazer no Município de Rondolândia - MT

Modalidade: Concorrência nº 003/2024

Fundamentação: Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 116/2024.

Valor Global: R$ 848.999,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de esportes

III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.1120 – Implantação e construção de centros esportivos

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09900 – Obras e instalações

V. Plano Interno : outras obras e instalações

VI. Nota de Empenho : 01137 de 20/05/2024 - R$ 848.999,00

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos - 20/05/2024 s 20/05/2029

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Ass.: 20/05/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 050/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DOUGLAS RODIO ME, CNPJ n.º 14. 398.539/0001-55

Objeto: aquisição Pintainhas e Ração de Crescimento para Doação as Famílias da Agricultura Familiar e Baixa Renda do Município de Rondolândia/ MT.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 186/2024.

Valor Global: R$ 37.675,82

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

III. Programa de Trabalho : 20.608.0119.1136 – apoio agricultura e pecuária

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.32 - 01900 – Material, bem ou serviço distribuição gratuita

V. Plano Interno : Material, bem ou serviço distribuição gratuita

VI. Nota de Empenho : 01165 de 22/05/2024 - R$ 37.675,82

Prazo: 02 (dois) meses – 22/05/2024 à 22/07/2024

Ass.: 22/05/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 051/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 05.444.097/0001-45

Objeto: prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia/MT

Modalidade: Pregão presencial nº 003/2024

Fundamentação: Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 069/2024.

Valor Globa previsto: R$ 766.072,00

Fontes de recursos:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 –

Outros Serviços de Terceiro (0086) - PRÓPRIO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 –

Outros Serviços de Terceiro (0087) PNATE FEDERAL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 157600000 –

Outros Serviços de Terceiro (0090) PNATE SEDUC

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 175900000 –

Outros Serviços de Terceiro (0091) FETHAB

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15690000 –

Outros Serviços de Terceiro PJ – (0149).

Prazo: 12 (doze) meses – 23/05/2024 à 23/05/2025

Ass.: 23/05/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 052/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA - ME,* CNPJ n.º *34.888.497/0001-48*

Objeto: prestação de Serviços Oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 146/2024.

Valor Global: R$ 49.837,00

Fonte recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

III Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 - Manutenção e encargos com o PAB

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 05000 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : serviços médico hospitalar

VI Nota de Empenho : 01178 de 27/05/2024 - R$ 49.837,00

Prazo: 12 (doze) meses – 27/05/2024 à 27/05/2024

Ass.: 27/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS ADITIVOS MÊS DE MAIO

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de programa para o acesso aos serviços de banco de preço-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade, praticidade e eficiência.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 009/2023 – Proc. Adm. 274/2023

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal nas cláusulas segunda e sexta do Contrato n. 045/2023-PMR c/c a Lei n.º 8.666/93, no Parecer nº 21/PGM-GAB/2024, Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 274/2023.

Prazo: 12 (doze) meses – 01/06/2024 a 01/06/2025

Ass: 31/05/2024

EXTRATO DO (1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO N.º 023/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 44.369.038/0001-56

Objeto: ACRÉSCIMO de serviços diante da existência de diversos buracos e patologias no pavimento existente, havendo a necessidade da correção para ocorrer o recapeamento, perfazendo o percentual de 24,8590 % (vinte e quatro inteiros oitocentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento), do valor global do Contrato Administrativo nº 023/2024 firmado entre as partes em 14/03/2024.

Modalidade: Concorrência nº 002/2024 – Proc. Adm. 042/2024

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre de autorização da Decisão Administrativa /GAB/PREFEITO de 10/05/2024 e encontra amparo legal na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 023/2024 c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

Ass: 10/05/2024

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 010/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 183/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 25/06/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 11 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESÃO DE FÉRIAS

PORTARIA INTERNA Nº 002/2024

Dispõe Sobre Consessão de Férias,

E da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Jackson Silva Cardoso, no uso de suas atribuições legais, Resolve;

Art. 1

º - Fica concedido Férias regulamentares a servidora efetiva abaixo, conforme o cronograma que segue abaixo:

NOME	FUNÇÃO	PERIODO AQUISIÇÃO	PERIODO DE GOZO
Viviane Aparecida de Souza Melegari	Controladora Interna	2022/2023	10/06 à 30/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sec. Mun. De Administração e Planejamento, 11 de Junho de 2023.

Jackson Silva Cardoso

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **CARNE BOVINA** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: A. ALVES DE SOUZA - SUPERMERCADO CNPJ: 02.995.633/0001-02, situado na Av. Pedro Pedrossian, n. 31, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 10 e 11 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil e cento e setenta reais); a empresa IRACI DE OLIVEIRA BORGAT CNPJ: 22.164.746/0001-73 situada na Rua Miguel Miranda, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT, vencedora dos itens 3, 6, 7, 8, 9, 12 e 13, perfazendo um valor total dos itens em R$ 191.089,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e nove reais).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 11 de Junho de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 2024

PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo V – Cronograma do Edital do Processo Seletivo para Estagiários 2024, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Considerando o baixo número de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Estagiários 2024;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de inscrição, reabrindo para o período dos dias **12/06/2024 à 14/06/2024;**

II – Fica alterado o Cronograma previsto no Anexo V, conforme anexo;

III – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 10 de junho de 2024.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ALTERAÇÃO DO ANEXO V – LEIA-SE:

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	27/05/2024
Período das inscrições	03/06/2024 a 07/06/2024 das 7h às 13h
Prorrogação das inscrições	**12/06/2024 a 14/06/2024 das 7h às 13h**
Deferimento das inscrições	14/06/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	17 e 18/06/2024 até às 13h
Publicação do resultado dos recursos	18/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/06/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	19/06 e 20/06/2024 até às 13h
Publicação do resultado dos recursos	20/06/2024
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	20/06/2024
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	21/06/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2024

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 040/2024; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.317; Valor: R$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); Contratado: MARCOS HENRIQUE JACINTO SILVA CPF: 048.227.441-75 RG: 31***66-9; Autorização: em 07/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 11/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0987/2024

DATA: 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Carmem a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo do Município de Santa Carmem autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal, de forma associada.

§ 1º Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CIDESA, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.

§ 2º O CIDESA poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º O CIDESA poderá firmar convênio com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso visando delegação de competência ao consórcio, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do INDEA.

§ 4º O CIDESA deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

§ 5º O CIDESA somente fará a execução dos serviços de inspeção no território do município após delegação de competência realizada por meio de Contrato de Programa.

Art. 2. Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município Santa Carmem e o CIDESA desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

VI - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de

agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VII - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

VIII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;

IX - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;

X - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;

XI - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

XII - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;

XIII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;

XIV - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;

XV - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.

§ 2 O CIDESA poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art. 3. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 5. O serviço de inspeção ser executado pelo CIDESA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 6. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo CIDESA abrange as seguintes atividades:

I - a classificação do estabelecimento;

II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

XV - a coleta de material para análise de laboratório;

XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária;

XX – o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

XXI – a divulgação de informações de interesse dos consumidores dos produtos de origem animal;

XXII – o incentivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 7. O Município e/ou o CIDESA poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 8. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 9. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 10. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos editados por meio de Instrução Normativa do SIM/CIDESA.

Art. 11. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;

IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;

V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

§ 1º. Os registros realizados no SIM do Município serão migrados para o CIDESA, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Caso o Município rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no CIDESA terão o seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 12. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

b) composição centesimal;

c) tecnologia de produção.

§ 3º Os produtos com rótulos aprovados pelo SIM do Município de Santa Carmem serão modificados para o rótulo aprovado pelo CIDESA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

§ 4º Caso o Município rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CIDESA, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14. Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;

II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;

III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;

IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;

V - possuir responsável técnico, quando for o caso;

VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos

condenados;

VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

IX - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;

X - fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CIDESA, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Art. 15. O CIDESA cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.

§ 1º As taxas a serem cobradas pela CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio e previstas no Anexo I desta lei.

§ 2º Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CIDESA utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CIDESA:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e gradações previstos no Anexo II;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravan-

tes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º As multas a serem aplicadas pelo CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do consórcio e constantes do Anexo II desta lei.

Art. 17. As multas e das taxas arrecadadas pelo CIDESA serão revertidas para o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.

Parágrafo único. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentadoras do CIDESA.

Art. 18. O CIDESA baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos, por meio de instrução normativa.

§ 1º A regulamentação abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

X - a coleta de material para análise de laboratório;

XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 2º A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CIDESA, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 21. Fica ratificada a Resolução do CIDESA

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem/MT, 11 de junho de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDESA	
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:	
a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R$1. 150,00
b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R$575,00
c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R$575,00
d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R$460,00
e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R$280,00
f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R$280,00
g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R$200,00
h) Taxa de alteração cadastral	R$100,00
i) Fábrica de conserva de Produtor de Origem Animal (POA) – Produto Artesanal	R$300,00
j) Fábrica de conserva de Produtos de Origem Animal (POA) – Produto Industrial	R$460,00
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:	
a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R$300,00
b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R$150,00
c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R$225,00
d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R$125,00
e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R$100,00
f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R$100,00
g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R$100,00
III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:	
a) Todos os estabelecimentos	R$35,00
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
a) Todos os estabelecimentos	R$30,00
V – taxas de acompanhamento de abate:	
a) Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça)	R$1,50
b) Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça)	R$1,00
c) Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	R$1,50
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
a) Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R$10,00
b) Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	R$10,00
c) Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração)	R$10,00
d) Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)	R$8,00
e) Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)	R$4,00
f) Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)	R$10,00
g) Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração)	R$5,00
h) Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração)	R$5,00
i) Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	R$5,00

j) Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)	R$25,00
k) Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	R$20,00
l) Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	R$25,00
m) Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)	R$50,00
n) Manteiga (por ton. ou fração)	R$40,00
o) Creme de mesa (por ton. ou fração)	R$40,00
p) Margarina (por ton. ou fração)	R$20,00
q) Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração)	R$40,00
r) Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R$0,20
s) Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	R$1,00
VII - Cadastro de insumos agropecuários	
a) Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)	R$300,00

ANEXO II – SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELO CIDESA

Art. 1º. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do CIDESA é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 2º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 3º. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDESA, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do CIDESA.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 4º. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 5º. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

Art. 7º. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;

d) não utilização dos carimbos oficiais;

e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

h) não tratamento adequado de águas residuais;

i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;

II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:

a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

b) utilizar água não potável no estabelecimento;

c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

e) comércio de produtos sem inspeção;

f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:

a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

c) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

d) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

f) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

g) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

Art. 8º. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva no âmbito administrativo que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 9º. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 10. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 6º, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 11. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluí-

das as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do CIDESA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 12. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo

Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao CIDESA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDESA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 13. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 6º, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDESA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDESA;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDESA e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 14. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 6º, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 15. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão

aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 16. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 17. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 18. Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA mediante recibo.

Art. 19. As decisões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CIDESA.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2024

Processo Administrativo: 213/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de aparelho celular Smartphone para uso Urgência e Emergência do Centro de Saúde.

Fornecedor vencedor: M. J. ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 27.986.121/0001-00

Valor Total: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 11 de Junho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
13º	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 12 DE JUNHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 223/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionaria autorizada XCMG para revisão dos100 e 250 horas da escavadeira XCMG XE215 da secretaria de obras.
FORNECEDOR:	EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ:	19.293.041/0004-94
VALOR TOTAL:	R$ 11.147,66 (onze mil e cento e quarenta sete reais e sessenta e seis centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 88/2024 de 12/06/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa EXTRA MAQUINAS S/A nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 Inciso IV alínea a) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTISTICO PARA FESTA DO MATRINXÃ NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.**

CONTRATADA: MARIANE AZEVEDO DE SOUZA,

inscrito no **CNPJ: 46.757.442/0001-88**

Valor global da contratação: **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTISTICO PARA FESTA DO MATRINXÃ NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **MARIANE AZEVEDO DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ: 46.757.442/0001-88**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTISTICO PARA FESTA DO MATRINXÃ NO DIA 14 DE JULHO DE 2024.

CONTRATADA: **MARIANE AZEVEDO DE SOUZA**

inscrito no **CNPJ: 46.757.442/0001-88**

Valor global da contratação: **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de junho de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 304/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 028, de 05 de abril de 2001, que criou Conselho Municipal de Cultura, fixando o prazo de 4 anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando que a Lei Municipal n.º 708/2021, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Rita do Trivelato, em seu art. 39, deu nova redação à composição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Cultura, cujo mandato coincide com o Chefe do Executivo.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Rogerio Aparecido de Araújo – CPF: 034.xxx.xxx-44

Suplente: Katia Mara de Arruda – CPF: 040.xxx.xxx-37

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vitoria Cristina Rodrigues Alves – CPF: 038.xxx.xxx-60

Suplente: Pierre Francis Haubricht – CPF: 014.xxx.xxx-00

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.xxx.xxx-60

Suplente: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.xxx.xxx-32

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.xxx.xxx-33

Suplente: Geraldo Storer– CPF: 020.xxx.xxx-50

Representantes dos Músicos

Titular: Grisiele Gomes dos Santos Araújo – CPF: 050.xxx.xxx-22

Suplente: Emerson Alves de Souza – CPF: 804.xxx.xxx-15

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Suplente: Edineia Silva da Luz – CPF: 000.xxx.xxx.47

Representante dos Artesões

Titular: Rosimeire Moraes Lazaro **-** CPF: 926.xxx.xxx-68

Suplente: Adinai Terezio da Cruz – CPF: 468.xxx.xxx-87

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.xxx.xxx.67

Suplente: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques – CPF: 038.xxx.xxx-90

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Portaria nº 281/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0303/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (titular) e, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (suplente),para Fiscalização dos seguintes contratos:

CT Nº 044-2024 - DETENTORA: - empresa**S B N LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o n°.04.544.513/0001-14; **VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS NA FESTA DA MATRINXÃ NOS DIAS 12 E 13 JULHO DE 2024.,** PARA ATENDER a secretaria municipal de des. econômico e meio ambiente, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 010-2024**. VIGÊNCIA** 10/06/2024 até 06/09/2024 **Art. 2º**.Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 043/2024

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato de contrato nº. 042/2024 publicado em 11 de Junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.502**,** páginas 710 e 711, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO N° 042-2024

Lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO N° 043-2024

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de junho de 2024.

Luzia Müller

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0712024

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ELIOELSIO SANTOS GONÇALVES	***BIOMÉDICO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTOR: V E MAUSOLF TRANSPORTES inscrita no CNPJ sob o n°10. 881.165/0001-73, ITENS (1, 2, 3 e 4)** no valor total de **R$ 831.808,00** (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais); VIGÊNCIA:11/06/2024 ATÉ 11/06/2025, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
ELECLISSIMA BARROSO MORAES	2º

MOTORISTA CAT D	CLAS
ISRAEL DA SILVA SOARES	6º
JOSIMAR DA CRUZ NUNES	7º
VALDECIR DALMOLIM	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024– GP

PORTARIA Nº 119/2024– GP

DE 10 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10% (dez) por cento de Gratificação Especial sobre os vencimentos do **servidor, MAGNO ANTONIO GONÇALVES**, matricula 15.252 Cargo Administrador, lotado na Secretaria de Administração, pelo desempenho da função de Gestor de Contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 10 de junho de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 – ADM

***PORTARIA Nº 068/2024* – ADM**

DE 10 DE JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre a Concessão férias a servidora efetiva" e dá outras providências.

***RODRIGO PEREIRA LUZ*,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, por assiduidade ao servidor ***CASSIMIRO COSTA,*** matricula nª 168, cargo; Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: estas férias são correspondentes ao período aquisitivo 2022/2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2.024

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 – ADM

PORTARIA Nº 069/2024 – ADM

DE 11 JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/06/2023 a 10/10/2023, ao servidor público municipal ***NATANAEL ALVES DE RAMOS***, matricula nª 892, cargo de Vigia, Comunidade PA – Porto Velho, lotado na Secretaria Municipal de Administração:

Artigo 2º - As férias que referem ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 /06/2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 11 de junho de 2.024.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Port. 065/2022GP

Matricula 039.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/GP/2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/GP/2.024 DE 11 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
024	MarKondes Lacerda Araújo	Especialista/Biologia	14,0
026	Hércules Pereira replandes	Licenciatura/ Física	13,56
TAE (Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil)			
035	Jakeline Santos Silva Apinagé	E.M Propedêutico	2,0
036	Camila Vitoria Sodré Alves	E.M Propedêutico	2,0

Santa Terezinha-MT, 11 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024– ADM

PORTARIA Nº 067/2024– ADM

DE 10 DE JUNHO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. MAGNO ANTONIO GONÇALVES**, matricula 15252 Cargo Administrador, lotado na Secretaria de Administração, para o período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 10 de junho de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2024 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 24/05/2024 às 08:35 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Afonso-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 11.817.279/0001-17, com valor total dos **Itens 01 , Itens 02 , Itens 03, Itens 04 de R$ 3.014.933,00 (Três milhões, quatorze mil, novecentos e trinta e três reais).**

Santo Afonso – MT, em 11 de junho de 2024

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 /2024 – Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE”.

A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º07.657.198/0001-20**, *sagrou-se vencedora com a proposta de preço no valor de R$ 32.250,00 (Trinta* **e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Leverger - MT, 11 de junho de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 117/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Sr. MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO.**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 057/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO".

CONTRATADA: GL OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.520.836/0001-04.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Junho de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/GP/2024

DECRETO Nº 025/GP/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/GP/2024 de 03 de Janeiro de 2024, que **divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste município no ano de 2024**, em especial o dia 13 de junho (quinta-feira) Aniversário do Município – Feriado municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 de Junho de 2024 – sexta feira.

Parágrafo Único– O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de Junho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 368/2024.

PORTARIA Nº. 368/2024.

DE: 11 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA a servidora pública Srª **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** representante da Assistência Social para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública Srª **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA**, como representante da Assistência Social para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços de som, palco e iluminação, locação de estrutura diversas do tipo arquibancada, para realização de rodeio e EXPOSAL 2024.

Fornecedor Registrado na Ata – **REBOUÇAS COMERCIO LTDA, CNPJ-48.953.108/0001-25.**

ENDEREÇO: Rua Nativo Alves Bastos, N° 101, Bairro: Vila Ipiranga, Rondonópolis/MT, CEP: 78.725-350.

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 614.759,91** (seiscentos e catorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e De-

creto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de junho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 013 de 11 de junho de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de junho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0011240	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	1º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

PROCESSO N° 028/2024

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA– CNPJ: 13.778.371/0001-40, com sede** na Rodovia MT 140 KM 03, bairro: Área Rural de Campo Verde, município de Campo Verde – MT, CEP: 78.846-899, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 028/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.**Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.**

1.2**.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.3.O Edital da Licitação;

1.2.4.A Proposta do contratado;

1.2.5**.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias,** podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 2.1.1. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento. 2.3. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço. **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

3.1. O valor total da contratação é de R$ 215.899,95 (duzentos e quinze mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1061	
Ficha		
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14. 133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos ser-

viços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1.São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a)modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b)extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d)aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e)ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2.As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3.Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISAO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de junho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CONTRATO 106/2022 - P LICITATÓRIO 74/2022 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 20938,57M².

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo da CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, conforme contrato de nº 106/2022, processo licitatório nº 074/2022 Tomada de preço nº 07/2022, que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – e a empresa BALSAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, na forma abaixo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023, no local em que foram executados os serviços da obra de CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSAO TOTAL DE 20.938,57 m2 NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, empresa BALSAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 25.220.650/0001-73, estabelecida a Rua 02, S/N QD 09. BAIRRO: SÃO JOSÉ,CEP: 78.080.540-CUIABÁ-MT, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 106/2022, celebrado no dia 11 do mês de agosto do ano de 2022. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza, para efeito de encerramento de contrato . Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Definitivo da Obra citada.

São Félix do Araguaia - MT, quinta feira, 23 de novembro de 2023.

_____

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

_____

Luiz Paulo Moura Costa

Eng° Civil, CREA-GO1013584961 DGO

_____

BALSAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 25220650/0001-73

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000

Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011 - CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905. 077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2011

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2011

VIGÊNCIA: De 14/02/2011 a 31/12/2011

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação / 01 - Coordenação do Ensino Fundamental / 2.045 - Valorização do Magistério - 60% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CONTRATO 106/2022 - P LICITATÓRIO 74/2022 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 20938,57M²

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 20938,57m², EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT conforme contrato de nº 106/2022, processo licitatório n° 074/2022, tomada de preço n° 007/2022, que faz a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT – e a empresa BALSAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, na forma abaixo.

No dia 18 (dezoito) do mês de agosto do ano de 2023, no local em que foram executados os serviços da obra CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 20938,57m², EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT de presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com a empresa BALSAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 25.220.650/0001-73, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 106/2022, celebrado no dia 11 do mês de agosto do ano de 2022. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos com observações quanto a qualidade onde segundo a empresa será melhorada com o transito e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza a empresa seguiu fielmente seus procedimentos próprios garantindo a qualidade do serviço. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o Recebimento Provisório da Obra citada estando a observar por um período de 60 dias e dar o recebimento Definitivo, tendo a qualidade mencionada pela empresa em questão.

São Félix do Araguaia-MT, quinta-feira, 15 de setembro de 2023.

_____

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

_____

Luiz Paulo Moura Costa

Eng° Civil, CREA-GO1013584961 DGO

_____

BALSAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 25220650/0001-73

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 Telefone (66) 35221606, e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr: 29/2024, Modalidade: DISPENSA, Modalidade Nr: 08-DISP, Data Homologação: 11/06/2024, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A NECESSECIDADES DASD UNIDADES DE SAÚDE, Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes J. C. DA SILVA SOH. Perfazendo o valor total de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 11/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2013 - CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905. 077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2013

VIGÊNCIA: De 04/03/2013 a 31/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: 007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 01-PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO- PEJA / 2037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO / 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1544	MARCELO FERNANDES MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/07/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1636	ROZE PATUSSE	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/10/2024, conforme o

			Laudo Médico Pericial, após deverá ter nova reavaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1694	JOSÉ VALDIR DE PAULA FERREIRA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 27/06/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADM: Nº 063/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE AGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Empresa vencedora: valor total: R$ 21.747,40 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos): **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - ME** (10315247000150) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 21.747,40 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**LEVI RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1267	SIRLEI ALVES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 12/07/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1150	SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/07/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2057	MARIA GORETE PEREIRA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 10/06/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2372	DANIELA APARECIDA SIEBER	Licença para Tratamento de Saúde	Até 13/06/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1222	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	Licença para Tratamento de Saúde	Até 18/08/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2024/SECAD, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2024/PMSJRC/GAB referente à Solicitação de Acordo de Cooperação para Disponibilização de Colaboradora ao Serviço de Desenvolvimento de Assentamento – D3 da SR(MT);

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2024/PMSJRC/SEAGRIMA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LIVYA ANICE DA SILVA LEANDRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde a servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
821	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 07/06/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2024/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 27/05/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a partir de **07 de maio de 2024**, a servidora pública municipal Sra. **JESSICA DA SILVA LARA,** matrícula funcional nº 2312, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para que exerça a função sem realizar longas caminhadas, até a data de 30 de novembro de 2024, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 27 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, no dia 25/06/2024, às 09h, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT/ CONTRATO DE REPASSE N° 924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: prefeiturasjx@gmail.com

Inserção de propostas:	Até dia 25/06/2024 às 09:00 horas **(Horário de Brasília)**
Início da sessão:	25/06/2024
Horário:	09 horas **(Horário de Brasília)**
Local:	**www.licitanet.com.br**
Modo de Disputa:	Aberto

Acesso as planilhas e projetos atrevés do Link: https://drive.google.com/drive/folders/1SMu_4ISmo8...

Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIÇOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 11 de junho de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE KIT's DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R$ 157.600,00
COMERCIAL HIGI TEX LTDA	23.379.637/0001-36	R$ 22.800,00
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	25.684.429/0002-57	R$ 37.650,00

Valor Total De R$ 218.050,00 (Duzentos e dezoito mil e cinquenta reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09/05/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

CONTABILIDADE
DECRETO N° 105, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento do IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º da Lei Complementar n° 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2024 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única através da plataforma PIX, com o vencimento para o dia 05/07/2024, gozará de 15% (Quinze Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única através do código de barras registrado Banco Central, com o vencimento para o dia 31/07/2024, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; III. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento em 31/07/2024, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será em 31/08/2024; IV. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela em 31/07/2024, 2ª parcela em 31/08/2024 e 3ª parcela em 30/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 11 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Titular, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 045/2024** na Modalidade **Pregão Eletrônico 08/2024,** OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE KIT's DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R$ 157.600,00
COMERCIAL HIGI TEX LTDA	23.379.637/0001-36	R$ 22.800,00
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	25.684.429/0002-57	R$ 37.650,00

Homologado em 06/06/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 09/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 045/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 09/05/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE KIT's DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMNETICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL, PARA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL"***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
08-A/2024	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R$ 157.600,00
08-B/2024	COMERCIAL HIGI TEX LTDA	23.379.637/0001-36	R$ 22.800,00
08-C/2024	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	25.684.429/0002-57	R$ 37.650,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de JUNHO de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 68/2024**. Inexigibilidade nº 12/2024. Contrato nº** 65/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

CNPJ: 33.149.761/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Show artístico da dupla Gilson Mark & Juliano, que acontecerá no dia 15/06/2024, na Praça dos Bandeirantes, em comemoração ao 57º Aniversário de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: Até 15/06/2024

Data de Assinatura: 11 de Junho de 2024

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Bordin

Gestora do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 68/2024**. Inexigibilidade nº 12/2024. Contrato nº** 64/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: J. O. DE MELO SERVICOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ: 05.659.496/0001-23

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Show artístico do cantor Pedro Violeiro, que acontecerá no dia 14/06/2024, na Praça dos Bandeirantes, em comemoração ao 57º Aniversário de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: Até 14/06/2024

Data de Assinatura: 11 de Junho de 2024

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Bordin

Gestora do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 046/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 09/2024,** OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, DESTINADO A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADEI".***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ID1 TECH LTDA	31.460.879/0001-88	R$ 24.885,79

Homologado em 03/06/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 06/06/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor CESAR PEREIRA DE SOUZA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 DO EDITAL DO PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 do Edital do PSS 001/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 12 de junho de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida **PROFESSOR - PEDAGOGIA**

67º - ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 11 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 268 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor JOSÉ CARLOS BOTELHO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – GUIRATINGA/MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 03.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 070/2023, oriunda do Processo Licitatório 271/2023, Pregão Presencial 030/2023, onde o mesmo tem como OBJETO: "REGISTRO DE REÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDDES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT"

Detentora da Ata de Registro de Preço; TITULAR COME MATERIAL ESPORTIVO, CNPJ: 48.468.317/0001-83, no valor de R$ 63.575,80 (Sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 referente à ***AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, DESTINADO A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ID1 TECH LTDA	31.460.879/0001-88	R$ 24.885,79

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 06 de JUNHO de 2024,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 referente à ***AQUISIÇÃO DE KIT's DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMNETICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL, PARA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R$ 157.600,00
COMERCIAL HIGI TEX LTDA	23.379.637/0001-36	R$ 22.800,00
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	25.684.429/0002-57	R$ 37.650,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 09 de maio de 2024,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, DESTINADO A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE"***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ID1 TECH LTDA	31.460.879/0001-88	R$ 24.885,79

Valor Total De R$ 24.885,79 (Vinte E Quatro Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais E Setenta E Nove Centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03/06/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO Nº465, DE 10 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº465, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.**

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestrutura viária para promover o desenvolvimento urbano e melhorar o fluxo de tráfego na região;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outras ruas;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização de pavimentação, desta-

cando os benefícios de mobilidade e segurança viária para todos os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **um imóvel com área de 0,2378ha de 511,64m2. Área esta desmembrada de uma área maior de 4,84ha do imóvel sob a Matricula NR/9.433, Imóvel: Gleba Pombal, localizada na Rua: Boa Vista, Bairro: Jardim Ceara, Município de São Pedro da Cipa-MT, de titularidade de ANGELO ALVES VIANA, CONFORME CROQUI E DEMENSÕES A SEGUIR:**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a AMPLIAÇÃO DE RUA, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 01.02.01.04.122.0017.1168.0000 – AQUISICAO DE IMOVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$98.704,84 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quatro reais e Oitenta e Cinco Centavos), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, 10 de Maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 731/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**003/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº:	08.436.811/0001-41
ATA Nº:	**004/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº:	33.955.893/0001-88
ATA Nº:	**005/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	N.N.L. SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº:	02.369.861/0001-77
ATA Nº:	**006/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	ROTTA E ROTTA LTDA
CNPJ Nº:	04.002.642/0001-80
ATA Nº:	**007/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP
CNPJ Nº:	16.679.206/0001-20
ATA Nº:	**008/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP
CNPJ Nº:	02.545.557/0001-33
ATA Nº:	**009/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUÁTRO AMIGOS LTDA
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82
ATA Nº:	**010/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	GAULES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº:	12.667.811/0001-20
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 670/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 126/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, 223/2023, 224/2023, 225/2023, 226/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 048/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**222/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	41.393.376/0001-90
ATA Nº:	**223/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº:	18.121.121/0001-57
ATA Nº:	**224/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	**225/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	MARCIO ANDRE FABRIN EPP
CNPJ Nº:	00.752.255/0001-00
ATA Nº:	**226/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº:	07.019.831/0001-54
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 668/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.231/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**015/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT
EMPRESA:	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.952.092/0001-11
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 671/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 128/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 043/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**228/2023**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL,** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	V.T. PINTO LTDA
CNPJ Nº:	47.105.102/0001-35
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 669/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.233/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, 139/2023, 140/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 017/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**138/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA MESA E BANHO, para atender as secretarias do Município de Sapezal/MT**
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA
CNPJ Nº:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	**139/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA MESA E BANHO, para atender as secretarias do Município de Sapezal/MT**
EMPRESA:	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº:	07.787.944/0001-08
ATA Nº:	**140/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA MESA E BANHO, para atender as secretarias do Município de Sapezal/MT**
EMPRESA:	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº:	19.496.182/0001-61
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 657/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 674/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 025/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**142/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS II,** para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT
EMPRESA:	JUINA CARGAS LTDA
CNPJ Nº:	30.210.759/0001-60
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 658/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 676/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 032/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**150/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA, PORTEIRO E VIGILANTE** para atender as Secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA RICO LTDA.
CNPJ Nº:	17.724.664/0001-04.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 647/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 680/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 035/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**174/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO,** *a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.*

EMPRESA:	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ Nº:	50.390.402/001-18.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 649/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.216/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**177/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZIPER** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
CNPJ Nº:	10.226.940/0001-57
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 666/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.218/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 038/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**178/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISORIAS ETC., COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. METRO QUADRADO,** para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	ELIANE DA SILVA SANTOS LTDA-ME.
CNPJ Nº:	28.291.263/0001-16.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 650/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.219/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023, 235/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 046/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**234/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS,** para uso das Secretarias do Município de Sapezal-MT
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº:	18.121.121/0001-57
ATA Nº:	**235/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS,** para uso das Secretarias do Município de Sapezal-MT
EMPRESA:	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ Nº:	48.687.778/0001-47
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 653/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.235/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, 145/2023, 146/2023, 147/2023, 148/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**144/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS.
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82.
ATA Nº:	**145/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº:	07.787.944/0001-08
ATA Nº:	**146/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME
CNPJ Nº:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	**147/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	K T TYSKI ME
CNPJ Nº:	48.466.120/0001-05
ATA Nº:	**148/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº:	45.796.543/0001-03
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA.
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	5750.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 667/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 678/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.795/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 1.052 E 1.054 DE 20 DE MAIO DE 2013.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica alterado o item 4.6. do Anexo IX, da Lei 1.054, de 20 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.6. Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Síntese dos deveres: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, transportando as crianças, adolescentes e servidores de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro,

Descrição de atribuições: Dirigir automóveis de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro; transportar alunos com segurança e responsabilidade, seguindo as normas de trânsito e os protocolos de segurança escolar; zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque; garantir que os alunos entrem e saiam do veículo de forma ordenada e segura; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; atender com educação e presteza a todos os passageiros; orientar os passageiros dos riscos decorrentes do trânsito, e as medidas de segurança dentro do veículo; apresentar-se em seu local de trabalho trajado adequadamente; manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia; promover a limpeza do veículo sob sua responsabilidade; atender prontamente a solicitações feitas pelo chefe imediato; participar de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; não se ausentar do local de trabalho, no horário de trabalho, sem previa autorização do chefe imediato; ficar à disposição da educação para atender as demandas do calendário escolar letivo das escolas e festividades escolares, seguindo a escala elaborada pelo chefe imediato; cumprir o itinerário estabelecido, respeitando os horários de atendimentos das escolas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível"

Art. 2º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "Instrutor Esportivo" constante no Anexo X, da Lei 1.052, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: Instrutor Esportivo

Síntese dos deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral. Desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer. Contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

Descrição de atribuições: Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicação integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Graduação Superior Educação Física ou licença adaptativa para determinada modalidade junto ao órgão responsável (Conselho Regional de Educação Física)"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT, 10 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 26 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

LEI Nº 1.796/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL A SEMANA DO MUTIRÃO DO EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

Autor: Eliston Guarda

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sapezal a Semana do Mutirão do Emprego com o objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos deste Município.

Parágrafo único. A Semana do Mutirão do Emprego será comemorada a partir do dia 1 de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município.

Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Parágrafo único. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana do Mutirão do Emprego.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal – MT, 10 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, em conformidade com art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.351.006/0010- 20, sagrou-se vencedora do item nº 01, com valor Global de R$ 6.444.990,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais).

A empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003- 13, sagrou-se vencedora do item nº 02, com valor Global de R$ 1.886.625,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a Autoridade Competente torna público ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convênio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023, 184/2023, 185/2023, 186/2023, 187/2023, 188/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 039/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**183/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº:	48.741.157/0001-02
ATA Nº:	**184/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ Nº:	48.348.052/0001-80
ATA Nº:	**185/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA
CNPJ Nº:	08.371.036/0001-93
ATA Nº:	**186/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº:	49.912.909/0001-05
ATA Nº:	**187/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ Nº:	46.615.867/0001-52
ATA Nº:	**188/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA
CNPJ Nº:	02.437.638/0001-10
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 654/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.223/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 041/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**206/2023**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CUIDADOR(A) DE IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EMPRESA:	LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	02.442.341/0001-42
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 652/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.226/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, 208/2023, 209/2023, 210/2023, 211/2023, 212/2023, 213/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 039/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**207/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA
CNPJ Nº:	44.120.619/0001-05
ATA Nº:	**208/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MOURA LTDA
CNPJ Nº:	50.803.633/0001-06
ATA Nº:	**209/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº:	30.635.573/0001-52
ATA Nº:	**210/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ES-**

	TADO, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI,
CNPJ Nº:	04.135.560/0001-04
ATA Nº:	**211/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO**, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº:	50.390.402/0001-18
ATA Nº:	**212/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO**, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO
CNPJ Nº:	02.475.503/0001-49
ATA Nº:	**213/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO**, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	AVOX PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº:	40.678.890/0001-00
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 651/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.227 /2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 012/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

CREDENCIADO: ZM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.543.607/0001-68.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 5.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 05 de junho de 2024 e findando em 10 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 729/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**245/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.
CNPJ Nº:	36.656.877/0001-82.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA.**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
MATRÍCULA:	**5750.**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO.
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	4342.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 655/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.240/2023 que fica parcialmente alterada.

.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0126/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA NEGATIVAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES POR MEIO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no caput do Art.° 74, da Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021, que prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...).

A contratada será a Pessoa Jurídica CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL, devidamente inscrita no CNPJ: 07.451.691/0001-99, O valor da total da Licitação é de R$ 13.716,00 (Treze Mil e Setecentos e Dezesseis Reais), de modo que as despesas necessárias para a contratação serão cobertas com RECURSO PRÓPRIO provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Sapezal no ano de 2024, no qual será empenhado o valor de R$ 9.144,00 (Nove Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais), e o valor de R$ 4.572,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais) será empenhado no orçamento do ano de 2025, sendo informada em momento oportuno.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 033/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**168/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	M C VARDASCA LTDA
CNPJ Nº:	08.012.818/0001-36
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 648/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 735/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 042/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**227/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA,** visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA.
CNPJ Nº:	19.749.762/0001-13
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
MATRÍCULA:	**5750**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 644/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.232/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023, 248/2023, 249/2023, 250/2023, 251/2023, 252/2023, 253/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 048/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**247/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ Nº:	36.656.877/0001-82
ATA Nº:	**248/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº:	51.594.613/0001-35
ATA Nº:	**249/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP
CNPJ Nº:	10.226.940/0001-57
ATA Nº:	**250/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº:	22.025.872/0001-47
ATA Nº:	**251/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MAISON VIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ Nº:	11.021.851/0001-37
ATA Nº:	**252/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº:	01.590.728/0009-30
ATA Nº:	**253/2023**

OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
CNPJ Nº:	45.329.312/0001-81.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA.**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
MATRÍCULA:	**5750.**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO.
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	4342.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 656/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.242/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000

CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Pelos **Editais de Convocação n.º 069 ao n.º 072** foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso. A fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
69	70	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	DESISTÊNCIA
71	70	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO
72	70	DIANA PARIZOTTO VICELLI	DESISTÊNCIA
74	72	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	DESISTÊNCIA
75	72	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
86	69	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO
87	69	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	NÃO COMPARECIMENTO
88	69	LUZINETE ARAÚJO LIMA	NÃO COMPARECIMENTO
89	69	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO
93	72	ISABELA CARNEIRO NUNES	NÃO COMPARECIMENTO
94	72	CLAUDETE DE SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 11 de junho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.673, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.673, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Divanes Vilvert Buzatto, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Divanes Vilvert Buzatto, matrícula nº 11577, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 03 de junho de 2024 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1673/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.665, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.665, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido Servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Tiago Oliveira Pereira, matrícula nº 7219, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.675, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.675, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Zelinda de Souza Fernandes Pereira, matrícula nº 15062, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 073 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 073 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **12 a 14 de junho de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais)e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 14 de junho de 2024, às 14h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
SHEILA SILVA BARROS	Pedagogia 30h	77
RAQUEL DE SALES SOUZA	Pedagogia 30h	78

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARCIA MENDES DE BRITO	Pedagogia 40h	95
NELI WILDMAN LIMA	Pedagogia 40h	96

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 11 de junho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.672, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.672, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Camila Molon Lange, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Camila Molon Lange, matrícula nº 4148, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1672/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.670, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Michel Ferreira de Souza, matrícula nº 15063, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.671, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) aos Servidores que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores adiante identificados;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação dos Servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido horas de folga aos Servidores a seguir mencionados, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município.

MAT	SERVIDOR	QTDE. HORAS	PERIODO REALIZADO	PERIODO COMPENSADO
5001	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA	20 HORAS	JANEIRO A MAIO/24	10, 11, 12, 13, 14.06.2024
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	06 HORAS	MARÇO/24	03.06.2024
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	20 HORAS	ABRIL/24	05, 06, 07.2024
1730	JOSE RODRIGO MELO	16 HORAS	MARÇO E ABRIL/24	14, 17, 18, 19 E 20.06.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1671/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.674, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.674, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4015	JULIO CESAR ALVES MOURA	01/01/2023	31/12/2023	24/06/2024	03/07/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1674/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.669, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.669, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Claudio Cezar de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Governo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudio Cezar de Oliveira,brasileiro, casado, portador do RG nº 0793882-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 531.184.481-72, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1669/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0161/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0161/2024

Ao dia 11 do mês de Junho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JULIA ROBERT MENDONÇA DA SILVA,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 714.589.551-09 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3490731-9 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7996 para o cargo de, **TÉCNICO DE SAÚDE II – FISCAL SANITÁRIO** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.275/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 11 de junho de 2.024.

JULIA ROBERT MENDONÇA DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 002/2024

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Sob n° 02.639. 244/0001-44

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO.

Com o Valor Global de:

>>> R$ 1.023.364,28 (Hum milhão, vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Tabaporã – MT, 11 de Junho de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Agente de Contratação

Nomeado Portaria 001/2024 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.939. 495/0001-5,** estabelecida à Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, através de seu Proprietário Sr **Fernando Augusto Carvalho Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO CONFORME CONVÊNIO Nº 09/2024 SINFRA

DATA DO CONTRATO:----------11 de junho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 11 de junho de 2025.

VALOR DO CONTRATO >>> **R$ 2.545.348,34 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Presencial I nº. 001/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 11 /06/2024

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 299/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama GlutamilTransferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - TesteTubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/);

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sec.tjmt.jus.br/);

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município (https://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/126);

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQBlKNGkM9qWWuyS80BWTF4ZTim6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7477	ODEMAR JOSE PEREIRA PAIS
8326	KLEBER EDUARDO MIRANDA BÓBBO
7614	JEILSON LOURENÇO DE SOUZA
8541	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

7859	MYLENA KARINE DE SOUZA BRAGA
8835	WELITON GABRIEL DA SILVA ROA

AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

7651	ANA LÚCIA AP DA ROCHA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO - LIMPEZA (SEDE)

8795	CLEBER BATISTA DOS SANTOS
8984	ELIANE GOMES MENDONÇA MARTINS
8785	JANE KELLE DE JESUS SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - NÃO PROFISSIONALIZADO - MERENDEIRA (SEDE)

8514	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA
8259	SIMONE VICENTE DA SILVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO (GLEBA MERCEDES I E II)

8030	CAMILE MARCELINO BONFIM

TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

7580	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7758	ELIANE DOS REIS MARIA
7858	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

7505	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – ESCRITURÁRIO

8902	LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
7902	VICTOR HUGO BORK BARBOSA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR FÍSICO (GLEBA MERCEDES I E II)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8701	BRUNA DECIBIO CORDEIRO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV – PREGOEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7731	EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III - PROCURADOR JURÍDICO

8426	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROFESSOR (SEDE)

9230	VALERIA LEITE CLEMENTINO DO NASCIMENTO

PROFESSOR (GLEBA MERCEDES I E II)

7517	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA

PROFESSOR (AMERICANA DO NORTE)

8798	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS
8490	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA

PROFESSOR (PAI HERÓI)

7872	AMANDA DA SILVA SATIM

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 347, DE 10 DE JUNHO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS nº 01 e 02, E PARTE DO LOTE URBANO nº 07, DA QUADRA-86, CENTRO NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 716/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 01 e 02, e parte do Lote 07, ambos localizados na Quadra nº 86, do bairro Centro nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 900,00 m² e 450,00 m2, respectivamente, matriculados sob n.º 27 e 28, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ROCKENBACH AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.731.637/0001-60, tendo como resultante o **Lote 01/02/parte do lote urbano nº07**, da Quadra 86, perfazendo uma área total de **1.350,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R$ 1.517.184,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Certidão n.º 043/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

RETIFICAÇÃO, EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIOS.

RETIFICAÇÃO, EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIOS.

Retificar as datas informadas nas publicações:

a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA),** E O ESTAGIÁRIO **HEITOR LUCAS COELHO MEURER**, **Nº 130/2024,** publicado dia 03 de Junho de 2024, ANO XIX | N° 4.501, relativo ao período para a data, com termo inicial em 10/04/2024 a 09/10/2024.

b) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME** E O ESTAGIÁRIO **MARILEIDE HOEPERS ALVES**, **Nº 169/2024,** publicado dia 10 de Junho de 2024, ANO XIX | N° 4.501, relativo ao período para a data, com termo inicial em 02/05/2024 a 01/11/2024.

c) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME CAIO GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA, N° 170/2024,** publicado dia 10 de Junho de 2024, ANO XIX | N° 4.501, relativo ao período para a data, com termo inicial em 02/05/2024 a 01/11/2024.

d) Torna se sem efeito o **TERMODECOMPROMISSOnº172/2024**

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTÔNIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART, devidamente matriculada no Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, sob número de matrícula nº 1799958.

OBJETIVO: O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

JUSTIFICATIVA: O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO: CME FUTURO BRILHANTE.

VALOR BOLSA AUXÍLIO: R$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE: R$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);TOTAL: R$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 06/052024 e termo final em 05/11/2024,podendo ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO:02.02.05.12.365.0030.2212 – 02.02.05.12.365.0030.2212.

SIGNATÁRIOS: Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antônio Tayano; Acadêmica de Educação Física Poliani Patricia da Silva Goulart; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

DECRETO Nº 350, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA o prazo para conclusão da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pelo decreto n.º 179, de 09 de abril de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/2018, pagos com os recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.407, de 08 de abril de 2024 e o Decreto n.º 179, de 09 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando 19.381/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto n.º 179, de 09 de abril de 2024, para apurar irregularidades decorrentes da execução do Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 348, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Institui no âmbito do Município de Tangará da Serra os ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora – Programa Inova Sandbox, sob o formato de Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos no modelo Sandbox, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.938, de 22 de fevereiro de 2023 (Programa Inova Tangará) prevê a modernização, simplificação, transformação digital, acessibilidade, estímulo a ações educativas e a inclusão digital e a promoção do desenvolvimento tecnológico;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do Programa Inova Tangará consiste na implantação de um laboratório de experimentação de dados com tecnologias emergentes em parceria com terceiro setor e/ou instituições de ensino e pesquisas.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Tangará da Serra, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora no modelo Sandbox Regulatório, através do Programa Inova Sandbox.

Parágrafo único. O Programa Inova Sandbox tem como objetivos:

I - o fomento à inovação em escala urbana, através da realização e acompanhamento de testes inovadores em áreas a serem definidas e especificadas pelo município;

II - a orientação sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das experimentações a serem realizadas nos ambientes de inovação científica, tecnológica e empreendedora especificados pela Comissão Responsável durante os ciclos de testagem;

III - a diminuição de custos e tempo de validação inerentes ao desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócios inovadores e escaláveis para a cidade;

IV - a percepção da segurança jurídica necessária à maior atratividade de capital investidor para os projetos de inovação.

CAPÍTULO II

DOS AMBIENTES EXPERIMENTAIS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA – PROGRAMA INOVA SANDBOX

Art. 2º Consideram-se como Ambientes Experimentais de Inovação (Ambientes Sandbox), na forma deste decreto, as áreas definidas como ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora estabelecidos no Município de Tangará da Serra por ato da Comissão responsável do Programa Inova Sandbox durante os ciclos experimentais de testagem de produtos e/ou soluções inovadoras.

Parágrafo único. Com observância dos requisitos estabelecidos neste decreto, a Comissão responsável definirá, mediante publicação de edital, os critérios, prazos e regras para seleção dos projetos que poderão participar dos ciclos experimentais nos Bancos de Testes dos Ambientes Sandbox no Município.

Art. 3º Exclusivamente nos ambientes do Programa Inova Sandbox, e somente quando necessário para viabilização da testagem de soluções de caráter inovador, a Comissão responsável poderá solicitar ao órgão municipal que tenha competência sobre a norma específica de interesse, o afastamento ou a adequação temporária desta, de forma a se buscar o atingimento das finalidades previstas no art. 1º desta Lei.

§ 1º O pedido de afastamento ou adequação temporária de norma de interesse deverá indicar de forma clara e objetiva, além do interesse público a ser atingido, qual a norma abrangida na solicitação, bem como qual o alcance e a duração do afastamento ou da adequação solicitada, para a devida análise do órgão com competência sobre a mesma.

§ 2º Caso não seja possível o afastamento ou a adequação temporária conforme solicitado pela Comissão responsável, o órgão municipal que tenha competência sobre a norma específica deverá responder de forma fundamentada, apresentando os motivos que impedem o atendimento da solicitação.

Art. 4º São presumidas como soluções de caráter inovador, elegíveis ao Programa Inova Sandbox, os produtos, serviços e processos que possam ser aprimorados por meio de testagem científica e tecnológica a ser devidamente aprovada nos Bancos de Testes por ato da Comissão responsável, contemplando temas ligados a Cidades Inteligentes (Smart Cities), Smart Grids (Redes Elétricas Inteligentes e de Telecomunicação-TI), Infraestrutura Urbana de Recarga de Veículos Elétricos, Infraestrutura Urbana de Geração Distribuída de Energia Limpa para Mobilidade Elétrica, Mobilidade como Serviço, Sistemas de Abastecimento como Serviço, Realidade 3D (Virtual, Aumentada, Misturada, MultiVerso, Games), Mobiliários Urbanos Inteligentes de Eletroposto/Postes inteligentes/Garagens fotovoltaicas/Coleta de Lixo, Big Data, Internet das Coisas (IoT), Indústria 4.0, entre outros.

§ 1º Os projetos que pleiteiam os pedidos de testagens científicas e tecnológicas em Ambientes Experimentais de Inovação (Ambientes Sandbox) deverão contemplar cronograma de ciclo experimental prevendo execução de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

§ 2º Sempre que se mostrar aderente ao interesse público, o Comissão responsável poderá, de ofício ou mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação nos Bancos de Testes, fundamentando expressamente as razões de tal deliberação.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL DO PROGRAMA INOVA SANDBOX

Art. 5º Fica designada a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital (COMTISEG) criada pela Lei Ordinária 5.938, de 22 de fevereiro de 2023, como sendo a responsável do Programa Inova Sandbox, ao qual compete:

I - elaborar e publicar as chamadas para os ciclos experimentais de testagem dos Ambientes de Inovação (Sandbox), estabelecendo, no mínimo,

os temas prioritários para os projetos a serem apresentados e as áreas onde poderão ser realizadas as testagens de cada ciclo experimental;

II - monitorar e avaliar, continuamente, a eficácia dos ambientes experimentais ora disciplinados;

III - acompanhar o desempenho dos experimentos, para que ao final dos ciclos, a seu critério, aprove o respectivo Relatório de Desempenho;

IV - interagir e cooperar com órgãos e entidades externas à Administração Pública, de forma a estimular os processos administrativos voltados à absorção dos resultados colhidos nos ambientes experimentais;

V - rever seus atos sempre que se mostrarem contrários ao interesse público, aos princípios constitucionais, em especial ao da legalidade, ou aos efeitos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A Comissão responsável poderá a seu critério solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outras Secretarias de Governo, órgãos, comitês e instituições públicas e privadas a fim de auxiliar a análise dos projetos apresentados com os pedidos de testagens, bem como para o acompanhamento de suas respectivas execuções durante o ciclo experimental.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Após o término de cada ciclo experimental competirá à Comissão responsável do Programa Inova Sandbox emitir os Relatórios de Acompanhamento, devidamente fundamentados, podendo, no mesmo relatório, sugerir eventuais necessidades de ajustes na legislação municipal que tenham sido verificadas ao longo da realização das testagens.

Parágrafo único. Os resultados das testagens havidas nos ambientes experimentais, quando promovidas e/ou executadas por órgãos e/ou entidades da Administração Pública do Município, deverão ser registrados pelo órgão responsável a fim de que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas municipais, sob o conceito de Cidades Inteligentes.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 349, DE 11 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que os principais objetivos do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a Consulta n. 932701 do TCE/MG1;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Tangará da Serra/MT e região,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Tangará da Serra/MT;

II - âmbito regional - limites geográficos da região do Sudoeste Mato-Grossense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

III - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, quando não houver inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO II

DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Art. 4° Nos termos do artigo 4° da Lei n. 14.133/2021, não são aplicados os benefícios indicados entre os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO III

DO EMPATE FICTO

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS LICITAÇÕES DIFERENCIADAS

Seção I

Da Licitação Exclusiva

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1°. A justificativa levará em consideração a realidade de mercado, eventual restrição de competititividade e economia de escala, não devendo a análise limitar-se, tão somente, no valor nominal da contratação.

§2° No caso de contratações de natureza continuada, o valor estimado para o processo licitatório mencionado no caput se refere ao período de vigência contratual, não sendo computados os valores relativos a eventuais prorrogações contratuais.

Seção II

Da Subcontratação

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º ;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei n. 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação das propostas, ou no momento da habilitação, quando houver inversão de fases, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção III

Da Cota De 25%

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes poderão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Seção IV

Das Disposições Comuns às Seções Anteriores

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 10 Para fins de fomento à economia local, os editais de licitação poderão estabelecer, de forma justificada e desde que não comprometa o caráter competitivo do certame, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tangará da Serra/MT, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parágrafo Único. Esse benefício será concedido também na hipótese do melhor preço válido ter sido dado por empresa sediada no Município de Tangará da Serra/MT, que não se enquadre nas disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 11 Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 13 O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14 A análise da aplicabilidade dos benefícios previstos nesse regulamento caberá ao Departamento de Licitações, mediante decisão fudamentada, especialmente quanto às disposições do artigo 11, acima transcrito.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 043, de 1º de março de 2022.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 003/SEMMEA/2024 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
1823/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 011/SEMMEA/2024	04/03/29	DEPÓSITO DE AREIA R.R. LTDA	DEPÓSITO DE AREIA E BRITA
130/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 012/SEMMEA/2024	12/03/29	MOACYR SANCHES ROMAN (RUA SABIÁ)	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (05 UNIDADES)
2121/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 013/SEMMEA/2024	25/03/29	SOLIS TOWER TELECOM DO BRASIL CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
1926/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 014/SEMMEA/2024	25/03/29	KAIQUE HENRIQUE ACCO SILVA 03656402124 (K20 Ducha Car)	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2141/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 001/SEMMEA/2024	19/03/26	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO JAZIDA ATRAVÉS DO REGIME DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
2434/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 010/SEMMEA/2024	21/03/26	ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
2434/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 010/SEMMEA/2024	21/03/27	ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
2434/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 017/SEMMEA/2024	21/03/29	ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
1197/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 011/SEMMEA/2024	26/03/26	DIONEIRE AUTO MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
1197/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 011/SEMMEA/2024	26/03/27	DIONEIRE AUTO MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
1197/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 018/SEMMEA/2024	26/03/29	DIONEIRE AUTO MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
715/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 012/SEMMEA/2024	27/03/26	CONSTRUTORA DALCOL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
715/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 012/SEMMEA/2024	27/03/27	CONSTRUTORA DALCOL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
715/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 019/SEMMEA/2024	27/03/29	CONSTRUTORA DALCOL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
394/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 015/SEMMEA/2024	01/03/29	WILLIAN TEIXEIRA 86499211168	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
984/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 016/SEMMEA/2024	20/09/27	COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA	BENEFICIAMENTO, MOAGEM E PREPARAÇÃO DE ARROZ E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
694/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 013/SEMMEA/2023	15/06/28	AXS ENERGIA UFV MATO GROSSO SPE LTDA – USINA FOTOVOLTAICA TANGARÁ DA SERRA I	MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
1529/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 016/SEMMEA/2023	09/04/29	JOVELI RODRIGUES MOREIRA MEIRELES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
1843/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA N.º 002/SEMMEA/2024	04/04/26	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	EXTRAÇÃO DE CASCALHO JAZIDA J-B ATRAVÉS DO REGIME DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
1027/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 017/SEMMEA/2024	20/05/29	KARLA ROSELLA ME – STILLO LAVA CAR	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – ATÉ 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
904/2024	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 018/SEMMEA/2024	01/11/28	CALOI E BRILHADORI LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
747/2024	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO N.º 002/SEMMEA/2024	09/05/29	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES
752/2024	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO N.º 003/SEMMEA/2024	10/05/29	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES

423/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 013/SEMMEA/2024	17/05/26	A. FRANCHINI & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
423/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 013/SEMMEA/2024	17/05/27	A. FRANCHINI & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
423/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 021/SEMMEA/2024	17/05/29	A. FRANCHINI & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
801/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 014/SEMMEA/2024	21/05/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
801/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 014/SEMMEA/2024	21/05/27	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
801/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 022/SEMMEA/2024	21/05/29	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
800/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 015/SEMMEA/2024	21/05/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
800/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 015/SEMMEA/2024	21/05/27	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
800/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 023/SEMMEA/2024	21/05/29	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
2283/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 016/SEMMEA/2024	22/05/26	SERRANO CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
2283/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 016/SEMMEA/2024	22/05/27	SERRANO CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
2283/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 024/SEMMEA/2024	22/05/29	SERRANO CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
802/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 017/SEMMEA/2024	31/05/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
802/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 017/SEMMEA/2024	31/05/27	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
802/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 027/SEMMEA/2024	31/05/29	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO
360/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 020/SEMMEA/2024	16/05/29	AEROFITO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
104/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 025/SEMMEA/2024	24/05/29	MFG AGROPECUÁRIA LTDA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
2395/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 026/SEMMEA/2024	27/05/29	BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL

Tangará da Serra – MT, 11 DE JUNHO DE 2024.

(assinado digitalmente)

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal do Meio Ambiente Interino

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 15/2024/SAMAE

CONTRATO N. 15/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 15/2024/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024/SAMAE. Extraído da Ata de Registro de Preços n.14/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**RENATO RODRIGUES DE MORAES ME – EPP (REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, localizada na Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 1067-S, Jardim Shangri-lá, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, Telefone: 65) 3326-8737 e E-mail: reidopao2@hotmail.com, representada por **RENATO RODRIGUES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARÁ FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**
VALOR	Com supedâneo na Lei 8.666/94. **R$ R$ 31.616,60 (Trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2024, com prazo até 17 de setembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre a implantação da lei nº 14.737/23 de 27 de novembro de 2023 e demais adequações a nível Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que d**ispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerandoo Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e torna obrigatório com objetivo de ampliar o direito da mulher em ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados. Com base na Lei nº 14.737/23 de 27 de novembro de 2023 - Senado Federal. Acrescenta dispositivo á Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Homologa-se e publica-se.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de maio de 2024

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria do SUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que d**ispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerandoo Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação da Ouvidoria do SUS, estruturada e articulada para garantir a participação cidadã, e contribui com fortalecimento da democracia e da gestão participativa no SUS.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se e publica-se.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de Maio de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre a implantação da lei nº 14.654 de 23/08/2023- Senado Federal e demais adequações a nível Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que d**ispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerandoo Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar obrigatório a divulgação do estoque dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Terra Nova do Norte -MT conforme a Lei nº 14.654 de 23/08/2023 - Senado Federal que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - De forma clara e transparente e de fácil acesso no menu do site oficial do Município de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 3º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se e publica-se.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de maio de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 057/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/06/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE JUNHO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre O Relatório Anual de Gestão (RAG)2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que d**ispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerandoo, do Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Homologa-se e publica-se.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de maio de 2024

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO N.º 0149-2022/SINFRA

PORTARIA Nº 40 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de fiscal de convênio n.º 0149-2022/SINFRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO,** portadora do CPF (MF) nº 016.409.511-05,inscrito no CREA/MT, sob o n.º 036573, a partir da data de 25 de Maio na função de Fiscal do Convênio n.º 0149-2022/SINFRA,

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,06 de maio de 2024.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO ***IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** *CNPJ SOB O Nº 32.709.736/0001-20, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado lado **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 709.736/0001-20, com sede na Av E, nº 1.362, quadra B-16, lote 16 a 17, bloco Tokyo, ed. Metropolitan, sala 906-A, bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, endereço eletrônico: comercial@naproducoes.com , neste ato representado por seu representante legal sr. Icaro da Silva Mantovani, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 17904321 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 113.142.536-70; e Gilmar Rodrigues de Castro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº MG17366144 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 109.129.556-51, doravante denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo Processo Licitatório nº 020/ 2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 038/2024 fica prorrogada até o dia 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 17 de MAIO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI**, CNPJ: 10.535.515/0001-40, com sede na Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Centro, Ponte Branca-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 50%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS PREVISTOS	UND	QNTD REMANECENTE	QNTD DO ADITIVO	VALOR UNT.	VALOR TOT.
6	CP007	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	157	78,50	R$ 706,00	R$ 55.421,00
7	CP008	SUBSTITUIÇÃO DE "PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA"	M2	48,5	24	R$ 705,00	R$ 16.920,00
8	CP009	SUBSTITUIÇÃO DE "PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA"	M2	347,25	173	R$ 715,00	R$ 123.695,00
9	CP010	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	M	174	87	R$ 305,00	R$ 26.535,00
						TOTAIS	**R$ 222.571,00**

1.2 Desta forma, o presente aditivo possui o montante de R$ **222.571,00** (Duzentos e Vinte E dois mil, quinhentos e setenta e um reias)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do presente contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 034/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 50.676.216 MARCIO HENRIQUE DE SOUZA.

CNPJ: 50.676.216/0001-40

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto àContratação Direta da empresa 50.676.216 MARCIO HENRIQUE DE SOUZA para realizar capacitação com o Tema Hanseníase, aos profissionais de Saúde do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código Reduzido: 268.

Local: 01 – Gabinete da Secretária.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde- Portaria Nº 3558/2024

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código completo: 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.39.1.600.0000605.

Data de assinatura: 11/06/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARCIO HENRIQUE DE SOUZA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 79/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria dos Anjos Santos Barbalho – CPF nº ***.516.572-**.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.525,69** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 03/06/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO

Contratada

PORTARIA Nº 173/2024

Data: 10/06/2024

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. JOILCE PARES, ocupante por contrato temporário do cargo de Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matricula nº 2253, pelo período de 09 de junho a 27 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.524, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 251.286,32 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o *caput* deste artigo está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º. Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 20 de junho de 2024.

Art. 4º. A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelecem o Art.19, parágrafo único, e o Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de Julho de 2024, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 27, parágrafo único e Art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. O Imposto lançado com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e acima poderá ser pago em até 03 (três) parcelas iguais com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas, conforme o *caput* do Art. 50, da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º. Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

a) - Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto, com vencimento em 15 de Julho de 2024.

b) - 1ª (primeira) parcela, com vencimento em 15 de Agosto de 2024;

c) - 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 15 de Setembro de 2024;

d) - 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 15 de Outubro de 2024.

Art. 8º. Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 9º. Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2024, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estarão sendo distribuídos aos contribuintes até 30 de Junho de 2024, sendo que os proprietários de terrenos baldios (vazios) deverão procurar pelos carnês no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura no mesmo prazo.

Parágrafo Único. O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 15 de Julho de 2024, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para providenciar o seu pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2024

Data: 11/06/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JOSEANE LUSTOSA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.525, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Determina o lançamento e cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 5º, da Lei Complementar nº 036, de 15 de julho de 2021, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 040, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados os artigos 163 e 164 da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal) e os artigos 1º ao 10, da Lei Complementar nº 036, de 15 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 040, de 13 de dezembro de 2023, que dispõem sobre a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, doravante denominada de TRSD, referente a coleta domiciliar de resíduos sólidos, por unidade imobiliária, seu lançamento e condições de pagamento.

Art. 2º. A TRSD tem como fato gerador a utilização efetiva e potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 1º. A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação a disposição dos usuários, para fruição.

§ 2º. Para efeito da incidência da TRSD são considerados resíduos sólidos domiciliares:

I – os resíduos originados de atividades domésticas em residências;

II – os resíduos gerados em razão do exercício de atividades de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços equiparáveis a resíduos sólidos domiciliares, desde que a geração diária por unidade imobiliária não ultrapasse a 200 (duzentos) litros, excetuados:

a) – resíduos originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

b) – os resíduos dos serviços públicos de Saneamento Básico;

c) – os resíduos dos Serviços de Saúde, assim definidos em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º. Na definição do valor da TRSD serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função da área construída e da utilização do imóvel.

Art. 4º. A TRSD tem como base de cálculo o produto da área construída (metragem quadrada) pela alíquota fixada em UR (Unidade de Referência) municipal, correspondendo aos seguintes coeficientes, nos termos do anexo I da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 040, de 13 de dezembro de 2023:

TABELA DE COEFICIENTES DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

I - Serviço Residencial. (coeficientes anuais)

a) até 70,00 m² = 0,25 da UR/UDS (R$ 0,780) p/m²/ano;

b) de 70,01 à 150,00 m² = 0,3 da UR/UDS (R$ 0,936) p/m²/ano;

c) de 150,01 m² e acima = 0,35 da UR/UDS (R$ 1,092) p/m²/ano.

II – Serviço Comercial (coeficientes anuais)

a) – Hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões e albergues = 0,3 da UR/UDS (R$ 0,936) p/m²/ano;

b) – Supermercados, açougues, lanchonetes, restaurantes = 0,32 da UR/UDS (R$ 0,9984) p/m²/ano;

c) – Postos de Combustíveis, oficinas = 0,35 da UR/UDS (R$ 1,092) p/m²/ano

III – Tarifa Social Área Residencial

a) – 0,25 da UR/UDS (R$0,780) p/m²/ano

Valor da U.R. = R$ 3,12 (três reais e doze centavos) – Art. 352 da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal) alterado pela Lei Complementar nº 39, de 13 de dezembro de 2023.

UR = Unidade de Referência.

Parágrafo Único. Para efeito deste Decreto, não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente da construção civil ou demolição, bem como galhos, pedras e terras oriundas de limpeza em quintais ou terrenos baldios, bem como toda espécie de sujidades, resíduos decorrentes da atividade empresarial, ficando sua remoção por conta do proprietário.

Art. 5º. A TRSD será lançada em nome do contribuinte, com um lançamento por cada imóvel, baseando-se nos registros constantes do Cadastro Imobiliário do Município na data do lançamento.

Art. 6º. A TRSD lançada com valor igual ou superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) poderá ser paga em 03 (três) parcelas iguais com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas, com os seguintes vencimentos:

a) - Cota Única, com vencimento em 15 de julho de 2024.

b) - 1ª (primeira) parcela, com vencimento em 15 de Agosto de 2024;

c) - 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 15 de Setembro de 2024;

d) - 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 15 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único. Para efeito do pagamento parcelado, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o art. 349 da Lei Complementar nº 031/2019 (Código Tributário Municipal), atualizada pela Lei Complementar nº 039 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Os prazos previstos no Art. 6º desta lei complementar poderão ser alterados por motivo de interesse público.

Art. 8º. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia, de acordo com o Art. 162, Incisos II e III da Lei Complementar nº 031/2019 (Código Tributário Municipal.

Art. 9º. O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização a revisão da área construída, bem como o valor da TRSD calculada e lançada em seu nome, em até 05 (cinco) dias antes do vencimento da parcela única ou da primeira parcela quando houver o parcelamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 50.676.216. MARCIO HENRIQUE DE SOUZA

CNPJ nº: 50.676.216/0001-40

Endereço: Rua Carmem Miranda, N° 121, Aquarela Brasil Residencial, Sinop - MT.

Objeto: Contratação Direta da empresa 50.676.216 MARCIO HENRIQUE DE SOUZA para realizar capacitação com o Tema Hanseníase, aos profissionais de Saúde do Município de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 06.936.513/0001-95, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL no município de Vale de São Domingos-MT, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA com Termo de Convenio nº 0668-2024/SINFRA e o Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *1.911.775,10* **DATA EMISSÃO:** 11/06/2024, **DATA VENCIMENTO:** 11/06/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 05/2024. Vale de São Domingos-MT, 11/06/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 44/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, portadora do RG: 1712350-0, SSP/MT e do CPF:004.848.161-01, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de junho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 45/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, FABIANO APARECIDO DOMINGOS, portador do RG: 258728152, SSP/MT e do CPF: 287.794.758-09, para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de junho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 125, DE 11 DE JUNHO DE 2.024.

Designar como **Responsável Técnica de Enfermagem** pela unidade de **Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnica de Enfermagem do **SAE/CTA** a servidora **141543 – ELLEN MARIA DE MORAES LEITE – ENFERMEIRA – CONCURSO – COREN-MT 450.574** a partir de 11/06/2024;

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, fluxos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Coordenação da unidade e/ou Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de sua assinatura.

Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

LEI Nº 5.236/2024

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica criado o Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, com estratégias baseadas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social, promotoras da cultura de paz e do diálogo, a serem implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei Municipal, considera-se:

I - centros estruturais de mediação e construção de paz: unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - círculos de construção de paz: técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - facilitadores: pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - práticas de construção de paz: conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegie o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação dos danos e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º São princípios do programa:

I - integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - participação direta dos envolvidos, mediante a articulação de microrredes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - engajamento voluntário, adesão e autorresponsabilização;

VI - deliberação por consenso;

VII - empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4° São objetivos do programa:

I - a criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente, para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da construção de paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º O programa será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - comitê de articulação de práticas de construção de paz;

II - núcleo gestor do programa; e

III - centros estruturais de mediação e construção de paz.

Art. 6º O comitê de articulação de práticas de construção de paz é o órgão superior de planejamento do programa, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Várzea Grande, sendo composto pelos seguintes membros:

I - 01 representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;

V - 01 representante do Poder Judiciário;

VI - 01 representante do Conselho Tutelar; e

VII - 01 representante do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único: os membros do comitê de articulação de práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei Municipal, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do município de Várzea Grande, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a administração pública municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O núcleo gestor do programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como objetivo a coordenação administrativa do programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1º O núcleo gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de um facilitador indicado pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e 01 representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do programa.

Art. 8º Compete ao núcleo gestor:

I - identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do programa;

II - sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo comitê, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - acompanhar o desenvolvimento do programa junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º Nos procedimentos restaurativos deverão ainda serem observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único: o princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao programa é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11. O município de Várzea Grande poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do programa, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 965545/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS,** ocupado pela servidora **LAURA DA COSTA CRUZ GUALDI,** Matrícula 130053, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **13/05/2024 a 13/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 872790/2023.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 421/2023 que **Reconheceu** em favor da servidora, **MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA,** matrícula 84688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico – Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **01.01.1988 a 31.12.1995**, **que totalizam 2.678 (dois mil e seiscentos e setenta e oito) dias, ou ainda 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Onde se lê: no período compreendido entre 01.01.1988 a 31.12.1995, que totalizam 2.678 (dois mil e seiscentos e setenta e oito) dias, ou ainda 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Leia se: no período compreendido entre **01.09.1988 a 31.12.1995,** que totalizam 2.678 (dois mil e seiscentos e setenta e oito) dias, ou ainda 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, II, "b", §2° da Lei n. 8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 114/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 961087/2024. **OBJETO**: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica suprimido o valor de R$ 675.635,75 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a redução de aproximadamente 19% do valor inicial atualizado do contrato, passando esta contratação ao valor de R$ 2.339.346,67 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, CPF n. 473.949.191-53, o servidor Jose Maria Pulquerio, CPF n. 202.636.941-00, a servidora Maria Carolina de França, CPF n. 700.581.091-02, a servidora Mikaela Regina de Magalhães Vicente, CPF n. 703.584.141-56. A PROCURADORIA GERAL designa neste ato o servidor Pedro Paulo Pinheiro Ribeiro, CPF n. 043.547.211-98, e Fiscal Suplente, a servidora Lois Nobre de Assis, CPF n. 043.181.771-57. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que designa neste ato a fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n.264.512.578-69.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

RE RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Processo nº 963830/2024. ONDE SE LÊ: R$ 48.937,30 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). **LEIA-SE**: R$ 41.979,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Vár-

zea Grande, 11 de junho de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração - SAD/VG/MT.**

ATO Nº 229/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rafael Santos de Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 21/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682-0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 30/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 966581/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Búfalo Iniciação à Prática Esportiva Futebol” por meio da realização de práticas esportivas – modalidade Futebol – para atender crianças e adolescentes entre 05 e 15 anos, alunos com baixa renda do Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. U**O: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01500.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -

Organização da Sociedade Civil

ATO Nº 230/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 973621/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Vania Ligia da Silva, matrícula 46329 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Junho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2024

Processo nº 967464/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a Termo de Fomento com a Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT, com o objetivo de execução do projeto **“O Movimento da Cultura”** por meio da realização de oficinas de musicalidade de siriri e cururu utilizando o mocho, viola de cocho e ganzá para crianças e adolescentes do município de Várzea Grande/MT., com oferta de atendimento a 30 (trinta) crianças e adolescentes pelo período de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 11 de junho de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 147/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e a CLASSE da Servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Julianne Yukie da Silva Fukushima	738	Agente de Saneamento	03/05/2021	Não	40 horas	B-02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/06/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/06/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARAS AS UNIDADES DE SAÚDE.

.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de junho de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINASTICA E SAUDE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 1829/2022- FUNDED/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
26/2024	**METALURGICA FLEX FITNESS LTDA**	13.898.616/0001-73	R$ **7.469,97**
027/2024	**DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA**	09.135.430/0001-95	R$ **44.400,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/06/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de junho de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N. 256, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** em 03 de junho de 2024, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de junho de 2024 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 13 de junho a 23 de junho do corrente ano, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m ás 17h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Declaração Étnico-Rarcial

XX. Numero de telefone;

XXI. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS do mês deJUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 256/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente Administrativo

1º	53334	MIGUEL MANSANO DE SOUZA	27/09/2001	16.000	8.000	20.000	16.000	60.000	60.000
2º	54327	JULIANA PESSOA DE MORAES	02/05/2004	12.000	4.000	20.000	20.000	56.000	56.000

Agente de Endemias

1º	53545	THIAGO DO CARMO JOVIO	15/07/1989	20.000	8.000	20.000	28.000	76.000	76.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Mão Amiga

1º	53320	REGIANE VIEIRA DA SILVA	24/12/1994	16.000	12.000	20.000	32.000	80.000	80.000
2º	54116	DEBORA CRISTINA SILVA MORAES	24/02/1999	16.000	12.000	20.000	32.000	80.000	80.000
3º	53442	WAGNER RIBEIRO DA SILVA	26/08/1991	12.000	8.000	16.000	36.000	72.000	72.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural II

1º	53706	JOAO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA	08/10/1996	20.000	8.000	16.000	28.000	72.000	72.000
2º	53575	ALMIR RUMAO DE BARROS	12/06/1992	16.000	4.000	16.000	32.000	68.000	68.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Tereza de Benguela

1º	53648	BELMIRO JOSÉ DE MELO NETO	21/04/1989	28.000	8.000	12.000	32.000	80.000	80.000
2º	53561	JOSE JAIME PAULINO	25/06/1977	16.000	12.000	20.000	32.000	80.000	80.000

Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural III (Seringal)

1º	54159	FABRINE CORRÊA DA CRUZ GOMES	20/01/1992	20.000	8.000	16.000	32.000	76.000	76.000

Auxiliar de Serviços Gerais

1º	53621	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	35.000	20.000	25.000	80.000	80.000
2º	53914	KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO	25/02/1989	25.000	25.000	25.000	75.000	75.000
3º	53393	ANDERSON JUNIOR FERNANDES SOLIS	02/12/2003	30.000	15.000	25.000	70.000	70.000

Enfermeiro

1º	53501	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	15.000	0.000	10.000	40.000	65.000	65.000
2º	53640	VITOR HUGO ALVES DE SENA	18/04/1998	15.000	0.000	8.000	32.000	55.000	55.000
3º	54287	LUANNY SIQUEIRA COSTA	14/12/2000	15.000	0.000	8.000	32.000	55.000	55.000

Fonoaudiólogo

1º	53549	EVONETE DIAS	09/12/1969	15.000	0.000	8.000	36.000	59.000	59.000

Motorista de Veículo Leve

1º	53904	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	11/06/1978	35.000	20.000	25.000	80.000	80.000
2º	54158	AIRTON SENNA COELHO DOS SANTOS	08/12/1994	30.000	10.000	15.000	55.000	55.000
3º	53926	ALESSANDO MATUCARI SUPEPI	29/01/1988	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
4º	53724	WILHIAN MARS MARTINS BORGES	12/10/1990	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000

Médico Clinico Geral

1º	54230	CLEYTON TIAGO MELO OLIVEIRA	25/08/1987	15.000	6.000	10.000	36.000	67.000	67.000

Psicólogo

1º	53354	NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	15.000	0.000	10.000	32.000	57.000	57.000

Recepcionista

1º	53801	PAULO FRANCISCO AZEVEDO	21/09/1989	40.000	25.000	25.000	90.000	90.000
2º	53352	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	24/10/2004	35.000	25.000	25.000	85.000	85.000
3º	53433	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA	07/02/1996	50.000	5.000	15.000	70.000	70.000
4º	54166	LUANNA FLÁVIA DE BRITO DIAS	10/03/1989	35.000	15.000	20.000	70.000	70.000
5º	53349	JOELMA DA SILVA POQUIVIQUI	26/03/1996	35.000	20.000	15.000	70.000	70.000
6º	53344	JESSICA FRANÇA SOUZA MUNHOZ	17/05/1991	40.000	0.000	25.000	65.000	65.000

Técnico de Enfermagem

1º	54222	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	01/02/1998	16.000	4.000	16.000	20.000	56.000	56.000
2º	53727	VILMA DA SILVA CESARINHO	09/03/1991	12.000	8.000	16.000	16.000	52.000	52.000

Zelador

1º	54248	RONAILDA SUCORE	03/03/1986	25.000	20.000	10.000	55.000	55.000
2º	53420	DISNEY MASSARY	20/09/1992	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000

ANEXO II- PORTARIA N. 256/2024

Secretaria Municipal de Turismo

Vigia

1º	53529	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	12/04/1993	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
2º	53347	ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO	04/03/1976	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000

ANEXO III- PORTARIA N. 256/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Auxiliar de Serviços Gerais

4º	53936	ROSANE RAMOS DA SILVA	22/09/1988	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
5º	54123	BRUNA CORREIA DE FREITAS	05/06/1993	25.000	15.000	25.000	65.000	65.000
6º	54180	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	05/09/1982	30.000	5.000	25.000	60.000	60.000
7º	53716	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	13/06/1991	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000
8º	54304	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	21/09/1979	25.000	10.000	25.000	60.000	60.000
9º	53861	LEONARDO DE MORAES SILVA	28/05/1991	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
10º	53919	LUCELIA SIMONE DE SOUZA	04/10/1984	30.000	0.000	20.000	50.000	50.000
11º	53619	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	03/09/1997	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
12º	53910	EVELEM MASSAI RIBEIRO	28/07/1999	25.000	15.000	10.000	50.000	50.000
13º	53864	DEIVISON DA SILVA	22/07/2004	25.000	15.000	10.000	50.000	50.000

Operador de Retroescavadeira

1º	53805	JAIRO PIMENTA LIMA	20/01/1986	20.000	10.000	20.000	50.000	90.000	140.000

Vigia

3º	53712	DIEGO LOPES AMORIM	17/05/1990	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000

Motorista de Veículo Pesado

1º	54279	IURY RIBEIRO NEPOMUCENO	23/02/1992	40.000	15.000	25.000	80.000	80.000
2º	53296	JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO	28/01/1969	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
3º	53632	ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA	05/03/1999	30.000	5.000	20.000	55.000	55.000

ANEXO IV- PORTARIA N. 256/2024

Secretaria Municipal de Educação

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)

1º	53717	ADRIANA NEVES GONÇALVES	26/10/1980	35.000	10.000	15.000	60.000	60.000
2º	53661	FABIANA FREITAS FLORIANO	12/09/1990	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
3º	53411	JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA	13/03/2004	30.000	15.000	5.000	50.000	50.000

Apoio Administrativo Educacional (Zelador)

1º	53804	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	07/12/1999	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
2º	53345	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	35.000	10.000	10.000	55.000	55.000

Apoio Administrativo Educacional (Vigia)

1º	54075	WAGNER LEITE DE FRANÇA	17/08/1989	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
2º	53510	ANDREA VIEIRA CAMPOS	25/12/1982	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000

Professor de Pedagogia

1º	53605	LEILIANE MARQUES RIBEIRO	01/05/1993	12.000	3.000	8.000	48.000	71.000	5.000	76.000
2º	53556	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	16/07/1998	15.000	6.000	4.000	44.000	69.000	0.000	69.000
3º	53486	KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK	14/03/1988	12.000	0.000	10.000	40.000	62.000	5.000	67.000
4º	53808	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	9.000	3.000	10.000	40.000	62.000	5.000	67.000
5º	53416	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	12.000	0.000	6.000	48.000	66.000	0.000	66.000
6º	53654	DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA	25/02/1983	12.000	6.000	6.000	36.000	60.000	5.000	65.000
7º	53668	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	13/11/1987	15.000	6.000	10.000	28.000	59.000	5.000	64.000
8º	53687	CATIA DURAM DA SILVA	07/07/1987	9.000	0.000	2.000	44.000	55.000	5.000	60.000
9º	54225	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	9.000	3.000	8.000	40.000	60.000	0.000	60.000
10º	53618	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9.000	3.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
11º	53697	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6.000	6.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
12º	54268	LUZYCLEIA GONÇALVES DUTRELO	13/12/1986	6.000	3.000	6.000	36.000	51.000	5.000	56.000
13º	53628	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	15.000	0.000	8.000	28.000	51.000	5.000	56.000
14º	54221	CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA	14/05/1997	9.000	6.000	4.000	36.000	55.000	0.000	55.000
15º	54096	NADINE LALESCA DE MORAES BRITO	23/06/1995	15.000	3.000	8.000	24.000	50.000	5.000	55.000
16º	53732	HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS	20/02/1993	15.000	3.000	4.000	32.000	54.000	0.000	54.000
17º	53646	JULIA DE ASSUNÇÃO	14/06/1975	18.000	6.000	4.000	24.000	52.000	0.000	52.000

Psicólogo

2º	53495	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16/12/1999	18.000	3.000	10.000	24.000	55.000	55.000

Técnico Administrativo Educacional – TDI

1º	54284	ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA	01/04/1988	20.000	8.000	12.000	28.000	68.000	68.000
2º	53427	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	20/03/1997	12.000	0.000	20.000	28.000	60.000	60.000
3º	54015	KAROLINA CAMIL COE DA SILVA	14/05/2003	12.000	4.000	16.000	28.000	60.000	60.000
4º	53340	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	25/03/1999	20.000	4.000	12.000	24.000	60.000	60.000
5º	53368	KAMILLY COELHO ALMEIDA	15/05/2002	20.000	4.000	12.000	20.000	56.000	56.000
6º	53407	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA	04/10/1995	16.000	0.000	8.000	28.000	52.000	52.000
7º	53459	ALINE SILVA SOUZA	30/10/2001	8.000	4.000	12.000	28.000	52.000	52.000

8º	53739	JUSILENE ARES DE MELO	06/10/1983	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	52.000

Professor Médio/Magistério (Zona Rural)

1º	53517	HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI	26/04/1982	12.000	3.000	10.000	40.000	65.000	0.000	65.000
2º	53659	ELAINE DA SILVA MARIA	26/02/2004	15.000	3.000	8.000	36.000	62.000	0.000	62.000
3º	54102	MARLEI TAPANACHE CHORÉ	14/12/1992	6.000	0.000	6.000	44.000	56.000	0.000	56.000

Professor de Letras (Português e Inglês) – (Zona Rural)

1º	54330	GELAVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	15.000	3.000	4.000	32.000	54.000	0.000	54.000

Técnico Administrativo Educacional – TDI Zona Rural

1º	53468	ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA	15/05/1997	24.000	4.000	16.000	20.000	64.000	64.000
2º	54148	CAMILA VILLALBA PEREIRA	17/04/1995	16.000	4.000	12.000	28.000	60.000	60.000
3º	53588	ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA	25/12/1986	8.000	12.000	16.000	20.000	56.000	56.000
4º	53380	EMILY LIMA TOMAS	11/09/2004	12.000	4.000	12.000	24.000	52.000	52.000

Professor Matemática – Zona Rural

1º	54315	SERGIO VALTER DE SOUZA	29/08/1989	15.000	6.000	10.000	24.000	55.000	0.000	55.000
2º	54134	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	3.000	0.000	10.000	40.000	53.000	0.000	53.000

Professor de Pedagogia – Zona Rural

1º	54294	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	12.000	3.000	8.000	48.000	71.000	0.000	71.000
2º	53631	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	06/06/1992	12.000	3.000	10.000	44.000	69.000	0.000	69.000
3º	54069	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1985	18.000	3.000	6.000	40.000	67.000	0.000	67.000
4º	53341	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	12.000	0.000	10.000	40.000	62.000	5.000	67.000
5º	53330	IZAMARA BEDONE CABRAL	18/10/1994	9.000	3.000	8.000	40.000	60.000	5.000	65.000
6	53540	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	12.000	3.000	8.000	36.000	59.000	5.000	64.000
7º	53584	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	9.000	0.000	10.000	44.000	63.000	0.000	63.000
8º	53426	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	9.000	3.000	10.000	36.000	58.000	0.000	58.000
9º	53737	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	9.000	0.000	8.000	40.000	57.000	0.000	57.000
10º	54002	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	18.000	3.000	8.000	28.000	57.000	0.000	57.000
11º	53612	NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA	19/07/1976	15.000	6.000	8.000	24.000	53.000	0.000	53.000
12º	53726	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	3.000	3.000	6.000	40.000	52.000	0.000	52.000
13º	54097	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA	14/08/1992	9.000	6.000	4.000	32.000	51.000	0.000	51.000
14º	53792	EUNICE GONÇALVES AIVY	18/10/1975	6.000	3.000	10.000	32.000	51.000	0.000	51.000
15º	53542	NILZA MARIA NUNES DAMACENO	26/03/1968	9.000	3.000	10.000	28.000	50.000	0.000	50.000

Apoio Administrativo Educacional Zelador – Zona Rural

1º	54183	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	19/02/1991	40.000	10.000	15.000	65.000	65.000
2º	53465	THIAGO PANTOJA DE OLIVEIRA	18/04/2002	35.000	15.000	15.000	65.000	65.000
3º	53657	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	15/09/1978	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
4º	53314	MARKICIEL PACHURI POQUIVIQUI	03/07/1998	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000

Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Zona Rural

1º	53527	ALEX TOMICHA RAMOS	12/08/2004	35.000	0.000	20.000	55.000	55.000

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) Zona Rural

1º	53441	MARCIA MORONA	18/07/1987	40.000	15.000	15.000	70.000	70.000
2º	53728	ALDILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000

Apoio Administrativo Educacional- Motorista Veículo Pesado Zona Rural

1º	53361	EWERTON LIMA DA SILVA	18/02/1994	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000

ANEXO V- PORTARIA N. 256/2024

Secretaria de assistência Social

Instrutor de Artesanato

1º	53856	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	18/04/2002	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000

Zelador

3º	53647	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	30.000	5.000	15.000	50.000	50.000

ANEXO VI- PORTARIA N. 256/2024

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Agente Administrativo

3º	53690	GUSTAVO ASSUNÇÃO RAMOS	24/12/2004	12.000	8.000	20.000	12.000	52.000	52.000

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de junho de 2024.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 013/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 013/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$: 38.490,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 013/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 013/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$: 38.490,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETs.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
024/2024	DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$: 38.490,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 007/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ginastica e saúde para instalação de academia ao ar livre, para atender ao Convenio nº 1829/2022- FUNDED/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ **7.469,97**
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R$: **44.400,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 007/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ginastica e saúde para instalação de academia ao ar livre, para atender ao Convenio nº 1829/2022- FUNDED/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ **7.469,97**
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R$: **44.400,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 014/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba estacionária com 5m³ para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C. G. GOMES	40.340.070/0001-03	**R$:** 342.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 014/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba estacionária com 5m³ para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C. G. GOMES	40.340.070/0001-03	**R$:** 342.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM 5M³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
25/2024	C. G. GOMES	40.340.070/0001-03	R$: 342.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 02 FEVEREIRO DE 2024. RETIFICADO

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo em estabelecer as datas de pontos facultativos no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval do corrente ano;

CONSIDERANDO o teor disciplinado pela Lei Municipal nº. 897/2010, que institui, como feriado municipal, a segunda-feira pertencente à segunda quinzena do mês de julho de todo ano;

CONSIDERANDO que, a lei supracitada institui que o feriado citado se estenderá até 12:00h do dia seguinte e, após, será compreendido como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 896/2010 institui como feriado municipal todo dia dezenove de março, em razão do aniversário da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito deste Município, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculados ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas deste ano de 2024:

I – 12 a 14/02 (Ponto Facultativo – Carnaval);

II– 18/03 (Ponto Facultativo – Véspera do aniversário da cidade);

III – 19/03 (Feriado Municipal – Aniversário da cidade);

IV – 22/07 (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

V – 23/07 até 12:00h (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

VI – 2307 após 12:00h (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

VII – 24/07 (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

Art. 2º. Para efeito do disposto neste decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto atenção básica), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes e todas as demais atividades tipificadas como essenciais por normativos especiais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 06/2024/GS/SME

Nomeia os Membros da Comissão para o Processo Seletivo de Remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para realização do Processo Seletivo de Remoção, que ocorrerá no mês de julho de 2024, dos Profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, que pleiteiam remoção para o preenchimento das vagas livres das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino:

1 – **Elias Oliveira Delabenetti** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

2 – **Carlita Leal de Oliveira** - Representante da Educação Infantil;

3 – **Mirian Aparecida de França**- Representante do Ensino Fundamental;

4 – **Priscila Petronília Araújo** – Representante do Apoio Técnico Educacional;

5 – **Adriana Amorim Leandro** – Representante do Apoio Educacional.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Receber toda documentação apresentada pelo candidato;

b) Analisar e validar a Ficha de Inscrição;

c) Divulgar os Resultados, em cada uma das fases do processo, no mural da SME e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e no Diário Eletrônico Oficial.

Art. 3º - Os casos omissos quanto ao processo de Remoção deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados ao chefe imediatamente superior da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de junho de 2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.171.833,88	4.248.597,49	4.304.592,04	4.331.013,83	4.353.323,98	4.472.646,31	4.475.344,58	5.987.358,63	3.091.065,83	5.227.310,89	4.500.897,59	4.451.589,86	53.615.574,91	743,62
Pessoal Ativo	3.548.352,93	3.616.554,62	3.676.139,43	3.702.681,24	3.724.151,22	3.842.811,15	3.836.049,54	4.700.793,28	2.421.636,75	4.506.947,45	3.798.072,51	3.743.759,06	45.117.949,18	743,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.755.507,35	2.791.443,52	2.826.505,74	2.895.392,57	2.873.819,15	2.836.102,37	2.849.652,03	3.577.702,79	2.382.626,18	2.730.854,02	2.816.105,14	2.757.469,76	34.093.180,62	743,62
Obrigações Patronais	792.845,58	825.111,10	849.633,69	807.288,67	850.332,07	1.006.708,78	986.397,51	1.123.090,49	39.010,57	1.776.093,43	981.967,37	986.289,30	11.024.768,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	623.480,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	629.172,76	629.835,16	639.295,04	1.286.565,35	669.429,08	720.363,44	702.825,08	707.830,80	8.497.625,73	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	558.762,24	567.636,33	564.046,07	564.046,07	564.046,07	565.428,62	574.888,50	1.157.606,57	602.572,00	653.260,90	635.722,54	640.728,26	7.648.744,17	
Pensões	64.718,71	64.406,54	64.406,54	64.286,52	65.126,69	64.406,54	64.406,54	128.958,78	66.857,08	67.102,54	67.102,54	67.102,54	848.881,56	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	789.782,44	803.660,33	814.360,51	881.284,24	872.662,40	823.310,99	889.215,96	2.350.823,53	837.658,11	917.790,44	923.710,63	920.244,67	11.824.504,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	166.301,49	171.617,46	185.907,90	252.951,65	243.489,64	193.475,83	249.920,92	1.064.258,18	25.463,31	7.908,03	13.307,47	40.572,12	2.615.174,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	623.480,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	629.172,76	629.835,16	639.295,04	1.286.565,35	669.429,08	720.363,44	702.825,08	707.830,80	8.497.625,73	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									142.765,72	168.590,44	186.649,55	169.111,94	667.117,65	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)										20.928,53	20.928,53	2.729,81	44.586,87	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.382.051,44	3.444.937,16	3.490.231,53	3.449.729,59	3.480.661,58	3.649.335,32	3.586.128,62	3.636.535,10	2.253.407,72	4.309.520,45	3.577.186,96	3.531.345,19	41.791.070,66	743,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	116.427.220,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.291.884,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	638.836,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.496.500,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	41.791.814,28	36,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.828.110,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.736.704,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.645.299,44	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.744.818,15	25.607.254,55		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	25.744.818,15	25.607.254,55		
Empréstimos	16.938.567,20	17.711.857,87		
Internos	10.000.000,00	17.711.857,87		
Externos	6.938.567,20	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	8.806.250,95	7.895.396,68		
Internos	8.806.250,95	7.895.396,68		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	17.568.205,25	16.816.188,31		
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	16.816.188,31		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	17.476.703,69		
(-) Restos a Pagar Processados	1.278.097,45	5.470,47		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.940,10	655.044,91		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.176.612,90	8.791.066,24		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.314.286,93	116.427.220,91		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.314.286,93	116.427.220,91		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,55	21,99		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,48	7,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	131.177.144,32	139.712.665,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	118.059.429,88	125.741.398,89		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	73.143.981,59	90.318.823,58		
RP Não-Processados	8.451.570,22	3.639.192,72		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.314.286,93	116.427.221,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.314.286,93	116.427.221,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.661.432,80	2.661.432,80
Interna	2.661.432,80	2.661.432,80
Empréstimos	2.661.432,80	2.661.432,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.661.432,80	2.661.432,80

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.427.221,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.427.221,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.661.432,80	2,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.628.355,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.765.519,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.149.905,48	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	116.427.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.427.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.496.500,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.791.814,28	36,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	61.828.110,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	58.736.704,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	55.645.299,44	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.791.066,24	7,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	232.854.442,38	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.613.988,66	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.661.432,80	2,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2024

De 11 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336. 003.000003145.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **LACERDI DA SILVA,** matricula 2297,portador do CPF sob o nº 022.170.551-19 lotado na Secretaria de Saúde,do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Stanley Durye Mas, matrícula nº 4777, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de peças e serviços, em substituição ao servidor Nélio Gonçalves Abreu, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 218/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Stanley Durye Mas, matrícula nº 4777, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de peças e serviços, em substituição ao servidor Fernando Alves da Silva, matrícula nº 2322, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	106.991.201,54	21.742.658,58	20,32	43.467.005,46	40,63	63.524.196,08
RECEITAS CORRENTES	103.680.573,64	104.055.871,89	21.641.640,37	20,80	40.610.927,70	39,03	63.444.944,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	4.434.700,70	35,51	6.625.370,40	53,04	5.864.798,08
Impostos	11.764.894,64	11.764.894,64	4.187.652,42	35,59	6.047.989,73	51,41	5.716.904,91
Taxas	682.622,45	719.246,93	245.056,56	34,07	569.963,87	79,24	149.283,06
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	1.991,72	33,05	7.416,80	123,06	-1.389,89
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.323.163,11	845.601,89	25,45	1.613.358,73	48,55	1.709.804,38
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	524.941,30	26,68	1.029.527,77	52,33	937.739,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.355.895,98	320.660,59	23,65	583.830,96	43,06	772.065,02
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.535.558,29	607.180,81	13,39	1.548.900,55	34,15	2.986.657,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	26.885,85	429,88	51.119,59	817,35	-44.865,26
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.529.303,96	580.294,96	12,81	1.497.780,96	33,07	3.031.523,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	149.142,79	16,89	301.410,87	34,14	581.561,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	149.142,79	16,89	301.410,87	34,14	581.561,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.699.148,04	15.525.338,94	18,77	30.413.934,11	36,78	52.285.213,93
Transferências da União e de suas Entidades	38.149.432,13	38.448.105,90	6.244.849,82	16,24	13.063.669,93	33,98	25.384.435,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	26.803.057,75	5.933.030,65	22,14	10.317.878,62	38,50	16.485.179,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	17.447.984,39	3.347.458,47	19,19	7.032.385,56	40,30	10.415.598,83
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	122.587,49	79.675,24	64,99	107.953,04	88,06	14.634,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	6.317,68	555,57	7.905,86	695,23	-6.768,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75	25.400,00	58,78	25.400,00	58,78	17.811,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	78.238,58	78.238,58	47.957,56	61,30	74.647,18	95,41	3.591,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	2.935.329,65	101.018,21	3,44	2.856.077,76	97,30	79.251,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	101.018,21	42,70	194.644,96	82,27	41.950,76
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00		0,00	236.595,72
Alienação de Bens Imóveis			101.018,21		194.644,96		-194.644,96
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	110.282.058,06	23.571.851,70	21,37	47.020.843,83	42,64	63.261.214,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245.327,01	110.282.058,06	23.571.851,70	21,37	47.020.843,83	42,64	63.261.214,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.245.327,01	110.282.058,06	23.571.851,70	21,37	47.020.843,83	42,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.562.439,32			2.562.439,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.562.439,32			2.562.439,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.693.115,11	104.784.145,48	23.035.435,56	48.001.176,10	56.782.969,38	21.437.671,84	37.637.714,89	67.146.430,59	35.889.150,91	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	90.934.104,07	19.048.986,98	42.151.199,32	48.782.904,75	17.518.338,70	33.479.972,08	57.454.131,99	31.761.015,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	44.032.486,76	7.793.441,33	14.796.725,85	29.235.760,91	7.620.162,70	14.613.227,45	29.419.259,31	14.200.553,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	46.901.617,31	11.255.545,65	27.354.473,47	19.547.143,84	9.898.176,00	18.866.744,63	28.034.872,68	17.560.461,53	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.922,22	12.749.938,52	3.986.448,58	5.849.976,78	6.899.961,74	3.919.333,14	4.157.742,81	8.592.195,71	4.128.135,40	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	12.726.906,02	3.982.609,94	5.842.299,50	6.884.606,52	3.915.494,50	4.150.065,53	8.576.840,49	4.120.458,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	7.677,28	15.355,22	3.838,64	7.677,28	15.355,22	7.677,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	1.100.102,89			1.100.102,89			1.100.102,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81	61.210.586,57	23.273.537,39	41.270.449,60	71.574.047,78	38.646.999,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81	61.210.586,57	23.273.537,39	41.270.449,60	71.574.047,78	38.646.999,16	
SUPERÁVIT (XIII)							5.750.394,51		8.373.844,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81		23.273.537,39	47.020.844,11		47.020.844,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	1.829.193,12	55,58	3.553.838,37	107,99	-262.981,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	4.427.617,19	2.757.848,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.693.115,11	104.784.145,48	23.035.435,56	48.001.176,10	92,96	56.782.969,38	21.437.671,84	37.637.714,89	91,20	67.146.430,59	
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	575.108,51	1.310.427,27	2,54	2.664.309,09	588.219,13	1.170.484,79	2,84	2.804.251,57	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	575.108,51	1.310.427,27	2,54	2.664.309,09	588.219,13	1.170.484,79	2,84	2.804.251,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	9.977.072,42	1.821.863,78	4.806.276,66	9,31	5.170.795,76	1.754.800,88	3.102.637,09	7,52	6.874.435,33	
Planejamento e Orçamento	235.500,00	235.500,00	47.748,92	86.648,50	0,17	148.851,50	43.457,75	80.000,20	0,19	155.499,80	
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	6.231.995,59	1.127.523,00	2.454.682,07	4,75	3.777.313,52	1.067.494,01	1.931.816,94	4,68	4.300.178,65	
Administração Financeira	3.061.621,98	3.061.621,98	566.220,28	2.087.302,52	4,04	974.319,46	558.070,38	916.798,90	2,22	2.144.823,08	
Controle Interno	184.330,00	184.330,00	35.790,22	70.653,31	0,14	113.676,69	35.650,22	70.513,31	0,17	113.816,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	263.624,85	44.581,36	106.990,26	0,21	156.634,59	50.128,52	103.507,74	0,25	160.117,11	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	2.460.992,60	281.355,34	739.407,98	1,43	1.721.584,62	299.278,32	476.384,47	1,15	1.984.608,13	
Assistência ao Idoso	27.700,00	27.700,00				27.700,00				27.700,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	105.935,20	0,00	104.373,48	0,20	1.561,72	17.395,58	26.093,37	0,06	79.841,83	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	132.142,57	0,00	132.142,56	0,26	0,01	33.035,64	33.035,64	0,08	99.106,93	
Assistência Comunitária	1.681.835,11	1.792.352,22	241.609,07	390.344,73	0,76	1.402.007,49	208.224,79	316.708,25	0,77	1.475.643,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	402.862,61	39.746,27	112.547,21	0,22	290.315,40	40.622,31	100.547,21	0,24	302.315,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.411.845,44	1.500.273,31	3.140.800,51	6,08	5.271.044,93	1.509.723,78	2.981.211,06	7,22	5.430.634,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.411.845,44	1.500.273,31	3.140.800,51	6,08	5.271.044,93	1.509.723,78	2.981.211,06	7,22	5.430.634,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	22.365.806,00	4.129.131,81	9.231.074,41	17,88	13.134.731,59	3.911.446,44	8.116.728,66	19,67	14.249.077,34	
Atenção Básica	8.664.785,22	9.578.624,28	1.191.219,76	2.718.161,80	5,26	6.860.462,48	1.144.183,33	2.372.498,76	5,75	7.206.125,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	9.346.184,92	2.188.218,02	4.496.654,88	8,71	4.849.530,04	1.979.552,44	4.023.366,57	9,75	5.322.818,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	425.087,00	62.466,65	172.357,48	0,33	252.729,52	29.879,41	111.177,44	0,27	313.909,56	
Vigilância Sanitária	78.456,63	84.256,63	20.160,07	43.398,06	0,08	40.858,57	20.405,58	42.374,86	0,10	41.881,77	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	406.438,70	79.203,23	167.276,43	0,32	239.162,27	98.635,13	167.276,43	0,41	239.162,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	2.525.214,47	587.864,08	1.633.225,76	3,16	891.988,71	638.790,55	1.400.034,60	3,39	1.125.179,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.926.170,39	27.168.006,66	6.459.906,81	12.256.414,12	23,74	14.911.592,54	5.848.894,40	9.984.405,10	24,19	17.183.601,56	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	19.197.114,55	5.445.628,59	9.720.335,77	18,83	9.476.778,78	4.397.105,06	7.835.583,57	18,99	11.361.530,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	711.187,50	55.160,81	112.733,04	0,22	598.454,46	55.160,81	112.733,04	0,27	598.454,46	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.543.261,37	486.783,24	1.547.858,64	3,00	1.995.402,73	915.810,43	1.312.173,85	3,18	2.231.087,52	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	14.923,13	29.582,81	0,06	71.417,19	14.923,13	29.582,81	0,07	71.417,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	2.731.192,93	72.048,38	288.550,20	0,56	2.442.642,73	176.900,97	284.383,03	0,69	2.446.809,90	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	783.250,31	385.362,66	557.353,66	1,08	225.896,65	288.994,00	409.948,80	0,99	373.301,51	
Cultura	2.155.828,00	2.345.027,00	1.151.087,89	1.954.972,88	3,79	390.054,12	792.325,76	1.008.415,74	2,44	1.336.611,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.155.828,00	2.345.027,00	1.151.087,89	1.954.972,88	3,79	390.054,12	792.325,76	1.008.415,74	2,44	1.336.611,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	7.245.174,92	1.831.303,70	4.654.198,43	9,01	2.590.976,49	1.595.242,87	3.379.854,52	8,19	3.865.320,40	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	3.486.260,47	972.376,24	2.443.719,19	4,73	1.042.541,28	739.656,41	1.216.206,28	2,95	2.270.054,19	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	3.758.914,45	858.927,46	2.210.479,24	4,28	1.548.435,21	855.586,46	2.163.648,24	5,24	1.595.266,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.485.749,71	298.666,99	1.279.240,13	2,48	1.206.509,58	489.099,65	942.245,01	2,28	1.543.504,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.485.749,71	298.666,99	1.279.240,13	2,48	1.206.509,58	489.099,65	942.245,01	2,28	1.543.504,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	47.624,48	26.052,31	28.951,27	0,06	18.673,21	10.867,78	13.766,74	0,03	33.857,74	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	47.624,48	26.052,31	28.951,27	0,06	18.673,21	10.867,78	13.766,74	0,03	33.857,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	3.016.034,38	633.669,72	1.488.946,98	2,88	1.527.087,40	652.375,71	1.089.143,28	2,64	1.926.891,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	512.000,00	81.226,17	450.341,22	0,87	61.658,78	241.291,60	401.286,38	0,97	110.713,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00				5.300,00				5.300,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	2.498.734,38	552.443,55	1.038.605,76	2,01	1.460.128,62	411.084,11	687.856,90	1,67	1.810.877,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.200.977,48	6.916.274,22	2.899.431,35	4.096.878,51	7,93	2.819.395,71	2.519.950,79	2.884.701,49	6,99	4.031.572,73	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.586.663,15	5.645.959,89	2.899.431,35	3.616.878,51	7,00	2.029.081,38	2.327.329,90	2.520.453,12	6,11	3.125.506,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.614.314,33	1.270.314,33	0,00	480.000,00	0,93	790.314,33	192.620,89	364.248,37	0,88	906.065,96	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.199.635,25	6.178.432,41	1.208.774,85	2.394.736,66	4,64	3.783.695,75	1.123.996,24	1.926.449,01	4,67	4.251.983,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.194.209,64	3.025.459,81	718.421,84	1.118.421,84	2,17	1.907.037,97	711.499,40	809.676,40	1,96	2.215.783,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.005.425,61	3.152.972,60	490.353,01	1.276.314,82	2,47	1.876.657,78	412.496,84	1.116.772,61	2,71	2.036.199,99	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	820.280,00	1.076.265,99	218.809,19	618.850,29	1,20	457.415,70	341.450,09	561.287,93	1,36	514.978,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.680,00	793.906,15	171.369,48	509.168,21	0,99	284.737,94	279.032,82	455.368,44	1,10	338.537,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	359.600,00	282.359,84	47.439,71	109.682,08	0,21	172.677,76	62.417,27	105.919,49	0,26	176.440,35	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.270.102,89	1.100.102,89				1.100.102,89				1.100.102,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	7,04	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	8,80	4.427.617,19	
TOTAL (III) = (I + II)	107.245.327,01	112.844.497,38	24.871.301,11	51.633.910,81	100,00	61.210.586,57	23.273.537,39	41.270.449,60	100,00	71.574.047,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	8.060.351,90	1.835.865,55	3.632.734,71	7,04	4.427.617,19	1.835.865,55	3.632.734,71	8,80	4.427.617,19	
Legislativa	230.000,00	530.000,00	90.141,47	179.751,13	0,35	350.248,87	90.141,47	179.751,13	0,44	350.248,87	
Ação Legislativa	230.000,00	530.000,00	90.141,47	179.751,13	0,35	350.248,87	90.141,47	179.751,13	0,44	350.248,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	636.919,46	667.079,46	125.646,97	261.691,13	0,51	405.388,33	125.646,97	261.691,13	0,63	405.388,33	
Planejamento e Orçamento	24.500,00	24.500,00	5.498,82	11.016,44	0,02	13.483,56	5.498,82	11.016,44	0,03	13.483,56	
FU04 - Administração Geral	354.297,56	384.457,56	82.633,14	171.269,64	0,33	213.187,92	82.633,14	171.269,64	0,41	213.187,92	
Administração Financeira	177.000,00	177.000,00	19.262,09	40.668,05	0,08	136.331,95	19.262,09	40.668,05	0,10	136.331,95	
Controle Interno	71.521,90	71.521,90	18.252,92	36.102,82	0,07	35.419,08	18.252,92	36.102,82	0,09	35.419,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	9.600,00	0,00	2.634,18	0,01	6.965,82	0,00	2.634,18	0,01	6.965,82	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.600,00	22.600,00	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.600,00	22.600,00	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64	2.276,42	4.425,36	0,01	18.174,64	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27	6.804,72	13.338,73	0,03	21.661,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.943.860,00	1.952.840,00	586.566,26	1.166.837,99	2,26	786.002,01	586.566,26	1.166.837,99	2,83	786.002,01	
Atenção Básica	1.157.860,00	1.157.860,00	353.614,30	708.137,02	1,37	449.722,98	353.614,30	708.137,02	1,72	449.722,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	484.000,00	138.689,57	288.465,81	0,56	195.534,19	138.689,57	288.465,81	0,70	195.534,19	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.743,68	5.095,49	0,01	4.904,51	2.743,68	5.095,49	0,01	4.904,51	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	73.980,00	28.644,10	53.979,59	0,10	20.000,41	28.644,10	53.979,59	0,13	20.000,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	227.000,00	227.000,00	62.874,61	111.160,08	0,22	115.839,92	62.874,61	111.160,08	0,27	115.839,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	4.107.832,44	861.757,97	1.689.625,23	3,27	2.418.207,21	861.757,97	1.689.625,23	4,09	2.418.207,21	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	2.286.500,00	685.690,84	1.184.746,67	2,29	1.101.753,33	685.690,84	1.184.746,67	2,87	1.101.753,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	25.364,24	49.585,11	0,10	101.414,89	25.364,24	49.585,11	0,12	101.414,89	
Educação Infantil	582.235,53	1.526.235,53	135.382,57	421.164,66	0,82	1.105.070,87	135.382,57	421.164,66	1,02	1.105.070,87	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88				25.998,88				25.998,88	
Educação Especial	28.098,03	28.098,03	7.640,64	14.980,67	0,03	13.117,36	7.640,64	14.980,67	0,04	13.117,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	7.679,68	19.148,12	0,04	70.851,88	7.679,68	19.148,12	0,05	70.851,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	560.000,00	131.916,85	250.951,76	0,49	309.048,24	131.916,85	250.951,76	0,61	309.048,24	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	560.000,00	131.916,85	250.951,76	0,49	309.048,24	131.916,85	250.951,76	0,61	309.048,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	52.000,00	8.244,35	16.269,17	0,03	35.730,83	8.244,35	16.269,17	0,04	35.730,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	8.244,35	16.269,17	0,03	35.730,83	8.244,35	16.269,17	0,04	35.730,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	18.374,10	41.762,02	0,08	68.237,98	18.374,10	41.762,02	0,10	68.237,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	18.374,10	41.762,02	0,08	68.237,98	18.374,10	41.762,02	0,10	68.237,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	4.136,44	8.082,19	0,02	12.917,81	4.136,44	8.082,19	0,02	12.917,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.136,44	8.082,19	0,02	11.917,81	4.136,44	8.082,19	0,02	11.917,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.864.157,36	11.281.270,42	11.367.651,80	10.348.265,09	9.713.297,36	12.275.731,26	11.638.217,80	14.200.728,99	9.921.771,76	11.296.588,51	11.297.321,22	12.262.977,30	137.489.978,86	115.092.268,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.808.911,39	1.286.554,85	1.310.636,88	1.905.163,41	1.249.703,32	1.251.090,77	1.169.101,42	1.267.352,63	658.673,53	1.531.996,17	1.502.455,69	2.932.245,01	17.973.885,07	12.490.168,48
IPTU	324.466,71	253.415,73	142.792,15	196.523,69	208.368,93	167.005,02	97.197,81	80.488,99	73.204,12	88.055,58	431.510,49	985.704,16	3.048.733,38	3.087.425,67
ISS	420.412,49	357.214,32	453.574,08	455.343,26	443.380,30	511.303,91	433.771,46	532.934,44	419.038,86	422.758,50	471.900,74	449.736,89	5.371.369,25	3.932.939,33
ITBI	613.607,00	308.523,20	306.379,70	891.857,06	211.082,66	176.683,69	277.062,32	46.528,32	48.393,27	474.274,06	49.510,17	958.389,83	4.362.291,28	1.705.727,27
IRRF	316.450,54	280.469,14	297.545,83	315.336,83	299.273,60	336.329,78	322.614,06	675.910,62	24.484,99	310.127,93	439.862,47	401.037,67	4.019.443,46	3.038.802,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.974,65	86.932,46	110.345,12	46.102,57	87.597,83	59.768,37	38.455,77	31.490,26	93.552,29	236.780,10	109.671,82	137.376,46	1.172.047,70	725.273,84
Contribuições	381.114,18	400.986,27	412.435,78	323.950,14	511.017,92	402.875,46	441.131,10	438.312,52	427.638,03	340.118,81	422.774,41	422.827,48	4.925.182,10	3.323.163,11
Receita Patrimonial	1.229.958,90	1.167.136,18	596.272,35	428.003,32	282.066,96	313.098,29	1.348.064,35	1.198.532,97	413.105,08	528.614,66	378.394,86	228.785,95	8.112.033,87	4.535.558,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.219.755,60	1.158.245,81	587.381,98	419.103,24	273.576,99	303.783,92	1.339.152,90	1.190.052,92	396.849,40	517.636,60	362.991,83	217.303,13	7.988.834,32	4.529.303,96
Outras Receitas Patrimoniais	10.203,30	8.890,37	8.890,37	8.900,08	8.489,97	9.314,37	8.911,45	8.480,05	13.255,68	10.978,06	15.403,03	11.482,82	123.199,55	6.254,33
Receita Agropecuária														2.274,30
Receita Industrial														
Receita de Serviços	74.321,84	76.362,47	80.016,37	91.938,37	91.294,76	109.101,57	86.456,38	155.927,63	81.592,41	70.675,67	62.794,95	86.347,84	1.066.830,26	882.972,18
Transferências Correntes	8.386.834,80	8.347.023,94	8.788.144,17	7.595.209,44	7.514.829,69	10.167.639,52	8.524.310,16	11.016.376,25	8.320.788,81	8.818.979,30	8.885.724,82	8.558.272,27	104.924.033,17	93.735.544,64
Cota-Parte do FPM	2.451.070,14	2.289.281,13	3.005.459,92	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.518.686,56	3.424.800,07	2.135.175,02	2.239.486,38	29.740.370,83	25.378.720,10
Cota-Parte do ICMS	1.940.868,08	1.685.109,46	1.792.389,84	2.003.109,09	2.009.787,75	2.030.742,10	1.985.683,15	1.922.768,15	2.320.564,52	2.185.811,85	2.146.469,01	2.146.299,97	24.169.602,97	26.744.666,49
Cota-Parte do IPVA	626.679,07	414.294,58	247.324,30	199.024,92	161.930,80	132.094,71	95.425,59	98.785,44	189.777,56	201.072,19	228.214,82	275.878,06	2.870.502,04	1.614.755,15
Cota-Parte do ITR	17.627,27	44.100,11	66.063,82	33.233,81	382.900,60	2.963.341,63	492.750,36	732.645,15	353.127,20	61.516,17	96.237,93	325.530,80	5.569.074,85	2.714.949,24
Transferências da LC nº 61/1989	6.628,48	7.512,87	7.749,25	6.464,39	6.881,51	9.934,93	7.561,71	8.022,18	13.478,62	11.225,67	12.069,57	16.511,73	114.040,91	76.246,01
Transferências do FUNDEB	2.017.232,29	1.755.666,88	1.622.542,83	1.793.749,73	1.748.864,62	1.942.932,04	1.841.980,92	2.275.220,58	1.871.862,34	1.889.426,27	1.669.480,63	1.731.266,14	22.160.225,27	17.447.984,39
Outras Transferências Correntes	1.326.729,47	2.151.058,91	2.046.614,21	1.659.603,16	1.267.562,09	1.289.690,35	1.766.894,75	2.272.357,24	1.053.282,01	1.045.027,08	2.598.077,84	1.823.299,19	20.300.216,30	19.758.223,26
Outras Receitas Correntes	3.016,25	3.206,71	180.146,25	4.000,40	64.384,71	31.925,65	69.154,39	24.226,99	19.973,90	8.303,90	45.176,49	34.498,75	488.014,39	122.587,49
DEDUÇÕES (II)	2.286.731,35	2.122.933,55	1.462.548,09	1.331.593,06	1.221.364,37	1.780.214,40	2.426.388,99	2.352.687,84	1.590.844,14	1.731.291,95	1.468.799,66	1.347.360,55	21.062.757,95	16.813.099,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	247.991,70	242.863,06	249.227,96	249.813,00	245.729,11	251.193,01	251.835,71	264.274,49	253.557,08	251.029,39	262.182,63	262.756,67	3.032.455,81	1.967.267,13
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	530,45	530,45	6.687,18	37.301,13
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.030.979,40	993.002,09	418.939,03	254.190,30	133.251,56	143.493,62	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	6.066.322,08	3.772.134,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.007.248,77	886.556,92	793.869,62	827.078,28	841.772,22	1.385.016,29	981.574,44	1.064.445,25	1.076.432,98	1.174.639,96	921.219,25	997.438,90	11.957.292,88	11.036.396,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.597.426,01	9.158.336,87	9.905.103,71	9.016.672,02	8.491.932,99	10.495.516,86	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.828.521,56	10.915.616,75	116.427.220,91	98.279.168,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.597.426,01	9.158.336,87	9.905.103,71	9.016.672,02	8.491.932,99	10.495.516,86	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.828.521,56	10.915.616,75	116.427.220,91	98.279.168,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	147.840,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	272.844,00					1.291.884,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.876,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	638.836,00	2.214.067,68
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.449.586,01	9.013.136,87	9.759.903,71	8.871.472,02	8.346.732,99	10.350.316,86	9.066.628,81	11.575.197,15	8.158.051,62	9.411.976,56	9.733.201,56	10.760.296,75	114.496.500,91	96.065.101,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	9.067.559,47	5.462.403,58
Receita de Contribuições dos Segurados	2.026.899,11	1.029.527,77
Ativo	1.879.899,11	974.344,67
Inativo	147.000,00	55.183,10
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	3.553.838,37
Ativo	3.231.224,54	3.553.838,37
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	876.953,58
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	876.953,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	2.083,86
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	2.083,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	9.067.559,47	5.462.403,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	2.836.027,18	2.836.027,18	2.836.027,18	
Aposentadorias	6.681.841,11	2.561.654,16	2.561.654,16	2.561.654,16	
Pensões por Morte	1.030.000,00	274.373,02	274.373,02	274.373,02	
Outras Despesas Previdenciárias	567.675,60	197.424,95	121.808,17	120.142,27	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	567.675,60	197.424,95	121.808,17	120.142,27	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.279.516,71	3.033.452,13	2.957.835,35	2.956.169,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	788.042,76	2.428.951,45	2.504.568,23	2.506.234,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	19.019.880,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.279.168,94	38.702.362,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.490.168,48	6.625.370,40
IPTU	3.087.425,67	1.578.474,35
ISS	3.932.939,33	1.763.434,99
ITBI	1.705.727,27	1.530.567,33
IRRF	3.038.802,37	1.175.513,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	725.273,84	577.380,67
Contribuições	1.355.895,98	583.830,96
Receita Patrimonial	763.423,60	671.947,25
Aplicações Financeiras (II)	757.169,27	620.827,66
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	51.119,59
Transferências Correntes	82.699.148,04	30.413.934,11
Cota-Parte do FPM	20.557.197,67	8.254.526,50
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	7.039.316,38
Cota-Parte do IPVA	1.291.804,12	715.954,40
Cota-Parte do ITR	2.171.959,40	669.129,74
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	53.285,59
Transferências do FUNDEB	17.447.984,39	7.162.035,38
Outras Transferências Correntes	19.758.223,26	6.519.686,12
Demais Receitas Correntes	970.532,84	407.280,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	970.532,84	407.280,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.521.999,67	38.081.535,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	4.585.450,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	876.953,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.935.329,65	2.856.077,76
Operações de Crédito (VIII)	2.661.432,80	2.661.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	236.595,72	194.644,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	236.595,72	194.644,96
Transferências de Capital	37.301,13	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	273.896,85	194.644,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.091.321,30	42.861.630,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.795.896,52	38.276.180,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.557.610,53	42.629.794,79	34.118.157,00	31.529.799,39	1.272.151,82	899.791,32	899.791,32
Pessoal e Encargos Sociais	44.088.997,55	15.515.440,86	15.331.942,46	14.046.048,43	1.001.893,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	46.468.612,98	27.114.353,93	18.786.214,54	17.483.750,96	270.258,79	899.791,32	899.791,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.557.610,53	42.629.794,79	34.118.157,00	31.529.799,39	1.272.151,82	899.791,32	899.791,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.436.845,44	3.154.139,24	2.994.549,79	2.989.064,37	1.592,33	919,35	919,35
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.739.938,52	5.849.976,78	4.157.742,81	4.128.135,40		3.798.432,06	3.798.432,06
Investimentos	12.716.906,02	5.842.299,50	4.150.065,53	4.120.458,12		3.798.432,06	3.798.432,06
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	7.677,28	7.677,28	7.677,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.716.906,02	5.842.299,50	4.150.065,53	4.120.458,12		3.798.432,06	3.798.432,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.102,89						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.821.464,88	51.626.233,53	41.262.772,32	38.639.321,88	1.273.744,15	4.699.142,73	4.699.142,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.374.619,44	48.472.094,29	38.268.222,53	35.650.257,51	1.272.151,82	4.698.223,38	4.698.223,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.750.578,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.344.452,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.420.598,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.497.781,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.846.671,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.744.818,15	28.034.325,30
DEDUÇÕES (XL)	17.568.205,25	16.816.188,31
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	16.816.188,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	17.476.703,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.097,45	5.470,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.940,10	655.044,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.176.612,90	11.218.136,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.041.524,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.272.626,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.467.479,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.846.671,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.344.452,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.562.439,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.562.439,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.439,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	4.699.142,73	4.699.142,73	114.154,12	3.646.754,52	3.652.224,99
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.439,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	4.699.142,73	4.699.142,73	114.154,12	3.646.754,52	3.652.224,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.219,31	1.273.744,15	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	4.699.142,73	4.699.142,73	114.154,12	3.646.754,52	3.652.224,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	110.282.058,06
Receitas Realizadas	47.020.843,83
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.562.439,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	112.844.497,38
Despesas Empenhadas	51.633.910,81
Despesas Liquidadas	41.270.449,60
Despesas Pagas	38.646.999,16
Superávit Orçamentário	5.750.394,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.633.910,81
Despesas Liquidadas	41.270.449,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	116.427.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.427.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.496.500,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.462.403,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.033.452,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.957.835,35
Despesas Previdenciárias Pagas	2.956.169,45
Resultado Previdenciário	2.504.568,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.420.598,27	-3.344.452,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.041.524,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Executivo	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	114.154,12	4.699.142,73	3.646.754,52
Poder Executivo	8.460.051,37	114.154,12	4.699.142,73	3.646.754,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.739.741,15	114.629,28	5.972.886,88	3.652.224,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.661.432,80	
Despesa de Capital Líquida	5.849.976,78	6.899.961,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	14.269.910,07	21.759.475,96	30.810.407,66	
Despesas Previdenciárias	8.392.979,89	17.888.890,32	27.337.132,52	
Resultado Previdenciário	5.876.930,18	3.870.585,64	3.473.275,14	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	215.607,49	31.658,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.684,02	235.581,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 215/2024

de 11 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ADELICE PEREIRA SIRINO, matrícula nº 642 lotada na Secretaria de Educação cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme resultado de perícia médica a partir de 07/06/2024 a 03/12/2024 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 217/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WIGNA SILVA DE MELO SOUSA**, matrícula 4492, inscrita no CPF sob o nº 005.524.281-24 e portadora do RG sob o nº 1578054-6 SEJS/MT, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de peças e serviços, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 209/2021, de 01 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

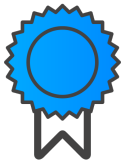
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 11 22:33:03 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)